

Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	3

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	4
2.3 - Outras Informações Relevantes	6

3. Informações Financ. Selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	7
3.2 - Medições Não Contábeis	8
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	10
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	11
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	14
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	15
3.7 - Nível de Endividamento	16
3.8 - Obrigações	17
3.9 - Outras Informações Relevantes	18

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	22
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	47
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	49
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	71
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	73
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	74
4.7 - Outras Contingências Relevantes	78
4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	79

Índice

5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	80
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	84
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	87
5.4 - Programa de Integridade	91
5.5 - Alterações significativas	95
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	96

6. Histórico do Emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	97
6.3 - Breve Histórico	98
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	103
6.6 - Outras Informações Relevantes	104

7. Atividades do Emissor

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	105
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	113
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	114
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	117
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	149
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	150
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	156
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	157
7.8 - Políticas Socioambientais	158
7.9 - Outras Informações Relevantes	160

8. Negócios Extraordinários

8.1 - Negócios Extraordinários	170
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	171
8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	172

Índice

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	173
9. Ativos Relevantes	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	175
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	176
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	180
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	239
9.2 - Outras Informações Relevantes	246
10. Comentários Dos Diretores	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	248
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	277
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	290
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	293
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	296
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	305
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	306
10.8 - Plano de Negócios	307
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	309
11. Projeções	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	310
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	311
12. Assembléia E Administração	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	312
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	319
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	324
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	326
12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	327
12.7/8 - Composição Dos Comitês	335

Índice

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	343
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	344
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	356
12.12 - Outras informações relevantes	357

13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	360
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	365
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	369
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	372
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	375
13.6 - Opções em Aberto	376
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	377
13.8 - Precificação Das Ações/opções	379
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	380
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	381
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	382
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	384
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	386
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	387
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	388
13.16 - Outras Informações Relevantes	390

14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	391
14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	393
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	394

Índice

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	395
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	397
15. Controle E Grupo Econômico	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	398
15.3 - Distribuição de Capital	409
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	410
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	415
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	416
15.7 - Principais Operações Societárias	417
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	421
16. Transações Partes Relacionadas	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	422
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	423
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	441
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	443
17. Capital Social	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	444
17.2 - Aumentos do Capital Social	445
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	446
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	447
17.5 - Outras Informações Relevantes	448
18. Valores Mobiliários	
18.1 - Direitos Das Ações	449
18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	450
18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	451

Índice

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	452
18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	453
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	454
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	455
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	456
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	457
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	458
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	459
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	460
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	461

19. Planos de Recompra/tesouraria

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	462
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	463
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	464

20. Política de Negociação

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	465
20.2 - Outras Informações Relevantes	466

21. Política de Divulgação

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	468
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	469
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	471
21.4 - Outras Informações Relevantes	472

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Gustavo Estrella

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

YueHui Pan

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

1.1 – Declaração do Diretor Presidente

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO
--

1.1 Declaração individual do Diretor Presidente devidamente assinada, atestando que (a) reviu o formulário de referência; (b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e (c) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às atividades da Companhia e dos valores mobiliários por ela emitidos:

GUSTAVO ESTRELLA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.806.922, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.234.097-09, com escritório localizado na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, Campinas, Estado de São Paulo, Brasil, na qualidade de Diretor Presidente da CPFL Energia S.A. ("Companhia") atesta que:

(a) reviu o formulário de referência;

(b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos artigos. 14 a 19; e

(c) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às atividades da Companhia e dos valores mobiliários por ela emitidos.



Gustavo Estrella
Diretor Presidente

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

1.2 Declaração individual do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinada, atestando que (a) reviu o formulário de referência; (b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e (c) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às atividades da Companhia e dos valores mobiliários por ela emitidos:

YUEHUI PAN, chinês, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE nº V739928-Q (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 061.539.517-16, com escritório localizado na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, Campinas, Estado de São Paulo, Brasil, na qualidade de Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da CPFL Energia S.A. ("Companhia") atesta que:

(a) reviu o formulário de referência;

(b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos artigos. 14 a 19; e

(c) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às atividades da Companhia e dos valores mobiliários por ela emitidos.

YueHui Pan

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de
Relações com Investidores

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	418-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	KPMG Auditores Independentes
CPF/CNPJ	57.755.217/0001-29
Data Início	20/01/2017
Descrição do serviço contratado	Auditoria das Demonstrações Financeiras anuais societárias e revisão limitada das informações trimestrais societárias; auditoria das demonstrações financeiras anuais regulatórias; e auditoria de controles internos para compliance Sox (Sarbanes Oxley) para os exercícios findos em 31/12/2017, 31/12/2018, 31/12/2019 e 31/12/2020. Os demais serviços prestados pela KPMG e sua remuneração referente ao último exercício social estão descritos na seção 2.3 deste Formulário de Referência.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O montante total da remuneração dos auditores independentes foi de R\$ 3.112 mil referentes à auditoria societária, regulatória e de controles internos Sox para o exercício findo em 31/12/2020 e R\$ 378 mil referentes a outros serviços.
Justificativa da substituição	Não aplicável.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Marcio José dos Santos	01/01/2017	253.206.858-23	Av. Coronel Silva Telles 977, 10º andar, Cambuí, Campinas, SP, Brasil, CEP 13024-001, Telefone (19) 31986708, Fax (19) 31986001, e-mail: marciosantos@kpmg.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20
Data Início	01/04/2022
Descrição do serviço contratado	Auditoria das Demonstrações Financeiras anuais societárias e revisão limitada das informações trimestrais societárias para os exercícios findos em 31/12/2022, 31/12/2023, 31/12/2024, 31/12/2025 e 31/12/2026.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Não houve pagamentos aos auditores relacionados a tais serviços em 2020 e 2021.
Justificativa da substituição	Em cumprimento ao Art. 31 da Instrução CVM 308/99, que determina o limite de prestação de serviços de auditoria independente em prazo não superior a cinco anos consecutivos, o Conselho de Administração da CPFL Energia, em 30 de novembro de 2021, aprovou a contratação da Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes para a realização dos serviços de auditoria do Grupo CPFL para os exercícios de 2022 a 2026, dando sequência aos serviços efetuados pela KPMG Auditores Independentes, que se encerram com o exercício de 2021.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Adriano Formosinho Correia	01/01/2022	782.785.625-04	

2.3 - Outras Informações Relevantes

2.3 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

As políticas da Companhia na contratação de serviços de auditores independentes buscam certificar que não haja conflito de interesses, perda de independência e de objetividade dos referidos prestadores de serviços. Para tanto, foram estabelecidos procedimentos específicos para a contratação desses serviços, dentre os quais: (i) a competência do Conselho Fiscal para opinar ao Conselho de Administração sobre a contratação, substituição e remuneração dos auditores independentes, assim como para manifestar-se sobre a contratação de auditores independentes para a prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de pré-aprovação pelo Conselho de Administração; e (ii) a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a seleção ou destituição dos auditores externos da Companhia.

A KPMG Auditores Independentes (KPMG) foi contratada pela CPFL Energia para a prestação de serviços de auditoria externa relacionados aos exames das demonstrações financeiras da Companhia. Em atendimento à Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003 ("Instrução CVM 381/03"), informamos que a KPMG prestou, em 2020, serviços não relacionados à auditoria externa cujos honorários agregados foram superiores a 5% do total de honorários recebidos pelo serviço de auditoria contábil (societária, regulatória e *Sox*).

Referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a KPMG prestou, além dos serviços de auditoria das demonstrações financeiras societárias e regulatórias, de revisão das informações intermediárias e de auditoria de *Sox*, os seguintes serviços:

Natureza	Contratação	Duração
Asseguração de <i>covenants</i> financeiros	28/12/2016	Exercícios de 2017 a 2021
Asseguração de informações para o BNDES	23/10/2020	6 meses
Serviços de <i>compliance</i> tributário - Escrituração Contábil-Fiscal (ECF)	28/12/2016	Exercícios de 2017 a 2021
Outros serviços de <i>compliance</i> tributário	31/08/2020	12 meses

Contratamos um total de R\$ 378 mil referentes aos serviços descritos acima, o que equivale a cerca de 12% dos honorários de auditoria externa das demonstrações financeiras societárias e regulatórias, de revisão das informações intermediárias e de auditoria de *Sox* referentes ao exercício social de 2020 da Companhia e suas controladas.

A contratação dos auditores independentes, conforme Estatuto Social, é recomendada pelo Conselho Fiscal e compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a seleção ou destituição dos auditores independentes.

Conforme previsto pela Instrução CVM 381/03, a KPMG declarou à Administração da CPFL Energia que, em razão do escopo e dos processos executados, a prestação dos serviços supramencionados não afetam a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2020)	Exercício social (31/12/2019)	Exercício social (31/12/2018)
Patrimônio Líquido	14.235.778.000,00	13.283.238.000,00	12.532.383.000,00
Ativo Total	49.106.884.000,00	44.078.293.000,00	42.211.530.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	30.898.458.000,00	29.932.474.000,00	28.136.627.000,00
Resultado Bruto	4.703.710.000,00	4.363.450.000,00	3.708.467.000,00
Resultado Líquido	3.706.986.000,00	2.748.297.000,00	2.165.995.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	1.152.254.440	1.152.254.440	1.017.914.746
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	12,354717	11,528042	12,311820
Resultado Básico por Ação	3,161757	2,484463	2,021820
Resultado Diluído por Ação	3,16	2,47	2,01

3.2 - Medições Não Contábeis

(Valores apresentados em milhares de reais a partir desta seção, exceto quando indicado de outra forma)

3.2 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) informar o valor das medições não contábeis

Os montantes de EBITDA (LAJIDA), observando os preceitos da Instrução CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012 ("Instrução CVM 527/12"), foram R\$ 6.779.894, R\$ 6.394.172 e R\$ 5.637.308 nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente.

O Endividamento Total representa a soma das dívidas financeiras da Companhia (empréstimos e financiamentos, debêntures), e apresentou o valor total de R\$21.279.883, R\$18.909.574 e R\$20.376.804 em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente. O Endividamento Bruto representa a soma das dívidas financeiras da Companhia (empréstimos e financiamentos, debêntures e a posição líquida de derivativos), e apresentou o valor total de R\$19.196.465, R\$ 18.294.038 e R\$ 19.751.610 em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente. O Endividamento Líquido representa o montante total de dívidas financeiras da Companhia (endividamento bruto), líquido da posição de caixa e equivalentes de caixa em cada data-base, e apresentou o valor total de R\$15.277.679, R\$16.356.875 e R\$ 17.860.153 em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente.

b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras anuais auditadas;

CONSOLIDADO (em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Lucro líquido contábil	3.706.986	2.748.297	2.165.995
Impostos sobre o lucro	1.090.356	1.237.996	773.982
Resultado financeiro	315.974	726.247	1.102.687
Depreciação e amortização	1.665.999	1.681.053	1.594.065
Amortização de mais valia de ativos	579	579	579
EBITDA	6.779.894	6.394.172	5.637.308

3.2 - Medições Não Contábeis

CONSOLIDADO (em milhares de reais)	Saldo em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Empréstimos e financiamentos	11.422.035	10.363.296	11.435.959
Debêntures	7.448.303	8.546.278	8.940.845
Mútuo passivo consolidado	2.409.545	-	-
Endividamento total	21.279.883	18.909.574	20.376.804
Derivativos	(2.083.418)	(615.536)	(625.194)
Endividamento bruto	19.196.465	18.294.038	19.751.610
Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.918.786)	(1.937.163)	(1.891.457)
Endividamento líquido	15.277.679	16.356.875	17.860.153

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

O EBITDA (*earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*) é calculado a partir do lucro líquido ou prejuízo do exercício, acrescido pelo imposto sobre o lucro, resultado financeiro, depreciação e amortização de mais valia de ativos. O EBITDA fornece uma medida gerencial útil do desempenho das empresas do grupo CPFL Energia e a definição de EBITDA utilizada pela Companhia pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas. Ressalta-se que o EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e tampouco deve ser considerado isoladamente ou como alternativa a outros indicadores financeiros, como o lucro líquido ou seus fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez ou performance da Companhia ou base para a distribuição de dividendos. O EBITDA está sendo apresentado de acordo com a Instrução CVM 527/12.

A Administração da Companhia entende que o EBITDA é um indicador interessante para analisar o desempenho econômico operacional da Companhia em função de não ser afetado por (i) flutuações nas taxas de juros, (ii) alterações da carga tributária do imposto de renda e da contribuição social, bem como (iii) pelos níveis de depreciação e amortização, sendo normalmente utilizado por investidores e analistas de mercado.

A Administração da Companhia entende que é importante apresentar a medição não contábil de Endividamento Total, Endividamento Bruto e Endividamento Líquido, pois (i) tanto os saldos de debêntures, como os de empréstimos e financiamentos constituem-se de dívidas financeiras, com características semelhantes entre si, e (ii) as operações de derivativos são majoritariamente contratadas para proteção cambial e de juros destas mesmas operações, de forma que os valores devem ser analisados em conjunto. Ademais, os conceitos de Endividamento Bruto e de Endividamento Líquido são utilizados com frequência para o estabelecimento de cláusulas restritivas financeiras de contratos de empréstimos, financiamentos e de debêntures.

O endividamento total é o resultado da soma de empréstimos e financiamentos com as debêntures. O endividamento bruto é o endividamento total, líquido dos derivativos. O endividamento líquido é o endividamento bruto reduzido de caixa e equivalentes de caixa.

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

3.3 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.
--

De 1º de janeiro de 2021 até a data de aprovação destas demonstrações financeiras (15 de março de 2021), as controladas da Companhia captaram recursos através de empréstimos e financiamentos, com os seguintes termos e condições:

Em março de 2021 a controlada CPFL Piratininga captou recursos através de empréstimos e financiamentos no montante de R\$ 340.000, pagamento semestral de juros e o principal em parcela única em março de 2024. A taxa efetiva da transação é 6,1574%, na qual foi feito contrato de swap com custo atrelado de CDI + 0,69% a.a.. As condições restritivas da operação serão apuradas nas demonstrações financeiras consolidadas da CPFL Energia semestralmente, sendo: (i) dívida líquida dividida pelo EBITDA menor ou igual a 3,75 e (ii) EBITDA dividido pelo resultado financeiro maior ou igual a 2,25.

Em maio de 2021 as controladas CPFL Piratininga e RGE Sul captaram recursos através da emissão de novas debêntures no montante de R\$ 274.000 e R\$ 680.000, respectivamente, conforme detalhes abaixo:

RGE SUL

Emissão: 11^a

Valor da emissão: R\$ 680.000.000,00

Data de Início: 15/05/2021

Data do Desembolso: 20/05/2021

Data de Vencimento: 15/05/2031

Prazo: 10 anos – com amortizações em 8,9 e 10 anos

Remuneração: IPCA + 4,30%, com contratação de swap em % CDI => 111,07%CDI

Juros: Semestrais, a partir de 15/11/2021

CPFL Piratininga:

Emissão: 12^a

Valor da emissão: R\$ 274.000.000,00

Data de Início: 15/05/2021

Data do Desembolso: 20/05/2021

Data de Vencimento: 15/05/2031

Prazo: 10 anos – com amortizações em 8,9 e 10 anos

Remuneração: IPCA + 4,30%, com contratação de swap em % CDI => 111,07%CDI

Juros: Semestrais, a partir de 15/11/2021

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados**3.4 Descrever a política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais, indicando:**

	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2018
a) Regras sobre retenção de lucros	<p>De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social da Companhia, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:</p> <p>a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;</p> <p>b) pagamento de dividendo obrigatório;</p> <p>c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.</p> <p>A Lei das Sociedades por Ações estabelece que a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.</p> <p>Em caso de prejuízo, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a reserva legal a última a ser absorvida.</p>	<p>De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social da Companhia, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:</p> <p>a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;</p> <p>b) pagamento de dividendo obrigatório;</p> <p>c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.</p> <p>A Lei das Sociedades por Ações estabelece que a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.</p> <p>Em caso de prejuízo, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a reserva legal a última a ser absorvida.</p> <p>Em 2019, amparada na Lei das Sociedades por Ações, considerando o atual cenário com uma incipiente retomada econômica e, também considerando as incertezas quanto à hidrologia, a Companhia constituiu</p>	<p>De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social da Companhia, o lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:</p> <p>a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;</p> <p>b) pagamento de dividendo obrigatório;</p> <p>c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.</p> <p>A Lei das Sociedades por Ações estabelece que a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.</p> <p>Em caso de prejuízo, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a reserva legal a última a ser absorvida.</p> <p>Em 2018, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, a Companhia extinguiu a Reserva Estatutária – Ajustes do Ativo Financeiro da Concessão, e seu saldo acumulado foi transferido para a conta de Lucros</p>

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

		Reserva Estatutária – Reforço de Capital de Giro.	Acumulados, compondo o valor total a ser distribuído no ano de 2018. Em 2018, amparada na Lei das Sociedades por Ações, e considerando o então cenário econômico adverso, a Companhia constituiu Reserva Estatutária – Reforço de Capital de Giro.
a.i) Valores das Retenções de Lucros	R\$ 1.756.879.740,89	R\$ 518.794.902,71	R\$ 1.466.353.723,21
a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	50%	20%	75%
b) Regras sobre distribuição de dividendos	<p>O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição como dividendo de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado na forma da lei, aos titulares de suas ações.</p> <p>As regras sobre a distribuição de dividendos apresentadas referem-se aos três exercícios sociais.</p>		
c) Periodicidade das distribuições de dividendos	<p>O Estatuto Social da Companhia estabelece que o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o respectivo montante. O valor do dividendo antecipado será compensado com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, se houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.</p> <p>Ressaltamos que cabe ao nosso Conselho de Administração a prerrogativa de declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados no balanço semestral ou, observadas as disposições legais, apurado em períodos menores que o semestre, ou, ainda, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. O Conselho de Administração poderá, também, declarar juros sobre o capital próprio e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.</p> <p>Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devem ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.</p> <p>A periodicidade das distribuições de dividendos apresentada refere-se aos três exercícios sociais.</p>		
d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial	<p>A Companhia e suas controladas estão sujeitas a restrições de distribuição de dividendos em função de alguns empréstimos, mais especificamente empréstimos obtidos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES. Existem três situações que merecem destaque: (i) regra geral; (ii) Centrais Elétricas da Paraíba S.A. ("EPASA"); e (iii) controladas e outras controladas em conjunto pela CPFL Geração.</p> <p>A regra geral versa que as empresas podem distribuir dividendos se atendidas (i) integralmente as obrigações restritivas estabelecidas no contrato; e (ii) à</p>		

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

<p>aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>	<p>manutenção de determinados índices financeiros em parâmetros pré-estabelecidos apurados anualmente. Exemplos destes parâmetros podem ser: endividamento financeiro líquido dividido pelo EBITDA e endividamento financeiro líquido dividido pela soma do endividamento financeiro líquido e o patrimônio líquido, entre outros.</p> <p>Para o empréstimo do empreendimento controlado em conjunto pela CPFL Geração, EPASA (ainda em vigor), junto ao BNDES – modalidade FINEM – em caso de descumprimento de cláusulas restritivas financeiras, fica proibida a distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório até que o índice seja restabelecido.</p> <p>Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que a Companhia e suas controladas, conforme aplicável, suspendam a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios em qualquer exercício social, caso o Conselho de Administração da Companhia ou o respectivo órgão competente das controladas informe aos acionistas sobre a incompatibilidade de tal distribuição com a situação financeira da Companhia ou de suas controladas. Nesta hipótese, os acionistas da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.</p>
<p>e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>	<p>A política está divulgada no item 3.9 deste formulário de referência.</p>

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2020	Exercício social 31/12/2019	Exercício social 31/12/2018
Lucro líquido ajustado	3.460.991.742,08	2.567.537.506,96	1.955.138.297,61
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)	50,000000	80,823731	25,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)	26,142419	20,798767	20,053499
Dividendo distribuído total	1.730.495.871,10	2.075.179.610,86	488.784.574,40
Lucro líquido retido	1.730.495.870,98	492.357.896,10	1.466.353.723,21
Data da aprovação da retenção	30/04/2021	27/07/2020	30/04/2019

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Dividendo Obrigatório						
Ordinária	865.247.935,55		641.884.376,74		488.784.574,40	
Outros						
Ordinária	865.247.935,55		1.433.295.234,12			

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

3.6 Informar se, nos 3 últimos exercícios sociais, foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores.

Não foram declarados dividendos à conta de lucros retidos ou de reservas constituídas em exercícios sociais anteriores, para os últimos três exercícios sociais.

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2020	34.871.106.040,00	Índice de Endividamento	2,44953980	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2020)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Financiamento	Garantia Real		320.360.000,00	686.284.000,00	680.502.000,00	1.699.492.000,00	3.386.638.000,00
Financiamento	Quirografárias		4.292.000,00	4.314.000,00	0,00	0,00	8.606.000,00
Títulos de dívida	Quirografárias		1.093.203.000,00	3.835.642.000,00	2.215.893.000,00	98.680.000,00	7.243.418.000,00
Empréstimo	Quirografárias		2.473.073.000,00	3.494.162.000,00	2.059.556.000,00	0,00	8.026.791.000,00
Total			3.890.928.000,00	8.020.402.000,00	4.955.951.000,00	1.798.172.000,00	18.665.453.000,00

Observação

Estes valores referem-se às demonstrações financeiras consolidadas. A separação dos valores das obrigações do emissor e suas controladas em função das garantias atreladas utilizaram as categorias garantia real, garantia fluante, quirografária, bem como outro tipo de garantia ou privilégio:

Garantias reais: referem-se a recebíveis, vinculação de receitas, direitos creditórios, vinculação de bens próprios, alienação fiduciária, cessão fiduciária e penhor de quotas;

Garantias flutuantes: são aquelas que asseguram privilégio geral sobre o ativo da Companhia, mas não impedem a negociação dos bens que compõem esse ativo. A Companhia e suas controladas não possuem obrigações com esta categoria de garantias;

Quirografárias: contemplam também as garantias fidejussórias que são as fianças e avais corporativos dados pela controladora às suas controladas, assim como os demais passivos sem garantia específica.

3.9 - Outras Informações Relevantes

3.9 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Companhia possui uma Política de Dividendos, aprovada pelo Conselho de Administração em 21 de maio de 2019.

Tal política estabelece que seja distribuído como dividendo, no mínimo, 50% do lucro líquido ajustado, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. Ademais, a política também estabelece os fatores que influenciarão nos valores das distribuições, dentre os quais destacam-se a condição financeira da Companhia, suas perspectivas futuras, as condições macroeconômicas, revisões e reajustes tarifários, mudanças regulatórias e a estratégia de crescimento da Companhia, bem como demais fatores considerados relevantes pelo Conselho de Administração e pelos acionistas. Esta política também destaca que certas obrigações constantes dos contratos financeiros da Companhia podem limitar o valor dos dividendos e/ou dos juros sobre o capital próprio que poderão ser distribuídos, sendo que, de acordo com o planejamento tributário da Companhia, pode-se determinar que a distribuição de juros sobre o capital próprio, no futuro, seja do seu interesse.

Além disso, de acordo com o Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá aprovar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais ou semestrais da Companhia, bem como nas demonstrações financeiras relativas a períodos mais curtos. A distribuição poderá ser baseada, ainda, em lucros auferidos registrados ou em lucros destinados a contas de reservas sem fins lucrativos, contidas nas demonstrações financeiras anuais ou semestrais. Com relação à declaração de dividendos anuais, inclusive dividendos em valor superior ao valor mínimo obrigatório, dependerá da aprovação pelo voto da maioria dos acionistas da Companhia.

A Política de Dividendos da Companhia encontra-se disponível para consulta no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (www.cpfl.com.br/ri).

Exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINS

Nossas subsidiárias de distribuição, a subsidiária de comercialização, CPFL Brasil e a subsidiária de serviços, CPFL Serviços são partes de processos judiciais contra a União Federal com o objetivo de (i) excluir o ICMS (imposto sobre distribuição de bens e serviços) da base tributável das contribuições sociais do PIS e COFINS (devidos por eles com base nas receitas auferidas) e (ii) restituir os valores do PIS e COFINS anteriormente pagos.

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, a CPFL Santa Cruz registrou um ativo de R\$ 150,6 milhões na rubrica de "tributos a compensar", em contrapartida a um passivo de R\$ 134.635 em "outras contas a pagar – consumidores", sendo que deste montante R\$ 20,1 milhões já foram compensados pela empresa ao longo do ano.

Em 2019, a distribuidora CPFL Santa Cruz (relacionado aos processos originais de quatro companhias incorporadas em dezembro de 2017 - CPFL Leste Paulista, CPFL Sul Paulista, CPFL Jaguari e CPFL Mococa) obteve decisão transitada em julgado favorável. Como resultado a subsidiária registrou um crédito fiscal de R\$ 166,8 milhões, utilizando por critério a exclusão do ICMS efetivamente recolhido da base de cálculo das referidas contribuições - metodologia de cálculo prevista na "Solução de Consulta da Receita Federal nº 13/2018" e reconheceu um passivo relacionado aos créditos fiscais de PIS e COFINS que precisam ser reembolsados aos Consumidores Finais relevantes pelo período máximo de 10 anos.

Adicionalmente, informamos que em 09 de fevereiro de 2021, a subsidiária de distribuição RGE Sul, obteve decisão transitada em julgado favorável que reconheceu o direito da RGE Sul excluir o ICMS faturado (destacado em notas fiscais) da base de cálculo do PIS e COFINS.

Baseado em opiniões legais, entendemos que os valores a serem recebidos por nossas subsidiárias de distribuição como créditos de PIS e COFINS teriam que ser reembolsados aos consumidores assim que a Receita Federal do Brasil aprovar tais compensações de créditos, limitado ao prazo prescricional de

3.9 - Outras Informações Relevantes

10 anos. Contudo, é possível que o valor total desses créditos de PIS e COFINS sejam reembolsados aos nossos Consumidores Finais.

No caso da CPFL Brasil e da CPFL Serviços, considerando que os créditos de PIS e COFINS relacionados às respectivas ações judiciais não são provenientes de cobranças efetuadas por meio de tarifas reguladas (e, como tal, repassadas aos nossos Consumidores Finais), entendemos que a totalidade dos créditos fiscais de PIS e COFINS a serem ressarcidos pela Receita Federal do Brasil pertencem integralmente às empresas.

Nenhum outro valor foi reconhecido em nossas demonstrações financeiras no ano de 2020 com relação aos processos judiciais envolvendo outras subsidiárias de distribuição, CPFL Brasil ou CPFL Serviços, uma vez que as ações judiciais atinentes estão pendentes de julgamento. Com base no aconselhamento de advogados externos e em nossas melhores e mais atualizadas estimativas, os processos judiciais envolvendo nossas outras empresas de distribuição terão resultados semelhantes aos dos processos da CPFL Santa Cruz e RGE Sul.

Além disso, devido às sentenças subjetivas, incertezas inerentes das estimativas, e como essas estimativas são baseadas em várias premissas, que estão sujeitas a incertezas e contingências significativas que estão além do nosso controle, não há garantia de que essas estimativas ou as conclusões daí derivadas serão realizadas. Os valores finais dos créditos tributários, se houver, dependerão da existência da documentação necessária ou de outras evidências que confirmem os pagamentos indevidos de PIS e COFINS.

Os valores de nossos créditos tributários recuperáveis reais de PIS e COFINS podem ser significativamente inferiores às estimativas descritas na tabela abaixo. Sob nenhuma circunstância as estimativas estabelecidas neste instrumento devem ser consideradas uma declaração, garantia ou previsão de que alcançaremos ou provavelmente alcançaremos um resultado futuro específico e, portanto, não se deve confiar indevidamente nessas estimativas. Não há garantia de que nossos resultados ou estimativas futuras não variem significativamente daqueles aqui estabelecidos. Veja o "Item 3. Informações principais - Fatores de Risco - Alterações na legislação tributária brasileira, nos incentivos e benefícios fiscais ou nas diversas interpretações da legislação tributária ou da jurisprudência podem afetar negativamente nossos resultados operacionais".

Os valores estimados dos créditos de PIS e COFINS em dezembro de 2020 no Grupo CPFL Energia são:

Companhia	Setor	Data do Ajuizamento	Trânsito em Julgado	Potencial benefício para a CPFL ("Dedução de receita operacional — PIS e COFINS") — R\$ milhares	Potencial Restituição para Consumidores ("Outras Contas a Pagar – Consumidores") R\$ milhares	Valor potencial de PIS e COFINS pagos indevidamente ("Impostos a Recuperar") — R\$ milhares
CPFL Serviços	Serviços	07/06/2010	-	2.030	-	2.030
CPFL Brasil	Comercialização	07/06/2010	-	56.733	-	56.733
CPFL Paulista	Distribuição	07/06/2010	-	1.162.664	1.907.452	3.070.116
CPFL Piratininga	Distribuição	07/06/2010	-	534.969	1.006.029	1.540.998
RGE Sul	Distribuição	29/06/2007	09/02/2021	764.950	1.355.980	2.120.930
RGE (incorporada)	Distribuição	08/03/2017	-	-	687.301	687.301
CPFL Santa Cruz	Distribuição	07/06/2010	21/01/2019	36.012	133.850	169.862
CPFL Santa Cruz (incorporada)	Distribuição	07/06/2010	-	48.282	72.446	120.729
Total				2.605.639	5.163.059	7.768.698

3.9 - Outras Informações Relevantes

Não esperamos atualizar ou revisar essas estimativas para refletir as circunstâncias existentes após a data deste Formulário de Referência. Estas estimativas não constituem uma garantia de que poderemos nos beneficiar dos créditos tributários de PIS e COFINS descritos na tabela acima.

Ações Judiciais que Impugnam as Notas Técnicas n.º 23/2003-SEM/ANEEL e 81/2003-SFF/ANEEL

Em 2004, nossa subsidiária de comercialização, a CPFL Brasil, ajuizou ações visando proibir a aplicação retroativa dos critérios estabelecidos nas Notas Técnicas nº 23/2003-SEM/ANEEL e 81/2003-SFF/ANEEL, para que os preços dos contratos de compra de energia elétrica anteriormente firmados e o repasse resultante para as tarifas permaneçam regidos pelas resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") que regem o chamado "valor normativo" por ocasião da celebração dos contratos de compra. Os dois processos movidos pela CPFL Brasil contestam os chamados contratos de autonegociação firmados com nossas subsidiárias de distribuição, a CPFL Piratininga e a CPFL Paulista, e a probabilidade de perda para os dois processos é possível. Um desses processos está, atualmente, no Tribunal, aguardando decisão sobre o recurso. No segundo processo já sobreveio decisão favorável em relação ao recurso do autor. Na ocasião, o Tribunal determinou o reestabelecimento da regra normativa que estava em vigor no momento da celebração dos contratos, permitindo a contratação e o repasse correspondente conforme acordado pelas partes. Atualmente, esse processo encontra-se aguardando decisão das Cortes Superiores.

A tabela abaixo apresenta os valores estimados envolvidos com relação aos dois processos de autonegociação, conforme divulgado pela ANEEL nos processos correspondentes em 2020. Esses valores foram reajustados de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV") e referem-se à diferença na receita contratual que resultaria de uma decisão favorável no respectivo processo que, eventualmente, restabeleceria o preço contratual original na sua totalidade, em benefício da CPFL Brasil. Caso a decisão favorável sobre tais ações se torne definitiva, os valores reais da diferença contratual serão objeto de um procedimento específico de determinação judicial por meio do cálculo do valor da indenização. **Como resultado, os valores apresentados na tabela abaixo são meramente ilustrativos e permanecem totalmente sujeitos a revisão e eventual alteração até que seja tomada uma decisão final para cada processo judicial em andamento.** Sob nenhuma circunstância as estimativas estabelecidas neste instrumento devem ser consideradas uma declaração, garantia ou previsão de que alcançaremos ou provavelmente alcançaremos um resultado futuro específico e, portanto, o leitor não deve confiar indevidamente nessas estimativas.

<u>Nº do Processo</u>	<u>Valor histórico divulgado pela ANEEL</u>	<u>Valor reajustado (IGP-M/FGV)</u>
4975-46.2004.4.01.3400 (2004.34.00.004988-3) CPFL Brasil x CPFL Paulista	R\$ 1.368.997.568,48	R\$ 3.583.399.763,78 (dezembro/2020)
14862-54.2004.4.01.3400 (2004.34.00.014895-2) CPFL Brasil x CPFL Piratininga	R\$ 381.045.306,60	R\$ 944.487.685,63 (dezembro/2020)

Não esperamos atualizar ou revisar essas estimativas para refletir as circunstâncias existentes após a data deste Formulário de Referência. Estas estimativas não constituem uma garantia de que obter sucesso nas ações acima e nos beneficiar dos valores descritos na tabela acima.

3.9 - Outras Informações Relevantes

Informações complementares ao item 3.8

- (i) Financiamentos com garantia quirográfica referem-se essencialmente a montantes apresentados como Mensuradas ao Custo Pré-fixadas, linhas de crédito de Empréstimos Bancários na nota explicativa nº 18 das Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Financiamentos com garantia real referem-se essencialmente a montantes apresentados como Mensuradas ao Custo, linhas de crédito de FINEM, FINAME e FINEP, e custos com captação, na nota explicativa nº 18 das Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
- (iii) Empréstimos com garantia quirográfica referem-se aos contratos de empréstimos em moeda estrangeira, bem como os valores de ajuste ao valor justo e custos com captação, apresentados na nota explicativa nº 18 das Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020; e
- (iv) Títulos de dívida com garantias real e quirográfica referem-se essencialmente aos montantes apresentados como Debêntures na nota explicativa nº 19 das Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O Grupo CPFL possui determinados contratos financeiros que estabelecem que qualquer inadimplemento pecuniário acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em valor individual ou agregado, ou equivalente em outras moedas, podem resultar no *cross-default* de suas dívidas.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

4. Fatores de risco

4.1 Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:

O investimento nos valores mobiliários de nossa emissão envolve a exposição a determinados riscos. Nossos investidores atuais e potenciais devem considerar e analisar detalhadamente as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos e incertezas descritos nesta seção, nas nossas informações financeiras e as respectivas notas explicativas antes de decidir manter ou investir em valores mobiliários de nossa emissão. Os nossos negócios, nossa situação financeira, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros e nossos resultados operacionais poderão ser material e adversamente afetados por quaisquer dos riscos listados abaixo. O preço de mercado das ações poderá cair em razão da ocorrência de qualquer um dos fatores de risco listados abaixo ou de outros fatores de risco por nós não previstos, hipóteses em que poderá haver perda no investimento nos valores mobiliários de nossa emissão aos seus titulares. Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente nós conhecemos e acreditamos que, na data deste Formulário de Referência, poderá nos afetar negativamente. Riscos adicionais atualmente desconhecidos por nós ou que atualmente são julgados irrelevantes por nós também podem afetar nossos negócios, nossa condição financeira, nossos resultados operacionais, nosso fluxo de caixa, nossos negócios futuros e o preço de mercado de nossas ações.

Nesta seção, quando afirmamos que um risco, incerteza ou problema poderá, poderia ou terá um efeito adverso ou negativo sobre nós, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderia ou poderá afetar adversa ou negativamente nossos negócios, nossa condição financeira, nossos resultados operacionais, nosso fluxo de caixa, liquidez, negócios, futuros de nossas subsidiárias e o preço de mercado de nossas ações, bem como o preço de outros valores mobiliários que venham a ser emitidos por nós. Expressões similares incluídas nesta seção "4.1. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto.

As referências constantes deste item 4.1 a "nós" devem ser interpretadas como a CPFL Energia S.A. e suas controladas diretas e indiretas (exceto se o contexto exigir de outra maneira).

Não obstante a subdivisão desta seção "4.1. Fatores de Risco", cabe ressaltar que determinados fatores de risco que estejam em um subitem podem também se aplicar a outros subitens da mesma seção.

a. ao emissor;

Nós podemos adquirir outras empresas no setor elétrico, além de ampliar nossa atuação no setor por meio de novos empreendimentos e participações bem sucedidas em leilões da ANEEL, como já fizemos no passado, o que poderia aumentar a nossa alavancagem e afetar adversamente a nossa performance consolidada.

Regularmente analisamos oportunidades para adquirir outras empresas dedicadas às atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, tal como quando adquirimos a RGE Sul, em outubro de 2016, ou mesmo ampliar nossa atuação no setor elétrico por meio de novos empreendimentos em atividades nas quais já atuamos ou por meio de participações bem sucedidas em leilões da ANEEL, além de realizar investimentos sem direito a controle em empresas do setor. Tais aquisições ou novos empreendimentos envolvem riscos e desafios relacionados à realização das premissas que foram assumidas para projetar a rentabilidade futura do negócio, incluindo a execução da integração das operações, sistemas, funcionários, equipamentos e clientes entre as companhias adquiridas e à geração de retorno esperado sobre os investimentos e a exposição aos passivos dessas companhias e novos empreendimentos. Assim, a integração dos nossos negócios com os negócios das companhias adquiridas e a captação de suas sinergias, além da estruturação e execução de novos empreendimentos podem, também, exigir mais recursos e tempo do que inicialmente esperado.

Estas aquisições também podem exigir a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), da ANEEL e eventuais entidades financeiras credoras. As decisões de qualquer um destes órgãos pode prejudicar os nossos negócios e até mesmo anular a transação.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Se adquirirmos outras empresas de energia elétrica, ou iniciarmos novos empreendimentos no setor em que atuamos, isso poderá aumentar a nossa alavancagem ou reduzir o nosso lucro. Além disso, podemos não ser capazes de implementar com eficiência os novos empreendimentos ou integrar as atividades das empresas adquiridas visando obter economias de escala e ganhos de eficiência esperados, que sempre norteiam essas aquisições. O insucesso de quaisquer destas medidas pode afetar de maneira adversa a nossa situação financeira e o resultado de nossas operações.

Nosso negócio está sujeito a ciberataques e violações de segurança e privacidade.

O nosso negócio realiza a coleta, o armazenamento, o processamento e a transmissão de dados pessoais (PII) ou sensíveis (PSI) de clientes, fornecedores e empregados. E sistemas chave (*core*) de tecnologia da informação são utilizados para controle das operações comerciais e de energia, administrativas e financeiras, o que certamente envolve a exposição a determinados riscos cibernéticos. Embora sejam tomadas medidas de proteção adequadas, vê-se um crescente número de organizações, incluindo grandes empresas, instituições financeiras e instituições governamentais, vêm divulgando violações em seus sistemas de tecnologia da informação, algumas delas envolvendo ataques sofisticados e alvos específicos, incluindo websites ou infraestrutura.

Existem técnicas sofisticadas que são aplicadas para obter credenciais de acesso às informações de negócio ou de clientes, seja para comprometer serviços ou fraudar sistemas, por serem sofisticadas dificultam a identificação imediata da investida, muitas delas desconhecidas até o primeiro ataque. A violação pode ocorrer não apenas diretamente em nossos sistemas como também pela invasão de sistemas de parceiros ou fornecedores. A engenharia social é uma das técnicas mais presentes e envolve o fator humano, na tentativa de induzir colaboradores, parceiros ou fornecedores a divulgarem informações confidenciais, como credenciais (user ID e senhas) de acesso aos nossos sistemas de tecnologia da informação. Alguns esforços podem ser suportados por recursos financeiros e tecnológicos significativos, tornando-os ainda mais sofisticados e difíceis de serem detectados.

Uma violação de segurança pode interromper nossas operações, resultar na indisponibilidade de nossos sistemas ou serviços, na divulgação imprópria de dados, prejudicar de maneira relevante a nossa reputação e marca, resultar em uma exposição jurídica e financeira relevante, levar à perda de confiança do cliente ou queda no uso de nossos produtos e serviços, com impacto adverso sobre nosso negócio e resultados operacionais.

Adicionalmente, nós não mantemos apólices de seguros específicas para ciberataques e nossas atuais apólices podem não ser adequadas para nos ressarcir pelas perdas causadas por quaisquer violações de segurança, e podemos não conseguir um reembolso integral, ou qualquer reembolso, nos termos de tais apólices. Nós não podemos garantir que as proteções que possuímos para os sistemas de tecnologia operacional e de tecnologia da informação sejam suficientes para proteção contra violações de privacidade, frente ao aumento expressivo da quantidade e sofisticação dos ataques cibernéticos.

Incidentes de segurança envolvendo nossos bancos de dados, que contêm dados pessoais dos nossos clientes, fornecedores e funcionários, assim como a entrada em vigor, em agosto de 2020, da Lei Geral de Proteção de Dados, ou LGPD, e outros acontecimentos envolvendo o cenário legal de proteção e privacidade de dados pessoais e marco civil poderia ter um efeito prejudicial no nosso negócio, condição financeira ou resultados operacionais.

Mantemos um banco de dados de informações sobre os nossos clientes, no qual podemos incluir principalmente (mas não apenas) dados coletados quando os clientes assinam nossos serviços e também através de nossos aplicativos de dispositivos móveis. Uma violação dos nossos sistemas pode afetar a integridade do nosso banco de dados. Dúvidas ou receios sobre a segurança ou proteção dos dados dos nossos clientes armazenados em nossos sistemas ou de outra forma tratados por nós podem afetar nossa reputação e, portanto, ter impacto negativo nos nossos resultados. Acesso não autorizado a dados pessoais dos nossos clientes ou qualquer percepção pública de que esses dados tenham sido divulgados de forma indevida, poderá nos sujeitar a processos administrativos ou judiciais, resultando

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

em possíveis compensações financeiras, multas e danos à nossa reputação sobretudo quando da entrada da lei da LGPD (conforme definido e descrito abaixo).

Atualmente, o processamento de dados pessoais no Brasil é regulado por uma série de regras, como, por exemplo, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet. Esforços para proteger os dados pessoais lançados e/ou disponibilizados em nossos sistemas podem não garantir que essas proteções sejam suficientes.

Não podemos garantir que teremos recursos financeiros suficientes para cumprir quaisquer novos regulamentos ou nos manter competitivos no que diz respeito às práticas de proteção de dados, no contexto de um ambiente regulatório em constante mudança.

Em 2018, foi publicada a Lei nº 13.709/2018, a LGPD, conforme alterada pela Medida Provisória nº 869/2019, ou MP 869/2019, que entrou em vigor em agosto de 2020. A LGPD tem uma ampla gama de aplicações e se estende a pessoas físicas e entidades públicas e privadas, independentemente do país onde estão sediadas ou onde os dados são hospedados, desde que (i) o processamento de dados ocorra no Brasil; (ii) a atividade de processamento de dados destine-se a oferecer ou fornecer bens ou serviços a ou processar dados de indivíduos localizados no Brasil; ou (iii) os titulares dos dados estejam localizados no Brasil no momento em que seus dados pessoais são coletados. A LGPD será aplicada independentemente da indústria ou negócio ao lidar com dados pessoais e não está restrito a atividades de processamento de dados realizadas através de mídia digital e/ou na internet.

A LGPD traz profundas mudanças na regulamentação do tratamento de dados pessoais no Brasil, com um conjunto de regras a serem observadas em atividades como coleta, processamento, armazenamento, uso, transferência, compartilhamento e eliminação de informações sobre pessoas físicas identificadas ou identificáveis no Brasil, inclusive no que diz respeito aos dados pessoais dos nossos clientes, fornecedores e funcionários. A LGPD estabelece, entre outras coisas, princípios, requisitos e deveres impostos aos controladores de dados e aos processadores de dados, uma série de direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, exigências para se obter o consentimento dos titulares de dados, obrigações e exigências relativos a incidentes de segurança, obrigações relacionadas à transferência internacional de dados pessoais, obrigação de nomear um responsável pela proteção de dados, práticas de governança corporativa e regime de responsabilidade civil e penalidades em caso de violação das disposições. A MP 869/2019 trouxe ainda, a autorização para criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que terá poderes e responsabilidades análogas às autoridades europeias de proteção de dados, será responsável por (i) investigar, compreendendo o poder de emitir normas e procedimentos, deliberar sobre a interpretação da LGPD e solicitar informações de controladores e processadores; (ii) execução, nos casos de descumprimento da lei, por meio de processo administrativo; e (iii) educação, com a responsabilidade de disseminar informações e fomentar o conhecimento da LGPD e medidas de segurança, promovendo padrões de serviços e produtos que facilitem o controle de dados e elaborando estudos sobre práticas nacionais e internacionais para a proteção de dados pessoais e privacidade, entre outros.

Podemos ter dificuldade em nos adaptar à nova legislação, assim como no caso de inadequação ao estabelecido pela LGPD, podemos estar sujeitos a penalidades que incluem a publicação da infração, a eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração e multa, assim como multa administrativa.

A LGPD e leis e regulamentos similares que possam ser aprovados no futuro podem ser interpretados e aplicados de maneiras diferentes com o passar do tempo e de jurisdição para jurisdição, sendo possível que sejam interpretados e aplicados de maneiras que afetarão o nosso negócio de forma substancial e prejudicial. Qualquer não cumprimento, real ou percebido, de nossa parte de quaisquer normas relativas à proteção de dados pessoais em vigor ou quaisquer exigências ou decisões administrativas ou judiciais ou outras leis e regulamentos federais, estaduais ou internacionais relativos à proteção de dados pessoais poderão afetar o nosso negócio de maneira substancial e prejudicial.

Em decorrência da pandemia do COVID-19, nossos colaboradores foram alocados para a modalidade de teletrabalho, bem como de nossos parceiros e fornecedores.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A indisponibilidade e confidencialidade, dois dos princípios básicos de segurança da informação, foram comprometidas após a alteração súbita do modelo de trabalho, ao que fomos obrigados pela situação pandêmica, enfrentada a partir de março/2020. A causa principal deste comprometimento é que dependemos especificamente do fator humano e seu nível de conscientização em segurança da informação para manter o nível de proteção minimamente adequado. Embora realizemos ações constantes no sentido de conscientizar e orientar todos os envolvidos, e tenhamos aumentado os controles para eliminação ou mitigação de ameaças, ainda assim o risco permanece e é alheio ao nosso controle e nossas ações.

Mesmo que tenhamos implementado tempestivamente os mecanismos para a proteção das informações, ainda temos a possibilidade de divulgações não autorizadas ou violações de segurança, o que acarretariam processos legais, sanções administrativas, trazendo prejuízos ao nosso negócio. Os riscos identificados relacionados ao fator humano são o descumprimento de políticas e normas corporativas, falta de ética e desvio de conduta, ações fraudulentas ou negligenciadas, ações não intencionais por descuido ou desconhecimento, não se limitando aos exemplos fornecidos. Como consequência, teríamos a interrupção ou comprometimento dos nossos sistemas e serviços prestados, vazamento de informações, indisponibilidade de sistemas, causando impactos relevantes e adversos ao negócio.

Podemos ser afetados substancialmente por violações ao nosso Código de Conduta Ética, à Lei Anticorrupção e leis semelhantes.

O não cumprimento por nossos diretores, administradores e colaboradores, bem como por controladas, controladoras ou coligadas solidariamente, do nosso Código de Conduta Ética e da legislação anticorrupção aplicável pode nos expor a sanções previstas nos referidos normativos. Dessa forma, nossas diretrizes de Compliance podem não ser suficientes para prevenir ou detectar práticas inapropriadas, fraudes ou violações à lei por qualquer colaborador, controlada, controladora, coligada ou por qualquer terceiro que atue em nome de tais partes, interesse ou benefício e poderemos, no futuro, descobrir algum caso no qual tenha ocorrido falha no cumprimento às leis, regulações ou controles internos aplicáveis, o que poderá resultar em multas e/ou outras sanções e afetar negativamente a nossa reputação, nossa condição financeira e os nossos objetivos estratégicos.

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada (“Lei Anticorrupção”) introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Semelhante à *Foreign Corrupt Practice Act* dos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), a Lei Anticorrupção considera sanções administrativas a serem aplicadas em consequência de um ato lesivo à administração pública. O não cumprimento de leis de combate à corrupção ou quaisquer investigações de má conduta ou execução de ações contra nós pode levar a multas, perda de alvarás de funcionamento e danos à reputação, bem como a outras penalidades, podendo nos afetar de modo adverso relevante. Não podemos garantir que nossas diretrizes de Compliance sejam suficientes para prevenir ou detectar todas as práticas inapropriadas, fraudes ou violações à Lei Anticorrupção e leis semelhantes por qualquer de nossos administradores, colaboradores ou representantes.

Nossos controles internos poderão ser insuficientes para evitar ou detectar todas as violações da legislação aplicável ou de nossas políticas internas.

Nossos controles internos podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes e/ou violações de leis aplicáveis por parte de nossos colaboradores e membros de nossa administração. Caso nossos colaboradores ou outras pessoas relacionadas à nós se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou nossas políticas internas, nós poderemos ser responsabilizados por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente os nossos negócios e a nossa imagem.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Eventual processo de liquidação da Companhia ou de suas controladas pode ser conduzido em bases consolidadas.

O Judiciário brasileiro ou os próprios credores da Companhia e/ou de empresas de nosso grupo econômico podem determinar a condução de eventual processo de liquidação da empresa de seu grupo econômico como se fossem uma única sociedade (Teoria da Consolidação Substancial). Caso isso aconteça, os acionistas da Companhia poderão ser negativamente impactados pela perda de valor da Companhia em caso de destinação de seu patrimônio para pagamento dos credores de outras empresas do grupo econômico da Companhia.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou procedimentos arbitrais podem causar efeitos adversos na reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

A Companhia e seus administradores são ou podem vir a ser réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, regulatória e ambiental, cujos resultados não se podem garantir que lhe serão favoráveis. As provisões constituídas podem ser insuficientes para fazer frente ao custo total decorrente dos processos. Adicionalmente, a Companhia e seus administradores podem estar sujeitos a contingências por outros motivos que a obriguem a despendar valores significativos, que afetem a condução regular dos seus negócios ou, ainda, resultem na suspensão ou inabilitação dos seus administradores para o exercício de seus cargos. Decisões contrárias aos interesses da Companhia e de seus administradores poderão causar um efeito adverso em sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A ocorrência de um desastre natural, epidemia generalizada de saúde, pandemia ou outros surtos pode prejudicar significativamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais. Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia de COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, reduzir nossa mão-de-obra temporariamente, causar interrupções e resultar em volatilidade esporádica nos mercados globais. Como resultado, a economia e as perspectivas brasileiras podem ser afetadas e, conseqüentemente, nossos negócios, condição financeira e preço de negociação de nossas ações ordinárias podem ser adversamente afetados.

Desastres naturais, como incêndios ou inundações, o surto de uma epidemia ou pandemia generalizada de saúde, como a pandemia de COVID-19 ou outros eventos, como guerras, atos de terrorismo, eventos políticos, acidentes ambientais, falta de energia ou interrupções na comunicação pode prejudicar significativamente nossos negócios. A ocorrência de um desastre ou evento similar pode afetar significativamente nossos negócios e operações. Esses eventos também podem nos levar a fechar temporariamente nossas instalações operacionais, o que prejudicaria gravemente nossas operações e prejudicaria seriamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais. Além disso, nossas vendas líquidas podem ser significativamente reduzidas na medida em que um desastre natural, epidemia ou pandemia de saúde, ou outro evento importante prejudique a economia do Brasil ou de outras jurisdições em que operamos. Nossas operações também podem ser gravemente interrompidas se nossos consumidores, prestadores de serviços ou outros participantes forem afetados por desastres naturais, epidemias ou pandemia generalizada de saúde, pandemias ou outros eventos importantes.

Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia de COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, causar interrupções e resultar em volatilidade nos mercados globais, potencialmente afetando a economia e as perspectivas brasileiras. Em dezembro de 2019, uma nova variedade de coronavírus apareceu em Wuhan, China, e casos de pacientes infectados foram relatados em outras jurisdições, incluindo casos registrados no Brasil, inclusive no estado de São Paulo, onde temos nossa sede, entre outros locais. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde ("OMS") designou a COVID-19 como uma pandemia. A disseminação desse vírus causou certas interrupções nos negócios, no mercado e nas viagens em todo o mundo e particularmente nas regiões infectadas.

Na data deste Formulário de Referência, a pandemia de COVID-19 ainda se mostra bastante presente no Brasil, apesar das medidas de restrição de horários de abertura de estabelecimentos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

públicos, de incentivo ao distanciamento social e do programa de vacinação em curso no país. Aumentos no número de pacientes infectados no Brasil afetaram adversamente a economia brasileira e mundial, bem como os mercados financeiros. Novos aumentos no número de pacientes infectados no Brasil ou a determinação de políticas públicas com o intuito de combater ou restringir a disseminação do vírus podem fazer com que esses impactos sejam mais graves e afetem de forma mais aguda a economia brasileira e os mercados financeiros, consequentemente afetando de forma adversa nossa condição financeira, resultados operacionais e o preço de negociação de nossas ações ordinárias. Por exemplo, residentes brasileiros, incluindo nossos funcionários, que estão com suspeita de terem contraído uma doença transmissível como a COVID-19, estão sujeitos a quarentena. Isso pode acarretar em redução temporária de quadro de colaboradores essenciais ao atendimento de serviços comerciais e emergenciais, o que pode afetar nossos indicadores de prazo regulamentados e, consequentemente, impactar nossos resultados financeiros. A sociedade brasileira como um todo está sujeita a níveis mais severos ou mais brandos de quarentenas, de forma que o comércio e indústria têm diminuído suas atividades e operações. Comercialmente, isso pode afetar adversamente nossas receitas e nosso lucro operacional. Contamos com terceiros para fornecer equipamentos utilizados em nossas instalações, bem como para conduzir parte de nossas operações, e a falha de um ou mais fornecedores poderá afetar nossas atividades, a condição financeira e os resultados das operações de maneira adversa. Qualquer surto adicional poderia restringir as atividades econômicas em geral nas regiões afetadas no Brasil, resultando em volume de negócios reduzido, fechamento temporário das instalações de nossas ou de outras empresas ou, de outra forma, interromper nossas operações comerciais. Além disso, é comum verificarmos em momentos de crises econômicas, como a que o país está enfrentando também em razão da pandemia de COVID-19, um aumento nas instalações clandestinas de energia elétrica ("gato") e também nas taxas de inadimplimento de clientes.

Embora atualmente seja esperado que qualquer interrupção causada seja temporária, há incerteza quanto à duração ou magnitude dessas interrupções, a possibilidade de qualquer intervenção do governo ou outras medidas, ou a possibilidade de outros efeitos econômicos no mercado de ações, taxas de câmbio e outros. Além disso, a pandemia da COVID-19 já interrompeu os padrões de consumo e comércio, cadeias de suprimentos e processos de produção em escala global. Os principais impactos que as distribuidoras de energia podem enfrentar neste contexto são a redução do nível de arrecadação, com consequente aumento da inadimplência, e a redução do consumo de energia elétrica. O primeiro, influenciado pelo cenário econômico combinado com a impossibilidade de as distribuidoras suspenderem o fornecimento de energia elétrica, conforme determinado na Resolução Normativa nº 878/2020, e o segundo, diretamente relacionado ao isolamento social decretado pelo poder executivo, necessário ao combate à pandemia de COVID-19.

O quanto as consequências da pandemia da COVID-19 afetarão nossos resultados, incluindo os de nossos consumidores, dependerá de desenvolvimentos futuros altamente incertos e que não possam ser previstos.

b. a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle;

Os interesses de nossos controladores podem conflitar com os interesses dos demais acionistas.

Em 23 de janeiro de 2017, a State Grid Brazil Power Participações S.A., ou State Grid, concluiu a aquisição de ações ordinárias representativas de 54,6% de nosso capital com direito a voto, por meio da qual adquiriu o poder de controle da nossa Companhia. A State Grid Brazil Power Participações S.A. é uma subsidiária indireta da State Grid Corporation of China, uma empresa estatal da República Popular da China. Em novembro de 2017, a State Grid fez uma oferta pública para aquisição de nossas ações. Após o encerramento da referida oferta em 5 de dezembro 2017, a State Grid, juntamente com a ESC Energia S.A., detinha 964.612.351 de nossas ações ordinárias, equivalentes a 94,75% do nosso capital acionário total. Em 30 de maio de 2019, anunciamos o lançamento de nossa oferta subsequente de ações primárias, ou a Oferta Subsequente, que foi encerrada em 28 de junho de 2019. Após o encerramento da Oferta Subsequente, a participação direta e indireta da State Grid em nosso capital social caiu para 83,71%.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Nosso acionista controlador poderá tomar medidas que podem ser contrárias aos interesses dos demais acionistas, podendo impedir outros acionistas, de bloquear essas medidas. Em particular, o nosso acionista controlador controla as decisões das nossas assembleias e pode eleger a maioria dos membros do nosso Conselho de Administração.

Nosso acionista controlador pode dirigir nossas ações em áreas como estratégia de negócios, financeira, distribuição, aquisição e alienação de ativos ou negócios. As decisões do nosso acionista controlador quanto a estes assuntos podem divergir das expectativas ou preferências dos nossos acionistas não controladores. Para mais informações sobre a aquisição da State Grid, vide "Item 15.7" deste Formulário de Referência.

c. a seus acionistas;

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países, inclusive nos Estados Unidos e nos países de economia emergente, poderão afetar adversamente o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das nossas ações ordinárias.

O valor de mercado de valores mobiliários das emissoras brasileiras é afetado pela economia e condições de mercado de outros países, inclusive dos Estados Unidos, da União Europeia, e de países de economia emergente. A crise financeira global que começou em 2008 levou a consequências significativas, incluindo volatilidade do mercado de ações e de crédito, indisponibilidade de crédito, altas taxas de juros, desaceleração da economia de uma forma geral, taxas de câmbio voláteis e pressões inflacionárias. A recuperação mundial dessa crise tem sido mais lenta do que o esperado nos últimos anos, com resultados das maiores economias emergentes da China, Brasil e Índia mais baixos do que os esperados. A União Europeia também continua a apresentar baixo crescimento do Produto Interno Bruto ("PIB").

Em 11 de março de 2020, a OMS designou a COVID-19 como uma pandemia. A disseminação desse vírus causou certas interrupções nos negócios, no mercado e nas viagens em todo o mundo e particularmente nas regiões infectadas. Embora atualmente seja esperado que qualquer interrupção causada seja temporária, há incerteza quanto à duração dessas interrupções, a possibilidade de qualquer intervenção do governo ou outras medidas, ou a possibilidade de outros efeitos econômicos no mercado de ações, taxas de câmbio e outros. Para obter mais informações sobre riscos relacionados à COVID-19, consulte o item "—A ocorrência de um desastre natural, epidemia generalizada de saúde, pandemia ou outros surtos pode prejudicar significativamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais. Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia de COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, causar interrupções e resultar em volatilidade esporádica nos mercados globais. Como resultado, a economia e as perspectivas brasileiras podem ser afetadas e, conseqüentemente, nossos negócios, condição financeira e preço de negociação de nossas ações ordinárias podem ser adversamente afetados" deste Formulário de Referência.

Ainda que as condições econômicas em outros países variem significativamente em relação às condições econômicas no Brasil, a reação do investidor frente ao desenvolvimento desses países, incluindo a disseminação da pandemia de COVID-19 e seus efeitos econômicos em outros países, pode ter um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das emissoras brasileiras. As crises nos Estados Unidos, na União Europeia, na China ou nos países de economia emergente podem reduzir o interesse do investidor em valores mobiliários emitidos no Brasil, inclusive em relação aos nossos. Isto poderia afetar adversamente o preço de negociação das nossas ações ordinárias, bem como dificultar ainda mais o nosso acesso ao mercado de capitais e o financiamento das nossas operações no futuro, em termos aceitáveis ou de qualquer modo.

d. a suas controladas e coligadas;

As tarifas que cobramos pelo fornecimento de energia elétrica a Consumidores Cativos e as tarifas de uso do sistema de distribuição que cobramos de Consumidores Livres e Especiais são determinadas pela ANEEL em conformidade com contratos de concessão celebrados com o governo brasileiro, podendo afetar adversamente a nossa receita operacional caso a ANEEL estabeleça tarifas de maneira que não nos seja favorável.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Nossas tarifas são determinadas de acordo com contratos de concessão celebrados com o governo brasileiro e em conformidade com os regulamentos e decisões da ANEEL, sendo estas determinadas discricionariamente pela ANEEL, conforme estabelecido no contrato de concessão e na legislação vigente.

Nossos contratos de concessão e a legislação brasileira estabelecem um mecanismo que admite três tipos de reajustes tarifários: (i) reajuste tarifário anual, ou RTA; (ii) revisão tarifária periódica, ou RTP; e (iii) revisão tarifária extraordinária, ou RTE. Temos o direito de requerer, a cada ano, o reajuste anual, que é destinado a compensar certos efeitos da inflação sobre as tarifas e repassar aos consumidores certas alterações de nossa estrutura de custos que estão fora do nosso controle, tais como o custo da energia elétrica que compramos e certos encargos regulatórios, incluindo encargos do uso da rede de transmissão e distribuição. Ademais, a ANEEL costuma realizar a revisão tarifária periódica a cada quatro ou cinco anos (nos termos de cada contrato de concessão). Dessa forma, ela visa identificar a variação dos nossos custos, bem como determinar um fator de redução baseado em nossa eficiência operacional que será aplicado em comparação com o índice dos nossos reajustes tarifários anuais correntes. As revisões extraordinárias das nossas tarifas podem ser realizadas a qualquer tempo, ou podem ser por nós pleiteadas. As revisões extraordinárias podem afetar negativamente os nossos resultados operacionais ou posição financeira. Outrora, todas as revisões das metodologias eram abordadas em ciclos estabelecidos, tais como as ocorridas em 2008-2010 e 2010-2014. Em 2015 a ANEEL alterou esse procedimento, para possibilitar a revisão das metodologias aplicáveis ao setor elétrico de tempos em tempos, item por item. Não ocorreram revisões tarifárias periódicas no ano de 2020 para as nossas Distribuidoras. Foram feitas revisões periódicas de tarifas para a CPFL Piratininga em outubro de 2019, resultando em uma alteração média de -7,80%, para a CPFL Paulista, para a RGE Sul, em abril de 2018 e para a RGE em junho de 2018, resultando em ajustes médios de 16,90% (CPFL Paulista), 22,47% (RGE Sul) e 20,58% (RGE). Não podemos prever se a ANEEL estabelecerá tarifas que nos beneficiem. Além disso, atualmente possuímos processos judiciais em andamento que discutem a revisão tarifária. Um eventual resultado desfavorável destes processos pode resultar na alteração das tarifas atualmente aplicadas, tendo um impacto adverso nos nossos negócios e nos resultados de nossas operações.

Nós somos uma holding e parte significativa do nosso caixa provém da distribuição de resultados de nossas controladas. Alguns contratos financeiros celebrados por nossas controladas impõem restrições à distribuição de dividendos

Nós somos uma sociedade por ações de capital aberto, com o objetivo principal de atuar como holding, participando no capital de outras sociedades dedicadas às atividades de distribuição, transmissão, geração, comercialização e prestação de serviços no segmento de energia.

Parte significativa do nosso fluxo de caixa é oriunda da distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio pagos por nossas controladas. Desta forma, eventos que provoquem reduções nos lucros de referidas sociedades ou suspensões no pagamento de dividendos poderão afetar a nossa condição financeira. As nossas subsidiárias possuem contratos de financiamento que impedem a distribuição de dividendos acima do mínimo legal e estatutariamente estabelecido e mediante a ocorrência de eventos de inadimplemento, o pagamento de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio. A nossa decisão de distribuir os dividendos dependerá, entre outros fatores, de nossa capacidade de gerar lucros, rentabilidade, situação financeira, planos de investimento, limitações contratuais e restrições impostas pela legislação e regulamentação aplicável.

Nosso negócio de distribuição pode ser requerido a reembolsar clientes por até dez anos no caso de cobranças imprecisas.

As regulamentações aplicáveis a cobranças incorretas, especialmente aquelas referentes a períodos de prescrição, conforme estabelecido no Artigo 113, II, da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, foram 7 suspensas por liminar concedida em 18 de dezembro de 2018, e aplicada pela ANEEL em 4 de janeiro de 2019. O texto original do Artigo 113, II, limitado ao período durante o

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

qual as companhias de Distribuição tiveram que reembolsar os consumidores, por exigência da ANEEL, em caso de cobranças incorretas de até 36 meses. O novo período de prescrição a ser aplicado pela ANEEL é de dez anos. Se a liminar continuar em vigor, teremos que reembolsar os clientes em caso de cobranças incorretas por um período de dez anos, o que poderia representar um custo significativo e afetar negativamente nossos resultados financeiros.

Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações, bem como não podemos garantir que iremos obter, manter ou renovar todas as permissões de implantação e operação necessárias para conduzirmos o nosso negócio.

A ANEEL pode impor-nos penalidades caso deixemos de cumprir qualquer disposição dos nossos contratos de concessão ou autorizações. Dependendo da gravidade do descumprimento, as penalidades poderiam incluir:

- multa por inadimplemento, limitada a, no máximo, 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão ou autorização, ou, caso a concessão ou autorização em questão não esteja operacional, a, no máximo, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento;
- embargos às atividades de construção;
- restrições à operação das instalações e equipamentos existentes;
- obrigações de aportes adicionais pelos acionistas controladores da concessionária (não aplicável às autorizações);
- suspensão temporária da participação em novas licitações, que poderá também ser estendida aos acionistas controladores da entidade sujeita à penalidade;
- intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora; e
- extinção da concessão ou autorização.

O governo brasileiro pode, ainda, extinguir quaisquer das nossas concessões ou autorizações por meio de desapropriação, caso entenda haver motivos de interesse público. Além disso, podemos ser parte em ações judiciais que eventualmente resultem em restrições para a contração com o poder público, o que poderia nos afetar financeiramente e em aspectos reputacionais.

Não podemos garantir ao investidor que não seremos penalizados pela ANEEL por eventuais descumprimentos dos nossos contratos de concessão ou autorizações, ou que nossas concessões ou autorizações não serão revogadas no futuro. A indenização a que temos direito na ocorrência de eventual rescisão ou revogação antecipada das nossas concessões ou autorizações pode não ser suficiente para recuperarmos o valor integral de certos ativos. Além disso, caso qualquer dos nossos contratos de concessão ou autorizações seja rescindido por razões que nos sejam imputáveis, o valor efetivo de indenização pelo poder concedente pode ser reduzido de maneira significativa por meio da imposição de multas ou de outras penalidades. Por conseguinte, caso nos sejam impostas multas ou penalidades, ou caso ocorra a revogação de qualquer das nossas concessões ou autorizações, a nossa situação financeira, os nossos resultados operacionais e nossa capacidade de adimplir com nossas obrigações contratuais poderão sofrer um efeito adverso relevante.

As concessões de distribuição detidas pelas nossas antigas subsidiárias CPFL Santa Cruz, CPFL Jaguari, CPFL Mococa, CPFL Leste Paulista e CPFL Sul Paulista (atualmente incorporada pela CPFL Santa Cruz) foram outorgadas originalmente em 1999, para um período de 16 anos, tendo esse período sido recentemente prorrogado até julho de 2045. As referidas prorrogações foram concedidas já sob as novas leis e regulamentações que tratam das concessões de distribuição, em particular o Decreto nº 7.805/12, a Lei nº 12.783/13 e o Decreto nº 8.461/15, estando sujeitas, portanto, às novas metas e aos novos padrões estabelecidos pelas autoridades brasileiras. Essas novas metas e normas estão inclusas nos aditamentos aos contratos de concessão. Ainda não há precedente que nos permita avaliar como as autoridades brasileiras agirão sob essas novas leis e regulamentações, que incluem certas

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

variáveis que estão fora do nosso controle e que podem afetar a nossa capacidade de atingir integralmente essas metas. Caso nós não consigamos alcançar essas metas, as nossas concessões de distribuição e, portanto, as nossas receitas e nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais poderiam ser afetadas de forma relevante.

As licenças, permissões e autorizações exigíveis e aplicáveis às nossas atividades são emitidas por órgãos públicos como prefeituras e agências ambientais e devem ser mantidas válidas. Quando necessário, essas licenças e autorizações devem ser renovadas com as autoridades públicas competentes.

Nós não podemos garantir que iremos obter e/ou manter válidas e/ou renovar tempestivamente todas as autorizações, licenças imobiliárias e ambientais necessárias para o desenvolvimento das nossas atividades. A demora ou indeferimento, por parte dos órgãos licenciadores, na emissão ou na renovação de tais documentos, assim como a eventual impossibilidade de nós atendermos às exigências estabelecidas por tais órgãos no curso do processo de licenciamento, poderão afetar adversamente os nossos resultados operacionais. A falta de obtenção, manutenção ou renovação dessas licenças e/ou autorizações pode resultar na aplicação de multas e na interdição dos nossos estabelecimentos irregulares, com a interrupção total ou parcial de nossas atividades. Ainda, na possibilidade de fechamento ou interrupção temporária de qualquer uma de nossas unidades, os nossos negócios e resultados poderão ser afetados negativamente.

Em nosso negócio de Distribuição, somos obrigados a prever a demanda por energia no mercado. Se a demanda efetiva for diferente daquela por nós prevista, podemos ser forçados a comprar ou vender energia no mercado spot a preços que podem gerar custos adicionais, que podemos não ser capazes de repassar integralmente aos consumidores.

Nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, um distribuidor de energia elétrica está obrigado a contratar antecipadamente, por meio de licitações públicas, 100% da energia elétrica que foi prevista para as suas respectivas áreas de concessão e está autorizado a repassar até 105% do custo desta energia aos consumidores. A demanda superestimada ou subestimada pode gerar impactos adversos. Se subestimarmos a demanda e comprarmos antecipadamente energia elétrica em quantidade menor do que as nossas necessidades, de forma que venhamos a ser considerados responsáveis nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico e da legislação aplicável, podemos ser forçados a comprar energia adicional no mercado *spot* a preços voláteis e que podem ser substancialmente maiores do que aqueles previstos em contratos de compra de longo prazo. Poderemos ser impedidos de repassar integralmente esses custos adicionais aos consumidores e ficaríamos também sujeitos a penalidades, nos termos da regulamentação aplicável. Por outro lado, se superestimarmos a demanda e comprarmos energia elétrica em quantidade maior do que as nossas necessidades (por exemplo, se uma parcela significativa dos nossos Consumidores Livres Potenciais migrar para a compra de energia no Mercado Livre), podemos ser obrigados a vender a energia excedente a preços substancialmente menores do que aqueles nos termos de nossas concessões. Em qualquer uma das circunstâncias, se houver diferenças significativas entre as nossas necessidades previstas e a demanda real de energia, nossos resultados das operações podem ser afetados negativamente. Desde agosto de 2017, o Decreto nº 9.143/17 permite que as companhias de distribuição negociem o excedente de energia com Consumidores Livres e outros agentes do Mercado Livre (geradoras, comercializadoras e autoprodutoras). Para obter mais informações sobre riscos relacionados a desastres naturais ou pandemias, vide item "A ocorrência de um desastre natural, epidemia generalizada de saúde, pandemia ou outros surtos pode prejudicar significativamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais. Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia de COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, causar interrupções e resultar em volatilidade esporádica nos mercados globais. Consequentemente, a economia e as perspectivas brasileiras podem ser afetadas e, consequentemente, nossos negócios, condição financeira e preço de negociação de nossas ações ordinárias podem ser adversamente afetados" deste Formulário de Referência.

A ANEEL está revisando o regulamento das condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica e tais revisões poderiam afetar de maneira adversa nossa distribuição.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Estabelecida pela Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012, a regulamentação permite que os Consumidores Cativos gerem energia e injetem qualquer excedente de energia no sistema de distribuição, em troca de créditos de energia que podem ser usados para compensar o consumo futuro nos próximos 60 meses. Esta resolução foi aditada em 2015 para permitir a geração compartilhada de energia, segundo a qual um grupo de consumidores poderia gerar energia em um local remoto dentro da mesma área de concessão de distribuição e dividir os créditos de energia entre os seus membros. No momento, a ANEEL está realizando audiências públicas para revisar a Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012, em especial em relação às parcelas a serem pagas às concessionárias de distribuição sobre os valores líquidos da energia. A regulamentação revisada deve entrar em vigor em 2021. Se a ANEEL revisar o regulamento de uma maneira que seja desfavorável para nós, nossos resultados de operações poderão ser afetados de maneira adversa.

Além disso, Consumidores Cativos classificados como Grupo B estão sujeitos atualmente ao pagamento de tarifas de distribuição que incluem o consumo de energia e também o uso do sistema de distribuição. A ANEEL está realizando audiências públicas para avaliar os impactos regulatórios de uma possível mudança na estrutura de tarifas desses consumidores para uma estrutura binomial, que segregaria as tarifas pagas pelo consumo de energia e as tarifas pagas pelo uso do sistema de distribuição. Se essa estrutura binomial for implementada de uma maneira que seja desfavorável para nós, nossos resultados de operações poderão ser afetados de maneira adversa.

As atividades de comercialização estão sujeitas a perdas potenciais devido a variações de curto prazo nos preços de energia no mercado spot. Adicionalmente, poderemos não ser capazes de comprar energia em quantidade suficiente para honrar com os nossos contratos de venda, o que pode nos deixar expostos no mercado spot a preços substancialmente elevados com relação aos nossos contratos de longo prazo.

Em nossas atividades de comercialização de energia podemos não conseguir comprar a energia elétrica de que precisamos para atender aos nossos contratos de venda, o que pode nos expor aos preços do mercado de curto prazo, significativamente mais altos do que os preços dos nossos contratos de médio e longo prazo. De forma geral, todos os agentes do Mercado Livre estão sujeitos a possíveis diferenças entre os volumes de energia gerada ou adquirida (oferta) e os volumes de energia vendida ou consumida (demanda). Estas diferenças de volume são liquidadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") pelo Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD"). O PLD é calculado para cada submercado e patamar de carga em base semanal, e baseia-se no Custo Marginal da Operação ("CMO"), limitado a valores mínimos e máximos definidos pela ANEEL, que são revistos e estabelecidos a cada ano pela agência reguladora.

A CPFL tem em seu portfólio diversas usinas cujos contratos de vendas são executados diretamente à empresas do mercado livre. Dessa forma, caso ocorra geração menor do que fora inicialmente contratado, por conta da baixa incidência de vento na usinas eólicas, não há qualquer mecanismo de ajuste ou compensação, o que potencializa o risco dessas usinas que deverão ficar expostas o PLD na liquidação da CCEE.

O mesmo ocorre com as demais usinas do grupo, caso a energia gerada das usinas à biomassa seja menor do que o contrato de venda. Já no caso das hidráulicas (PCHs ou UHEs), que pertencem ao Mecanismo de Realocação de Energia (MRE), a exposição ao PLD também ocorre uma vez que todo o conjunto de usinas do MRE não geram o correspondente ao total de suas Garantias Físicas, ocasionando também a exposição ao GSF, destacado com mais detalhes em item mais adiante nesse formulário.

As variações nos preços de mercado de curto prazo podem levar a perdas potenciais na nossa atividade de comercialização. Os fatores que poderão afetar o PLD incluem (i) variações na carga prevista e identificada; (ii) variações nos níveis dos reservatórios de usinas hidrelétricas; (iii) redução/aumento da afluência prevista e verificada; (iv) antecipações ou atrasos no início das operações de novos geradores e/ou transmissores; e (v) variações na geração prevista e verificada dos empreendimentos de geração. A ocorrência de qualquer um desses fatores poderá levar a uma variação substancial no PLD, o que poderá resultar no aumento de custos ou redução de receita na comercialização de energia no curto prazo, e ainda poderá afetar negativamente o nosso fluxo de caixa.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A construção, ampliação e operação das nossas instalações e equipamentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica envolvem riscos significativos que podem ensejar perda de receita ou aumento de despesas.

A construção, ampliação e operação de instalações e equipamentos destinados à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica envolvem muitos riscos, incluindo:

- incapacidade de obter e/ou renovar alvarás e aprovações governamentais necessários;
- indisponibilidade de equipamentos;
- interrupções de fornecimento;
- greves;
- paralisações trabalhistas;
- perturbação social;
- interferências climáticas e hidrológicas;
- escassez no mercado de cana-de-açúcar, matéria-prima necessária para a geração da biomassa;
- desempenho dos nossos parceiros na operação das usinas de biomassa;
- menor intensidade dos ventos e da duração do que aquela contemplada na fase de estudo dos projetos de nossos parques eólicos;
- eventuais atrasos no início das operações de um parque eólico;
- indisponibilidade de turbinas eólicas em níveis acima dos padrões esperados;
- problemas ambientais, regulatórios e/ou de engenharia não previstos;
- aumento nas perdas de energia elétrica, incluindo perdas técnicas e comerciais;
- atrasos operacionais e de construção, ou custos superiores ao previsto;
- incapacidade de vencer leilões do setor de energia elétrica promovidos pela ANEEL; e
- indisponibilidade de financiamento adequado.

Se vivenciarmos esses ou outros problemas, poderemos não ser capazes de gerar e distribuir energia elétrica em quantidades compatíveis com as nossas projeções, o que pode vir a afetar de maneira adversa a nossa situação financeira e os nossos resultados operacionais e nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

Se formos incapazes de concluir nosso programa de investimento proposto, no cronograma previsto, a operação e o desenvolvimento dos nossos negócios poderão ser afetados de forma adversa.

Planejamos investir R\$1.278 milhões em nossas atividades de geração, R\$13.314 milhões em nossas atividades de distribuição, R\$278 milhões em nossas atividades de comercialização e atividades de serviços e R\$375 milhões em nossas atividades de transmissão durante o período de 2021 a 2025. Nossa capacidade de concluir esse programa de investimento depende de uma série de fatores, inclusive da nossa capacidade de cobrar tarifas adequadas pelos nossos serviços, nosso acesso aos mercados de capitais nacionais e internacionais e uma variedade de contingências operacionais e regulatórias, dentre outras. Não há certeza de que disporemos de recursos financeiros para concluir nosso programa de investimento proposto, sendo que a impossibilidade de o fazer poderá afetar de maneira adversa e relevante a nossa operação e o desenvolvimento dos nossos negócios.

Pretendemos realizar investimentos no valor total de R\$3.376 milhões em 2021, R\$3.318 milhões em 2022, R\$2.924 milhões em 2023, R\$2.857 milhões em 2024 e R\$2.770 milhões em 2025. Já assumimos contratualmente compromissos em relação à parte desses investimentos, especialmente em projetos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

de geração. Nossa capacidade de concluir o programa de investimento acima previsto depende de uma série de fatores, inclusive da nossa capacidade de cobrar tarifas adequadas pelos nossos serviços, nosso acesso aos mercados de capitais nacionais e internacionais e uma variedade de contingências operacionais e regulatórias, dentre outras. Não há certeza de que disporemos de recursos financeiros para concluir nosso programa de investimento proposto. Qualquer impossibilidade de completar tal programa pode surtir efeito adverso relevante a nossa operação e no desenvolvimento dos nossos negócios, bem como afetar de maneira adversa nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

Somos responsáveis por quaisquer perdas e danos decorrentes da não prestação e/ou da prestação inadequada de serviços de energia elétrica, e as nossas apólices de seguro contratadas podem não ser suficientes para cobrir totalmente tais perdas e danos.

Nos termos da legislação brasileira, temos responsabilidade objetiva por perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes da prestação inadequada de serviços de distribuição de energia elétrica. Além disso, nossas distribuidoras, transmissoras e geradoras poderão ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de interrupções ou distúrbios nos sistemas de geração, transmissão ou distribuição, sempre que essas interrupções ou distúrbios não forem atribuíveis a um integrante identificado do Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS"). Podemos ser obrigados a arcar com perdas e danos resultantes da não prestação e/ou da prestação inadequada de serviços de energia, o que poderá nos causar um efeito adverso, bem como em nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

Nosso grau de endividamento e nossas obrigações de serviço de dívidas, bem como as disposições restritivas em nossos contratos financeiros (covenants) podem afetar adversamente a nossa capacidade de conduzir as nossas atividades e de realizar os pagamentos desses financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2020, tínhamos um endividamento total de R\$21.280 milhões. O nosso grau de endividamento aumenta a possibilidade de não termos caixa suficiente para pagar pontualmente o principal, juros e outros encargos relacionados ao nosso endividamento. Adicionalmente, poderemos incorrer em endividamentos adicionais, periodicamente, para financiar aquisições, investimentos, *joint ventures* ou para outros propósitos, sujeitos às restrições aplicáveis aos nossos financiamentos atuais, tal como quando adquirimos a RGE Sul, em outubro de 2016. Caso incorramos em endividamentos adicionais, os riscos relacionados ao nosso endividamento podem aumentar.

Além disso, alguns de nossos contratos de financiamento contêm cláusulas restritivas operacionais e referentes ao nosso negócio. Em especial, algumas dessas cláusulas nos impedem de incorrer em dívida adicional ou efetuar pagamentos restritos, incluindo a distribuição de dividendos, caso alguns índices e testes financeiros não sejam cumpridos. Esses índices e testes financeiros têm como base o atingimento de certos níveis de EBITDA ajustado (calculado de acordo com os critérios contidos em seus instrumentos de dívida), despesas de juros, endividamento total e lucro líquido. Esses índices e testes financeiros são testes de manutenção, o que significa que nós devemos cumpri-los continuamente todos os anos para não descumpriremos suas obrigações de dívida. Nossa capacidade de cumprir com esses índices e testes financeiros pode ser afetada por eventos além do nosso controle e não podemos garantir que iremos cumprir com esses índices e testes financeiros. O não cumprimento de qualquer uma dessas cláusulas poderá resultar em um evento de inadimplemento sob esses contratos e outros.

O nosso nível de endividamento e as cláusulas restritivas em nossos instrumentos de dívida podem implicar em riscos importantes, incluindo os seguintes:

- aumento de nossa vulnerabilidade às condições econômicas, financeiras e setoriais negativas em geral; e

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

- necessidade de que nós dediquemos uma parte substancial de nossos fluxos de caixa das operações para o serviço da dívida, reduzindo assim a disponibilidade de nossos fluxos de caixa para o financiamento de despesas de capital.

A nossa geração de caixa decorrente de nossas operações poderá não ser suficiente para pagar o valor de principal, juros e outros valores devidos relacionados a suas dívidas atuais e futuras e, nesse caso, nós poderemos não conseguir tomar empréstimos, vender ativos ou de outra forma levantar recursos em condições aceitáveis ou até mesmo de fazê-lo para refinar sua dívida tão logo vencida ou se torne devida. Caso nós incorreremos em dívidas adicionais, os riscos relacionados às nossas dívidas, incluindo a nossa inadimplência com relação aos prazos de nossas dívidas, poderão aumentar.

Na hipótese de nós estarmos inadimplentes nos termos de qualquer um de nossos contratos de financiamento, os saldos devedores nos termos desses contratos (incluindo principal, juros e quaisquer multas) poderão ser antecipados, o que poderá acionar as disposições sobre inadimplemento cruzado ou antecipação (*cross default/cross acceleration*) nos termos de nossos outros contratos de financiamento e, em vista de nosso nível significativo de endividamento, afetar substancial e negativamente a nossa situação financeira. No passado, fomos incapazes de cumprir com certas cláusulas específicas e solicitamos e obtivemos *waivers* com relação ao cumprimento de determinados *covenants* de índice de cobertura de dívida. Nós podemos, no futuro, não conseguir cumprir com tais ou outras cláusulas aplicáveis e seremos obrigados a solicitar novos *waivers*. Não podemos garantir que seremos bem sucedidos em cumprir com tais obrigações, e, caso não consigamos cumprir tais obrigações, na obtenção ou renovação de tais *waivers*.

Mais informações sobre nosso endividamento consulte o item 10.1.f deste Formulário de Referência.

e. a seus fornecedores;

O risco associado aos fornecedores de nossas controladas está informado no item d "Podemos não ser capazes de criar os benefícios esperados e/ou de gerar o retorno esperado com relação aos investimentos dos nossos negócios de geração de energia renovável" e no item j "O impacto de uma escassez de energia elétrica e do racionamento de energia elétrica dela decorrente, a exemplo do ocorrido em 2001 e 2002, pode ter um efeito adverso substancial sobre nossos negócios e resultados operacionais" deste Formulário de Referência.

Custos de contratação podem variar de acordo com a demanda de mercado devido à limitação do número de fornecedores.

O atendimento das necessidades de manutenção da Companhia e das demandas de construção de novas obras são efetivadas por um número limitado de fornecedores. Sendo assim, a Companhia está vulnerável à oferta e demanda do mercado, principalmente em momentos em que existem grandes investimentos no setor de energia, o que pode fazer com que a Companhia pague preços elevados por esses serviços e materiais aplicados nessas obras.

A incapacidade ou indisposição desses terceiros em prestar os serviços contratados pela Companhia com a qualidade prevista em contrato, bem como de suprir os materiais necessários para execução desses serviços, poderá: (i) provocar inadimplemento das suas obrigações regulatórias; (ii) colocar em risco a preservação de suas centrais geradoras e das redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; e/ou (iii) reduzir temporariamente a disponibilidade/capacidade de geração de energia elétrica das suas centrais e de suas redes de transmissão e distribuição de energia elétrica. Conseqüentemente, a Companhia pode obter menor receita de vendas e ter uma possível exposição ao mercado de curto prazo, o que poderá causar um efeito adverso sobre os resultados e imagem da Companhia. Ademais, a rescisão desses contratos de fornecimento de materiais e dos serviços de construção ou operação e manutenção, ou a incapacidade de renová-los ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviço igualmente qualificados, tempestivamente e com preços similares, poderá causar um efeito adverso sobre os resultados da Companhia.

A Companhia depende de terceiros para o fornecimento de equipamentos utilizados em suas instalações, bem como para a realização de parte de suas operações, e falhas de um ou mais

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

fornecedores poderão prejudicar as atividades, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia depende de terceiros para fornecer os equipamentos usados em nossas instalações e nos serviços de engenharia e, conseqüentemente, estamos sujeitos a aumentos de preços e falhas por parte de tais fornecedores e prestadores de serviços, como atrasos na entrega ou entrega de equipamentos danificados. Tais questões poderão afetar adversamente nossas atividades e ter um impacto adverso em nossos resultados. Além disso, várias fontes de risco na cadeia de fornecimento, incluindo greves ou paralisações, perda ou dano aos nossos equipamentos ou a seus componentes enquanto estiverem em trânsito ou armazenamento, desastres naturais ou a ocorrência de uma enfermidade ou doença contagiosa, como o surto de coronavírus, ou COVID-19, que a OMS designou como pandemia em março de 2020, poderiam limitar o fornecimento dos equipamentos usados em nossas instalações.

Além disso, em razão das especificações técnicas dos equipamentos e das obras da Companhia, existem poucos fornecedores e prestadores de serviço disponíveis. Se algum fornecedor descontinuar a produção, interromper a venda de qualquer dos equipamentos necessários às suas atividades ou a prestações dos serviços de engenharia, a Companhia poderá não ser capaz de adquirir tal equipamento ou serviço com outros fornecedores nas mesmas condições de preço e prazo. Neste caso, a prestação dos serviços de transmissão e geração de energia elétrica pela Companhia poderão ser prejudicados de forma significativa, o que poderá impactar negativamente a sua condição financeira e os seus resultados operacionais.

Como terceirizamos parte de nossas operações, no caso de um ou mais prestadores de serviços suspenderem as atividades ou interromperem a prestação de serviços, nossas operações poderão ser afetadas de maneira adversa, o que pode ter um impacto prejudicial em nossos resultados e na condição financeira. Em particular, podemos ter uma escassez de alguns dos principais equipamentos usados em nossas atividades devido a interrupções causadas pela atual pandemia de COVID-19, principalmente na China, onde alguns desses equipamentos são fabricados. Quaisquer complicações operacionais contínuas causadas pela pandemia da COVID-19, incluindo período prolongado de viagem, fechamento de locais de trabalho, restrições comerciais e outras restrições similares poderão resultar em mais escassez ou interrupção do serviço. Qualquer escassez ou interrupção poderá afetar adversamente o desenvolvimento contínuo de nossas atividades, o que pode ter um impacto adverso relevante em nossos resultados operacionais e na posição financeira.

Além disso, no caso de um ou mais prestadores de serviços não cumprirem com qualquer uma de suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, poderemos ser solidariamente responsáveis por essas obrigações. Isso poderá afetar nossos resultados operacionais de maneira adversa, bem como afetar negativamente nossa reputação em caso de pagamento futuro de multa ou indenização.

f. a seus clientes;

O nível de inadimplência dos nossos consumidores poderia afetar adversamente os nossos negócios, resultados operacionais e/ou situação financeira.

O nível de inadimplência de nossos consumidores pode ser afetado por variáveis da economia como nível de renda, desemprego, taxa de juros, inflação e preço de energia. A atual situação macroeconômica brasileira, associada ao aumento das tarifas de energia elétrica nos últimos anos e à recente pandemia de COVID-19, que levou a um período prolongado de fechamento de locais de trabalho, paralisações comerciais e outras restrições semelhantes, pode representar um aumento no risco de inadimplemento dos nossos consumidores. A ANEEL também introduziu recentemente medidas que restringem nossa capacidade de suspender o serviço após a inadimplência do consumidor por um período específico. Para mais informações sobre a pandemia de COVID-19, consulte item "—A ocorrência de um desastre natural, epidemia generalizada de saúde, pandemia ou outros surtos pode prejudicar significativamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais. Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia de COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, causar interrupções e resultar em volatilidade esporádica nos mercados globais. Conseqüentemente, a economia e as perspectivas brasileiras podem ser afetadas e, conseqüentemente, nossos negócios, condição financeira e preço de negociação de nossas ações

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

ordinárias podem ser adversamente afetados” deste Formulário de Referência. Não podemos garantir que as medidas para melhorar a cobrança de pagamentos que implementamos serão suficientes e efetivas para manter o atual nível de inadimplência dos nossos clientes. Caso o índice de inadimplência aumente, os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Companhia poderão ser adversamente afetados, bem como a capacidade de cumprir nossas obrigações contratuais.

g. aos setores da economia nos quais o emissor atue;

Estamos expostos a aumentos das taxas de juros praticadas pelo mercado e a riscos cambiais.

O custo da energia comprada da Usina de Itaipu, ou Itaipu, uma Hidrelétrica que é uma das nossas principais fornecedoras, está atrelado à variação cambial do dólar norte-americano. O preço da energia elétrica de Itaipu aumenta ou diminui de acordo com a variação da taxa de câmbio entre o real e o dólar norte-americano. Além disso, as alterações no preço da energia elétrica gerada por Itaipu estão sujeitas ao mecanismo de recuperação de Custos da Parcela A, segundo o qual nossas tarifas são reajustadas anualmente para contemplar os ganhos ou perdas dessas compras da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Nossos fluxos de caixa podem ser afetados de maneira adversa pelas taxas de câmbio voláteis devido à divergência entre a data da compra de energia elétrica de Itaipu e a data em que nossas tarifas são reajustadas por meio do mecanismo de recuperação de Custos da Parcela A.

Mais informações sobre o risco de flutuações de taxas de juros e a riscos cambiais, consulte item 4.2 deste Formulário de Referência.

Desastres naturais, o surto de uma epidemia ou pandemia de saúde generalizada ou outros eventos, como guerras, atos de terrorismo, eventos políticos e acidentes ambientais, podem causar volatilidade esporádica nos mercados globais e resultar em taxas de câmbio voláteis. Vide item “A ocorrência de um desastre natural, epidemia ou pandemia generalizada de saúde ou outros surtos podem prejudicar significativamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais. Além disso, a disseminação de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia de COVID-19, pode afetar o sentimento de investimento, causar interrupções e resultar em volatilidade esporádica nos mercados globais. Conseqüentemente, a economia e as perspectivas brasileiras podem ser afetadas e, conseqüentemente, nossos negócios, condição financeira e preço de negociação de nossas ações ordinárias podem ser adversamente afetados” deste Formulário de Referência.

O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa na economia brasileira. Esse envolvimento, além das condições políticas e econômicas brasileiras, podem afetar adversamente nossos negócios e o preço de nossas ações ordinárias.

O governo brasileiro interfere frequentemente na economia brasileira, implementando ocasionalmente mudanças significativas em suas políticas e regulamentações. As medidas tomadas pelo governo brasileiro para controlar a inflação e outras políticas e regulamentações frequentemente implicam aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, depreciações de moeda, controles de capital e limites às importações, entre outras medidas. Não temos controle e não podemos prever quais medidas ou políticas o governo federal poderá adotar no futuro. Nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais podem ser adversamente afetados por mudanças na política ou regulamentação em qualquer nível (federal, estadual ou municipal), que envolvam ou afetem fatores como:

- expansão ou contração da economia brasileira, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- taxas de juros;
- política monetária;
- variações cambiais;
- inflação;
- liquidez dos mercados de capitais e empréstimos;
- políticas tributárias;

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

- alterações em leis trabalhistas;
- regulamentações ambientais em nosso setor;
- taxas de câmbio e controles e restrições sobre remessas para o exterior, como aquelas brevemente impostas em 1989 e começo de 1990; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais ou econômicos que venham a ocorrer no Brasil e o afetem.

A incerteza de que o governo brasileiro não mudará políticas ou regulamentações que afetem esses ou outros fatores, pode contribuir para o aumento da instabilidade política e econômica no Brasil, da volatilidade do mercado de capitais brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras. A Standard & Poor's rebaixou a classificação do Brasil para abaixo de nível de investimento em 9 de setembro de 2015 e ainda rebaixou a classificação do Brasil de BB para BB- em 11 de janeiro de 2018, com perspectiva estável, ela reconfirmou sua posição em 9 de agosto de 2018 e, em 11 de dezembro de 2019, com uma perspectiva positiva, reconfirmou sua posição em 6 de abril de 2020 e novamente em 10 de dezembro de 2020, com perspectiva estável; a Fitch Ratings rebaixou sua classificação do Brasil de BBB- para BB+ em 16 de dezembro de 2015, para BB em 5 de maio de 2016 e depois para BB- em 23 de fevereiro de 2018, com perspectiva estável, bem como reconfirmou sua posição em 21 de maio de 2019 e em 14 de novembro de 2019, em 18 de novembro de 2020 confirmou sua posição alterando a perspectiva para negativa; e a Moody's Investors Service rebaixou a classificação do Brasil para Ba2 em 24 de fevereiro de 2016, com perspectiva estável, bem como reconfirmou sua posição em 9 de abril de 2018 e e novamente em 15 de maio de 2020. Esses rebaixamentos refletiram as condições econômicas desfavoráveis, eventos fiscais adversos e contínuos, assim como a maior incerteza política no Brasil.

Não podemos garantir que o governo brasileiro manterá as políticas econômicas atuais, ou que esses ou outros eventos envolvendo a economia brasileira e/ou políticas governamentais não afetarão, direta ou indiretamente, os nossos negócios, e/ou os resultados de nossas operações.

Mais informações sobre os principais fatores de risco de mercado que afetam nossos negócios, consulte item 4.2 deste Formulário de Referência.

As condições políticas podem ter um impacto adverso na economia brasileira e nos nossos negócios.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu com a queda de confiança do mercado na economia brasileira, bem como o ambiente político instável. Apesar da lenta recuperação econômica e ainda alta vulnerabilidade fiscal, muitas questões macroeconômicas fundamentais melhoraram em 2018 – 2019. O destaque foi a desaceleração da inflação e taxas de juros historicamente baixas.

Além disso, a recente instabilidade política no Brasil contribuiu com a queda da confiança do mercado na economia brasileira. Diversas investigações envolvendo alegações de lavagem de dinheiro e corrupção estão sendo conduzidas pelo Ministério Público Federal, inclusive a maior das investigações conhecida como "Operação Lava Jato", e têm tido impactos negativos na economia brasileira e no ambiente político.

Na "Operação Lava Jato", membros do Governo Federal e do legislativo, bem como altos executivos de grandes empresas privadas e estatais, estão sendo acusados e, em determinados casos, condenados ou, ainda, celebrando delações premiadas, com relação a crimes de corrupção política, envolvendo suborno, propinas em licitações de diversos contratos de infraestrutura, petróleo e gás e empreiteiras. O produto dessas propinas teria financiado campanhas políticas dos partidos do governo e contabilizadas em caixas dois, além de alegações de enriquecimento ilícito das pessoas que receberam esses valores, e ainda, favorecimento de empresas em contratos com o governo brasileiro. Além disso, algumas dessas empresas estão sendo investigadas e, em certos casos, condenadas pelas autoridades competentes, como a CVM, a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos – *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC") e o Departamento de Justiça dos Estados Unidos. Algumas dessas empresas decidiram celebrar acordos de leniência com as autoridades competentes, quando possível. O potencial resultado dessas investigações, condenações, delações e acordos de leniência ainda é incerto, mas já prejudicou a imagem e reputação das empresas implicadas, partidos políticos e a percepção geral do mercado com

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

relação à economia brasileira e ambiente político. Não podemos prever se essas investigações levarão a uma maior instabilidade política e econômica ou se surgirão novas alegações contra servidores, executivos e/ou empresas no futuro. Além disso, não podemos prever o resultado de qualquer investigação ou alegação, tampouco seus efeitos na economia brasileira.

Em agosto de 2016, o Senado Brasileiro aprovou a destituição de Dilma Rousseff, então presidente do Brasil, após um processo jurídico e administrativo de impeachment por infringir leis orçamentárias. Michel Temer, o ex-vice-presidente, que assumiu a presidência do Brasil após o impeachment de Dilma, também está sob investigação por alegações de corrupção. Ele foi preso pela primeira vez em março de 2019, tendo sido condenado por crimes de envolvimento de cartel, corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro e fraude em leilão público. Ele foi solto e preso novamente quatro dias depois, em maio de 2019, e depois libertado novamente seis dias depois. Ele continua sendo alvo de várias investigações sobre alegações de corrupção. Além disso, outro ex-presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, foi sentenciado a 12 anos de prisão por corrupção e lavagem de dinheiro em abril de 2018 e começou a cumprir, mas foi solto em novembro de 2019, após uma decisão do Supremo Tribunal Federal. Ainda, em abril de 2021, o Supremo Tribunal Federal anulou as condenações de Lula em razão de decisão de incompetência do juízo de primeira instância e determinou o envio dos processos para a Justiça Federal do Distrito Federal. Uma forte figura da oposição, o fato de Lula ter sido solto e com a anulação das condenações pelo Supremo Tribunal Federal poder disputar as eleições presidenciais de 2022 pode aprofundar ainda mais as tensões políticas no Brasil.

Em 28 de outubro de 2018, Jair Bolsonaro foi eleito presidente do Brasil e assumiu o cargo em 1º de janeiro de 2019. Nós não podemos prever com certeza como a vitória de Bolsonaro pode afetar a estabilidade geral, as perspectivas de crescimento e a saúde econômica e política do país.

Não há garantia de que Bolsonaro será bem-sucedido na execução de suas promessas de campanha ou na aprovação de certas reformas favoráveis, especialmente ao confrontar um congresso dividido. Além disso, durante a campanha presidencial, seu Ministro da Economia, Paulo Guedes, propôs a revogação da isenção do imposto de renda sobre o pagamento de dividendos, que foi recentemente reforçado em conjunto com referência à extinção de juros atribuíveis ao patrimônio líquido. Se tais medidas se tornassem lei, haveria um aumento em nossas despesas tributárias, o que poderia afetar nossa capacidade de pagar e receber dividendos ou juros atribuíveis ao patrimônio líquido. Qualquer reforma tributária futura também pode influenciar significativamente nossos negócios, caso seja proposta e implementada. Além disso, Bolsonaro foi de modo geral uma figura polarizadora durante sua campanha pela presidência, especialmente em relação a certas visões sociais, e não podemos prever como um eleitorado dividido pode afetar sua presidência e sua capacidade de implantar políticas e reformas, o que poderia ter um efeito negativo sobre nós e sobre o preço de nossas ações ordinárias.

Em novembro de 2019, o governo brasileiro aprovou uma reforma previdenciária após quase nove meses de negociações. As negociações e o atraso na aprovação da reforma previdenciária expuseram a crise política entre o Poder Executivo e o Congresso. Além disso, espera-se que o governo federal proponha os termos gerais de uma reforma fiscal para estimular a economia brasileira e reduzir o déficit orçamentário previsto para 2020 e anos seguintes, mas é incerto se o governo federal conseguirá reunir o apoio necessário no congresso para passar qualquer proposta de reformas. Se o governo federal não conseguir reduzir as despesas públicas e as reformas esperadas não forem aprovadas, o Brasil continuará a administrar um déficit orçamentário para 2020 e anos seguintes. Não podemos prever os efeitos desse déficit orçamentário na economia brasileira, nem quais políticas o governo federal pode adotar ou alterar, ou o efeito que tais políticas possam ter. Quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre nós ou sobre o preço de nossas ações ordinárias. Além disso, a incerteza se o atual governo brasileiro implantará mudanças na política ou regulamentações no futuro pode contribuir com a incerteza econômica no Brasil e aumentar a volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras.

Além disso, durante os meses de abril e maio de 2020, Jair Bolsonaro se envolveu em polêmicas políticas que culminaram na demissão do então Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, e na renúncia do Ministro da Justiça, Sergio Moro. Esses ex-ministros eram considerados figuras importantes dentro do atual Governo Federal e as circunstâncias em que as mudanças ministeriais ocorreram causou ainda mais instabilidade na economia e no mercado de capitais brasileiro.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Jair Bolsonaro está sendo investigado pelo Supremo Tribunal Federal por supostos atos impróprios divulgados pelo ex-Ministro da Justiça, Sergio Moro. Segundo o ex-Ministro, o presidente procurou influenciar a indicação de diretores da Polícia Federal do Brasil. Se for considerado que o Presidente cometeu os atos alegados, quaisquer consequências decorrentes de tal investigação, incluindo o início de um possível processo de impeachment, podem ter efeitos adversos relevantes no ambiente político e econômico no Brasil, bem como em empresas brasileiras, incluindo a Companhia e suas controladas.

Ademais, no final de abril de 2021, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar falhas no enfrentamento da pandemia do COVID-19. Não podemos prever quais os resultados de referida CPI e eventuais efeitos adversos relevantes no ambiente político e econômico no Brasil por ela causados.

A instabilidade da taxa de câmbio poderá afetar adversamente a nossa condição financeira e os nossos resultados operacionais e o preço das nossas ações ordinárias.

Durante a última década, o real sofreu variações frequentes e substanciais em relação ao dólar norte-americano e a outras moedas estrangeiras. A taxa de câmbio do real em relação ao dólar norte-americano foi R\$ 3,874 em 31 de dezembro de 2018, R\$ 4,030 em 31 de dezembro de 2019 e R\$ 5,196 em 31 de dezembro de 2020. Em 15 de abril de 2021, a taxa de câmbio era de R\$ 5,623 por US\$1,00. O real poderá continuar a flutuar significativamente em comparação com o dólar norte-americano no futuro.

A depreciação do real eleva o custo de serviço da nossa dívida em moeda estrangeira e os custos de aquisição de energia elétrica da Hidrelétrica de Itaipu, a usina hidrelétrica que é uma das nossas principais fornecedoras e que corrige os preços de energia elétrica parcialmente com base em custos atrelados ao dólar norte-americano. A depreciação do real em relação ao dólar norte-americano pode criar pressões inflacionárias no Brasil e provocar o aumento da taxa de juros, o que pode afetar negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo e afetar nossa condição financeira e resultados operacionais, como também inibir o acesso aos mercados de capitais internacionais e levar o governo a intervir, inclusive com políticas governamentais de recessão. A depreciação do real em relação ao dólar norte-americano pode também levar à diminuição do consumo, pressões deflacionárias e reduzir o crescimento da economia como um todo. Por outro lado, a apreciação do real em relação ao dólar norte-americano e a outras moedas estrangeiras poderá conduzir à desvalorização de contas correntes brasileiras no exterior, bem como diminuir o crescimento impulsionado pelas exportações. Dependendo das circunstâncias, tanto a depreciação como a apreciação do real podem substancial e adversamente afetar o crescimento da economia brasileira e do nosso negócio, das nossas condições financeiras e dos nossos resultados operacionais, assim como nossa capacidade de cumprir nossas obrigações contratuais.

A depreciação do real também reduz o valor em dólar norte-americano das distribuições e dividendos atribuíveis às ações ordinárias e o equivalente em dólares norte-americanos ao preço de mercado de nossas ações.

Mais informações qualitativas e quantitativas em relação à instabilidade de taxa de câmbio que afetam nossos negócios, consulte item 4.2 deste Formulário de Referência.

A inflação e as políticas sobre taxas de juros podem impedir o crescimento da economia brasileira e afetar os nossos negócios.

No passado, o Brasil enfrentou taxas de inflação extremamente altas e, portanto, seguiu políticas monetárias que resultaram em uma das taxas de juros reais mais altas do mundo. Entre 2010 e abril de 2021, a taxa básica de juros no Brasil, ou SELIC, variou entre 14,25% por ano e 4,25% por ano.

Segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor ("IPCA"), a taxa de inflação foi de 4,5%, 4,3% e 3,8% em 2020, 2019 e 2018, respectivamente. Em março de 2021, a inflação acumulada no período de 12 meses imediatamente anterior foi de 6,10%. O Brasil pode passar por altos níveis de inflação no futuro e pressões inflacionárias podem levar o governo brasileiro a intervir na economia e introduzir políticas que possam afetar adversamente nossos negócios e o preço de nossas ações ordinárias. No passado, as intervenções do governo brasileiro incluíram a manutenção de uma política monetária

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

restritiva com altas taxas de juros que restringiam a disponibilidade de crédito e reduziam o crescimento econômico, causando volatilidade nas taxas de juros. A taxa SELIC oscilou de 6,50% em 31 de dezembro de 2018 para 2,0% em 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") Políticas mais brandas do governo brasileiro e do Banco Central e quedas nas taxas de juros desencadearam e podem continuar desencadeando aumentos da inflação e, conseqüentemente, a volatilidade do crescimento e a necessidade de aumentos repentinos e significativos nas taxas de juros, que podem nos afetar negativamente e aumentar nosso endividamento.

Caso o Brasil enfrente inflação alta no futuro, talvez não possamos reajustar os preços que cobramos de nossos clientes para compensar os possíveis impactos da inflação sobre nossas despesas, inclusive salários. Isso levaria a uma diminuição do lucro do exercício, afetando-nos adversamente. As pressões inflacionárias também podem afetar adversamente nossa capacidade de acessar os mercados financeiros estrangeiros.

h. à regulação dos setores em que o emissor atue;

Estamos sujeitos a ampla regulação do nosso negócio, o que fundamentalmente afeta a nossa performance financeira.

Dada à essencialidade da energia elétrica, toda a cadeia de valor do Setor Elétrico está sujeita a normas e regras específicas que compõem a regulamentação específica a que os agentes que atuam nesse setor devem seguir.

Nossos negócios estão sujeitos à extensa regulação de várias autoridades regulatórias brasileiras, particularmente da Agência Nacional de Energia Elétrica, ou ANEEL. A ANEEL regula as políticas e diretrizes do Governo Federal para a utilização e exploração dos serviços de energia elétrica pelos agentes do setor e fiscaliza vários aspectos dos negócios em que atuamos, além de estabelecer as tarifas aplicáveis às concessionárias de distribuição do nosso Grupo.

Assim, se fizermos investimentos de capital adicionais e não esperados, conforme a ordem da ANEEL, e não nos for permitido reajustar nossas tarifas de maneira correspondente, ou se a ANEEL não autorizar o reembolso de todos os custos, ou ainda, se a ANEEL modificar a regulação relativa a ajustes tarifários, poderemos ser adversamente afetados.

Adicionalmente, tanto a implementação da nossa estratégia de crescimento, como a condução dos nossos negócios no seu curso ordinário podem ser adversamente afetados por ações governamentais, tais como a modificação da atual legislação, o cancelamento dos programas de concessão estaduais e federais, a criação de critérios mais rígidos para qualificação em leilões públicos de energia ou o atraso na revisão e implementação de novas tarifas anuais.

Caso mudanças regulatórias exijam que nós conduzamos os nossos negócios de maneira substancialmente diferente das nossas operações atuais, as nossas operações, nossos resultados financeiros e nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais podem ser adversamente afetados.

Sob a ótica dos negócios de mercado em que o Grupo CPFL atua há, igualmente, a interferência da regulação do Setor. Muito embora o segmento de comercialização de energia atue diretamente com o ambiente de livre contratação de energia, está sujeito às normas e regras atinentes ao Setor e deve, do mesmo modo, segui-las.

Dessa forma, quaisquer alterações legais e/ou normativas podem afetar direta ou indiretamente a performance financeira dos negócios de mercado. Por isso a importância de mapear os riscos e oportunidades regulatórias para atuar junto aos órgãos governamentais de maneira assertiva e mitigar os riscos do negócio.

Não podemos assegurar a renovação das nossas concessões e autorizações.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Conduzimos nossas atividades de geração, transmissão e distribuição nos termos de contratos de concessão firmados com o governo brasileiro. O alcance da duração das nossas concessões é de 20 a 35 anos. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 requer que todas as concessões relativas a serviços públicos sejam outorgadas por meio de leilão. Com base em leis e regulamentos específicos do setor de energia elétrica, o governo brasileiro pode renovar as atuais concessões por um período adicional de até 20 ou 30 anos, dependendo da natureza da concessão, sem leilão, desde que a concessionária tenha alcançado determinados padrões mínimos financeiros, de desempenho, dentre outros, bem como que a proposta seja, por outro lado, aceitável para o governo brasileiro. O governo brasileiro possui considerável discricionariedade, nos termos da Lei nº 8.987/95 ("Lei de Concessões"), da Lei nº 9.074/95, do Decreto nº 7.805/12, da Lei nº 12.783/13, do Decreto nº 8.461/15, da Lei nº 13.360/16, Decreto nº 9.158/17 e Decreto nº 9.187/17, bem como dos contratos de concessão, com relação à renovação das concessões. Ressaltamos, ainda, que podemos estar sujeitos a novas regulamentações emitidas pelo governo brasileiro, que poderiam afetar retroativamente as normas sobre renovações de concessões e autorizações.

A não renovação das nossas concessões e autorizações, bem como a não renovação de nossos contratos de fornecimento de energia, poderia ter um efeito adverso relevante em nossa condição financeira, em nossos resultados operacionais e em nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

Não temos certeza quanto à revisão da Energia Assegurada nas nossas Usinas Geradoras de Energia.

O Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, estabeleceu que a Energia Assegurada das usinas de geração seria revista a cada cinco anos. Como parte dessas revisões, o Ministério de Minas e Energia ("MME") pode rever a Energia Assegurada de um empreendimento, limitada à variação máxima de 5% por revisão ou 10% sobre todo o prazo do contrato de concessão. De acordo com a Portaria nº 515/2015 emitida pelo MME, esperava-se que primeira revisão da Energia Assegurada segundo este processo fosse implementada para as Usinas Hidroelétricas (exceto as Pequenas Centrais Hidrelétricas "PCHs") em janeiro de 2017. A aplicação da metodologia desta nova revisão a cada usina hidrelétrica ainda não está disponível; entretanto, o MME emitiu a Portaria nº 714/2016, segundo a qual a Energia Assegurada atual de cada Usina Hidrelétrica permaneceria em vigor até dezembro de 2017. A primeira revisão da Energia Assegurada foi implementada em janeiro de 2018 de acordo com a Portaria MME nº 178/2017 e levou a uma redução na Energia Assegurada de nossas Usinas Hidrelétricas em uma média de 2,4%. As PCHs, diferentemente das outras Usinas Hidrelétricas, estão sujeitas a revisões anuais da sua Energia Assegurada desde 2010, de acordo com a Portaria MME nº 463/2009. Essas revisões anuais não resultaram em reduções nos níveis de Energia Assegurada das PCHs da CPFL Geração, mas resultaram em reduções para as PCHs da CPFL Renováveis, que está sujeita a discussão judicial. A partir de 2017, o Decreto nº 564/2014 estendeu essa revisão às usinas de biomassa, o que levou a um aumento da Energia Assegurada das usinas de biomassa da CPFL Renováveis em uma média de 3,8% em 2020, redução de 1,1% em 2019 e um aumento médio de 4,3% em 2018.

Não podemos ter certeza do modo, como e quando as revisões futuras afetarão a Energia Assegurada de cada uma das nossas usinas individualmente, se os produtores de energia renovável terão sucesso em seu recurso contra o processo de revisão ou se o efeito global das revisões aumentará ou reduzirá a nossa Energia Assegurada. Quando a Energia Assegurada de uma usina é diminuída, nossa capacidade de fornecer energia elétrica de acordo com os CCEs das usinas é afetada negativamente, o que pode levar a uma redução nas nossas receitas e aumento nos nossos custos se as nossas subsidiárias de geração forem obrigadas a comprar energia elétrica de outros agentes. Esperamos que as revisões da Energia Assegurada nos termos do Decreto nº 2.655/98 continuem a ocorrer a cada cinco anos para as nossas usinas que não são PCHs.

A estrutura regulatória sob a qual operamos está sujeita a contestação legal.

O governo brasileiro implementou mudanças fundamentais na regulação do setor elétrico, por meio da legislação aprovada em 2004, conhecida como a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico ou Novo Marco Regulatório. Contestações quanto à constitucionalidade da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico ainda estão pendentes perante o Supremo Tribunal Federal. Não é possível estimar a data da decisão final desses processos. Se totalidade ou parte da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico for declarada

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

inconstitucional, haverá consequências incertas quanto à validade da atual regulação e quanto ao desenvolvimento da estrutura regulatória. O resultado dos processos legais pode ter um impacto adverso em todo o setor energético, incluindo nos nossos negócios e nos resultados de nossas operações.

Caso a estrutura regulatória sob a qual operamos seja revisada de modo a exigir que passemos a conduzir nosso negócio de maneira substancialmente diferente das nossas operações atuais, as nossas operações, nossos resultados financeiros e nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais podem ser adversamente afetados.

Estamos sujeitos a regulamentação ambiental e de saúde que poderá se tornar mais rigorosa no futuro, podendo acarretar aumentos de obrigações e de investimentos.

Nossas atividades estão sujeitas a uma abrangente legislação federal, estadual e municipal, obtenção e manutenção de licenças, bem como regulação e fiscalização por agências governamentais brasileiras responsáveis pela implementação de leis e políticas ambientais e de saúde. Essas agências podem tomar medidas contra nós caso não cumpramos a regulamentação aplicável e/ou deixemos de obter ou manter as nossas respectivas licenças. Essas medidas podem incluir, entre outras coisas, sanções nas esferas criminal e administrativa, tais como a imposição de multas e a revogação de licenças. As sanções dependem da intensidade da infração ou da extensão do dano causado, assim como de eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes aplicáveis ao agente violador. É possível que um aumento no rigor da regulamentação ambiental e de saúde nos force a aumentar ou direcionar os nossos investimentos para cumprir essa regulamentação e, conseqüentemente, desviar recursos de investimentos já planejados, o que pode afetar de maneira adversa a nossa situação financeira e o resultado das nossas operações.

As empresas do setor elétrico estão sujeitas a uma rigorosa legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal no tocante à supressão de vegetação, gerenciamento de resíduos sólidos, intervenções em áreas especialmente protegidas, funcionamento de atividades potencialmente poluidoras, entre outros aspectos. Tais empresas necessitam de licenças e autorizações de agências governamentais para a instalação de seus empreendimentos e funcionamento de suas atividades.

Na hipótese de violação ou não cumprimento de tais leis, regulamentos, licenças e autorizações, as empresas podem sofrer sanções administrativas, tais como multas, interdição de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, ou estarem sujeitas a sanções criminais (inclusive seus administradores), sem prejuízo do dever de reparar o dano ambiental causado na esfera civil. O Ministério Público poderá instaurar inquérito civil e/ou desde logo ajuizar ação civil pública visando o ressarcimento de eventuais danos ao meio ambiente e terceiros afetados.

A legislação federal impõe responsabilidade objetiva a todos aqueles que direta ou indiretamente causarem degradação ambiental e, portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente de dolo ou culpa. A legislação federal também prevê a desconsideração da personalidade jurídica da empresa poluidora, atribuindo responsabilidade pessoal aos administradores e aos acionistas, para viabilizar o ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente. Como consequência poderemos ser obrigados a arcar com o custo da reparação ambiental. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente poderá impedir, ou nos levar a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá afetar adversamente os negócios, a reputação, as operações, e a imagem da empresa.

As agências governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, que podem obrigar as empresas do setor de energia elétrica, incluindo a Companhia, a gastar recursos adicionais na adequação ambiental, inclusive obtenção de licenças ambientais para instalações e equipamentos que não necessitavam anteriormente dessas licenças ambientais.

Caso a regulamentação ambiental e de saúde se torne mais rigorosa no futuro, as nossas operações e os nossos resultados financeiros podem ser adversamente afetados, assim como nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Alterações na legislação tributária e contábil, incentivos e benefícios fiscais, diferentes interpretações das legislações fiscais ou jurisprudência podem prejudicar os nossos resultados operacionais.

As alterações nas leis tributárias brasileiras, nas interpretações das autoridades tributárias, na jurisprudência administrativa ou judicial e nas normas tributárias do Brasil podem resultar em um aumento da carga tributária sobre nossos resultados financeiros, o que pode reduzir bastante nossos lucros e fluxos de caixa operacionais. Nossas subsidiárias de distribuição e a subsidiária de comercialização, a CPFL Brasil, são partes em processos judiciais que tratam da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS pagos por essas entidades. Se formos bem-sucedidos em tais processos, esperamos obter um crédito tributário de parte dos valores de PIS e COFINS pagos em excesso, enquanto os valores restantes podem ter que ser devolvidos aos consumidores. Se as autoridades administrativas ou judiciais tiverem um entendimento diferente do nosso sobre o uso do crédito tributário, talvez tenhamos que devolver o valor total dos pagamentos excedentes aos consumidores, o que não dará origem aos benefícios que esperamos. Além disso, nossos resultados operacionais e nossa condição financeira podem ser afetados negativamente se determinados incentivos fiscais não forem mantidos ou renovados. Talvez não consigamos cobrar impostos e taxas aplicáveis ou cumprir com as leis tributárias, o que poderá resultar em mais multas e apuração de tributos.

i. aos países estrangeiros onde o emissor atue.

Não aplicável, tendo em vista que nós e nossas controladas somente atuamos em território brasileiro.

j. a questões socioambientais.

Nossos resultados operacionais dependem das condições hidrológicas existentes. As condições hidrológicas desfavoráveis podem afetar os nossos resultados operacionais.

Dependemos das condições hidrológicas prevalentes no Brasil. Em 2020, de acordo com os dados da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"), 71,7% (70,5% em 2019) da energia elétrica no Brasil foi fornecida por Usinas Hidroelétricas.

O Brasil está sujeito a condições hidrológicas de grande variabilidade, em geral decorrentes de desvios em média do índice pluviométrico. Quando as condições hidrológicas estão em situação crítica, espera-se um maior volume de despacho de Usinas Termoeletricas, incluindo aquelas operadas por nós, para cobrir a geração de energia hidrelétrica e manter os níveis de segurança dos reservatórios, assim como os níveis de fornecimento de energia elétrica. Nos casos em que as Usinas Hidrelétricas, inclusive aquelas operadas por nós, geram um volume de energia inferior ao volume de energia assegurada no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"), estas usinas podem ficar expostas ao PLD. No âmbito do MRE, quando o montante de energia gerada é inferior à energia assegurada, tem-se o chamado risco "GSF" (Generation Scaling Factor), que resulta na exposição do gerador hidrelétrico ao PLD no MCP. Cabe ressaltar que, do ponto de vista tarifário, o segmento de distribuição também é afetado nestas circunstância devido a seus contratos com usinas cotistas. Nos anos de 2015 a 2018, houve escassez de energia no âmbito do MRE, o que resultou em maiores desembolsos decorrentes da geração hidrelétrica. Permanecemos expostos ao risco GSF e desembolsamos valores com base no PLD para fornecer energia aos nossos consumidores no Mercado Livre.

No segmento de distribuição, poderá haver custos extraordinários na aquisição de energia quando o CMSE determina ao ONS o despacho de Usinas Termoeletricas fora da ordem de mérito, como, por exemplo, Encargo de Serviço do Sistema ("ESS"), relacionados à segurança energética. Esses custos adicionais poderão ser repassados pelas distribuidoras aos consumidores por meio de reajuste ou revisão tarifária periódicas, nos termos da legislação aplicável. Contudo, haverá uma incompatibilidade de fluxo de caixa no período intermediário, uma vez que as distribuidoras terão que arcar com estes custos imediatamente, enquanto as tarifas somente serão reajustadas anualmente.

Em janeiro de 2015, o setor elétrico começou a implementar um mecanismo de "bandeiras tarifárias" mensais, em que as faturas dos consumidores podem estar sujeitas a acréscimos tarifários mensais, quando os custos de fornecimento atingirem certos níveis, permitindo que os consumidores adaptem seu consumo aos custos de energia. As receitas cobradas sob o sistema das bandeiras tarifárias são reembolsadas às companhias distribuidoras com base no seu custo de energia relativo ao período.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Devido às condições hidrológicas desfavoráveis observadas de 2013 a 2015, bandeiras tarifárias vermelhas foram aplicadas durante o ano de 2015, desde a introdução deste sistema, em janeiro de 2015. Em 2016, devido a uma melhora nas condições hidrológicas, bandeiras tarifárias verdes foram aplicadas na maioria dos meses do ano, porém o ano de 2017 foi marcado principalmente por bandeiras tarifárias amarela e vermelha. Em novembro de 2017, a ANEEL realizou uma audiência pública para revisar a metodologia das bandeiras tarifárias. De acordo com a nova metodologia, as bandeiras tarifárias vermelhas foram aplicadas em novembro e dezembro de 2017. Em 2018, as bandeiras verdes foram aplicadas de janeiro a abril e novamente em dezembro. As amarelas foram adotadas em maio e novembro, e as vermelhas foram aplicadas de junho a outubro. Em abril de 2018, a metodologia para calcular as tarifas adicionais ocasionadas pelas bandeiras foi revisada de modo a considerar a falta de geração de energia hidroelétrica (fator GSF). De junho a outubro de 2018, a bandeira de tarifas chegou ao seu nível mais alto, cobrando um adicional de R\$50 por MWh consumido devido às condições hidrológicas desfavoráveis e aos altos preços de mercado.

Em maio de 2019, por meio da Resolução Homologatória da ANEEL nº 2.551, a ANEEL revisou a metodologia utilizada para calcular tarifas adicionais decorrentes de aplicações de bandeira tarifária para considerar a previsão de geração hidráulica total do MRE, conforme definido pelo Programa Mensal Operacional (PMO), ajustado pelos fatores de redução da CCEE pelo volume médio de garantia física projetado para as bandeiras tarifárias e aplicado à média mensal do PLD para o nível da bandeira tarifária, determinado pela CCEE após o acionamento das faixas de preço. Os valores tarifários válidos de junho de 2019 a novembro de 2019 foram de R\$15 por MWh nas bandeiras tarifárias amarelas, R\$40 por MWh nas bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 1 e R\$60 por MWh nas bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 2. Em outubro de 2019, a ANEEL abriu a consulta pública nº 27 para revisar os valores das bandeiras tarifárias, removendo, a partir de novembro de 2019, o sistema de arredondamento aplicado aos valores até então. A partir de novembro de 2019, os valores atuais da bandeira tarifária serão: R\$13,43 por MWh nas bandeiras tarifárias amarelas, R\$41,69 por MWh nas bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 1 e R\$62,43 por MWh nas bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 2. Em 2020, os valores de adicionais de bandeiras foram mantidos no mesmo nível de 2019.

As bandeiras tarifárias verdes foram aplicadas de fevereiro a novembro, as bandeiras tarifárias amarelas foram aplicadas no mês de janeiro, e as bandeiras tarifárias vermelhas de estágio 2 foram aplicadas em dezembro.

Este mecanismo pode ser insuficiente para cobrir os custos de fornecimento de energia termoelétrica e a exposição no mercado *spot* devido às condições hidrológicas desfavoráveis (fator GSF), e as distribuidoras ainda enfrentem o risco de descasamentos no fluxo de caixa no curto prazo.

Se as condições hidrológicas não forem satisfatórias ou o sistema de bandeiras tarifárias for alterado, nossas operações e resultados financeiros poderão ser afetados de maneira adversa, bem como nossa capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

O impacto de uma escassez de energia elétrica e do racionamento de energia elétrica dela decorrente, a exemplo do ocorrido em 2001 e 2002, pode ter um efeito adverso substancial sobre os nossos negócios e resultados operacionais.

A capacidade operacional das usinas hidrelétricas no Brasil depende fortemente dos níveis dos reservatórios e, conseqüentemente, das chuvas. Períodos de precipitação pluviométrica severa ou constantemente abaixo da média que resultem em escassez de energia elétrica podem afetar adversamente a nossa condição financeira e os nossos resultados operacionais. As condições hidrológicas podem ser desafiadoras tanto durante o período úmido, que ocorre de dezembro a abril, quanto durante o período seco, que ocorre de maio a novembro, no Brasil. Por exemplo, durante o período de baixa precipitação pluviométrica nos anos de 2000 e 2001, o governo brasileiro instituiu o Programa de Racionamento, um programa de redução do consumo de energia elétrica que esteve em vigor de 1º de junho de 2001 a 28 de fevereiro de 2002. O Programa de Racionamento estabeleceu limites para o consumo de energia elétrica para consumidores industriais, comerciais e residenciais, que variavam de 15,0% a 25,0% de redução no consumo de energia. Esses programas de racionamento podem resultar na redução da demanda de energia elétrica em todo o Brasil, reduzindo assim a receita operacional bruta da Companhia. Caso o Brasil experimente outra escassez de energia elétrica (situação que pode ocorrer e sob a qual não temos possibilidade de controlar ou prever), o governo brasileiro poderá implementar políticas similares ou outras no futuro para fazer frente à escassez. Por exemplo, programas abrangentes de conservação de energia elétrica, incluindo reduções compulsórias no

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

consumo, poderão ser implementados caso as condições hidrológicas desfavoráveis não possam ser compensadas, na prática, por outras fontes de energias, como Usinas Termelétricas, resultando, assim, em um menor suprimento de energia elétrica para o mercado brasileiro.

Caso ocorra a escassez de energia elétrica, com um menor suprimento de energia elétrica no mercado brasileiro, as nossas operações, os nossos resultados financeiros e nossa capacidade de adimplir com nossas obrigações contratuais podem ser adversamente afetados.

As barragens fazem parte da infraestrutura crítica e essencial do setor energético brasileiro. Falhas em barragens sob nossa responsabilidade podem gerar graves impactos às comunidades afetadas, aos nossos resultados e à nossa reputação.

As barragens são infraestruturas importantes para os nossos negócios, representando a maior parte da nossa capacidade de geração de energia. No entanto, em se tratando de barragens, existe um risco intrínseco de ruptura, sejam por fatores internos ou externos às estruturas (como, por exemplo, a ruptura de uma barragem a montante). A gravidade e a natureza do risco não são inteiramente previsíveis. Assim, estamos sujeitos ao risco de uma falha em barragem que poderia ter repercussões muito maiores do que a perda de capacidade de geração hidrelétrica. A falha de uma barragem pode resultar em danos econômicos, sociais, regulatórios, ambientais e potencial perda de vidas humanas nas comunidades existentes a jusante de barragens, o que poderia resultar em um efeito adverso significativo em nossa imagem, negócios, resultados operacionais e condição financeira.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

4.2 Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Os principais fatores de risco de mercado que afetam os negócios são como segue:

- **Risco de Mercado de Energia:** Os negócios de distribuição, geração e comercialização de energia nos ambientes regulado e livre estão sujeitos ao risco de mercado associado a comercialização de energia.
- **Risco de sub/sobrecontratação das distribuidoras:** As distribuidoras podem sofrer perdas no repasse dos custos com aquisição de energia quando: (1) o volume de energia contratada for superior a 105% da energia demandada por seus clientes. Neste cenário, a energia contratada acima dos 105% é vendida na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") ao valor do preço de curto prazo ("PLD") e em cenário de PLD inferior ao preço de compra desses contratos, há uma perda para a concessão; ou (2) o volume de energia contratada for inferior a 100% da energia demandada. Neste cenário, além de as distribuidoras ficarem obrigadas a adquirir energia ao valor do PLD na CCEE e não possuírem garantias de repasse integral na tarifa dos consumidores, a distribuidora fica exposta a penalidades por insuficiência de lastro contratual.
- **Risco quanto a escassez de energia hídrica:** Este risco está associado a venda de energia produzida por usinas hidrelétricas. Um período prolongado de escassez de chuva pode resultar na redução do volume de água dos reservatórios das usinas, comprometendo a recuperação de seu volume, podendo acarretar em perdas em função do aumento de custos na aquisição de energia ou redução de receitas com a implementação de programas abrangentes de conservação de energia elétrica ou adoção de um novo programa de racionamento, como o verificado em 2001. Apesar deste cenário, não se verificou um cenário crítico de suprimento.

Em 2020 foram observadas chuvas abaixo do normal, principalmente no segundo semestre, levando a uma redução dos níveis de armazenamento nos reservatórios, o risco quanto à escassez de energia hídrica das geradoras representou um impacto de R\$ 63 milhões (R\$ 42 milhões das Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e R\$ 21 milhões nas demais geradoras, sendo este o impacto nas demonstrações consolidadas do Grupo.

- **Risco de mercado das comercializadoras:** decorrente da possibilidade das comercializadoras incorrerem em perdas em suas exposições de energia, que são sujeitas a variações nos preços de curto e longo prazos.
- **Risco de crédito:** O risco surge da possibilidade das controladas virem a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes. O risco de inadimplência que gera a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa ("PCLD") representou um impacto no exercício de 2020 em 0,7% (R\$ 227 milhões) da Receita Operacional Líquida Consolidada.

Caso a inadimplência dos clientes da Companhia aumente, nossas operações e seus resultados financeiros podem ser adversamente afetados, assim como nossa capacidade de adimplir com nossas obrigações contratuais.

- **Risco de taxa de juros:** Esse risco é oriundo da possibilidade da Companhia e suas controladas virem a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos, debêntures e ativos e passivos financeiros setoriais. Em 2020, a exposição líquida da Companhia era passiva em R\$ 11.066 milhões indexados à CDI, R\$ 476 milhões à TJLP, R\$ 164 milhões ao IGP-M e exposição ativa em R\$ 2.004 milhões a SELIC e R\$ 6.214 milhões ao IPCA.
- **Risco de taxa de câmbio:** Esse risco decorre da possibilidade da Companhia e suas controladas virem a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio,

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira e parcela da receita do empreendimento controlado em conjunto ENERCAN de contratos de venda de energia com correção anual de parte da tarifa baseada na variação do dólar. Adicionalmente as controladas estão expostas em suas atividades operacionais, à variação cambial na compra de energia elétrica da hidrelétrica de Itaipu.

Risco de aceleração de dívidas: A Companhia e suas controladas possuem contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures, com cláusulas restritivas (*covenants*) normalmente aplicáveis a esses tipos de operação, relacionadas ao atendimento de índices econômico-financeiros. A apuração de *covenant* prevê um limite máximo de razão 3,75 do indicador de Dívida Líquida / EBITDA, apurado semestralmente na controladora CPFL Energia, sob pena de eventual aceleração da dívida em caso de descumprimento do limite. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia fechou a apuração do indicador de Dívida Líquida / EBITDA em 2,19.

Caso um descumprimento venha a ocorrer, poderá ocorrer aceleração das dívidas da Companhia, podendo causar um impacto adverso negativo em seus negócios e resultados operacionais, assim como sua capacidade de adimplir com suas obrigações contratuais.

- **Risco regulatório:** As tarifas de fornecimento de energia elétrica cobradas pelas controladas de distribuição dos consumidores cativos são fixadas pela ANEEL, de acordo com a periodicidade prevista nos contratos de concessão celebrados com o Governo Federal e em conformidade com a metodologia de revisão tarifária periódica estabelecida para o ciclo tarifário. Uma vez homologada essa metodologia, a ANEEL determina as tarifas a serem cobradas pelas distribuidoras dos consumidores finais. As tarifas assim fixadas, conforme disposto na Lei nº 8.987/1995, devem assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão no momento da revisão tarifária, mas podem gerar reajustes menores em relação ao esperado pelas controladas de distribuição.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

4.3 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

Encontram-se identificados neste Formulário de Referência todos os processos em andamento nos quais a Companhia e/ou suas controladas figuram como parte, classificados como não sigilosos e que são relevantes para a Companhia, com a posição atualizada até 31 de dezembro de 2020. No processo de análise de relevância, a Companhia e suas controladas não se detiveram somente nos potenciais efeitos econômicos e financeiros de uma decisão desfavorável, considerando, também, aqueles processos que poderiam influenciar a decisão do público investidor, como, por exemplo, os processos em que a imagem da Companhia ou de suas controladas possa ser afetada de maneira adversa.

Estão descritos a seguir os detalhes dos processos em que a Companhia ou suas controladas são parte, que não estão sob sigilo e que são considerados relevantes para os negócios da Companhia em 31 de dezembro de 2020.

PROCESSOS FISCAIS

Plano de pensão – CPFL Paulista

A CPFL Paulista tem como um dos principais temas as discussões sobre a dedutibilidade para imposto de renda das despesas reconhecidas em 1997 referente à novação de dívida relativa ao plano de pensão dos funcionários da controlada CPFL Paulista perante a Vivest (antiga Fundação Cesp) no montante estimado em R\$ 1.495 bilhões, havendo depósitos judiciais no valor de R\$ 22,8 milhões e garantias financeiras (seguros e fianças bancárias), nos termos exigidos pela legislação processual. Adicionalmente, discute-se juros que incidiram sobre depósito judicial levantado pela Companhia no montante de R\$ 254,7 milhões e que se encontram depositados em juízo. Em 23 de maio, 06 de junho e 17 de setembro de 2019, o recurso especial do principal processo foi julgado perante a Segunda Turma de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de maneira desfavorável para a Companhia, cuja decisão foi publicada em seu integral teor em 26 de junho de 2020, sobre a qual foram opostos embargos de declaração em 04 de agosto de 2020, que aguardam julgamento. Adicionalmente, a Companhia possui um recurso extraordinário em fase inicial de tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF). Consequentemente, com base no atual estágio de tramitação do processo, tanto no STJ quanto no STF e com base na opinião de seus assessores legais, a Companhia permanece confiante nos fundamentos jurídicos apresentados e continuará os defendendo perante o Poder Judiciário, mantendo o prognóstico de risco de perda dos processos como não provável, bem como continuará tentando evitar possíveis saídas de caixa caso venha a ser requerida a substituir as garantias financeiras existentes por depósito em dinheiro, sendo que os principais estão destacados abaixo:

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal nº 0014813-89.2004.4.03.6105 (2004.61.05.014813-3) – IRPJ	
a) Juízo	3ª Vara Federal de Campinas
b) Instância	3ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	19/11/2004
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: CPFL Paulista de Força e Luz
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 795.865
f) Principais fatos	Ação de natureza fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional objetivando contestar a dedutibilidade de despesas reconhecidas em 1997, relacionadas a um déficit do fundo de pensão da Vivest, logo após o ajuizamento de Mandado de Segurança pela Companhia para discussão do tema

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>(0005656-29.2003.4.03.6105). Com base em uma opinião favorável recebida da Receita Federal, a Companhia deduziu tais despesas para fins da apuração de valores devidos a título de imposto de renda. Ocorre que a Receita Federal, por intermédio da Delegacia de Campinas, modificou o entendimento anteriormente emitido pelo Secretário de Receita Federal, não reconhecendo a novação e, conseqüentemente negando a sua dedutibilidade. Houve a fiscalização e lavratura de vários Autos de Infração contra a dedutibilidade tomada pela CPFL. No processo de execução em questão, realizamos depósito judicial no valor de R\$ 360 milhões em 2007 (R\$ 667 milhões atualizados para 31 de dezembro de 2015) para garantia do débito, o qual permitiu à Companhia prosseguir com os embargos à execução. Em janeiro de 2016, a Companhia obteve decisão judicial que autorizou a substituição do depósito judicial por garantia financeira (seguro garantia), permitindo a realização do levantamento (saque) do valor integralmente depositado. Posteriormente, a Companhia veio a depositar em dinheiro os juros relacionados ao depósito inicial (R\$ 248 em 31/12/2019). Durante o trâmite do processo foi proferida sentença determinando a manutenção do débito, contra a qual a Companhia interpôs apelação. O referido recurso teve seu provimento negado, em 12/01/2015. A CPFL Paulista ingressou com os recursos especial e extraordinário, sendo o primeiro admitido e encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), para julgamento e o segundo inadmitido, no qual houve interposição de agravo, ainda sem julgamento perante o Supremo Tribunal Federal (STF). No dia 17/09/2019, o recurso especial dos Embargos à Execução da referida Execução Fiscal, em conjunto com o Recurso Especial do Mandado de Segurança n.º 0005656-29.2003.4.03.6105, foram julgados perante a Segunda Turma de Direito Público do STJ de maneira desfavorável para a Companhia, mantendo-se a exigibilidade da autuação fiscal.</p> <p>Após publicação do acórdão foram opostos embargos de declaração em 04/08/2020, os quais aguardam julgamento. A União requereu a execução antecipada da garantia para que a Companhia depositasse o valor discutido, o que foi deferido pelo TRF3, todavia em 06/08/2020 obtivemos suspensão dessa ordem diretamente no STJ.</p>
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada CPFL Paulista no valor de R\$ 795.865, que representa 2,6% da Receita Líquida consolidada da Companhia.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes*(Valores em R\$ mil)*

Execução Fiscal nº 0014812-07.2004.4.03.6105 (2004.61.05.014812-1) – CSLL	
a) Juízo	3ª Vara Federal de Campinas
b) Instância	2ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	19/11/2004
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: CPFL Paulista de Força e Luz
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 211.798
f) Principais fatos	Ação de natureza fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional objetivando contestar a dedutibilidade de despesas reconhecidas em 1997, relacionadas a um déficit do fundo de pensão da Vivest. Com base em uma opinião favorável recebida da Receita Federal, a controlada CPFL Paulista deduziu tais despesas para fins da apuração de valores devidos a título de imposto de renda. Para garantia desse processo, a controlada apresentou seguro garantia. Foi proferida sentença determinando a manutenção do débito. Posteriormente, a controlada CPFL Paulista interpôs Apelação. O Recurso foi parcialmente provido, apenas para determinar o sobrestamento dos presentes embargos até o julgamento definitivo do mandado de segurança nº 0005656-29.2003.4.03.6105 A Fazenda apresentou embargos infringentes, o qual foi julgado prejudicado para determinar o retorno dos autos à 6ª Turma do TRF, a fim de que seja colhido o voto do terceiro Desembargador, referente à suspensão dos embargos à execução. Em 06/02/2020 foi expedida certidão de digitalização dos autos e remessa para processamento na subsecretaria dos feitos da vice-presidência.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada CPFL Paulista no valor de R\$ 211.798, que representa 0,7% da Receita Líquida consolidada da Companhia, sem maiores impactos nas operações do grupo.

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal nº 0000330-78.2009.4.03.6105 (2009.61.05.000330-0) – IRPJ, CSLL	
a) Juízo	3ª Vara Federal de Campinas
b) Instância	2ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	08/01/2009
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: CPFL Paulista de Força e Luz
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 104.699
f) Principais fatos	Ação de natureza fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional objetivando contestar a dedutibilidade de despesas reconhecidas em 1997, relacionadas a um déficit do fundo de pensão da Vivest. Com base em uma opinião favorável recebida da Receita Federal, a controlada CPFL Paulista deduziu tais despesas para fins da apuração de valores devidos a título de imposto de renda. Para garantia desse processo, a controlada obteve fianças bancárias e ingressou com embargos à execução. O embargo foi julgado improcedente. Assim, a CPFL Paulista apresentou recurso de apelação, o qual, teve seu provimento negado.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Foi interposto Recurso Especial, o qual aguarda julgamento.
G) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada CPFL Paulista no valor de R\$ 104.699, que representa 0,30% da Receita Líquida consolidada da Companhia, sem maiores impactos nas operações do grupo.

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal nº 0004593-90.2008.4.03.6105 (2008.61.05.004593-3) – IRPJ, CSLL, PIS e COFINS	
a) Juízo	5ª Vara Federal de Campinas
b) Instância	3ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	05/05/2008
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: CPFL Paulista
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 75.318
f) Principais fatos	Ação de natureza fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional objetivando contestar a dedutibilidade de despesas reconhecidas em 1997, relacionadas a um déficit do fundo de pensão da Vivest. Com base em uma opinião favorável recebida da Receita Federal, a controlada CPFL Paulista deduziu tais despesas para fins da apuração de valores devidos a título de imposto de renda. Para garantia desse processo, a controlada obteve fiança bancária, contudo em 2011, foi necessário ser substituída por depósito no valor de R\$ 54 milhões, evitando o risco de ter qualquer ativo penhorado pelas autoridades fiscais. Em janeiro de 2016, a controlada obteve decisão judicial que autorizou a substituição do depósito judicial por garantia financeira (carta de fiança), permitindo o levantamento do respectivo valor depositado em favor da controlada em 2016. Foi proferida sentença determinando a manutenção do débito. Posteriormente, a controlada CPFL Paulista interpôs Apelação, o qual foi julgado improcedente Assim, a CPFL Paulista ingressou com os recursos especial e extraordinário, os quais aguardam julgamento.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Valor depositado em juízo e registro no resultado contábil da controlada CPFL Paulista no valor de R\$ 75.318, que representa 0,3% de nossa Receita Líquida consolidada, sem maiores impactos nas operações do grupo.

(Valores em R\$ mil)

Processo Fiscal nº 0023157-39.2016.4.03.6105 (10830.720420/2007-71)– IRPJ, CSLL, PIS e COFINS	
a) Juízo	5ª Vara Federal de Campinas
b) Instância	2ª Instância (Judicial)
c) Data de instauração	06/12/2016
d) Partes no processo	Autor: Receita Federal Réu: Companhia Paulista de Força e Luz
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 94.206
f) Principais fatos	Ação de natureza fiscal ajuizada pela Receita Federal do Brasil objetivando contestar a dedutibilidade de despesas reconhecidas em 1997, relacionadas a um déficit do fundo de

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>pensão da Vivest. Com base em uma opinião favorável recebida da Receita Federal, a Companhia deduziu tais despesas para fins da apuração de valores devidos a título de imposto de renda. Ocorre que a Receita Federal, por intermédio da Delegacia de Campinas, modificou o entendimento anteriormente emitido pelo Secretário de Receita Federal, não reconhecendo a novação e, conseqüentemente negando a sua dedutibilidade. Houve a fiscalização e lavratura de vários Autos de Infração contra a dedutibilidade tomada pela CPFL. No presente caso, foi ajuizada Execução Fiscal em virtude de suposta compensação de saldo negativo de IRPJ/99 com IRPJ (set. a out/03), CSLL (out/03), COFINS (nov/03), PIS (nov/03). A empresa ingressou com Embargos à Execução. Foi proferida sentença de improcedência dos Embargos. Ingressamos com Recurso de Apelação o qual aguarda julgamento.</p>
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 94.206 que representa 0,30% da Receita Líquida da Companhia, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal nº 0005997-98.2016.4.03.6105 – IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.	
a) Juízo	3ª Vara federal de Campinas/SP
b) Instância	2ª Instância (Judicial)
c) Data de instauração	28/03/2016
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: CPFL Paulista
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 186.077
f) Principais fatos	<p>Ação de natureza fiscal ajuizada pela Receita Federal do Brasil objetivando contestar a dedutibilidade de despesas reconhecidas em 1997, relacionadas a um déficit do fundo de pensão da Vivest. Com base em uma opinião favorável recebida da Receita Federal, a Companhia deduziu tais despesas para fins da apuração de valores devidos a título de imposto de renda. Ocorre que a Receita Federal, por intermédio da Delegacia de Campinas, modificou o entendimento anteriormente emitido pelo Secretário de Receita Federal, não reconhecendo a novação e, conseqüentemente negando a sua dedutibilidade. Houve a fiscalização e lavratura de vários Autos de Infração contra a dedutibilidade tomada pela CPFL. Após discussão administrativa infrutífera, os autos de infração foram inscritos em dívida ativa e ajuizados. A execução fiscal em tela tem por objeto a cobrança de diversos supostos débitos. A CPFL Paulista apresentou embargos à execução. Foi proferida sentença determinando a manutenção do débito. Posteriormente, a CPFL Paulista recorreu, interpondo apelação, a qual foi julgado de forma desfavorável à Companhia. Interposto agravo interno, ao qual foi negado provimento. Opusemos Embargos de declaração que foram</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	rejeitados com imposição de multa. Em 03/11/2020 interpusemos Recurso Especial, aguarda-se o julgamento.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 186.076, que representa 0,60% da Receita Líquida consolidada da Companhia, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

- **Plano de Pensão: CPFL Piratininga**

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal nº 0014567-73.2016.4.03.6105 (10830.001019/2007-39) – IRPJ/CSLL (Ação Ordinária vinculada nº 0013251-25.2016.4.03.6105).	
a) Juízo	5ª Vara Federal de Campinas/SP
b) Instância	2ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	12/08/2016
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: CPFL Piratininga
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 236.399
f) Principais fatos	<p>A controlada CPFL Piratininga recebeu uma autuação fiscal relacionada à dedutibilidade de despesas provenientes dos pagamentos previstos no acordo financeiro firmado para o equacionamento do déficit com o fundo de pensão da Vivest. Foi indeferida a Impugnação apresentada pela empresa. Assim, a CPFL Piratininga ingressou com recurso voluntário, o qual foi indeferido. A Companhia ingressou com recurso especial, o qual foi indeferido. Finalizada a discussão da esfera administrativa, a Companhia ingressou com Ação Ordinária, objetivando o cancelamento do julgamento ocorrido na instância administrativa. Foi proferida sentença de 1ª instância parcialmente procedente para determinar o retorno dos autos à instância administrativa. A União ingressou com recurso de apelação, o qual aguarda julgamento. Paralelamente, a Fazenda ajuizou execução fiscal. Foi determinada a suspensão da execução fiscal, até que a Ação Ordinária apresentada pela CPFL seja julgada. Nesta ação anulatória, a Companhia obteve sentença favorável, porém sem a concessão do pedido de suspensão da exigibilidade do débito nesta execução e sem condenação de custas, portanto a Companhia apresentou recurso de Apelação, assim como a Fazenda, mas esta busca a reforma integral da sentença. Atualmente, a Companhia aguarda o julgamento das Apelações e do pedido de tutela reativação da suspensão.</p> <p>Apresentamos petição para requerer o sobrestamento dos autos até o final da ação ordinária nº 0013251-25.2016.4.03.6105, pedido que foi acolhido pelo juízo.</p>
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em esfera judicial, o impacto será de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada CPFL Piratininga no valor de R\$ 236.399, que representa 0,80% da Receita Líquida consolidada.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

- Processo fiscal IRPJ/CSLL – RGE**

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal n.º 5012003-49.2012.404.7107 – IRPJ / CSLL	
a) Juízo	5ª Vara Federal de Caxias do Sul
b) Instância	2ª Instância (Judicial)
c) Data de instauração	16/08/2012
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: RGE
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 567.378
f) Principais fatos	A Fazenda Nacional ajuizou ação de natureza fiscal em face da controlada RGE referente a supostos débitos fiscais, relativos a fatos geradores ocorridos no período de 1999 a 2003, decorrentes de: (1) excesso de amortização de ágio; (2) excesso de depreciação de bens submetidos a reavaliação; e (3) valores relacionados a atualização monetária da Conta de Compensação de Variação de itens da Parcela A ("CVA"), que foram excluídos da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, anteriormente discutidos no processo administrativo nº 11080.009008/2004-47. A controlada RGE ofereceu seguro garantia, interpondo embargos à execução, tendo sido deferida a realização de perícia contábil, cujo resultado foi favorável à RGE. Foi proferida sentença que julgou parcialmente procedente o feito, exonerando o crédito apenas com relação a temática da depreciação de bens do ativo, sendo mantida as questões referentes a amortização do ágio e a conta CVA. Apresentamos Recurso de Apelação ao TRF4. A União Federal também apresentou Recurso de Apelação, contra o qual apresentamos Contrarrazões. Aguardamos julgamento dos recursos de Apelação.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda na esfera judicial, ocorreria desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada RGE no valor de R\$ 567.378, que representa 1,8% da Receita Líquida consolidada da Companhia.

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal nº 5010363-98.2018.4.04.7107 - Ações Ordinárias vinculadas nº 5007595-05.2018.4.04.7107 (IRPJ) e 0059600-10.2016.4.01.3400 (CSLL)	
a) Juízo	5ª Vara Federal de Caxias do Sul
b) Instância	1ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	07/08/2015
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: RGE Sul
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 138.462
f) Principais fatos	Execução Fiscal ajuizada para cobrança dos processos administrativos que estavam suspensos por meio da Ação Ordinária 5007595-05.2018.4.04.7107 (nº antigo 0043678-60.2015.4.01.3400), quais sejam nºs 11020.722512/2011-70 e 11080.007273/2009-03,

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>finalizados na esfera administrativa por haver conexão entre esta ação e a Execução Fiscal nº 5012003-49.2012.4.04.7107.</p> <p>Estes processos administrativos visam a cobrança dos valores de IRPJ dos anos de 2004, 2006, 2007, decorrentes da não homologação de compensações realizadas pela Companhia por suposta insuficiência dos prejuízos fiscais apurados.</p> <p>A insuficiência do prejuízo fiscal se dá pela compensação de ofício promovida pela Receita Federal destes créditos com débitos de IRPJ/CSLL objeto de discussão na Execução Fiscal nº 5012003-49.2012.4.04.7107, glosa de despesas de amortização de ágio, de excesso de depreciação de bens submetidos à reavaliação e de atualizações monetárias da conta de CVA.</p> <p>A RGE Sul apresentou exceção de pré-executividade requerendo a extinção da execução por força da existência de causa suspensiva da exigibilidade desses débitos (decisão judicial proferida na ação ordinária 5007595-05.2018.4.04.7107), o que impede o ajuizamento do executivo fiscal. Aguarda-se a análise da exceção de pré-executividade apresentada. Na ação ordinária, há decisão determinando que os débitos permaneçam suspensos até que haja decisão final nos autos da Execução Fiscal nº 5012003-49.2012.4.04.7107, onde discute-se o processo administrativo nº 11080.009008/2004-47, do qual decorrem estes processos administrativos em pauta. Diante disso, a Fazenda Nacional interpôs o Agravo de Instrumento contra a decisão que deferiu a tutela de urgência concedida à Companhia, que apresentou contrarrazões. Atualmente, aguarda-se julgamento. O processo permanece suspenso.</p>
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda em esfera judicial, o impacto será de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia no valor de R\$ 138.462, que representa cerca de 0,54% da Receita Líquida consolidada da Companhia.

(Valores em R\$ mil)

Processo Administrativo Fiscal n.º 11020.721280/2013-02 – IRPJ / CSLL	
a) Juízo	Receita Federal do Brasil
b) Instância	3ª Instância (Administrativa)
c) Data de instauração	09/05/2013
d) Partes no processo	Autor: Receita Federal Réu: RGE SUL
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 313.147
f) Principais fatos	A Delegacia da Receita Federal autuou a RGE pela exclusão supostamente indevida de valores da base de cálculo ajustada do IR e CSLL decorrente das aquisições da RGE pelas Empresas do Grupo CPFL, relativos aos anos-base 2007 a 2011, cumulados com juros de mora e multa

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>agravada, pelo suposto aproveitamento indevido do ágio pago na aquisição de 67% da RGE pela CPFL Paulista, em razão de ausência de razões econômicas ou negociais que acarretaram a transferência de ágio à CPFL Serra, antiga Ipê Energia. Apresentada impugnação ao débito, que restou parcialmente acolhida. O recuso voluntário da CPFL foi integralmente procedente, para anular a autuação. A Fazenda apresentou recurso especial relativo apenas à parte da autuação, o qual foi parcialmente admitido. Em decorrência desta decisão, a Fazenda interpôs Agravo, que foi rejeitado. Após a análise do Recurso Especial interposto pela Fazenda, bem como das Contrarrazões apresentadas pela RGE, foi dado provimento ao Recurso Especial, de modo que os autos retornaram ao colegiado de origem. Em face desta decisão, a RGE apresentou Embargos de Declaração, os quais aguardam julgamento.</p> <p>A parcela da autuação que não foi objeto de recurso da Fazenda já se considera definitivamente anulada.</p>
g) Chance de perda	<p>Possível, contudo, existe uma parcela que é remota, equivalente a R\$ 131.563 relativa à tese da Impossibilidade de aplicação da multa qualificada de 150%, bem como da tese da decadência dos créditos tributários relativos ao ano-calendário de 2007 além da tese do erro na apuração das bases de cálculo do IRPJ e CSLL, mantendo-se somente como POSSÍVEL, correspondente à R\$ 181.584, relativos à tese da amortização do ágio gerado na aquisição da RGE pelo Grupo CPFL.</p>
h) Análise do impacto em caso de perda	<p>Em caso de perda, ocorreria desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada RGE no valor de R\$ 181.584 que representa 0,6% de nossa Receita Líquida consolidada, sem maiores impactos nas operações do grupo.</p>

- **ICMS Subvenção – RGE Sul**

(Valores em R\$ mil)

Processos n.º 5022100-71.2020.8.21.0010 (42238374) e 42238382	
a) Juízo	Secretaria da Fazenda Estadual do RS
b) Instância	1ª Instância Judicial e 3ª Instância (Administrativa)
c) Data de instauração	24 e 26/12/2018
d) Partes no processo	Autor: Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul Réu: RGE Sul
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 403.894
(f) Principais fatos	<p>A Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul autuou a RGE Sul (e antiga RGE) sob o argumento de que deveria integrar a base de cálculo do ICMS a parte subvencionada de algumas contas de energia elétrica de consumidores que possuem o benefício tarifário, de fevereiro/2013 a agosto/2018. Na autuação, a Fazenda do Estado desconsidera que as parcelas de subvenção recebidas pelas distribuidoras de energia elétrica do Governo Federal são realizadas à título de indenização do valor total cobrado, em razão do desequilíbrio contratual resultante da fixação de descontos para determinadas classes de consumidores,</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>bem como de que o valor das contas não integra o valor subvencionado.</p> <p>Em 1ª Instância, as Impugnações foram julgadas improcedentes, o que motivou a interposição de Recurso Voluntário. Em 2ª Instância, os recursos foram também julgados improcedentes. Peticionamos em ambos os casos, Pedidos de Esclarecimentos, os quais não foram acolhidos. Interpusemos então, Recurso Extraordinário ao TARF e em 3ª instância, os recursos foram julgados parcialmente procedentes, somente para excluir os valores decaídos (jan a nov/2013), mantendo-se a autuação quanto ao mérito. Em relação ao Processo nº 4.223.838-2, após o julgamento, aguardamos o recebimento da intimação para seguirmos na fase judicial. Em relação ao Processo 4.223.837-4, após recebimento do acórdão administrativo, ingressamos com ação Antecipatória de Garantia, oferecendo a Apólice de Seguro, que foi aceita. A Fazenda do Estado do RS ajuizou a Execução Fiscal 5022100-71.2020.8.21.0010, em janeiro/2021, opusemos Embargos à Execução Fiscal. Aguarda-se julgamento.</p>
(g) Chance de perda	Possível
(h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil no valor de R\$ 403.894 que representa 1,50% da Receita Líquida consolidada da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

- **Processo fiscal PIS e COFINS – CPFL Geração**

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal n.º 0019144-94.2016.4.03.6105 (10830.724951/2011-10)	
a) Juízo	5ª Vara Federal de Campinas/SP
b) Instância	2ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	26/10/2011 (Auto de Infração)
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: CPFL Geração
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 544.511
f) Principais fatos	A controlada CPFL Geração recebeu auto de infração lavrado para cobrança da diferença dos valores recolhidos a título de PIS e COFINS, do período de abril de 2007 a dezembro de 2010. A CPFL Geração recolheu o PIS e a COFINS nos termos instituídos pela Lei 9.718/98 (regime cumulativo) e no entender da fiscalização deveria ter recolhido as aludidas contribuições nos termos instituídos pelas Leis nº 10.833/03 e 10.637/02, havendo, portanto divergência de interpretação quanto ao enquadramento dos contratos firmados anteriormente a outubro de 2003 a preço pré-determinado. Foi proferida decisão de 1ª Instância

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	determinando a manutenção do débito. A CPFL ingressou com recurso voluntário, ao qual foi dado provimento. A Fazenda ingressou com recurso especial, o qual foi provido, mantendo-se a autuação. Finalizada a discussão na esfera administrativa (Receita Federal), a Fazenda ajuizou execução fiscal em face da CPFL Geração. Após a apresentação de garantia pela empresa, foi determinada a suspensão da exigibilidade e ingressamos com embargos à execução. Em 22/03/2018 houve publicação de sentença com decisão favorável à Companhia. Atualmente aguarda-se julgamento do recurso de Apelação interposto pela Fazenda.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	O impacto será de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada CPFL Geração no valor de R\$ 544.511, que representa 1,8% da Receita Líquida consolidada da Companhia.

- **Processo fiscal IRPJ/CSLL – CPFL Geração**

(Valores em R\$ mil)

Execução Fiscal nº 5010652-86.2020.4.03.6105 (16643.720027/2012-39) – IRPJ / CSLL	
a) Juízo	5ª Vara Federal de Campinas
b) Instância	1ª Instância (Judicial)
c) Data de instauração	06/10/2020
d) Partes no processo	Autor: Fazenda Nacional Réu: CPFL Geração
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 318.040
f) Principais fatos	A CPFL Geração foi autuada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que exige o crédito tributário decorrente das infrações que teriam sido supostamente cometidas pela empresa durante os exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, sob o entendimento de que teria sido indevida a amortização do ágio, com base na afirmação de que a reestruturação societária realizada não apresentou motivação para a venda da empresa Semesa à CPFL Geração. A CPFL Geração apresentou impugnação administrativa, cuja decisão manteve a exigência fiscal. Em face desta decisão, ingressamos com recurso, o qual também foi julgado improcedente e o processo transitou em julgado na esfera administrativa. Em outubro de 2020 recebemos a Execução Fiscal atrelada ao respectivo, bem como apresentamos apólice de seguro garantia a qual foi aceita pela Fazenda Nacional. Houve a oposição dos Embargos à Execução Fiscal, o qual aguarda julgamento.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Possibilidade de julgamento em esfera judicial, com o impacto de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada CPFL Geração no valor de R\$ 318.040, que representa 1% de nossa Receita Líquida consolidada.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes*(Valores em R\$ mil)*

Processo Administrativo Fiscal nº 16561.720238/2016-13 - IRPJ/CSLL	
a) Juízo	Delegacia da Receita Federal
b) Instância	2ª Instância (Administrativa)
c) Data de instauração	16/12/2016
d) Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: CPFL Geração
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 541.920
f) Principais fatos	Autos de infração para a exigência do IRPJ e da CSLL, relativo ao ano-calendário 2011, cumulados com juros de mora e multa de ofício, por: (i) supostamente ter omitido receitas não operacionais, pela suposta ausência do registro de ganhos de capital, por receber quantidade de ações da ERSA Energias Renováveis S.A. ("ERSA") em volume maior que o capital da SMITA Empreendimentos e Participações S.A. ("SMITA"), além da apropriação de diferença entre o patrimônio líquido contábil e o valor justo da SMITA, empresa adquirida de forma reversa; e (ii) ter compensado base de cálculo negativa da CSLL em montante superior ao saldo existente. A CPFL Geração apresentou impugnação aos Autos, a qual foi julgada improcedente. A CPFL Geração apresentou recurso voluntário, o qual aguarda julgamento.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Possibilidade de julgamento em esfera judicial, com o impacto de desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada CPFL Geração no valor de R\$ 541.920, que representa 1,8% de nossa Receita Líquida consolidada.

- INDEDUTIBILIDADE DA CSLL – CPFL Piratininga**

(Valores em R\$ mil)

Mandado de Segurança nº 0002005-38.2002.4.03.6100 – IRPJ	
a) Juízo	19ª Vara Federal de São Paulo
b) Instância	1ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	30/01/2002
d) Partes no processo	Autor: CPFL Piratininga Réu: Receita Federal do Brasil
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 170.278
f) Principais fatos	Mandado de Segurança com o objetivo de assegurar a CPFL Piratininga o direito à dedução integral do valor da Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) da base de cálculo do Imposto sobre a Renda (IR), referente ao ano-base de 2002 e nos seguintes, afastando, desta forma, o artigo 1º da Lei nº 9.316/96. Para suspensão da exigibilidade do crédito tributário controvertido, a CPFL Piratininga realizou o depósito judicial dos valores relativos aos períodos de 2004 a 2015. O pedido do Mandado de Segurança foi julgado

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>improcedente, com a denegação da ordem, ao fundamento de que o artigo 1º da Lei nº 9.136/96 não padece de inconstitucionalidade. A CPFL Piratininga ingressou com Recurso de Apelação, ao qual foi negado provimento. A CPFL Piratininga apresentou recursos especial e extraordinário, aos quais foi negado seguimento. O processo transitou em julgado e os autos retornaram ao juízo de origem, para cumprimento de sentença.</p> <p>A CPFL Piratininga apresentou ao juízo laudo produzido pelos auditores independentes, em conjunto com manifestação, a fim de demonstrar que a conversão em renda do montante depositado não poderia ser levada a termo com base na integralidade dos depósitos judiciais, tendo em vista que os depósitos relativos aos períodos de 2004 a 2015 foram realizados com base no valor apurado no regime de lucro real com base em estimativa mensal. Consequentemente, o montante depositado teria superado o valor do Imposto de Renda efetivamente devido no exercício. Atualmente, aguarda-se decisão referente a tal pedido.</p>
g) Chance de perda	Provável
h) Análise do impacto em caso de perda	Conversão em renda do depósito judicial no valor de R\$ 170.278 efetuado pela empresa para quitação dos tributos exigidos, que representa 0,6% de nossa Receita Líquida, sem maiores impactos nas operações do grupo.

IRPJ/CSLL – Sul Geradora Participações S/A

(Valores em R\$ mil)

Ação Ordinária nº 0023094-29.2016.4.03.6100 (19515.001221/2004-65) – IRPJ/CSLL	
a) Juízo	9ª Vara Federal de São Paulo/SP
b) Instância	1ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	28/10/2016
d) Partes no processo	Autor: Sul Geradora Participações S/A Réu: União Federal
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 142.653
f) Principais fatos	Auto de infração que visa obter valores de IRF sobre o pagamento de juros decorrente de uma operação de pré-pagamento de exportação. O Fisco alega que a empresa utilizou os recursos obtidos na operação para adquirir créditos contra empresas do próprio grupo econômico e não para o financiamento de suas exportações. Apresentamos Impugnação, a qual foi julgada improcedente. Ingressamos com recurso voluntário, sendo tal julgado procedente. A Receita Federal interpôs recurso especial. Referido recurso foi provido, mantendo-se a autuação. Finalizada a discussão na esfera administrativa, a empresa ingressou com ação ordinária visando o cancelamento do débito. Atualmente, aguarda-se sentença.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada Sul Geradora no valor de R\$ 142.653, que representa 0,50% da Receita Líquida consolidada da Companhia.

- **ISSQN– CPFL Geração**

(Valores em R\$ mil)

Ação Ordinária nº 0800247-98.2019.8.20.5158 - ISSQN	
a) Juízo	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
b) Instância	1ª Instância (judicial)
c) Data de instauração	01/09/2019
d) Partes no processo	CPFL Geração x Município de São Miguel do Gostoso
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 138.860
f) Principais fatos	<p>Ação Anulatória ajuizada com o objetivo de questionar a subsistência dos valores de ISS lançados pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN, nos Autos de Infração nº 01/2018, 06/2018, 08/2018 e 14/2018, nos quais são exigidos supostos débitos de ISSQN decorrente da implantação dos parques eólicos, bem como por ausência de pagamento de taxas de alvará de funcionamento.</p> <p>A tutela antecipada requerida pelas empresas foi deferida pelo juízo para suspender a exigibilidade dos créditos tributários exigidos nos Autos de Infração nº 01/2018, 06/2018, 08/2018 e 14/2018.</p> <p>Foi apresentada contestação, pelo Município, e réplica, pelas empresas.</p>
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil da controlada CPFL Geração no valor de R\$ 138.861, que representa 0,4% de nossa Receita Líquida consolidada.

IRFF Jantus _ CPFL Renováveis

Auto de Infração (Autos nº 16561-720.073/2016-71)	
a) Juízo	Receita Federal do Brasil
b) Instância	1ª Instância (administrativa)
c) Data de instauração	19/08/2016
d) Partes no processo	Receita Federal do Brasil e CPFL Energias Renováveis
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 348.005
f) Principais fatos	Trata-se de auto de infração para cobrança de Imposto de Renda retido na Fonte em virtude de ganho de capital supostamente auferido por pessoas físicas e jurídicas na venda de participação

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	societária na empresa Jantus SL ("Jantus"), com sede na Espanha, para a CPFL Energias Renováveis. A impugnação foi apresentada e julgada improcedente. Diante desta decisão, foi interposto recurso voluntário, o qual está pendente de julgamento.
G) Chance de perda	Possível.
h) Análise do impacto em caso de perda	A perda do processo em questão implicará no pagamento dos valores envolvidos. Contudo, há a possibilidade de ajuizamento de ação judicial posteriormente.

PROCESSOS CÍVEIS

1) Procon Campinas – CPFL Paulista

Ação Civil Pública nº 0004689-71.2009.403.6105 (61.05.004689-9)	
a) Juízo	8ª Vara Federal de Campinas
b) Instância	2ª Instância
c) Data de instauração	16/04/2009
d) Partes no processo	Autor: PROCON Campinas Réu: CPFL Paulista
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Indeterminado
f) Principais fatos	Ação civil pública objetivando a suspensão dos efeitos do reajuste tarifário autorizado pela ANEEL à controlada CPFL Paulista para o ano de 2009. Foi deferida, liminarmente, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional determinando o reajuste apenas com base no índice inflacionário medido pelo IGP-M na ordem de 6,27%. A controlada obteve, perante o TRF, a cassação da determinação. Houve sentença julgando improcedente o pedido, sobre a qual foram opostos embargos para o fim de confirmar a revogação da liminar, permanecendo, então, vigentes os índices homologados pela ANEEL. A CPFL Paulista aguarda julgamento da apelação interposta pela parte contrária.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Imensurável, por se tratar de reajuste pretérito na tarifa, sem possibilidade de estimativa de como seria o recálculo da tarifa aplicada pela controlada CPFL Paulista.

2) ABRADDEE – ANEEL

Ação Ordinária n.º 0039494-18.2002.4.01.3400 (2002.34.00.039564-0)	
a) Juízo	3ª Vara Federal do Distrito Federal
b) Instância	2ª Instância
c) Data de instauração	12/12/2002
d) Partes no processo	Autor: ABRADDEE Réu: ANEEL
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Neste momento, não é possível estimar os valores envolvidos no processo.
f) Principais fatos	As controladas CPFL Paulista, CPFL Piratininga e RGE, bem como outras empresas brasileiras de distribuição, por meio da ABRADDEE, são autoras de um processo contra a ANEEL questionando a base para a remuneração dos ativos da

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	concessão desde o primeiro ciclo de revisão tarifária. Após manifestação das partes sobre o laudo pericial (que constata o desequilíbrio econômico-financeiro alegado pela ABRADDEE) e apresentação de alegações finais. A sentença foi prolatada julgando improcedente os pedidos, atualmente os autos se encontram aguardando o julgamento da apelação interposto pela ABRADDEE.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Eventual pagamento de custas processuais e honorários de sucumbência arbitrados pelo tribunal, visto que a ABRADDEE atua no polo ativo em defesa dos interesses da Companhia.

3) Estado do Rio Grande do Sul*(Valores em R\$ mil)*

Processo nº 3709601-03.2005.8.21.0001	
a) Juízo	7ª Vara da Fazenda
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	22/02/2001
d) Partes no processo	Autor: Estado do Rio Grande do Sul Réus: RGE e outros
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 330.158
f) Principais fatos	<p>Ação declaratória de improbidade administrativa ajuizada pelo Estado do RS e CEEE em 22/02/2001 discutindo o processo de reestruturação societária da CEEE para posterior privatização, figurando também como réus o Secretário Estadual de Minas e Energia, o Presidente da CEEE, o Diretor Financeiro da CEEE, o Diretor Administrativo da CCODEE (RGE) e CNNDDEE (RGE Sul) e os contadores que assinaram o laudo de avaliação. A discussão gira acerca de 3 pontos especificamente em relação à RGE e RGE Sul, quais sejam: 1) A avaliação e integralização do capital social dos ativos/passivos transferidos às novas empresas através de rubricas contábeis "conta corrente" (R\$ 26 milhões para a RGE e R\$ 24 milhões para a RGE SUL). 2) O pagamento de créditos das contas correntes através da transferência de imóveis à RGE Sul e RGE. 3) A Repartição das receitas dos clientes nas áreas de concessão das novas empresas criadas a partir de 12/08/1997, sendo que a CEEE afirma prejuízo pois nesse período suportou todos os custos da operação sem ter direito a respectiva receita; Classificação de risco remoto, na medida em que os argumentos apresentados pela RGE na sua manifestação preliminar, bem como na sua Contestação são bastante robustos e contrapõem todas as alegações contidas na Inicial. Todas as demais defesas apresentadas também seguem a mesma linha no sentido de demonstrar que as operações realizadas são perfeitamente legais. Foram apresentados, por alguns dos réus, pareceres contábeis para demonstrar a regularidade dos procedimentos realizados na contabilidade da CEEE e das suas subsidiárias, os quais contrapõem o laudo que</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	fundamenta a Inicial. Todavia, somente uma perícia judicial, imparcial, poderá elucidar as questões levantadas pelos autores e pelos réus, inclusive sobre eventual dolo/culpa dos réus, enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário. Portanto, até o presente momento, não há nos autos novos elementos capazes de alterar a avaliação anteriormente realizada; Processo em fase de instrução (perícia).
g) Chance de perda	Possível e Remota, conforme o valor de integralização do capital da empresa que originou a concessão.
h) Análise do impacto em caso de perda	Eventual desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia, com incertos impactos na operação da Companhia.

4) Despacho nº 288

(Valores em R\$ mil)

Processos 0026448-59.2002.4.01.3400 / 0002231-15.2003.4.01.3400	
(a) Juízo	15ª Vara Federal (Cível) de Brasília
(b) Instância	2ª Instância
(c) Data de instauração	23/08/2002
(d) Partes no processo	Autores: ANEEL e Distribuidoras Réu: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A
(e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 308.698
(f) Principais fatos	<p>Em 16 de maio de 2002, a ANEEL publicou o Despacho ANEEL nº 288, que introduziu alterações em certas regras de comercialização do então existente Mercado Atacadista de Energia – MAE. Tais alterações reconheciam a Companhia como devedora no mercado de curto prazo. A Companhia ajuizou ação anulatória em relação a tal Despacho (processo nº 0026448-59.2002.4.01.3400), requerendo que as regras de exposição no MAE fossem mantidas, mantendo-se a sua contabilização e permitindo-se sua liquidação.</p> <p>A última atualização referente ao processo foi em 15 de janeiro de 2016, data em que foi publicada uma nova decisão de segunda instância negando os recursos de embargos de declaração opostos pela Companhia, demais agentes de mercado e ANEEL contra a decisão favorável de mérito à RGE Sul. Ainda no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, as partes requeridas apresentaram recurso de embargos infringentes, visando à modificação do mérito da decisão anterior. Os recursos aguardam julgamento. Em relação ao mesmo fato, há também o processo 0002231-15.2003.4.01.3400 que ataca as ilegalidades da forma de liquidação do mercado (Despacho 346). Portanto, o objeto desta demanda (ilegalidade do procedimento) está contido no objeto geral do processo nº 0026448-59.2002.4.01.3400).</p>
(g) Chance de perda	Remoto

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

(h) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, a "AES Brasil" suportará o ônus dos impactos, bem como, em caso de ganho, a "AES Brasil" receberá os montantes decorrentes da liquidação dos montantes suspensos pelo Despacho 288, considerando que as partes estabeleceram que o desfecho dessa ação ficaria excepcionado no instrumento de aquisição da AES Sul.
--	---

PROCESSOS CÍVEIS - Ambiental

1) Semesa x Alberto Vieira Borges

(Valores em R\$ mil)

Ação Indenizatória nº 0003354-76.2011.8.09.0113	
a) Juízo	2ª Vara Cível de Niquelândia/GO667-7
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	21/01/2011
d) Partes no processo	Autores: Alberto Vieira Borges e Espólio de Marcia Torrano Grecco Borges Réus: SEMESA S.A., Eletrobrás Furnas e Grupo VBC Energia S.A.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.563.287
f) Principais fatos	Alegam os Autores que foram desapropriados de parte de uma de suas propriedades em 28/12/1987, para a construção da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa - Goiás, tendo figurado como desapropriante Furnas Centrais Elétricas. A título de indenização receberam o valor de Crz\$ 4.300.000,00, supostamente excluindo-se a madeira proveniente das árvores da área expropriada. Acreditando estarem diante de uma oportunidade de negócios, com a extração da madeira da área a ser inundada, os Autores investiram no setor madeireiro e em outros segmentos, contudo, tiveram suas expectativas frustradas devido a não demarcação de sua propriedade por parte de Furnas, bem como devido ao embate realizado entre a Furnas e os órgãos ambientais, que perdurou por anos e culminou com o alagamento da região sem que pudessem extrair a madeira a que faziam jus. Assim, pleiteiam indenização por danos materiais, morais e lucros cessantes. Em setembro de 2018, foi proferida uma decisão determinando que os pedidos dos autores eram infundados e reconhecendo que o prazo de prescrição havia expirado em suas reivindicações. Os Autores apresentaram recurso em janeiro de 2019, ao qual apresentaremos recurso.
g) Chance de perda	Remota
h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia no valor de R\$ 2.563.287 que representa 7,70% da Receita Líquida consolidada, sem maiores impactos nas operações da Companhia.

2) Semesa X Apego

(Valores em R\$ mil)

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Processo Cível nº 0018587-42.2004.4.01.3500: Ambiental	
a) Juízo	8ª Vara Federal de Goiás
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	18/10/2004
d) Partes no processo	Autores: Associação dos Pescadores Esportivos do Estado de Goiás - APEGO e outros Réus: Semesa S.A., Estado de Goiás e Furnas - Centrais Elétricas S.A., IBAMA, Agência Goiana do Meio Ambiente e outras requeridas.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 416.011
f) Principais fatos	Ação visando à condenação das requeridas em obrigações de fazer consistentes na adoção de medidas reparadoras e mitigadoras dos impactos ambientais causados pela construção e operação da Usina Hidrelétrica Serra da Mesa. Foi deferida liminar determinando a adoção de medidas para reduzir os impactos ambientais causados pela construção e operação da Usina Hidrelétrica Serra da Mesa, bem como a elaboração do EIA/RIMA, como condição para a renovação da Licença de Operação. Contra essa decisão, a SEMESA interpôs o Agravo de Instrumento nº 2006.01.00.029015-7 perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no qual foi deferida em 13/10/2006, pelo desembargador relator, a suspensão de parte da liminar, que condicionava o funcionamento da usina à elaboração de EIA-Rima. Houve parecer do IBAMA favorável que colabora com os argumentos da CPFL, VBC e FURNAS de que não há necessidade da elaboração de EIA/RIMA e que há os empreendedores estão cumprindo os requisitos para a emissão da licença de operação. Após houve sentença que julgou improcedente a demanda e desobrigou as partes réis da elaboração do EIA/RIMA. Atualmente estamos aguardando o julgamento em 2ª instância do recurso interposto. Possível R\$29.183 e Remota R\$310.459.
g) Chance de perda	Possível (R\$ 35.744) e Remota (R\$ 380.366)
h) Análise do impacto em caso de perda	Adotar medidas mitigadoras dos impactos ambientais e desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia.

3) AÇÃO AMBIENTAL – PARQUE DA SERRA DO MAR

Ação Civil Pública nº 0001673-23.2015.8.26.0157	
a) Juízo	3ª Vara da Comarca de Cubatão – SP
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	09/03/2015
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: CPFL Piratininga
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Neste momento, não é possível estimar os valores envolvidos no processo.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

f) Principais fatos	Ação Civil Pública Ambiental ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo que questiona as supressões de vegetação nas faixas de domínio das 10 Linhas de transmissão situadas no Parque Estadual da Serra do Mar, sob o argumento de que a vegetação suprimida se caracterizaria como sendo do bioma Mata Atlântica e que a supressão de vegetação estaria em desacordo com os padrões e recomendações técnicas consideradas adequadas pelo Autor. Pretende que a CPFL seja obrigada a: (i) não realizar o corte raso para a manutenção das faixas de servidão das linhas de transmissão objeto desta ação; (ii) promover o corte seletivo de vegetação; (iii) obter licença para desmate junto à CETESB e não intervenha em APP, salvo mediante autorização do órgão ambiental; (iv) implantar estrutura para impedimento de pouso de aves, mediante a instalação de "bird flapper" a cada 10m; e (v) providencie a fiscalização permanente das faixas da LTs. Processo em fase instrutória e está em fase de prova pericial.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Adotar medidas mitigadoras dos impactos ambientais supostamente causados.

4) RODOVIAS DAS COLINAS*(Valores em R\$ mil)*

Processo nº 0000933-68.2013.8.26.0114	
a) Juízo	6ª Vara Cível de Campinas – SP
b) Instância	1ª Instância (judicial) – Liquidação de Sentença
c) Data de Citação	17/01/2013
d) Partes no processo	Rodovia das Colinas S.A. X Companhia Piratininga de Força e Luz
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 187.637
f) Principais fatos	Trata-se de ação de cobrança, proposta em janeiro de 2003, na qual a Autora requer o pagamento dos valores correspondentes a todas as ocupações da faixa de domínio das rodovias sob concessão da Colinas, a qual a CPFL restou vencida no mérito. Em sede de liquidação de sentença, considerando que o valor envolvido nesta ação é inestimável, em maio de 2015, foi deferida a realização de perícia judicial. Em out/2018 o perito juntou o laudo no processo apontando um valor de R\$ 20 milhões. Apresentamos nossa impugnação – Juiz ordenou a manifestação do perito para prestar os esclarecimentos. Em janeiro de 2020, foi apresentado novo laudo pericial com indicação de cálculo na monta de R\$ 135 milhões. Em 12/03/2020 apresentamos nova impugnação ao cálculo com auxílio da assessoria da FGV. Atualmente, aguarda-se o prosseguimento da prova pericial e a manifestação do Perito à impugnação da CPFL.
g) Chance de perda	Possível
h) Análise do impacto em caso de perda	Desembolso de caixa e registro no resultado contábil da Companhia no valor de R\$ 187.637, que representa 0,6% de nossa Receita Líquida, sem maiores impactos nas nossas operações.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

PROCESSOS TRABALHISTAS

- **Terceirização – RGE**

(Valores em R\$ mil)

Ação civil pública nº 0020876-43.2015.5.04.0024	
a) Juízo	24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
b) Instância	3ª Instância (recursal)
c) Data de instauração	03/07/2015
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho Réu: RGE
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 266.112
f) Principais fatos	<p>Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Trabalho, a qual requer a condenação da RGE devido à utilização de terceirização ilícita de mão-de-obra por fazer parte da atividade-fim da empresa. Pede em caráter provisório, a antecipação dos efeitos da tutela para a imediata cessação da intermediação de mão-de-obra para a realização da atividade fim sob pena de multa fixa no valor de R\$ 50 mil por trabalhador utilizado. Em caráter definitivo, requer a confirmação da antecipação dos efeitos da tutela para não utilizar intermediação de mão-de-obra relacionada à atividade fim da reclamada, sob pena de multa de R\$ 50 mil por trabalhador utilizado. Condenação da ré ao pagamento de R\$ 150 milhões a título de dano moral coletivo. Em 18/08/2015 foi indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo Ministério Público.</p> <p>Em 01/02/2017 foi publicada sentença que julgou a ação procedente em parte para condenar a RGE a abster-se de utilizar intermediação de mão-de-obra para a realização de sua atividade fim, assim consideradas somente aquelas expressamente indicadas na inicial, sob pena de pagamento de multa de R\$ 50 mil por trabalhador utilizado nessas atividades não contratado diretamente como empregado, a partir de 180 dias após o trânsito em julgado da decisão. Ainda, condenada a empresa a publicar em jornal de circulação nacional, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta ação, de extrato da condenação (parte dispositiva do julgado), sob pena de multa de R\$ 5 mil por dia. Em março de 2018, o tribunal proferiu uma decisão nos recursos apresentados por ambas as partes, negando provimento ao Recurso Ordinário da RGE e deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Ministério Público, para condenar a RGE ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no montante de R\$ 1 milhão. A RGE opôs Embargos de Declaração contra a decisão, os quais não foram acolhidos pelo tribunal. Por fim, em julho de 2018, a RGE interpôs Recurso de Revista, que foi denegado seguimento. Interpusemos Agravo de Instrumento ao Recurso de Revista, o qual aguarda julgamento.</p> <p>Uma nova lei de Reforma Trabalhista promulgada em 11 de novembro de 2017 agora permite as atividades de terceirização que deram origem ao pedido inicial. Em 26/11/2019 foi constituída provisão no valor de R\$ 1 milhão, correspondente à condenação no pagamento de</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	indenização por dano moral, com fundamento em parecer elaborado por escritório externo.
g) Chance de perda	Provável de R\$ 1.130 e Remoto de R\$ 264.982
h) Análise do impacto em caso de perda	Proibição da terceirização – primarização da totalidade da mão-de-obra envolvida na operação, especialmente nas atividades descritas, bem como pagamento de indenização e multa pela terceirização ilegal.

4.3.1 Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.3

Em 31 de dezembro de 2020, o valor total provisionado pela Companhia referente aos processos descritos no item 4.3 classificados como de perda provável era de R\$ 171.408 mil referentes aos processos fiscal e trabalhista.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

4.4 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o emissor ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do emissor ou de suas controladas, informando:

Na data da apresentação deste Formulário de Referência, não é de conhecimento da Companhia ou de suas controladas a existência de processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos em que a Companhia ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores da Companhia e de suas controladas.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

4.4.1 Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Não aplicável, desde que, como indicado no item 4.4, a Companhia e suas controladas não têm conhecimento da existência de processos existentes em tais termos.

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

4.5 Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4 acima, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos.

A CPFL Brasil, CPFL Bio Pedra e CPFL Bio Formosa são partes passivas de um procedimento arbitral, de natureza cível, com valor de causa total atualizado de R\$ 355.052 mil, sendo que foi requerida a exclusão da CPFL Brasil do polo passivo, por não ser parte legítima. O prognóstico de perda deste procedimento foi classificado como possível. O impacto desta arbitragem é apenas financeiro e somente para a CPFL Renováveis. Não há impacto financeiro para a CPFL Brasil em razão do termo de responsabilidade e da assunção de dívidas assinado pela CPFL Renováveis. O risco de perda para a CPFL Brasil está classificado como remoto e para a CPFL Renováveis o risco de perda está classificado como possível.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros, e indicando:

Encontram-se identificados neste item do Formulário de Referência todos os processos em andamento, nos quais a Companhia e/ou suas controladas figuram como parte, que não estão classificados como sigilosos e que, quando considerados em conjunto, são considerados relevantes para a Companhia, com a posição atualizada até 31 de dezembro de 2020. No processo de análise de relevância, a Companhia e suas controladas não se detiveram somente nos potenciais efeitos econômicos e financeiros de uma decisão desfavorável, considerando, também, aqueles processos que poderiam influenciar a decisão do público investidor, como, por exemplo, os processos em que a imagem da Companhia ou de suas controladas possa ser afetada de maneira adversa.

Apresentamos a seguir os detalhes dos processos repetitivos ou conexos em que somos parte (seja por meio da Companhia ou de suas controladas), que não estão sob sigilo e que, quando considerados em conjunto, são relevantes para os nossos negócios em 31 de dezembro de 2020.

(Valores em R\$ mil)

Trabalhistas	
Valores envolvidos	
Consolidado	R\$ 3.523.502
CPFL Paulista	R\$ 1.187.124
RGE	R\$ 1.604.698
CPFL Piratininga	R\$ 354.975
CPFL Serviços	R\$ 187.030
CPFL Santa Cruz*	R\$ 84.191
CPFL Atende	R\$ 13.220
CPFL Geração	R\$ 7.112
CPFL Eficiência	R\$ 507
CPFL Energia	R\$ 8.986
CPFL Morro Agudo	R\$ 1.694
Nect	R\$ 8.855
CPFL Renováveis	R\$ 22.807
Outros	R\$ 42.303
* entidade que sofreu processos de reestruturação societária	
Práticas do emissor ou de controlada que causaram respectiva contingência:	
Ações coletivas	Ações nas quais os ex-empregados buscam reintegração aos quadros da Companhia, em razão de suposta inobservância de condição de estabilidade, ou irregularidades na dispensa.
Acidentes	Ações que têm como causa de pedir acidentes de trabalho ocorridos na rede elétrica, envolvendo lesão, morte ou pagamento de pensão bem como doenças ocupacionais equiparadas a acidente de trabalho.
Equiparação salarial	Ações nas quais o reclamante pleiteia a igualdade salarial com outro colaborador em cargo superior, ou com mesmo cargo e diferente remuneração, sob alegação de exercício das mesmas atividades/atribuições. Acarreta pagamento das diferenças

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

Horas extras	salariais e reflexos sobre as demais verbas do contrato de trabalho.
Terceirização	Reclamações trabalhistas nas quais o reclamante pleiteia o pagamento das horas supostamente excedentes à jornada normal de trabalho, considerando-se como tais as horas extras propriamente ditas, o sobreaviso, e a supressão de intervalo intrajornada. Ações de ex-empregados das empresas prestadoras de serviços, pleiteando vínculo empregatício, ou responsabilidade subsidiária/solidária da empresa contratante/CPFL, pelas verbas supostamente não pagas pela empresa terceirizada, incluindo verbas contratuais, rescisórias, acidente de trabalho e doença ocupacional.

(Valores em R\$ mil)

Cível (Acidentes / Eletroplessão)	
Valores envolvidos	
Consolidado	R\$ 384.280
RGE	R\$ 262.015
CPFL Paulista	R\$ 97.146
CPFL Piratininga	R\$ 21.108
CPFL Santa Cruz*	R\$ 4.011
* entidades que sofreram processos de reestruturação societária	
Práticas do emissor ou de controlada que causaram tal contingência	
Acidentes com lesão / acidentes com mortes e eletroplessão	Pleiteiam os autores o recebimento de indenização por danos materiais e morais em razão de acidentes com energia elétrica

(Valores em R\$ mil)

Cível (Majoração Tarifária)	
Valores envolvidos	
Consolidado	R\$ 246.428
CPFL Paulista	R\$ 96.895
CPFL Piratininga	R\$ 80.770
RGE	R\$ 67.438
CPFL Santa Cruz*	R\$ 1.325
*entidades que sofreram processos de reestruturação societária	
Prática do emissor ou de controlada que causou tal contingência.	Trata-se de pedidos de restituição dos valores pagos a título de majoração tarifária em decorrência da aplicação das Portarias DNAEE nº 38 e 45, de 1986.

(Valores em R\$ mil)

Tributários	
Valores envolvidos	
Consolidado	R\$ 467.835
CPFL Renováveis	R\$ 467.835

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

Prática do emissor ou de controlada que causou tal contingência.

Cobrança do Imposto Sobre Serviços - ISS sobre Equipamentos durante a construção de parques eólicos.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6.1 Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.6

O valor total provisionado referente aos processos descritos no item 4.6 em 31 de dezembro de 2020 é conforme segue:

(Valores em R\$ mil)

	<u>Trabalhistas</u>	<u>Cível (Acidentes/ Eletroplessão)</u>	<u>Cível (Majoração Tarifária)</u>	<u>Tributárias</u>
CPFL Paulista	72.655	5.185	24.537	-
RGE *	81.489	24.268	41.256	-
CPFL Piratininga	30.870	561	1.620	-
CPFL Serviços	10.925	-	-	-
CPFL Renováveis	7.466	-	-	400
CPFL Santa Cruz *	13.024	64	77	-
CPFL Atende	557	-	-	-
CPFL Geração	270	-	-	-
CPFL Brasil	7	-	-	-
Outras	1.551	-	-	-
Consolidado	218.814	30.078	67.490	400
Controladas em conjunto¹				
EPASA	69	-	750	-
Foz do Chapecó	107	-	-	1.891

*entidade que sofreu processo de reestruturação societária

¹ Valor da provisão nas empresas (sem considerar a participação societária), uma vez que estas não são consolidadas, conforme detalhado nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 31 de dezembro de 2020.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

4.7 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Processos Relacionados ao nosso Conselho de Administração

O Sr. Antônio Kandir, membro independente de nosso Conselho de Administração, está envolvido em um processo perante a CVM por supostas irregularidades relacionadas à administração e gestão do fundo de investimento MAP FIM ("MAP FIM") no período de dezembro de 2010 a maio de 2013. Antônio Kandir atuou como diretor responsável pela atividade de administração de carteiras da Governança e Gestão Investimentos Ltda. ("G&G Investimento"), gestora do MAP FIM durante o período em questão. Em 07 de maio de 2019, o Colegiado da CVM decidiu condenar a G&G Investimento e Antônio Kandir à advertência. Atualmente, o processo encontra-se em fase de recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional ("CRSFN"). Os efeitos da referida sentença estão suspensos até o julgamento do recurso.

O Sr. Anselmo Seto Leal, membro de nosso Conselho de Administração, está envolvido em duas denúncias, pelo Ministério Público, por crimes ambientais envolvendo (i) o lançamento de esgoto *in natura*, por meio de extravasamento de estações elevatórias em Barra do Garças/MT; e (ii) o descumprimento de cláusula de Termo de Ajuste de Conduta ("TAC") no qual a sociedade, que não tem relação com o Grupo CPFL, na qual era administrador teria se obrigado a realizar a desconexão das redes pluviais ligadas à rede de esgotamento sanitário. O Sr. Anselmo requereu a exclusão liminar do polo passivo das ações, considerando que os fatos foram anteriores à sua posse como administrador da sociedade.

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

4.8 Em relação às regras do país de origem do emissor estrangeiro e às regras do país no qual os valores mobiliários do emissor estrangeiro estão custodiados, se diferente do país de origem, identificar:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos

5.1 Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar:

a. Os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

i. os riscos para os quais se busca proteção

Os riscos para os quais a Companhia busca proteção por meio da Política de Gestão Corporativa de Riscos são:

- Descumprimento dos termos dos contratos de concessão, autorizações ou permissões;
- Impossibilidade de repassar integralmente o custo de compra de energia elétrica ao consumidor e a necessidade de, para satisfazer à demanda, firmar contratos de curto prazo para aquisição de energia elétrica, a preços consideravelmente mais altos do que aqueles estabelecidos nos contratos de longo prazo;
- Riscos de exposição, no negócio de comercialização de energia, decorrente de posições de energia assumidas (comprado ou vendido) e variações de preço no mercado *spot*;
- Riscos inerentes à construção, ampliação e operação das instalações e equipamentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- Impacto adverso na operação de desenvolvimento de negócios decorrente da não conclusão do programa de investimento proposto no cronograma previsto;
- Risco de as apólices de seguro contratadas não serem suficientes para cobrir totalmente as perdas decorrentes da responsabilidade por quaisquer perdas e danos decorrentes da prestação inadequada de serviços de energia elétrica;
- Comprometimento da capacidade de conduzir as atividades operacionais e realizar o pagamento dos financiamentos contratados em virtude do grau de endividamento e das obrigações de serviço de dívidas;
- Efeito adverso sobre os negócios e resultados operacionais de uma escassez de energia elétrica e do racionamento dela decorrente, a exemplo do ocorrido em 2001 e 2002;
- Risco de o nível de inadimplência dos consumidores afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e/ou situação financeira;
- Aumento das taxas de juros praticadas pelo mercado e riscos cambiais;
- Risco regulatório;
- Aumento de obrigações e investimentos em decorrência de novas regulamentações ambientais ou de saúde; e
- Efeitos adversos de condições hidrológicas desfavoráveis sobre os resultados operacionais.

Para mais informações sobre esses riscos, vide o item 4.1 deste Formulário de Referência.

ii. os instrumentos utilizados para proteção

A Companhia considera como mecanismos de proteção aos riscos descritos no item 4.1 deste Formulário de Referência: (i) o monitoramento periódico das exposições frente aos limites aprovados pelo Conselho

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

de Administração; (ii) os planos de mitigação para tratamento das principais exposições; e (iii) o reporte periódico de tais informações aos fóruns competentes, a saber, executivos da Companhia, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento.

Desta forma, a Companhia possui como prática, definida na Política de Gestão Corporativa de Riscos, realizar o monitoramento regular dos riscos aos quais está exposta, avaliando o nível de exposição e adotando medidas de mitigação a fim de reduzir os riscos sempre que estes se aproximarem ou extrapolarem os limites estabelecidos.

O monitoramento das exposições é feito através do uso de indicadores e/ou modelos para simulação ou projeção de cenários de risco, com base nas diretrizes previstas na Política de Gestão Corporativa de Riscos. Além disso, a Companhia trabalha com limites de exposição a estes riscos, aprovados pelo Conselho de Administração. Em casos de aumento da exposição ou extrapolação de limites, planos de mitigação devem ser estruturados pelas áreas de negócio, em conjunto com a Diretoria de Auditoria, Riscos, Controles Internos, Compliance e DPO e, posteriormente, são reportados ao Conselho de Administração.

Além disso, a Companhia avalia permanentemente alterações regulatórias, condições ambientais e de mercado, faz uso de mecanismos regulatórios disponíveis e monitora o desempenho de suas operações de forma a mitigar a exposição a eventuais riscos regulatórios, operacionais, ambientais e de mercado.

Outros instrumentos de proteção contratados pela Companhia e suas controladas são *swaps* de moeda ou taxas de juros sem nenhum componente de alavancagem, cláusula de margem, ajustes diários ou ajustes periódicos. Adicionalmente, a Companhia e suas controladas não realizam transações envolvendo derivativos de caráter especulativo.

iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

A gestão de riscos do Grupo CPFL, nos termos da Política de Gestão Corporativa, é conduzida por uma estrutura que envolve: (i) o Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Gestão de Riscos; (ii) o Conselho Fiscal, com funções transitórias de Comitê de Auditoria; (iii) a Diretoria Executiva; e (iv) a Diretoria de Auditoria, Riscos, Controles Internos, Compliance e DPO e as áreas de negócio; com as seguintes atribuições, conforme abaixo.

Compete ao Conselho de Administração da Companhia orientar a condução dos negócios, observando, dentre outros, o monitoramento dos riscos empresariais, exercido através do modelo de gerenciamento corporativo de risco adotado pela Companhia, deliberar sobre as metodologias de limite de risco recomendadas pela Diretoria Executiva, além de conhecer as exposições e planos de mitigação apresentados em caso de eventual ultrapassagem desses limites. Adicionalmente, cabe ao Conselho de Administração, tomar conhecimento e acompanhar eventuais fragilidades de controles e/ou processos, assim como falhas de aderência regulatória relevantes acompanhando planos propostos pela Diretoria Executiva para saná-los.

Cabe aos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração auxiliar o Conselho de Administração na implementação e revisão da Política de Gestão Corporativa. Em especial ao Comitê de Gestão de Riscos, desempenhando seu papel de órgão técnico, tomar conhecimento (i) dos modelos de monitoramento dos riscos, (ii) das exposições aos riscos e (iii) dos níveis de controle (incluindo sua eficácia), apoiando o Conselho de Administração no desempenho do seu papel estatutário relativo à gestão de riscos. Cabe ainda a este Comitê orientar os trabalhos de Auditoria Interna e elaboração de propostas de aprimoramento.

Ao Conselho Fiscal da CPFL Energia compete, entre outros, certificar que a Administração tem meios para identificar os riscos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras aos quais o Grupo CPFL está exposto, tomar conhecimento dos relatórios da Auditoria Interna, dos auditores independentes e da controladoria, analisando as suas respectivas recomendações e pareceres bem como monitorar a eficácia do ambiente de controles e recomendar mudanças, caso necessárias.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

Cabe à Diretoria Executiva da Companhia a condução dos negócios dentro dos limites de risco definidos, devendo tomar as medidas necessárias para evitar que a exposição da Companhia aos riscos exceda os limites fixados pelo Conselho de Administração, bem como reportar eventuais ultrapassagens e apresentar ações de mitigação ao Conselho de Administração.

A Diretoria de Auditoria, Riscos, Controles Internos, Compliance e DPO, que é subordinada ao Conselho de Administração, é responsável pela coordenação do processo de gestão de riscos no Grupo CPFL, desenvolvendo e mantendo atualizadas metodologias de Gestão Corporativa de Riscos que envolvem a identificação, mensuração, monitoramento e reporte dos riscos aos quais o Grupo CPFL está exposto. Além disso, realiza tanto revisões regulares como *ad hoc* para assegurar o alinhamento dos processos às diretrizes e estratégias da Administração da CPFL Energia.

As áreas de negócio possuem responsabilidade primária pela gestão dos riscos inerentes aos seus processos, devendo conduzi-los dentro dos limites de exposição definidos e implementando planos de mitigação para as principais exposições.

b. Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

A CPFL Energia possui uma Política de Gestão Corporativa de Riscos aprovada na 140ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2009, devidamente atualizada em 2018, 2019 e 2020 e encontra-se disponível no site da CPFL Energia em www.cpfl.com.br/ri.

Todos os principais riscos aos quais a Companhia está exposta são consolidados por meio da política, representados no Mapa Corporativo de Riscos. A política prevê modelos, indicadores e limites de exposição aos riscos, aprovados pelo Conselho de Administração, bem como detalha o tratamento a ser dispensado e reportes necessários em caso de extrapolação das referências de risco. Além disso, aborda a estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia, com definição de papéis e responsabilidades.

c. A adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Além do papel na melhoria da gestão de riscos do Grupo CPFL, a Diretoria de Auditoria, Riscos, Controles Internos, Compliance e DPO, subordinada hierarquicamente ao Conselho de Administração, por meio da atuação da Gerência de Gestão de Riscos, Controles Internos, Ética e *Compliance* coordena os esforços de avaliação dos controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras no que compreende: (i) identificação dos principais processos de negócios, controles e riscos com influência nas demonstrações financeiras; (ii) autoavaliação da efetividade de processos e controles; (iii) testes de efetividade dos controles internos relevantes para as demonstrações financeiras, realizados com técnicas e padrões de auditoria; (iv) acompanhamento das implantações dos planos de ação e melhorias nos controles internos; (v) discussão com os executivos do emissor e reporte ao Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e outros fóruns de governança; (vi) gestão do sistema de avaliação dos controles internos (ferramenta tecnológica); e (vii) coordenação do processo de certificação ascendente, cujo procedimento de validação dos resultados dos controles internos sobre os relatórios financeiros, realizado de forma eletrônica, é iniciada pelos gestores concluindo-se pelo Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Diretor Presidente.

As avaliações do ambiente de controles internos permanecem em conformidade com as exigências da Comissão de Valores Mobiliários – CVM para garantir acuracidade das Demonstrações Financeiras e boas práticas do Novo Mercado – B3.

A Diretoria de Auditoria, Riscos, Controles Internos, Compliance e DPO, por meio da atuação da Gerência de Auditoria Interna, acompanha e monitora a execução das práticas, políticas e procedimentos vigentes na Companhia, com base no Plano Anual de Auditoria.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

A Companhia entende que todos os órgãos e procedimentos estabelecidos pelo Grupo CPFL são adequados para mitigar e controlar eventuais riscos sempre atualizando os procedimentos de controles internos, a fim de se manter em conformidade com os padrões estabelecidos pelo mercado.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

5.2 Em relação aos riscos de mercado indicados no item 4.2, informar:

- a. Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política**

A CPFL Energia possui uma Política de Gestão Corporativa de Riscos aprovada na 140ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2009, devidamente atualizada em 2018, 2019 e 2020 e encontra-se disponível no site da CPFL Energia em www.cpfl.com.br/ri.

Todos os principais riscos aos quais a Companhia está exposta são consolidados nesta política, representados no Mapa Corporativo de Riscos. A política prevê modelos, indicadores e limites de exposição aos riscos, aprovados pelo Conselho de Administração, bem como detalha o tratamento a ser dispensado e reportes necessários em caso de extrapolação das referências de risco. Além disso, aborda a estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia, com definição de papéis e responsabilidades.

- b. Os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:**

A Companhia considera como mecanismos de proteção aos riscos descritos no item 4.2: (i) o monitoramento periódico das exposições frente aos limites aprovados pelo Conselho de Administração; (ii) os planos de mitigação para tratamento das principais exposições; e (iii) o reporte periódico de tais informações aos fóruns competentes, a saber, executivos da Companhia, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento.

Desta forma, a Companhia possui como prática, definida na Política de Gestão Corporativa de Riscos, realizar o monitoramento regular dos riscos aos quais está exposta, avaliando o nível de exposição e adotando medidas de mitigação a fim de reduzir os riscos sempre que estes se aproximarem ou extrapolarem os limites estabelecidos.

O monitoramento dos riscos de Mercado de Energia na CPFL (Sub/Sobrecontratação das Distribuidoras, Risco da Geração e Risco de Mercado das Comercializadoras) é realizado através de testes de estresse de variáveis mediante uso de modelos computacionais.

i. riscos de mercado para os quais se busca proteção

Os riscos de mercado para os quais a Companhia busca proteção são:

1. Risco de Mercado de Energia

- 1.1. **Risco de Sub/Sobrecontratação das Distribuidoras:** alterações nas previsões da demanda e nas expectativas de preços são regularmente monitoradas pela Companhia. As distribuidoras do Grupo CPFL fazem uso dos mecanismos regulatórios disponíveis para ajuste de contratos a fim de manter os níveis de contratação dentro dos limites regulatórios. Além disso, a CPFL Energia acompanha eventuais alterações na regulação que possam, de alguma forma, impactar este risco.
- 1.2. **Risco de mercado das geradoras:** as condições hidrológicas, níveis de GSF e expectativa de preços são acompanhados regularmente pela Companhia. A proteção a este risco é feita através da compra de energia para minimizar exposição de balanço.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

- 1.3. **Risco de mercado das comercializadoras:** as posições de balanço das comercializadoras da CPFL, as condições de mercado e as expectativas de preços de curto, médio e longo prazo são monitoradas regularmente. Previamente à sua aprovação, todas as propostas de compra e venda de energia são avaliadas em relação ao limite de risco.

2. Risco de Crédito:

Para o segmento de distribuição, cujo mercado é pulverizado, a proteção ao risco de crédito é feita mediante monitoramento da inadimplência, que tem como ações de cobrança o corte no fornecimento de energia de clientes inadimplentes além de negativação, protestos e cobranças customizadas. No que tange aos segmentos de Geração, Comercialização e Serviços, a proteção ocorre através da exigência de garantias financeiras e análise do score e risco dos parceiros de negócio, provendo mais segurança no momento da tomada de decisão.

3. Risco de Juros e Câmbio:

A Companhia e suas controladas têm a prática de monitorar os riscos de variação cambial, flutuação de taxas de juros e índices de preços, e de contratar instrumentos derivativos, sempre com as devidas aprovações de alçadas.

Com relação ao risco cambial, a exposição relativa à captação de recursos em moeda estrangeira está coberta por operações financeiras de swap, o que permitiu à Companhia e suas controladas trocarem os riscos originais da operação para o custo relativo à variação do CDI. Ainda, o mecanismo de compensação - CVA protege as controladas de distribuição de eventuais perdas econômicas relativas à possível variação cambial na compra de energia elétrica de Itaipu.

Com relação ao risco de taxas de juros, as controladas têm buscado aumentar a participação de empréstimos pré-indexados ou outros indexadores. Adicionalmente, o risco da alta de taxa de juros pode ser parcialmente compensado pela posição de ativos financeiros da concessão indexada ao IPCA.

4. Risco Regulatório:

Para os riscos relacionados aos processos de revisões e reajustes tarifários inerentes ao mercado regulado em que atua, o monitoramento é efetuado por todas as áreas diretamente envolvidas, em especial pela Vice Presidência de Operações Reguladas, responsável pelas interações junto à Agência Reguladora.

5. Risco de Aceleração de dívidas

A Administração da Companhia e de suas controladas monitora os índices de aceleração de dívidas e alavancagem de forma sistemática e constante, de forma que as condições sejam atendidas. Os resultados do acompanhamento são reportados periodicamente aos diretores executivos e ao Conselho de Administração.

Além disso, a Companhia e suas controladas atendem aos requisitos da Lei *Sarbanes-Oxley* tendo, portanto, políticas internas de controles que primam por um ambiente rígido de controle para a minimização da exposição aos riscos relacionados à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

ii. a estratégia de proteção patrimonial (hedge);

A Companhia e suas controladas possuem política de utilizar derivativos com o propósito de proteção (*hedge*) dos riscos de variação cambial e flutuação das taxas de juros, não possuindo, portanto, objetivos especulativos na utilização dos instrumentos derivativos. A Companhia e suas controladas possuem *hedge* cambial em volume compatível com a exposição cambial líquida, incluindo todos os ativos e passivos atrelados à variação cambial.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

iii. os instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge):

Os instrumentos de proteção contratados pela Companhia e suas controladas são *swaps* de moeda ou taxas de juros sem nenhum componente de alavancagem, cláusula de margem, ajustes diários ou ajustes periódicos. A Companhia e suas controladas não realizam transações envolvendo derivativos de caráter especulativo. No exercício findo em 2020, a controlada CPFL Geração realizou operações com derivativos, através de compras a termo de alumínio para liquidação futura.

iv. os parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos:

Para o gerenciamento dos riscos inerentes aos instrumentos financeiros e de modo a monitorar os procedimentos estabelecidos pela Administração, o Grupo possui uma assessoria financeira contratada para suportar a realização e reportar o cálculo do Mark to Market, Stress Testing e Duration dos instrumentos, além de se utilizar do Bloomberg para auxílio deste processo, avaliando os riscos aos quais o Grupo estão expostas. Historicamente, os instrumentos financeiros contratados pelo Grupo suportados por esta ferramenta, têm apresentado resultados adequados para mitigação dos riscos. Ressalta-se que o Grupo tem a prática de contratação de instrumentos derivativos, sempre com as devidas aprovações de alçadas, somente quando há uma exposição a qual a Administração considera como risco. Adicionalmente, o Grupo não realiza transações envolvendo derivativos especulativos.

O risco de sub/sobrecontratação das distribuidoras é monitorado através de modelos estatísticos, tendo como métricas de referência a probabilidade de qualquer perda e a perda média (média dos cenários de perda) em relação ao EBITDA das distribuidoras.

O risco de inadimplência é acompanhado através do aging list do "contas a receber" e da evolução da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PDD.

O risco de juros é avaliado através de análise de sensibilidade dos índices da dívida.

O risco regulatório é monitorado através de um conjunto de indicadores que visam medir aderência à legislação setorial (quantidade de notificações, taxa de conversão em penalidades, exposição total em carteira, taxa de recuperação após recursos administrativos e desembolso total), sendo também acompanhadas possíveis alterações na regulação que possam impactar os negócios do Grupo CPFL.

O Risco de Aceleração da Dívida é acompanhado com base nas projeções dos índices de alavancagem.

v. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos:

A Companhia e suas controladas não operam instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (*hedge*), mas tão somente para proteger-se contra os riscos de variação cambial e flutuação das taxas de juros.

vi. a estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos de mercado:

A estrutura organizacional de controle e de gerenciamento de riscos de mercado é a mesma descrita no item 5.1.(b.iii) deste Formulário de Referência.

c. a adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

A adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da política adotada é a mesma descrita no item 5.1.(c) deste Formulário de Referência.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

5.3 Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

Anualmente, todos os processos e controles internos relevantes para nossas demonstrações financeiras são avaliados e certificados eletronicamente pelos nossos gestores, através de um sistema automático de Gerenciamento de Controles Internos, SAP GRC Process Control. A Administração da Companhia tem avaliado a eficácia dos controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações, baseada nos critérios estabelecidos em "Controles Internos - Estrutura Integrada" emitido em 2013 pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*).

Baseada nesses critérios de avaliação, a Administração da Companhia concluiu que os controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 são eficazes.

Controles Internos de Informações Financeiras

A Administração da Companhia é responsável por estabelecer e manter controles internos adequados sobre a elaboração e divulgação de informações financeiras, cujo procedimento é projetado para prover garantias razoáveis com relação à confiabilidade das informações financeiras e a preparação de nossas demonstrações financeiras de propósitos externos de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos. Os controles internos sobre a divulgação de informações financeiras incluem políticas e procedimentos que: (i) dizem respeito à manutenção de registros que razoavelmente detalhados, refletem de maneira acurada e justa as transações e a disposição dos ativos; (ii) proveem razoável segurança de que são registradas conforme o necessário para permitir a preparação das demonstrações financeiras da Companhia de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, e que os gastos e despesas estão sendo realizados em conformidade com as autorizações da Administração; e (iii) proveem razoável segurança com relação à prevenção ou detecção a tempo de aquisição não autorizada, uso ou disposição de nossos ativos que poderiam gerar efeito material adverso nas demonstrações financeiras da Companhia.

Por motivo de limitações inerentes, o controle interno sobre a divulgação de informações financeiras pode não prevenir ou detectar declarações incorretas. Ademais, a eficácia de projeções e avaliações com relação a períodos futuros é sujeita ao risco de que os controles podem ser inadequados por motivo de mudanças de condições e que o grau de conformidade com esses procedimentos e políticas pode se deteriorar.

A Companhia acredita que o grau de eficiência dos controles internos adotados para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras é satisfatório. A Companhia está atenta às novas tecnologias e investe constantemente em seus controles a fim de aprimorá-los cada vez mais.

b) as estruturas organizacionais envolvidas

As áreas de negócio possuem responsabilidade primária para garantir a atualização da documentação dos processos de negócio sob sua responsabilidade sempre que houver alterações nas atividades de controle que possam comprometer o seu desenho e a sua eficácia.

A Gerência de Riscos, Controles Internos, Ética e *Compliance* é responsável pelo processo anual de avaliação e certificação dos controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As avaliações do ambiente de controles internos permanecem em conformidade com as exigências da Comissão de Valores Mobiliários – CVM para garantir acuracidade das Demonstrações Financeiras e boas práticas do Novo Mercado – B3.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Os assuntos de maior relevância são levados ao conhecimento do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e outros fóruns de governança.

As estruturas organizacionais envolvidas estão representadas na figura abaixo:



c) se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

No Grupo CPFL, a avaliação dos controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras é conduzida através de uma estrutura que envolve o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, Comitês de Assessoramento, Diretoria Executiva, Diretoria de Auditoria, Riscos, Controles Internos, *Compliance* e DPO e áreas de negócio. Essa gestão é regulamentada por meio de controles internos no nível da entidade (*Entity Level Controls*) e pela Norma de Avaliação dos Controles Internos que descreve o modelo de gestão de riscos assim como as atribuições de cada agente.

Compete ao Conselho de Administração da CPFL Energia ter ciência das deficiências significativas e fraquezas materiais encontradas no ambiente de controles internos da CPFL Energia e acompanhar a implantação dos planos de ação, quando aplicável.

Cabe aos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, em especial ao Comitê de Gestão de Riscos, assessorar o Conselho de Administração nos seguintes temas: (i) avaliação da robustez das informações prestadas ao Conselho de Administração; (ii) elaboração de propostas de melhoria dos processos de gestão de negócios; (iii) avaliação das principais áreas de risco dos negócios da CPFL Energia; e (iv) orientação dos trabalhos de Auditoria Interna e elaboração de propostas de aprimoramento.

Enquanto não houver a constituição do Comitê de Auditoria pelo Conselho de Administra, compete transitoriamente o Conselho Fiscal da CPFL Energia:

- Avaliar a eficácia dos controles internos da Companhia e recomendar mudanças, caso necessárias, para os controles no nível da entidade (*Entity Level Controls*) e para os controles dos processos (*Process Level Controls*), certificando-se de que a Administração tem meios para identificar preventivamente e por meio de um sistema de informações adequado, (a) os principais riscos aos quais a Companhia está exposta; (b) sua probabilidade de materialização; e (c) as medidas e os planos adotados;

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

- Discutir, com os auditores independentes, Diretoria de Auditoria, Riscos, *Compliance* e DPO Diretoria Executiva da CPFL Energia e Diretor Vice-Presidente Financeiro, o resultado da avaliação do sistema de controles internos, visando seu aprimoramento e certificando-se de que as recomendações efetuadas e aprovadas pela diretoria executiva sejam implementadas no prazo programado;
- Ter ciência das deficiências significativas encontradas no ambiente de controles internos da CPFL Energia;
- Tomar conhecimento das denúncias relacionadas às demonstrações financeiras, recebidas pela Companhia através do canal de denúncias, o qual estabelece os procedimentos utilizados pela Companhia para processar e tratar denúncias relacionadas a questões contábeis, de controles contábeis e matérias de auditoria, assegurando mecanismos que garantam o sigilo e anonimato das informações; e
- Ter ciência dos riscos bem como dos apontamentos identificados pelos auditores da CPFL Energia através da Carta de Controles Internos emitida pela firma de auditoria independente.

À Diretoria Executiva da CPFL Energia compete:

- Aprovar o escopo anual dos trabalhos, no que diz respeito à extensão (seleção de processos), prazos, materialidade, estratégia de testes;
- Acompanhar periodicamente a evolução dos trabalhos através de apresentações feitas em Reunião de Diretoria e relatórios emitidos pela Gerência de Gestão de Riscos, Controles Internos, Ética e Compliance;
- Garantir a implantação de ações definidas pelos gestores a eles subordinados;
- Efetuar a certificação ascendente no período definido; e
- Patrocinar as melhorias no ambiente de controles internos buscando sempre o equilíbrio entre a eficácia dos processos, dos controles e dos custos, bem como o alinhamento com os objetivos estratégicos da CPFL Energia.

A Diretoria de Auditoria, Riscos, Controles Internos, Compliance e DPO realiza tanto revisões regulares como *ad hoc* para assegurar o alinhamento dos processos às diretrizes e estratégias da Administração.

Esta governança pode ser ilustrada pela figura abaixo:



5.3 - Descrição Dos Controles Internos

d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

Os auditores não reportaram deficiências significativas em seu relatório circunstanciado sobre controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

A Comunicação de Deficiências de Controles Internos, emitida pelos Auditores Independentes, é anualmente arquivada no órgão regulador, ANEEL. Os status dos planos de ação são acompanhados por nosso Conselho Fiscal, órgão independente da Administração e da auditoria externa, que desempenha as funções do Comitê de Auditoria.

Não é de conhecimento da Administração da Companhia fatos ou aspectos que possam indicar a presença de deficiências significativas nos controles internos sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Ainda assim, as demais deficiências identificadas são encaminhadas aos diretores responsáveis para definição dos planos de ação. A Diretoria de Auditoria, Riscos, Controles Internos, Compliance e DPO realiza o acompanhamento e verificação do atendimento do plano de ação ao longo do exercício fiscal.

5.4 - Programa de Integridade

5.4 Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a) Se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

A Companhia mantém procedimentos que orientam seus principais processos organizacionais, além de controles internos que são avaliados periodicamente pelas áreas de Auditoria Interna. Também monitora seus principais indicadores de Riscos oriundos de sua Matriz de Riscos Corporativos.

Adicionalmente, a Companhia possui um robusto Programa de Integridade composto por 4 pilares (diretrizes, comunicação, avaliação e monitoramento). Dentre eles, destacamos algumas iniciativas:

- **Código de Conduta Ética:** diretrizes éticas a serem seguidas por colaboradores e terceiros com relacionamento direto com a CPFL Energia;
- **Comitê de Ética e Conduta Empresarial:** formado por cinco membros, sendo três vice-presidentes executivos da Holding CPFL Energia e dois Membros Externos e Independentes;
- **Canal Externo de Ética:** empresa independente especializada no recebimento de registros éticos (denúncias, consultas e sugestões) e responsável por assegurar a integridade e confidencialidade das informações, o anonimato dos usuários e independência durante todo o processo.

Outro mecanismo de integridade refere-se a Política Anticorrupção da CPFL Energia (GED 16.027 Anticorrupção).

A Política Anticorrupção suplementa, mas não substitui o Código de Conduta Ética, tendo o objetivo de estabelecer os princípios para controle e combate da corrupção, orientando a conduta de colaboradores e prestadores de serviços do Grupo CPFL de forma a prevenir e combater esta prática. Este documento é aplicável a todas as empresas do Grupo CPFL que sejam abrangidas pelo Código de Conduta Ética.

Amparada nos preceitos da conduta anticorrupção, e também das normas internas vigentes, a Política estabelece regras e procedimentos para, por exemplo: (i) transações comerciais realizadas; (ii) vendas e prestação de serviços; (iii) contratação de representantes, prepostos e terceirizados em negócios com o poder público; (iv) viagens, refeições e entretenimentos; (v) brindes, presentes, vantagens e favores; (vi) contribuições beneficentes; (vii) contribuições a partidos políticos; (viii) patrocínios e (ix) fusões e aquisições.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

5.4 - Programa de Integridade

A companhia mantém a Diretoria Auditoria, Riscos, Controles Internos, Compliance e DPO com reporte direto e independente ao Conselho de Administração. A área de Auditoria Interna além de realizar as avaliações periódicas de seu sistema de controles internos, realiza através da Secretaria Executiva do Comitê de Ética o apoio para o funcionamento e gestão do Comitê de Ética.

Podemos destacar também em nossa diretriz nº 34 Comitê de Ética e Conduta Empresarial (Comitê) estabelece:

- a) O número de membros será definido pelo Conselho de Administração da CPFL;
- b) De acordo com a proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, o Comitê será composto por Diretores Vice-presidentes e, ao menos, por um membro externo ao quadro de profissionais da CPFL, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução. O auditor interno participará como ouvinte do Comitê;
- c) O Comitê será dirigido por um presidente e por um vice-presidente, a quem cabe substituir o presidente em caso de ausência ou impedimento, sendo ambos indicados dentre os profissionais da CPFL escolhidos para participar do Comitê;
- d) O Comitê decidirá sobre as denúncias de violação do Código e orientará sobre aplicação de suas normas por meio de campanhas de divulgação, resposta a consultas e emissão de súmulas;
- e) A estrutura e o funcionamento do Comitê serão estabelecidos em regimento interno aprovado pela Diretoria Executiva da CPFL, por proposta do Comitê; e
- f) O Conselho de Administração da CPFL Energia substituirá o Comitê em suas atribuições nos casos de violação das diretrizes do Código cometidos por membros do Comitê, da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

O Código de Ética do Grupo CPFL foi elaborado, a fim de perpetuar a atuação dos colaboradores do grupo, segundo princípios que assegurem a ética, a integridade, a responsabilidade, a transparência e a eficiência, dispondo que estes são essenciais para a construção e defesa da reputação do Grupo CPFL, bem como para que as suas atividades aconteçam em linha com as expectativas de seu público.

O Código de Conduta de Ética do Grupo CPFL consolida suas crenças e tem o objetivo de orientar a conduta de todos seus colaboradores, devendo seus valores e diretrizes serem observados indistintamente por todos os seus profissionais, incluindo os membros dos: (i) Conselho de Administração; (ii) Conselho Fiscal; (iii) Comitês de Assessoramento; e (iv) Diretoria Executiva, bem como os diretores, gerentes, líderes, funcionários e terceirizados do Grupo CPFL.

Encontra-se disponível em nosso website em <https://www.cpfl.com.br/institucional/etica-na-rede/o-codigo-de-etica/Paginas/default.aspx>.

Além das iniciativas que envolvem diretamente nossos parceiros, buscamos garantir que os valores de nosso negócio sejam compartilhados pela cadeia de fornecedores por itens contratuais que exigem conformidade com o Código de Conduta Ética para fornecedores. Em nossos contratos de serviços, há uma cláusula exclusiva a respeito de Código de Ética nos processos de contratação.

Encontra-se disponível em nosso website em <https://www.cpfl.com.br/institucional/fornecedores/Documents/codigo-conduta-fornecedores.pdf>

5.4 - Programa de Integridade

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

O Código de Conduta Ética aplica-se aos seus colaboradores, gestores, diretores, fornecedores, membros de Comitês e Comissões de Assessoramento do Conselho de Administração (funcionários da CPFL Energia ou não) e Conselheiros, baseados em empresas que temos sócios, controladas ou não.

- **se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema**

A CPFL se vale de seus canais tradicionais de comunicação interna, tais como cartazes, banners, Intranet, e-mails, por meio dos quais são divulgadas recorrentemente peças alusivas ao tema. Além disso, anualmente é realizado o Dia da Integridade, em período próximo ao Dia Internacional de Combate da Corrupção (9 de dezembro), concentrando palestras e outras ações que visam promover a reflexão sobre o tema. Buscando ir além dos limites de suas relações contratuais, a CPFL mantém programação aberta a toda a sociedade, inclusive com transmissão pela internet e veiculação em canal de televisão aberta, denominado "Café Filosófico", voltada à reflexão sobre diversos valores sociais, incluindo a ética e a integridade.

Eventualmente, são estabelecidas estratégias de comunicação com finalidades específicas, tais como a Conversa Mensal de Integridade – CMI com diretrizes do Código de Conduta Ética replicado pela gestão a todos os colaboradores.

Adicionalmente é importante ressaltar que todos novos colaboradores em sua integração contam com o treinamento obrigatório sobre o Programa de Integridade em sua grade de conhecimentos, bem como, para os novos líderes no programa Decola Líder.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

O Código de Conduta Ética estabelece em sua diretriz nº 12, em seu item "d" que "condutas não alinhadas com o Código serão passíveis de medidas disciplinares".

Assim, cabe ao Comitê de Ética e Conduta Empresarial, após análise do relatório de investigação de denúncia, e deliberação quanto à procedência da denúncia, recomendar a aplicação de medida disciplinar ao profissional denunciado. A dosimetria da medida disciplinar é definida pelo Comitê e a aplicação segue os procedimentos definidos pela Norma Administrativa nº 17055 – Medidas Disciplinares e Ressarcimento de Danos.

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O Código de Ética foi aprovado pela Diretoria Executiva em dezembro de 2015 e RCA em janeiro de 2016 e está disponível no site da CPFL Energia, através do link: <https://www.cpf.com.br/institucional/etica-na-rede/o-codigo-de-etica/Paginas/default.aspx>.

b) se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

- **se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**

O canal está a cargo de terceiros, gerenciado pela empresa Contato Seguro, através do link: <https://www.contatoseguro.com.br/cpfenergia>

5.4 - Programa de Integridade

- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**

O Canal Externo de Ética está aberto à apresentação de registros por todos os públicos de relacionamento das empresas do Grupo CPFL.

- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé**

Ao usuário do canal, é assegurado o anonimato, bem como o sigilo e a confidencialidade do registro apresentado. O Canal Externo de Ética, no ato do registro, atribui um número de identificação que permite o seu acompanhamento do usuário mediante número de protocolo.

- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

Comissão de Processamento de Denúncias (CPD) foi implantada para apoiar o Comitê de Ética e Conduta Empresarial na apuração de denúncias recebidas dos colaboradores e demais públicos de relacionamento do Grupo CPFL.

A CPD é gerida pelo Diretor Jurídico (Coordenador) – Diretor de RH (Vice Coordenador) e a área de Auditoria Interna.

c) se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas

Durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, a CPFL adota as melhores práticas de mercado, buscando a identificação e mitigação de riscos e realizando, de acordo com as características de cada projeto, ações de diligência, avaliação de riscos, entre outras ações relevantes.

Tais atividades são realizadas utilizando-se de equipes internas e externas, utilizando-se das melhores informações disponíveis e aplicáveis.

d) caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não se aplica.

5.5 - Alterações significativas

5.5 Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos.

Em relação ao último exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, não houve alterações significativas nos riscos acompanhados pela Companhia em 2020. Entretanto, alguns pontos continuam sendo monitorados devido ao nível de exposição.

As expectativas quanto à assertividade do nível de contratação das distribuidoras foram prejudicadas devido à desaceleração da economia brasileira, e a migração de clientes para o ambiente de contratação livre (ACL), responsáveis por variações significativas na demanda por energia. Caso nossa previsão de demanda se mostre incorreta e compramos energia elétrica em quantidade menor ou maior do que nossas necessidades poderemos não ser capazes de realizar o repasse integral dos custos de nossas compras de energia e seremos forçados a acessar o mercado spot liquidar essas sobras ou déficits a preços diferentes daqueles celebrados em contratos de longo prazo, acarretando uma possível perda. Existe uma possibilidade de aumento da inadimplência em função: (i) do aumento das tarifas de energia; e (ii) da instabilidade econômica e política.

Quanto a alterações na Política de Gestão Corporativa de Riscos, o documento foi atualizado em 2020, refletindo o novo padrão de documentação de políticas da Companhia. O documento também contemplou a atualização de Anexos que demonstram os indicadores e limites de cada modelo, com o objetivo de refletir as constantes atualizações que são feitas nas métricas de monitoramento dos riscos do Mapa Corporativo de Riscos.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos**5.6 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

Não há informações que a Companhia julgue relevante em relação aos itens 5.1 a 5.5 que não tenham sido divulgadas nos demais itens deste Formulário de Referência.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	25/03/1998
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade por Ações
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	18/05/2000

6.3 - Breve Histórico

6.3 Breve histórico do emissor

CPFL Energia

Em março de 1998, houve a constituição da CPFL Energia (anteriormente denominada "Draft II"), tendo a VBC Energia S.A., 521 Participações e Bonaire integralizado o capital na referida companhia em 2002. A CPFL Energia foi criada com a finalidade de obter financiamento para a CPFL Paulista, visando consolidar os interesses dos investidores em companhias de geração e distribuição de energia elétrica.

Em agosto de 2002, os acionistas controladores da CPFL Energia, decidiram transferir suas participações diretas nas empresas CPFL Paulista e CPFL Geração, para a CPFL Energia. Essa capitalização visou à consolidação dos ativos de geração e distribuição de energia elétrica e simplificação de sua organização operacional e societária. Com a reestruturação, a CPFL Energia se transformou numa *holding* de controle com a finalidade de promover sinergia entre as empresas do grupo.

Em setembro de 2004, a Companhia efetivou a Oferta Pública de Ações, através da emissão de novas ações e simultaneamente a venda de ações dos acionistas controladores. Esta oferta ocorreu tanto no âmbito nacional como internacional, sendo que as ações da Oferta Brasileira foram listadas na B3, enquanto que a Oferta Internacional, na forma de ADS, foi listada na NYSE. Em 2020, a Companhia decidiu cancelar seu programa de ADS e delistou as ADS da NYSE.

Dentre outras transações, a CPFL Energia adquiriu ou constituiu as seguintes empresas:

- Em novembro de 2000 constituiu a CPFL Piratininga, a qual recebeu a parcela cindida da então Bandeirante de Energia – EBE, através da Draft I Participações, controlada integral da CPFL Paulista;
- Em janeiro de 2001 adquiriu, parte do capital social da CERAN – Companhia Energética Rio das Antas através da CPFL Geração;
- Em julho de 2001 adquiriu a RGE através da CPFL Paulista;
- Em março de 2002 adquiriu a totalidade da participação da VBC Participações, a qual, por sua vez, detinha parte do capital social da Foz do Chapecó Energia S.A. ("Foz do Chapecó") e da Campos Novos Energia S.A.;
- Em agosto de 2002 constituiu a CPFL Brasil;
- Em janeiro de 2005 adquiriu a Clion Assessoria e Comercialização de Energia Elétrica Ltda. ("CPFL Meridional") através da CPFL Brasil;
- Em junho de 2006, adquiriu as empresas das empresas Ipê Energia Ltda., PSEG Brasil Ltda. e PSEG Trader S.A., posteriormente denominadas, respectivamente, CPFL Serra Ltda. ("CPFL Serra"), CPFL Missões Ltda. ("CPFL Missões") e CPFL Comercialização Cone Sul S.A. ("CPFL Cone Sul"), através da RGE;
- Em outubro de 2006 adquiriu a Companhia Luz e Força Santa Cruz ("Santa Cruz") através Nova 4 Participações Ltda.;
- Em 2007, através da Perácio, adquiriu a CMS Energy Brasil S.A. ("CMS"), a qual era uma holding que possuía as controladas CPFL Leste Paulista, CPFL Sul Paulista, CPFL Jaguari, CPFL Mococa, Paulista Lajeado Energia S.A. ("Paulista Lajeado Energia"), CPFL Planalto Ltda. ("CPFL Planalto"), CPFL Serviços e CPFL Jaguari Geração;
- Em maio de 2007 constituiu a Nect, outrora denominada Chumpitaz Participações S.A.;
- Em maio de 2008 constituiu a CPFL Atende;
- A CPFL Bioenergia S.A. (anteriormente Makelele Participações S.A.) foi adquirida pela Semesa S.A. em 2006, sendo esta incorporada pela CPFL Geração em 2007;
- Em setembro de 2009 adquiriu as empresas Santa Clara I – Energias Renováveis Ltda., Santa Clara II Energias Renováveis Ltda., Santa Clara III Energias Renováveis Ltda., Santa Clara IV Energias Renováveis Ltda., Santa Clara V Energias Renováveis Ltda., Santa Clara VI Energias Renováveis

6.3 - Breve Histórico

- Ltda., Eurus VI Energias Renováveis Ltda. e Centrais Elétricas da Paraíba S.A. (EPASA) através da CPFL Geração;
- Em outubro de 2009 constituiu a CPFL Bio Formosa através da CPFL Brasil;
 - Em 2010 constituiu a CPFL Bio Buriti, a CPFL Bio Ipê e a CPFL Bio Pedra através da CPFL Brasil;
 - Em abril de 2010 constituiu a CPFL Bio Anicuns S.A. e a CPFL Bio Itapaci S.A. pela CPFL Brasil;
 - Em agosto de 2011 adquiriu a CPFL Renováveis através da CPFL Brasil e CPFL Geração;
 - Em dezembro de 2011, concluiu a aquisição da Santa Luzia Energética S.A. ("Santa Luzia") através da CPFL Renováveis;
 - Em 31 de outubro de 2016 foi concluída a aquisição da RGE Sul Distribuidora de Energia, pela CPFL Jaguariúna; e em 15 de dezembro de 2017, a administração da RGE Sul e sua controladora CPFL Jaguariúna Participações Ltda., CPFL Jaguariúna, aprovaram a incorporação da CPFL Jaguariúna na RGE Sul. Em decorrência dessa incorporação, a CPFL Jaguariúna foi extinta.
 - Em 29 de junho de 2018, adquirimos o direito de realizar atividades de transmissão no Leilão de Transmissão da ANEEL. Também recebemos a concessão da Subestação Maracanaú II e segmentos de linhas de transmissão, localizados no estado do Ceará.
 - Em 4 de dezembro de 2018, a ANEEL aprovou nossa proposta de consolidar as concessões de nossas duas empresas de distribuição (RGE e RGE Sul). Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, a RGE foi incorporada à RGE Sul, e a RGE Sul começou a operar sob o nome RGE. Como resultado dessa operação, a RGE deixou de existir.
 - Em 20 de dezembro de 2018, adquirimos o direito de realizar atividades de transmissão e ganhamos novas Subestações e linhas de transmissão nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
 - Em 30 de setembro de 2019, foi aprovada a cisão parcial da Nect Serviços Administrativos de Infraestrutura Ltda. - "CPFL Infra" (anteriormente denominada Nect Serviços Administrativos Ltda.) em quatro segmentos de negócios específicos (Suprimentos, Recursos Humanos, Serviços Financeiros e Infraestrutura) e a incorporação da parcela cindida para as três novas empresas CPFL Supre, CPFL Finanças e CPFL Pessoas. A operação tem como objetivo a melhora na qualidade dos serviços prestados pela empresa, através de uma maior especialização se suas atividades. O acervo líquido apurado nesta transação foi de R\$ 16.746 e não gerou nenhum efeito nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo e nem tampouco alteração na participação acionária das empresas.
 - Em 30 de setembro de 2019, anunciamos, juntamente com a State Grid, o fechamento da compra e venda das ações de emissão da CPFL Renováveis e a transferência pela State Grid para nós de todas as ações da CPFL Renováveis detidas diretamente pela State Grid em um preço de compra de R\$ 16,85 por ação. O preço total de compra pago por nós à State Grid foi de R\$ 4,1 bilhões.
 - Em 19 de dezembro de 2019, nosso conselho de administração e a diretoria da CPFL Geração aprovaram a oferta pública de aquisição da CPFL Geração para adquirir as ações ordinárias restantes em circulação da CPFL Renováveis para permitir a conversão do registro da CPFL Renováveis como companhia aberta da categoria "A" em uma companhia aberta da categoria "B" e/ou sua saída do Novo Mercado. O preço por ação oferecido é de R\$ 16,85, ajustado pela SELIC a partir da data da oferta pública obrigatória realizada pela State Grid em novembro de 2018.
 - Em 27 de abril de 2020, a Companhia recebeu o deferimento da CVM relacionado ao pedido da OPA Conversão de Registro bem como para OPA Saída do Novo Mercado. O Edital de Oferta Pública, contendo todos os termos e condições da OPA, foi divulgado pela CPFL Geração em 06 de maio de 2020.
 - Em 21 de maio de 2020, a Companhia, por meio de Fato Relevante, informou que, naquela data, seu Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente à aceitação da OPA pelos acionistas da Companhia, conforme parecer aprovado em reunião realizada naquela data.
 - Em 5 de junho de 2020, a CPFL Geração, por meio de Fato Relevante, informou que o preço de aquisição definitivo para o leilão da OPA, após os ajustes previstos no item 4.5 do Edital, era de R\$

6.3 - Breve Histórico

18,24 por ação ordinária, a ser pago integralmente à vista na data de liquidação financeira (15 de junho de 2020) do leilão da OPA.

- Em 10 de junho de 2020, a CPFL Renováveis, por meio de Fato Relevante, comunicou o resultado do leilão da oferta pública de aquisição das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado, unificando as modalidades para fins de conversão de seu registro de companhia aberta categoria "A" para categoria "B" ("OPA Conversão de Registro") e saída do Novo Mercado ("OPA Saída do Novo Mercado", e, em conjunto com a OPA Conversão de Registro, "OPA" e "Leilão", respectivamente) realizado naquela data na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Como resultado do Leilão, a CPFL Geração ("Ofertante") adquiriu 183.539 ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, representativas de 0,035% do seu capital social. As ações foram adquiridas pelo preço unitário de R\$ 18,24, totalizando o valor de R\$ 3.347.751,36 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Com a liquidação financeira das aquisições realizadas no Leilão, que ocorreu em 15 de junho de 2020, as ações em circulação remanescentes passaram a representar 0,021% do capital social da Companhia. Tendo em vista que o número de ações adquiridas pela Ofertante no Leilão superou o montante mínimo necessário para a conversão de seu registro de companhia aberta categoria "A" para categoria "B" na CVM, de 2/3 das ações habilitadas no Leilão, a Companhia deu prosseguimento aos atos necessários para a conversão. As ações da Companhia imediatamente deixaram de integrar o segmento do Novo Mercado da B3, passando ao segmento básico da B3 até a manifestação da CVM quanto à conversão de categoria.
- Em 19 de junho de 2020, a CPFL Renováveis, por meio de Fato Relevante, informou que o Conselho de Administração aprovou, naquela data, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia, a se realizar no dia 7 de julho de 2020 ("AGE"), para deliberar sobre o resgate da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia que remanesceram em circulação após o leilão da OPA. A AGE ocorreu naquela data e o resgate de ações foi aprovado. O preço do resgate é de R\$ 18,28 por ação, equivalente ao preço da OPA, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde 15 de junho de 2020, data de liquidação da OPA, até a data de depósito do valor do resgate (22 de julho de 2020).
- Em 6 de julho de 2020, a CPFL Renováveis, por meio de Fato Relevante, comunicou o recebimento do Ofício nº 224/2020/CVM/SEP/GEA-1, pelo qual a CVM deferiu o pedido de conversão do registro de companhia aberta categoria "A" da Companhia para categoria "B".
- Em 30 de setembro de 2020, foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária a segunda etapa do plano de reestruturação societária com objetivo de integração da CPFL Renováveis, em continuidade à comunicação realizada por meio do fato relevante datado de 21 de maio de 2019.
- Em 15 de abril de 2020 foi aprovada a constituição da Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A. A Companhia é uma instituição financeira privada que opera na categoria de Sociedade de Crédito Direto, constituída sob a forma de uma sociedade por ações.

Aquisição acionária da Companhia pela State Grid International Development Limited

Em 23 de janeiro de 2017, a Companhia recebeu correspondência da State Grid Brazil Power Participações SA. ("State Grid") informando que naquela data foi realizado o fechamento do Contrato de Aquisição de Ações celebrado entre a State Grid, a Camargo Correa S.A., a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, a FUNCESP, a Fundação Sistel de Seguridade Social, a Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS, a Fundação SABESP de Seguridade Social — SABESPREV, e certas outras partes.

Após a finalização da transação, a State Grid se tornou a controladora da CPFL Energia com 54,64% (556.164.817 ações, diretas ou indiretas) do capital votante e total da Companhia. Com a operação, a State Grid tornou-se o único controlador da Companhia, de forma que o Acordo de Acionistas datado de 22 de março de 2002, celebrado entre os antigos controladores, foi rescindido.

6.3 - Breve Histórico

Em Fato Relevante e Comunicado ao Mercado divulgados em 30 de novembro e em 5 de dezembro de 2017, a Companhia informou que foi efetuado com sucesso o leilão da OPA no sistema de negociação da B3. Como resultado do leilão, a State Grid adquiriu 408.357.085 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 88,44% do total de ações objeto da OPA e 40,12% do capital social da Companhia. As ações ordinárias foram adquiridas pelo preço de R\$ 27,69, totalizando o valor de R\$ 11.307.408.

A State Grid passou a deter, em conjunto com a ESC Energia S.A., 964.521.902 ações ordinárias de emissão da Companhia, elevando sua participação conjunta de 54,64% para 94,75% do capital social total da Companhia.

Com a operação, a State Grid tornou-se o único controlador da Companhia, de forma que o Acordo de Acionistas datado de 22 de março de 2002, celebrado entre os antigos controladores, foi extinto.

Em 2 de abril de 2019, a Companhia informou à B3 sobre sua intenção de aumentar o seu número de ações em circulação no mercado (*free float*), em cumprimento às regras do Novo Mercado, através da realização de uma oferta subsequente das suas ações ordinárias e, em 18 de abril de 2019, a B3 aprovou seu pedido de extensão do prazo para atingir um percentual mínimo de ações em circulação no mercado (*free float*) de 15% de seu capital total até 31 de outubro de 2019.

Em 24 de Abril de 2019, foi divulgado o Fato Relevante pela Companhia, informando que arquivou na SEC um Registration Statement on Form F-3 ("Form F-3"), permitindo que a Companhia realizasse nos Estados Unidos determinadas ofertas públicas de ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive sob a forma de ADS.

Em 12 de junho de 2019, em continuação aos comunicados divulgados anteriormente, a Companhia divulgou em Fato Relevante que foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, no âmbito da Oferta e nos termos da Instrução CVM 476, a fixação do preço por ação no valor de R\$ 27,50 e o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.212.471, por meio da emissão de 116.817.126 novas ações. Consequentemente, o capital social passou de R\$ 5.741.284 para R\$ 8.953.755 e o total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal passou de 1.017.914.746 para 1.134.731.872. Em 27 de junho de 2019, a quantidade de ações foi acrescida de um lote suplementar de 15% do total das ações inicialmente ofertadas (sem considerar o Lote Adicional), ou seja, 17.522.568 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das ações inicialmente ofertadas, passando o total de ações para 1.152.254.440. Em 28 de junho de 2019 estas ações foram liquidadas, totalizando R\$ 481.871 de aumento de capital, passando o capital social para R\$ 9.435.626 em 30 de junho de 2019.

A Oferta totalizou R\$ 3,7 bilhões e foi realizada, simultaneamente: (i) com esforços restritos de colocação no Brasil, em mercado de balcão não organizado; e (ii) no exterior. Não houve realocação de ações entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional, em função da demanda verificada no Brasil e no exterior durante o curso da Oferta e, dessa forma, não houve alocação de ADSs no contexto da Oferta Internacional, sendo, portanto, todas as ações distribuídas no âmbito da Oferta Brasileira.

A CPFL Energia celebrou, em 29 de agosto de 2019, com sua controladora, State Grid Brazil Power Participações S.A. ("SGBP"), contrato de compra e venda de ações relativo à aquisição, pela CPFL Energia, da totalidade da participação que a SGBP detinha diretamente na CPFL Renováveis, companhia aberta controlada indiretamente pela CPFL Energia ("Contrato de Compra e Venda").

O Contrato de Compra e Venda foi negociado de forma independente pelos representantes da CPFL Energia e da SGBP, e previu que as ações de emissão da CPFL Renováveis detidas pela SGBP seriam adquiridas pela CPFL Energia pelo valor de R\$ 16,85 por ação ("Preço de Aquisição"). O Preço de Aquisição foi aprovado pelo Conselho de Administração da CPFL Energia, tendo em vista a recomendação favorável dos membros independentes do Comitê de Transações com Partes Relacionadas da CPFL Energia, tendo como base a faixa indicativa de preço constante do laudo de avaliação das ações da CPFL Renováveis, preparado de forma independente, conforme descrito em Fato Relevante divulgado em 21 de maio de 2019.

Em 30 de setembro de 2019, a CPFL Energia comunicou que, naquela data, ocorreu o fechamento da compra das ações de emissão da CPFL Renováveis, celebrada entre a CPFL Energia e a sua controladora, SGBP, mediante a transferência à CPFL Energia da totalidade da participação detida diretamente pela

6.3 - Breve Histórico

SGBP na CPFL Renováveis, em contrapartida ao pagamento do preço de aquisição de R\$ 16,85 por ação.

A operação permitiu a criação de sinergias entre a CPFL Energia e suas controladas, correspondendo ao primeiro passo de uma reestruturação mais ampla envolvendo a CPFL Energia, a CPFL Renováveis e outras controladas.

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

6.5 Indicar se houve pedido de falência, desde que fundado em valor relevante, ou de recuperação judicial ou extrajudicial do emissor, e o estado atual de tais pedidos.

Na data de apresentação deste Formulário de Referência a Companhia não era parte em nenhum pedido de falência fundado em valor relevante, ou mesmo qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da CPFL Energia.

6.6 - Outras Informações Relevantes

6.6 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Todas as informações a respeito do histórico do emissor já foram divulgadas nos itens anteriores.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

7. Atividades do emissor

7.1 Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Visão Geral

Nós somos uma sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a denominação legal CPFL Energia S.A. Nossa sede está localizada na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcilia, CEP 13087-397, Campinas, Estado de São Paulo, Brasil e nosso telefone é +55 19 3756-6211. O nosso Departamento de Relações com Investidores está localizado no mesmo endereço e o número do telefone é +55 19 3756-8458.

Nós somos uma holding que, por meio de nossas subsidiárias e afiliadas, distribui, gera, transmite e comercializa eletricidade no Brasil, bem como presta serviços relacionados à energia. Nós fomos constituídos em 1998 como uma *joint venture* entre a VBC Energia S.A. ("VBC"), 521 Participações S.A. e a Bonaire para combinar suas participações em sociedades que operam no setor de energia brasileiro.

Além disso, nós somos uma das maiores distribuidoras de eletricidade do Brasil, com base nos 65.926 GWh de energia elétrica que distribuimos para 9,9 milhões de consumidores em 2020. Em geração de energia elétrica, a nossa Capacidade Instalada em 31 de dezembro de 2020 era de 4.305 MW. Por meio da nossa participação na CPFL Renováveis, nós também estamos envolvidos na construção de uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH) e quatro parques eólicos como resultado dos quais esperamos aumentar a nossa capacidade instalada em 109,7 MW, na medida em que elas sejam concluídas nos próximos três anos.

Nós também estamos envolvidos na comercialização de energia, comprando e vendendo eletricidade a produtores de energia, Consumidores Livres e companhias de comercialização de energia. Nós também prestamos serviços de agenciamento a Consumidores Livres perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") e outros agentes, bem como serviços relacionados à eletricidade a suas afiliadas e não afiliadas. Em 2020, o volume total da energia elétrica vendida por nossas subsidiárias de comercialização foi 336 GWh e 15.880 GWh a partes afiliadas e não afiliadas, respectivamente. Atualmente, também estamos desenvolvendo nosso negócio de transmissão de energia elétrica, tendo vencido com sucesso três dos leilões de transmissão da ANEEL greenfield de 2018, que exigirão um investimento de R\$ 924 milhões (estimado pela ANEEL) e exigirão que construamos aproximadamente 407 km em linhas de transmissão para adicionar 2.343 MVA em nosso portfólio.

Em 2 de setembro de 2016, nosso então acionista Camargo Correa S.A. celebrou um contrato para vender sua participação de 23,6% em nossa Companhia para a State Grid. Subsequentemente ao anúncio, outros membros de nosso bloco de controle também decidiram vender suas participações para a State Grid. Consequentemente, a State Grid adquiriu aproximadamente 54,64% do nosso capital com direito a voto. A State Grid Brazil Power Participações S.A. é uma subsidiária indireta da State Grid Corporation of China, uma empresa estatal constituída e existente de acordo com as leis da República Popular da China. A aquisição foi aprovada pelo CADE, autoridade de defesa da concorrência brasileira, em setembro de 2016, e pela ANEEL, em dezembro de 2016. A aquisição foi concluída e, como resultado, o controle foi transferido para a State Grid em 23 de janeiro de 2017. Em novembro de 2017, a State Grid fez uma oferta pública para aquisição de nossas ações. Após o encerramento da referida oferta em 5 de dezembro 2017, a State Grid, direta e indiretamente com a ESC Energia S.A., (uma subsidiária integralmente detida pela State Grid) detinha 964.521.902 de nossas ações ordinárias, equivalentes a aproximadamente 94,75% do nosso capital acionário total.

Em novembro de 2018, a State Grid também adquiriu 48,39% do capital social total da CPFL Renováveis por meio de um processo de oferta pública obrigatória de aquisição de ações. O capital social total da State Grid da CPFL Renováveis foi diluído para 46,76% como resultado da decisão da State Grid de não exercer seus direitos de preferência no aumento de capital da CPFL Renováveis que foi aprovado pelo conselho de administração da CPFL Renováveis em 4 de junho de 2019 e capitalizar o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) que a CPFL Geração detinha na CPFL

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Renováveis desde 2016. Este aumento de capital elevou o capital total da CPFL Geração da CPFL Renováveis para 53,18%.

Em 21 de maio de 2019, nosso conselho de administração autorizou o início da integração da CPFL Renováveis em nossa estrutura administrativa. Nosso plano de integração para a CPFL Renováveis envolve (i) a implementação de planos para reestruturar e melhorar as operações da CPFL Renováveis, com o objetivo de criar sinergias entre a CPFL Renováveis e nossos negócios atuais e (ii) a realização de estudos e análises de uma reorganização societária que pode envolver uma consolidação total ou parcial da CPFL Geração e da CPFL Renováveis, que ainda está sujeita a uma revisão adicional e, finalmente, à aprovação de nossa administração. Em 1º de julho de 2019, após a autorização de nosso conselho de administração, nossa diretoria aprovou a integração da estrutura administrativa da CPFL Renováveis em nosso modelo organizacional para otimizar operações e obter eficiência. Essa consolidação em potencial ocorreria apenas após uma decisão final com relação ao requisito da B3 de restabelecer o free float da CPFL Renováveis.

Em 30 de maio de 2019, anunciamos o lançamento de nossa oferta pública subsequente de distribuição de ações (*follow on*), encerrada em 28 de junho de 2019. No âmbito da oferta pública subsequente, oferecemos 116.817.126 de novas ações ordinárias em uma oferta global que consistiu em (i) uma oferta pública de ações ordinárias com esforços restritos de venda no Brasil e (ii) uma oferta internacional simultânea de ações ordinárias, incluindo na forma de ADSs, nos Estados Unidos e em outros lugares fora do Brasil. Ainda emitimos 17.522.568 ações ordinárias adicionais no âmbito de uma opção de lote suplementar que foi liquidada em 28 de junho de 2019. Como resultado da oferta pública subsequente, captamos recursos líquidos de aproximadamente R\$ 3.164,3 milhões antes das despesas, após dedução das comissões de subscrição. Captamos recursos líquidos de aproximadamente R\$ 474,7 milhões antes das despesas, após dedução das comissões de subscrição, como resultado da opção de lote suplementar. Após o encerramento da oferta pública subsequente, a participação direta e indireta da State Grid em nosso capital social diminuiu para 83,71%.

Em 30 de setembro de 2019, anunciamos, juntamente com a State Grid, o fechamento da compra e venda das ações de emissão da CPFL Renováveis e a transferência pela State Grid para nós de todas as ações da CPFL Renováveis detidas diretamente pela State Grid em um preço de compra de R\$ 16,85 por ação. O preço total de compra pago por nós à State Grid foi de R\$ 4,1 bilhões. Em 19 de dezembro de 2019, nosso conselho de administração e a diretoria da CPFL Geração aprovaram a oferta pública de aquisição da CPFL Geração para adquirir as ações ordinárias restantes em circulação da CPFL Renováveis para permitir a conversão do registro da CPFL Renováveis como companhia aberta da categoria "A" em uma companhia aberta da categoria "B" e/ou sua saída do Novo Mercado. Essa oferta pública está sujeita ao registro na CVM e à autorização do B3. O preço por ação oferecido é de R\$ 16,85, ajustado pela SELIC a partir da data da oferta pública obrigatória realizada pela State Grid em novembro de 2018. Em 27 de abril de 2020, a Companhia recebeu o deferimento da CVM relacionado ao pedido da OPA Conversão de Registro bem como para OPA Saída do Novo Mercado. O Edital de Oferta Pública, contendo todos os termos e condições da OPA, foi divulgado pela CPFL Geração em 06 de maio de 2020.

Em 18 de dezembro de 2019, foi aprovada em reunião da Diretoria Executiva da CPFL Energia a intenção da Companhia de: (i) rescindir o Second Amended and Restated Deposit Agreement ("Contrato de Depósito") com o Citibank N.A. ("Citibank"), relacionado aos seus American Depositary Receipts ("ADRs"); (ii) deslistar seus ADRs da Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"); e (iii) uma vez que a Companhia cumpriu com os requisitos aplicáveis, cancelar seu registro com a U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"). A Companhia entendeu que o racional econômico para manter uma listagem na NYSE diminuiu devido, em parte, a: (i) aumentos no volume negociado de ações brasileiras na B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão ("B3") no Brasil por investidores estrangeiros, devido à internacionalização do mercado financeiro e de capitais brasileiro, além do estreitamento da distância entre os padrões de divulgação do Brasil e dos EUA com relação a reportes financeiros; e (ii) uma tendência decrescente nos últimos anos no volume de negociação das ADRs da Companhia na NYSE. Em 10 de fevereiro de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a deslistagem das suas ADRs da NYSE, mencionada no item (ii) acima, passou a ter eficácia a partir daquela data. Em 8 de maio de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que, sobre a deslistagem de suas ADRs da NYSE, arquivou naquela data perante a

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

SEC dos EUA o seu "post-effective Amendment" ao Form F-3, nos termos do U.S. Securities Exchange Act of 1934 ("Exchange Act") para cancelar o registro de valores mobiliários registrados e não negociados com base nesse Form F-3. Em 15 de junho de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que, tendo em vista o cumprimento dos critérios aplicáveis, arquivou naquela data perante a SEC dos EUA um Form 15F para cancelar seu registro e encerrar suas obrigações de divulgação nos termos do Exchange Act. Decorridos 90 dias do arquivamento, sem manifestação da SEC, tornou-se efetivo o cancelamento de seu registro e encerramento de suas obrigações de divulgação nos termos do Exchange Act.

Em 30 de setembro, em continuidade à comunicação realizada por meio do fato relevante datado de 21 de maio de 2019 que concluíram, nesta data, a segunda etapa do plano de integração da CPFL Renováveis mediante a Reestruturação Societária das empresas do Grupo CPFL ("Reestruturação Societária") (i) a cisão parcial da CPFL Geração com a versão de seu acervo líquido cindido para a CPFL Renováveis; (ii) a incorporação total, pela CPFL Renováveis, da CPFL Centrais Geradoras Ltda. ("CPFL Centrais Geradoras") e (iii) o aumento de capital da CPFL Renováveis mediante a integralização de créditos pela CPFL Geração.

A Reestruturação Societária foi anuída pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") em 22 de setembro de 2020, por meio da Resoluções Autorizativas nº 9.229/2020 e nº 9.230/2020, bem como a proposta foi avaliada e aprovada internamente pelas Diretorias Executivas e Conselhos e Administração das empresas envolvidas. A nova estrutura gera fortalecimento das estruturas administrativas e traz sinergias para o grupo.

Em decorrência da Reestruturação Societária e em consequência das operações:

1. O capital social da CPFL Renováveis passou a ser de R\$ 4.032.291.914,16 (quatro bilhões, trinta e dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), dividido em 593.782.504 (quinhentos e noventa e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quatro) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas;

2. O capital social da CPFL Geração passou a ser de R\$ 935.782.718,80 (novecentos e trinta e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), dividido em 181.789.018.844 (cento e oitenta e um bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias, totalmente subscrito e integralizado; e

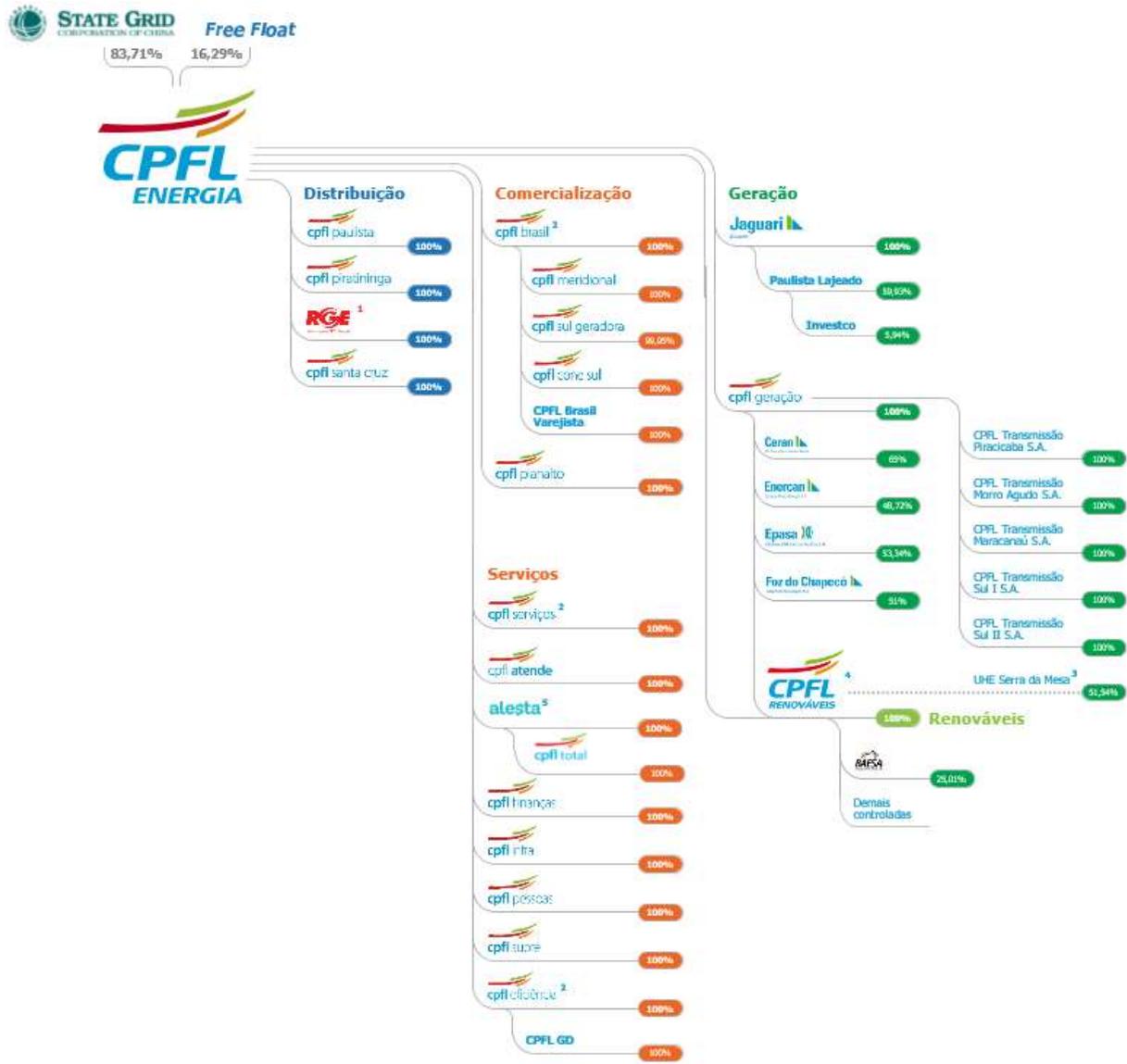
3. Houve a extinção da CPFL Centrais Geradoras, que é sucedida pela CPFL Renováveis.

Informações referentes à operação estão disponíveis no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da CPFL Energia (www.cpfl.com.br/ri).

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Negócio da Companhia

A imagem abaixo fornece uma visão geral da estrutura societária da Companhia em 31 de dezembro de 2020:



Base: 31/12/2020

Notas:

- (1) RGE é controlada pela CPFL Energia (89,0107%) e pela CPFL Brasil (10,9893%);
- (2) CPFL Soluções = CPFL Brasil + CPFL Serviços + CPFL Eficiência;
- (3) Parcela de 51,54% da disponibilidade da potência e de energia da UHE Serra da Mesa, referente ao Contrato de Suprimento de Energia entre a CPFL Renováveis e Furnas;
- (4) CPFL Renováveis é controlada pela CPFL Energia (49,1502%) e pela CPFL Geração (50,8498%);
- (5) A Alesta está enquadrada no segmento "Outros". Para facilitar a visualização e por ter incorporado as ações da CPFL Total, está apresentada no segmento "Serviços".

Os nossos segmentos de negócio são divididos da seguinte forma:

Distribuição. Em 2020, as nossas quatro subsidiárias de distribuição integralmente consolidadas entregaram 65.926 GWh de energia elétrica para 9,9 milhões de consumidores, principalmente nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

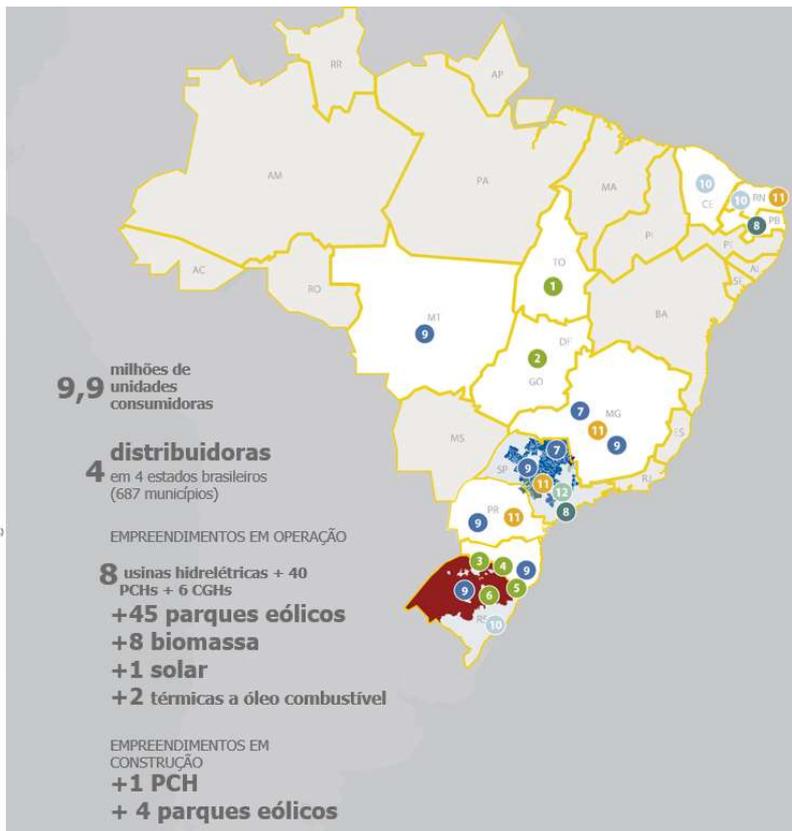
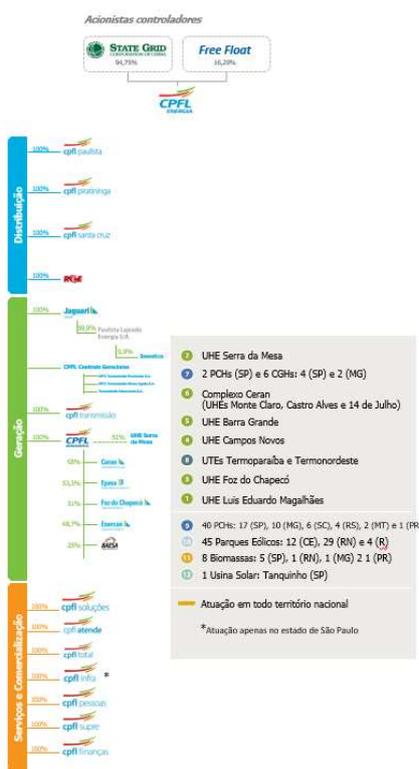
Geração. Em 31 de dezembro de 2020, nossa capacidade instalada total consolidada era de 4.305 MW, sendo calculada com base em nossa participação de 99,94% na CPFL Renováveis e os ativos cujas participações da CPFL Geração foram transferidos à CPFL Renováveis (inclui BAESA e direito à Serra da Mesa) no total de 2.987 MW e nossas subsidiárias hidráulicas no total de 1.318 MW.

Comercialização. Nossas subsidiárias de comercialização gerenciam as operações de compra e venda de energia e oferecem serviços de gestão de contratação de energia para geradores e consumidores 'livres' e 'especiais' perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e outros agentes, incluindo orientação sobre as exigências operacionais. A CPFL Brasil, nossa maior subsidiária de comercialização, negocia a compra e venda de energia elétrica com consumidores 'livres' e especiais', outras empresas de comercialização, geradores e distribuidoras. Em 2020, vendemos 16.216 GWh de energia elétrica, dos quais 15.880 GWh foram vendidos para partes não afiliadas.

Serviços. Relatamos os resultados das nossas atividades de prestação de serviços como um segmento de operação individual. Nossas atividades nesse segmento incluem prestação de serviços relacionados à energia elétrica, como projetos e construção, para nossas partes relacionadas e não relacionadas.

Adicionalmente aos cinco segmentos operacionais referidos acima, consolidamos determinadas atividades como "Outras". As atividades consolidadas em "Outras" consistem principalmente de nossas despesas da holding.

O diagrama a seguir mostra o nosso território de atuação em 31 de dezembro de 2020:



Para informações e detalhes sobre as nossas Concessões e Autorizações dos segmentos de Distribuição, Geração e Transmissão, referenciar para o item 9.1 b) deste formulário.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Estratégia da Companhia

Nosso objetivo geral é ser a principal empresa de serviços públicos em energia da América do Sul, fornecendo energia elétrica confiável e serviços confiáveis a seus clientes ao mesmo tempo em que criamos valor para nossos acionistas. Nós buscamos atingir esses objetivos em todos os nossos setores (distribuição, geração convencional, geração renovável, transmissão, comercialização e serviços) pela busca de eficiência operacional (por meio de inovação e tecnologia) e crescimento (por meio de sinergias comerciais e novos projetos). As nossas estratégias têm por base disciplina financeira, responsabilidade social e governança corporativa aprimorada. Mais especificamente, nossa abordagem envolve as seguintes estratégias comerciais-chave:

Concluir o desenvolvimento de nossos projetos de geração renovável existentes, expandir nosso portfólio de geração por meio do desenvolvimento de novos projetos de geração de energia e manter nossa posição de um dos líderes de mercado em fontes de energia renováveis.

Em 31 de dezembro de 2020, a nossa Capacidade Instalada total consolidada foi de 4.305 MW. Por meio da CPFL Renováveis, em agosto de 2011, tornamo-nos o maior grupo de geração de energia renovável no Brasil em termos de Capacidade Instalada e capacidade em construção, de acordo com a ANEEL. Atualmente, continuamos a ser o maior grupo de geração de energia renovável em termos de Capacidade Instalada em operação no Brasil, de acordo com a ANEEL.

Muitas de nossas instalações de geração possuem PPAs de longo prazo aprovadas pela ANEEL, o que acreditamos que nos garantirá uma taxa atraente de retorno sobre nosso investimento. Temos uma carteira consolidada na CPFL Renováveis de 2.987 MW, bem como considerando a potência que já era da sociedade em 2019 e os empreendimentos de geração da CPFL Geração cujas participações acionárias foram transferidas à CPFL Renováveis em 2020 (Baesa e Serra da Mesa). Também temos 110 MW em construção e um portfólio total de 2.904 MW de projetos de geração renovável a serem desenvolvidos pela CPFL Renováveis nos próximos anos.

Foco em melhorar ainda mais nossa eficiência operacional. Concentrar em melhorar ainda mais nossa eficiência operacional. A distribuição de energia elétrica em nossas áreas de concessão de distribuição é nosso maior segmento de negócios, representando 57% de nosso lucro consolidado no ano de 2020. Continuamos focados na melhoria da qualidade de nosso serviço e na manutenção de custos operacionais eficientes, explorando sinergias e tecnologias. Também nos esforçamos para padronizar e atualizar nossas operações regularmente, introduzindo sistemas automatizados sempre que possível. Também reconhecemos a necessidade de investir em ativos digitais, como a tecnologia Smart Grid, e em 2020 implantamos 1.681 religadores automáticos de circuito, elevando o número total em nossas áreas de concessão para 13.075. Esses religadores automáticos de circuito permitem maior flexibilidade na operação do sistema elétrico e são suportados por nossa robusta infraestrutura de comunicação proprietária, incluindo sistemas de radiocomunicação digital, malha de radiofrequência e rede de fibra óptica, além de nossa parceria com fornecedores de serviços de telecomunicações.

Para essa finalidade, planejamos fazer investimentos de capital agregando aproximadamente R\$ 3.376 milhões em 2021 e R\$ 3.318 milhões em 2022. Do total de investimentos orçados neste período, R\$ 5.409 milhões ou 81% deverão ser investidos em nosso segmento de distribuição, R\$ 789 milhões ou 12% em nosso segmento de geração e R\$ 120 milhões, ou 2%, em nossas atividades de serviço e comercialização. Além disso, neste período, planejamos investir R\$ 375 milhões, ou 6%, em

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

nossos negócios de transmissão. Já nos comprometemos contratualmente com parte desses gastos, principalmente em projetos de geração. Vide "Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras – Liquidez e Recursos de Capital – Requisitos de Captação e Compromissos Contratuais" e "Item 3. Principais Informações – 3D. Fatores de Risco – Riscos Relacionados às nossas Operações e ao Setor Elétrico Brasileiro – Se não conseguirmos concluir em tempo hábil nosso programa proposto de investimentos, a operação e desenvolvimento de nossos negócios podem ser afetados negativamente", para mais informações. Os gastos de capital planejados para o desenvolvimento de nossa capacidade de geração e os respectivos contratos de financiamento são discutidos mais detalhadamente no Item 10.8.a deste Formulário de Referência.

Expandir e fortalecer nossa comercialização. Consumidores Livres constituem um segmento significativo do mercado de energia elétrica no Brasil, representando mais do que 30% do mercado. Esse percentual vem aumentando ano a ano devido às novas migrações do mercado cativo para o mercado livre, impulsionadas pelo aumento significativo de novos players, que cada vez mais oferecem preços mais baixos e ofertas de produtos alinhados com o perfil de consumo do cliente, reduzindo assim o risco do mercado livre.. Além disso, até 31/01/2022 a ANEEL e CCEE deverão apresentar estudos sobre as medidas regulatórias que irão permitir a abertura do mercado livre para os consumidores com carga inferior à 500kW - proposta de cronograma de abertura iniciando em 01/01/2024. Atualmente, apenas clientes com demanda contratada acima de 500kW podem aderir ao mercado livre.

Por meio da CPFL Brasil, nossa subsidiária de comercialização de energia, estamos focados em celebrar contratos bilaterais com os consumidores que aderiram ao mercado livre no Brasil inteiro. Para atingir esse objetivo, segmentamos e aumentamos o nível de relacionamento com os nossos clientes, utilizando nossos consultores de negócio dedicados, além do suporte operacional do back office com assuntos relacionados à CCEE. Outro movimento importante foi o reposicionamento do produto de gestão de energia, realizado ao longo de 2020. Com essa ação, a CPFL Comercializadora busca alcançar os clientes potencialmente livres que ainda estão no cativo mas que poderiam estar no ambiente livre, oferecendo produtos específicos para cada perfil, crescendo sua base de clientes e se preparando para a futura abertura do mercado livre.

Posicionamento para nos beneficiar da consolidação do setor, com base em nossa experiência na integração e reestruturação bem-sucedidas de outras operações. Acreditamos que, com a eventual estabilização do ambiente regulatório no setor energético brasileiro no futuro, poderá haver substancial consolidação nos setores de geração, transmissão e, sobretudo, distribuição. Nos últimos anos, integramos com sucesso a RGE Sul (adquirida da AES Guaíba II Empreendimentos Ltda. em 2016), explorando sinergias operacionais com a concessão herdada vizinha RGE, fundimos a RGE e a RGE Sul em uma (RGE Sul, agora operando sob a denominação RGE), e também fundimos nossas subsidiárias de distribuição menores em uma (CPFL Santa Cruz), a fim de nos beneficiarmos de uma estrutura corporativa mais enxuta. Além disso, nossa expansão nos negócios de transmissão suporta nossas operações de distribuição com confiabilidade e qualidade adicionais das novas Subestações que colocaremos em operação.

Dada a solidez da nossa situação financeira e nossa capacidade gerencial, acreditamos estar bem posicionados para nos beneficiar dessa consolidação no mercado brasileiro de energia elétrica. Se houver ativos promissores disponíveis em termos atrativos, especialmente em áreas onde já operamos, podemos fazer as aquisições que complementam nossas operações existentes, proporcionando à nossa empresa e aos nossos consumidores oportunidades adicionais de usufruir as vantagens da economia de escala.

Estratégia e gestão para o desenvolvimento sustentável.

Estruturamos nosso Plano de Sustentabilidade 2020-24, alinhado ao Planejamento estratégico, com o objetivo de impulsionar a transição para um modelo mais sustentável de produzir e consumir energia, potencializando os impactos positivos do nosso modelo de negócio na comunidade e cadeia de valor. Para isso, definimos três pilares de atuação - energia sustentável, soluções inteligentes e valor compartilhado com a sociedade - e habilitadores: ética, transparência, desenvolvimento de colaboradores e inclusão. Dentro desses pilares, assumimos 15 compromissos públicos que contribuem

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, e são monitorados pela Plataforma de Sustentabilidade, nossa ferramenta de gestão.

A partir da estratégia definida no Plano de Sustentabilidade, realizamos a gestão sobre temas específicos e fundamentais para todo o setor elétrico, como Mudanças Climáticas. Pautamos nossa atuação sobre este tema em 4 frentes principais: Gestão das emissões de GEE, Gestão de riscos e oportunidades climáticos, Impulso à inovação e Engajamento e divulgação. Entre as oportunidades, oferecemos soluções de baixo carbono e descarbonização da matriz de energia aos nossos clientes, como gestão de energia para um menor consumo, acesso ao mercado livre e eficiência energética, além de medidas de neutralização e compensação de emissões de GEE, por meio de créditos de carbono e selos de energia renovável.

Também apoiamos as iniciativas de fomento aos interesses econômicos, culturais, esportivos, de saúde e sociais das comunidades em que operamos e de contribuição para seu contínuo desenvolvimento. Nesse contexto, um de nossos principais objetivos é promover o desenvolvimento sustentável dessas comunidades, por meio de ações que contribuam para o aprimoramento de políticas públicas e que promovam a inclusão, o desenvolvimento social e o networking, treinando e capacitando cada indivíduo para enfrentar os desafios sociais. Além disso, o Instituto CPFL fortaleceu, entre outros projetos, a frente de atuação CPFL Jovem Geração, voltada ao futuro das novas gerações, com projetos de transformação social através da cultura e do esporte que visam a redução dos índices de vulnerabilidade social, potencializando o impacto positivo nas comunidades onde atua. Ampliou a frente CPFL Nos Hospitais, que apoia projetos de humanização e melhorias em hospitais públicos. Também integram as atividades da instituição: o Circuito CPFL, programa com etapas de corrida e caminhada e sessões de cinema movido a energia solar; o CPFL Intercâmbio Brasil-China, que estabelece um diálogo cultural através de filmes, concertos e palestras; e outras atividades; e os programas do Café Filosófico CPFL, realizado em parceria com a TV Cultura e exibido na grade da emissora. Em 2020, investimos R\$ 34,6 milhões em projetos que impactaram aproximadamente 350 mil pessoas, através do apoio à 28 instituições sociais e 49 hospitais em 45 municípios. E com nossas ações digitais impactamos cerca de 30 milhões de pessoas..

Em busca de melhores práticas de governança corporativa. Dedicamo-nos a manter os mais altos níveis de transparência administrativa e governança corporativa, proporcionando direitos equitativos aos acionistas e, por meio de várias medidas, inclusive aumento de nosso volume de *free float* e liquidez de nossas ações, buscando valor para nossos acionistas.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista**7.1-A Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:****a. interesse público que justificou sua criação**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é uma empresa de economia mista.

b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é uma empresa de economia mista.

c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é uma empresa de economia mista.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

7.2 Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a. produtos e serviços comercializados;

Nossas atividades essenciais são:

- **Distribuição.** Nossas quatro distribuidoras integralmente consolidadas entregaram 66.561 GWh em 2020, 68.055 GWh em 2019 e 43.658 GWh em 2018 de energia elétrica para 9,9, 9,8 e 9,6 milhões de consumidores, respectivamente, principalmente nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.
- **Geração.**

Em 31 de dezembro de 2020, nossa capacidade instalada total consolidada era de 4.305 MW, sendo 2.987 MW calculada com base em nossa participação de 99,94% na CPFL Renováveis e os ativos cujas participações da CPFL Geração foram transferidos à CPFL Renováveis e 1.318 MW de nossas subsidiárias hidráulicas.

As nossas subsidiárias hidráulicas tinham uma Capacidade Instalada de 1.318 MW. Essa capacidade instalada já reflete a Reestruturação Societária ocorrida entre CPFL Geração de Energia S.A. e CPFL Energias Renováveis S.A. ocorrida em 2020. Antes da referida reestruturação, as subsidiárias da CPFL Geração de Energia S.A. possuíam 2.173 MW. A diferença entre as duas potências (2.173 MW e 1.318 MW) decorre, portanto, da transferência de participação da CPFL Geração de Energia S.A. em empreendimentos de geração para a CPFL Energias Renováveis S.A. (UHEs Barra Grande, Serra da Mesa – sob concessão de Furnas, Rio do Peixe I e II e Macaco Branco; CGHs Santa Alice, Lavrinha, São José, Turvinho, São Sebastião e Pinheirinho). Ao longo de 2020, geramos 6.982 GWh de energia elétrica (considerando também as usinas que foram posteriormente transferidas da CPFL Geração de Energia S.A. para a CPFL Energias Renováveis S.A., para fins de simplificação) e tínhamos 1.095 MWmed (9.592 GWh) de Energia Assegurada em 31 de Dezembro de 2020, a qual consiste no valor de energia representativo de nossa produção média de energia elétrica de longo prazo, conforme estabelecido pela ANEEL, que é a fonte primária das nossas receitas das atividades de geração. Atualmente, detemos participação em seis usinas hidrelétricas: Monte Claro, Campos Novos, Luiz Eduardo Magalhães - Lajeado, Castro Alves, 14 de Julho, Foz do Chapecó. Ainda que a concessão da usina hidrelétrica de Serra da Mesa seja de propriedade de outra parte, Furnas, temos direito a 51,54% de sua Energia Assegurada. Nós também possuímos duas usinas termelétricas, Termonordeste e Termoparaíba. Em 17 de julho de 2018, o MME publicou o Despacho nº 304/2018, que encerrou a concessão de Cariobinha, sem reversão de ativos. Em setembro de 2019, a SCG/ANEEL publicou o Despacho nº 039/2019, que declarou nulo o contrato de concessão da Cariobinha. Também em 2019, o registro da CGH Santa Alice foi cancelado para novo registro como geração distribuída e o projeto foi arrendado à TIM Celular S.A. e iniciou suas operações como serviços de geração distribuída em 1º de junho de 2019.

Nossa subsidiária indireta, CPFL Renováveis, na qual detemos participação de 99,94%, opera todos os nossos parques eólicos e Usinas Termelétricas de Biomassa, bem como 50 usinas hídricas, que constituem UHEs, PCHs e CGHs. Essas 50 usinas hídricas estão todas em operação, localizadas nos estados de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás e Paraná, e possuem Capacidade Instalada total de 1.307 MW (incluindo a UHE Macaco Branco – 2 MW). Esse valor já inclui as transferências societárias ocorridas entre CPFL Geração de Energia S.A. e CPFL Energias Renováveis S.A. em 2020, citadas anteriormente. A partir de 1 de janeiro de 2021, a UHE Macaco Branco (2 MW), que operava sob o regime de cotas, teve o término de sua operação em decorrência da necessidade de desapropriação das áreas ocupadas pela usina para a implantação de barragens do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), que visam incrementar e aprimorar a oferta hídrica para as Bacias de Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ) e Sistema Cantareira, mediante indenização para a CPFL Energias Renováveis S.A.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

Uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH Lucia Cherobim) está em construção, com previsão de início de operação em 2024 e capacidade instalada de 28 MW. A CPFL Renováveis também possui 49 usinas eólicas, localizadas nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, (i) 45 dos quais estão em operação e possuem capacidade instalada total de 1.309 MW, e (ii) 4 dos quais constituem o complexo eólico da Gameleira, cuja previsão de entrada em operação está para o segundo trimestre de 2021, antecipando a entrega em cerca de 2,5 anos do prazo oficial estabelecido pela ANEEL, com Capacidade Instalada esperada de 81,7 MW. A CPFL Renováveis possui também oito Usinas Termelétricas de Biomassa em operação, com capacidade instalada total de 370 MW, localizadas nos estados de Minas Gerais, Paraná, São Paulo e Rio Grande do Norte. A CPFL Renováveis também opera a Usina Solar Tanquinho, localizada no estado de São Paulo e com capacidade instalada de 1,1 MW.

Em 31 de dezembro de 2019, nossa capacidade instalada total consolidada era de 4.308,5 MW, sendo 2.131,5 MW calculada com base em nossa participação de 99,94% na CPFL Renováveis e os ativos cujas participações da CPFL Geração foram transferidos à CPFL Renováveis e 2.173 MW de nossas subsidiárias hidráulicas. Ao longo de 2019, geramos 7.180 GWh de energia elétrica e tínhamos 9,592 GWh de Energia Assegurada em 31 de Dezembro de 2019.

Em 31 de dezembro de 2018, nossa capacidade instalada total consolidada era de 3.272 MW, sendo 1.100 MW calculada com base em nossa participação de 51,56% na CPFL Renováveis e os ativos cujas participações da CPFL Geração foram transferidos à CPFL Renováveis e 2.172 MW de nossas subsidiárias hidráulicas. Ao longo de 2019, geramos 7.180 GWh de energia elétrica e tínhamos 9,592 GWh de Energia Assegurada em 31 de Dezembro de 2019.

- **Comercialização.** Nossas subsidiárias de comercialização gerenciam as operações de compra e venda de energia e oferecem serviços de gestão de contratação de energia para geradores e consumidores 'livres' e 'especiais' perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e outros agentes, incluindo orientação sobre as exigências operacionais. A CPFL Brasil, nossa maior subsidiária de comercialização, negocia a compra e venda de energia elétrica com consumidores 'livres' e especiais', outras empresas de comercialização, geradores e distribuidoras. Em 2020, vendemos 16.216 GWh de energia elétrica, dos quais 15.880 GWh foram vendidos para partes não afiliadas.

Em 2019, vendemos 19.186 GWh de energia elétrica, dos quais 19.097 GWh foram vendidos para partes não relacionadas.

Em 2018, vendemos 20.215 GWh de energia elétrica, dos quais 20.133 GWh foram vendidos para partes não relacionadas.

- **Serviços.** Apresentamos os resultados das nossas atividades de prestação de serviços como um segmento de operação individual. Nossas atividades nesse segmento incluem prestar serviços relacionados com energia elétrica, como projetos e construção, para nossas partes relacionadas e não relacionadas.

Adicionalmente aos 5 segmentos operacionais referidos acima, consolidamos determinadas atividades como "Outras". As atividades consolidadas em "Outras" consistem de CPFL Telecom e despesas da holding CPFL Energia.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor;

2020	Receita líquida	Vendas entre segmentos	Venda total	% em relação Receita líquida
Distribuição	25.523.282	9.042	25.532.323	82,6%
Geração	2.317.841	989.240	3.307.081	10,7%
Comercialização	2.949.657	32.948	2.982.605	9,7%
Serviços	111.557	613.132	724.689	2,3%
Outros	-	-	-	-
Eliminações	(3.878)	(1.644.362)	(1.648.240)	(5,3%)
TOTAL	30.898.458	-	30.898.458	100,0%
2019	Receita líquida	Vendas entre segmentos	Venda total	% em relação Receita líquida
Distribuição	24.217.986	42.311	24.260.297	81,1%
Geração	2.137.378	1.003.514	13.140.892	10,5%
Comercialização	3.487.008	3.696	3.490.704	11,7%
Serviços	87.791	526.574	614.365	2,1%
Outros	2.311	-	2.311	-
Eliminações	-	(1.576.095)	(1.576.095)	(5,3%)
TOTAL	29.932.474	-	29.932.474	100,0%
2018	Receita líquida	Vendas entre segmentos	Venda total	% em relação Receita líquida
Distribuição	22.457.079	10.238	22.467.318	79,9%
Geração	2.130.085	950.613	3.080.698	10,9%
Comercialização	3.491.300	5.152	3.496.452	12,4%
Serviços	58.163	474.646	532.809	1,9%
Outros	-	-	-	-
Eliminações	-	(1.440.650)	(1.440.650)	(5,1%)
TOTAL	28.136.627	-	28.136.627	100,0%

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor.

Segmentos:	2020		2019		2018	
	Lucro líquido	% em relação ao lucro líquido do emissor	Lucro líquido	% em relação ao lucro líquido do emissor	Lucro líquido	% em relação ao lucro líquido do emissor
Distribuição	2.111.366	57,0%	1.834.575	66,8%	1.432.416	64,3%
Geração	1.664.631	44,9%	970.610	35,3%	888.615	41,0%
Comercialização	65.861	1,8%	47.475	1,7%	53.104	2,4%
Serviços	102.077	2,8%	83.282	3,0%	42.924	1,9%
Outros	(236.949)	(6,4%)	(187.647)	(6,8%)	(251.065)	(8,5%)
TOTAL	3.706.986	100,0%	2.748.296	100,0%	2.165.995	100,0%

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

7.3 Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:

a. características do processo de produção;

Nossas empresas distribuidoras não produzem a energia elétrica que entregam a seus consumidores finais. Parte desta energia é comprada por fornecedores externos e parte é proveniente de produção de nossas empresas geradoras.

A energia elétrica fornecida aos nossos Consumidores Livres e a outras distribuidoras é comercializada pela nossa subsidiária de comercialização CPFL Brasil.

Segue detalhamento de nossas operações de "Geração". Do item 7.3.b a seguir, constam os detalhamentos dos segmentos de "Distribuição", "Comercialização" e "Serviços".

Geração de Energia Elétrica

Estamos expandindo ativamente a nossa capacidade de geração no segmento de energias renováveis. De acordo com as regulamentações brasileiras, as receitas de geração para fins contratuais dependem, principalmente, da Garantia Física de cada usina, e não de sua capacidade instalada ou energia efetivamente gerada. A Garantia Física é a energia assegurada estabelecida pelo governo brasileiro, sendo a quantidade máxima de energia comercializável em contratos. Para determinadas empresas, a geração real é periodicamente determinada pelo ONS, tendo em vista a demanda e as condições hidrológicas. Caso uma geradora tenha vendido sua energia e participe do MRE, ela receberá pelo menos o valor da receita que corresponde à energia assegurada, mesmo que não tenha efetivamente gerado a totalidade da energia. Por outro lado, caso a geração de uma usina exceda sua energia assegurada, sua receita adicional será apenas igual aos custos correlatos à geração de energia em excesso.

Todas as nossas usinas hídricas hidrelétricas fazem parte do MRE, um sistema pelo qual as unidades geradoras hidrelétricas compartilham os riscos hidrológicos do Sistema Interligado de Energia, com exceção de 6 CGHs (Santa Alice, Lavrinha, São José, Turvinho, São Sebastião e Pinheirinho). Nossa Capacidade Instalada total em nosso segmento de geração era de 4.305 MW em 31 de dezembro de 2020. A maior parte da energia elétrica que produzimos vem das nossas Usinas Hidrelétricas. Nós geramos um total de 11.408 GWh em 2020, 13.611 GWh em 2019 e 10.648 GWh em 2018.

Caso seja gerada menos energia do que o total de Energia Assegurada (ou seja, se o Fator de Geração em Escala, ou GSF, for menor do que 1,0), as geradoras hidrelétricas devem adquirir energia no mercado à vista para cobrir a escassez de energia e suprir o volume de Energia Assegurada no âmbito do MRE. De 2005 a 2012, o GSF permaneceu acima de 1,0. Contudo, a partir de 2013, esse cenário apresentou mudanças, o que levou o GSF a permanecer abaixo de 1,0 durante todo o ano de 2014. Em 2015, ele variou de 0,783 a 0,825, o que resultou na compra de energia, pelos geradores, no mercado à vista, incorrendo, portanto, custos significativos. Não obstante, em dezembro de 2015, nós renegociamos, nos termos da Lei nº 13.203, os termos de nossos contratos de compra de energia para o Mercado Regulado, estabelecendo o custo do GSF a um risco de prêmio de R\$ 9,50/MWh por ano, até o final da vigência dos contratos de compra de energia ou término das concessões, o que ocorrer primeiro.

Geração

Usinas Hidrelétricas

Em 31 de dezembro de 2020, nossa subsidiária CPFL Geração Energias Renováveis S.A. possuía participação de 51,54% na energia assegurada da Usina de Serra da Mesa, que antes pertencia à CPFL Geração de Energia S.A.. Por meio de suas subsidiárias CERAN, ENERCAN e Chapecoense, a CPFL Geração possui participação nas Usinas de Monte Claro, Campos Novos, Castro Alves, 14 de Julho e Foz

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

do Chapecó, que estão operacionais desde dezembro de 2004, fevereiro de 2007, março de 2008, dezembro de 2008 e outubro de 2010, respectivamente. Por meio da CPFL Jaguari Geração, nós possuímos participação de 4,15% (59,93% de 6,93%) na Energia Assegurada da Usina elétrica de Luiz Eduardo Magalhães.

Todos os números de Energia Assegurada e Capacidade Instalada declarados na discussão abaixo se referem à plena capacidade da usina em questão ao invés de nossa parte consolidada de tal energia, que reflete nossa participação na usina.

Serra da Mesa. Nossa maior usina hidrelétrica em operação é a usina de Serra da Mesa, que adquirimos em 2001 da ESC Energia S.A. (anteriormente denominada VBC) uma de nossos acionistas. Furnas começou a construção da usina de Serra da Mesa em 1985. Em 1994, a construção foi suspensa em razão de falta de recursos, o que levou a uma licitação pública a fim de retomar a construção. A Usina Hidrelétrica de Energia ("UHE") de Serra da Mesa possui três unidades geradoras localizadas no Rio Tocantins, no Estado de Goiás. A usina de Serra da Mesa iniciou operações em 1998 e tem uma Capacidade Instalada total de 1.275 MW. A concessão para a operação da UHE de Serra da Mesa é detida por Furnas, que também a opera, e parte das instalações pertence à nossa companhia (por meio de nossa controlada CPFL Renováveis). Um contrato celebrado entre a Companhia e a Furnas, com duração de 30 anos, iniciado em 1998, assegura-nos o recebimento de 51,54% da energia assegurada da usina até o ano de 2028, ainda que, na vigência da concessão, ocorra encampação, caducidade ou vencimento de seu prazo. Vendemos a totalidade da energia elétrica a Furnas nos termos de um contrato de compra e venda de energia elétrica que foi renovado em março de 2014 e cujo preço é reajustado anualmente com base no IGP-M. Este contrato tem vencimento para 2028. Nossa parcela da capacidade instalada e da energia assegurada da usina hidrelétrica de Serra da Mesa é de 657 MW e de 2.878 GWh/ano, respectivamente. Em 30 de maio de 2014, a concessão detida por Furnas foi formalmente prorrogada para 12 de novembro de 2039. Em 2016, devido à repactuação do GSF, a concessão de Serra da Mesa foi estendida até 30 de setembro de 2040, de acordo com a Resolução Autorizativa da ANEEL nº 6.055/2016.

Complexo Hidrelétrico CERAN. Detemos uma participação de 65,0% na CERAN, uma subsidiária à qual foi outorgada, em março de 2001, uma concessão de 35 anos para a construção, o financiamento e a operação do Complexo Hidrelétrico CERAN. Os demais acionistas são a CEEE (com 30,0%) e a Desenvix (com 5,0%). O Complexo Hidrelétrico CERAN consiste de três usinas hidrelétricas: Monte Claro, Castro Alves e 14 de Julho. O Complexo Hidrelétrico CERAN está localizado no Rio das Antas, 120 km ao norte de Porto Alegre, próximo à cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul. Todo o Complexo Hidrelétrico CERAN tem Capacidade Instalada de 360 MW e energia assegurada estimada em 1.450 GWh por ano, dos quais a nossa participação é de 942 GWh/ano. Vendemos a nossa participação na energia assegurada deste Complexo a afiliadas do nosso grupo. Essas unidades são operadas pela CERAN, sob a supervisão da CPFL Geração.

Monte Claro (Complexo CERAN). A primeira unidade de geração da usina de Monte Claro que entrou em operação em 2004, possui Capacidade Instalada de 65 MW e a segunda unidade de geração, que entrou em operação em 2006, também possui Capacidade Instalada de 65 MW, resultando em uma Capacidade Instalada total de 130 MW e Energia Assegurada de 491 GWh por ano.

Castro Alves (Complexo CERAN). Em março de 2008, a primeira unidade de geração da Usina de Castro Alves entrou em operação, com Capacidade Instalada total de 43,4 MW. Em abril de 2008, a segunda unidade de geração entrou em operação, com Capacidade Instalada de 43,4 MW. A usina tornou-se completamente operacional em junho de 2008 (quando a terceira unidade de geração iniciou as operações), resultando em uma Capacidade Instalada total de 130 MW e energia assegurada de 542 GWh por ano.

14 de Julho (Complexo CERAN). A primeira unidade de geração da Usina de 14 de Julho se tornou operacional em dezembro de 2008 e a segunda unidade de geração tornou-se completamente operacional em março de 2009. Esta usina tem uma capacidade total instalada de 100 MW e uma energia assegurada de 416 GWh por ano.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Estamos constantemente avaliando medidas alternativas para melhoria de nossos resultados. Atualmente, estão em andamento discussões com a ANEEL e outras entidades do setor de transmissão, referentes às condições sob as quais iremos transferir a Subestação Monte Claro à Rede Básica, o que eliminaria os custos de manutenção e a nossa responsabilidade pela operação da Subestação.

Barra Grande. Essa usina se tornou completamente operacional em maio de 2006, com uma Capacidade Instalada de 690 MW e energia assegurada de 3.266 GWh por ano. A CPFL Renováveis detém 25,01% da participação nesta usina. Os outros participantes da *joint-venture* são Alcoa (42,18%), CBA – Companhia Brasileira de Alumínio (15,00%), DME – Departamento Municipal de Energia Elétrica de Poços de Caldas (8,82%) e Camargo Corrêa Cimentos S.A. (9,00%). Vendemos nossa participação na energia assegurada deste complexo para as afiliadas de nosso grupo.

Campos Novos. Detemos participação de 48,72% na ENERCAN, uma *joint-venture* formada por um consórcio de empresas dos setores público e privado ao qual foi outorgada, em maio de 2000, uma concessão de 35 anos para construção, financiamento e operação da Usina Hidrelétrica de Campos Novos. A usina foi construída no Rio Canoas, no Estado de Santa Catarina e se tornou completamente operacional em maio de 2007, com uma Capacidade Instalada de 880 MW e energia assegurada estimada de 3.326 GWh por ano, da qual nossa participação é de 1.620 GWh por ano. Os demais acionistas da ENERCAN são a CBA (33,14%), Votorantim Metais Níqueis S.A. (11,63%) e a CEEE (6,51%). A usina é operada pela ENERCAN, sob a supervisão da CPFL Geração. Vendemos nossa participação na energia assegurada deste complexo para as afiliadas de nosso grupo.

Foz do Chapecó. Detemos participação de 51,0% na Chapecoense, uma *joint-venture* formada por um consórcio de empresas dos setores privado e público, à qual foi concedida uma concessão de 35 anos em novembro de 2001 para construir, financiar e operar as Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó. Os demais 49,0% de participação na *joint-venture* estão divididos entre Furnas, que detém uma participação de 40,0% e a CEEE, que detém uma participação de 9,0%. A hidrelétrica Foz do Chapecó está localizada no Rio Uruguai, na divisa entre os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A Usina Foz do Chapecó se tornou plenamente operacional em março de 2011 com 855 MW de Capacidade Instalada total e Energia Assegurada de 3.742 GWh por ano. Vendemos 40% da nossa parcela de energia assegurada deste projeto para afiliadas do nosso grupo e 60% por meio de contratos de comercialização de energia no ambiente regulado, ou CCEARs. Em janeiro de 2013, a pedido da ANEEL, começamos o processo de transferência da subestação Foz de Chapecó e linhas de transmissão exclusivas à Rede Básica, dessa maneira eliminando os custos de manutenção e a responsabilidade pela operação desses ativos, assim como reduzindo o fator de perda de energia da linha de transmissão (perda regulatória). A transferência foi concluída em outubro de 2016.

Luiz Eduardo Magalhães. Detemos uma participação de de 4,15% (59,93% de 6,93%) na energia assegurada da usina de Luiz Eduardo Magalhães, também conhecida como UHE Lajeado. A usina está localizada no rio Tocantins, no Estado do Tocantins, e se tornou completamente operacional em novembro de 2002, com uma Capacidade Instalada total de 902,5 MW e energia assegurada de 4.425 GWh por ano. A usina foi construída pela Investco S.A., um consórcio que compreende a Lajeado Energia, EDP (Energias de Portugal), CEB (Companhia Energética de Brasília) e Paulista Lajeado (que adquirimos em 2007).

Usinas Termelétricas

Nós operamos duas usinas termelétricas. A Termonordeste, que começou as operações em dezembro de 2010, e a Termoparaíba, que começou as operações em janeiro de 2011, nos termos das autorizações da ANEEL, são supridas por óleo combustível do complexo EPASA, com Capacidade Instalada total de 341,7 MW e Energia Assegurada total de 2.170 GWh por ano.

Em 31 de dezembro de 2020, possuíamos uma participação total de 53,34% na Termonordeste e Termoparaíba. As usinas termelétricas Termonordeste e a Termoparaíba estão localizadas na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba. A energia elétrica dessas usinas foi vendida por meio de CCEARs, e parte dessa energia foi adquirida por nossas próprias distribuidoras. Em 2018, a ANEEL aprovou a Resolução nº 822/2018, permitindo que as usinas termelétricas realizassem e fossem compensadas pela recuperação das reservas operacionais do sistema para controle de frequência como um serviço auxiliar.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Assim, a partir de outubro de 2018, a cada semana, usinas termelétricas podem oferecer preços de até 130% do seu custo de despacho atual, e o ONS programa o despacho considerando o menor custo para o sistema elétrico. A Resolução nº 822/2018 representa o reconhecimento por parte da ANEEL das despesas adicionais incorridas por usinas termelétricas para responder aos despachos intermitentes do ONS devido à variação na geração de energia intermitente com restrições operacionais em usinas hidrelétricas. O aumento de 30% no preço sobre o custo operacional das usinas está sendo testado pela ANEEL enquanto a agência examina os preços oferecidos pelas Usinas Termelétricas, e tem como objetivo compensar a manutenção e o consumo de combustível decorrente das necessidades das usinas de iniciar e interromper as operações em vários momentos ao longo de qualquer semana específica. Antes da Resolução nº 822/2018, tais custos adicionais eram pagos pelas usinas termelétricas com o objetivo de prestar um serviço auxiliar aos clientes para controle de frequência.

A UTE, Carioba, possuía uma capacidade instalada de 36 MW. Entretanto, está oficialmente desativada desde 19 de outubro de 2011 conforme previsto na Portaria nº 4.101 de 2011, sua concessão foi extinta pelo Poder Concedente, a pedido da CPFL, através da Portaria MME nº 315, de 12 de agosto de 2019.

Pequenas Centrais Hidrelétricas

Em 31 de dezembro de 2020, todas as nossas Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e Centrais Geradoras Hidrelétricas estavam sob a gestão da CPFL Renováveis. Para fins de simplificação, a CPFL denomina como PCHs, no âmbito deste FRE, as usinas hídras que possuem até 30 MW de potência. Por sua vez, as CGHs são as usinas hídras com potência até 5 MW que consistem em dois grupos de instalações:

- Nove dessas usinas eram originalmente gerenciadas conjuntamente com suas empresas de distribuição associadas dentro de nosso segmento de Distribuição. A Lei nº 12.783/13, de 11 de janeiro de 2013, especificou as condições para a renovação das concessões de geração, transmissão e distribuição obtidas nos termos dos artigos 17, 19 ou 22 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Sob a Lei nº 12.783/13, estas concessões podem ser prorrogadas uma vez, a critério do governo brasileiro, por até 30 anos, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados e de baixas tarifas. Além disso, a Lei nº 12.783/13 previu que os titulares de concessões que estavam prestes a expirar em 2015, 2016 e 2017 poderiam requisitar a renovação antecipada em 2013, sob certas condições. No entanto, a Resolução nº 521/12 publicada pela ANEEL, em 14 de dezembro de 2012, estabeleceu que as concessões de geração a serem renovadas nos termos da Lei nº 12.783/13 devem ser divididas em entidades operacionais separadas de empresas de distribuição, nos casos onde a Capacidade Instalada da entidade concessionária original exceda 1 MW. Em 10 de outubro de 2012, em antecipação da Lei nº 12.783/13, requisitamos a renovação antecipada das concessões detidas por nossas subsidiárias de distribuição CPFL Santa Cruz, CPFL Jaguari, CPFL Mococa, CPFL Leste Paulista e CPFL Sul Paulista (atualmente, todas elas incorporadas pela CPFL Santa Cruz), que foram originalmente concedidas em 1999 por um prazo de 16 anos. Em conformidade com o requisito de divisão nos termos da Resolução nº 521/12, fomos obrigados a separar as atividades de geração e distribuição de três usinas, Rio do Peixe I e II e Macaco Branco, cujas instalações de geração foram transferidas para a CPFL Centrais Geradoras em 29 de agosto de 2013. Naquela época, nossa administração decidiu, por razões operacionais, segregar as atividades de geração e distribuição das seis instalações restantes detidas pelas cinco subsidiárias de distribuição (Santa Alice, Lavrinha, São José, Turvinho, Pinheirinho e São Sebastião), cujas instalações de geração também foram transferidas para a CPFL Centrais Geradoras. Em 4 de dezembro de 2012, as concessões das Pequenas Centrais Hidrelétricas Rio do Peixe I e II e Macaco Branco foram renovadas para um período de 30 anos sob a Lei nº 12.783. Os contratos de concessão desses empreendimentos foram transferidos da CPFL Centrais Geradoras para a CPFL Geração em 30 de setembro de 2015. Em 22 de setembro de 2020, por meio das Resoluções Autorizativas ANEEL nº 9.229 e 9.230/2020, as concessões foram transferidas da CPFL Geração para a CPFL Renováveis. Em dezembro de 2020, Macaco Branco (2 MW), que operava sob o regime de cotas, teve o término de sua operação em decorrência da necessidade de desapropriação das áreas ocupadas pela usina para a implantação de barragens do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), que visam incrementar e aprimorar a oferta hídrica para as Bacias de Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ) e Sistema Cantareira, mediante indenização. A CPFL já solicitou para a ANEEL a instrução do processo de extinção da concessão. O processo ainda tramita na autarquia.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

- Durante 2014, as concessões para os parques de Salto do Pinhal e Ponte do Silva foram rescindidas nos termos da Resolução Autorizativa nº 4.559/2014, que determinou que as concessões de Micro Centrais Hidrelétricas inativas seriam extintas sem reversão dos respectivos ativos ao governo.
- A instalação remanescente, Cariobinha, era detida pela CPFL Geração, desde a assinatura do contrato de concessão, porém, com a conclusão do projeto Unio, foi transferida para a CPFL Renováveis. Desde 2016, deixamos de incluir a Cariobinha em nossa Capacidade Instalada e dados de Energia Assegurada, já que a instalação está inativa. Também requeremos a encerrar a concessão da Cariobinha. Em resposta à nossa solicitação de rescisão, em 17 de julho de 2018, o MME publicou a Portaria nº 304/2018, que encerrou a concessão de Cariobinha, sem reversão de ativos. Em setembro de 2019, a SCG/ANEEL publicou o Despacho nº 039/2019, que declarou nulo o contrato de concessão da Cariobinha. De acordo com a lei local que nos permitiu incluir Cariobinha em nossos ativos gerados, estamos organizando a devolução das instalações de Cariobinha ao município de Americana, onde está instalada.

Em 4 de dezembro de 2012, as concessões das Pequenas Centrais Hidrelétricas Rio do Peixe I e II e Macaco Branco foram renovadas para um período de 30 anos sob termos da Lei nº 12.783/13. As renovações dessas concessões ficaram sujeitas às seguintes condições:

- A energia gerada deve ser vendida para todas as empresas de distribuição no Brasil de acordo com as cotas definidas pela ANEEL (anteriormente, a energia era vendida somente para a subsidiária de distribuição relacionada);
- A receita anual da concessionária é definida pela ANEEL, sujeita a revisões tarifárias (anteriormente, os preços de energia eram definidos contratualmente e ajustados de acordo com o IPCA); e
- Os ativos que permaneceram não amortizados na data de renovação seriam indenizados, e o pagamento de indenização não seria considerado como receita anual. A remuneração relativa a novos ativos ou ativos existentes que não foram indenizados seria considerada como receita anual. Rio do Peixe I e II receberam um total de R\$34,4 milhões em pagamento de indenização. Os ativos de Macaco Branco tinham sido totalmente amortizados e, portanto, não geraram pagamento de indenização.

A tabela a seguir define certas informações relativas às nossas instalações de Usinas hidrelétricas, termelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas pertencentes às controladoras CPFL Geração, CPFL Jaguarí de Geração e Chapecoense em 31 de dezembro de 2020:

	Controladoras	Partic.	Capacidade (MW)		Energia Assegurada (GWh)		Colocada em funcionamento	Término da Concessão
			Nossa Partic.	TOTAL	Nossa Partic.	TOTAL		
Usinas hidrelétricas								
Serra da Mesa	CPFL Renováveis	51,54%	657,1	1.275,0	2.878,3	5.584,5	1998	2040 ⁽¹⁾
Monte Claro	CPFL Geração	65%	84,5	130,0	319,4	491,4	2004	2036
Barra Grande	CPFL Renováveis	25,01%	172,5	690,0	816,6	3.265,7	2005	2036
Campos Novos	CPFL Geração	48,72%	428,8	880,0	1.620,5	3.326,2	2007	2035
Castro Alves	CPFL Geração	65%	84,5	130,0	351,9	541,4	2008	2036
14 de Julho	CPFL Geração	65%	65,0	100,0	270,5	416,2	2008	2036
Luis Eduardo Magalhães	CPFL Jaguarí de Geração	4,15	37,5	902,5	183,8	4.424,7	2001	2032
Foz do Chapecó	Chapecoense	51%	436,1	855,0	1.908,6	3.742,3	2010	2036
SUBTOTAL – Usinas hidrelétricas			1.966		8.350			
Usinas termelétricas								
Carioba	CPFL Renováveis	100%	-	-	-	-	1954	2027 ⁽²⁾
Instalações EPASA:								
Termonordeste	CPFL Geração	53,34%	91,1	170,8	578,5	1.084,5	2010	2042
Termoparaíba	CPFL Geração	53,34%	91,1	170,8	578,9	1.084,5	2011	2042
SUBTOTAL – Usinas termelétricas			182		1.157			
Pequenas Centrais Hidrelétricas/Centrals Geradoras Hidrelétricas								
Cariobinha	CPFL Renováveis	100%	-	-	-	-	N/A	2027 ⁽²⁾
Lavrinha	CPFL Renováveis	100%	0,3	0,3	2,1	2,1	N/A	⁽³⁾
Macaco Branco	CPFL Renováveis	100%	2,4	2,4	14,5	14,5	N/A	2042
Pinheirinho	CPFL Renováveis	100%	0,7	0,7	4,2	4,2	N/A	⁽³⁾
Rio do Peixe I	CPFL Renováveis	100%	3,1	3,1	3,9	3,9	N/A	2042
Rio do Peixe II	CPFL Renováveis	100%	15,0	15,0	48,6	48,6	N/A	2042
Santa Alice	CPFL Renováveis	100%	0,6	0,6	3,6	3,6	N/A	⁽³⁾
São José	CPFL Renováveis	100%	0,8	0,8	2,1	2,1	N/A	⁽³⁾
São Sebastião	CPFL Renováveis	100%	0,7	0,7	4,6	4,6	N/A	⁽³⁾
Turvinho	CPFL Renováveis	100%	0,8	0,8	2,2	2,2	N/A	⁽³⁾
SUBTOTAL – Pequenas centrais hidrelétricas			25		85			
TOTAL – Geração hidrelétrica			2.173		9.592			

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

- (1) A concessão para Serra da Mesa é detida por Furnas. Em 30 de maio de 2014, a concessão detida por Furnas foi prorrogada até 12 de novembro de 2039. Em 2016, devido à repactuação do GSF, a concessão de Serra da Mesa foi estendida até 30 de setembro de 2040, de acordo com a Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.055/2016. Temos um direito contratual a 51,54% da Energia Assegurada dessas instalações, sob um contrato de arrendamento de 30 anos.
- (2) Usinas inativas. Desde 2016, deixamos de incluir a Carioba e a Cariobinha em nossos dados de Capacidade Instalada e Energia Assegurada, já que as instalações estão inativas. Em 17 de julho de 2018, o MME publicou a Portaria nº 304/2018, que encerrou a concessão de Cariobinha, sem reversão de ativos. Em 14 de agosto de 2019, o MME publicou a Portaria nº 315/2019, que encerrou a concessão de Carioba, sem reversão de ativos.
- (3) Projetos hidrelétricos com uma Capacidade Instalada igual ou inferior a 5.000 kW que são registrados na autoridade reguladora e o administrador de concessões de energia, mas não necessitam de processos de autorização ou concessão para funcionamento.
- (4) Macaco Branco teve término de operação comercial em dezembro de 2020, haja vista a construção de barragens pelo DAEE e indenização recebida pela CPFL. Consta pedido em tramitação da ANEEL para extinção da concessão e descontinuação de recebimento de Receita Anual de Geração – RAG, do regime de cotas.

Em 31 de dezembro de 2020, nós possuíamos uma participação de 100% na CPFL Renováveis, uma empresa resultante de uma associação com outra produtora de energia renovável brasileira, ERSA – Energias Renováveis S.A., que detém nossas subsidiárias envolvidas na geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis. Por meio da CPFL Renováveis, em agosto de 2011, nos tornamos o maior grupo de geração de energia renovável do Brasil em termos de Capacidade Instalada e capacidade em construção, de acordo com a ANEEL. Consolidamos integralmente a CPFL Renováveis em nossas demonstrações financeiras desde 1º de agosto de 2011. A CPFL Renováveis realizou sua oferta pública inicial em julho de 2013, resultando em uma diminuição em nossa participação de 63% para 58,84%. Em 1º de outubro de 2014, a CPFL Renováveis adquiriu 100% das ações da DESA através de uma emissão de ações da CPFL Renováveis, resultando em uma diminuição de nossa participação acionária na CPFL Renováveis de 58,84% para 51,61%. Em 29 de novembro de 2018, a State Grid adquiriu 243.771.824 ações ordinárias da CPFL Renováveis por meio de uma oferta obrigatória que a State Grid foi obrigada a realizar ao conquistar o controle de nossa companhia, de acordo com a legislação brasileira aplicável. Como resultado dessa oferta obrigatória, a State Grid e nós, indiretamente através de nossa subsidiária CPFL Geração e CPFL Energia, detêm 100,00% do capital total da CPFL Renováveis.

Em 21 de maio de 2019, nosso conselho de administração autorizou o início da integração da CPFL Renováveis em nossa estrutura administrativa. Nosso plano de integração para a CPFL Renováveis envolve (i) a implementação de planos para reestruturar e melhorar as operações da CPFL Renováveis, com o objetivo de criar sinergias entre a CPFL Renováveis e nossos negócios atuais e (ii) a realização de estudos e análises de uma reorganização societária. Isso pode envolver uma consolidação total ou parcial da CPFL Geração e da CPFL Renováveis, que ainda está sujeita a uma revisão adicional e, finalmente, à aprovação de nossa administração. Em 1º de julho de 2019, após a autorização de nosso conselho de administração, nossa diretoria aprovou a integração da estrutura administrativa da CPFL Renováveis em nosso modelo organizacional para otimizar operações e obter eficiência. Essa consolidação em potencial ocorreria apenas após uma decisão final com relação ao requisito da B3 de restabelecer o free float da CPFL Renováveis.

Em 30 de setembro de 2019, anunciamos, juntamente com a State Grid, o fechamento da compra e venda das ações de emissão da CPFL Renováveis e a transferência pela State Grid para nós de todas as ações da CPFL Renováveis detidas diretamente pela State Grid em um preço de compra de R\$ 16,85 por ação, conforme determinado pelos membros independentes do conselho de administração em 29 de maio de 2019 com base em laudo de avaliação elaborado pela consultoria financeira UBS. O preço total de compra pago por nós à State Grid foi de R\$ 4,1 bilhões. Esperamos que essa transação permita sinergias potenciais entre nós e nossas subsidiárias. Em 19 de dezembro de 2019, nosso conselho de administração e a diretoria da CPFL Geração aprovaram a oferta pública de aquisição da CPFL Geração para adquirir as ações ordinárias restantes em circulação da CPFL Renováveis para permitir a conversão do registro da CPFL Renováveis como companhia aberta da categoria "A" em uma companhia aberta da categoria "B" e/ou sua saída do Novo Mercado. Essa oferta pública está sujeita ao registro na CVM e à autorização da B3. O preço por ação oferecido é de R\$ 16,85, ajustado pela SELIC a partir da data da oferta pública obrigatória realizada pela State Grid em novembro de 2018.

A CPFL Renováveis investe em fontes de produção independente de energia renovável, tais como Pequenas Centrais Hidrelétricas, usinas eólicas, usinas termelétricas a biomassa e usinas de energia solar fotovoltaicas no mercado brasileiro. A CPFL Renováveis tem uma vasta experiência no desenvolvimento, aquisição, construção e operação de usinas de geração de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis. A CPFL Renováveis opera em oito estados brasileiros e seus negócios contribuem para o desenvolvimento econômico e social local e regional.

Ao longo de 2020, ocorreu a transferência das participações detidas pela CPFL Geração para a CPFL Renováveis das usinas Barra Grande, Serra da Mesa – sob concessão de Furnas, Macaco Branco, Rio do Peixe I e II e as 6 CGHs antes detidas pela CPFL Centrais Geradoras (Santa Alice, Lavrinha, São José, Turvinho, São Sebastião e Pinheirinho). Para fins de simplificação deste FRE, considerando que tais empreendimentos já foram contemplados no subitem imediatamente anterior, o texto a seguir refere-se aos empreendimentos da CPFL Renováveis antes da transferência de tais ativos.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Antes da referida transferência, que já fora concluída, a CPFL Renováveis já consistia nas entidades de geração descritas abaixo. Todos os números de Garantia Física e Capacidade Instalada informadas abaixo se referem à plena capacidade da usina em questão ao invés de nossa parte consolidada de tal energia, que reflete nossa participação na usina:

- 23 subsidiárias envolvidas na geração de energia elétrica por meio de 41 Pequenas Centrais Hidrelétricas, que consistem em (i) 40 PCHs operacionais, com Capacidade Instalada de 453,1 MW, localizadas nos Estados de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais e Mato Grosso, e (ii) 1 PCH, Lucia Cherobim, com Capacidade Instalada de 28 MW, que está em construção e com início de operações estimado para 2024, localizada no Estado do Paraná.
- 43 subsidiárias envolvidas na geração de energia elétrica a partir de fontes eólicas, por meio de 49 parques eólicos, localizados nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, sendo (i) 45 parques eólicos em operação, com Capacidade Instalada total de 1.309 MW, e (ii) 4 parques eólicos (Gameleira, Figueira Branca, Farol de Touros e Costa das Dunas), com Capacidade Instalada total de 81,7 MW, em fase de construção e com previsão de início de operações para o segundo trimestre de 2021, antecipando a entrega em cerca de 2,5 anos do prazo oficial estabelecido pela ANEEL.
- Oito subsidiárias envolvidas na geração de energia elétrica a biomassa, todas as quais estão operacionais, com total de Capacidade Instalada de 370 MW, localizadas nos estados de Minas Gerais, Paraná, São Paulo e Rio Grande do Norte
- Uma subsidiária envolvida na geração de energia elétrica de uma usina de energia solar, Tanquinho, que está localizada no estado de São Paulo e tem Capacidade Instalada total de 1,1 MWp. Tanquinho iniciou suas operações em 27 de novembro de 2012 e tem a capacidade para gerar 1,7 GWh/ano.

Capacidade Instalada Existente

Segue a descrição de nossas usinas de geração renovável, existentes e operacionais.

Pequenas Centrais Hidrelétricas

Pequenas Centrais Hidrelétricas são usinas com capacidade de geração entre 5 MW e 30 MW e uma área de reservatório de até três quilômetros quadrados. Uma típica Pequena Central Hidrelétrica opera sob um sistema de "fio d'água" e, como resultado, poderá sofrer ociosidade quando o fluxo de água disponível é menor do que a capacidade de entrada da turbina. Se os fluxos são maiores do que a capacidade do equipamento, a água flui através de um caminho de derramamento. Pequenas Centrais Hidrelétricas estão autorizadas para participar do MRE, e, neste caso, a quantidade de energia vendida pela usina depende unicamente do seu certificado de garantia e não de sua produção de energia individual.

A CPFL Renováveis operava até 2020, 40 de nossas 48 Pequenas Centrais Hidrelétricas, sob o regime de concessão, autorização e registro, todas localizadas nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Atualmente, a CPFL Renováveis opera todas as PCHs do Grupo CPFL.

Houve inúmeras revisões, consistindo principalmente em reduções, para a Energia Assegurada da CPFL Renováveis, por conta da redução no desempenho operacional esperado.

A automação das usinas nos permite realizar o controle, supervisão e operação remotamente. Desde que a CPFL Energia adquiriu os negócios da CPFL Renováveis, estabelecemos um centro de operação para o gerenciamento e monitoramento de nossas usinas na cidade de Jundiaí, no estado de São Paulo. No que diz respeito ao controle remoto, supervisão e operação de ativos de energia eólica, nós também estabelecemos um centro de monitoramento remoto na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará.

Usinas termelétricas a biomassa

Usinas Termelétricas a Biomassa são geradoras que usam a combustão de matéria orgânica para a produção de energia. Esta matéria orgânica pode incluir produtos como bagaço de cana-de-açúcar, carvão vegetal, biogás, licor negro, casca de arroz e cavacos de madeira. A energia a biomassa é

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

renovável e gera menos poluição do que outras formas de energia, tais como as obtidas com o uso de combustíveis fósseis (petróleo e carvão mineral). O período de construção de Usinas Termelétricas a Biomassa é mais curto do que o de Pequenas Centrais Hidrelétricas. O investimento necessário por MW instalado para a construção de uma Usina Termoelétrica a Biomassa é proporcionalmente menor do que o investimento para a construção de uma Pequena Central Hidrelétrica. Por outro lado, a operação de uma Usina Termoelétrica à Biomassa é geralmente mais complexa, pois envolve a aquisição, a logística e a produção de insumos orgânicos usados para geração de energia. Por este motivo, os custos operacionais de usinas termelétricas a biomassa tendem a ser mais elevados do que os custos operacionais de Pequenas Centrais Hidrelétricas.

Apesar de serem mais complexas, as Usinas Termelétricas a Biomassa podem se beneficiar de: (i) rápido licenciamento ambiental, já que se tratam apenas das atividades de menor complexidade operacional relacionadas à cogeração de energia (caldeira e tubo gerador), (ii) combustível abundante no Brasil, que pode surgir de subprodutos de outras atividades (ex: cavacos de madeira) e (iii) proximidade com os consumidores, reduzindo os custos de transmissão. Os custos de logística e aquisição de combustível são significativamente mais baixos para Usinas Termelétricas a Biomassa em comparação com usinas termelétricas de fontes não renováveis. Adicionalmente, mesmo elas sendo elegíveis para o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, ou MDL, estabelecido pelo Protocolo de Kyoto, o mecanismo correspondente estabelecido pelo Acordo de Paris (Mecanismo de Desenvolvimento Sustentável, ou MDS) ainda a ser regulamentado, e ter o potencial para gerar créditos de carbono, as Usinas Termelétricas a Biomassa instaladas no Brasil têm encontrado dificuldades em obter aprovação de projetos devido a questões relativas ao formato de suas caldeiras e à metodologia do processo de aprovação.

A CPFL Renováveis atualmente possui 8 Usinas Termelétricas a Biomassa sob o regime de autorização, localizadas nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Norte e Paraná.

CPFL Alvorada. A usina da UTE Alvorada, localizada na cidade de Araporã, no estado de Minas Gerais, iniciou suas operações em novembro de 2013. A Capacidade Instalada total da UTE Alvorada é de 50 MW e a Energia Assegurada é de 16,6 MW médios. Este projeto tem um PPA associado em vigor até 2032 com a CPFL Brasil.

CPFL Bioenergia. Em parceria com a Baldin Bioenergia, construímos uma usina de cogeração na cidade de Pirassununga, no estado de São Paulo, a qual entrou em operação em agosto de 2010. Esta usina de cogeração tem 45 MW de Capacidade Instalada total. A usina possui uma Energia Assegurada de 10,42 MW médios e toda esta energia elétrica é vendida para a CPFL Brasil.

CPFL Bio Formosa. Em 2009, a CPFL Brasil fundou a usina Baía Formosa (CPFL Bio Formosa), localizada na cidade de Baía Formosa, no estado do Rio Grande do Norte, com uma Capacidade Instalada total de 40 MW. A CPFL Bio Formosa iniciou suas operações em setembro de 2011. 11 MW médios da energia foi vendida no leilão A-5 (veja "—Lei da Nova Estrutura Regulatória —Leilões no Mercado Regulado"), com CCEARs em vigor até 2025.

CPFL Bio Buriti. Em março de 2010, a CPFL Bio Buriti, que foi formada para desenvolver projetos de geração de energia elétrica usando bagaço de cana-de-açúcar, assinou um contrato de parceria com o Grupo Pedra Agroindustrial para desenvolver novos projetos de geração a biomassa. A usina da CPFL Bio Buriti, localizada na cidade de Buritizal, no estado de São Paulo, iniciou suas operações em outubro de 2011. A Capacidade Instalada total desta usina é de 74,25 MW. A CPFL Bio Buriti possui um contrato de aquisição de energia associado de 21 MW médios, em vigor até 2030 com a CPFL Brasil.

CPFL Bio Ester. Em outubro de 2012, a CPFL Renováveis concluiu a aquisição dos ativos de energia elétrica e cogeração de vapor da SPE Lacenas Participações Ltda., que controla a Usina Termelétrica Ester, localizada no município de Cosmópolis, no estado de São Paulo. Os ativos possuem Capacidade Instalada total de 40 MW. Cerca de 7 MW médios de energia de cogeração da Usina Termelétrica Ester foram comercializados no leilão de fontes alternativas de energia de 2007, por um período de 15 anos. O restante de energia produzida é vendido no mercado livre por 21 anos.

CPFL Bio Ipê. Em março de 2010, a CPFL Bio Ipê, constituída para desenvolver projetos de geração de energia usando bagaço de cana-de-açúcar, celebrou um acordo de parceria com o Grupo Pedra Agroindustrial para desenvolver novos projetos a biomassa. A usina da CPFL Bio Ipê, localizada na cidade de Nova Independência, no estado de São Paulo, iniciou suas operações em maio de 2012. A

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Capacidade Instalada total desta usina é de 25 MW. Este projeto possui um contrato de aquisição de energia associado de 8,17 MW médios, em vigor até 2030, e a energia foi inteiramente vendida para a CPFL Brasil.

CPFL Bio Pedra. Em março de 2010, a CPFL Bio Pedra, que criamos para desenvolver projetos de geração de energia elétrica usando bagaço de cana-de-açúcar, assinou um contrato de parceria com o Grupo Pedra Agroindustrial para desenvolver novos projetos de geração a biomassa. A CPFL Bio Pedra, localizada na cidade de Serrana, no estado de São Paulo, iniciou as operações em maio de 2012, com uma Capacidade Instalada total de 70 MW e uma Energia Assegurada de 23,9 MW médios. A energia elétrica da CPFL Bio Pedra foi vendida em um leilão em 2010, com CCEARs em vigor até 2027.

CPFL Coopcana. A construção da UTE Coopcana começou em 2012 na cidade de São Carlos do Ivaí, no estado do Paraná, e suas operações iniciaram em 28 de agosto de 2013. A Capacidade Instalada total da UTE Coopcana é de 50 MW e sua Energia Assegurada é de 18 MW médios. Este projeto possui um contrato de aquisição de energia associado em vigor até 2033 com a CPFL Brasil.

Usina de Energia Solar

Tanquinho. A usina de energia solar Tanquinho, no estado de São Paulo, iniciou suas operações em novembro de 2012, com uma Capacidade Instalada total de 1,1 MWp. Esperamos que Tanquinho gere 1,7 GWh ao ano.

Parques Eólicos

Energia eólica é aquela derivada da força do vento passando sobre as lâminas de uma turbina eólica e fazendo com que a turbina gire. A quantidade de energia mecânica que é transferida e o potencial de energia elétrica a ser produzido estão diretamente relacionados com a densidade do ar, a área coberta por lâminas de turbina eólica e a velocidade do vento.

A construção de um parque eólico é menos complexa do que a construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas, uma vez que consiste na preparação da fundação e instalação de turbinas eólicas, que são montadas no local pelos fornecedores. O período de construção de um parque eólico é menor do que de uma Pequena Central Hidrelétrica. O investimento por MW instalado para a construção de um parque eólico é proporcionalmente menor do que o investimento para a construção de uma Pequena Central Hidrelétrica. Em contrapartida, a operação pode ser mais complexa e há mais riscos associados com a variabilidade dos ventos, especialmente no Brasil, onde há um pequeno histórico de medição de vento.

Certas regiões do Brasil são mais favoráveis em termos de velocidade de vento, com altas velocidades médias e baixa volatilidade, conforme medido pela variação de velocidade, permitindo maior previsibilidade no volume de energia eólica a ser produzido. Parques eólicos operam de modo complementar com usinas hidrelétricas, uma vez que a velocidade do vento é geralmente mais elevada em períodos de seca e, portanto, viabiliza a preservação de água nos reservatórios em períodos de escassez de chuva. A operação complementar de parques eólicos e Pequenas Centrais Hidrelétricas deverá permitir-nos “estocar” energia potencial nos reservatórios das Usinas Hidrelétricas durante o período de alta geração de energia eólica. Estimativas da Abeeólica – Associação Brasileira de Energia Eólica indicam um potencial de energia eólica de 500 GW no Brasil, um volume que ultrapassa significativamente a atual capacidade total instalada do país de 17 GW, em dezembro de 2020, de acordo com a ANEEL, sinalizando um potencial elevado de crescimento neste segmento. Parques eólicos também são elegíveis ao MDL e possuem potencial de geração de carbono para venda.

Atualmente temos 45 usinas eólicas sob o regime de autorização, localizados nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

Complexo Atlântica. O complexo Atlântica é composto pelos Parques Eólicos Atlântica I, II, IV e V. O complexo possui Capacidade Instalada total de 120 MW e Energia Assegurada total de 49,9 MW

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

médios. A energia elétrica desses parques eólicos foi vendida por meio de um Leilão de energia alternativa realizado em 2010, ou o Leilão de Fontes Alternativas de 2010, com os CCEARs em vigor até 2033. O complexo Atlântica iniciou suas operações em março de 2014.

Bons Ventos. O parque eólico Bons Ventos, no estado do Ceará, possui uma Capacidade Instalada de 50 MW e um acordo de associação com a Eletrobrás, nos termos do programa Proinfa, para vender toda a energia gerada por um período de 20 anos. A aquisição do parque eólico Bons Ventos foi concluída em junho de 2012.

Campo dos Ventos II. Em 2010, a CPFL Geração adquiriu o Parque Eólico Campo dos Ventos II (CPFL Renováveis atualmente detém esse investimento) nas cidades de João Câmara e Parazinho, no estado do Rio Grande do Norte, que iniciou suas operações em setembro de 2013. Este parque eólico possui Capacidade Instalada de 30 MW e Energia Assegurada de 15 MW médios. A energia elétrica de Campo dos Ventos II foi vendida através de um leilão realizado em 2010, com PPAs em vigor até agosto de 2033.

Canoa Quebrada. O parque eólico Canoa Quebrada, no estado do Ceará, possui uma Capacidade Instalada de 57 MW e um acordo de associação com a Eletrobrás, nos termos do programa Proinfa, para vender toda a energia gerada por um período de 20 anos. A aquisição do parque eólico Canoa Quebrada foi concluída em junho de 2012.

Enacel. O parque eólico Enacel, no estado do Ceará, possui uma capacidade instalada de 31,5 MW e um acordo de associação com a Eletrobrás, nos termos do programa Proinfa, para vender toda a energia gerada por um período de 20 anos. A aquisição do parque eólico Enacel foi concluída em junho de 2012.

Complexo Eurus. O complexo Eurus é composto pelos Parques Eólicos Eurus I e Eurus III. O complexo possui Capacidade Instalada total de 60 MW e Energia Assegurada total de 31,6 MW médios. O complexo Eurus vendeu sua energia através do Leilão de Energia de Reserva 2010.

Foz do Rio Choró. O Parque Eólico Foz do Rio Choró, no estado do Ceará, iniciou suas operações em janeiro de 2009. Possui uma Capacidade Instalada de 25,2 MW e um acordo de associação com a Eletrobrás sob o Programa Proinfa para vender toda a energia gerada por um período de 20 anos. O PPA vigora até junho de 2029.

Icaraizinho. O Parque Eólico de Icaraizinho, no estado do Ceará, iniciou suas operações em outubro de 2009. Possui uma Capacidade Instalada de 54,6 MW e um acordo de associação com a Eletrobrás sob o Programa Proinfa para vender toda a energia gerada por um período de 20 anos. O PPA vigora até outubro de 2029.

Complexo Macacos. O complexo Macacos é composto pelos Parques Eólicos Pedra Preta, Costa Branca, Juremas e Macacos. O complexo possui Capacidade Instalada total de 78,2 MW e Energia Assegurada total de 37,5 MW médios. O complexo de Macacos vendeu sua energia através do Leilão de Fontes Alternativas de 2010.

Complexo Morro dos Ventos. O complexo Morro dos Ventos é composto pelos Parques Eólicos Morro dos Ventos I, Morro dos Ventos III, Morro dos Ventos IV, Morro dos Ventos VI e Morro dos Ventos IX. O complexo possui Capacidade Instalada total de 145,2 MW e Energia Assegurada total de 68,6 MW médios. O complexo Morro dos Ventos vendeu sua energia através do Leilão de Energia de Reserva 2009.

Morro dos Ventos II. O parque eólico Morro dos Ventos II, no estado do Rio Grande do Norte, possui Capacidade Instalada de 29,2 MW e Energia Assegurada total de 15,4 MW médios. Este parque eólico iniciou suas operações em abril de 2015.

Paracuru. O Parque Eólico Paracuru, no estado do Ceará, iniciou suas operações em 29 de novembro de 2008. Possui Capacidade Instalada de 25,2 MW e um PPA associado em vigor até novembro de 2028.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Pedra Cheirosa. O Complexo Pedra Cheirosa, localizado no estado do Ceará, é composto pelos Parques Eólicos Pedra Cheirosa I e Pedra Cheirosa II, que possuem Capacidade Instalada total de 48,3 MW e Energia Assegurada total de 27,5 MW médios. Este parque eólico iniciou suas operações em junho de 2017.

Praia Formosa. O Parque Eólico Praia Formosa, no estado do Ceará, iniciou suas operações em agosto de 2009. Possui capacidade instalada de 105 MW e um acordo associado com a Eletrobrás sob o Programa Proinfa para vender toda a energia gerada por um período de 20 anos. O PPA vigora até agosto de 2029.

Parque Eólico Rosa dos Ventos. Em junho de 2013, a CPFL Renováveis adquiriu o Parque Eólico Rosa dos Ventos (campos de Canoa Quebrada e Lagoa do Mato), localizado no estado do Ceará. Este parque eólico tem Capacidade Instalada de 13,7 MW e a energia elétrica produzida pela Rosa dos Ventos está sujeita a um acordo com a Eletrobrás no âmbito do Programa Proinfa.

Complexo Santa Clara. O complexo de Santa Clara, no estado do Rio Grande do Norte, abrange sete parques eólicos com uma Capacidade Instalada de 188 MW e um CCEAR associado em vigor até junho de 2032. Os parques eólicos de Santa Clara venderam energia através do Leilão de Energia de Reserva de 2009.

Complexos São Benedito e Campo dos Ventos. O complexo de São Benedito é composto pelos parques eólicos Ventos de São Benedito, Ventos de Santo Dimas, Santa Mônica, São Domingos, Ventos de São Martinho e Santa Úrsula. Os parques eólicos São Domingos e Ventos de São Martinho, anteriormente parte do complexo Campo dos Ventos, foram alocados ao complexo de São Benedito para aumentar as sinergias. O complexo Campo dos Ventos é composto pelos Parques Eólicos Campo dos Ventos I, III e V. Juntos, possuem capacidade instalada de 231 MW.

Taíba Albatroz. O Parque Eólico Taíba Albatroz, no estado do Ceará, tem uma Capacidade Instalada de 16,5 MW e um acordo de associação com a Eletrobras sob o Programa Proinfa para vender toda a energia gerada por um período de 20 anos. A aquisição do Parque Eólico Taíba Albatroz foi concluída em junho de 2012.

A tabela a seguir apresenta certas informações relativas às nossas principais instalações renováveis, detidas pela CPFL Renováveis (100,00% de nossa participação), em operação em 31 de dezembro de 2020:

	Capacidade (MW)		Energia Assegurada (GWh)		Colocada em Funcionamento	Atualização da instalação	Término da Concessão
	Nossa part.	TOTAL	Nossa part.	TOTAL			
Pequenas Centrais Hidrelétricas:							
<i>Alto Irani</i>	21,0	21,0	108,2	108,3	2008	-	2032
<i>Americana</i>	30,0	30,0	51,5	51,5	1949	2001	2027
<i>Andorinhas</i>	0,5	0,5	3,7	3,7	1941	-	(2)
<i>Arvoredo</i>	13,0	13,0	64,6	64,6	2010	-	2032
<i>Barra da Paciência</i>	23,0	23,0	130,4	130,4	2011	-	2029
<i>Boa Vista 2</i>	29,9	29,9	136,1	136,1	2018	-	2055
<i>Buritís</i>	0,8	0,8	3,1	3,1	1922	2016	2027 ⁽¹⁾
<i>Capão Preto</i>	4,3	4,3	19,0	19,0	1911	2007	2027
<i>Chibarro</i>	2,6	2,6	13,4	13,4	1912	2007	2027
<i>Cocais Grande</i>	10,0	10,0	40,4	40,4	2009	-	2029
<i>Corrente Grande</i>	14,0	14,0	74,7	74,7	2011	-	2030
<i>Diamante</i>	4,2	4,2	14,0	14,0	2005	-	2019
<i>Dourados</i>	10,8	10,8	49,8	49,8	1926	2013	2027
<i>Eloy Chaves</i>	19,0	19,0	96,4	96,4	1954	2013	2027
<i>Esmeril</i>	5,0	5,0	25,2	25,2	1912	2015	2027
<i>Figueirópolis</i>	19,4	19,4	110,3	110,4	2010	-	2034
<i>Gavião Peixoto</i>	4,8	4,8	31,8	31,8	1913	2007	2027
<i>Guaporé</i>	0,7	0,7	3,5	3,5	1950	-	(2)
<i>Jaguari</i>	11,8	11,8	39,4	39,4	1917	2001	2027
<i>Lençóis</i>	1,7	1,7	9,1	9,1	1917	2001	2027
<i>Ludesa</i>	30,0	30,0	111,4	185,7	2007	-	2032

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

	Capacidade (MW)		Energia Assegurada (GWh)		Colocada em Funcionamento	Atualização da instalação	Término da Concessão
	Nossa part.	TOTAL	Nossa part.	TOTAL			
<i>Mata Velha</i>	24,0	24,0	114,7	114,8	2016	-	
<i>Monjolinho</i>	0,6	0,6	1,0	1,0	1893	2003	2027 ⁽²⁾
<i>Ninho da Água</i>	10,0	10,0	56,9	56,9	2011	-	2029
<i>Novo Horizonte</i>	23,0	23,0	91,1	91,1	2011	-	2032
<i>Paiol</i>	20,0	20,0	91,7	91,7	2010	-	2032
<i>Pinhal</i>	6,8	6,8	32,4	32,4	1928	2014	2027
<i>Pirapó</i>	0,8	0,8	5,1	5,1	1952	-	⁽²⁾
<i>Plano Alto</i>	16,0	16,0	81,0	81,0	2008	-	2032
<i>Saltinho</i>	0,8	0,8	6,4	6,4	1950	-	⁽²⁾
<i>Salto Góes</i>	20,0	20,0	97,2	97,2	2012	-	2040
<i>Salto Grande</i>	4,5	4,6	22,6	22,6	1912	2002	2027
<i>Santa Luzia Alto</i>	28,5	28,5	161,3	161,4	2011	-	2037
<i>Santana</i>	4,3	4,3	22,9	22,9	1951	2015	2027
<i>São Gonçalo</i>	11,0	11,0	63,2	63,2	2010	-	2030
<i>São Joaquim</i>	8,0	8,1	44,4	44,4	1911	2014	2027
<i>Socorro</i>	1,0	1,0	2,7	2,7	1909	2001	2027 ⁽¹⁾
<i>Três Saltos</i>	0,6	0,6	3,8	3,8	1928	2018	2027 ⁽¹⁾
<i>Varginha</i>	9,0	9,0	47,2	47,2	2010	-	2029
<i>Várzea Alegre</i>	7,5	7,5	42,7	42,7	2011	-	2029
SUBTOTAL Pequenas Centrais Hidrelétricas – Nossa participação	453	453	2.198	2.199			
Usinas Termelétricas a Biomassa:							
<i>Baldin (CPFL Bioenergia)</i>	45,0	45,0	45,6	91,1	2010		2039
<i>Bio Alvorada</i>	50,0	50,0	145,8	145,8	2013		2042
<i>Bio Burity</i>	50,0	74,25	94,4	187,9	2011		2040
<i>Bio Coopcana</i>	50,0	50,0	157,6	157,7	2013		2042
<i>Bio Ester</i>	40,0	40,0	99,0	99,0	2010		2029
<i>Bio Formosa</i>	40,0	40,0	79,7	79,7	2011		2032
<i>Bio Ipê</i>	25,0	25,0	37,8	131,8	2012		2040
<i>Bio Pedra</i>	70,0	70,0	209,3	209,4	2012		2046
SUBTOTAL Usinas Termelétricas a Biomassa – Nossa participação	370	394	869	1.102			
Parques Eólicos:							
<i>Atlântica I</i>	30,0	30,0	114,7	114,7	2014		2046
<i>Atlântica II</i>	30,0	30,0	112,9	112,9	2014		2046
<i>Atlântica IV</i>	30,0	30,0	113,8	113,8	2014		2046
<i>Atlântica V</i>	30,0	30,0	107,7	107,7	2014		2046
<i>Bons Ventos</i>	50,0	50,0	143,3	143,3	2010		2033
<i>Campo dos Ventos I</i>	25,2	25,2	119,1	119,1	2016		2046
<i>Campo dos Ventos II</i>	30,0	30,0	131,3	131,3	2013		2046
<i>Campo dos Ventos III</i>	25,2	25,2	117,3	117,3	2016		2046
<i>Campo dos Ventos V</i>	25,2	25,2	114,7	114,7	2016		2046
<i>Canoa Quebrada</i>	57,0	57,0	210,8	210,8	2010		2032
<i>Canoa Quebrada (Rosa dos Ventos)</i>	10,5	10,5	29,0	29,0	2014		2032
<i>Costa Branca</i>	20,7	20,7	85,8	85,8	2014		2046
<i>Enacel</i>	31,5	31,5	89,6	89,6	2010		2032
<i>Eurus I</i>	30,0	30,0	135,7	135,7	2014		2046
<i>Eurus III</i>	30,0	30,0	141,0	141,0	2014		2046
<i>Eurus VI</i>	8,0	8,0	27,7	27,7	2011		2045
<i>Foz do Rio Choró</i>	25,2	25,2	64,6	64,6	2009		2032
<i>Icaraizinho</i>	54,6	54,6	193,3	193,3	2009		2032
<i>Juremas</i>	16,1	16,1	66,5	66,5	2014		2046
<i>Lagoa do Mato</i>	3,2	3,2	12,6	12,6	2014		2032
<i>Macacos</i>	20,7	20,7	85,8	85,8	2014		2046
<i>Morro dos Ventos I</i>	28,8	28,8	118,9	118,9	2014		2045
<i>Morro dos Ventos III</i>	28,8	28,8	121,8	121,8	2014		2045
<i>Morro dos Ventos IV</i>	28,8	28,8	120,3	120,3	2014		2045

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

	Capacidade (MW)		Energia Assegurada (GWh)		Colocada em Funcionamento	Atualização da instalação	Término da Concessão
	Nossa part.	TOTAL	Nossa part.	TOTAL			
<i>Morro dos Ventos VI</i>	28,8	28,8	114,7	114,7	2014		2045
<i>Morro dos Ventos IX</i>	30,0	30,0	125,3	125,3	2014		2045
<i>Morro dos Ventos II</i>	29,2	29,2	134,8	134,8	2015		2047
<i>Paracuru</i>	25,2	25,2	110,1	110,1	2008		2032
<i>Pedra Cheirosa</i>	48,3	48,3	240,8	240,8	2014		2046
<i>Pedra Preta</i>	20,7	20,7	90,2	90,2	2009		2032
<i>Praia Formosa</i>	104,9	105,0	252,5	252,5	2011		2045
<i>Santa Clara I</i>	30,0	30,0	120,0	120,0	2011		2045
<i>Santa Clara II</i>	30,0	30,0	111,7	111,7	2011		2045
<i>Santa Clara III</i>	30,0	30,0	109,5	109,5	2011		2045
<i>Santa Clara IV</i>	30,0	30,0	107,8	107,8	2011		2045
<i>Santa Clara V</i>	30,0	30,0	108,7	108,7	2011		2045
<i>Santa Clara VI</i>	30,0	30,0	107,6	107,6	2016		2032
<i>São Domingos</i>	25,2	25,2	(3)	(3)	2008		2032
<i>Taíba</i>	16,5	16,5	58,7	58,7	2016		2032
<i>Ventos de São Benedito</i>	29,4	29,4	(3)	(3)	2016		2032
<i>Ventos de Santo Dimas</i>	29,4	29,4	(3)	(3)	2016		2032
<i>Ventos de São Martinho</i>	14,7	14,7	(3)	(3)	2016		2032
<i>Ventos de Santa Mônica</i>	29,4	29,4	(3)	(3)	2016		2032
<i>Ventos de Santa Úrsula</i>	30,0	27,3	(3)	(3)	2014		2046
SUBTOTAL Parques Eólicos – Nossa participação	1.308	1.309	4.371	4.373			
Usina de energia solar:							
<i>Tanquinho</i>	01,1	1,1	1,7	1,7	2012		-
SUBTOTAL Usina de energia solar – Nossa participação	1,1	1,1	1,7	1,7			
TOTAL (apenas nossa participação)	2.132	2.157	7.630	7.635			

(1) Projetos hidrelétricos com capacidade instalada igual ou inferior a 1.000 kW, que possuem contrato de concessão. A legislação para PCHs com capacidade instalada inferior a 5.000 kW foi alterada e atualmente somente requer um Registro. Os contratos de concessão são válidos até a data do seu vencimento.

(2) Projetos Hidrelétricos com uma Capacidade Instalada igual ou inferior a 5.000 kW, que são registrados na autoridade reguladora e no administrador de concessões de energia, mas não necessitam de processos de autorização ou concessão para funcionamento.

(3) Projetos que não possuem Energia Assegurada constam como não atuantes mercado regulado até 31 de dezembro de 2020.

Expansão da Capacidade Instalada

O consumo de energia elétrica no Brasil em 2020 caiu 1,6%, atingindo 481.819 GWh, conforme informado pela EPE. A redução do consumo de energia foi, em grande parte, resultado da pandemia da COVID-19, que levou a uma redução dos consumos industriais, comerciais e outros, embora tenha havido aumento do consumo residencial no período. Contudo, a previsão para 2021 da EPE é de um aumento do consumo da energia de 3,4% no SIN, considerando uma elevação do PIB de 3,3%. Com o objetivo de endereçar essa projeção de aumento na demanda e também para melhorar nossas margens, estamos continuamente expandindo a nossa Capacidade Instalada de geração renovável.

Usinas em desenvolvimento	Capacidade Instalada Estimada	Energia Assegurada Estimada	Início da Construção	Início Esperado das Operações	Nossa Participação (%)	Capacidade Instalada Estimada Disponível	Energia Assegurada Estimada Disponível para nós
	(MW)	(GWh/ano)				(MW)	(GWh/ano)
Cherobim Pequena Central Hidrelétrica	28	145,4	-	2024	99,94	28,0	145
Complexo Eólico Gameleira	81,7	359,2	-	2024	99,94	81,7	359
TOTAL	109,7	504,6				109,7	505

PCH Lucia Cherobim. A PCH Lucia Cherobim está localizada no estado do Paraná e deverá iniciar suas operações em 2024. Espera-se que tenha Capacidade Instalada total de 28 MW e Energia Assegurada total de 145,2 GWh/ano. Em agosto de 2018, no Leilão de Energia A-6/2018, a PCH Lucia Cherobim

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

vendeu 16,5 MW médios a preço de leilão de R\$ 189,95/MWh, com reajustes anuais pelo IPCA ao preço máximo do leilão de R\$ 290,00/MWh.

Complexo Eólico Gameleira. O complexo eólico da Gameleira está localizado no estado do Rio Grande do Norte e deverá iniciar suas operações em 2021. Espera-se que tenha Capacidade Instalada total de 81,7 MW e Energia Assegurada total de 359,2 GWh/ano. Em agosto de 2018, no Leilão de Energia A-6/2018, o complexo eólico Gameleira vendeu 12,0 MW médios da energia a ser gerada por ele a preço de leilão de R\$ 89,89/MWh, com reajustes anuais pelo IPCA ao preço teto do leilão de R\$ 227,00/MWh. Além disso, o complexo eólico da Gameleira vendeu sua energia restante no Mercado Livre.

b. características do processo de distribuição;

Somos uma das maiores distribuidoras de energia elétrica do Brasil, com base na quantidade de energia elétrica que distribuimos em 2020. Juntas, nossas quatro subsidiárias de distribuição fornecem energia elétrica para uma região que abrange 300.411 quilômetros quadrados, predominantemente nos estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul. Suas áreas de concessão incluem 687 municípios e uma população de 22,3 milhões de pessoas. Juntas, elas forneciam energia elétrica para 9,9 milhões de consumidores em 31 de dezembro de 2020. A partir de 1º de janeiro de 2019, a RGE, uma de nossas cinco subsidiárias de distribuição existentes em 2018, foi incorporada à RGE Sul, e a RGE Sul começou a fazer negócios sob a denominação RGE. Como resultado dessa fusão e da transferência relacionada dos ativos da RGE para a RGE Sul, a RGE não existe mais e, a partir de 1º de janeiro de 2019, possuímos quatro subsidiárias de distribuição. Nossas subsidiárias de distribuição distribuíram 14% do total da energia elétrica distribuída no Brasil em 2020, com base nos dados da EPE.

Possuímos quatro subsidiárias de distribuição de energia elétrica:

- **CPFL Paulista.** A CPFL Paulista fornece energia elétrica para uma área de concessão que cobre 90,486 quilômetros quadrados no estado de São Paulo, com uma população de 10,2 milhões de pessoas. Sua área de concessão abrange 234 municípios, incluindo as cidades de Campinas, Bauru, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Araraquara e Piracicaba. A CPFL Paulista contava com 4,7 milhões de consumidores em 31 de dezembro de 2020. Em 2020, a CPFL Paulista distribuiu 20.063 GWh de energia elétrica. Considerando as vendas da CPFL Paulista em sua área de concessão, incluindo vendas para Consumidores Cativos e TUSD, a CPFL Paulista vendeu 30.247 GWh de energia elétrica em 2020, respondendo por 23,4% do total de energia elétrica distribuída no estado de São Paulo e 6,4% do total de energia elétrica distribuída no Brasil durante o ano.
- **CPFL Piratininga.** A Companhia Piratininga de Força e Luz, ou CPFL Piratininga, fornece energia elétrica para uma área de concessão que cobre 6.954 quilômetros quadrados na parte sul do estado de São Paulo, com uma população de 4,2 milhões de pessoas. Sua área de concessão abrange 27 municípios, incluindo as cidades de Santos, Sorocaba e Jundiaí. A CPFL Piratininga contava com 1,8 milhão de consumidores em 31 de dezembro de 2020. Em 2020, a CPFL Piratininga distribuiu 7.472 GWh de energia elétrica. Considerando as vendas da CPFL Piratininga em sua área de concessão, incluindo vendas para Consumidores Cativos e TUSD, a CPFL Piratininga vendeu 13.813 GWh de energia elétrica em 2020, representando aproximadamente 10,7% do total de energia elétrica distribuída no estado de São Paulo e 2,9% do total de energia elétrica distribuída no Brasil durante o ano.
- **RGE.** A RGE fornece energia elétrica para uma área de concessão que cobre 182.904 quilômetros quadrados no estado do Rio Grande do Sul, com uma população de 6,8 milhões de pessoas. Sua área de concessão abrange 381 municípios, incluindo as cidades de Canoas, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Santa Maria, Uruguaiana, Caxias do Sul, Gravataí, Passo Fundo e Bento Gonçalves. A RGE tinha 3,0 milhões de consumidores em 31 de dezembro de 2020. Em 2020, a RGE distribuiu 13.890GWh de energia elétrica. Considerando as vendas da RGE em sua área de concessão, incluindo as vendas para Consumidores Cativos e TUSD, a RGE vendeu

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

18.798GWh de energia elétrica em 2020, respondendo por 63,7% do total de energia elétrica distribuída no estado do Rio Grande do Sul e 4,0% do total de energia elétrica distribuída no Brasil durante o ano.

A partir de 1º de janeiro de 2019, a companhia de distribuição extinta, Rio Grande Energia S.A. foi objeto de fusão com a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. e, portanto, todas as informações descritas neste Formulário de Referência referem-se à entidade remanescente desta operação, aqui denominada RGE.

- **CPFL Santa Cruz.** A CPFL Santa Cruz fornece energia elétrica para uma área de concessão de 20.250 quilômetros quadrados, que inclui 45 municípios no noroeste do estado de São Paulo, três municípios no estado do Paraná e três municípios no estado de Minas Gerais. Em 2020, a CPFL Santa Cruz distribuiu 2.238 GWh de energia elétrica para 1,1 milhão de consumidores. Considerando as vendas da CPFL Santa Cruz em sua área de concessão, incluindo vendas para Consumidores Cativos e TUSD, a CPFL Santa Cruz vendeu 3,067 GWh de energia elétrica em 2020, representando 2,4% do total de energia elétrica distribuída no estado de São Paulo e 0,6% do total de energia elétrica distribuída no Brasil durante o ano.

A partir de 1 de janeiro de 2018, nossas cinco antigas distribuidoras Companhia Luz e Força Santa Cruz, Companhia Leste Paulista de Energia, Companhia Sul Paulista de Energia e Companhia Luz e Força de Mococa (em conjunto, as "Companhias Incorporadas") foram incorporadas pela Companhia Jaguari de Energia S.A., a qual passou a deter a denominação CPFL Santa Cruz e é conhecida por esta denominação desde a realização da operação. As concessões detidas pelas distribuidoras anteriormente existentes foram estendidas em 9 de dezembro de 2015 para julho de 2045 e, em decorrência da incorporação, o contrato de concessão foi aditado para formalizar o agrupamento de tais concessões, sendo devidamente aprovado pela ANEEL.

Rede de Distribuição

Nossas quatro distribuidoras possuem linhas de distribuição com níveis de tensão que variam, em sua maioria, de 11,9 kV a 138 kV. Essas linhas distribuem energia elétrica a partir do ponto de conexão com a Rede Básica para nossas subestações de energia em cada uma de nossas áreas de concessão. Todos os consumidores conectados a essas linhas de distribuição, tais como Consumidores Livres ou outras concessionárias, estão obrigados a pagar uma Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição ("TUSD").

Cada uma de nossas subsidiárias possui uma rede de distribuição composta predominantemente de linhas aéreas e subestações com níveis de tensão sucessivamente menores. Os consumidores são classificados em diferentes níveis de tensão, com base na energia elétrica por eles consumida e em sua demanda por energia elétrica. Grandes consumidores industriais e comerciais recebem energia elétrica em níveis de tensão elevados (até 138 kV), ao passo que consumidores industriais e comerciais menores, assim como os residenciais, recebem energia elétrica em faixas de tensão mais baixas (2,3 kV e abaixo).

Em 31 de dezembro de 2020, nossas Redes de Transmissão e Distribuição consistiam em 342.226 quilômetros de linhas de distribuição, incluindo 487.302 transformadores de distribuição e 12.989 km de linhas de distribuição de Alta Tensão entre 34,5 kV e 138 kV. Naquela data, tínhamos 559 Subestações transformadoras para transformar alta tensão em média tensão para posterior distribuição, com capacidade total de transformação de 19.037 megavolt ampères. Dos consumidores industriais e comerciais em nossa área de concessão, 576 tinham energia elétrica de alta tensão de 69 kV, 88 kV ou 138 kV fornecida através de conexões diretas às nossas linhas de distribuição de alta tensão.

A Companhia esclarece que (i) a receita oriunda de negócios que não sejam a distribuição de energia é irrelevante; e (ii) não possui patentes, marcas ou licenças relevantes para a sua operação.

Performance do Sistema

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Perdas de Energia elétrica

Existem dois tipos de perdas de energia elétrica: perdas técnicas e perdas comerciais. As perdas técnicas são aquelas que ocorrem no curso normal de nossa distribuição de energia elétrica. As perdas comerciais são aquelas que resultam de conexões ilegais, fraudes, erros de faturamento e assuntos semelhantes. As taxas de perda de energia elétrica de nossas subsidiárias de distribuição se comparam favoravelmente à média de outras grandes distribuidoras de energia elétrica brasileiras, de acordo com as informações mais recentes disponíveis da ABRADÉE, uma associação do setor.

Também estamos ativamente empenhados em reduzir as perdas comerciais decorrentes de conexões ilegais, fraudes ou erros de faturamento. Para isso, em cada uma de nossas quatro subsidiárias de distribuição, implantamos equipes técnicas treinadas para realizar inspeções, melhor monitoramento com relação ao consumo irregular, aumento de substituições de equipamentos de medição obsoletos, e também implementamos um sistema para identificar problemas em processos internos que poderiam gerar perdas (por exemplo, faturamento incorreto, falta de leituras, medidores com parâmetros incorretos, entre outros). Realizamos 635,9 mil inspeções de fraudes em campo durante 2020, como resultado do qual faturamos cerca de R\$ 328,9 milhões em relação ao faturamento complementar do consumo retroativo de perdas.

Interrupções de Energia

A tabela abaixo determina, para cada uma de nossas subsidiárias, a frequência e duração das interrupções de energia por consumidor nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018:

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020			
	CPFL	CPFL	RGE⁽³⁾	CPFL Santa
	Paulista	Piratininga		Cruz⁽⁴⁾
FEC ¹	4,27	4,32	5,27	3,68
DEC ²	6,81	5,83	10,83	4,89

- (1) Frequência de quedas por consumidor por exercício (número de quedas).
 (2) Duração das quedas por consumidor por exercício (em horas).
 (3) RGE foi incorporada à RGE Sul (que agora opera com o nome RGE) a partir de 1º de janeiro de 2019.
 (4) A CPFL Santa Cruz, a CPFL Mococa, a CPFL Leste Paulista e a CPFL Sul Paulista foram incorporadas à CPFL Santa Cruz (antiga CPFL Jaguari) a partir de 1º de janeiro de 2018.

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019			
	CPFL	CPFL	RGE⁽³⁾	CPFL Santa
	Paulista	Piratininga		Cruz⁽⁴⁾
FEC ¹	4,38	4,34	6,25	5,09
DEC ²	6,72	6,48	14,01	6,01

- (1) Frequência de quedas por consumidor por exercício (número de quedas).
 (2) Duração das quedas por consumidor por exercício (em horas).
 (3) RGE foi incorporada à RGE Sul (que agora opera com o nome RGE) a partir de 1º de janeiro de 2019.
 (4) A CPFL Santa Cruz, a CPFL Mococa, a CPFL Leste Paulista e a CPFL Sul Paulista foram incorporadas à CPFL Santa Cruz (antiga CPFL Jaguari) a partir de 1º de janeiro de 2018.

	Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018				
	CPFL	CPFL	RGE	RGE	CPFL Santa
	Paulista	Piratininga	RGE⁽⁴⁾	Sul⁽⁴⁾	Cruz⁽³⁾
FEC ¹	4,03	3,87	6,30	5,89	5,09
DEC ²	6,17	5,92	13,43	15,56	6,01

- (1) Frequência de interrupções por consumidor, por ano (número de interrupções).
 (2) Duração das interrupções por consumidor, por ano (em horas).
 (3) CPFL Santa Cruz, CPFL Mococa, CPFL Leste Paulista e CPFL Sul Paulista se incorporaram na CPFL Santa Cruz (antiga CPFL Jaguari) a partir de 1º de janeiro de 2018.
 (4) RGE foi incorporada pela RGE Sul (que agora opera sob o nome RGE) a partir de 1º de janeiro de 2019.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Estamos continuamente buscando melhorar a qualidade e confiabilidade de nosso fornecimento de energia, tendo como parâmetro as medições de frequência e duração de nossas interrupções de energia. De acordo com os dados da ABRADEE de 2020, que são as informações mais recentes disponíveis, nossa frequência e duração média das interrupções por consumidor durante os últimos anos se comparam favoravelmente com as médias para as demais distribuidoras brasileiras.

Com base nos dados publicados pela ANEEL, a CPFL Santa Cruz teve seu DEC historicamente mais baixo em 2020. A CPFL Santa Cruz também teve o menor DEC e o menor FEC entre as distribuidoras brasileiras em 2020. A duração e a frequência das interrupções da CPFL Paulista e da CPFL Piratininga estão entre as mais baixas do Brasil em comparação com companhias de tamanho similar. Embora a duração das interrupções da RGE permaneça alinhada com a taxa média das empresas de energia no sul do Brasil, elas são comparativamente mais altas do que as da CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz, principalmente como resultado de desafios logísticos na região que afetam especificamente o DEC da RGE. A CPFL Energia está focada em melhorar o DEC da RGE, investindo continuamente em tecnologia e robustez da rede. Como efeito desse investimento, em 2020, a RGE apresentou seu melhor desempenho histórico em DEC e FEC. Além disso, a CPFL Energia vem conduzindo projetos de P&D com o objetivo de demonstrar à ANEEL que a Região Sul do Brasil possui características operacionais únicas que devem ser levadas em consideração em futuras revisões do marco regulatório da ANEEL.

A ANEEL estabelece indicadores de desempenho por consumidor para serem seguidos pelas empresas de energia. Caso estes indicadores não sejam alcançados, somos obrigados a reembolsar nossos consumidores, e nossas receitas são negativamente afetadas. Em 2020, de acordo com informações da ANEEL, o valor que reembolsamos aos nossos consumidores das distribuidoras CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz permaneceu menor do que o valor médio reembolsado por outras empresas de energia de porte similar. A quantia reembolsada pela RGE aos consumidores foi menor em 2020 do que 2019, fruto dos investimentos em melhoria continua aplicados na região.

Nossas subsidiárias de distribuição têm tecnologia de construção e manutenção que permite reparos em redes de energia elétrica sem interrupção do serviço, permitindo-nos, assim, ter baixos índices de interrupção programada, equivalendo a até 9,8% do total de interrupções em 2020. As interrupções não programadas em razão de acidentes ou causas naturais, incluindo descargas atmosféricas, incêndios e ventos representaram o total remanescente de nossas interrupções. Em 2020, investimos R\$ 2.017 milhões em nosso segmento de distribuição, principalmente em: (i) expansão, manutenção, melhoria, automação, modernização e reforço do sistema elétrico para atender o crescimento do mercado, (ii) infraestrutura operacional e (iii) atendimento ao cliente, dentre outros.

Estamos empenhados em melhorar nossos tempos de atendimento para serviços de reparos. Os indicadores de qualidade para a distribuição de energia de todas as distribuidoras do grupo mantiveram níveis de excelência ao mesmo tempo em que cumpriram os padrões regulatórios. Isto também foi resultado, principalmente, da nossa logística operacional eficiente, inclusive do posicionamento estratégico das nossas equipes, da tecnologia e automação da nossa rede e centros de operação, junto a um plano de manutenção e conservação preventivo.

Tarifas

Tarifas de Distribuição no Varejo. Classificamos nossos consumidores em dois grupos diferentes: consumidores do Grupo A e consumidores do Grupo B, com base no nível de tensão em que a energia elétrica lhes é fornecida. Cada consumidor se enquadra em certo nível tarifário definido por lei e com base em sua respectiva classificação. Alguns descontos estão disponíveis dependendo da classificação do consumidor, nível tarifário ou ambiente de negociação (consumidores livres e geradoras). Os consumidores do Grupo B pagam tarifas mais altas. As tarifas no Grupo B variam por tipos de consumidor (residencial, rural, outras categorias e iluminação pública). Os consumidores no Grupo A pagam tarifas menores, decrescendo de A4 para A1, pois seu fornecimento é feito em voltagens mais elevadas, que demandam menor utilização do sistema de distribuição de energia elétrica. As tarifas que cobramos pelas vendas de energia elétrica aos consumidores finais são determinadas segundo nossos contratos de concessão e regras ratificadas pela ANEEL. Esses contratos de concessão e a regulamentação correlata estabelecem um preço máximo com reajustes anuais, periódicos e extraordinários. Para maiores informações sobre o regime regulatório aplicável as nossas tarifas e respectivos reajustes, consulte "O Setor Elétrico Brasileiro" no item 7.9 deste Formulário de Referência.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Os consumidores do Grupo A recebem energia elétrica em tensões iguais ou superiores a 2,3 kV. As tarifas para os consumidores do Grupo A têm por base os níveis de tensão de fornecimento de energia elétrica no horário do dia em que a energia elétrica é fornecida. Os consumidores podem optar por uma tarifa diferente nos períodos de pico a fim de otimizar o uso da rede elétrica. As tarifas aplicáveis aos consumidores do Grupo A contêm dois componentes: a TUSD e a tarifa para consumo de energia, ou TE. A TUSD, expressa em Reais por kW, tem por base (i) a demanda de energia elétrica contratada pela parte conectada ao sistema; (ii) certas cobranças regulatórias; e (iii) perdas técnicas e não técnicas de energia nos sistema de distribuição. A TE, expressa em Reais por MWh, tem por base o valor da energia elétrica efetivamente consumida. Esses consumidores poderão optar pela compra de energia no Mercado Livre/Ambiente de Contratação Livre nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. Consulte "O Setor Elétrico Brasileiro – Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico" no item 7.9 deste Formulário de Referência.

Os consumidores do Grupo B recebem energia elétrica em tensão inferior a 2,3 kV (220 V e 127 V). As tarifas para os consumidores do Grupo B são cobradas por tarifa para usar o sistema de distribuição e também pelo consumo de energia, ambas cobradas em R\$/MWh.

As tabelas a seguir contêm informações relativas à média de nossos preços de fornecimento para cada categoria de consumidor para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017. Estes preços incluem tributos (ICMS, PIS e COFINS) e são calculados com base em nossas vendas e na quantidade de energia elétrica em 2020, 2019 e 2018.

	CPFL Paulista	CPFL Piratininga	RGE (2) (3)	CPFL Santa Cruz(1)
Residencial	711,64	668,45	868,93	690,13
Industrial	626,89	578,93	719,48	587,75
Comercial	672,14	614,16	887,93	669,68
Rural	440,12	438,83	496,76	450,80
Outros	499,49	446,44	420,93	428,05
Total	646,66	618,49	710,51	584,91

	CPFL Paulista	CPFL Piratininga	RGE (2) (3)	CPFL Santa Cruz(1)
Residencial	702,33	744,71	860,73	704,68
Industrial	608,48	641,85	671,14	578,38
Comercial	656,58	680,27	848,56	668,44
Rural	411,09	463,59	471,62	437,15
Outros	547,99	661,63	429,34	445,46
Total	641,21	702,08	694,22	591,94

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018									
	CPFL Paulista	CPFL Piratininga	RGE (2)	RGE Sul (RGE) (2)	CPFL Santa Cruz(1)	CPFL Leste Paulista(1)	CPFL Sul Paulista(1)	CPFL Jaguari(1)	CPFL Mococa(1)
	(R\$/MWh)								
Residencial	639,65	673,63	820,70	757,09	666,20	(1)	(1)	(1)	(1)
Industrial	581,90	592,27	669,67	561,23	543,21	(1)	(1)	(1)	(1)
Comercial	611,34	624,76	812,30	730,86	632,51	(1)	(1)	(1)	(1)
Rural	362,50	420,49	365,84	386,52	403,56	(1)	(1)	(1)	(1)
Outros	469,08	457,57	444,47	315,12	404,96	(1)	(1)	(1)	(1)
Total	583,47	620,97	665,83	572,79	555,37	(1)	(1)	(1)	(1)

(1) Em 21 de novembro de 2017, a ANEEL, através da Autorização nº 6.723/2017, aprovou nossa proposta de consolidação de das concessões de nossas cinco distribuidoras (CPFL Santa Cruz; Companhia Leste Paulista de Energia; Companhia Sul Paulista de Energia; Companhia Luz e Força de Mococa; e CPFL Jaguari, em conjunto as Companhias Incorporadas), nos

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

termos da Resolução Normativa nº 716/2016. A partir de 1 de janeiro de 2018, as Companhias Incorporadas foram consolidadas pela companhia denominada CPFL Santa Cruz (companhia essa anteriormente denominada CPFL Jaguarí).

- (2) Em 4 de dezembro de 2018, por meio da Resolução Autorização nº 7.499/2018, a ANEEL aprovou nossa proposta de consolidar as concessões de nossas duas distribuidoras (RGE e RGE Sul), conforme Resolução Normativa nº 716/2016. A RGE fundiu-se com a RGE Sul (que agora opera sob o nome RGE) com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.
- (3) Considera dez meses da RGE Sul antes da consolidação das concessões, conforme descrito no item (2) acima.

De acordo com as regras em vigor, consumidores residenciais podem ser elegíveis para pagar uma tarifa menor, a Tarifa Social de Energia Elétrica, ou TSEE. As famílias elegíveis para se beneficiarem da TSEE são: (i) aquelas registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda per capita mensal de ou abaixo da metade do salário mínimo nacional e (ii) aquelas que recebem o Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social. Os descontos variam de 10% a 65% no consumo de energia por mês. Além disso, esses consumidores residenciais não necessitam pagar a tarifa do programa PROINFA ou qualquer tarifa extraordinária aprovada pela ANEEL. Comunidades indígenas e quilombolas recebem energia elétrica de graça até um consumo máximo de 50 kWh.

TUSD. As tarifas de uso no sistema de distribuição, ou TUSD, são estabelecidas pela ANEEL e consistem de três tarifas descritas em "TUSD", no item 7.9 deste formulário. Em 2020, as receitas das tarifas pelo uso da nossa rede por Consumidores Livres e Consumidores Cativos totalizaram R\$ 17.413 milhões. A tarifa média pelo uso da nossa rede foi de R\$172,98/MWh e R\$151,61/MWh em 2020 e 2019, respectivamente, incluindo a TUSD que cobramos de outras distribuidoras conectadas às nossas Redes de Distribuição.

Tarifas Reguladas de Distribuição

Nossos resultados operacionais são significativamente afetados por mudanças nas tarifas reguladas de energia elétrica. Em particular, a maior parte de nossas receitas é derivada de vendas de energia elétrica a Consumidores Cativos a tarifas reguladas. Em 2020, as vendas para Consumidores Cativos representaram 77,23% do volume de energia elétrica que entregamos e 61,9% de nossas receitas operacionais em comparação a 62,47% do volume de energia elétrica que entregamos e 65,7% de nossas receitas operacionais em 2019. Essas proporções podem diminuir se os consumidores migrarem do estado cativo para o estado livre.

Nossas receitas operacionais e nossas margens dependem substancialmente do processo de definição de tarifas, e nossa Administração se concentra em manter um relacionamento construtivo com a ANEEL, o governo brasileiro e outros participantes do mercado para que o processo de tarifação reflita de forma justa nossos interesses e aqueles dos nossos consumidores e acionistas.

As tarifas são determinadas separadamente para cada uma das nossas quatro subsidiárias de distribuição da seguinte forma:

- Nossos contratos de concessão preveem um ajuste anual, considerando as alterações em nossos custos, que para esse fim são divididos em custos que estão além de nosso controle (conhecidos como Custos da Parcela A) e custos que podemos controlar (conhecidos como Custos da Parcela B). Os Custos da Parcela A incluem, entre outras coisas, aumento de preços nos contratos de fornecimento de longo prazo, e os Custos da Parcela B incluem, entre outros, o retorno do investimento relacionado às nossas concessões e sua expansão, bem como custos operacionais e de manutenção. Nossa capacidade de repassar integralmente nossos custos de aquisição de energia elétrica aos Consumidores Finais está sujeita a: (a) nossa capacidade de prever com precisão as nossas necessidades energéticas e (b) um teto vinculado a um valor de referência, o Valor Anual de Referência. O Valor Anual de Referência é a média ponderada dos custos de aquisição de energia elétrica decorrente dos preços de energia elétrica de todos os leilões públicos realizados pela ANEEL e CCEE no Mercado Regulado de energia elétrica a serem entregues em cinco e três anos de tal leilão e aplicável apenas durante os três primeiros anos após o início da entrega da energia elétrica adquirida. Nos termos de acordos que estavam em vigor antes da promulgação dessas reformas regulatórias, repassamos os custos da energia elétrica adquirida, sujeitos a um teto determinado pelo governo brasileiro. O reajuste tarifário anual ocorre todo mês de abril para a CPFL Paulista, a cada junho para a RGE, a cada outubro para a CPFL

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Piratininga e a cada março para a CPFL Santa Cruz. Não há reajuste anual em um ano com uma revisão periódica.

- Nossos contratos de concessão preveem uma revisão periódica, a cada cinco anos, para a CPFL Paulista, CPFL Santa Cruz e RGE, e a cada quatro anos para a CPFL Piratininga, a fim de restaurar o equilíbrio financeiro de nossas tarifas conforme contemplado nos contratos de concessão e para determinar um fator de redução (conhecido como o fator X) no valor de qualquer aumento nos Custos da Parcela B repassados a todos os nossos consumidores. A Resolução nº 457/2011 da ANEEL estabeleceu a metodologia a ser aplicada ao terceiro ciclo de revisão periódica (2011 a 2014). A partir de 2015, a ANEEL agora revisa as metodologias subjacentes aplicáveis ao setor elétrico de tempos em tempos, item por item, enquanto anteriormente todas as metodologias foram abordadas em ciclos definidos, como em 2008-2010 e 2010-2014.
- A lei brasileira também prevê uma revisão extraordinária para considerar alterações imprevistas em nossa estrutura de custos. As últimas revisões extraordinárias ocorreram em 24 de janeiro de 2013 e 27 de fevereiro de 2015. O evento de 2013 teve como objetivo ajustar nossas tarifas em decorrência das mudanças introduzidas pela Lei nº 12.783/13. A Lei nº 12.783/13 reduziu o encargo da Conta CDE e eliminou os encargos CCC e Fundo RGR reduzindo os Custos da Parcela A (preços de energia, encargos de uso da Rede Básica e encargos regulatórios, que nós repassamos para nossos consumidores). Em 2015, as tarifas foram aumentadas para considerar os custos extraordinários devido ao diligenciamento integral das usinas térmicas e à exposição involuntária dos distribuidores. Nenhuma revisão extraordinária ocorreu para as nossas distribuidoras em 2018, 2019 e 2020.

Revisão Tarifária Periódica (RTP)

Não ocorreram revisões tarifárias periódicas no ano de 2020 para as nossas Distribuidoras.

Em 23 de outubro de 2019, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória ("REH") nº 2.627, relativo ao 5º ciclo de RTP, que fixou o reajuste médio das tarifas da **CPFL Piratininga**, com vigência a partir de 23 de outubro de 2019, em +1,88%, sendo -5,40% referentes ao reajuste tarifário econômico e +7,28% relativos aos componentes financeiros pertinentes. O efeito médio total a ser percebido pelos consumidores é de -7,80%.

Em 03 de abril de 2018, por meio da Resolução Homologatória nº 2.381, a ANEEL reajustou as tarifas de energia elétrica da **CPFL Paulista** relativo a quarta revisão tarifária periódica - RTP, que fixou o reajuste médio das tarifas da Companhia, com vigência a partir de 08 de abril de 2018, em 12,68%, sendo 8,67% referentes ao reajuste tarifário econômico e 4,01% relativos aos componentes financeiros pertinentes. O efeito médio total a ser percebido pelos consumidores é de 16,90%.

Em 17 de abril de 2018, por meio da Resolução Homologatória nº 2.385, a ANEEL reajustou as tarifas de energia elétrica da **RGE SUL** relativo a quarta revisão tarifária periódica - RTP, que fixou o reajuste médio das tarifas da Companhia, com vigência a partir de 19 de abril de 2018, em 18,45%, sendo 11,57% referentes ao reajuste tarifário econômico e 6,88% relativos aos componentes financeiros pertinentes. O efeito médio total a ser percebido pelos consumidores foi de 22,47%.

Em 12 de junho de 2018, por meio da Resolução Homologatória nº 2.401, a ANEEL reajustou as tarifas de energia elétrica da **RGE** relativo a quarta revisão tarifária periódica - RTP, que fixou o reajuste médio das tarifas da Companhia, com vigência a partir de 19 de junho de 2018, em 21,27%, sendo 15,56% referentes ao reajuste tarifário econômico e 5,71% relativos aos componentes financeiros pertinentes. O efeito médio total a ser percebido pelos consumidores foi de 20,58%.

Reajuste tarifário anual (RTA)

A Resolução Homologatória nº 2.668/2020, de 17 de março de 2020, aprovou o reajuste tarifário da **CPFL Santa Cruz**. O índice de reajuste tarifário anual - IRT foi de 10,71%, sendo 3,20% referentes ao reajuste tarifário econômico e 7,51% relativos aos componentes financeiros pertinentes. O efeito médio total percebido pelos consumidores da Companhia foi de 0,20%.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

A Resolução Homologatória nº 2.670/2020, de 7 de abril de 2020, aprovou o reajuste tarifário da **CPFL Paulista**. O índice de reajuste tarifário anual - IRT foi de 14,90%, sendo 6,09% referentes ao reajuste tarifário econômico e 8,81% relativos aos componentes financeiros pertinentes. O efeito médio total percebido pelos consumidores da Companhia foi de 6,05%. No entanto, devido à calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, a distribuidora e a ANEEL concordaram que as tarifas antigas permaneceriam em vigor até 30 de junho de 2020. Em contrapartida, a CPFL Paulista não foi obrigada a efetuar pagamentos integrais do encargo CDE à CCEE no mesmo período, para não sofrer pressão no fluxo de caixa. A partir de 1º de julho de 2020, as novas tarifas entraram em vigor e os pagamentos integrais da CDE foram retomados. A parcela do CDE que não foi paga de abril a junho foi paga à CCEE em 6 parcelas, a partir de julho de 2020, ajustada pela taxa SELIC. Além disso, a diferença de receita da tarifa homologada e da tarifa anterior será ajustada pelo mercado que ocorreu até 30 de junho de 2020 mais a taxa SELIC e considerada no processo tarifário subsequente.

Em 17 de junho de 2020, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória nº 2.697, relativa ao Reajuste Tarifário Anual ("RTA") que fixou o índice de reajuste tarifário anual - IRT da **RGE**, em 15,74%, sendo 10,06% referentes ao reajuste tarifário econômico e 5,68% relativos aos componentes financeiros pertinentes. O efeito médio total percebido pelos consumidores da Companhia foi de 6,09%. No entanto, de igual modo ao ocorrido para a CPFL Paulista, devido à calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, a distribuidora e a ANEEL concordaram que as tarifas antigas permaneceriam em vigor até 30 de junho de 2020. Em contrapartida, a RGE não foi obrigada a efetuar pagamento integral do encargo CDE à CCEE no mesmo período, para não sofrer pressão no fluxo de caixa. A partir de 1º de julho de 2020, as novas tarifas entraram em vigor e os pagamentos integrais da CDE foram retomados. A parcela do CDE que não foi paga de julho foi paga à CCEE em 5 parcelas, a partir de agosto de 2020, ajustada pela taxa SELIC. Além disso, a diferença de receita da tarifa homologada e da tarifa anterior será ajustada pelo mercado que ocorreu até 30 de junho de 2020 mais a taxa SELIC e considerada no processo tarifário subsequente.

A Resolução Homologatória nº 2.792/2020, de 20 de outubro de 2020, aprovou o reajuste tarifário da **CPFL Piratininga**. O índice de reajuste tarifário anual - IRT foi de 18,31%, sendo 15,76% referentes ao reajuste tarifário econômico e 2,55% relativos aos componentes financeiros pertinentes. O efeito médio total percebido pelos consumidores da Companhia foi de 9,82%.

Abaixo, resumo dos reajustes tarifários de 2020:

	CPFL Santa Cruz (agrupada)	CPFL Paulista (RTA)	RGE (RTA)	CPFL Piratininga (RTA)
Resolução Homologatória	2.668/20	2.670/20	2.697/20	2.792/20
Reajuste	10,71%	14,90%	15,74%	18,31%
Componentes econômicos	3,20%	6,09%	10,06%	15,67%
Componentes financeiros	7,51%	8,81%	5,68%	2,55%
Efeito para o consumidor	0,20%	6,05%	6,09%	9,82%
Data de entrada em vigor	22/03/2020	08/04/2020	19/06/2020	23/10/2020

Revisão Tarifária Extraordinária (RTE)

Não ocorreram revisões extraordinárias no ano de 2020.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Tarifas de Sistema

A ANEEL fiscaliza e regulamenta o acesso aos sistemas de distribuição e transmissão e estabelece as tarifas referentes ao uso desses sistemas e consumo de energia. Diferentes tarifas se aplicam a diferentes categorias de consumidores de acordo com a forma como eles se conectam ao sistema e compram energia. As tarifas são: (i) a TUSD; (ii) tarifas cobradas pelo uso do sistema de transmissão, consistindo na Rede Básica e suas instalações auxiliares, ou TUST; e (iii) a TE.

TUSD

A TUSD é paga por geradoras e consumidores pelo uso do sistema de distribuição da concessionária na qual a geradora ou consumidor está conectado. A TUSD consiste em três tarifas com objetivos distintos:

- A TUSD Fio, que é definida em R\$/kW, dividida em segmentos de tempo de acordo com a categoria tarifária, é aplicada para a demanda de energia elétrica contratada pela parte ligada ao sistema e remunera a concessionária de distribuição e transmissão para os custos de operação, manutenção e renovação do sistema de distribuição. Ele também fornece à concessionária de distribuição uma margem legal.
- A TUSD Encargos, que é definida em R\$/MWh, é aplicada ao consumo de energia elétrica (em MWh) e contempla certos encargos regulatórios aplicáveis ao uso da rede local, tais como PROINFA, a conta CDE, a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (ou TFSEE), ONS e outros. Esses encargos são definidos pelas autoridades regulatórias e vinculados à quantidade de energia realizada pelo sistema.
- A TUSD Perdas compensa perdas técnicas de energia nos sistemas de transmissão e distribuição, bem como perdas não técnicas de energia no sistema de distribuição.

TUST

A TUST é paga por distribuidoras, geradoras e Consumidores Livres que se conectam diretamente à Rede Básica. Ela se aplica a sua utilização da Rede Básica e é reajustada anualmente de acordo com (i) a inflação; e (ii) as receitas anuais das empresas concessionárias de transmissão determinadas pela ANEEL. Segundo os critérios estabelecidos pela ANEEL, os proprietários das diferentes partes da rede de transmissão transferiram a coordenação de suas instalações ao ONS em troca do recebimento de pagamentos regulados dos usuários de sistemas de transmissão. Os usuários da rede, inclusive geradoras, distribuidoras e Consumidores Livres, diretamente se conectaram à rede de transmissão, celebraram contratos com o ONS e companhias de transmissão (representadas pelo ONS) que lhes conferem o direito de utilizar a rede de transmissão em troca do pagamento de certas tarifas.

TE

A TE (Tarifa de Energia) é paga por Consumidores Cativos e Concessionárias ou Permissionárias de Distribuição pelo consumo de energia, com base no montante de energia elétrica realmente consumida, remunera o custo de energia, determinados encargos regulatórios relacionados ao uso de energia, custos de transmissão relacionados à Itaipu, certas perdas de sistema de transmissão, relacionados ao mercado de Consumidor Cativo, custos com pesquisa e desenvolvimento e Taxa de Fiscalização da ANEEL – TFSEE.

Base de Cálculo de Tarifas de Fornecimento de Energia Elétrica

A ANEEL tem poderes para reajustar e revisar as tarifas acima em resposta a alterações de custos de compra de energia elétrica e condições de mercado. Ao calcular ou revisar as tarifas de fornecimento de energia elétrica, a ANEEL divide os custos das distribuidoras entre (i) custos não gerenciáveis pela

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

distribuidora, ou custos da Parcela A, e (ii) custos gerenciáveis pela distribuidora, ou custos da Parcela B. O reajuste de tarifas baseia-se em uma fórmula que leva em consideração a divisão de custos entre as duas categorias.

Os custos da Parcela A incluem, entre outros, os seguintes fatores:

- custos de aquisição mandatória de energia elétrica de Itaipu e das companhias de geração, renovados nos termos da Lei 12.783/13;
- custos de aquisição de energia elétrica conforme contratos bilaterais negociados livremente entre as partes;
- custos de energia elétrica adquirida por meio de CCEARs;
- custos referentes aos encargos de uso e conexão aos sistemas de transmissão e distribuição;
- custos de encargos regulatórios; e
- custos associados à pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética.

Os custos da Parcela B incluem, entre outros, os seguintes fatores:

- taxa de retorno do investimento em ativos necessários para as atividades de distribuição de energia;
- depreciação destes ativos;
- despesas operacionais relacionadas à operação destes ativos; e
- receitas incobráveis.

Cada um determinado e periodicamente revisado pela ANEEL.

As tarifas são determinadas, considerando os custos da Parcela A e da Parcela B e certos componentes de mercado usados pela ANEEL, como referência no reajuste de tarifas.

As concessionárias distribuidoras de energia elétrica têm direito a revisões tarifárias periódicas de suas tarifas a cada quatro ou cinco anos. Essas revisões visam a:

- assegurar que as receitas serão suficientes para cobrir os custos operacionais da Parcela B e a remuneração adequada com relação a investimentos considerados essenciais aos serviços objeto da concessão de cada distribuidora,
- incentivar as concessionárias a crescer o nível de eficiência, e
- determinar o fator X, que consiste em três componentes:
 - aumentos potenciais de produtividade, com base nos custos, conforme comparado ao crescimento de mercado;
 - qualidade do serviço; e
 - uma meta de despesas operacionais.

Os aumentos de produtividade e a meta de despesa operacional são determinados a cada revisão periódica. A partir do 4º ciclo de revisão periódica, a "qualidade do serviço" é determinada em cada reajuste anual e na revisão periódica. Para as concessionárias cujos contratos foram prorrogados em 2015 e que passam por revisões tarifárias após 24 de fevereiro de 2017, haverá também uma atualização anual do componente de produtividade (Pd).

O fator X é usado para ajustar a proporção da mudança no índice IGP-M usado nos reajustes anuais. Assim, após a conclusão de cada revisão periódica, a aplicação do fator X exige que as distribuidoras dividam os seus ganhos de produtividade com os Consumidores Finais.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Cada contrato de concessão de cada distribuidora também prevê um reajuste anual de tarifa. Em geral, os custos da Parcela A são totalmente repassados aos consumidores. Contudo, os custos da Parcela B são em sua maior parte corrigidos monetariamente em conformidade com o IGP-M e o Fator X. No entanto, para as concessionárias cujos contratos foram prorrogados em 2015, o índice de inflação utilizado para rerepresentar a Parcela B é o IPCA.

Ademais, as concessionárias distribuidoras de energia elétrica têm direito a revisão tarifária extraordinária, caso a caso, de maneira a assegurar seu equilíbrio financeiro e a compensá-las por custos imprevistos, incluindo impostos, que modifiquem de maneira significativa sua estrutura de custos.

Com a introdução da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, o MME reconheceu que os custos variáveis associados à compra de energia elétrica podem ser incluídos por meio da conta de compensação de variação de valores de itens da Parcela A ou CVA, criada para reconhecer alguns de nossos custos quando do reajuste das tarifas de nossas subsidiárias de distribuição pela ANEEL.

A partir de 2005, os custos incorridos com o PIS e COFINS deixaram de ser considerados nas revisões periódicas como parte da Parcela B, e as concessionárias de distribuição de energia elétrica passaram a ter direito de adicionar tais custos diretamente sobre as tarifas estabelecidas nas revisões periódicas, com base em uma taxa efetiva que é diferente da taxa nominal. O objetivo dessa mudança foi manter a neutralidade no equilíbrio financeiro da concessão, tendo em vista a alteração na forma de arrecadação desses impostos, que se tornou não cumulativa.

Em dezembro de 2011, a ANEEL estabeleceu a metodologia e os procedimentos aplicáveis às novas revisões periódicas do mesmo ano. Anteriormente todas as metodologias eram endereçadas a ciclos determinados, tais como de 2008-2010 e 2010-2014. Para informações sobre as revisões e metodologias tarifárias, consultar "*Fatores de Riscos – As tarifas que cobramos pelo fornecimento de energia elétrica a Consumidores Cativos e as tarifas de uso do sistema de distribuição que cobramos de Consumidores Livres e Especiais são determinadas pela ANEEL em conformidade com contratos de concessão celebrados com o governo brasileiro, podendo afetar adversamente a nossa receita operacional caso a ANEEL estabeleça tarifas de maneira que não nos seja favorável*" no item 4.1(d) deste Formulário de Referência.

Desde 2013, variáveis, tais como a necessidade de despacho de usinas termelétricas, têm feito com que as distribuidoras incorram em custos extraordinários que excedem sua capacidade de pagamento. Para cobrir a exposição involuntária das distribuidoras a esses custos, uma parte dos custos de energia foram reembolsados pela Conta CDE (nos termos do Decreto nº 7.945/2013), e a Conta ACR (nos termos do Decreto nº 8.221/2014). Esses reembolsos visam a cobrir a totalidade ou parte dos custos incorridos pelas distribuidoras no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2014, referentes: (i) à exposição involuntária no mercado *spot*; e (ii) ao despacho de usinas termelétricas relacionado ao CCEAR. A CCEE, que gerencia a Conta ACR, obteve um empréstimo com 13 bancos para financiar esse pagamento. Desde janeiro de 2015, as distribuidoras têm cobrado tarifas de energia elétrica adicionais de consumidores a fim de amortizar o reembolso da Conta CDE, no período de cinco anos, e o empréstimo, no período de 54 meses. As quotas de CDE definidas pela ANEEL e repassadas aos consumidores já levam em consideração essas obrigações. Além disso, como os custos da Conta CDE e de compra de energia permaneceram altos, a ANEEL aumentou suas tarifas por meio de uma Revisão Tarifária Extraordinária (RTE), aplicável a todas as companhias de distribuição, de acordo com a Resolução nº 1.858 de 27 de fevereiro de 2015. O objetivo da RTE é repassar os custos projetados no período de março de 2015 até a data da próxima revisão ou ajuste tarifário das distribuidoras. Em setembro de 2019, a linha de crédito referente à Conta ACR foi paga antecipadamente (a data de vencimento original era abril de 2020) após negociações da ANEEL, MME e CCEE, retirando R\$ 8,4 bilhões das contas de energia elétrica brasileiras até 2020. .

Em janeiro de 2015, o setor elétrico iniciou a implementação de um mecanismo de "bandeiras tarifárias" mensais, em que as faturas do consumidor podem estar sujeitas a acréscimos tarifários em uma base mensal, quando os custos de fornecimento de energia chegarem a certos níveis, permitindo que os consumidores adaptem o seu uso para os custos de energia atuais. Anteriormente, o repasse de custos de energia nas tarifas era fixado anualmente. O sistema de bandeira tarifária foi inicialmente aprovado

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

em 2011 e testado durante 2013 e 2014. Inicialmente tratava-se de uma bandeira tarifária verde (normal), amarelo (elevada) ou vermelha (crítica), determinada pela ANEEL com base nas condições de geração de energia elétrica, nos termos do Decreto nº 8.401, de 4 de fevereiro de 2015. A partir de 1º de fevereiro de 2016, o modelo das bandeiras foi alterado pela ANEEL e atualmente consiste em uma bandeira tarifária verde (normal), amarela (alerta) e 2 níveis bandeira tarifária vermelha (crítico nível 1 ou 2). As receitas cobradas no âmbito do sistema de bandeira tarifária são cobradas pelas empresas de distribuição e transferidas para uma Conta de Centralização de Recursos de Bandeira Tarifária administrada pela CCEE, cujos rendimentos são pagos para as distribuidoras com base nos seus custos de energia relativos ao período.

Devido às condições hidrológicas desfavoráveis observadas de 2013 a 2015, foram aplicadas bandeiras tarifárias vermelhas ao longo de 2015, desde a introdução do sistema em janeiro de 2015. Em 2016, devido a uma melhoria nas condições hidrológicas, bandeiras tarifárias verdes foram aplicadas na maioria dos meses do ano, mas 2017 consistiu principalmente de bandeiras tarifárias amarelas e vermelhas. Em 2018, as bandeiras tarifárias verdes foram aplicadas de janeiro a abril e novamente em dezembro, enquanto as bandeiras tarifárias amarelas foram aplicadas em maio e novembro, e bandeiras tarifárias vermelhas foram aplicadas de junho a outubro. Em 2019, as bandeiras tarifárias verdes foram aplicadas de janeiro a abril e novamente em junho, as bandeiras tarifárias amarelas foram aplicadas em maio, julho, outubro e dezembro, e as bandeiras tarifárias vermelhas estágio 1 foram aplicadas em agosto, setembro e novembro. Em 2020, em função dos efeitos da pandemia de COVID-19 e também por decisão da Diretoria da ANEEL, as bandeiras verdes ocorreram entre fevereiro e novembro, retornando apenas em dezembro, mas já em nível 2 da vermelha, em função da retomada do consumo somada a cenário hídrico ruim. Embora esse mecanismo mitigue parcialmente a disparidade de fluxo de caixa, ele pode ser insuficiente para cobrir os custos de fornecimento de energia termelétrica, e as distribuidoras ainda correm o risco de disparidades de fluxo de caixa no curto prazo.

Procedimentos de Faturamento

O procedimento que utilizamos para faturamento e pagamento da energia elétrica fornecida a nossos consumidores é determinado por categorias de consumidor e de tarifas. As leituras de medidores e o faturamento são realizados mensalmente para os consumidores de baixa tensão, com exceção dos consumidores rurais, cuja leitura é realizada em uma periodicidade que varia de um a dois meses (exceto para RGE e RGE Sul, cuja periodicidade varia de um a três meses), de acordo com a legislação em vigor. As faturas são emitidas com base nas leituras dos medidores ou se as leituras dos medidores não forem possíveis, a partir da média de consumo mensal. Os consumidores de baixas tensões são faturados no prazo máximo de três dias úteis após a leitura, sendo o respectivo vencimento no prazo de até cinco dias úteis a contar da data da apresentação da fatura. Na hipótese de inadimplência, uma notificação acompanhada da fatura do mês seguinte é encaminhada ao consumidor inadimplente, conforme a qual um prazo de 15 dias é concedido para que o saldo devedor seja quitado pelo consumidor inadimplente. Caso o pagamento não seja recebido em até três dias contados do término do prazo de 15 dias, o fornecimento de energia elétrica do consumidor poderá ser suspenso. Nós também podemos tomar outras medidas, tais como a inclusão dos consumidores nas listas de devedores das agências de informação de crédito, ou cobrança extrajudicial ou judicial através de agências de cobrança.

Os consumidores de alta tensão são lidos e faturados mensalmente, sendo o pagamento devido no prazo de cinco dias úteis após o recebimento da fatura. Na hipótese de inadimplência, uma notificação é enviada ao consumidor inadimplente em até dois dias úteis após a data de vencimento, conforme a qual um prazo de 15 dias é concedido para o pagamento. Não ocorrendo o pagamento, em até três dias contados do término do prazo de 15 dias, o fornecimento ao consumidor é interrompido.

De acordo com dados recentes disponibilizados pela ABRADÉE, o percentual de consumidores inadimplentes para nossas três maiores distribuidoras (CPFL Paulista, CPFL Piratininga e RGE) são favoravelmente comparáveis à média de outras principais distribuidoras brasileiras de energia elétrica. Para este fim, os consumidores inadimplentes são aqueles cujas faturas estão com mais de 90 dias em atraso. Faturas vencidas e em atraso por mais de 360 dias são consideradas incobráveis.

Atendimento ao Consumidor

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Empenhamo-nos em prestar serviços de atendimento de alta qualidade aos nossos consumidores do segmento de distribuição. Prestamos serviço ao consumidor 24 horas por dia, sete dias por semana. Os pedidos são recebidos por meio de várias plataformas, como call centers, nosso website, SMS, whatsapp e nosso aplicativo de smartphone. Em 2020, atendemos 135,7 milhões de solicitações de clientes. Também prestamos serviço de atendimento ao consumidor por meio de nossas agências, que atendeu 9,1 milhões de solicitações de clientes em 2020. As melhorias implementadas em nosso canal digital (como nossa URA, site, aplicativo e chatbot) e a implementação de um novo canal de atendimento (Whatsapp) nos permitiram alcançar 86% das solicitações de nossos clientes por meio de canais digitais, reduzindo assim os custos de atendimento ao cliente. Para aprimorar a experiência do cliente, virtualizamos 17 novas agências em 2020, onde o cliente consegue realizar o seu atendimento via vídeo – atendimento.

Comercialização de Energia Elétrica, Serviços e Outros

Operações de Comercialização

Conduzimos as nossas atividades de comercialização de energia elétrica principalmente por meio de nossa subsidiária CPFL Brasil. As funções-chave dessas atividades são:

- aquisição de energia para atividades de comercialização, por meio da celebração de contratos bilaterais com empresas de energia (incluindo nossas subsidiárias de geração e terceiros) e compra de energia em leilões públicos;
- revenda de energia para consumidores 'livres' e 'especiais';
- revenda de energia às empresas de distribuição (inclusive a CPFL Paulista, a CPFL Piratininga e a RGE), além de outros agentes no mercado de energia elétrica, por meio de contratos bilaterais; e
- prestação de serviços de gestão de contratação de energia aos consumidores 'livres' e 'especiais' e geradores, como, por exemplo, orientação sobre suas exigências operacionais, perante a CCEE e outras agências.

Como uma empresa de comercialização na modalidade Varejista, a CPFL Brasil Varejista também é responsável pelo volume de energia elétrica dos consumidores 'livres' e 'especiais', centralizando a gestão de contratos e o relacionamento com a CCEE. Esses consumidores não precisam ser agentes da CCEE, o que simplifica o processo. O foco das atividades da CPFL Brasil Varejista, nessa modalidade de comercialização, está nos potenciais consumidores 'livres' e 'especiais', tais como redes de varejo, bancos, supermercados, universidades, dentre outros.

Os preços de compra e venda energia elétrica no Mercado Livre, praticados pela CPFL Brasil, são determinados por negociações bilaterais com seus fornecedores e clientes.

Serviços

Por intermédio da CPFL Serviços, CPFL Atende, CPFL Total, CPFL Eficiência, CPFL GD, Nect e Authi, oferecemos aos nossos consumidores uma ampla gama de serviços relacionados à energia elétrica. Esses serviços são projetados para auxiliar nossos clientes a obterem melhora da eficiência, do custo e da confiabilidade dos equipamentos elétricos por eles utilizados. Nossos principais serviços de valor agregado relacionados à energia elétrica incluem:

- **Sistemas de Transmissão:** A CPFL Serviços oferece soluções de energia em ativos de transmissão de até 138kV, planeja e elabora projetos civis, elétricos e eletromecânicos, realiza logística de materiais e equipamentos, constrói linhas de transmissão e Subestações e, além disso,

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

realiza a manutenção preventiva e corretiva desses ativos, considerando posteriormente as necessidades e expectativas de crescimento de cada consumidor e de acordo com rigorosos critérios de segurança, visando a utilização otimizada dos recursos.

- **Sistemas de Distribuição:** A CPFL Serviços planeja, constrói e executa manutenção em redes de sistemas de distribuição de energia elétrica de até 34,5kV, inclusive redes elétricas aéreas e subterrâneas, subestações de média tensão e transformadores e soluções de iluminação. Possui significativa experiência no mercado e familiaridade com as diversas normas técnicas aplicáveis em diferentes regiões do Brasil. Em virtude disso, consegue prover soluções de energia de qualidade e tecnologicamente avançadas.
- **Manutenções Elétricas:** A CPFL Serviços oferece serviços de manutenção em instalações de média e alta tensão em um regime pontual ou com programação periódica, sempre com diagnóstico rápido e atendimento preciso. Também realiza serviços de reformas de subestações, manutenção de geradores e manobras em regime de linha viva.
- **Recuperação de Equipamentos:** A CPFL Serviços possui estrutura própria para operação de logística reversa, responsável pela coleta e descarte de todo o material não utilizável da rede elétrica, conta com frota própria equipada com kits ambientais e carrocerias com sistema anti-vazamento para óleo. A operação de logística reversa tem experiência na renovação de transformadores e equipamentos elétricos de até 15k e de transformadores de distribuição, tanto a óleo mineral ou vegetal, de até 36kV para restaurar a eficiência. O equipamento de retromontagem é certificado pelas normas ISO 9001 e ISO 14001 e possui o selo de certificação de qualidade Inmetro para o processo de renovação de transformadores de distribuição. Atualmente, a CPFL Serviços possui um parque de regeneração de óleo isolante, bem como um laboratório com a capacidade de executar todos os testes atuais, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Também fabrica painéis de medição, bem como painéis para redes de proteção e controle.
- **Sistemas de Autoprodução e programas de eficiência energética:** Os sistemas de autoprodução, anteriormente oferecidos pela CPFL Serviços, consistem na produção alternativa de energia elétrica. Os sistemas de autoprodução garantem o fornecimento de energia elétrica para os consumidores, diversificam as fontes de insumos e reduzem custos. São fornecidos geradores a diesel e gás natural que atuam principalmente como fonte de energia de back-up e no horário de pico, reduzindo os custos com energia elétrica para nossos clientes. A cogeração de gás natural inclui a produção simultânea e sequencial de calor e energia elétrica a partir de um único combustível. Oferece também soluções em climatização e projetos de eficiência energética, bem como a distribuição de energia solar gerada. Após outubro de 2014, todas as atividades de autoprodução foram transferidas para a CPFL Eficiência, adicionando autoprodução à sua carteira de serviços.
- **A CPFL Eficiência** também oferece serviços de geração de energia distribuída por meio da CPFL Geração Distribuída de Energia LTDA, uma fonte de geração que introduz energia diretamente na rede da companhia de distribuição local. Esse tipo de geração reduz o uso do sistema de transmissão e exige menos geração de usinas centralizadas, beneficiando o consumidor e o setor elétrico como um todo. Em 2020, por decisão estratégica de foco no mercado empresarial, a linha de negócios ENVO, que atuava no mercado residencial, foi descontinuada. Seus clientes foram devidamente comunicados e direcionados ao canal de atendimento habilitado para eventuais dúvidas. As usinas sob sua gestão permaneceram no grupo. Atualmente, a CPFL Eficiência está focada em atender demandas dos programas de PEE e P&D da Aneel, em projetos relacionados à geração solar fotovoltaica, armazenamento de energia e autoprodução de energia.
- **CPFL Atende:** CPFL Atende é uma Empresa de Relacionamento com Clientes e Centro de Contato criada para prestar serviços tanto para as empresas do nosso grupo como para outras empresas. Entre os serviços oferecidos estão: serviço presencial (face a face com seus clientes), Serviços *Back Office*, Recuperação de Créditos, Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), Serviço de Ouvidoria, *Service Desk* e Vendas.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

- **CPFL Total:** Em 6 de novembro de 2020, foi aprovada, nos termos do artigo 252 e ss. da Lei 6.404/76, a operação societária de incorporação de ações da CPFL Total, cuja as operações foram descontinuadas em 2016, de forma que se torna uma subsidiária integral da Alesta, com o consequente aumento do capital social pelas acionistas CPFL Energia e CPFL Brasil com o objetivo de aprimorar os processos internos com a especialização das atividades desenvolvidas e garantir melhor utilização da expertise técnica e obtenção de ganhos sinérgicos com a unificação desses ativos na estrutura da Alesta.
- **CPFL Infra:** A CPFL Infra fornece serviços de gerenciamento de ativos, como serviços relacionados a frotas de automóveis, funções imobiliárias e administrativas e manutenção e segurança predial.
- **CPFL Supre:** A CPFL Supre fornece serviços de planejamento e logística e gerenciamento da cadeia de suprimentos. Esses serviços incluem compras, coordenação de materiais, distribuição e logística.
- **CPFL Finanças:** A CPFL Finanças fornece organização financeira e serviços operacionais para apoiar a tomada de decisões de nossos negócios. Esses serviços incluem contabilidade, orçamento, cobrança e pagamentos.
- **CPFL Pessoas:** A CPFL Pessoas fornece recursos humanos e serviços de gestão de pessoas. Esses serviços incluem folha de pagamento, benefícios, gerenciamento e recrutamento de terceiros, seleção e contratação de funcionários.

c. características dos mercados de atuação, em especial:

O Setor Elétrico Brasileiro

Segundo a ANEEL, em 31 de dezembro de 2020, a Capacidade Instalada de geração de energia no Brasil era de 179,3 GW. Historicamente, aproximadamente 65% do total da Capacidade Instalada no Brasil provêm de usinas hídricas. Grandes usinas hidrelétricas de expansão tendem a ficar distantes dos centros de consumo. Isto requer a construção de grandes linhas de transmissão em Alta Tensão e extra-alta tensão (230kV a 750kV) que frequentemente cruzam o território de vários estados. O Brasil possui um robusto sistema de rede elétrica, com mais de 154.430 km de linhas de transmissão com tensão igual ou maior que 230 kV e capacidade de processamento de aproximadamente 325.000 MVA do estado do Rio Grande do Sul através do estado do Amazonas.

Segundo a EPE, o consumo de energia elétrica no Brasil reduziu 1,6% em 2020, atingindo 481.819 GWh, principalmente por conta do COVID-19. No entanto, o MME e a EPE estimam que o consumo de energia elétrica crescerá em 3,6% ao ano até 2025. De acordo com o plano de expansão de dez anos publicado pelo MME e pela EPE para atender a expectativa de crescimento da demanda, a Capacidade Instalada do Brasil deverá atingir 204 GW até 2030, dos quais estima-se que 106,4 GW (52%) seja hidrelétrico, 26,4 GW (13%) é previsto para ser termelétrico e 51,9 GW (35,0%) é estimado para ser de outras fontes renováveis.

Atualmente, 30,2% da Capacidade Instalada no Brasil é de propriedade da Eletrobrás, uma empresa de capital aberto controlada pelo governo brasileiro. Somos um *player* importante do setor de geração de energia elétrica, com 2,5% de participação de mercado.

i. participação em cada um dos mercados;

Consumidores

Classificamos nossos consumidores em cinco categorias principais. Consulte a nota 27 de nossas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas para um detalhamento de nossas vendas por categoria.

- *Consumidores industriais.* As vendas para consumidores industriais finais responderam por 16,5% de receitas de vendas de energia elétrica em 2020, em termos de receita.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

- *Consumidores residenciais.* As vendas para consumidores residenciais finais responderam por 48,4% de nossas receitas de vendas de energia elétrica em 2020, em termos de receita.
- *Consumidores comerciais.* As vendas para consumidores comerciais finais, que incluem as empresas prestadoras de serviços, universidades e hospitais, responderam por 21,0% de nossas receitas de vendas de energia elétrica em 2020, em termos de receita.
- *Consumidores rurais.* As vendas para consumidores rurais responderam por 4,5% de nossas receitas de vendas de energia elétrica em 2020.
- *Outros consumidores.* As vendas para os demais consumidores, que incluem serviços públicos, tais como iluminação pública, responderam por 9,6% de nossas receitas de vendas de energia elétrica em nosso segmento de distribuição em 2020.

Ademais, a Companhia esclarece que toda a sua receita é oriunda de consumidores nacionais, de forma que a Companhia não possui nenhuma dependência do mercado estrangeiro.

ii. condições de competição nos mercados;

Concorrência

Enfrentamos concorrência de outras empresas comercializadoras e geradoras na venda de energia elétrica para Consumidores Livres. Empresas de distribuição e transmissão são obrigadas a permitir o uso das suas linhas e instalações auxiliares para a distribuição e transmissão de energia elétrica por outros mediante recebimento de tarifa.

Segundo a legislação brasileira e os termos estabelecidos nos nossos contratos de concessão, todas as nossas autorizações e concessões hidrelétricas e para distribuição podem ser renovadas uma vez, desde que haja aprovação do Ministério das Minas e Energia ou da ANEEL, na qualidade de poder concedente, contanto que a concessionária solicite renovação e que determinados parâmetros em relação à prestação do serviço público ou exploração de energia hidrelétrica tenham sido atendidos. Pretendemos solicitar a renovação de cada uma das nossas concessões quando da sua expiração. Poderemos enfrentar concorrência significativa de terceiros ao pleitear a renovação dessas concessões ou para obter quaisquer novas concessões. Por se tratar de um evento futuro, caso venhamos a ter concorrência, não conseguimos indicar possíveis concorrentes à renovação da nossa concessão. O Governo Federal Brasileiro tem total discricionariedade sobre a renovação das concessões já existentes, e a aquisição de determinadas concessões por concorrentes poderia afetar negativamente os resultados das nossas operações. Além disso, não há nenhuma garantia de que a renovação de certas concessões será concedida com os mesmos fundamentos das concessões relevantes atuais.

Ademais, a Companhia esclarece que, nos termos da legislação aplicável, as demais distribuidoras não podem distribuir energia no território da concessão da Companhia, de forma que os clientes localizados na respectiva região só podem adquirir energia da Companhia, com exceção dos consumidores que se tornem Consumidores Livres, os quais podem adquirir energia direto no Mercado Livre.

d. eventual sazonalidade;

Distribuição

Cada consumidor apresenta características típicas de consumo, de acordo com as variações climáticas, período do ano, região geográfica e classe de consumo a que pertence, introduzindo assim, períodos de sazonalidade nas vendas de energia.

A área de concessão abrangida pelas empresas de distribuição do grupo CPFL apresenta diversidade, tanto geográfica quanto de classe de consumidores, o que atenua a característica sazonal do consumo de energia e conseqüentemente dos negócios da Companhia. Nos períodos de férias de verão, por

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

exemplo, o maior fluxo de turistas no litoral resulta em um aumento do consumo de energia na classe residencial dessa região. Já a classe industrial, registra tipicamente um consumo de energia mais alto no 2º semestre, quando a indústria antecipa a produção para as vendas do final do ano. A classe comercial, por sua vez, sofre forte influência da temperatura, apresentando consumo mais elevado no verão.

Geração

A energia gerada pelas usinas hidrelétricas da CPFL sofre influência do regime hidrológico dos rios das regiões onde estão implantadas. Dessa forma, as PCHs, que estão localizadas no Estado de São Paulo, assim como a UHE Serra da Mesa, que se localiza no Estado de Goiás, seguem o regime hidrológico das Regiões Sudeste e Centro-Oeste, com período úmido compreendido entre os meses de dezembro a abril e período seco de maio a novembro. Já as UHEs Monte Claro, Barra Grande, Campos Novos, Castro Alves, PCHs Sul Centrais, 14 de Julho e Foz do Chapecó, localizadas nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, seguem o regime hidrológico da Região Sul, onde as chuvas são bem distribuídas ao longo do ano, com exceção dos meses de junho e julho, mais secos.

Ressalta-se, entretanto, que, de acordo com as normas brasileiras, a receita proveniente da venda de energia não depende da energia efetivamente gerada, e sim da garantia física de cada usina, cuja quantidade é fixa, sendo homologada pelo Poder Concedente, constando do respectivo contrato de concessão ou de ato administrativo emitido para esse fim. As diferenças entre a energia gerada e a garantia física são tratadas no MRE – Mecanismo de Realocação de Energia. O principal propósito do MRE é mitigar os riscos hidrológicos, assegurando que todas as usinas participantes recebam pelo seu nível de Garantia Física independentemente da quantidade de energia por elas efetivamente gerada. Em outras palavras, o MRE realoca a energia, transferindo o excedente daqueles que geraram além de suas garantias físicas, para aqueles que geraram abaixo delas. A geração efetiva é determinada pelo ONS, tendo em vista a demanda de energia e as condições hidrológicas do Sistema Interligado Nacional - SIN. A quantidade de energia gerada, acima ou abaixo da Garantia Física, é valorada por uma tarifa denominada "Tarifa de Energia de Otimização" - TEO, que cobre os custos de operação e manutenção da usina. Esta receita ou despesa adicional será mensalmente contabilizada para cada gerador.

e. principais insumos e matérias primas, informando:

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável;

Compras de Energia Elétrica

A maior parte da energia elétrica que vendemos é adquirida de partes não relacionadas, em vez de ser gerada em nossas instalações. Em 2020, 11,6% do total de energia elétrica adquirido por nossas distribuidoras foi adquirido de nossas subsidiárias de geração (incluindo nossas entidades controladas em conjunto).

Em 2020, compramos 10.973 GWh de energia elétrica da Usina de Itaipu, chegando a 14,1% do total da energia elétrica adquirida. Itaipu está localizada na fronteira entre Brasil e Paraguai e é objeto de um tratado bilateral entre os dois países, por meio do qual o Brasil se comprometeu a comprar quantidades de energia elétrica previamente estabelecidas. Este tratado irá expirar em 2023. As prestadoras de serviços públicos de energia elétrica que operam por concessões nas regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste do Brasil são obrigadas por lei a comprar uma parte da energia elétrica que o Brasil está obrigado a comprar de Itaipu. As quantidades que essas empresas são obrigadas a adquirir são regidas por contratos *take-or-pay*, com tarifas estabelecidas em dólares norte-americanos por kW. A ANEEL determina anualmente a quantidade de energia elétrica a ser vendida por Itaipu. Pagamos pela energia adquirida de Itaipu de acordo com a proporção entre a quantidade estabelecida pela ANEEL e a nossa quota-parte estabelecida por lei, independentemente de Itaipu ter gerado essa quantidade de energia elétrica ou não, por um preço de US\$ 28,41/kW. Nossas compras representam 19,4% do fornecimento total de Itaipu para o Brasil. Essa quota-parte foi fixada por lei, de acordo com a

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

quantidade de energia elétrica vendida em 1991. As tarifas pagas são estabelecidas de acordo com o tratado bilateral e fixadas de maneira a cobrir as despesas operacionais de Itaipu, os pagamentos do principal e juros de suas dívidas expressos em dólares norte-americanos e os custos de transmissão da energia a suas áreas de concessão.

A Usina de Itaipu tem uma rede de transmissão exclusiva. As companhias de distribuição pagam uma taxa para o uso dessa rede.

Em 2020, pagamos uma média de R\$ 348,85 por GWh pelas compras de energia elétrica de Itaipu, em comparação com R\$ 253,52 durante 2019 e R\$ 240,03 durante 2018. Esses números não incluem a taxa de transmissão.

Compramos 59.415 GWh de energia elétrica em 2020 de outras empresas geradoras além de Itaipu, representando 82% do total de energia elétrica que adquirimos. Pagamos uma média de R\$ 220,72 por GWh pelas compras de energia elétrica de outras empresas geradoras além de Itaipu, comparado a R\$ 237,61 por GWh em 2019 e R\$ 227,30 por GWh em 2018. Consulte “— O Novo Marco Regulatório — O Mercado Regulado” e “— O Novo Quadro Regulamentar — O Mercado Livre” para obter mais informações sobre o Mercado Regulamentado e o Mercado Livre.

A tabela a seguir mostra os valores comprados de nossos fornecedores no Mercado Regulado e no Mercado Livre, nos exercícios indicados.

	2020	2019	2018
	GWh	GWh	GWh
Energia comprada para revenda			
Itaipu	10.973	11.021	11.117
Mercado à vista/Programa Proinfa	1.098	1.102	1.111 ⁽¹⁾
Energia comprada no Mercado Regulado e através de contratos bilaterais	62.644	66.283	61.461 ⁽²⁾
TOTAL	74.715	78.406	73.689

(1) Energia comprada para revenda somente pelo Programa Proinfa.

(2) Energia comprada para revenda através do Mercado Regulado e contratos bilaterais, bem como no mercado à vista.

As disposições dos nossos contratos de fornecimento de energia elétrica são regidas por regulamentação da ANEEL. As principais disposições de cada contrato dizem respeito à quantidade de energia elétrica adquirida, ao preço, inclusive aos reajustes para os diversos fatores, tais como os índices de inflação e a duração do contrato. Desde 2013, todas as companhias distribuidoras do Brasil são obrigadas a comprar energia elétrica de entidades geradoras cujas concessões foram renovadas nos termos da Lei nº. 12.783/13. As tarifas e os volumes de energia elétrica a serem comprados por cada distribuidora, assim como os termos aplicáveis para cada contrato entre as companhias geradoras e distribuidoras, foram estabelecidas pela ANEEL por meio de regulamentações. Uma vez que as companhias distribuidoras são requeridas a contratar de forma antecipada 100% da sua demanda por energia, através de leilões públicos, e são autorizadas a repassar somente 105% do custo relacionado a compra de energia aos consumidores, quaisquer cotas atribuídas involuntariamente a serem adquiridas das companhias geradoras cujas concessões foram renovadas nos termos da Lei nº. 12.783/13, resultando em um custo maior que os 105% permitidos de sua demanda projetada, gerando assim custo adicional para as distribuidoras. Como resultado, a Resolução Normativa nº 706 de 29 de março de 2016 definiu que os custos relacionados às cotas alocadas involuntariamente podem ser repassadas aos consumidores, e o volume de energia ser compensado em leilões de energia existente nos próximos anos. Vide Item 4.1.j – Fatores de Risco – “*Nossos resultados operacionais dependem das condições hidrológicas existentes. As más condições hidrológicas podem afetar os nossos resultados operacionais*” e item 4.1.d – Fatores de Risco – “*Em nosso negócio de Distribuição, somos obrigados a prever a demanda por energia no mercado. Se a demanda efetiva for diferente daquela por nós prevista, podemos ser forçados a comprar ou vender energia no mercado spot a preços que podem gerar custos adicionais, que podemos não ser capazes de repassar integralmente aos consumidores*” deste Formulário de Referência.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Em 10 de junho de 2018, a ANEEL editou a Resolução Normativa nº 824/2018, estabelecendo um novo mecanismo chamado Mecanismo de Excedente de Venda para permitir a venda de energia excedente comprada pelas distribuidoras para Consumidores Livres e Especiais, produtoras e autoprodutoras. O Mecanismo de Excedente de Vendas é voluntário para vendedores e compradores e deve ocorrer periodicamente várias vezes ao ano por meio de contratos de 12 meses, 6 meses e 3 meses, com liquidação pelo preço de equilíbrio estabelecido para cada submercado e tipo de energia. Em 2019, mecanismos de excedentes de vendas foram realizados em 4 de janeiro, 29 de março, 24-25 de junho e 24 de setembro. Participamos dos dois primeiros mecanismos. Em 2019, a ANEEL e a CCEE começaram a avaliar melhorias no mecanismo para prever vários lances para o mesmo produto, alterações nos procedimentos de desempatador e novos produtos nos 6 meses entre julho e dezembro de 2019. Essas melhorias, discutidas no contexto da Audiência Pública nº 33/2019 e Consulta Pública nº 34/2019 (Segunda Fase da Audiência Pública nº 33/2019), foram aprovadas pela Resolução Normativa da ANEEL nº 869/2020.

Atualmente, a grande discussão em torno do MVE está relacionada à apuração dos resultados do mecanismo e seu respectivo repasse tarifário, discutidos no âmbito da Audiência Pública nº 25/2019. O encerramento da discussão e a aprovação da regra de repasse são fundamentais para que o mecanismo seja mais efetivo. Dada a indefinição em torno deste tema, as distribuidoras do grupo CPFL não mais participaram de nenhum processamento do MVE desde 2019, aguardando o desfecho da referida Audiência Pública.

Tarifas de Transmissão. Em 2020, pagamos um total de R\$ 2.990 milhões em tarifas pelo uso da rede de transmissão, inclusive tarifas da Rede Básica, tarifas de conexão e transmissão de energia elétrica de alta tensão de Itaipu a taxas fixadas pela ANEEL.

ii. eventual dependência de poucos fornecedores;

Para nossas subsidiárias de distribuição, Itaipu Binacional é o maior fornecedor de energia elétrica, conforme detalhado no item anterior.

Para nossas subsidiárias de geração termelétrica, há dependência de um único fornecedor para combustíveis fósseis.

iii. eventual volatilidade em seus preços.

Eventuais diferenças entre contratos de compra e venda de energia e as energias geradas ou consumidas são liquidadas no curto prazo na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE ao Preço de Liquidação de Diferenças – PLD. O PLD é calculado semanalmente pela CCEE com base nas condições hidrológicas, na projeção da demanda de energia, nos preços de combustível, nos custos de déficit, na entrada de novos projetos e na disponibilidade de equipamentos de geração e transmissão. Para o cálculo é utilizado um modelo computacional que obtém o despacho (geração) ótimo para o período em estudo, definindo a geração hidráulica e a geração térmica para cada submercado e os Custos Marginais de Operação (“CMO”) para o período estudado, para cada patamar de carga e para cada submercado. O PLD é um valor com base no Custo Marginal de Operação, limitado por um preço máximo e mínimo vigentes para cada período de apuração e para cada submercado. Estes limites são determinados anualmente pela ANEEL.

Assim, grandes variações nos dados de entrada e/ou na situação hidrológica mês a mês, podem fazer o PLD se alterar significativamente, principalmente na persistência de períodos secos, quando há um deplecionamento acima do previsto nos reservatórios, indicando a necessidade do acionamento das térmicas mais caras.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

7.4 Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a. Montante total de receitas provenientes do cliente

Não há um cliente que, individualmente, seja responsável por mais de 10% da receita líquida da CPFL Energia.

b. Segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Não há um cliente que, individualmente, seja responsável por mais de 10% da receita líquida da CPFL Energia.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

7.5 Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando:

Principais Autoridades Regulatórias

Ministério de Minas e Energia - MME

O MME é a principal autoridade do governo brasileiro no setor elétrico. Após a aprovação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico em 2004, o governo brasileiro, agindo principalmente por meio do MME, assumiu determinadas obrigações que anteriormente constituíam responsabilidade da ANEEL, inclusive a redação das diretrizes que regem a outorga de concessões e a emissão de instruções para o processo de licitação em concessões relacionadas a serviços e ativos públicos.

Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

O CNPE, comitê criado em agosto de 1997, presta assessoria ao Presidente da República do Brasil no tocante ao desenvolvimento e criação da política nacional de energia. O CNPE é presidido pelo Ministro de Minas e Energia e é composto por oito ministros do Governo Federal, três membros escolhidos pelo Presidente da República do Brasil, um outro representante do MME e o presidente da EPE. O CNPE foi criado com a finalidade de otimizar a utilização dos recursos energéticos do Brasil e assegurar o fornecimento nacional de energia elétrica.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

A ANEEL é uma autarquia federal autônoma cuja principal responsabilidade é regular e fiscalizar o setor elétrico segundo a política determinada pelo MME, junto com outras questões a ela delegadas pelo Governo Federal e pelo MME. As atuais responsabilidades da ANEEL incluem, entre outras: (i) fiscalização de concessões para atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive aprovação de tarifas de energia elétrica; (ii) a promulgação de atos regulatórios para o setor elétrico; (iii) a implementação e regulação da exploração das fontes de energia, inclusive da utilização de energia hidrelétrica; (iv) a promoção do processo licitatório para novas concessões; (v) a solução de litígios administrativos entre entidades geradoras e compradores de energia elétrica; e (vi) a definição dos critérios e metodologia para determinação das tarifas de transmissão.

Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

O ONS é uma organização sem fins lucrativos que coordena e controla a produção e a transmissão de energia por empresas que se dedicam à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. O principal papel do ONS é supervisionar as operações de geração e transmissão no Sistema Interligado Nacional; de acordo com a regulamentação e supervisão da ANEEL. Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem: (i) o planejamento da operação de geração; (ii) a organização e controle da utilização da rede nacional e interconexões internacionais; (iii) a garantia de acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória, a todos os agentes do setor; (iv) o fornecimento de subsídios para o planejamento da expansão do sistema elétrico; (v) a apresentação ao MME de propostas de ampliações da Rede Básica; e (vi) a proposição de normas para operação do sistema de transmissão para aprovação pela ANEEL.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

A CCEE é uma organização sem fins lucrativos sujeita à autorização, fiscalização e regulação da ANEEL. A CCEE substituiu o Mercado Atacadista de Energia. A CCEE é responsável (i) pelo registro de todos os CCEARs e todos os contratos resultantes dos leilões de ajustes, bem como da quantidade de energia dos contratos celebrados no ambiente de contratação livre, (ii) pela contabilização e liquidação dos montantes de energia elétrica comercializados no mercado de curto prazo e (iii) por administrar e operar a Conta CDE, o Fundo RGR e a CCC. A CCEE é integrada pelas entidades que possuem concessões, permissões ou autorizações de serviços de energia elétrica, e pelos Consumidores Livres e Especiais,

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

dentre outras atribuições. A CCEE é integrada pelas entidades que possuem concessões, permissões ou autorizações de serviços de energia elétrica, e pelos Consumidores Livres e Especiais. O seu Conselho de Administração é composto por quatro membros indicados pelas referidas partes, e um membro indicado pelo MME. O membro indicado pelo MME atua como Presidente do Conselho de Administração.

Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Em 16 de agosto de 2004, o governo brasileiro criou a EPE, uma empresa pública federal responsável pela condução de estudos e pesquisas estratégicos no setor elétrico, incluindo as indústrias de energia elétrica, petróleo, gás natural, carvão mineral e fontes energéticas renováveis. Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiam a formulação da política energética pelo MME.

Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico criou o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico, ou CMSE, que atua sob a orientação do MME. O CMSE é responsável pelo monitoramento das condições de abastecimento do sistema e pela indicação das medidas a serem tomadas para correção dos problemas.

a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações;

Concessões e Autorizações

A Constituição Federal Brasileira prevê que o desenvolvimento, uso e venda de energia elétrica podem ser efetuados diretamente, pelo governo brasileiro, ou indiretamente, por meio da outorga de concessões, permissões ou autorizações. Historicamente, o setor brasileiro de energia elétrica tem sido dominado por concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelos governos federal ou estaduais.

As empresas ou consórcios que pretenderem construir ou operar instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica no Brasil deverão solicitar a outorga de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, ao MME ou à ANEEL, na posição de representantes do Governo Federal. Concessões e permissões são concedidas por meio de procedimentos mais complexos ou licitações, enquanto as autorizações são concedidas por meio de procedimentos administrativos mais simples ou por leilões públicos para compra e venda de energia. Empreendimentos de geração com potência inferior a 5 MW são dispensados de outorga, sendo necessário o registro na ANEEL.

Concessões

As concessões conferem direitos para gerar, transmitir ou distribuir energia elétrica na respectiva área de concessão durante um período determinado (ao contrário das permissões e autorizações, que podem ser revogadas a qualquer tempo, a critério do MME, em consulta com a ANEEL). Esse período tem geralmente a duração de 35 anos para novas concessões de geração e de 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição. Uma concessão existente pode ser renovada a critério do poder concedente e mediante o atendimento de determinados requisitos pela concessionária.

A Lei de Concessões (Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995) estabelece, dentre outras disposições, as condições que a concessionária deverá cumprir na prestação de serviços de energia elétrica, os direitos dos consumidores e as obrigações da concessionária e do poder concedente. Ademais, a concessionária deverá cumprir com as regulações vigentes do setor elétrico. As principais disposições da Lei de Concessões estão descritas de forma resumida abaixo:

Serviço adequado. A concessionária deve prestar serviço adequado a fim de satisfazer parâmetros de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e acesso ao serviço.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Servidões. A concessionária poderá utilizar bens públicos ou solicitar ao poder concedente a desapropriação dos bens privados necessários, em benefício da concessionária. Neste caso, a responsabilidade pelas indenizações cabíveis é da concessionária.

Responsabilidade Objetiva. A concessionária é diretamente responsável por todos os danos que sejam resultantes da prestação de seus serviços.

Mudanças no controle societário. O poder concedente deverá aprovar qualquer mudança direta ou indireta no controle acionário da concessionária.

Intervenção do poder concedente. Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, conforme modificada pela Lei nº 12.839, de julho de 2013, o poder concedente poderá intervir na concessão, por meio da ANEEL, com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais e regulatórias pertinentes. No prazo de 30 dias após a data do decreto, a ANEEL deverá iniciar um procedimento administrativo no qual será assegurado à concessionária direito de contestar a intervenção. Durante o prazo do procedimento administrativo, um interventor ficará responsável pela prestação dos serviços objeto da concessão. O procedimento administrativo deverá ser concluído em um ano (podendo ser prorrogado por mais dois anos). Para que a intervenção cesse e a concessão volte à concessionária, será necessário que o acionista da concessionária apresente um plano de recuperação detalhado à ANEEL e corrija as irregularidades identificadas pela ANEEL.

Extinção da concessão. A extinção do contrato de concessão poderá ser antecipada por meio de encampação e/ou caducidade. Encampação é a rescisão antecipada da concessão, por razões relativas ao interesse público que deverão ser expressamente declaradas por lei autorizadora específica. A caducidade deverá ser declarada pelo poder concedente após a ANEEL ou o MME tiverem expedido um ato normativo indicando que a concessionária (i) falhou em prestar serviços de forma adequada ou cumprir a legislação ou regulação aplicável; (ii) não tem mais a capacidade técnica, financeira ou econômica para prestar o serviço de forma adequada; ou (iii) não cumpriu as penalidades eventualmente impostas pelo poder concedente, entre outras coisas. A concessionária poderá recorrer judicialmente contra qualquer encampação ou caducidade. A concessionária tem o direito de ser indenizada pelos investimentos realizados nos bens reversíveis que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados, descontando-se quaisquer multas contratuais e danos por ela causados. Em 10 de dezembro de 2014, nossas companhias de distribuição assinaram um aditamento ao contrato de concessão, garantindo que ao término da concessão, a companhia receberá ou pagará o saldo de ativos e passivos financeiros setoriais. A ANEEL realizou discussões para definir as regras para abertura do processo de caducidade das concessões por meio da Consulta Pública nº 024/2019 e, posteriormente, regulamentou o tema com a publicação da Resolução Normativa nº 896, de 17 de novembro de 2020.

Vencimento. Quando do vencimento do prazo de concessão, todos os bens, direitos e privilégios que sejam materialmente relativos à prestação dos serviços de energia elétrica serão revertidos ao Governo Federal. Após o advento do termo contratual, a concessionária tem o direito de ser indenizada pelos investimentos realizados em bens que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados. Contudo, o prazo para recebimento da indenização não está previsto em lei.

Renovação. A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, especificou as condições para a renovação das concessões de geração, transmissão e distribuição outorgadas nos termos dos artigos 17, 19 ou 22 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Nos termos da Lei nº 12.783/13, essas concessões poderão ser prorrogadas uma vez, a critério do governo brasileiro, por até 30 anos, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados e tarifas baixas. Além disso, a Lei nº 12.783/13 permitiu que os detentores de concessões que expirariam em 2015, 2016 e 2017 solicitassem a renovação antecipada, sujeita a determinadas condições. A renovação das concessões de geração depende da satisfação das seguintes condições: (i) tarifas calculadas pela ANEEL para cada usina hidrelétrica; (ii) atribuição de quotas de energia para as empresas de distribuição do Sistema Interligado Nacional, e (iii) cumprimento de padrões de qualidade de serviço estabelecidos pela ANEEL. Para a renovação, os ativos remanescentes não amortizados na data de renovação seriam indenizados e o pagamento de indenização não seria considerado na receita anual. A remuneração relativa a novos ativos ou a ativos existentes que não foram indenizados seria considerada na receita anual. A Resolução nº 521/12,

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

publicada pela ANEEL em 14 de dezembro de 2012, estabeleceu que se as concessões de geração operadas por empresas de distribuição forem renovadas, nos termos da Lei nº 12.783/13, as concessões de geração devem ser administradas por uma entidade independente da empresa de distribuição no prazo de doze meses da data de renovação. A Lei nº 12.783/13 também extinguiu dois encargos setoriais, o CCC e o Fundo RGR (consulte "Encargos Tarifários – Fundo RGR e UBP" e "Encargos Tarifários – Conta CDE"). Além disso, a Lei nº 13.360/2016 possibilitou aos detentores de concessões de usinas hidrelétricas com até 50 MW de Capacidade Instalada que ainda não foram renovadas 54 a solicitar renovações de 30 anos, sujeitas a uma contribuição para a UBP, conforme definido pelo poder concedente, e ao pagamento de uma taxa CFURH pelo uso da água para o município onde tal uso ocorrer.

Especificamente no tocante às concessões de distribuição, em 2015, o governo brasileiro promulgou o Decreto nº 8.461/2015, estabelecendo novos padrões a serem seguidos pelas concessionárias, sobretudo quanto à qualidade, administração e preço. No prazo de cinco anos da data de renovação, a concessionária deve cumprir esses padrões e atingir as metas anuais. Se as metas anuais não forem atingidas, os controladores da concessionária poderão estar obrigados a realizar despesas de capital adicionais. Além disso, caso a concessionária deixe de atingir as metas anuais por dois anos consecutivos, ou de cumprir qualquer dos padrões exigidos ao final do período de cinco anos, a concessão poderá ser cancelada ou o controle da concessionária ser transferido (Vide Item 4.1.j – Fatores de Risco – "Não podemos assegurar a renovação das nossas concessões e autorizações").

Penalidades. As regulações da ANEEL regem a imposição de sanções aos participantes do setor elétrico e classificam as penalidades pertinentes com base na natureza e gravidade da violação (inclusive advertências, multas e caducidade). Para cada violação, as multas podem ser de até 2,0% da receita anual (líquida de imposto sobre valor agregado e imposto sobre serviços) das concessionárias ou, se a concessão inadimplida não estiver em operação, de até 2,0% do valor estimado da energia que seria produzida pelas concessionárias no período de 12 meses anterior à violação. As infrações que podem resultar em multas referem-se à omissão da concessionária em solicitar aprovação da ANEEL, entre outros, no caso de: (i) celebração de contratos com partes relacionadas nos casos previstos na regulamentação; (ii) venda ou cessão dos bens necessários à prestação do serviço público bem como imposição de quaisquer ônus sobre eles (inclusive qualquer garantia real, fidejussória, penhor e hipoteca) ou sobre outros ativos relacionados à concessão ou à receita dos serviços de energia elétrica; e (iii) alterações no controle do detentor da concessão. No caso de contratos celebrados entre partes relacionadas que sejam submetidos para aprovação da ANEEL, a ANEEL poderá buscar impor restrições aos termos e condições desses contratos e, em circunstâncias extremas, determinar a rescisão do contrato. Consulte o item 4.1d - Fatores de Risco – "*Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão, autorizações e permissões, o que pode acarretar multas, outras penalidades e, dependendo da gravidade do descumprimento, o encerramento das nossas concessões ou autorizações*".

Autorizações

Autorizações são atos unilaterais e discricionários realizado pela autoridade concedente. Diferentemente das concessões, as autorizações normalmente não requerem uma licitação pública. Como exceção à regra geral, autorizações podem também ser outorgadas a produtores de energia potenciais após processos de leilão para a compra de energia, conduzidos pela ANEEL.

No setor de geração de energia, os Produtores de Energia Independentes e autoprodutores podem deter uma autorização, ao invés de uma concessão. A eles são concedidas autorizações ou concessões específicas para explorar os recursos hídricos que meramente lhes permitem produzir, usar ou vender energia elétrica. Cada autorização concedida a um Produtor de Energia Independente ou autoprodutores estabelece os direitos e deveres da empresa autorizada. As empresas autorizadas têm o direito de pedir à ANEEL que realize desapropriações em seu nome e em seu benefício, estando sujeitas à fiscalização das autoridades reguladoras e à aprovação prévia da ANEEL em caso de alteração de controle. Além disso, a rescisão unilateral da autorização garante à empresa autorizada o direito à indenização por parte da autoridade concedente pelos danos incorridos. As autorizações têm um prazo de variável e podem ser renovadas, a critério do poder concedente, por períodos variáveis, segundo a Lei nº 9.074/1995.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Um Produtor de Energia Independente pode vender parte ou a totalidade da sua produção para clientes por seu próprio risco. O autoprodutor pode vender ou negociar qualquer energia excedente, a qual é incapaz de consumir, mediante autorização específica da ANEEL. Aos Produtores de Energia Independentes e autoprodutor não são concedidos os direitos de monopólio e não estão sujeitos a controles de preços, com exceção de casos específicos. Os Produtores de Energia Independentes competem com prestadores de serviços públicos e entre si por maiores clientes, grupos de clientes das empresas de distribuição ou qualquer cliente não atendido por uma concessionária. Os Produtores de Energia Independentes e autoprodutor estão sujeitos a uma série de penalidades pela falha no cumprimento dos termos das autorizações. As seguintes penalidades podem ser aplicadas: (i) notificações de advertência; (ii) multas por descumprimento de até 2,0% sobre a receita anual gerada pela respectiva autorização ou, se a respectiva autorização não for operacional, de até 2,0% do valor estimado de energia que poderia ter sido produzida no período de 12 meses anterior ao descumprimento; (iii) interdição das atividades de construção; (iv) restrições às operações das instalações e equipamentos existentes; (v) intervenção; ou (vi) cancelamento da autorização.

Permissões

No setor elétrico brasileiro, as permissões possuem um uso muito restrito. As permissões são concedidas a cooperativas rurais de geração de energia, que fornecem energia aos seus membros e ocasionalmente a consumidores que não fazem parte da cooperativa, em áreas normalmente não atendidas por grandes Distribuidoras. As permissões não são uma parte importante da matriz de energia brasileira.

b) política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental;

Questões Ambientais

A Constituição Federal de 1988 faculta tanto ao governo federal como aos governos estaduais poderes para promulgar leis destinadas a proteger o meio ambiente. Poder semelhante é facultado aos municípios cujos interesses locais possam ser afetados. As leis municipais são consideradas complemento das leis federais e estaduais. O infrator das legislações ambientais aplicáveis poderá ficar sujeito a sanções administrativas e criminais, sendo obrigado a reparar e/ou prestar indenização por danos ambientais. As sanções administrativas poderão incluir multas consideráveis e suspensão de atividades, ao passo que as sanções criminais além de incluir multas, com relação a pessoas físicas (incluindo diretores e empregados de empresas que cometam crimes ambientais) podem incluir prisão.

Nossas instalações de distribuição, transmissão e de geração de energia estão sujeitas a procedimentos de licenciamento ambiental que incluem a elaboração de avaliações de impacto ambiental antes da construção das instalações e a implementação dos programas de mitigação ou compensação de impactos ambientais negativos e potencialização dos impactos positivos durante a construção e operação destas instalações. Uma vez obtidas as respectivas licenças ambientais, o titular da licença continuará obrigado ao cumprimento de várias exigências específicas.

As questões ambientais relativas à construção de novas unidades geradoras de energia elétrica exigem considerações específicas. Por essa razão, a CPFL Geração administra tais questões a fim de assegurar que as políticas e obrigações ambientais recebam atenção adequada. As decisões são tomadas pelos comitês ambientais, cujos membros incluem representantes de cada parceria do projeto e das divisões de gestão ambiental de cada usina. Nossos comitês ambientais estão em constante interação com órgãos governamentais, de modo a garantir o cumprimento ambiental e a futura geração de energia elétrica. Além disso, ajudamos programas de comunidades locais que realocam famílias rurais de assentamentos coletivos e proveem suporte institucional para famílias envolvidas na conservação da biodiversidade local.

A fim de garantir o cumprimento das leis ambientais, implementamos um sistema de gestão ambiental em conformidade com as melhores práticas ambientais em todos os nossos segmentos. Estabelecemos um processo de identificação, avaliação e atualização com relação a leis ambientais aplicáveis, bem

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

como a outras exigências aplicáveis ao nosso sistema de gestão ambiental. Além disso, nosso segmento de geração e distribuição submetem-se a auditorias internas para assegurar que estão de acordo com as políticas internas ambientais, assim como auditoria externa que verifica se as nossas atividades estão de acordo com a norma ISO 14.001. Nossos projetos de gestão ambiental levam em consideram nossos orçamentos e previsões realistas, objetivando atingir sempre melhores resultados financeiros, sociais e ambientais.

c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades.

Desde a edição da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, as empresas que detêm concessões, permissões e autorizações para distribuição, geração e transmissão de energia elétrica ficaram obrigadas a dedicar no mínimo 1,0% da sua receita operacional líquida todos os anos em pesquisa e desenvolvimento e programas de eficiência energética. As pequenas centrais hidrelétricas, os projetos de energia eólica, solar e de biomassa não estão sujeitos a esta exigência. A partir de abril de 2007, nossas concessionárias de distribuição dedicaram 0,5% de sua receita operacional líquida a atividades de pesquisa e desenvolvimento e 0,5% a programas de eficiência energética, ao passo que nossas companhias geradoras dedicaram 1,0% de sua receita operacional líquida a atividades de pesquisa e desenvolvimento. 0,3% da receita operacional líquida de nossas concessionárias de distribuição que é dedicado à pesquisa e desenvolvimento, é direcionado ao MME e o Fundo Nacional para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico ou FNDCT, e os 0,2% restantes são administrados e investidos por nossas concessionárias de distribuição. 0,1% da receita operacional líquida de nossas concessionárias de distribuição que é dedicado a programas de eficiência energética, é direcionado ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e os demais 0,4% são administrados e investidos por nossas concessionárias de distribuição. De modo similar para nossas concessionárias de geração, 0,6% da receita operacional líquida dedicada à pesquisa e desenvolvimento é direcionada para ao MME e ao FNDCT e os 0,4% restantes são administrados e investidos por nossas concessionárias de geração.

Nosso programa de eficiência energética é elaborado para promover o uso eficiente da energia elétrica pelos nossos consumidores, reduzir as perdas técnicas e comerciais e oferecer produtos e serviços para melhorar a satisfação, a fidelidade e para aperfeiçoar a imagem da nossa empresa. Nossos programas de pesquisa e desenvolvimento utilizam a pesquisa tecnológica para desenvolver produtos, os quais poderão ser usados internamente, bem como vendidos ao público. Conduzimos alguns desses programas por meio de parcerias estratégicas com universidades e centros de pesquisa nacionais, e grande parte de nossos recursos é dedicada à inovação e ao desenvolvimento de novas tecnologias aplicáveis ao nosso negócio.

Nossos desembolsos em programas de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética (encargos regulatórios) nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 totalizaram R\$ 257 milhões, R\$ 117 milhões, R\$ 116 milhões, respectivamente. O valor reportado inclui os desembolsos de nossas concessionárias de distribuição, empresas de transmissão de energia e concessionárias de geração, incluindo as empresas com finalidades específicas nas quais a CPFL possui uma participação minoritária.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

7.6 Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar (as informações devem referir às últimas demonstrações financeiras):

a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor;

Não há receitas provenientes de países estrangeiros, 100% das Receitas Operacionais Líquidas da CPFL Energia foram auferidas em território brasileiro nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor;

Não há receitas provenientes de países estrangeiros.

c) receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor.

Não há receitas provenientes de países estrangeiros.

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

7.7 Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 7.6, informar em que medida o emissor está sujeito à regulação desses países e de que modo tal sujeição afeta os negócios do emissor.

Item não aplicável, em função da CPFL Energia não auferir receitas em países estrangeiros.

7.8 - Políticas Socioambientais

7.8 Em relação a políticas socioambientais, indicar: a) Se o emissor divulga informações sociais e ambientais; b) A metodologia seguida na elaboração dessas informações; c) Se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente; e d) A página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações.

a) se o emissor divulga informações socioambientais;

A Companhia publica Relatório Anual de sustentabilidade levando em conta os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de manter um relacionamento transparente com todos os públicos.

Além deste Relatório Anual, em português e inglês, a Companhia divulga outros materiais e documentos corporativos com conteúdos relacionados às práticas socioambientais da empresa no site de relacionamento com investidores, além das informações divulgadas de forma contínua no site institucional da CPFL Energia, no site do Instituto CPFL, através da assessoria de imprensa, redes sociais e outros canais de comunicação e relacionamento.

Anualmente a CPFL Energia também publica o seu Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Registro Público de Emissões, maior banco de dados de inventários corporativos da América Latina. Outras informações de nossa performance de emissões também estão disponíveis no formulário do *Carbon Disclosure Project (CDP) – Climate Change*.

Já as diretrizes socioambientais estão disponíveis na Política de Sustentabilidade, na Política de Investimento Social e no Código de Conduta Ética.

b) a metodologia seguida na elaboração dessas informações;

A Companhia utiliza a metodologia *GRI Standards (Global Reporting Initiative)* e os princípios de relato integrado proposto pelo *IIRC (International Integrated Reporting Council)* para o Relatório Anual.

A fim de demonstrar integração da nossa estratégia com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS das Nações Unidas – ONU, inserimos no Relatório Anual as marcas dos ODS em todos os momentos em que nossas iniciativas contribuem para que um ou mais destes objetivos seja atingido e também os correlacionamos no Sumário de conteúdo GRI ao final do documento. Este relatório é também uma Comunicação de Progresso – COP do *Global Compact* e Relatório Socioambiental requerido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Em relação ao Inventário de GEE, são utilizadas as seguintes metodologias: Especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol; Especificações de Verificação do Programa Brasileiro *GHG Protocol*; *GHG Protocol Corporate Accounting and Reporting Standard*; Norma NBR ISO 14064; e *IPCC Guidelines for National Greenhouse Gas Inventories*.

a) se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente;

Sim, o Relatório Anual 2020 foi auditado pela RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda.

b) a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações.

- Site institucional: www.cpfl.com.br
- Site institucional / página sustentabilidade: www.cpfl.com.br/sustentabilidade
- Site de relacionamento com investidores: www.cpfl.com.br/ri
- Site Instituto CPFL: www.institutocpfl.org.br
- Site do Sistema de Gestão e Desenvolvimento da Ética: www.cpfl.com.br/etica

7.8 - Políticas Socioambientais

- Link para as últimas edições do Relatório Anual:
<https://www.cpfl.com.br/institucional/relatorio-anual/Paginas/default.aspx>
- Link para os Inventários de GEE publicados no Registro Público de Emissões:
<https://www.registropublicodeemissoes.com.br/participantes/1077>
- Link direto para a Política de Sustentabilidade:
<https://cpfl.riweb.com.br/Download.aspx?Arquivo=fABvJ63uWt9pU2sU/3w0Tw==&IdCanal=olsyny6JfF4xM17t4H2ogA==>
- Link direto para Política de Investimento Social:
<https://cpfl.riweb.com.br/Download.aspx?Arquivo=8uy/NGgKqI88XUdazmssfw==&IdCanal=olsyny6JfF4xM17t4H2ogA==>
- Link direto para Código de Conduta Ética: <https://www.cpfl.com.br/institucional/etica-na-rede/o-codigo-de-etica/Paginas/default.aspx>
- Link CDP (se aplicável):
<https://www.cdp.net/en/responses?utf8=%E2%9C%93&queries%5Bname%5D=CPFL>

7.9 - Outras Informações Relevantes

7.9 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico

Desde 1995, o governo brasileiro adotou inúmeras medidas para reformar o Setor Elétrico Brasileiro. Estas culminaram, em 15 de março de 2004, na promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, que reestruturou o setor de energia elétrica, com o objetivo final de oferecer aos consumidores um abastecimento seguro de energia elétrica a uma tarifa adequada.

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico introduziu alterações relevantes nas normas do setor elétrico com a intenção de (i) proporcionar incentivos a empresas privadas e públicas para construção e manutenção da capacidade geradora, e (ii) assegurar o fornecimento de energia elétrica no Brasil, com tarifas adequadas, por meio de processos de leilão competitivos de energia elétrica. Os principais elementos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico incluem:

- Criação de dois “ambientes” para comercialização de energia elétrica, sendo (i) o mercado regulado, mercado mais estável em termos de fornecimento de energia elétrica, o ambiente de contratação regulada; e (ii) um mercado especificamente destinado a certos participantes (ou seja, Consumidores Livres e agentes comercializadores), que permita certo grau de competição, denominado ambiente de contratação livre.
- Restrições a determinadas atividades de distribuidoras, de forma a exigir que estas se concentrem em seu negócio essencial de distribuição, para promover serviços mais eficientes e confiáveis a Consumidores Cativos.
- Eliminação do direito à chamada auto contratação, de forma a incentivar as distribuidoras a comprar energia elétrica pelos menores preços disponíveis ao invés de adquirir energia elétrica de partes relacionadas.
- Manutenção de contratos firmados anteriormente à promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, de forma a garantir a segurança jurídica às operações realizadas antes da sua promulgação.

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico excluiu a Eletrobrás e suas subsidiárias do Programa Nacional de Desestatização, originalmente criado pelo Governo Federal em 1990 com o objetivo de promover o processo de privatização de empresas estatais.

Regulamentos nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico incluem, entre outras disposições, normas relativas a procedimentos de leilão, a forma de PPAs e o método de repasse de custos aos Consumidores Finais. Nos termos da regulamentação, todas as partes que compram energia elétrica devem contratar a totalidade de sua demanda de energia elétrica segundo as diretrizes da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. As partes que venderem energia elétrica devem apresentar o correspondente lastro físico, por exemplo, a quantidade de energia vendida na CCEE deve ser previamente comprada no âmbito de PPAs e/ou gerada por usinas do próprio vendedor. Os agentes que descumprirem tais exigências ficarão sujeitos às penalidades impostas pela ANEEL e CCEE.

A partir de 2005, todo agente gerador, distribuidor e transmissor de energia, Produtores Independentes de Energia ou Consumidores Livres e Especiais deverá notificar ao MME, até 1º de agosto de cada ano, sua previsão de mercado ou carga, conforme o caso, para cada um dos cinco anos subsequentes. Cada agente de distribuição deverá notificar o MME em até sessenta dias antes de cada leilão de energia, sobre a quantidade de energia que pretende contratar nos leilões. Baseado nessa informação, o MME deve estabelecer a quantidade total de energia a ser contratada no ambiente de contratação regulado e a lista dos projetos de geração que poderão participar dos leilões.

Em 4 de abril de 2019, o MME emitiu a Portaria nº 187/2019, que estabeleceu um grupo de trabalho destinado a desenvolver melhorias legais e regulatórias em (i) sinais de preços; (ii) reduzindo encargos e subsídios e aumentando sua transparência; (iii) ajustando a expansão da geração aos novos requisitos de suprimento; (iv) segregar capacidade e produtos energéticos; e (v) estabelecer uma abertura de mercado adequada e gradual. O relatório do grupo de trabalho descreveu uma série de ações que envolvem, geralmente, o início de processos de audiência pública e o desenvolvimento de estudos

7.9 - Outras Informações Relevantes

detalhados sobre os assuntos discutidos pelo grupo de trabalho de 2020 a 2022. O impacto nos marcos legais e regulatórios brasileiros resultantes dessas ações ainda é incerto.

Ambientes para Comercialização de Energia Elétrica

Nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, as operações de compra e venda de energia elétrica são realizadas em dois diferentes segmentos de mercado: (i) o ambiente de contratação regulada, que prevê a compra pelas distribuidoras, por meio de leilões, de toda a energia elétrica que for necessária para fornecimento a seus consumidores e, (ii) o ambiente de contratação livre, que compreende a compra de energia elétrica por agentes não regulados (como Consumidores Livres e comercializadores de energia elétrica).

Distribuidoras de energia elétrica cumprem suas obrigações de atender à totalidade de seu mercado principalmente por meio de leilões públicos. As distribuidoras podem também comprar energia elétrica sem a necessidade do processo de leilão público, proveniente: (i) de geradoras conectadas diretamente a tal distribuidora, com exceção de geradoras hidrelétricas com capacidade superior a 30 MW e certas geradoras termelétricas e geradoras afiliadas; (ii) de projetos de geração de energia elétrica participantes da primeira etapa do Programa PROINFA, programa destinado a diversificar as fontes de energia do Brasil; (iii) da Usina de Itaipu; (iv) de leilões administrados pelas distribuidoras, se o mercado que elas fornecem não for superior a 500 GWh/ano; e (v) de usinas hidrelétricas cujas concessões foram renovadas pelo governo nos termos da Lei nº 12.783/13 (nesse último caso, em "cotas de energia" distribuídas entre companhias distribuidoras pelo governo brasileiro, com preço determinado pelo MME/ANEEL). A energia elétrica gerada por Itaipu continua a ser vendida pela Eletrobrás às concessionárias de distribuição que operam no Sistema Interligado Nacional Sul/Sudeste/Centro-Oeste, embora nenhum contrato específico tenha sido firmado por essas concessionárias. O preço pelo qual a energia elétrica gerada em Itaipu é comercializada é denominado em dólar norte-americano e estabelecido de acordo com tratado celebrado entre o Brasil e Paraguai. Em consequência, o preço da energia elétrica de Itaipu aumenta ou diminui de acordo com a variação da taxa de câmbio entre o real e o dólar norte-americano. As alterações no preço de venda da energia elétrica gerada em Itaipu estão sujeitas, no entanto, ao mecanismo de recuperação dos custos da Parcela A, exposto abaixo em "Tarifas de Fornecimento de Energia Elétrica". Além disso, os distribuidores de energia elétrica também podem vender energia excedente a Consumidores Livres e Especiais, geradores e autogeradores por meio do Mecanismo de Venda de Excedentes, estabelecido pela Resolução Normativa nº 824/2018 da ANEEL. O Mecanismo de Venda de Excedentes deverá ocorrer periodicamente várias vezes ao ano por meio de contratos de 12 meses, 6 meses e 3 meses, com liquidação no preço de equilíbrio estabelecido para cada submercado e tipo de energia.

Ambiente de Contratação Regulada - ACR

No ambiente de contratação regulada, as distribuidoras compram suas necessidades projetadas de energia elétrica para distribuição a seus Consumidores Cativos de geradoras por meio de leilões públicos. Os leilões são coordenados pela ANEEL, direta ou indiretamente e realizados por intermédio da CCEE.

As compras de energia elétrica são realizadas por meio de dois tipos de contratos bilaterais: (i) Contratos de Quantidade de Energia; e (ii) Contratos de Disponibilidade de Energia. Nos termos dos Contratos de Quantidade de Energia, a unidade geradora compromete-se a fornecer certa quantidade de energia elétrica e assume o risco de o fornecimento de energia elétrica ser, porventura, prejudicado por condições hidrológicas e baixo nível dos reservatórios, entre outras condições, que poderiam interromper o fornecimento de energia elétrica, caso em que a unidade geradora é obrigada a comprar a energia elétrica de outra fonte para atender seus compromissos de fornecimento. Nos termos dos Contratos de Disponibilidade de Energia, a unidade geradora compromete-se a disponibilizar certa capacidade ao ambiente de contratação regulada. Neste caso, a receita da unidade geradora está garantida e as distribuidoras em conjunto enfrentam o risco hidrológico. Em conjunto, esses contratos constituem os CCEARs.

De acordo com a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, observados certos limites (conforme abaixo explicado) as distribuidoras de energia elétrica têm o direito de repassar a seus respectivos

7.9 - Outras Informações Relevantes

consumidores o custo relacionado à energia elétrica por elas adquirida por meio de leilões públicos, bem como quaisquer impostos e encargos do setor.

Com relação à outorga de novas concessões, os regulamentos exigem que as licitações para novas Usinas Hidrelétricas incluam, entre outras coisas, a porcentagem mínima de energia elétrica a ser fornecida ao ambiente de contratação regulada.

Ambiente de Contratação Livre

O ambiente de contratação livre engloba as operações entre concessionárias geradoras, produtores independentes de energia elétrica, autoprodutores, comercializadores de energia elétrica, importadores de energia elétrica, Consumidores Livres e Consumidores Especiais. O ambiente de contratação livre também pode incluir contratos bilaterais existentes entre geradoras e distribuidoras até a respectiva expiração. Quando de sua expiração, tais contratos deverão ser celebrados nos termos das diretrizes da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. No entanto, geradoras normalmente vendem sua geração simultaneamente, dividindo o total de energia entre o Mercado Regulado e Livre. É possível vender energia separadamente em um ou mais mercados.

Os Consumidores Livres estão divididos em dois tipos: Consumidores Livres Convencionais e Consumidores Livres Especiais:

- Consumidores Livres Convencionais são aqueles cuja demanda de energia contratada era de pelo menos 2,5 MW em 1º de julho de 2019. Este limite foi reduzido pela Portaria MME nº 514/2018 e Nº 465/2019. Os novos limites definidos pelo MME, segundo a Portaria vigente, são de 2,0 MW, desde 1 de janeiro de 2020 e de 1,5 MW desde 1 de janeiro de 2021, com perspectiva de 1 MW a partir de 1 de janeiro de 2022 e 0,5 MW a partir de 1 de janeiro de 2023. De acordo com a Portaria MME nº 465/2019, até 31 de janeiro de 2022, a ANEEL e a CCEE deverão apresentar um estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com cargas abaixo de 500 kW, incluindo o trader de energia cronograma de abertura proposto a partir de 1º de janeiro de 2024. Esses consumidores podem optar por adquirir toda ou parte de sua energia convencional ou de incentivo (fontes renováveis), de outro agente de fornecedor, nos termos da legislação vigente. Referimo-nos aos consumidores que exerceram essa opção como "Consumidores Livres Convencionais".
- Consumidores Livres Especiais são consumidores individuais ou grupos de consumidores cuja demanda de energia contratada, individual ou somadas, varia entre 500 kW e 1,5 MW. Os consumidores que tenham exercido essa opção são denominados "Consumidores Livres Especiais". Os Consumidores Livres Especiais somente podem adquirir energia de fontes renováveis: (i) Pequenas Centrais Hidrelétricas com capacidade superior a 5.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW; (ii) geradores de hidrelétricas com capacidade superior a 5.000 kW e igual ou inferior a 50.000 kW, no âmbito do regime de produção independente de energia independentemente de ter ou não característica de pequena central hidrelétrica; (iii) geradores com capacidade limitada a 3.000 kW; e (iv) geradores de energia alternativa (empreendimentos solares, eólicos ou a biomassa) cuja capacidade gerada não exceda 50.000 kW. As geradoras estatais poderão vender energia elétrica aos Consumidores Livres, contudo, diferentemente das geradoras privadas, estas unidades só podem fazê-lo por meio de processos de leilão.

Também nos referimos aos consumidores que satisfazem os respectivos requisitos de demanda, mas que não tenham exercido a opção de migrar ao Mercado Livre como "Consumidores Livres Convencionais Potenciais" ou "Consumidores Livres Especiais Potenciais", conforme o caso, e, de modo geral, como "Consumidores Livres Potenciais".

Desenvolvimentos Recentes no Mercado Livre

Em 28 de dezembro de 2018, o MME emitiu a Portaria nº 514/2018, que reduz os requisitos para ser um Consumidor Livre de energia convencional, reduzindo a demanda mínima contratada de energia de 3,0 MW para 2,5 MW, com vigência a partir de 1º de julho de 2019 e de 2,5 MW a 2,0 MW, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020. Em 12 de dezembro de 2019, o MME emitiu a Portaria nº 465/2019,

7.9 - Outras Informações Relevantes

que atualizou os requisitos para Consumidor Livre de energia convencional, reduzindo a demanda mínima de energia contratada para 1,5 MW a partir de 1 de janeiro de 2021, 1 MW a partir de 1 de janeiro de 2022 e 0,5 MW a partir de 1 de janeiro de 2023. Essa ação não aumenta o número de consumidores elegíveis para o Mercado Livre porque consumidores com 500 kW de carga já podem migrar, mas com a limitação de compra de energia apenas de fontes incentivadas. A redução gradual dos limites de carga flexibiliza a regra, permitindo que os consumidores adquiram energia de fontes convencionais também. O MME também determinou, por meio da Portaria nº 465/2019, que até janeiro de 2022, a ANEEL e a CCEE deverão submeter estudos sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do Mercado Livre para consumidores com cargas abaixo de 500 kW. Uma proposta de cronograma para um mercado totalmente livre também deverá ser apresentada até janeiro de 2024.

Leilões no Ambiente de Contratação Regulada

De acordo com o Decreto nº 9.143/2017, os leilões de energia para projetos de nova geração em andamento são realizados como leilões "n", onde "n" significa o número de anos antes da data de entrega inicial e atualmente varia de três a sete (denominados leilões "A-3", "A-4", "A-5", "A-6" e "A-7"). Os leilões de eletricidade das instalações de geração de energia existentes ocorrem (i) de um a cinco anos antes da data de entrega inicial (denominados leilões "A-1", "A-2", "A-3", "A-4" e "A-5") ou (ii) quatro meses antes da data de entrega (referidos como "ajustes de mercado").

Anúncios de leilão são preparados pela ANEEL em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo MME, que incluem a exigência de usar o menor preço de energia ofertado como critério para determinar o vencedor do leilão.

Cada empresa de geração que participa de um leilão assina um contrato de compra e venda de eletricidade com cada empresa de distribuição, o CCEAR, proporcionalmente à respectiva demanda estimada de eletricidade e preço estabelecido no leilão pelos distribuidores. A única exceção a essas regras refere-se ao leilão de ajuste de mercado, no qual os contratos são assinados diretamente entre empresas de geração e distribuição e são limitados a um prazo de dois anos. A quantidade total de energia contratada nesses leilões de ajuste de mercado não pode exceder 5,0% da quantidade total de energia contratada por cada Distribuidor. O CCEAR contém termos e condições padrão e não negociáveis que são estabelecidos pela ANEEL. Uma parcela significativa de nossos CCEARs prevê que o preço será reajustado anualmente de acordo com o IPCA. No entanto, alguns dos nossos CCEARs estabelecem outros índices para ajustar os preços, tais como preços de combustíveis. Os distribuidores concedem garantias financeiras (principalmente recebíveis do serviço de distribuição) a geradoras, a fim de garantir suas obrigações de pagamento sob o CCEAR.

Em relação aos CCEARs decorrentes de leilões de energia proveniente de empreendimentos de geração existentes, existem três possibilidades de redução permanente das quantidades contratadas, quais sejam (i) compensação pela saída de Consumidores Livres Potenciais do ambiente de contratação regulada; (ii) redução, a critério da distribuidora, de até 4,0% ao ano no montante inicial contratado a partir da geração de energia existente, excluindo o primeiro ano de fornecimento, para adaptar-se aos desvios do mercado face às projeções de demanda, a partir do segundo ano subsequente ao da declaração que deu origem à respectiva compra; e (iii) adaptação aos montantes de energia estipulados nos contratos de aquisição de energia firmados anteriormente a 17 de março de 2004. É possível também reduzir montantes de Energia Nova através dos Mecanismos de Compensação Sobras e Déficit de Energia Nova (MCSDEN), bem como solicitar também montantes adicionais de energia; a partir de declarações de sobras e défits das distribuidoras, o mecanismo promove a compensação entre as empresas, na proporção das declarações. Além disso, a Resolução Normativa ANEEL nº 824/2018 instituiu o Mecanismo de Venda de Excedentes, que permite que os distribuidores de energia vendam voluntariamente energia excedente a Consumidores Livres e Especiais, geradores e autogeradores periodicamente, várias vezes ao ano, através de contratos de 12 meses, 6 meses e 3 meses.

Desde 2005, a CCEE realizou com sucesso 33 leilões para projetos de nova geração, 22 leilões especificamente para instalações de geração de energia existentes, 3 leilões para projetos de geração de fontes alternativas e 10 leilões, qualificados como "energia de reserva". De acordo com o Decreto nº 9.143/2017, o MME deve publicar um cronograma anual estimado de leilões regulados até 30 de março de cada ano e, até 1º de agosto de cada ano, as distribuidoras devem fornecer sua demanda estimada de energia elétrica para os cinco anos subsequentes. Com base nessas informações, o MME

7.9 - Outras Informações Relevantes

estabelece o montante total de energia elétrica a ser negociado no leilão e decide quais empresas de geração poderão participar do leilão. Como regra geral, os contratos celebrados em um leilão têm os seguintes termos: (i) de 15 a 35 anos do início do fornecimento nos casos de projetos de nova geração; (ii) de um a 15 anos a partir do ano seguinte ao leilão nos casos de instalações de geração de energia existente; (iii) de 10 a 35 anos do início do fornecimento nos casos de projetos de geração de energia alternativa; e (iv) no máximo 35 anos para energia de reserva.

Após a conclusão do leilão, geradoras e distribuidoras firmam o CCEAR, no qual as partes estabelecem o preço e a quantidade de energia contratados no leilão. Grande parte de nossos CCEARs estabelece que o preço seja corrigido anualmente pela variação do IPCA. Contudo, fazemos uso de outros indicadores para correção do preço dos nossos CCEARs, tais como o preço dos combustíveis. As distribuidoras oferecem garantias financeiras para as geradoras (principalmente valores a receber do serviço de distribuição) a fim de garantir suas obrigações de pagamento nos termos do CCEAR.

O Valor Anual de Referência

O regulamento também estabelece um mecanismo, o Valor Anual de Referência, que limita os valores dos custos que podem ser repassados aos Consumidores Finais. O Valor Anual de Referência corresponde à média ponderada dos preços da energia elétrica nos leilões "A-6", "A-5", "A-4" e "A-3", calculados para todas as empresas de distribuição. Os valores dos leilões para projetos de geração de energia alternativa e para projetos indicados como prioritários pelo CNPE não são considerados no cálculo do Valor Anual de Referência.

O Valor Anual de Referência cria um incentivo para que as empresas de distribuição contratem suas demandas esperadas de eletricidade ao menor preço nos leilões "A-6", "A-5", "A-4" e "A-3". O regulamento estabelece as seguintes limitações à capacidade das empresas de distribuição de repassar custos aos consumidores: (i) nenhum repasse de custos para compras de eletricidade que excedam 105% da demanda real; e (ii) repasse limitado de custos com compras de energia elétrica nos leilões "A-3" e "A-4", caso o volume da energia adquirida exceda 2,0% da demanda por eletricidade. De acordo com o Decreto nº 9.143/2017, os custos de projetos de nova geração de eletricidade e energia existente são repassados integralmente aos consumidores. O MME estabelece o preço máximo de aquisição para a eletricidade gerada por projetos existentes que esteja incluída nos leilões de venda de eletricidade aos distribuidores; e, se os distribuidores não cumprirem a obrigação de contratar integralmente sua demanda, o repasse dos custos da energia adquirida no mercado de *commodities* à vista será o menor do PLD e do Valor Anual de Referência.

O PLD é utilizado para avaliar a energia negociada no mercado *spot*. Ele é calculado para cada submercado e nível de carga semanalmente e é baseado no custo marginal de operação. O valor máximo do PLD para 2019 foi fixado em R\$ 559,75, conforme Resolução nº 2.655/2019 da ANEEL. Antes dessa deliberação, o valor máximo do PLD era fixado em R\$ 513,89 (Resolução nº 2.498/2018) e de R\$ 505,18 (Resolução nº 2.364/2017). A ANEEL também estabeleceu o valor máximo do PLD horário para fins de "operação sombra" em 2020 em R\$ 1.148,36/MWh. A operação horária iniciou oficialmente em 1º de janeiro de 2021.

Convenção de Comercialização de Energia Elétrica

As Resoluções da ANEEL nº 109 de 2004, e nº 210 de 2006, conduziram à criação da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica. Tal Convenção regula a organização e administração da CCEE, assim como as condições para a comercialização de energia elétrica. Também define, entre outros: (i) os direitos e obrigações dos participantes da CCEE; (ii) as penalidades a serem impostas a participantes inadimplentes; (iii) a estrutura para a resolução de controvérsias; (iv) as regras de comercialização tanto no ambiente de contratação regulada como no ambiente de contratação livre; e (v) a contabilização e processo de compensação para operações de curto-prazo.

Restrição de Atividades das Distribuidoras

As distribuidoras integrantes do Sistema Interligado Nacional não poderão (i) conduzir negócios relacionados à geração ou transmissão de energia elétrica; (ii) vender energia elétrica aos Consumidores Livres, com exceção dos situados em sua área de concessão e sob as mesmas condições e tarifas que

7.9 - Outras Informações Relevantes

se aplicam a Consumidores Cativos; (iii) deter, direta ou indiretamente, qualquer participação em qualquer outra empresa, sociedade anônima ou limitada; ou (iv) conduzir negócios que não tenham relação com suas respectivas concessões, com exceção das permitidas por lei ou no contrato de concessão pertinente. As geradoras não podem deter o controle ou participações societárias significativas nas distribuidoras.

Nos termos do Decreto nº 9.143/2017, as distribuidoras de energia elétrica foram autorizadas a negociar excedentes de energia com Consumidores Livres e outros agentes do Mercado Livre (geradoras, comercializadoras e autoprodutoras). Essa faculdade já foi substituída pelo Mecanismo de Venda de Excedentes, que foi introduzido pela Resolução Normativa nº 824/2018 da ANEEL e entrou em vigor em janeiro de 2019.

Eliminação do Direito à Autocontratação

Tendo em vista que a compra de energia elétrica para distribuição a Consumidores Cativos é atualmente efetuada no ambiente de contratação regulada, a chamada autocontratação (autorização para as distribuidoras atenderem a até 30,0% de suas necessidades de energia elétrica contratando energia elétrica proveniente de autoprodução ou adquirida de partes relacionadas) não é mais permitida, exceto no contexto de contratos devidamente aprovados pela ANEEL anteriormente à promulgação da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico.

Questionamentos sobre a constitucionalidade da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico

Partidos políticos estão atualmente contestando a constitucionalidade da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico perante o Supremo Tribunal Federal. Em outubro de 2007, o Supremo Tribunal Federal emitiu uma sentença relativa a agravos que foram solicitados no âmbito da ação, negando referidos agravos por maioria de votos. Até o momento, não existe ainda uma decisão final sobre este mérito e não sabemos quando será proferida. Neste ínterim, a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico continua em vigor. Independentemente da decisão final do Supremo Tribunal Federal, esperamos que certas disposições da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico relacionadas à proibição às distribuidoras que se dediquem a atividades não relacionadas à distribuição de energia elétrica pelas distribuidoras, incluindo vendas de energia elétrica para Consumidores Livres, e a eliminação do direito à autocontratação, continuem em vigor.

Se o Supremo Tribunal Federal considerar toda ou parte relevante da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico como inconstitucional, o esquema regulatório introduzido pela Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico não terá efeitos, o que gerará incerteza quanto à forma como e quando o governo brasileiro conseguirá reformar o setor de energia elétrica.

Limitações à Concentração no Mercado de Energia Elétrica

A ANEEL havia estabelecido limites à concentração de determinados serviços e atividades dentro do setor elétrico, os quais foram eliminados através da Resolução nº 378 de 10 de novembro de 2009.

Nos termos da Resolução nº 378, a ANEEL atualmente apresenta potenciais violações na livre concorrência no setor de energia elétrica para análise pela SDE, que é de responsabilidade do CADE desde a entrada em vigor da Lei nº 12.529/2011. A ANEEL também tem o poder de monitorar a atividade sobre livre concorrência potencial, sejam ao seu próprio critério ou mediante solicitação do CADE, identificando: (i) o mercado relevante; (ii) a influência de partes envolvidas na troca de energia nos submercados em que elas operam; (iii) o exercício real do poder de mercado em relação aos preços do mercado; (iv) a participação das partes no mercado de geração de energia; (v) a transmissão, distribuição e comercialização de energia em todos os submercados; e (vi) os ganhos de eficiência dos agentes de distribuição durante os processos de revisão de tarifária.

Em termos práticos, o papel da ANEEL limita-se a fornecer ao CADE informações técnicas para apoiar pareceres técnicos do CADE. O CADE, por sua vez, adere aos comentários e decisões da ANEEL, e só pode desconsiderá-los se demonstrar suas razões para fazê-lo. Antes da vigência da Lei nº 12.529/2011, certas responsabilidades do CADE foram desempenhadas pela SDE e pareceres técnicos

7.9 - Outras Informações Relevantes

relativos a questões de concorrência foram emitidos pela SDE em primeira instância e decididos pelo CADE em segunda instância.

Incentivos Governamentais ao Setor Elétrico

Em 2000, um decreto federal criou o Programa Prioritário de Termelétricidade, ou PPT, com a finalidade de diversificar a matriz energética brasileira e diminuir sua forte dependência das usinas hidrelétricas. Os incentivos conferidos às usinas termelétricas nos termos do PPT incluem (i) fornecimento garantido de gás durante 20 anos, de acordo com regulamentação do MME; (ii) garantia do repasse dos custos referentes à aquisição da energia elétrica produzida por usinas termelétricas até o limite do valor normativo de acordo com a regulamentação da ANEEL; e (iii) acesso garantido ao programa de financiamento especial do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, ou BNDES para o setor elétrico.

Em 2002, o governo brasileiro estabeleceu o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, ou Programa PROINFA. Nos termos do Programa PROINFA, a Eletrobrás oferece garantias de compra de até 20 anos para a energia gerada por fontes alternativas, sendo a energia adquirida por empresas de distribuição para entrega aos Consumidores Finais. O custo de aquisição dessa energia alternativa é arcado pelos Consumidores Finais em base mensal (exceto por Consumidores Finais de baixa renda, que são isentos desses pagamentos), com base em planos estimados de compras anuais, preparados pela Eletrobrás e aprovados pela ANEEL. Em sua fase inicial, o PROINFA estava limitado a uma capacidade contratada total de 3.299 MW. O objetivo dessa iniciativa era atingir uma capacidade contratada de até 10% do consumo anual total de energia elétrica do Brasil em 20 anos, a partir de 2002.

Visando criar incentivos para geradores de energia alternativa, o governo brasileiro estabeleceu que uma redução não inferior a 50% se aplica aos valores da TUSD devida por (i) Pequenas Centrais Hidrelétricas com capacidade entre 3.000 kW e 30.000 kW; (ii) Usinas Hidrelétricas com capacidade de até 3.000 kW; e (iii) geradores de energia alternativa (empreendimentos solares, eólicos ou a biomassa) com capacidade de até 30.000 kW. A redução é aplicável à TUSD devida pela entidade de geração e também por seu consumidor. O valor da redução da TUSD é revisto e aprovado pela ANEEL e reembolsado mensalmente através da Conta CDE por meio de depósitos realizados pela Eletrobrás.

Encargos Tarifários

Encargo de Energia de Reserva – EER

O Encargo de Energia de Reserva, EER, é uma taxa regulatória cobrada mensalmente, criada para arrecadar fundos para energia de reserva contratada pela CCEE. Essas reservas de energia são utilizadas para aumentar a segurança do suprimento de energia no Sistema Interligado Nacional. O EER é arrecadado mensalmente dos Consumidores Finais do Sistema Interligado Nacional registrado junto à CCEE.

Fundo RGR e UBP

Em certas circunstâncias, empresas de energia elétrica são indenizadas com relação a certos ativos usados em função de uma concessão, em caso de revogação ou encampação da concessão. Em 1957, o governo brasileiro criou um fundo de reserva destinado a prover fundos para tal indenização, conhecido como Fundo RGR. As empresas que operam em regimes de serviço público são obrigadas a efetuar a título de contribuição mensal ao Fundo RGR, a uma alíquota anual igual a 2,5% dos investimentos em ativos fixos da empresa relacionados ao serviço público, sem exceder, contudo, 3,0% das receitas operacionais totais em qualquer exercício. A Lei nº 12.431 de 2011 estendeu a vigência desta taxa até 2035. Entretanto, a Lei nº 12.783/13 estabeleceu que, a partir de 1º de janeiro de 2013, esse encargo não mais incide sobre as companhias de distribuição, geração ou transmissão cujas concessões foram estendidas nos termos da referida lei, ou as novas concessionárias de geração e transmissão.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Os Produtores Independentes de Energia Elétrica que utilizam fontes hidrelétricas devem também pagar uma taxa similar cobrada de empresas de serviço público com relação ao Fundo RGR. Os Produtores Independentes de Energia Elétrica são obrigados a efetuar pagamentos ao Fundo de Uso de Bem Público, ou UBP, de acordo com as regras estabelecidas no processo licitatório referente à concessão correspondente. A Eletrobrás recebeu pagamentos referentes ao Fundo UBP até 31 de dezembro de 2002. Todos os encargos relativos ao Fundo UBP desde 31 de dezembro de 2002 foram pagos diretamente ao governo brasileiro.

Conta de Desenvolvimento Energético - CDE

Em 2002, o governo brasileiro instituiu a Conta de Desenvolvimento Energético, ou CDE, que é suprida por meio de pagamentos anuais efetuados por concessionárias a título de uso do bem público, multas e sanções impostas pela ANEEL e as taxas anuais pagas por agentes que fornecem energia elétrica a Consumidores Finais, por meio de encargo a ser acrescido às tarifas relativas ao uso dos sistemas de transmissão e distribuição. Essas taxas são ajustadas anualmente. A CDE foi originalmente criada para dar suporte: (i) ao desenvolvimento da produção de energia elétrica por todo o país; (ii) à produção de energia elétrica por meio de fontes alternativas de energia; e (iii) à universalização do serviço público de energia elétrica em todo o Brasil. Além disso, a CDE subsidia as operações de companhias de geração de energia termelétrica para a compra de combustível em áreas isoladas não conectadas ao Sistema Interligado Nacional, cujos custos eram arcados pela Conta de Consumo de Combustível, ou CCC, antes da promulgação da Lei n.º 12.783/13. Desde 23 de janeiro de 2013 (Decreto n.º 7.891/13), a CDE subsidia o desconto de certas categorias de consumidores, tais como Consumidores Especiais, consumidores rurais, concessionárias de distribuição e permissionárias, entre outros. Pelo Decreto n.º 7.945 de 7 de março de 2013, o governo brasileiro decidiu usar a CDE para subsidiar: (i) a parte dos custos de energia de geração térmica adquiridas pelas distribuidoras em 2013; (ii) riscos hidrológicos das concessões de geração renovadas pela lei 12.783/13; (iii) subcontratação de energia involuntária em função de alguns geradores não renovarem seus contratos e a energia produzida destas concessões não ser realocada entre os distribuidores; (iv) parte do ESS e da CVA, de forma que o impacto destes reajustes tarifários em conexão com estes dois componentes foi limitado a 3% de reajuste de 8 de março de 2013 a 7 de março de 2014. A CDE está em vigor por 25 anos a partir de 2002. É regulamentada pela ANEEL e administrada pela Eletrobrás.

Encargo do Serviço do Sistema – ESS

A Resolução n.º 173 de 28 de novembro de 2005 estabeleceu o ESS, que, desde janeiro de 2006, tem sido incluído nas correções de preço e taxas para concessionárias de distribuição que fazem parte do Sistema Interligado Nacional. Este encargo é baseado nas estimativas anuais feitas pelo ONS em 31 de outubro de cada ano.

Em 2013, devido às condições hidrológicas adversas, o ONS despachou um número de Usinas Termelétricas, levando a um aumento dos custos. Estes despachos causaram um aumento significativo no Encargo do Serviço do Sistema Relacionados à Segurança Energética, ou ESS-SE. Uma vez que o encargo ESS-SE se aplica apenas a distribuidoras (embora possa posteriormente ser transferido aos consumidores) e para Consumidores Livres, o CNPE decidiu, através da Resolução n.º 03/2013, repartir os custos, ampliando o encargo ESS-SE a todos os participantes do setor de energia elétrica. Essa decisão aumentou a base de custo de nossas subsidiárias em negócios exceto as distribuidoras (por não poderem transferir o custo para os consumidores), principalmente nosso segmento de Geração. No entanto, alguns participantes da indústria, incluindo nossas subsidiárias de geração, estão contestando a validade da Resolução n.º 03/2013 e obtiveram uma liminar judicial, que foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, ("STF"), isentando-os do ESS-SE.

Taxa pelo Uso de Recursos Hídricos – CFURH

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico exige que os detentores de uma concessão e autorização de uso de recursos hídricos paguem uma taxa de 7,00% do valor da energia que geram pela utilização de tais instalações. Esse encargo deve ser pago ao distrito federal, estados e municípios nos quais a usina ou seu reservatório esteja localizado.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE

A TFSEE é uma taxa anual devida pelos detentores de concessões, permissões ou autorizações na proporção de seu porte e atividades.

Taxa do ONS

A Taxa do ONS, devida mensalmente pelas concessionárias de distribuição, é utilizada para financiar o orçamento do ONS em sua função de coordenação e controle de produção e transmissão de energia no Sistema Interligado Nacional.

Inadimplimento no Pagamento de Encargos Regulatórios

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico estabeleceu que a falta de pagamento das contribuições ao agente regulatório, ou a não realização de outros pagamentos, tais como os devidos em função da compra de energia elétrica no ambiente de contratação regulada ou de Itaipu, impedirá a parte inadimplente de proceder com reajustes ou revisões de sua tarifa (exceto por revisões extraordinárias) e que receba recursos oriundos do Fundo RGR e da CDE.

Mecanismo de Realocação de Energia

Proteção contra certos riscos hidrológicos para geradores hidrelétricos com despacho centralizado é proporcionada pelo MRE, que procura mitigar os riscos inerentes à geração de energia hidráulica determinando que geradores hidrelétricos compartilhem os riscos hidrológicos do Sistema Interligado Nacional. De acordo com a legislação brasileira, a cada usina hidrelétrica é atribuída uma Energia Assegurada, determinada em cada contrato de concessão pertinente, independentemente da quantidade de energia elétrica gerada pela usina. O MRE transfere a energia excedente daqueles que geraram além de sua Energia Assegurada para aqueles que geraram abaixo. O despacho efetivo de geração é determinado pelo ONS tendo em vista a demanda de energia em âmbito nacional e as condições hidrológicas. A quantidade de energia efetivamente gerada pelas usinas, seja ela acima ou abaixo da Energia Assegurada, é precificada por uma tarifa denominada Tarifa de Energia de Otimização ("TEO"), que cobre os custos de operação e manutenção da usina. Esta receita ou despesa adicional deve ser contabilizada mensalmente para cada gerador.

Fator de Escalonamento de Geração

O Fator de Escalonamento de Geração, ou GSF, é um índice que compara a soma do volume de energia gerada pelas empresas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia, ou MRE e o volume de Energia Assegurada que elas estão obrigadas a entregar por contrato. Se o índice GSF for inferior a 1,0, ou seja, caso esteja sendo gerada menos energia do que a Energia Assegurada total, as empresas hidrelétricas devem comprar energia no mercado *spot* para cobrir a carência de energia e cumprir os volumes de Energia Assegurada, nos termos do MRE. De 2005 a 2012, o GSF permaneceu acima de 1,0. O GSF começou a decrescer em 2013, piorando em 2014, quando permaneceu abaixo de 1,0 por todo o ano. Em 2015, o GSF variou entre 0,783 e 0,825, exigindo que as geradoras de energia elétrica adquirissem energia no mercado *spot*, incorrendo, portanto, em custos significativos.

Subsequentemente às discussões mantidas entre as empresas geradoras e o governo brasileiro sobre esses custos, o governo emitiu a Lei Federal nº 13.203, em 8 de dezembro de 2015. Essa lei abordou o risco GSF separadamente para o Mercado Regulado e Mercado Livre. Para o Mercado Regulado, a Lei Federal nº 13.203/15 permitiu que as empresas de geração renegociassem seus contratos de energia, estabelecendo um teto para o custo GSF a um prêmio de risco de R\$9,50/MWh por ano, até o final do contrato de compra de energia ou término da concessão, o que ocorresse primeiro. Esse prêmio de risco será pago à Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, ou CCRBT.

Em dezembro de 2015, nossas subsidiárias de geração Ceran, CPFL Jaguari Geração (Paulista Lajeado) e CPFL Renováveis, e nossas *joint ventures* ENERCAN e Chapecoense optaram por renegociar seus contratos do Mercado Regulado e também desistiram de suas ações judiciais. Em janeiro de 2016, nossa

7.9 - Outras Informações Relevantes

controlada em conjunto BAESA optou por renegociar seus contratos ACR. Portanto, o risco hidrológico foi transferido para a CCRBT.

Em 2020, houve a publicação da Lei nº 14.052/2020, que estabeleceu as novas condições de repactuação do risco hidrológico mediante extensão de outorga para as usinas hidrelétricas do MRE impactadas com atrasos de transmissão para escoamento, operação de transmissão para escoamento em condição insatisfatória e antecipação de Garantia Física de empreendimentos estruturantes (UHes Belo Monte e Complexo do Madeira). Os valores finais a que os agentes ainda fazem jus devem ser publicados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e pela ANEEL no ano de 2021.

8.1 - Negócios Extraordinários

8. Negócios extraordinários

8.1 Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve nenhuma aquisição não enquadrada na operação normal nos negócios da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como no exercício social corrente.

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

8.2 Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como no exercício social corrente.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

8.3 Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.
--

Não houve, nos últimos exercícios sociais e no exercício social corrente contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas controladas que não estejam diretamente relacionados com nossas atividades operacionais.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

8.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Em relação à subsidiária CPFL Renováveis, tivemos oferta pública obrigatória de aquisição de ações por alienação indireta de controle, a OPA Mandatória da companhia em 26 de novembro de 2018 realizada pela controladora do grupo. Como resultado do leilão, a State Grid adquiriu 243.771.824 ações ordinárias de emissão da companhia, representativas de 48,39% do capital social da companhia CPFL Renováveis. As ações ordinárias foram adquiridas pelo preço de R\$ 16,85, totalizando o valor de R\$ 4,1 bilhões. A State Grid e a CPFL Geração (controlada indiretamente pela State Grid) passaram a deter, em conjunto, 503.520.623 ações ordinárias de emissão da companhia, equivalente a 99,94% do capital social total da companhia.

O percentual da participação da State Grid no capital social da CPFL Renováveis foi diluído para 46,76%, visto que a State Grid não exerceu o direito de preferência no aumento de capital da CPFL Renováveis homologado por seu conselho de administração em 4 de junho de 2019, e realizado com o objetivo de capitalização de um AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) que a CPFL Geração detinha na CPFL Renováveis desde 2016. Atualmente, o percentual da participação da CPFL Geração é de 99,94% na CPFL Renováveis.

A alienação do controle da Companhia foi concluída no dia 23 de janeiro de 2017, quando a State Grid se tornou acionista controladora da CPFL Energia, com participação acionária de 54,64%. Em virtude do fechamento da transação que resultou na alienação direta do controle da CPFL Energia e em atendimento à regulamentação aplicável, a State Grid realizou oferta pública para aquisição da totalidade das ações ordinárias de titularidade dos acionistas remanescentes da CPFL Energia em 30 de novembro de 2017. Conforme informado no Fato Relevante e no Comunicado ao Mercado divulgados em 30 de novembro e em 5 de dezembro de 2017, respectivamente, como resultado do leilão, a State Grid adquiriu 408.357.085 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 88,44% do total de ações objeto da OPA e 40,12% do capital social da Companhia. As ações ordinárias foram adquiridas pelo preço de R\$ 27,69, totalizando o valor de R\$ 11.307.407.683,65. A State Grid passou a deter, em conjunto com a ESC Energia, 964.521.902 ações ordinárias de emissão da Companhia, elevando sua participação conjunta de 54,64% para 94,75% do capital social total da Companhia.

Em 30 de maio de 2019, anunciamos o lançamento da nossa Oferta Pública Subsequente de ações, encerrada em 28 de junho de 2019. De acordo com a Oferta Subsequente, oferecemos 116.817.126 de nossas ações ordinárias em uma oferta global que consiste em (i) uma oferta pública de ações ordinárias com esforços restritos de venda no Brasil e (ii) uma oferta internacional simultânea de ações ordinárias, incluindo na forma de ADSs, nos Estados Unidos e em outros lugares fora do Brasil. Ainda de acordo com a Oferta Subsequente, vendemos 17.522.568 ações ordinárias adicionais sob uma opção de lote suplementar que foi encerrada em 28 de junho de 2019. Como resultado da Oferta Subsequente, recebemos recursos líquidos de aproximadamente R\$ 3.164,3 milhões antes das despesas, após dedução das comissões de subscrição. Recebemos recursos líquidos de aproximadamente R\$ 474,7 milhões antes das despesas, após dedução das comissões de subscrição, como resultado da opção de lote suplementar. Após o encerramento da Oferta Subsequente, a participação direta e indireta da State Grid em nosso capital social diminuiu para 83,71%.

Em 30 de setembro de 2019, anunciamos, juntamente com a State Grid, o fechamento da compra e venda das ações de emissão da CPFL Renováveis e a transferência pela State Grid para nós de todas as ações da CPFL Renováveis detidas diretamente pela State Grid em um preço de compra de R\$ 16,85 por ação. O preço total de compra pago por nós à State Grid foi de R\$ 4,1 bilhões. Em 19 de dezembro de 2019, nosso conselho de administração e a diretoria da CPFL Geração aprovaram a oferta pública de aquisição da CPFL Geração para adquirir as ações ordinárias restantes em circulação da CPFL Renováveis para permitir a conversão do registro da CPFL Renováveis como companhia aberta da categoria "A" em uma companhia aberta da categoria "B" e/ou sua saída do Novo Mercado. Essa oferta pública está sujeita ao registro na CVM e à autorização do B3. O preço por ação oferecido é de R\$ 16,85, ajustado pela SELIC a partir da data da oferta pública obrigatória realizada pela State Grid em novembro de 2018. Em 27 de abril de 2020, a Companhia recebeu o deferimento da CVM relacionado ao pedido da OPA Conversão de Registro bem como para OPA Saída do Novo Mercado. O Edital de Oferta Pública, contendo todos os termos e condições da OPA, foi divulgado pela CPFL Geração em 06 de maio de

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

2020.

Em 18 de dezembro de 2019, foi aprovada em reunião da Diretoria Executiva da CPFL Energia a intenção da Companhia de: (i) rescindir o Second Amended and Restated Deposit Agreement ("Contrato de Depósito") com o Citibank N.A. ("Citibank"), relacionado aos seus American Depositary Receipts ("ADRs"); (ii) deslistar seus ADRs da Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"); e (iii) uma vez que a Companhia cumpriu com os requisitos aplicáveis, cancelar seu registro com a U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"). A Companhia entendeu que o racional econômico para manter uma listagem na NYSE diminuiu devido, em parte, a: (i) aumentos no volume negociado de ações brasileiras na B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão ("B3") no Brasil por investidores estrangeiros, devido à internacionalização do mercado financeiro e de capitais brasileiro, além do estreitamento da distância entre os padrões de divulgação do Brasil e dos EUA com relação a reportes financeiros; e (ii) uma tendência decrescente nos últimos anos no volume de negociação das ADRs da Companhia na NYSE. Em 10 de fevereiro de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a deslistagem das suas ADRs da NYSE, mencionada no item (ii) acima, passou a ter eficácia a partir daquela data. Em 8 de maio de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que, sobre a deslistagem de suas ADRs da NYSE, arquivou naquela data perante a SEC dos EUA o seu "post-effective Amendment" ao Form F-3, nos termos do U.S. Securities Exchange Act of 1934 ("Exchange Act") para cancelar o registro de valores mobiliários registrados e não negociados com base nesse Form F-3. Em 15 de junho de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que, tendo em vista o cumprimento dos critérios aplicáveis, arquivou naquela data perante a SEC dos EUA um Form 15F para cancelar seu registro e encerrar suas obrigações de divulgação nos termos do Exchange Act. Decorridos 90 dias do arquivamento, sem manifestação da SEC, tornou-se efetivo o cancelamento de seu registro e encerramento de suas obrigações de divulgação nos termos do Exchange Act.

Em 30 de setembro, em continuidade à comunicação realizada por meio do fato relevante datado de 21 de maio de 2019 que concluíram, nesta data, a segunda etapa do plano de integração da CPFL Renováveis mediante a Reestruturação Societária das empresas do Grupo CPFL ("Reestruturação Societária") (i) a cisão parcial da CPFL Geração com a versão de seu acervo líquido cindido para a CPFL Renováveis; (ii) a incorporação total, pela CPFL Renováveis, da CPFL Centrais Geradoras Ltda. ("CPFL Centrais Geradoras") e (iii) o aumento de capital da CPFL Renováveis mediante a integralização de créditos pela CPFL Geração.

A Reestruturação Societária foi anuída pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") em 22 de setembro de 2020, por meio das Resoluções Autorizativas nº 9.229/2020 e nº 9.230/2020, bem como a proposta foi avaliada e aprovada internamente pelas Diretorias Executivas e Conselhos e Administração das empresas envolvidas. A nova estrutura gera fortalecimento das estruturas administrativas e traz sinergias para o grupo.

Em decorrência da Reestruturação Societária e em consequência das operações:

1. O capital social da CPFL Renováveis passou a ser de R\$ 4.032.291.914,16 (quatro bilhões, trinta e dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), dividido em 593.782.504 (quinhentos e noventa e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quatro) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas;

2. O capital social da CPFL Geração passou a ser de R\$ 935.782.718,80 (novecentos e trinta e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), dividido em 181.789.018.844 (cento e oitenta e um bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias, totalmente subscrito e integralizado; e

3. Houve a extinção da CPFL Centrais Geradoras, que foi sucedida pela CPFL Renováveis.

Informações referentes à operação estão disponíveis no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da CPFL Energia (www.cpfl.com.br/ri).

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

9. Ativos relevantes

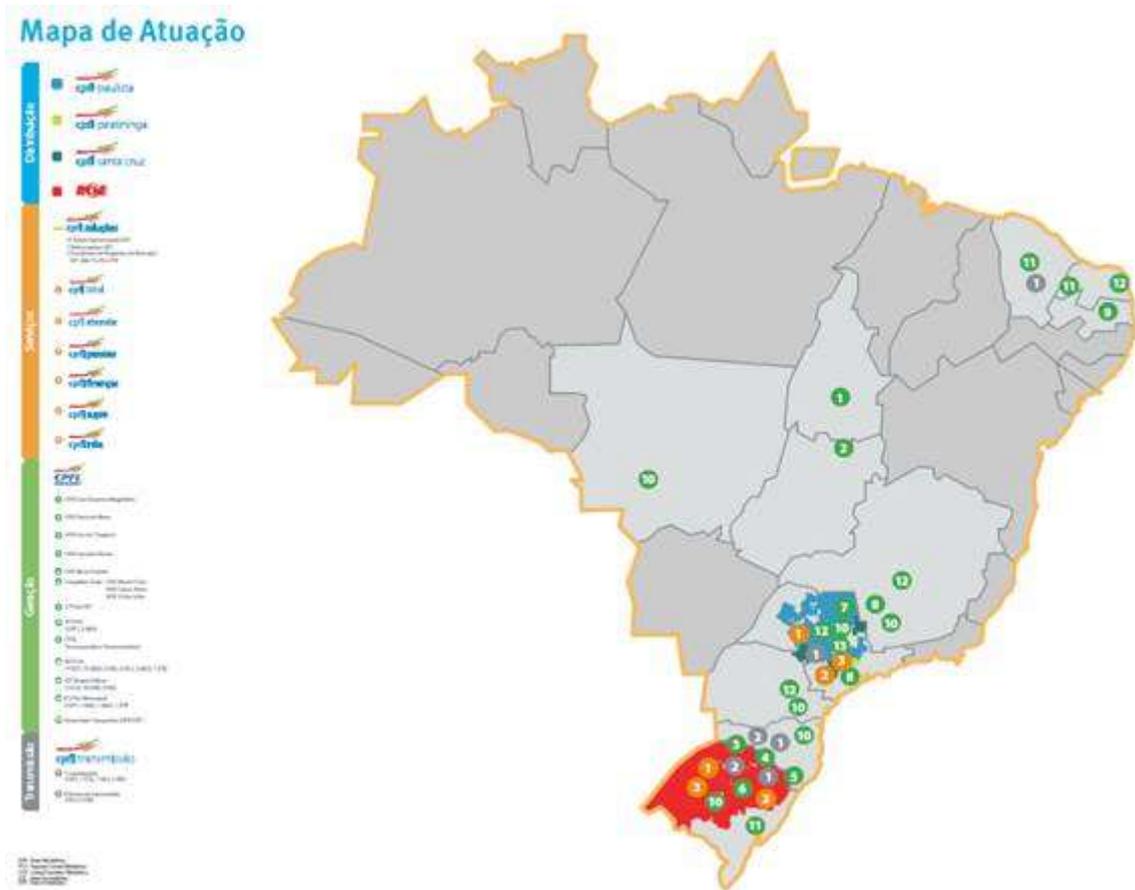
9.1 Descrever os bens do ativo não circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades do emissor, indicando em especial:

Nossas principais propriedades consistem em usinas hidrelétricas. O valor contábil líquido de nosso imobilizado total em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 8.798 milhões. Nenhum de nossos ativos, individualmente, gera mais do que 10% de nossas receitas totais. De modo geral, as nossas instalações são adequadas às nossas atuais necessidades e são apropriadas aos fins a que se destinam.

De acordo com a legislação brasileira, imóveis e instalações essenciais que utilizamos para cumprir nossas obrigações nos termos de nossos contratos de concessão não podem ser transferidos, cedidos, onerados ou vendidos a quaisquer de nossos credores ou por eles penhorados sem a prévia aprovação da ANEEL.

Para mais informações sobre nossas atividades, consulte os itens 7.1, 7.1-A, 7.2 e 7.3 deste Formulário de Referência.

O mapa abaixo demonstra a localização dos ativos relacionados às atividades de distribuição (registrados contabilmente como "ativo intangível" ou "ativo financeiro da concessão"), geração, comercialização e serviços.



9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Agência de Atendimento	Brasil	SP	Jaguariúna	Alugada
Subestação	Brasil	SP	Cerqueira César	Própria
Subestação	Brasil	SP	Mococa	Própria
Subestação	Brasil	RS	Passo do Sobrado	Própria
Subestação	Brasil	RS	Uruguaiana	Própria
Subestação	Brasil	RS	Serafina Corrêa	Própria
Estação Avançada	Brasil	RS	Crissiumal	Alugada
Estação Avançada	Brasil	RS	Bom Jesus	Alugada
Estação Avançada	Brasil	RS	Marau	Alugada
Subestação	Brasil	RS	Carlos Barbosa	Própria
Subestação	Brasil	RS	Caxias do Sul	Própria
Subestação	Brasil	RS	Cruz Alta	Própria
Subestação	Brasil	RS	Erval Grande	Própria
Subestação	Brasil	RS	Esteio	Própria
Subestação	Brasil	RS	Gramado	Própria
Subestação	Brasil	RS	Igrejinha	Própria
Subestação	Brasil	RS	Mata	Própria
Subestação	Brasil	RS	Nova Santa Rita	Própria
Subestação	Brasil	RS	Santa Rosa	Própria
Subestação	Brasil	RS	São José do Sul	Própria
Subestação	Brasil	SP	Gavião Peixoto	Própria
Subestação	Brasil	RS	Uruguaiana	Própria
Estação Avançada	Brasil	RS	Alegria	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Chalé	Própria
Base CCM	Brasil	SP	Valinhos	Alugada
Terreno	Brasil	SP	Valparaíso	Alugada
Terreno	Brasil	RN	São Miguel do Gostoso	Alugada
Base CCM	Brasil	SP	Marília	Alugada
Escritório Administrativo	Brasil	SP	Piraju	Alugada
Terreno	Brasil	SP	Barra Bonita	Alugada

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Terreno	Brasil	SP	Franca	Alugada
Base CCM	Brasil	SP	Ourinhos	Alugada
Cadeia Reversa	Brasil	RS	Santa Maria	Alugada
Sede	Brasil	SP	Campinas	Própria
Agência de Atendimento e Estação Avançada	Brasil	SP	São José do Rio Pardo	Própria
Agência de Atendimento e Estação Avançada	Brasil	SP	Avaré	Própria
Subestação	Brasil	RS	Santa Maria	Própria
Telecomunicações	Brasil	PR	Barra do Jacaré	Própria
Sede Subsidiária	Brasil	SP	Jaguariúna	Própria
Centro de Serviços Compartilhados	Brasil	SP	Indaiatuba	Alugada
Usina Hidrelétrica	Brasil	SC	Abelardo Luz	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	RS	Ijuí	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MT	Nortelândia	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	RS	Guarani das Missões	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	RS	Roque Gonzales	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	RS	Vacaria	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	SP	São Joaquim da Barra	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	SP	Pedreira	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Aiuruoca	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Açucena	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Gonzaga	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Antônio Prado de Minas	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Delfim Moreira	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Mathias Lobato	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Frei Lagonegro	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Chalé	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	São José do Mantimento	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Durandé	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Manhuaçu	Própria

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Conceição de Ipanema	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	SC	Arvoredo	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	SC	Xavantina	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Varginha	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	SC	São Domingos	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	PR	Bocaiúva do Sul	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	SC	Abelardo Luz	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Unai	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Cabeceira Grande	Própria
Usina Solar	Brasil	BA	Ouroândia	Própria
Usina Solar	Brasil	BA	Bom Jesus da Lapa	Própria
Usina Solar	Brasil	BA	Jacobina	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Ponte Nova	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	RS	Chapada	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	RS	Almirante Tamandaré do Sul	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	GO	Minaçu	Própria
Usina Hidrelétrica	Brasil	MG	Ponte Nova	Própria
Subestação	Brasil	SP	Franca	Própria
Subestação	Brasil	SP	Paulínia	Própria
Subestação	Brasil	SP	Jaci	Própria
Subestação	Brasil	SP	Americana	Própria
Subestação	Brasil	SP	Bebedouro	Própria
Subestação	Brasil	SP	Herculândia	Própria
Subestação	Brasil	SP	Araçatuba	Própria
Subestação	Brasil	SP	José Bonifácio	Própria
Subestação	Brasil	SP	Guapiaçu	Própria
Subestação	Brasil	SP	Guararapes	Alugada
Subestação	Brasil	SP	Piracicaba	Própria
Subestação	Brasil	SP	São José do Rio Preto	Própria
Subestação	Brasil	SP	São Pedro	Própria

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Subestação	Brasil	SP	Capela do Alto	Própria

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Paulista - Concessão nº 014/1997	30 anos, a partir de 11/1997	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Maracaná - Concessão nº 020/2018	30 anos, a partir de 11/2018	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chimay - Gavião Peixoto - Concessão nº 002/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Sul I - Concessão nº 005/2019	30 anos, a partir de 03/2019	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Sul II - Concessão nº 011/2019	30 anos, a partir de 03/2019	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Furnas/CPFL Renováveis - Serra da Mesa - Concessão nº 005/2004	até 30/09/2040	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CERAN - 14 de julho, Castro Alves e Monte Claro - Concessão nº 008/2001	35 anos a partir de 03/2001	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Barra Grande - Concessão nº 036/2001	35 anos a partir de 05/2001	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	ENERCAN - Campos Novos - Concessão nº 043/2000	35 anos a partir de 05/2000	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Investco - Luiz Eduardo Magalhães - Concessão nº 005/1997	35 anos a partir de 12/1998	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Foz do Chapecó - Concessão nº 128/2001	35 anos a partir de 11/2001	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Renováveis - Lavrinha (Micro central hidrelétrica) - Ofício nº 802/2013-SCG /ANEEL	Prazo indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Renováveis - Macaco Branco (Pequena central hidrelétrica) - Concessão nº 009/1999	30 anos a partir de 12/2012	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Renováveis - Pinheirinho (Micro central hidrelétrica) - Ofício nº1366 /2013-SCG/ANEEL	Prazo indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Renováveis - Rio do Peixe I (Pequena central hidrelétrica) - Concessão nº 010/1999	30 anos a partir de 12/2012	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Renováveis - Rio do Peixe II (Pequena central hidrelétrica) - Concessão nº 010/1999	30 anos a partir de 12/2012	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Renováveis - Santa Alice (Micro central hidrelétrica) - Ofício nº 801/2013-SCG /ANEEL	Prazo indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Renováveis - São José (Micro central hidrelétrica) - Ofício nº 803/2013-SCG /ANEEL	Prazo indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Renováveis - São Sebastião (Micro central hidrelétrica) - Ofício nº 1367/2013-SCG /ANEEL	Prazo indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Renováveis - Turvinho (Micro central hidrelétrica) - Ofício nº 799/2013-SCG /ANEEL	Prazo indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Jayaditya - Americana - Concessão nº 003/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Sul Centrais - Andorinhas - Despacho nº 1990	Prazo indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chimay - Buritis - Concessão nº 002/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Chimay - Capão Preto - Concessão nº 002/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chimay - Chibarro - Concessão nº 002/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Chimay - Dourados - Concessão nº 002/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Mohini - Eloy Chaves - Concessão nº 004/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Sul Centrais - Guaporé - Despacho nº 1.987/2005	Prazo indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Mohini - Jaguari - Concessão nº 004/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Chimay - Lençóis - Concessão nº 002/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Mohini - Monjolinho - Concessão nº 004/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Mohini - Pinhal - Concessão nº 004/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Sul Centrais - Pirapó - Despacho nº 1989	Prazo indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Sul Centrais - Saltinho - Despacho nº 1988	Prazo indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Jayaditya - Salto Grande - Concessão nº 003/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Chimay - São Joaquim - Concessão nº 002/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Mohini - Socorro - Concessão nº 004/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Jayaditya - Santana - Concessão nº 003/2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Jayaditya - Três Saltos - Concessão nº 003//2011	até novembro de 2027	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	EPASA - Usina Termoelétrica Termoparaíba - Autorização nº 2277	35 anos a partir de 07/12/2007	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	EPASA - Usina Termoelétrica Termonordeste - Autorização nº 2277	35 anos a partir de 12/12/2007	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Alto Irani Energia S.A. - Resolução nº 587	30 anos a partir de 30/10/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE Arvoredo Energia S.A. - Resolução nº 606	30 anos a partir de 7/11/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Barra da Paciência Energia S.A. - Resolução nº 348	30 anos a partir de 20/12/1999	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE Cocais Grande Energia S.A.	30 anos a partir de 23/12/1999	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Corrente Grande Energia S.A. - Resolução nº 17	30 anos a partir de 17/01/2000	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Figueirópolis Energética S.A. - Resolução nº 198	30 anos a partir de 04/05/2004	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Ludesa Energética S.A. - Resolução nº 705	30 anos a partir de 17/12/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Mata Velha Energética S.A. - Resolução nº 262	30 anos a partir de 16/05/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Ninho da Águia Energia S.A. - Resolução nº 370	30 anos a partir de 30/12/1999	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Novo Horizonte Energética S.A. - Resolução nº 652	30 anos a partir de 26/11/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Paiol Energia S.A. - Resolução nº 406	30 anos a partir de 07/08/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE Plano Alto Energia S.A. - Resolução nº 607	30 anos a partir de 07/11/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Salto Góes Energia S.A. - Resolução nº 2510	30 anos a partir de 19/08/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE São Gonçalo Energia S.A. - Resolução nº 13	30 anos a partir de 14/01/2000	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Santa Luzia Energética S.A. - Portaria nº 352	35 anos a partir de 21/12/2007	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE Varginha Energia S.A. - Resolução nº 355	30 anos a partir de 23/12/1999	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Várzea Alegre Energia S.A. - Resolução nº 367	30 anos a partir de 30/12/1999	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE Boa Vista II Energia S.A. - Portaria nº 502	35 anos a partir de 09/11/2015	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Sul Centrais - Diamante - Portaria nº 475	30 anos a partir de 13/11/1997	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Bioenergia - Usina Termoelétrica Baldin - Resolução nº 2106	30 anos a partir de 24/09/2009	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Alvorada S.A. - Usina Termoelétrica Alvorada - Resolução nº 3714	30 anos a partir de 29/10/2012	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Bio Buriti S.A. - Usina Termoelétrica Buriti - Resolução nº 2643	30 anos a partir de 16/12/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Coopcana S.A. - Usina Termoelétrica Coopcana - Resolução nº 3328	30 anos a partir de 14/02/2012	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Bio Ester Ltda. - Usina Termoelétrica Ester - Resolução nº 117	30 anos a partir de 21/05/1999	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Bio Formosa S.A. - Usina Termoelétrica Baía Formosa - Resolução nº 259	30 anos a partir de 15/05/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Bio Ipê S.A. - Usina Termoelétrica Ipê - Resolução nº 2375	30 anos a partir de 03/05/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Bio Pedra S.A. - Usina Termoelétrica Pedra - Portaria nº 129	35 anos a partir de 28/02/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Atlântica I Parque Eólico S.A. - Portaria nº 134	35 anos a partir de 28/02/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Atlântica II Parque Eólico S.A. - Portaria nº 148	35 anos a partir de 04/03/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Atlântica IV Parque Eólico S.A. - Portaria nº 147	35 anos a partir de 04/03/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Atlântica V Parque Eólico S.A. - Portaria nº 168	35 anos a partir de 22/03/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Bons Ventos Geradora de Energia S.A. - Resolução nº 093	30 anos a partir de 10/03/2003	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Campo dos Ventos II Energias Renováveis S.A. - Portaria nº 257	35 anos a partir de 18/04/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Campo dos Ventos I Energias Renováveis S.A. - Resolução nº 3967	30 anos a partir de 26/03/2013	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Campo dos Ventos III Energias Renováveis S.A. - Resolução nº 3968	30 anos a partir de 26/03/2013	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Campo dos Ventos V Energias Renováveis S.A. - Resolução nº 3969	30 anos a partir de 26/03/2013	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Bons Ventos Geradora de Energia S.A. - Canoa Quebrada - Resolução nº 680	30 anos a partir de 11/12/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Rosa dos Ventos Geração e Comercialização de Energia S.A. - Canoa Quebrada - Resolução nº 329	30 anos a partir de 19/06/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	SPE Costa Branca Energia S.A. - Portaria nº 585	35 anos a partir de 14/10/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Bons Ventos Geradora de Energia S.A. - Enacel - Resolução nº 625	30 anos a partir de 13/11/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Desa Eurus I S.A. - Portaria nº 264	35 anos a partir de 19/04/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Desa Eurus III S.A. - Portaria nº 266	35 anos a partir de 27/04/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Eurus VI Energias Renováveis Ltda. - Portaria nº 749	35 anos a partir de 25/08/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SIIF Cinco Geração e Comercialização de Energia S.A. - Foz do Rio Choro - Resolução nº 306	30 anos a partir de 05/06/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Eólica Icaraizinho Geração e Comercialização de Energia S.A. - Resolução nº 454	30 anos a partir de 28/08/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE Juremas Energia S.A. - Portaria nº 556	35 anos a partir de 29/11/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Rosa dos Ventos Geração e Comercialização de Energia S.A. - Lagoa do Mato - Resolução nº 340	30 anos a partir de 26/06/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Macacos Energia S.A. - Portaria nº 557	35 anos a partir de 29/11/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Desa Morro dos Ventos I S.A. - Portaria nº 664	35 anos a partir de 27/07/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Desa Morro dos Ventos II S.A. - Portaria nº 373	35 anos a partir de 12/06/2012	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Desa Morro dos Ventos III S.A. - Portaria nº 685	35 anos a partir de 04/08/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Desa Morro dos Ventos IV S.A. - Portaria nº 686	35 anos a partir de 04/08/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Desa Morro dos Ventos VI S.A. - Portaria nº 663	35 anos a partir de 27/07/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Desa Morro dos Ventos IX S.A. - Portaria nº 665	35 anos a partir de 27/07/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Eólica Paracuru Geração e Comercialização de Energia S.A. - Resolução nº 460	30 anos a partir de 28/08/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Pedra Preta Energia S.A. - Portaria nº 584	35 anos a partir de 14/10/2011	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Eólica Formosa Geração e Comercialização de Energia S.A. - Praia Formosa - Resolução nº 307	30 anos a partir de 05/06/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Santa Clara I Energia Renováveis Ltda. - Portaria nº 609	35 anos a partir de 02/07/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Santa Clara II Energia Renováveis Ltda. - Portaria nº 683	35 anos a partir de 05/08/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Santa Clara III Energia Renováveis Ltda. - Portaria nº 610	35 anos a partir de 02/07/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Santa Clara IV Energia Renováveis Ltda. - Portaria nº 672	35 anos a partir de 30/07/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Santa Clara V Energia Renováveis Ltda. - Portaria nº 838	35 anos a partir de 11/10/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Santa Clara VI Energia Renováveis Ltda. - Portaria nº 670	35 anos a partir de 30/07/2010	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Santa Mônica Energias Renováveis Ltda. - Resolução nº 4592	30 anos a partir de 01/04/2014	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Santa Ursula Energias Renováveis Ltda. - Resolução nº 4591	30 anos a partir de 31/03/2014	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Bons Ventos Geradora de Energia S.A. - Taiba Albatroz - Resolução nº 778	30 anos a partir de 24/12/2002	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	São Benedito Energias Renováveis Ltda. - Ventos de São Benedito - Resolução nº 4563	30 anos a partir de 07/03/2014	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Ventos de Santo Dimas Energias Renováveis Ltda. - Resolução nº 4562	30 anos a partir de 07/03/2014	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Ventos de São Martinho Energias Renováveis Ltda. - Resolução nº 4572	30 anos a partir de 21/03/2014	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Pedra Cheirosa I Energia S.A. - Portaria nº 387	35 anos a partir de 04/08/2014	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	Pedra Cheirosa II Energia S.A. - Portaria nº 359	35 anos a partir de 23/07/2014	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE CPFL Solar I Energia S.A. - Tanquinho - Of. ANEEL nº 961/2012	Indeterminado	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Piratininga - Concessão nº 09/2002	30 anos, a partir de 10/1998	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	RGE - Concessão nº 012/1997	30 anos, a partir de 11/1997	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Santa Cruz - Concessão nº 015/1999	30 anos, a partir de 07/2015	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	CPFL Piracicaba - Concessão nº 003/2013	30 anos, a partir de 02/2013	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.
Concessões	CPFL Morro Agudo - Concessão nº 006/2015	30 anos, a partir de 03/2015	A ANEEL pode impor penalidades em função do não cumprimento de qualquer disposição existente nos atos de outorga de concessão ou de autorização celebrados. Ademais, o governo brasileiro detém poderes para extinguir qualquer concessão por meio de desapropriação por motivos de interesse público. Nos casos de outorga, na modalidade de Registro, ficam as centrais geradoras hidrelétricas com capacidade instaladas inferior a 5.000 kW também sujeitas à imposição de penalidades pelo não cumprimento da regulamentação superveniente.	Advertências; multas por inadimplemento, que podem ser aplicadas até o limite de 2,0% da receita anual gerada no âmbito da concessão / autorização, ou, caso a concessão / autorização em questão não esteja operacional, 2,0% do valor estimado da energia que seria gerada no período de doze meses anterior à ocorrência do inadimplemento; embargo à construção de novas instalações e equipamentos; restrições à operação das instalações e equipamentos existentes; intervenção da ANEEL na administração da concessionária infratora. Para mais informações, vide item 4.1.d deste Formulário de Referência – “Podemos não ser capazes de cumprir os termos dos nossos contratos de concessão e autorizações o que pode acarretar em multas, outras penalidades e, a depender da gravidade do descumprimento, no encerramento das nossas concessões ou autorizações”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Santa Cruz")	53.859.112/0001-69	-	Controlada	Brasil	SP	Jaguariúna	Distribuidora de energia elétrica	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	13,815000	0,000000	43.201.319,96	31/12/2020	529.951.288,41			
31/12/2019	18,769800	0,000000	0,00					
31/12/2018	15,149000	0,000000	45.769.736,86					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Companhia Jaguari Geração de Energia ("CPFL Jaguari Geração")	07.137.154/0001-79	-	Controlada	Brasil	SP	Jaguariúna	Geradora de energia elétrica	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	-2,633400	0,000000	12.000.000,00	31/12/2020	56.774.874,86			
31/12/2019	-0,588300	0,000000	3.397.906,54					
31/12/2018	15,077900	0,000000	2.508.472,06					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista")	33.050.196/0001-88	382-4	Controlada	Brasil	SP	Campinas	Distribuidora de energia elétrica.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	-44,871300	0,000000	1.749.354.984,19	31/12/2020	839.290.848,90			
31/12/2019	-20,328200	0,000000	178.213.575,02					
31/12/2018	39,438200	0,000000	100.119.550,06					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga")	04.172.213/0001-51	1927-5	Coligada	Brasil	SP	Campinas	Distribuidora de energia elétrica	100,000000
				Valor mercado				

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)	
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)				
31/12/2020	-66,633900	0,000000	363.483.257,45	Valor contábil	31/12/2020	188.192.788,59			
31/12/2019	9,257400	0,000000	37.934.506,58						
31/12/2018	11,967200	0,000000	28.444.622,63						
Razões para aquisição e manutenção de tal participação									
CPFL Atende Centro de Contatos e Atendimentos Ltda. ("CPFL Atende")	09.606.475/0001-09	-	Controlada	Brasil	SP	Ourinhos	Serviços de teleatendimento	100,000000	
				Valor mercado					
31/12/2020	-49,740300	0,000000	15.246.604,03	Valor contábil	31/12/2020	12.210.875,38			
31/12/2019	25,473200	0,000000	6.723.254,69						
31/12/2018	0,132300	0,000000	10.093.960,87						
Razões para aquisição e manutenção de tal participação									
CPFL Centrais Geradoras Ltda ("CPFL Centrais Geradoras")	17.578.855/0001-05	-	Controlada	Brasil	SP	Campinas	Geradora de energia elétrica	0,000000	
				Valor mercado					
31/12/2020	-100,000000	0,000000	814.778,38	Valor contábil	31/12/2019	16.019.975,00			
31/12/2019	0,139400	0,000000	0,00						
31/12/2018	-1,111200	0,000000	0,00						
Razões para aquisição e manutenção de tal participação									
CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil")	04.973.790/0001-42	-	Controlada	Brasil	SP	Campinas	Comercializadora de energia elétrica	100,000000	
				Valor mercado					
31/12/2020	3,715300	0,000000	128.297.537,23	Valor contábil	31/12/2020	89.870.602,47			
31/12/2019	19,223400	0,000000	197.473.797,19						
31/12/2018	-24,365400	0,000000	2.858.899,95						

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
CPFL Eficiência Energética S.A. ("CPFL ESCO")	18.710.670/0001-67	-	Controlada	Brasil	SP	Jundiaí	Serviços de gestão em eficiência energética	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	23,798900	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	128.786.454,03		
31/12/2019	140,008200	0,000000	0,00					
31/12/2018	-21,552300	0,000000	2.300.000,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
CPFL Energias Renováveis S.A.	08.439.659/0001-50	2054-0	Controlada	Brasil	SP	Campinas	Holding e geradora de energia elétrica	49,150000
				Valor mercado				
31/12/2020	35,638700	0,000000	23.286.728,69	Valor contábil	31/12/2020	2.882.353.819,32		
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2018	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
CPFL Finanças	34.048.930/0001-12	-	Controlada	Brasil	SP	Indaiatuba	Prestação de serviços administrativos	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	44,557800	0,000000	11.604.522,16	Valor contábil	31/12/2020	8.046.698,69		
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2018	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
CPFL Geração de Energia S.A. ("CPFL Geração")	03.953.509/0001-47	1895-3	Controlada	Brasil	SP	Campinas	Geradora de energia elétrica	100,000000

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
Valor mercado								
31/12/2020	13,123700	0,000000	53.936.893,92	Valor contábil	31/12/2020	3.471.485.794,77		
31/12/2019	16,884100	0,000000	423.552.505,52					
31/12/2018	11,526600	0,000000	298.511.244,10					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
CPFL Infra	08.971.542/0001-13	-	Controlada	Brasil	SP	Indaiatuba	Prestação de serviços administrativos	100,000000
Valor mercado								
31/12/2020	-95,738200	0,000000	9.980.000,00	Valor contábil	31/12/2020	597.704,17		
31/12/2019	-15,299400	0,000000	14.087.306,36					
31/12/2018	6,724800	0,000000	22.391.966,47					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
CPFL Planalto Ltda. ("CPFL Planalto")	02.150.562/0001-47	-	Controlada	Brasil	SP	Jaguariúna	Comercializadora de energia	100,000000
Valor mercado								
31/12/2020	-23,821300	0,000000	6.122.391,99	Valor contábil	31/12/2020	4.925.631,02		
31/12/2019	164,615900	0,000000	0,00					
31/12/2018	-25,796700	0,000000	5.303.761,33					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. ("CPFL Serviços")	58.635.517/0001-37	-	Controlada	Brasil	SP	São José do Rio Pardo	Prestadora de serviços de energia	100,000000
Valor mercado								
31/12/2020	39,638100	0,000000	3.193.000,00	Valor contábil	31/12/2020	183.178.804,52		
31/12/2019	61,893400	0,000000	0,00					
31/12/2018	-22,906700	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

CPFL Supre	34.049.289/0001-55	-	Controlada	Brasil	SP	Indaiatuba	Prestação de serviços administrativos	100,000000
------------	--------------------	---	------------	--------	----	------------	---------------------------------------	------------

Valor mercado

31/12/2020	11,768700	0,000000	4.476.430,98	Valor contábil	31/12/2020	3.651.579,93		
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2018	0,000000	0,000000	0,00					

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

CPFL Telecom S.A. ("CPFL Telecom")	12.116.119/0001-03	-	Coligada	Brasil	SP	Campinas	Prestação e a exploração de serviço na área de telecomunicação	100,000000
---------------------------------------	--------------------	---	----------	--------	----	----------	--	------------

Valor mercado

31/12/2020	-22,850200	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	3.230.851,37		
31/12/2019	-22,009300	0,000000	2.500.000,00					
31/12/2018	-108,901500	0,000000	0,00					

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

CPFL Total Serviços Administrativos Ltda ("CPFL Total")	12.116.118/0001-69	-	Controlada	Brasil	SP	Jaguariúna	Serviços de assessoria administrativa de arrecadação e cobranças, e outros	99,990000
--	--------------------	---	------------	--------	----	------------	--	-----------

Valor mercado

31/12/2020	-100,000000	0,000000	25.665.110,32	Valor contábil	31/12/2019	35.348.059,41		
31/12/2019	77,157600	0,000000	10.269.943,60					
31/12/2018	-3,255300	0,000000	10.269.943,60					

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Finergy Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Alesta")	38.316.293/0001-93	-	Controlada	Brasil	SP	Jaguariúna	Prestação de serviços financeiros	100,000000
--	--------------------	---	------------	--------	----	------------	-----------------------------------	------------

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
Valor mercado								
31/12/2020	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	45.490.124,27		
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2018	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Nect Serviços Administrativos de Recursos Humanos Ltda.	34.050.376/0001-22	-	Controlada	Brasil	SP	Indaiatuba	Prestação de serviços administrativos	100,000000
Valor mercado								
31/12/2020	14,737300	0,000000	7.743.992,71	Valor contábil	31/12/2020	5.182.640,80		
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2018	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE Sul")	02.016.440/0001-62	1652-7	Controlada	Brasil	RS	São Leopoldo	Distribuidora de energia elétrica	89,010000
Valor mercado								
31/12/2020	-10,341400	0,000000	830.490.996,27	Valor contábil	31/12/2020	3.128.856.974,13		
31/12/2019	140,826000	0,000000	409.669.616,78					
31/12/2018	17,972300	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Rio Grande Energia S.A. ("RGE")	02.016.439/0001-38	-	Controlada	Brasil	RS	Caxias do Sul	Distribuidora de energia elétrica	0,000000
Valor mercado								
31/12/2020	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil				
31/12/2019	0,000000	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
31/12/2018	0,000000	0,000000	23.524.786,94					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
TI Nect Serviços de Informática ("Authi")	21.114.494/0001-05	-	Controlada	Brasil	SP	Campinas	Prestação de serviços de informática	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2020	4,888200	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2020	12.425.318,60		
31/12/2019	-44,806500	0,000000	11.604.141,69					
31/12/2018	14,811600	0,000000	31.912.257,41					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								

9.2 - Outras Informações Relevantes

9.2 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Item 9.1(b)

Com relação às nossas subsidiárias de distribuição CPFL Santa Cruz, CPFL Jaguari, CPFL Mococa, CPFL Leste Paulista e CPFL Sul Paulista, a Lei nº 12.783/13 determinou que esse tipo de concessão de distribuição pode ser renovado, sujeito a certas condições, por um prazo adicional de até 30 anos. Nesse contexto, nós requeremos a renovação dessas concessões em 2014 e, em 9 de novembro de 2015, o MME proferiu decisão prorrogando as concessões para julho de 2045. Os aditamentos relativos às renovações foram assinados em 9 de dezembro de 2015. Uma vez que as referidas prorrogações foram concedidas já sob a vigência das novas leis e regulamentações sobre concessões de distribuição, as concessões estão agora sujeitas aos atuais padrões e metas estabelecidos pelas autoridades brasileiras.

Em 21 de novembro de 2017, por meio da Resolução de Autorização nº 6.723/2017, a ANEEL aprovou nossa proposta de agrupamento das concessões de nossas cinco distribuidoras (CPFL Santa Cruz, Companhia Leste Paulista de Energia, Companhia Sul Paulista de Energia, Companhia Luz e Força de Mococa e CPFL Jaguari, em conjunto as Agrupadas), nos termos da Resolução Normativa nº 716/2016. Com efeito a partir de 1 de janeiro de 2018, estas companhias foram incorporadas pela companhia denominada CPFL Santa Cruz (companhia anteriormente denominada CPFL Jaguari). Esta operação foi aprovada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em cada uma das Companhias Agrupadas ocorrida em 31 de dezembro de 2017, após deliberação favorável do Conselho de Administração da CPFL Energia em 15 de dezembro de 2017.

De acordo com a Resolução Normativa nº 716/2016, até a primeira revisão tarifária das Companhias Incorporadas em março de 2021, a ANEEL pode instituir uma política que reconcilia as variações nas tarifas antigas para cada uma das Companhias Incorporadas e a nova tarifa unificada para a CPFL Santa Cruz ao longo do tempo. A ANEEL decidiu introduzir a tarifa unificada durante o reajuste tarifário de março de 2018. As tabelas abaixo resumem nossas concessões de negócios de geração. Além dessas concessões, a CPFL Centrais Geradoras, na qualidade de Produtora Independente de Energia, com capacidade de geração inferior a 5.000 kW, opera sob um registro regulatório e não como contrato de concessão.

Em 4 de dezembro de 2018, por meio da Resolução Autorizativa nº 7.499/2018, a ANEEL aprovou nossa proposta de consolidar as concessões de nossas duas empresas de distribuição (RGE e RGE Sul), conforme Resolução Normativa nº 716/2016, alterada pela Resolução nº 835/2018. A RGE foi incorporada pela RGE Sul (que agora opera sob o nome RGE) com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos da deliberação do Conselho de Administração da CPFL Energia em reunião de 26 de dezembro de 2018 e Assembleias Gerais Extraordinárias da RGE e RGE Sul de 31 de dezembro de 2018. Como resultado dessa operação de incorporação e da transferência relacionada dos ativos da RGE para a RGE Sul, a RGE deixou de existir.

Com relação à Serra da Mesa, temos direito contratual a 51,54% da Energia Assegurada desta instalação nos termos de um contrato de 30 anos, que vence em 2028. A concessão para a Serra da Mesa, detida por Furnas, foi prorrogada até 30 de setembro de 2040.

A usina de Rio do Peixe, da CPFL Renováveis, é um projeto hidrelétrico com Capacidade Instalada superior a 5.000 kW que foi concedido através de um processo junto às autoridades regulatórias e ao administrador das concessões de energia elétrica, anteriormente às mudanças introduzidas pela Lei nº 13.360/2016. Nos termos da Lei nº 13.360/2016, somente as usinas hidrelétricas com capacidade superior a 50.000 kW necessitam, atualmente, de uma concessão; aquelas com capacidade entre 5.000 kW e 50.000 kW estão sujeitas a uma autorização da ANEEL; e aquelas com capacidade equivalente ou inferior a 5.000 kW somente necessitam de um registro junto à ANEEL, ao invés de uma concessão ou autorização.

As micro centrais hidrelétricas Lavrinhas, Pinheirinho, Santa Alice, São José, São Sebastião, Turvinho Andorinhas, Diamante, Guaporé, Pirapó e Saltinho da CPFL Renováveis, são projetos hidrelétricos com Capacidade Instalada igual ou inferior a 5.000 kW que estão registrados juntos às autoridades

9.2 - Outras Informações Relevantes

regulatórias e ao administrador das concessões de energia elétrica, mas que não exigem processos de concessão ou autorização para operar, portanto não possuem prazo de duração.

A SPE CPFL Solar I Energia S.A. é uma usina com capacidade reduzida, isenta de concessão do poder concedente, necessitando apenas de registro junto ao poder concedente (ANEEL).

Das Pequenas Centrais Hidrelétricas da CPFL Renováveis, a Lucia Cherobim está em fase de construção. As autorizações dos projetos hidrelétricos Cachoeira Grande e Santa Cruz, não estão sendo mais apresentadas em decorrência da desistência dos mesmos, ocorrida no segundo trimestre de 2018. Não foram reconhecidos efeitos contábeis no exercício de 2018.

Dos parques eólicos dos quais a CPFL Renováveis possui, a Costa das Dumas, Farol de Touros, Figueira Branca e Gameleira, estão em construção.

Item 9.1(c)

Em 15 de dezembro de 2017 foi aprovada a incorporação da CPFL Jaguariúna Participações Ltda. pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. Portanto, o valor contábil registrado no ativo circulante do emissor para a RGE Sul na data-base de 31 de dezembro de 2016 era zero. Da mesma forma, o valor contábil registrado no ativo não circulante do emissor para a CPFL Jaguariuna nas datas-base de 31 de dezembro de 2020, 2019 e de 2018 também era zero.

Em 31 de dezembro de 2017 foi aprovada incorporação nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias o agrupamento das controladas Companhia Luz e Força Santa Cruz, Companhia Leste Paulista de Energia, Companhia Jaguari de Energia, Companhia Sul Paulista de Energia e Companhia Luz e Força de Mococa por meio de incorporação pela empresa Companhia Jaguari de Energia, cujo nome fantasia passou a ser "CPFL Santa Cruz". Portanto, o valor contábil registrado no ativo não circulante do emissor para as empresas CPFL Leste Paulista, CPFL Sul Paulista, CPFL Mococa e Companhia Luz e Força Santa Cruz nas datas-base de 31 de dezembro de 2020, 2019 e de 2018 era zero.

Em 31 de dezembro de 2018 foi aprovada incorporação das controladas Rio Grande Energia S.A. e RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. na empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. em suas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, cujo nome fantasia passou a ser "RGE". Portanto, o valor contábil registrado no ativo circulante do emissor para a Rio Grande Energia S.A. na data-base de 31 de dezembro de 2020 e 2019 era zero.

Em 30 de setembro de 2019, foi aprovada a cisão parcial da Nect Serviços Administrativos de Infraestrutura Ltda. - "CPFL Infra" (anteriormente denominada Nect Serviços Administrativos Ltda.) em quatro segmentos de negócios específicos (Suprimentos, Recursos Humanos, Serviços Financeiros e Infraestrutura) e a incorporação da parcela cindida para as três novas empresas CPFL Supre, CPFL Finanças e CPFL Pessoas. A operação tem como objetivo a melhora na qualidade dos serviços prestados pela empresa, através de uma maior especialização se suas atividades. O acervo líquido apurado nesta transação foi de R\$ 16.746 e não gerou nenhum efeito nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo e nem tampouco alteração na participação acionária das empresas.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

10. Comentários dos Diretores

10.1 Os diretores devem comentar sobre:

As demonstrações financeiras consolidadas de 2020, 2019 e 2018 estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standards* – “IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* – IASB, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo as orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”).

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

▪ 2020

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que trouxe consequências desafiadoras para nossas vidas, para a Companhia e a economia brasileira. Já nos primeiros meses da pandemia, agimos rapidamente, priorizando medidas preventivas adequadas à preservação da saúde e segurança de todos nossos colaboradores, bem como garantindo a saúde financeira da nossa Companhia e a continuidade da prestação do serviço com a mesma excelência de sempre.

Durante esse período realizamos um trabalho intenso e desafiador com interações com Ministério de Minas e Energia – MME, Agência Reguladora – Aneel e demais agentes do setor elétrico, para a criação da Conta COVID, um empréstimo bancário que antecipa recursos às distribuidoras ao mesmo tempo em que mitiga os impactos tarifários para o consumidor. Essa solução foi fundamental para garantir a liquidez do setor elétrico durante o ano, mitigando as pressões causadas pela redução da carga e o aumento da inadimplência sobre o caixa das distribuidoras no Brasil.

Mesmo com todos os desafios, o grupo CPFL Energia continuou bastante ativo neste ano em busca de crescimento de forma sustentável e com foco em todos seus stakeholders. Aumentamos os investimentos, promovendo melhorias na eficiência operacional e gestão, buscando adotar as melhores práticas no setor, continuamos com a implementação de inovação, digitalização e novas tecnologias em nossos negócios, visando maior eficiência dos nossos custos sempre acompanhando os desdobramentos dos cenários político e econômico do Brasil em seus mercados.

Em 2020, o fornecimento de energia elétrica (quantidade de energia faturada para consumidores finais) totalizou 51.331 GWh, redução de 3,8% (2.044 GWh) em relação a 2019.

A geração operacional de caixa, medida pelo EBITDA, atingiu R\$ 6.780 milhões, um aumento de 6,0% (R\$ 386 milhões), refletindo principalmente o aumento de 3,2% (R\$ 966 milhões) na receita operacional líquida e pelo aumento de 17,3% (R\$ 61 milhões) na equivalência patrimonial. Esses efeitos foram parcialmente compensados pelo aumento de 0,6% (R\$ 115 milhões) no custo com energia elétrica, pelo aumento de 1,5% (R\$ 52 milhões) nos custos e despesas operacionais, inclusive gastos com previdência privada.

Em 2020, foram realizados investimentos de R\$ 2.808 milhões para manutenção e expansão do negócio, dos quais R\$ 2.317 milhões foram direcionados à distribuição, R\$ 283 milhões à geração e R\$ 74 milhões à comercialização, serviços e outros. Complementarmente, houve um investimento de R\$ 134 milhões relacionado ao segmento de transmissão que, de acordo com o IFRIC 15, está registrado como “Ativo Contratual das Transmissoras” (outros créditos).

Entre os investimentos da CPFL Energia em 2020 podemos destacar:

Distribuição: foram feitos investimentos na ampliação, manutenção, melhoria, automação, modernização e no reforço do sistema elétrico para atender ao crescimento de mercado, em infraestrutura operacional, nos serviços de atendimento aos clientes, entre outros. Em 31 de dezembro de 2020, nossas distribuidoras possuíam 9,9 milhões de clientes, um acréscimo de 0,1 milhão de clientes. Nossa rede de distribuição consistia em 332.785 km de linhas de distribuição (acréscimo de 3.415 km de linhas), incluindo 487.302 transformadores de distribuição (acréscimo de 10.828 transformadores). Nossas cinco subsidiárias de distribuição tinham 12.987 km de linhas de distribuição

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

de alta tensão entre 34,5 kV e 138 kV (acréscimo de 131 km de linhas). Nesta data, detínhamos 559 subestações transformadoras de alta tensão para média tensão para subseqüente distribuição (aumento de 04 subestações), com capacidade total de transformação de 19.038 MVA (acréscimo de 335 MVA);

Geração: em 2020, foram investidos R\$ 283 milhões, destinados principalmente à construção da PCH Lucia Cherobim e dos parques eólicos do Complexo Gameleira (Costa das Dunas, Figueira Branca, Farol de Touros e Gameleira).

No final de 2020, a dívida financeira bruta (incluindo derivativos) da Companhia atingiu R\$ 19.196 milhões, apresentando um aumento de 4,9%. As disponibilidades totalizaram R\$ 3.919 milhões, um acréscimo de 102%. Com isso, a dívida financeira líquida passou para R\$ 15.278 milhões, registrando uma redução de 6,6%.

Finalmente, a administração da CPFL Energia reitera o compromisso e confiança com os acionistas, clientes, parceiros, sociedade e demais stakeholders, seguindo otimista quanto aos avanços do setor elétrico brasileiro e confiante em nossa plataforma de negócios, baseada em eficiência operacional, governança corporativa, sustentabilidade, disciplina financeira e crescimento sinérgico, cada vez mais preparada para enfrentar os desafios e oportunidades no país.

▪ 2019

O ano de 2019 sinalizou um novo momento para o Grupo CPFL Energia. Três anos após ter seu controle adquirido pela chinesa State Grid, a CPFL Energia voltou ao mercado de capitais com a realização de nova emissão de ações já tendo em vista o acesso a recursos que possam ser necessários para a continuidade do crescimento do Grupo. A ideia foi manter o capital da empresa aberto, voltar ao mercado, para que os investidores voltassem a acompanhar a história da CPFL, que continua a mesma de antes, preocupada com a transparência, a disciplina financeira e uma forte governança.

Os recursos levantados com a emissão de ações foram utilizados para a aquisição de participação da State Grid na CPFL Renováveis. Como parte desse processo, em julho de 2019 começamos a integração completa das atividades administrativas da CPFL Renováveis e CPFL Energia, findas no 3º trimestre do ano, visando principalmente o fortalecimento de potenciais sinergias entre os modelos organizacionais de ambas empresas. Esse movimento reforça ainda mais o comprometimento da Administração no crescimento e na criação de valor para seus acionistas.

O grupo CPFL também seguiu bastante ativo neste ano, promovendo melhorias em suas operações e gestão, buscando adotar as melhores práticas no setor, continuamos com a implementação de tecnologias de alta qualidade em automação em nossos negócios e digitalização de atividades suportes, visando maior eficiência dos nossos custos sempre acompanhando os desdobramentos dos cenários político e econômico do Brasil em seus mercados.

Os resultados do ano de 2019 refletiram o crescimento das vendas de energia, a nossa disciplina na gestão de custos e despesas, bem como a queda da taxa de juros no Brasil.

O fornecimento de energia elétrica (quantidade de energia faturada para consumidores finais) totalizou 53.375 GWh, um aumento de 0,5%. As classes residencial e comercial registraram crescimento de 3,8% e 4,8%, respectivamente, refletindo a lenta recuperação da atividade econômica, enquanto a classe industrial apresentou redução de 4,6%. O suprimento de energia elétrica, por meio de outras concessionárias, permissionárias e autorizadas, atingiu 18.351 GWh, um aumento de 3,3%.

A geração de caixa operacional do grupo CPFL, medida pelo EBITDA, atingiu R\$ 6.394 milhões em 2019 (+13,4%), refletindo os resultados positivos principalmente no negócio de distribuição, cujo EBITDA atingiu R\$ 3.696 milhões em 2019 (+23,0%), refletindo principalmente os resultados advindos da conclusão dos processos de revisão tarifária da CPFL Paulista, RGE Sul e RGE, que ocorreram ao longo de 2018. Além disso, a Companhia vem promovendo revisões organizacionais com objetivo de simplificar seus processos e estrutura, visando a maior eficiência e foco aos negócios.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Seguimos trabalhando em iniciativas de valor e em nosso plano de investimentos em 2019, com disciplina financeira, empenho e comprometimento de nossas equipes. Investimos R\$ 2.254 milhões nesse período.

Com foco na otimização da estrutura de capital, a alavancagem consolidada da CPFL Energia permanece em níveis adequados. A dívida líquida da Companhia alcançou 2,52 vezes o EBITDA ao final do ano, no critério de medição de nossos covenants financeiros.

Outro importante acontecimento do segundo trimestre foi a alteração da política de pagamento de dividendos, onde fica definido o payout ratio mínimo de 50%. Assim sendo, a partir de 2020 será feito um balanço entre produção e crescimento.

No âmbito social e sustentável, destacamos o investimento de R\$ 150 milhões no Programa CPFL nos Hospitais, iniciativa que ajudará instituições públicas e filantrópicas a reduzirem suas contas de energia elétrica com ações de eficiência energética. Ao longo dos próximos 3 anos, serão instalados até 25 MWp em painéis fotovoltaicos nos hospitais filantrópicos, contribuindo com uma redução aproximada de 6.000 tonCO₂ por ano, o que equivale ao plantio de cerca de 900 árvores.

▪ 2018

O grupo CPFL seguiu bastante ativo no ano de 2018, promovendo melhorias em suas operações e gestão, bem como acompanhando os desdobramentos dos cenários político e econômico do Brasil em seus mercados.

Os resultados do ano de 2018 refletiram o crescimento das vendas de energia em todas as classes de consumo, a nossa disciplina na gestão de custos e despesas, bem como a queda da taxa de juros no Brasil.

O fornecimento de energia elétrica (quantidade de energia faturada para consumidores finais) totalizou 53.091 GWh, uma redução de 0,5%. As classes industrial e comercial registraram reduções de 5,6% e 0,1%, respectivamente, refletindo a lenta recuperação da atividade econômica, enquanto a classe residencial apresentou aumento de 2,6%. O suprimento de energia elétrica, por meio de outras concessionárias, permissionárias e autorizadas, atingiu 17.757 GWh, um aumento de 8,7%.

A geração de caixa operacional do grupo CPFL, medida pelo EBITDA, atingiu R\$ 5.637 milhões em 2018 (+15,9%), refletindo os resultados positivos de todos os segmentos de negócios. Destaque para o segmento de distribuição, cujo EBITDA atingiu R\$ 3.004 milhões em 2018 (+34,5%), refletindo principalmente os resultados advindos da conclusão dos processos de revisão tarifária (4º ciclo) da CPFL Paulista, RGE Sul (ambos em abril de 2018) e RGE (em junho de 2018). Além disso, a Companhia vem promovendo revisões organizacionais com objetivo de simplificar seus processos e estrutura, visando maior eficiência e foco aos negócios.

Seguimos trabalhando em iniciativas de valor e em nosso plano de investimentos em 2018, com disciplina financeira, empenho e comprometimento de nossas equipes. Investimos R\$ 2.060 milhões nesse período.

Dentre as iniciativas de valor, vale mencionar a participação da CPFL Geração nos seguintes leilões de transmissão: (i) em junho de 2018, a companhia venceu o Lote 9 (subestação Maracanaú II), no Ceará, e (ii) em dezembro de 2018, a companhia venceu os Lotes 5 (subestação Itá), em Santa Catarina, e 11 (subestações Osório 3, Porto Alegre 1 e Vila Maria), no Rio Grande do Sul.

Também tivemos a criação CPFL Soluções, que reúne serviços e produtos antes oferecidos sob as marcas CPFL Brasil, CPFL Serviços e CPFL Eficiência. Dessa forma, passamos a ter uma plataforma integrada de interação com os clientes que buscam soluções para comercialização de energia, eficiência energética, geração distribuída, infraestrutura energética e serviços de consultoria.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Cabe ressaltar ainda que a CPFL promoveu a incorporação da distribuidora RGE (“Incorporada”) pela RGE Sul (“Incorporadora”). O agrupamento das concessões das 2 empresas se realizou mediante incorporação do acervo patrimonial da Incorporada pela Incorporadora em 31 de dezembro de 2018.

Também tivemos a entrada em operação da PCH Boa Vista II (29,9 MW de capacidade instalada), em novembro de 2018, e a participação da CPFL Renováveis no Leilão A-6 de agosto de 2018. A companhia venceu com os seguintes projetos: (i) PCH Cherobim, com 28,0 MW de capacidade instalada, localizada no estado do Paraná, e (ii) Complexo Eólico Gameleira, com 69,3 MW de capacidade instalada, localizado no estado do Rio Grande do Norte.

Ainda em relação à CPFL Renováveis, tivemos a realização da OPA Mandatória da companhia em 26 de novembro. Como resultado do leilão, a State Grid adquiriu 243.771.824 ações ordinárias de emissão da companhia, representativas de 48,39% do capital social da companhia. As ações ordinárias foram adquiridas pelo preço de R\$ 16,85, totalizando o valor de R\$ 4,1 bilhões. A State Grid e a CPFL Geração (controlada indiretamente pela State Grid) passaram a deter, em conjunto, 503.520.623 ações ordinárias de emissão da companhia, equivalente a 99,94% do capital social total da companhia.

A estrutura de capital e a alavancagem consolidada da CPFL Energia permaneceram em níveis adequados. A dívida líquida da Companhia alcançou 3,05 vezes o EBITDA ao final do trimestre, no critério de medição de nossos *covenants* financeiros, menor do que no ano anterior. Vale ressaltar que a redução nas taxas de juros beneficiou a Companhia.

b) estrutura de capital:

Estrutura de Capital	2020	2019	2018
Capital próprio	40%	39%	38%
Capital de terceiros	60%	61%	62%

Em 31 de dezembro de 2020, a estrutura de capital da Companhia era representada por 40% de capital próprio e 60% de capital de terceiros. Não houve variação significativa nesta composição nos últimos 3 exercícios sociais.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Liquidez e Recursos de Capital

▪ 2020

Em 31 de dezembro de 2020, nosso capital de giro líquido refletia um montante negativo (excedente do passivo circulante em relação ao ativo circulante) de R\$ 594 milhões, uma redução de R\$ 869 milhões quando comparado com o valor positivo de R\$ 275 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Essa redução ocorreu basicamente decorrente:

- Do aumento em fornecedores a pagar de R\$ 649 milhões.
- Do aumento em outras contas a pagar de R\$ 640 milhões, principalmente relacionado a adiantamento a fornecedores, P&D e PEE e reembolso a consumidores e concessionárias.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Compensados parcialmente por ganhos com derivativos ativo (SWAP) de R\$ 463 milhões.

A Companhia tempestivamente monitora o capital circulante líquido e, sua geração de caixa, suas projeções de lucros, bem como sua estratégia de financiamento, suportam e viabilizam o plano de redução deste capital circulante líquido.

A tabela abaixo resume as obrigações contratuais e os compromissos pendentes em 31 de dezembro de 2020 (inclui outras obrigações contratuais de longo prazo):

Obrigações contratuais em 31 de dezembro de 2020:	Pagamentos devidos por período (milhões R\$)				
	Total	Menos de 1 ano	1-3 anos	4-5 anos	Mais de 5 anos
Fornecedores	4.366	3.910	274	-	183
Mútuo entre coligadas, controladas e controladora	2.442	2.442	-	-	-
Empréstimos, debêntures e financiamentos - principal e encargos ¹	23.398	5.563	10.076	5.466	2.293
Uso do bem público ¹	125	13	38	25	49
Entidade de previdência privada ²	2.724	291	849	920	664
Taxas regulamentares	108	108	-	-	-
Outros	528	340	3	3	182
Total dos itens do Balanço Patrimonial ¹	33.691	12.667	11.240	6.414	3.371
Arrendamento e aluguéis	691	81	132	105	374
Contratos de compra de energia ³	121.314	15.955	31.167	30.960	43.233
Encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão ⁴	44.632	3.616	8.997	10.148	21.870
Prêmio de risco – repactuação do risco hidrológico ⁵	356	28	54	51	223
Projetos de construção de usina ⁶	1.144	878	265	-	-
Total de outros compromissos	168.137	20.558	40.615	41.264	65.700
Total das Obrigações Contratuais	201.828	33.225	51.855	47.678	69.071

- Inclui pagamentos de juros, incluindo juros futuros projetados sobre fluxo de caixa não descontado, através de projeções de índices. Estes juros futuros não são registrados em nosso balanço.
- Futuras contribuições estimadas para os planos de pensão.
- Valores a pagar nos termos de contratos de compra de energia elétrica de longo prazo, que estão sujeitas a variações de preços e estabelecem a renegociação em determinadas circunstâncias. A tabela representa os valores a serem pagos pelos volumes contratados aplicando-se os preços ao final do ano 2020. Veja item 10.2.b Preços para a Energia Elétrica Adquirida deste Formulário de Referência e a nota explicativa 28 às nossas demonstrações financeiras consolidadas.
- Despesas estimadas com encargos de uso do sistema de distribuição e transmissão, até o fim do período de concessão.
- Despesas estimadas por pagamentos de prêmio de risco de cobertura do risco hidrológico (GSF).
- Os projetos de construção de usinas de energia incluem compromissos assumidos basicamente para disponibilizar fundos para a construção e aquisição de concessão relacionada a controladas do segmento de geração.

Nossas necessidades de recursos destinam-se principalmente aos seguintes objetivos:

- Investimentos para continuar a melhorar e expandir os nossos sistemas de distribuição e concluir nossos projetos de geração de energia renovável;
- Amortizar ou refinarar dívidas a vencer. Em 31 de dezembro de 2020, possuíamos um saldo de dívida não amortizado com vencimento programado para os próximos 12 meses de R\$6.398 milhões; e
- Pagamento de dividendos. Pagamos R\$2.068 milhões de dividendos em 2020. O pagamento exclui os dividendos pagos de nossas controladas para os acionistas não controladores.

A Companhia e suas controladas possuem capacidade financeira para fazer frente a seus passivos não circulantes. Uma das principais estratégias utilizadas para gerir os passivos de longo prazo é chamada de *pre-funding*, ou seja, a Companhia antecipa-se nas necessidades de caixa para o horizonte de 12 meses e prioriza a liquidez de caixa.

O índice de liquidez geral da Companhia tem apresentado evolução nos últimos três anos, foi de 0,817 em 2020, 0,758 em 2019 e 0,716 em 2018, representando um aumento de 7,7% em relação ao índice de 2019.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

▪ 2019

Em 31 de dezembro de 2019, nosso capital de giro refletia um montante positivo (excedente do ativo circulante em relação ao passivo circulante) de R\$ 275 milhões, uma redução de R\$ 712 milhões quando comparado com o valor de R\$ 987 milhões em 31 de dezembro de 2018.

Essa redução ocorreu basicamente decorrente:

- Aumento de R\$ 862 milhões de fornecedores;
- Redução de R\$ 237 milhões no efeito líquido de ativos e passivos setoriais, de uma posição ativa de R\$1.331 milhões em 2019 para R\$ 1.094 milhões (ativo líquido) em 2019;
- Aumento de R\$ 138 milhões no plano de previdência privada;
- Aumento de R \$95 milhões no saldo circulante de empréstimos e debêntures, incluindo juros incorridos;
- Redução de R\$45 milhões em instrumentos financeiros derivativos, líquidos;

Compensados parcialmente por (i) um aumento de R\$46 milhões em nosso saldo de caixa e equivalentes, devido à geração líquida de caixa de R\$5.789 milhões em atividades operacionais, compensada pelo caixa consumido de R\$2.674 milhões em atividades de financiamento e caixa consumido de R\$ 3.068 milhões em atividades de investimento; (ii) aumento de R\$851 milhões no saldo de títulos e valores mobiliários; e (iii) um aumento de R\$ 438 milhões no saldo de recebíveis de nossos consumidores.

Nossas necessidades de recursos destinam-se principalmente aos seguintes objetivos:

- Investimentos para continuar a melhorar e expandir os nossos sistemas de distribuição e concluir nossos projetos de geração de energia renovável;
- Amortizar ou refinar dadas a vencer. Em 31 de dezembro de 2019, possuíamos um saldo de dívida não amortizado com vencimento programado para os próximos 12 meses de R\$3.459 milhões; e
- Pagamento de dividendos. Pagamos R\$487 milhões de dividendos em 2019. O pagamento exclui os dividendos pagos de nossas controladas para os acionistas não controladores.

A Companhia e suas controladas possuem capacidade financeira para fazer frente a seus passivos não circulantes. Uma das principais estratégias utilizadas para gerir os passivos de longo prazo é chamada de *pre-funding*, ou seja, a Companhia antecipa-se nas necessidades de caixa para o horizonte de 18 a 24 meses e prioriza a liquidez de caixa.

O índice de liquidez geral da Companhia tem apresentado evolução nos últimos três anos, foi de 0,758 em 2019 e 0,717 em 2018, representando um aumento de 5,8% em relação ao índice de 2018.

▪ 2018

Em 31 de dezembro de 2018, nosso capital de giro refletia um montante positivo (excedente do ativo circulante em relação ao passivo circulante) de R\$ 987 milhões, um aumento de R\$ 2.785 milhões quando comparado com o déficit de R\$ 1.797 milhões em 31 de dezembro de 2017. Representando excesso do ativo circulante sobre o passivo circulante. As principais causas deste aumento no capital de giro foram:

- redução dos saldos circulantes de empréstimos e debêntures, incluindo juros incorridos, em R\$1.929 milhões;
- aumento de R\$1.160 milhões de ativos e passivos setoriais, passando de uma posição ativa de R\$ 171 milhões em 2017 para R\$ 1.331 milhões em 2018;
- redução de R\$899 milhões de fornecedores;
- redução de R\$431 milhões de encargos setoriais e

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- aumento de R\$247 milhões de contas a receber de consumidores, concessionárias e permissionárias.

Compensados parcialmente por (i) redução de caixa e equivalentes no valor de R\$1.358 milhões, em função principalmente de geração de caixa operacional de R\$857 milhões, compensado pelo uso de caixa de R\$ 364 milhões em atividades de financiamento e uso de caixa de R\$ 1.851 milhões em atividades de investimento; (ii) aumento de R\$ 235 milhões no saldo de dividendos; e (iii) redução de R\$ 132 milhões nos instrumentos financeiros derivativos, líquidos.

Nossas necessidades de recursos destinam-se principalmente aos seguintes objetivos:

- Investimentos para continuar a melhorar e expandir os nossos sistemas de distribuição e concluir nossos projetos de geração de energia renovável;
- Amortizar ou refinarciat dívidas a vencer. Em 31 de dezembro de 2018, possuíamos um saldo de dívida não amortizado com vencimento programado para os próximos 12 meses de R\$ 3.363 milhões; e
- Pagamento de dividendos. Pagamos R\$ 279 milhões de dividendos em 2018. O pagamento exclui os dividendos pagos de nossas controladas para os acionistas não controladores.

A Companhia e suas controladas possuem capacidade financeira para fazer frente a seus passivos não circulantes. Uma das principais estratégias utilizadas para gerir os passivos de longo prazo é chamada de *pre-funding*, ou seja, a Companhia antecipa-se nas necessidades de caixa para o horizonte de 18 a 24 meses e prioriza a liquidez de caixa.

O índice de liquidez geral da Companhia tem apresentado evolução nos últimos três anos, foi de 0,717 em 2018 e 0,661 em 2017, representando um aumento de 8,5% em relação ao índice de 2017.

Para informações mais detalhadas sobre as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia, vide alínea (f) deste item 10.1.

d) fontes utilizadas para o financiamento do capital circulante e investimentos em ativos não correntes

As principais fontes de recursos provêm do funcionamento da geração de dinheiro e financiamento.

Durante o ano de 2020, as subsidiárias da CPFL Energia trouxeram financiamentos principalmente para financiar investimentos no nosso segmento de geração e distribuição, bem como para reforçar o capital de exploração das empresas.

Foram contratados novos financiamentos para investimento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e Social ("BNDES"), novos financiamentos com instituições financeiras ao abrigo de linhas de crédito estrangeiras e novas emissões de debêntures.

A política de liquidez do Grupo CPFL baseia-se na detenção de fundos para cobrir as obrigações de curto prazo estabelecidas no cenário base, considerando a execução do plano de financiamento das necessidades de tesouraria para o ano em curso. Se houver uma necessidade adicional de numerário, a CPFL tem acesso fácil ao mercado de capitais para angariar fundos para cobrir estas necessidades adicionais.

Ao aplicar esta estratégia, pretendemos reduzir a exposição futura da CPFL Energia ao fluxo de caixa e a sua exposição ao risco de taxa de juro, bem como manter o seu nível de liquidez e o seu perfil de dívida através de ações de refinanciamento da dívida e redução dos custos.

Para mais informações sobre as fontes de financiamento utilizadas pela Empresa, ver linha (f) deste item 10.1.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Endividamento

2020 em comparação a 2019

O endividamento total apresentou um aumento de R\$2.370 milhões, ou 13%, de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020, principalmente pela captação de mútuo junto a sua controladora State Grid (R\$2.410 milhões) e novos Empréstimos e financiamentos (R\$1.059 milhões).

Esse aumento foi parcialmente compensado pela diminuição na posição de Debêntures do grupo no montante de R\$1.098 milhões.

As principais captações foram:

- Captação para capital de giro, em dívida expressa em dólares norte-americanos ou Euro, pelas nossas subsidiárias CPFL Paulista (R\$1.746 milhões), CPFL Piratininga (R\$420 milhões), CPFL Santa Cruz (R\$108 milhões), RGE (R\$929 milhões), CPFL Renováveis (R\$120 milhões) e CPFL Brasil (R\$107 milhões) para planos de investimentos, pagamentos e refinanciamentos de dívidas e reforço de capital de giro.
- Emissão de novas dívidas denominadas em reais pelo BNDES, no valor de R\$527 milhões pela RGE, R\$481 milhões pela CPFL Paulista, R\$115 milhões pela CPFL Santa Cruz e R\$127 milhões pela CPFL Piratininga para realizar os investimentos necessários.
- Captação nos meses de junho e julho de mútuo com a sua controladora State Grid no valor de R\$2.000 milhões pela CPFL Renováveis e R\$380 milhões pela CPFL Brasil.

2019 em comparação a 2018

O endividamento total apresentou uma redução de R\$1.467 milhões, ou 7,2%, de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019, com a amortização de principal de empréstimo e debêntures no montante de R\$7.137 milhões compensada pela captação de R\$5.257 milhões de empréstimos e debêntures.

As principais captações foram:

- Emissão de debêntures no total de R\$3.688 milhões sendo, R\$1.380 milhões pela CPFL Paulista, R\$838 milhões pela CPFL Renováveis, R\$740 milhões pela RGE, R\$325 milhões pela CPFL Brasil, R\$215 milhões pela CPFL Piratininga e R\$190 milhões pela CPFL Santa Cruz para planos de investimentos, pagamentos de dívidas, refinanciamento de dívidas e reforço de capital de giro;
- Captação para capital de giro, em dívida expressa em dólares norte-americanos, pelas nossas subsidiárias CPFL Paulista (R\$628 milhões), CPFL Piratininga (R\$43 milhões), CPFL Santa Cruz (R\$42 milhões) e CPFL Geração (R\$13 milhões) para planos de investimentos, pagamentos e refinanciamentos de dívidas e reforço de capital de giro.
- Emissão de novas dívidas denominadas em reais pelo BNDES, no valor de R\$154 milhões pela RGE, R\$100 milhões pela CPFL Paulista, R\$70 milhões pela CPFL Santa Cruz e R\$55 milhões pela CPFL Piratininga para realizar os investimentos necessários.
- Emissões de notas promissórias no valor de R\$476 milhões pela CPFL Paulista (R\$351 milhões) e CPFL Piratininga (R\$125 milhões) para reforço de capital de giro;

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em 2021 e 2022, esperamos continuar a nos beneficiar das oportunidades de financiamento oferecidas pelo mercado, através da emissão de debêntures e captação de dívida para capital de giro, tanto interna como externa, e as oferecidas pelo governo, por meio de linhas de financiamento fornecidas pelo BNDES, BNB ou outros bancos de fomento para expandir e modernizar o sistema de energia das distribuidoras e para realizar novos investimentos no segmento de geração.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

2020

Em 31 de dezembro de 2020, nosso endividamento total (incluindo encargos e excluindo derivativos) era de R\$21.280 milhões. Deste total, aproximadamente R\$8.027 milhões ou 37,7% estavam expressos em moeda estrangeira, contemplando dólares norte-americanos e euros. Foram contratadas operações de swap de modo a reduzir nossa exposição às taxas de câmbio que decorrem de parte dessas obrigações. O montante de R\$3.988 milhões de nosso endividamento tem vencimento em 12 meses.

2019

Em 31 de dezembro de 2019, nosso endividamento total (incluindo encargos e excluindo derivativos) era de R\$18.910 milhões. Deste total, aproximadamente R\$5.009 milhões ou 26,5% estavam expressos em moeda estrangeira, substancialmente dólares norte-americanos. Foram contratadas operações de swap de modo a reduzir nossa exposição às taxas de câmbio que decorrem de parte dessas obrigações. O montante de R\$3.459 milhões de nosso endividamento tem vencimento em 12 meses.

2018

Em 31 de dezembro de 2018, nosso endividamento total (incluindo encargos e excluindo derivativos) era de R\$20.377 milhões. Deste total, aproximadamente R\$5.631 milhões ou 27,6% estavam expressos em moeda estrangeira, substancialmente dólares norte-americanos. Foram contratadas operações de swap de modo a reduzir nossa exposição às taxas de câmbio que decorrem de parte dessas obrigações. O montante de R\$3.363 milhões de nosso endividamento tem vencimento em 12 meses.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Principais Contratos de Financiamentos em 2020 (incluindo encargos):

Nossas categorias de endividamento são como segue:

Pós fixado. Em 31 de dezembro de 2020, havia empréstimos pós fixados, totalizando R\$3.436 milhões, sendo os índices IPCA e TJLP (R\$3.268 milhões), CDI (R\$130 milhões) e outros financiamentos (R\$39 milhões). Estes empréstimos são denominados em reais. A parte mais significativa destes empréstimos são relacionados a: (i) TJLP da CPFL Renováveis (R\$475 milhões), (ii) IPCA em nossas distribuidoras CPFL Paulista, CPFL Piratininga, CPFL Santa Cruz e RGE Sul (R\$2.791 milhões) e (iii) empréstimos vinculados a CDI da CPFL Renováveis (R\$130 milhões).

Pré-fixado. Em 31 de dezembro de 2020, havia diversos empréstimos pré-fixados totalizando R\$9 milhões. Estes empréstimos são denominados em reais. A parte mais significativa destes empréstimos são da CPFL Geração R\$6 milhões.

Debêntures. Em 31 de dezembro de 2020, havia debêntures totalizando R\$7.448 milhões, sendo várias series emitidas pela CPFL Paulista (R\$2.187 milhões), CPFL Piratininga (R\$811 milhões), RGE (R\$1.404 milhões), CPFL Geração (R\$ 1.317 milhões) e CPFL Renováveis (R\$1.133 milhões). As condições das debentures estão sumarizadas na nota 19 de nossas demonstrações financeiras.

Dívidas denominadas em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2020, possuíamos o equivalente a R\$ 8.027 milhões de outras dívidas denominadas em moeda estrangeira, compostos por dólares norte-americanos e Euros (USD 972 milhões ou

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

R\$5.055 milhões) e (EUR 466 milhões ou R\$2.972 milhões). Contratamos swap visando reduzir nossa exposição a taxas de câmbio decorrentes dessas obrigações.

Para mais detalhes sobre nossos empréstimos, debêntures e derivativos, ver as notas 18, 19 e 35 das nossas demonstrações financeiras consolidadas.

Principais Contratos de Financiamentos em 2019 (incluindo encargos):

Nossas categorias de endividamento são como segue:

Pós fixado. Em 31 de dezembro de 2019, havia diversos empréstimos pós fixados, totalizando R\$4.701 milhões, sendo os índices TLP e TJLP (R\$4.353 milhões), CDI e Selic (R\$263 milhões) e outros financiamentos (R\$84 milhões). Estes empréstimos são denominados em reais. A parte mais significativa destes empréstimos são relacionados a: (i) TJP e TJLP para nossa subsidiária indireta CPFL Renováveis (R\$2.626 milhões) e nossas distribuidoras CPFL Paulista, CPFL Piratininga, CPFL Santa Cruz e RGE Sul (R\$1.717 milhões) e (ii) empréstimos vinculados a CDI da CPFL Renováveis (R\$158 milhões).

Pré-fixado. Em 31 de dezembro de 2019, havia diversos empréstimos pré-fixados totalizando R\$711 milhões. Estes empréstimos são denominados em reais. A parte mais significativa destes empréstimos são da CPFL Renováveis R\$464 milhões.

Debêntures. Em 31 de dezembro de 2019, havia diversas debêntures totalizando R\$8.546 milhões, sendo várias series emitidas pela CPFL Paulista (2.157 milhões), CPFL Piratininga (R\$826 milhões), RGE (R\$1.379 milhões), CPFL Geração (R\$1.619 milhões) e CPFL Renováveis (R\$1.703 milhões). As condições das debentures estão sumarizadas na nota 19 de nossas demonstrações financeiras.

Dívidas denominadas em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2019, possuíamos o equivalente a R\$5.009 milhões de outras dívidas denominadas em moeda estrangeira, substancialmente dólares norte-americanos (USD 1.036 milhões ou R\$4.173 milhões). Contratamos swap visando reduzir nossa exposição a taxas de câmbio decorrentes dessas obrigações.

Principais Contratos de Financiamentos em 2018 (incluindo encargos):

Nossas categorias de endividamento são como segue:

Pós fixado. Em 31 de dezembro de 2018, havia diversos empréstimos pós fixados, totalizando R\$4.969 milhões, sendo os índices TLP e TJLP (R\$4.348 milhões), CDI e Selic (R\$500 milhões) e outros financiamentos (R\$121 milhões). Estes empréstimos são denominados em reais. A parte mais significativa destes empréstimos são relacionados a: (i) TJP e TJLP para nossa subsidiária indireta CPFL Renováveis (R\$2.894 milhões) e nossas distribuidoras CPFL Paulista, CPFL Piratininga, CPFL Santa Cruz e Rio Grande Energia S.A. (R\$1.439 milhões) e (ii) empréstimos vinculados a CDI da CPFL Renováveis (R\$268 milhões).

Pré-fixado. Em 31 de dezembro de 2018, havia diversos empréstimos pré-fixados totalizando R\$893 milhões. Estes empréstimos são denominados em reais. A parte mais significativa destes empréstimos são da CPFL Renováveis R\$543 milhões.

Debêntures. Em 31 de dezembro de 2018, havia diversas debêntures totalizando R\$8.941 milhões sendo várias series emitidas pela CPFL Energia, CPFL Paulista, CPFL Piratininga, RGE, CPFL Santa Cruz, CPFL Brasil, CPFL Geração and CPFL Renováveis. As condições das debentures estão sumarizadas na nota 17 de nossas demonstrações financeiras.

Dívidas denominadas em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2018, possuíamos o equivalente a R\$ 5.631 milhões de outras dívidas denominadas em moeda

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

estrangeira, substancialmente dólares norte-americanos (R\$4.776 milhões ou US\$ 1.232 milhões). Contratamos swap visando reduzir nossa exposição a taxas de câmbio decorrentes dessas obrigações.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Na data da apresentação deste Formulário de Referência, não havia outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das descritas no item (i) acima.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia, observado que determinadas dívidas foram contratadas com garantia real e, portanto, têm preferência sobre outras dívidas da Companhia em caso de falência até o limite da garantia real constituída.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Condições restritivas dos empréstimos

Os empréstimos e financiamentos obtidos pelas empresas do Grupo exigem o cumprimento de algumas cláusulas restritivas financeiras, sob pena de limitação à distribuição de dividendos, e/ou antecipação de vencimento das dívidas vinculadas. Ainda, o não cumprimento das obrigações ou restrições mencionadas pode ocasionar a inadimplência em relação a outras obrigações contratuais (*cross default*), dependendo de cada contrato de empréstimo e financiamento.

As apurações são feitas anualmente ou semestralmente, conforme o caso. Como os índices máximo e mínimo variam entre os contratos, apresentamos abaixo os parâmetros mais críticos de cada índice, considerando todos os contratos vigentes em 31 de dezembro de 2020.

Índices exigidos nas demonstrações financeiras consolidadas da CPFL Energia

Dívida Líquida dividida pelo EBITDA ajustado menor ou igual a 3,75

EBITDA ajustado dividido pelo resultado financeiro maior ou igual a 2,25.

Índices exigidos nas demonstrações financeiras consolidadas da CPFL Renováveis

Dívida Líquida dividida pelo EBITDA menor ou igual a 3,75

Índices exigidos na demonstração financeira individual da subsidiária da CPFL Renováveis, detentora do contrato

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) maior ou igual a 1,2

Índice de Capitalização Própria maior ou igual a 30%.

Índices exigidos na demonstração financeira individual das subsidiárias de distribuição, detentora do contrato

Dívida Líquida dividida pelo EBITDA menor ou igual a 3,75

Dívida Líquida dividida pela dívida líquida + patrimônio líquido menor ou igual a 0,9.

Índice exigido nas demonstrações financeiras consolidadas da State Grid Brazil Power Participações S.A. ("State Grid Brazil")

Patrimônio Líquido dividido pelo Ativo Total (desconsiderando os efeitos do IFRIC 12/OCPC 01) maior ou igual a 0,3.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

A definição de EBITDA na Companhia para fins de apuração de *covenants* leva em consideração principalmente a consolidação de controladas, coligadas e empreendimentos controlados em conjunto com base na participação societária direta ou indiretamente detida pela Companhia naquelas empresas (tanto para EBITDA como para ativos e passivos).

A Administração do Grupo monitora esses índices de forma sistemática e constante, de forma que as condições sejam atendidas. No entendimento da Administração do Grupo, todas as condições restritivas e cláusulas financeiras e não financeiras estão adequadamente atendidas em 31 de dezembro de 2020.

Condições restritivas das debêntures

As debêntures emitidas pelas empresas do Grupo exigem o cumprimento de algumas cláusulas restritivas financeiras.

As apurações são feitas anualmente ou semestralmente, conforme o caso. Como os índices máximo e mínimo variam entre os contratos, apresentamos abaixo os parâmetros mais críticos de cada índice, considerando todos os contratos vigentes em 31 de dezembro de 2020.

Índices exigidos nas demonstrações financeiras consolidadas da CPFL Energia

- Dívida Líquida dividida pelo EBITDA ajustado menor ou igual a 3,75.
- EBITDA ajustado dividido pelo resultado financeiro maior ou igual a 2,25.

A Administração do Grupo monitora esses índices de forma sistemática e constante, de forma que as condições sejam atendidas. No entendimento da Administração do Grupo, todas as condições restritivas e cláusulas financeiras e não financeiras estão adequadamente atendidas em 31 de dezembro de 2020.

g) limites dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Os percentuais utilizados dos nossos financiamentos já contratados, referentes aos últimos três exercícios sociais, estão apresentados nas tabelas abaixo:

2020:

<u>Modalidade</u>	<u>Aprovação</u>	<u>Empresa</u>	<u>Limites contratados</u>	<u>Percentual utilizado</u>
BNDES Finem	2020	CPFL Paulista	1.315.507	37%
BNDES Finem	2020	CPFL Piratininga	424.487	30%
BNDES Finem	2020	RGE	244.385	47%
BNDES Finem	2020	CPFL Santa Cruz	1.485.619	35%
BNDES Finem	2020	CPFL Renováveis	221.936	0%
BNB FNE	2018	CPFL Transmissão Maracanaú	42.422	0%
BNB FNE	2019	SPE Costa das Dunas	70.482	0%
BNB FNE	2020	SPE Farol de Touros	61.672	0%
BNB FNE	2020	SPE Figueira Branca	26.430	0%
BNB FNE	2020	SPE Gameleira	44.051	0%

2019:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

<u>Modalidade</u>	<u>Aprovação</u>	<u>Empresa</u>	<u>2019</u>	
			<u>Limites contratados</u>	<u>Percentual utilizado</u>
BNDES Finem	2018	Boa Vista 2	144.500	83%
BNB FNE	2018	Pedra Cheirosa I e II	209.205	95%
BNDES Finem	2018	CPFL Paulista	953.392	53%
BNDES Finem	2018	CPFL Piratininga	347.264	67%
BNDES Finem	2018	CPFL Santa Cruz	174.954	85%
BNDES Finem	2018	RGE	1.133.024	60%
BNB FNE	2018	CPFL Transmissão Maracanaú	42.422	0%
BNB FNE	2019	SPE Costa das Dunas	70.482	0%

2018:

<u>Modalidade</u>	<u>Aprovação</u>	<u>Empresa</u>	<u>2.018</u>	
			<u>Limites contratados</u>	<u>Percentual utilizado</u>
BNDES Finem	2012	CPFL Renováveis	555.127	100%
BNDES Finem	2012	CPFL Renováveis	2.000	71%
BNDES Finame	2012	CPFL Renováveis	4.691	80%
BNDES Finem	2013	CPFL Renováveis	391.245	91%
BNDES Finem	2014	CPFL Renováveis	383.748	100%
BNDES Finem	2015	CPFL Renováveis	764.109	83%
BNDES Finem	2015	CPFL Renováveis	84.338	100%
BNDES Finame	2017	CPFL Serviços	11.286	3%
BNDES Finem	2018	CPFL Renováveis	1.445	83%
BNB FNE	2018	CPFL Renováveis	209.205	97%
BNDES Finem	2018	CPFL Paulista	953.392	42%
BNDES Finem	2018	CPFL Piratininga	347.264	51%
BNDES Finem	2018	CPFL Santa Cruz	174.954	45%
BNDES Finem	2018	RGE	550.571	46%
BNDES Finem	2018	RGE Sul (RGE)	582.453	48%

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Nossa administração apresenta os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultado consolidados referentes aos exercícios sociais encerrados em de 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 com a demonstração de todas as variações e comentários sobre as mais relevantes.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Comentários sobre as variações mais relevantes do Ativo:

ATIVO	Balança Patrimonial Consolidado (em milhões de reais)								
	31/12/2020	AH%	AH-R\$	AV%	31/12/2019	AH%	AH-R\$	AV%	31/12/2018
Circulante									
Caixa e equivalentes de caixa	3.919	102,3%	1.982	8,0%	1.937	2,4%	46	4,4%	1.891
Títulos e valores mobiliários	1.872	120,0%	1.021	3,8%	851	100,0%	851	1,9%	-
Consumidores, concessionárias e permissionárias	5.207	4,4%	221	10,6%	4.986	9,6%	438	11,3%	4.548
Estoques	96	33,3%	24	0,2%	72	50,0%	24	0,2%	48
Dividendo e juros sobre o capital próprio	81	-19,0%	(19)	0,2%	100	0,0%	-	0,2%	100
Imposto de renda e contribuição social a compensar	88	0,0%	-	0,2%	88	-29,0%	(36)	0,2%	124
Outros tributos a compensar	337	1,8%	6	0,7%	331	14,9%	43	0,8%	288
Derivativos	745	165,1%	464	1,5%	281	-9,1%	(28)	0,6%	309
Ativo financeiro setorial	559	-48,9%	(535)	1,1%	1.094	-17,8%	(237)	2,5%	1.331
Ativo contratual	25	4,2%	1	0,1%	24	100,0%	24	0,1%	-
Outros ativos	883	53,0%	306	1,8%	577	-24,4%	(186)	1,3%	763
Total do circulante	13.812	33,6%	3.471	28,1%	10.341	10,0%	939	23,5%	9.402
Não circulante									
Consumidores, concessionárias e permissionárias	828	16,1%	115	1,7%	713	-5,3%	(40)	1,6%	753
Mútuos entre coligadas, controladas e controladora	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
Depósitos judiciais	765	1,1%	8	1,6%	757	-11,4%	(97)	1,7%	854
Imposto de Renda e Contribuição Social a Compensar	35	-65,7%	(67)	0,1%	102	50,0%	34	0,2%	68
Outros tributos a compensar	369	-0,5%	(2)	0,8%	371	99,5%	185	0,8%	186
Ativo financeiro setorial	109	3533,3%	106	0,2%	3	-98,7%	(221)	0,0%	224
Derivativos	1.340	262,2%	970	2,7%	370	6,3%	22	0,8%	348
Créditos fiscais diferidos	586	-45,0%	(479)	1,2%	1.065	11,4%	109	2,4%	956
Ativo financeiro da concessão	10.348	17,9%	1.568	21,1%	8.780	18,2%	1.350	19,9%	7.430
Investimentos ao custo	117	0,0%	-	0,2%	117	0,0%	-	0,3%	117
Outros créditos	172	-76,6%	(562)	0,4%	734	-20,8%	(193)	1,7%	927
Investimentos	1.016	1,8%	18	2,1%	998	1,8%	18	2,3%	980
Imobilizado	8.798	-3,1%	(286)	17,9%	9.084	-3,9%	(373)	20,6%	9.457
Ativo contratual em curso	1.843	39,3%	520	3,8%	1.323	26,5%	277	3,0%	1.046
Intangível	8.970	-3,8%	(351)	18,3%	9.321	-1,5%	(142)	21,1%	9.463
Total do não circulante	35.295	4,6%	1.558	71,9%	33.738	2,8%	929	76,5%	32.809
Total do Ativo	49.107	11,4%	5.029	100,0%	44.078	4,4%	1.868	100,0%	42.212

Caixa e equivalentes de caixa:

O saldo de R\$ 3.919 milhões em 2020, que representa 8,0% do total do ativo, apresentou um aumento de 102,3% (R\$1.982 milhões), comparado a 2019, decorrente:

- (i) da geração de caixa de R\$6.360 milhões oriunda das atividades operacionais, basicamente do lucro líquido ajustado (R\$7.192 milhões); das reduções (a) pagamento de encargos de dívidas e de debêntures (R\$761 milhões); (b) do ativo financeiros setorial líquido (R\$500 milhões); (c) processos fiscais, cíveis e trabalhistas (R\$240 milhões); (d) dividendos recebidos de controladas em conjunto (R\$413 milhões); dos aumentos (a) pagamento imposto de renda e contribuição social (R\$718 milhões); (b) do contas a pagar com fornecedores (R\$746 milhões); (c) do contas a receber de consumidores, concessionárias e permissionárias (R\$574 milhões); e (d) taxas regulamentares (R\$124 milhões);
- (ii) do consumo de caixa de R\$3.123 milhões nas atividades de investimentos basicamente pela: (a) adições de ativo contratual (R\$2.314 milhões), (b) aplicações de títulos e valores mobiliários (R\$1.947 milhões) compensados parcialmente por (c) resgates de títulos e valores mobiliários (R\$1.500 milhões) .
- (iii) Do consumo de caixa de R\$1.256 milhões oriunda das atividades de financiamentos, decorrente: a) da amortização de empréstimos e debêntures líquidas das captações e liquidação de operações com derivativos (R\$1.511 milhões), b) dos dividendos pagos (R\$2.116 milhões), compensados parcialmente pelas captações de mútuos com controladas e coligadas (R\$2.380 milhões).

O saldo de R\$1.937 milhões em 2019, que representa 4,4% do total do ativo, apresentou um aumento de 2,4% (R\$1.891 milhões), comparado a 2018, decorrente:

- (iv) da geração de caixa de R\$5.789 milhões oriunda das atividades operacionais, basicamente do lucro líquido ajustado (R\$6.978 milhões); das reduções: (a) pagamento de encargos de dívidas e de debêntures (R\$1.132 milhões); (b) do ativo financeiros setorial líquido (R\$602

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

milhões); (c) processos fiscais, cíveis e trabalhistas (R\$484 milhões); (d) dividendos recebidos de controladas em conjunto (R\$332 milhões); dos aumentos (a) pagamento imposto de renda e contribuição social (R\$964 milhões); (b) do contas a pagar com fornecedores (R\$889 milhões); (c) do contas a receber de consumidores, concessionárias e permissionárias (R\$631 milhões); e (d) taxas regulamentares (R\$82 milhões);

- (v) do consumo de caixa de R\$3.069 milhões nas atividades de investimentos basicamente pela:
 - (a) adições de ativo contratual (R\$2.054 milhões) e (b) aplicações de títulos e valores mobiliários (R\$1.185 milhões).

Do consumo de caixa de R\$2.674 milhões oriunda das atividades de financiamentos, decorrente: a) compra de ações da controlada CPFL Renováveis (R\$4.107 milhões), b) da amortização de empréstimos e debêntures líquidas das captações e liquidação de operações com derivativos (R\$1.661 milhões); c) dos dividendos pagos (R\$534 milhões), compensados parcialmente pelos recursos oriundos da oferta pública realizada em junho de 2019, referente ao Re-IPO (R\$3.622 milhões).

Consumidores, concessionárias e permissionárias:

O saldo de R\$ 6.035 milhões em 2020 no circulante e não circulante, que representa 12,3% do total do ativo, apresentou um aumento de 5,9% (R\$336 milhões) comparado a 2019, decorrente basicamente de montantes referentes a venda de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE (R\$163 milhões) e do aumento geral de tarifas e no faturamento principalmente da classe residencial (R\$122 milhões), compensado pela redução dos montantes referentes a venda de energia elétrica a outras empresas concessionárias e permissionárias (R\$13 milhões) pela subsidiária de comercialização CPFL Brasil.

O saldo de R\$ 5.699 milhões em 2019 no circulante e não circulante, que representa 12,9% do total do ativo, apresentou um aumento de 7,5% (R\$397 milhões) comparado a 2018, decorrente basicamente de montantes referentes a venda de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE (R\$175 milhões) e do aumento geral de tarifas e no faturamento principalmente da classe residencial R\$102 milhões, compensado pela redução dos montantes referentes a venda de energia elétrica a outras empresas concessionárias e permissionárias (R\$24 milhões) pela subsidiária de comercialização CPFL Brasil.

Créditos e débitos fiscais diferidos:

O saldo dos débitos fiscais líquidos (passivo líquido) de R\$ 182 milhões em 2020, apresentou um redução de R\$ 199 milhões, comparado ao saldo dos débitos fiscais líquidos (ativo líquido) de R\$17 milhões de 2019, em função basicamente do aumento de passivo referente a diferenças temporariamente indedutíveis/tributáveis de imposto de renda e contribuição social (R\$428 milhões), compensados pela aumento dos ativos oriundos dos prejuízos fiscais e bases negativas (R\$276 milhões).

O saldo dos débitos fiscais líquidos (ativo líquido) de R\$17 milhões em 2019, apresentou um aumento de R\$ 197 milhões, comparado ao saldo dos débitos fiscais líquidos (ativo líquido) de R\$180 milhões de 2018, em função basicamente da redução de passivo referente a diferenças temporariamente indedutíveis/tributáveis de imposto de renda e contribuição social (R\$281 milhões), compensados pela redução dos ativos oriundos dos prejuízos fiscais e bases negativas (R\$50 milhões).

Ativo e passivo financeiro setorial:

O saldo positivo do ativo financeiro setorial líquido de R\$440 milhões em 2020, apresentou uma redução de R\$554 milhões, em comparação ao saldo de R\$994 milhões de ativo líquido registrados em 2019, decorrente:

- (i) dos itens da CVA (conta de compensação da variação dos valores de itens da parcela "A") no montante de R\$417 milhões, principalmente com uma redução do custo de energia elétrica

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(R\$773 milhões); repasse de Itaipu (R\$351 milhões); neutralidade dos encargos setoriais (R\$101 milhões) e na conta de desenvolvimento energético (CDE) de (R\$25 milhões), compensados parcialmente com aumento na conta de encargo do serviço do sistema (ESS) e encargo de energia de reserva (EER) de R\$666 milhões e na conta de encargo de uso da rede básica de R\$198 milhões.

- (ii) De outros componentes financeiros (R\$137 milhões).

O saldo positivo do ativo financeiro setorial líquido de R\$994 milhões em 2019, apresentou uma redução de R\$514 milhões, em comparação ao saldo de R\$1.508 milhões de ativo líquido registrados em 2018, decorrente:

- (i) dos itens da CVA (conta de compensação da variação dos valores de itens da parcela "A") no montante de R\$510 milhões, principalmente com uma redução do custo de energia elétrica (R\$746 milhões); repasse de Itaipu (R\$215 milhões); e na conta de desenvolvimento energético (CDE) de (R\$82 milhões), compensados com aumento na conta de encargo do serviço do sistema (ESS) e encargo de energia de reserva (EER) de R\$370 milhões e na conta de encargo de uso da rede básica de R\$129 milhões.
- (ii) De outros componentes financeiros (R\$5 milhões).

Ativo Financeiro da Concessão:

O saldo de R\$10.348 milhões em 2020, que representam 21,1% do total do ativo, apresentou aumento de 17,9% quando comparado com 2019 (R\$8.780 milhões) devido basicamente a efeito líquido: i) dos investimentos na infraestrutura dos serviços de distribuição e transmissão de energia elétrica (R\$1.208 milhões), para ampliação, manutenção, melhoria, modernização e reforço do sistema elétrico; ii) do ajuste de expectativa de fluxo de caixa das distribuidoras (R\$406 milhões); compensado e iii) pelas baixas decorrentes da infraestrutura das distribuidoras (R\$46 milhões).

O saldo de R\$8.780 milhões em 2019, que representam 19,9% do total do ativo, apresentou aumento de 18,2% quando comparado com 2018 (R\$7.430 milhões) devido basicamente a efeito líquido: i) dos investimentos na infraestrutura dos serviços de distribuição e transmissão de energia elétrica (R\$1.087 milhões), para ampliação, manutenção, melhoria, modernização e reforço do sistema elétrico; ii) do ajuste de expectativa de fluxo de caixa das distribuidoras (R\$296 milhões); compensado e iii) pelas baixas decorrentes da infraestrutura das distribuidoras (R\$33 milhões).

Imobilizado:

O saldo de R\$ 8.798 milhões em 2020, que representa 17,9% do ativo total, apresentou redução de 3,1% (R\$301 milhões) comparado a R\$9.084 milhões de 2019, em que o destaque são os investimentos de R\$327 milhões, na sua maior parte em projetos da CPFL Renováveis, compensados pelo efeito líquido da depreciação dos ativos de R\$462 milhões.

O saldo de R\$9.084 milhões em 2019, que representa 20,6% do ativo total, apresentou redução de 3,9% (R\$373 milhões) comparado a R\$9.457 milhões de 2018, em que o destaque são os investimentos de R\$301 milhões, na sua maior parte em projetos da CPFL Renováveis, compensados pelo efeito líquido da depreciação dos ativos de R\$581 milhões.

Intangível:

O saldo de R\$ 8.970 milhões em 2020, que representa 18,3% do total do ativo, apresentou redução de 3,8% (R\$351 milhões), comparado a 2019, devido ao reconhecimento da amortização do exercício de R\$1.123 milhões, parcialmente compensados com os investimentos para ampliação, manutenção, melhoria, modernização e reforço do sistema elétrico, bem como transferências de ativos contratuais e ativos financeiros no montante total de R\$770 milhões.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

O saldo de R\$ 9.321 milhões em 2019, que representa 21,1% do total do ativo, apresentou redução de 1,5% (R\$142 milhões), comparado a 2018, devido ao reconhecimento da amortização do exercício de R\$1.069 milhões, parcialmente compensados com os investimentos para ampliação, manutenção, melhoria, modernização e reforço do sistema elétrico, bem como transferências de ativos contratuais e ativos financeiros no montante total de R\$972 milhões.

Comentários sobre as variações mais relevantes do Passivo:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Balança Patrimonial Consolidado (em milhões de reais)								
	31/12/2020	AH%	AH-R\$	AV%	31/12/2019	AH%	AH-R\$	AV%	31/12/2018
Circulante									
Fornecedores	3.910	19,9%	650	8,0%	3.260	35,9%	862	7,4%	2.398
Empréstimos e financiamentos	2.797	0,8%	21	5,7%	2.776	13,5%	330	6,3%	2.446
Debêntures	1.191	74,4%	508	2,4%	683	-25,5%	(234)	1,5%	917
Entidade de previdência privada	200	-11,1%	(25)	0,4%	225	158,6%	138	0,5%	87
Taxas regulamentares	108	-53,4%	(124)	0,2%	232	53,6%	81	0,5%	151
Imposto de renda e contribuição social a pagar	91	-58,4%	(128)	0,2%	219	119,0%	119	0,5%	100
Outros impostos, taxas e contribuições	874	17,8%	132	1,8%	742	11,6%	77	1,7%	665
Mútuos com coligadas, controladas e controladora	2.410	100,0%	2.410	4,9%	-	0,0%	-	0,0%	-
Dividendo e juros sobre capital próprio	907	35,6%	238	1,8%	669	25,5%	136	1,5%	533
Obrigações estimadas com pessoal	133	6,4%	8	0,3%	125	5,0%	6	0,3%	119
Derivativos	1	-96,6%	(28)	0,0%	29	262,5%	21	0,1%	8
Passivo financeiro setorial	42	100,0%	42	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	-
Provisões para desmobilização e gastos ambientais	20	-16,7%	(4)	0,0%	24	9,1%	2	0,1%	22
Uso do bem público	13	8,3%	1	0,0%	12	0,0%	-	0,0%	12
Outras contas a pagar	1.709	59,7%	639	3,5%	1.070	11,8%	113	2,4%	957
Total do circulante	14.406	43,1%	4.340	29,3%	10.066	19,6%	1.651	22,8%	8.415
Não circulante									
Fornecedores	457	-	97	0,9%	360	8,1%	27	0,8%	333
Empréstimos e financiamentos	8.625	13,7%	1.038	17,6%	7.587	-15,6%	(1.403)	17,2%	8.990
Debêntures	6.257	-20,4%	(1.607)	12,7%	7.864	-2,0%	(159)	17,8%	8.023
Entidade de previdência privada	2.760	28,2%	607	5,6%	2.153	86,1%	996	4,9%	1.157
Imposto de renda e contribuição social a recolher	165	-	-	-	156	-	-	-	-
Tributos e Contribuições Sociais	1	0,0%	-	0,0%	1	-90,0%	(9)	0,0%	10
Débitos fiscais diferidos	768	-26,7%	(280)	1,6%	1.048	-7,7%	(88)	2,4%	1.136
Provisões para riscos fiscais, civis e trabalhistas	616	2,5%	15	1,3%	601	-38,6%	(378)	1,4%	979
Derivativos	-	-100,0%	(6)	0,0%	6	-75,0%	(18)	0,0%	24
Passivo financeiro setorial	186	80,6%	83	0,4%	103	119,1%	56	0,2%	47
Provisões para desmobilização e gastos ambientais	185	-9,3%	(19)	0,4%	204	85,5%	94	0,5%	110
Uso do bem público	112	23,1%	21	0,2%	91	1,1%	1	0,2%	90
Outras contas a pagar	333	-40,1%	(223)	0,7%	556	51,9%	190	1,3%	366
Total do não circulante	20.465	-1,3%	(274)	41,7%	20.729	-2,5%	(691)	47,0%	21.264
Patrimônio líquido									
Capital social	9.388	0,0%	-	19,1%	9.388	63,5%	3.647	21,3%	5.741
Reservas de capital	(1.644)	-0,2%	(3)	-3,3%	(1.641)	-449,9%	(2.110)	-3,7%	469
Reserva legal	1.218	17,6%	182	2,5%	1.036	15,0%	135	2,4%	901
Reserva estatutária - ativo financeiro da concessão	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
Reserva estatutária - reforço de capital de giro	5.803	43,4%	1.757	11,8%	4.046	14,7%	518	9,2%	3.528
Dividendo	865	-39,6%	(568)	1,8%	1.433	100,0%	1.433	3,3%	-
Resultado abrangente acumulado	(1.695)	-33,7%	(427)	-3,5%	(1.268)	-237,2%	(892)	-2,9%	(376)
13.935	7,2%	941	28,4%	12.994	26,6%	2.731	29,5%	10.263	
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas não controladores	300	3,8%	11	0,6%	289	-87,3%	(1.981)	0,7%	2.270
Total patrimônio líquido	14.236	7,2%	952	29,0%	13.283	6,0%	750	30,1%	12.532
Total do passivo e patrimônio líquido	49.107	11,4%	5.018	100,0%	44.078	4,4%	1.710	100,0%	42.212

Fornecedores:

O saldo de R\$4.367 milhões em 2020 no circulante e não circulante, que representa 8,9% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou um aumento de 20,6% (R\$747 milhões) comparado a 2019, decorrente basicamente pelo aumento de suprimento de energia elétrica (R\$354 milhões), de encargos de serviço do sistema (R\$273 milhões) e de encargos de uso da rede elétrica (R\$86 milhões).

O saldo de R\$3.620 milhões em 2019 no circulante e não circulante, que representa 8,2% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou um aumento de 32,6% (R\$889 milhões) comparado a 2018, decorrente basicamente pelo aumento de suprimento de energia elétrica (R\$681 milhões) e de materiais e serviços (R\$187 milhões); compensado pela redução de encargos de serviço do sistema (R\$60 milhões).

Empréstimos, financiamentos e debêntures:

O saldo de R\$18.870 milhões em 2020, da dívida total incluindo os empréstimos, debêntures e respectivos encargos, que representam 38,4% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou uma

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

redução de 0,21% (R\$39 milhões) comparado a R\$18.909 milhões em 2019, decorrente basicamente da amortização de principal de empréstimos e debêntures de R\$7.096 milhões e pagamento de encargos no montante de R\$761 milhões, compensado pela captação de empréstimos e debêntures no montante de R\$4.666 milhões e pelo reconhecimento dos encargos e atualizações monetárias de R\$859 milhões.

O saldo de R\$18.909 milhões em 2019, da dívida total incluindo os empréstimos, debêntures e respectivos encargos, que representam 42,9% do total do passivo e patrimônio líquido, apresentou uma redução de 7,2% (R\$1.467 milhões) comparado a R\$20.377 milhões em 2018, decorrente basicamente da amortização de principal de empréstimos e debêntures de R\$7.137 milhões e pagamento de encargos no montante de R\$1.132 milhões, compensado pela captação de empréstimos e debêntures no montante de R\$5.257 milhões e pelo reconhecimento dos encargos e atualizações monetárias de R\$1.388 milhões.

As principais captações de 2020, 2019 e 2018 estão divulgadas nas Demonstrações Financeiras.

Reserva de Capital:

O saldo negativo de R\$ 1.644 milhões em 2020 (R\$ 1.641 milhões em 2019), que representa 3,3% do total do passivo e patrimônio líquido (3,7% em 2019), foi constituído em decorrência: (i) da aquisição de não controladores da CPFL Renováveis no montante de R\$2.035 milhões, considerada transação entre sócios, com registro diretamente em patrimônio líquido em 2020 e 2019; e (ii) perda em participação sem alteração de controle de R\$78 milhões referente ao efeito reflexo da integralização do AFAC da CPFL Geração na CPFL Renováveis em 2020 (R\$ 75 milhões em 2019).

O saldo de R\$ 469 milhões em 2018, que representa 1,1% do total do passivo e patrimônio líquido, foi constituído em decorrência: (i) da combinação de negócios da DESA pela controlada CPFL Renováveis, em 2014, de R\$ 180 milhões; (ii) do efeito da oferta pública de ações da controlada CPFL Renováveis, em 2013, de R\$ 60 milhões e (iii) da combinação de negócios da CPFL Renováveis em 2011 de R\$ 228 milhões.

Reserva Legal:

A variação refere-se à constituição da Reserva Legal, correspondente a 5% do Lucro Líquido do Exercício.

Reserva estatutária – ativo financeiro da concessão:

Na AGE de 27 de abril de 2018 foi aprovada a extinção da reserva estatutária de ativo financeiro da concessão e a transferência do respectivo saldo de R\$ 827 milhões para a conta de Lucros Acumulados.

Reserva estatutária – reforço de capital de giro:

Em 2020, a Administração da Companhia está propondo a destinação de R\$1.757 milhões à reserva estatutária - reforço de capital de giro. O saldo da reserva estatutária - reforço de capital de giro em 31 de dezembro de 2020 é de R\$5.803 milhões.

Em 2019, a Administração da Companhia destinou R\$519 milhões à reserva estatutária - reforço de capital de giro. O saldo da reserva estatutária - reforço de capital de giro em 31 de dezembro de 2019 era de R\$4.046 milhões.

Em 2018, houve a destinação de R\$ 2.235 milhões à reserva estatutária - reforço de capital de giro. O saldo da reserva estatutária - reforço de capital de giro em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 3.528 milhões.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Comentários sobre as variações mais relevantes da Demonstração de Resultado:

	Consolidated Statements of Income (in million of Brazilian Reals)									
	2.020	AH%	AH-R\$	AV%	2.019	AH%	AH-R\$	AV%	2.018	AH%
Receita operacional	45.363	0,8%	353	146,8%	45.010	5,6%	2.385	150,4%	42.625	151,5%
Fornecimento de energia elétrica	17.193	-9,5%	(1.800)	55,6%	18.993	6,0%	1.068	63,5%	17.925	63,7%
Suprimento de energia elétrica	4.908	-17,8%	(1.062)	15,9%	5.970	11,5%	615	19,9%	5.355	19,0%
Receita de construção de infraestrutura da concessão	2.573	23,2%	485	8,3%	2.088	17,8%	316	7,0%	1.772	6,3%
Outras receitas operacionais	20.689	15,2%	2.730	67,0%	17.959	2,2%	386	60,0%	17.573	62,5%
Deduções da receita operacional	(14.464)	4,1%	613	-46,8%	(15.077)	-4,1%	(587)	-50,4%	(14.490)	-51,5%
Receita operacional líquida	30.899	3,2%	966	100,0%	29.933	6,4%	1.796	100,0%	28.137	100,0%
Custo do serviço de energia elétrica	(18.486)	-0,6%	(115)	-59,8%	(18.371)	-3,0%	(533)	-61,4%	(17.838)	-63,4%
Custo com energia elétrica	(15.342)	3,6%	565	-49,7%	(15.907)	-2,9%	(441)	-53,1%	(15.466)	-55,0%
Encargo do uso do sist de transm distrib	(3.144)	-27,6%	(680)	-10,2%	(2.464)	-3,9%	(92)	-8,2%	(2.372)	-8,4%
Custo de construção de infraestrutura	(2.564)	-22,7%	(475)	-8,3%	(2.089)	-17,8%	(315)	-7,0%	(1.774)	-6,3%
Custo de operação	(2.927)	-1,1%	(33)	-9,5%	(2.894)	-5,9%	(160)	-9,7%	(2.734)	-9,7%
Despesas operacionais	(2.218)	-0,2%	(4)	-7,2%	(2.214)	-6,4%	(133)	-7,4%	(2.081)	-7,4%
Custos e despesas operacionais	(5.145)	-0,7%	(37)	-16,7%	(5.108)	-6,1%	(293)	-17,1%	(4.815)	-17,1%
Pessoal	(1.475)	0,4%	6	-4,8%	(1.481)	-4,7%	(67)	-4,9%	(1.414)	-5,0%
Entidade de previdência privada	(174)	-54,0%	(61)	-0,6%	(113)	-25,6%	(23)	-0,4%	(90)	-0,3%
Material	(281)	-0,7%	(2)	-0,9%	(279)	-8,1%	(21)	-0,9%	(258)	-0,9%
Serviço de terceiros	(653)	8,7%	62	-2,1%	(715)	-3,3%	(23)	-2,4%	(692)	-2,5%
Depreciação e amortização	(1.378)	1,0%	14	-4,5%	(1.392)	-6,5%	(85)	-4,5%	(1.307)	0,0%
Outros	(1.184)	-5,0%	(56)	-3,8%	(1.128)	-7,0%	(74)	-3,8%	(1.054)	-3,7%
Resultado do serviço	4.704	7,8%	341	15,2%	4.363	17,7%	655	14,6%	3.708	13,2%
Equivalência patrimonial	409	17,9%	62	1,3%	347	4,2%	14	1,2%	333	1,2%
Resultado financeiro	(316)	56,5%	410	-1,0%	(726)	34,2%	377	-2,4%	(1.103)	-3,9%
Receitas financeiras	937	3,7%	33	3,0%	904	18,6%	142	3,0%	762	2,7%
Despesas financeiras	(1.253)	23,1%	377	-4,1%	(1.630)	12,6%	235	-5,4%	(1.865)	-6,6%
Resultado antes dos tributos	4.797	20,3%	811	15,5%	3.986	35,6%	1.046	13,3%	2.940	10,4%
Contribuição social	(297)	11,9%	40	-1,0%	(337)	-57,5%	(123)	-1,1%	(214)	-0,8%
Imposto de renda	(793)	12,0%	108	-2,6%	(901)	-60,9%	(341)	-3,0%	(560)	-2,0%
Lucro Líquido	3.707	34,9%	959	12,0%	2.748	26,9%	582	9,2%	2.166	7,7%
Lucro líquido atribuído aos acionistas controladores	3.643	34,8%	940	11,8%	2.703	31,3%	645	9,0%	2.058	7,3%
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores	64	39,1%	18	0,2%	46	-57,4%	-	62	108	0,4%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Receita operacional líquida:

A receita operacional líquida corresponde a receita de operações com energia elétrica, outras receitas operacionais e as deduções da receita operacional (impostos e contribuições setoriais). Abaixo demonstramos quadro comparativo das receitas em 2020, 2019 e 2018.

	2020			2019			2018	
	R\$	GWh	AH %	R\$	GWh	AH %	R\$	GWh
Receita Operacional Líquida								
Residencial	15.622	20.944	1,7%	15.357	20.355	13,3%	13.550	19.618
Industrial	4.516	11.865	-13,5%	5.223	13.198	0,7%	5.189	13.834
Comercial	5.897	9.761	-11,7%	6.675	10.700	10,5%	6.038	10.211
Rural	1.563	3.346	9,3%	1.430	3.231	7,1%	1.335	3.583
Poderes Públicos	771	1.172	-19,5%	958	1.468	8,9%	880	1.459
Iluminação Pública	827	2.035	-1,3%	838	2.039	9,3%	767	2.003
Serviço Público	1.176	2.173	-5,3%	1.242	2.348	8,0%	1.150	2.348
(-) Ajuste de receita de ultrapassagem e excedente de reativos	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecimento Faturado	30.370	51.296	-4,3%	31.722	53.339	9,7%	28.909	53.057
Consumo Próprio	-	34	0,0%	-	36	0,0%	-	34
Fornecimento Não Faturado (Líquido)	261	-	569,2%	39	-	-65,2%	112	-
(-) Transferência da receita relacionada à disponibilidade da rede elétrica ao consumidor cativo	(13.438)	-	5,2%	(12.769)	-	15,1%	(11.096)	-
Fornecimento de Energia Elétrica	17.193	51.331	-9,5%	18.993	53.375	6,0%	17.925	53.091
Furnas Centrais Elétricas S.A.	625	2.158	7,9%	579	2.875	6,4%	544	2.875
Outras Concessionárias e Permissonárias	3.279	13.876	-22,2%	4.215	18.351	10,2%	3.825	17.757
(-) Transferência da receita relacionada à disponibilidade da rede elétrica ao cons	(124)	-	-6,8%	(133)	-	0,0%	(97)	-
Energia Elétrica de Curto Prazo	1.128	8.453	-13,8%	1.309	4.208	20,9%	1.083	3.828
Suprimento de Energia Elétrica	4.908	24.488	-17,8%	5.970	25.435	11,5%	5.355	24.459
Receita pela disponibilidade da rede elétrica - TUSD consumidor cativo	13.562	-	5,1%	12.902	-	15,3%	11.193	-
Receita pela disponibilidade da rede elétrica - TUSD consumidor livre	3.851	-	14,6%	3.359	-	26,7%	2.651	-
(-) Compensação pelo não cumprimento de indicadores técnicos	(85)	-	0,0%	(84)	-	0,0%	(58)	-
Receita de construção da infraestrutura de concessão	2.573	-	23,2%	2.088	-	17,8%	1.772	-
Ativo e passivo financeiro setorial	811	-	-234,7%	(602)	-	-149,8%	1.208	-
Atualização do ativo financeiro da concessão	388	-	38,1%	281	-	-18,6%	345	-
Aporte CDE - baixa renda, demais subsídios tarifários e descontos tarifários - limin	1.500	-	-1,1%	1.516	-	-1,3%	1.536	-
Outras receitas e rendas	662	-	12,8%	587	-	-15,9%	698	-
Outras Receitas Operacionais	23.262	-	16,0%	20.047	-	3,6%	19.345	-
Receita Operacional Bruta	45.363	-	0,8%	45.009	-	5,6%	42.626	-
ICMS	(6.793)	-	-2,1%	(6.937)	-	12,1%	(6.188)	-
PIS	(683)	-	1,0%	(676)	-	2,6%	(659)	-
COFINS	(3.145)	-	-0,9%	(3.174)	-	4,5%	(3.037)	-
ISS	(25)	-	25,0%	(20)	-	17,6%	(17)	-
Reserva Global De Reversão - RGR	-	-	0,0%	(1)	-	0,0%	-	-
Conta Desenv Energético - CDE	(3.476)	-	-4,6%	(3.642)	-	-9,3%	(4.016)	-
Programa de P & D e Eficiência Energética	(232)	-	3,1%	(225)	-	8,2%	(208)	-
PROINFA	(174)	-	-0,6%	(175)	-	15,1%	(152)	-
Bandeiras tarifárias e outros	108	-	-159,7%	(181)	-	0,0%	(179)	-
Compensação financeira pela utilização de recursos Hídricos - CFURH	(7)	-	-	(9)	-	-	-	-
Outros	(38)	-	0,0%	(38)	-	0,0%	(33)	-
Deduções das Receitas	(14.464)	-	-4,1%	(15.077)	-	4,1%	(14.490)	-
Receita Operacional Líquida	30.898	-	3,2%	29.932	-	6,4%	28.137	-

Principais variações do resultado consolidado de 2020, comparado com 2019:

Receita Operacional Líquida

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, nossa receita operacional líquida aumentou 3,2% (ou R\$ 966 milhões) para R\$ 30.898 milhões no ano encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Esse aumento na receita operacional deveu-se principalmente ao efeito combinado de: (i) um aumento de R\$ 1.413 milhões de ativos e passivos financeiros setoriais; (ii) um aumento de R\$ 1.152 milhões na receita devido ao TUSD para consumidores cativos e livres; (iii) redução de R\$ 613 milhões nas deduções da receita operacional, conforme discutido na seção "Deduções da receita operacional" abaixo, o que representa um aumento na receita operacional líquida e (iv) aumento de R\$ 485 milhões na receita de construção da infraestrutura de concessão. Esses aumentos foram parcialmente compensados pela (i) redução de R\$ 1.800 milhões nas vendas de energia elétrica a Consumidores Finais (valor líquido, considerando a reclassificação para taxa de uso da rede - TUSD - Consumidores Cativos), conforme discutido na seção "Vendas por Destino" abaixo; e (ii) redução de R\$ 936 milhões em outras concessionárias e permissonárias.

A discussão a seguir descreve mudanças em nossa receita operacional líquida por destino e por segmento, com base nos itens que compõem nossa receita bruta.

Vendas por destino

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Vendas a consumidores finais

Em comparação ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, nossa receita operacional bruta de vendas para Consumidores Finais (que inclui receita de TUSD de Consumidores Cativos) reduziu 3,56% (ou R\$ 1.130 milhões) no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, para R\$ 30.631 milhões. Nossas receitas operacionais brutas refletem principalmente as vendas a Consumidores Cativos nas áreas de concessão de nossas subsidiárias de distribuição, bem como a receita TUSD do uso de nossa rede por Consumidores Cativos, ambas sujeitas a reajuste tarifário, conforme descrito abaixo. Nossa receita operacional bruta também reflete as vendas para Consumidores Livres nas categorias comercial e industrial.

As tarifas das empresas de distribuição são ajustadas todos os anos, em porcentagens específicas para cada categoria de consumidor. O mês em que o reajuste tarifário anual se torna efetivo varia de acordo com a subsidiária, impactando tanto o ano em que o reajuste tarifário ocorre como o ano seguinte. Os ajustes para nossas maiores subsidiárias ocorrem em abril (CPFL Paulista), junho (RGE Sul) e outubro (CPFL Piratininga).

Em 2020, nossos reajustes tarifários foram de 18,31%, 14,90%, 15,74% e 10,71% para a CPFL Piratininga, CPFL Paulista, RGE, RGE Sul e Santa Cruz respectivamente. A bandeira de tarifa verde esteve em vigor na maior parte de 2020. Para mais informações, consulte a Nota 27 de nossas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas. No geral, os preços médios para consumidores finais em 2020 foram mais baixos para as classes Industriais e Iluminação pública.

- Consumidores residenciais e comerciais. Com relação aos Consumidores Cativos (que representam 97,4% do total de R\$ 20.969 milhões vendidos para esta categoria em nossas demonstrações consolidadas), os preços médios diminuiram 1,1% para consumidores residenciais e aumentaram 0,8% para consumidores comerciais. Com relação aos Consumidores Livres, o preço médio para os consumidores comerciais aumentou 0,9%.

- Consumidores industriais. Com relação aos consumidores cativos, os preços médios aumentaram 2,0%. Com relação aos Consumidores Livres, o preço médio para consumidores industriais aumentou 3,2% devido a novas negociações tarifárias em acordos com Consumidores Livres.

O volume total de energia vendida aos consumidores finais no ano encerrado em 31 de dezembro de 2020 reduziu 3,8% (ou 2.043 GW) em comparação com 2019. Essa redução representa o efeito de uma redução de 4,9% (ou 1.456 GW) no volume de energia vendida a Consumidores Cativos Finais e um aumento de 2,0% (ou 194 GW) no volume de energia vendida a Consumidores Livres Convencionais.

O volume vendido para as categorias residencial e comercial, responsável por 59,9% de nossas vendas a Consumidores Finais, aumentou 2,9% (ou 588 GW) e reduziu 8,7% (ou 939 GW), respectivamente. Essas mudanças foram devidas ao efeito combinado de:

- Residencial: um aumento de 2,9% (ou 588 GW) no volume vendido por nossas subsidiárias de distribuição para a categoria residencial refletindo principalmente o incremento de unidades consumidoras em 2020 em relação a 2019.

- Comercial: uma redução de 8,7% (ou 939 GW) devido a (i) redução de 14,1% (ou 1.233 GW) no volume de energia vendida a Consumidores Cativos na categoria comercial, compensado parcialmente pelo aumento de 15,6% (ou 294 GW) no volume vendido por nossas subsidiárias de comercialização com uma migração de Consumidores Cativos para a categoria Consumidores Livres.

O volume vendido a consumidores industriais, que representou 23,1% de nossas vendas a Consumidores Finais em 2020 (comparado a 24,7% em 2019), diminuiu 10,1% (ou 1.333 GW) no ano encerrado em 31 de dezembro de 2020 em comparação ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2019. Essa queda deveu-se principalmente a (i) uma queda de 1.261GWh no volume de Consumidores Cativos atendidos por nossas subsidiárias de distribuição e (ii) uma queda de 71 GWh na migração de consumidores industriais do mercado cativo para o mercado livre.

Suprimento de energia elétrica

Em comparação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, nossa receita operacional bruta de vendas a atacadistas no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 reduziu 17,8% (ou R\$ 1.062 milhões) para R\$ 4.908 milhões (15,9% da receita operacional bruta), devido principalmente (i) uma redução de 22,2% (ou R\$ 936 milhões) nas receitas de outras concessionárias e licenciadas e (ii)

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

uma redução de 13,8% (ou R\$ 181 milhões) nas vendas de energia no mercado de curto prazo, parcialmente compensado por um aumento de R\$ 46 milhões nas vendas para Furnas.

Outras receitas operacionais

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, nossas outras receitas operacionais brutas (que excluem a receita de TUSD de consumidores cativos) aumentaram 35,8% (ou R\$ 2.555 milhões) para R\$ 9.700 milhões no ano encerrado em 31 de dezembro de 2020 (21,4% de nossa receita operacional bruta), principalmente devido ao efeito líquido de:

(i) aumento de R\$ 1.413 milhões na receita de ativos e passivos financeiros setoriais, passando de uma despesa de R\$ 602 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 para uma receita de R\$ 811 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. A receita reflete diferenças no tempo entre nossos custos orçados incluídos na tarifa no início do período tarifário e os custos efetivamente incorridos pelas Companhias de distribuição enquanto essa tarifa está em vigor, criando uma obrigação contratual de pagar para ou ter direito a receber de consumidores mediante tarifas subsequentes ou para pagar ou receber do poder concedente quaisquer valores remanescentes no vencimento da concessão. Isso leva a um ajuste para reconhecer a futura redução (ou aumento) das tarifas para contabilizar custos mais baixos (ou adicionais) no ano atual, sendo esse ajuste reconhecido como um item de receita positivo (ou negativo). O aumento deste item em 31 de dezembro de 2020 foi impulsionado principalmente por (a) um aumento de R\$ 876 milhões no Repasse de Itaipu, (b) aumento de R\$ 550 milhões na Sobrecontratação e (c) aumento de R\$ 196 milhões na Rede Básica; parcialmente compensados por (a) uma redução de R\$ 293 milhões nos Custos de Energia Elétrica. Para mais informações, consulte a Nota 9 de nossas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas;

(ii) aumento de R\$ 492 milhões a receita devido à TUSD referente a Consumidores Livres; e

(iii) aumento de R\$ 485 milhões na receita de construção de infraestrutura de concessão.

Deduções de receitas operacionais

Deduzimos certos impostos e encargos do setor de nossa receita operacional bruta para calcular a receita líquida. O imposto de ICMS é calculado com base na receita operacional bruta dos consumidores finais (faturados), enquanto os impostos federais de PIS e COFINS são calculados com base na receita operacional bruta total. Os programas de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética (encargos regulatórios) são calculados com base na receita operacional líquida. Outros encargos regulatórios variam de acordo com o efeito regulatório refletido em nossas tarifas. Essas deduções representaram 31,9% de nossa receita operacional bruta no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 e 33,5% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Comparadas com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, essas deduções reduziram 4,1% (ou R\$ 613 milhões) para R\$ 14.464 milhões em 2020, devido principalmente a (i) uma variação de R\$289 milhões que representa uma redução na rubrica de 159,7% (ou R\$ 289 milhões) nas bandeiras tarifárias, (ii) redução de 4,6% (ou R\$ 166 milhões) nas contribuições efetuadas para a Conta CDE, (iii) uma redução de 2,1% (ou R\$ 144 milhões) no ICMS.

Custo da energia elétrica

Eletricidade comprada para revenda. Nossos custos com a compra de energia para revenda reduziram 3,6% (ou R\$ 565 milhões) no ano encerrado em 31 de dezembro de 2020, para R\$ 15.342 milhões (63,1% de nossos custos operacionais e despesas operacionais) em comparação com R\$ 15.907 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 (representando 67,2% de nossos custos operacionais e despesas operacionais), principalmente devido a uma redução de 4,7% (ou 3.691 GW) no volume de energia comprada, refletindo:

(i) redução de 11,9% (ou R\$ 1.695 milhões) e de 5,5% (ou 3.639 GW) no custo e volume de energia elétrica comprada em leilão no Mercado Regulado, contratos bilaterais e energia de curto prazo; compensado parcialmente pelo

(ii) aumento de 37% (ou R\$ 1.034 milhões) no custo de energia elétrica comprada de Itaipu devido principalmente pela alta da moeda estrangeira – US\$.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Encargos de uso da rede elétrica. Nossos encargos pelo uso de nosso sistema de transmissão e distribuição aumentaram 27,6% (ou R\$ 680 milhões) para R\$ 3.144 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, refletindo o efeito combinado de: (i) um aumento de R\$ 460 milhões em Encargos da rede básica; (ii) aumento de R\$ 124 milhões em ESS, líquido de transferências da conta de reserva de energia da CCEE (CONER); e (iii) aumento de R\$ 122 milhões nos Encargos Básicos de Energia de Reserva.

Outros custos e despesas operacionais

Nossos outros custos e despesas operacionais compreendem nosso custo de operação, serviços recebidos de terceiros, custos relacionados à construção de infraestrutura de concessão, despesas de vendas, despesas gerais e administrativas e outras despesas operacionais.

Comparados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, nossos outros custos e despesas operacionais aumentaram 7,1% (ou R\$ 511 milhões) para R\$ 7.709 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, devido principalmente a: (i) um aumento de 22,7 % (ou R\$ 474 milhões) com custos relacionados à construção de infraestrutura de concessão; (ii) aumento de 54,0% (ou R\$ 61 milhões) com despesas relacionadas a entidade de previdência privada. Esses aumentos foram parcialmente compensados por uma redução de 8,7% (ou R\$ 62 milhões) de despesas com serviços de terceiros.

Resultado do Serviço

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, nosso resultado do serviço aumentou 7,8% (ou R\$ 341 milhões) para R\$ 4.704 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, principalmente devido ao (i) aumento da receita operacional líquida, em termos absolutos (R\$ 966 milhões), compensado parcialmente pelo (ii) aumento em nosso custo de energia elétrica e outros custos e despesas operacionais (R\$ 647 milhões).

Lucro líquido

Despesa Financeira Líquida

Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, nossa despesa financeira líquida diminuiu 56% (ou R\$ 410 milhões), de R\$ 726 milhões em 2019 para R\$ 316 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, principalmente devido a uma redução de R\$ 377 milhões em nossas despesas financeiras, compensados parcialmente por um aumento de R\$ 31 milhões em nossas receitas financeiras.

Os motivos da redução das despesas financeiras são: (i) redução/ganho de R\$ 2.359 milhões no resultado de derivativos, (ii) redução de R\$ 331 milhões nos encargos da dívida, parcialmente compensados pelo (iii) aumento de R\$ 2.216 milhões nas despesas financeiras de ajustes monetários e cambiais e (iv) aumento de R\$ 21 milhões nas despesas relacionadas ao uso do bem público – UBP.

O aumento da receita financeira deve-se principalmente a: (i) um aumento de 354% (ou R\$ 223 milhões) na receita de atualizações monetárias e cambiais; parcialmente compensados por (ii) redução de 60% (ou R\$ 21 milhões) de atualização de créditos fiscais, (iii) redução de 81% (ou R\$ 71 milhões) da atualização de ativo financeiro setorial, e (v) redução de 36% (ou R\$ 94 milhões) nas rendas de aplicações financeiras.

Em 31 de dezembro de 2020, tínhamos R\$ 10.844 milhões (em comparação com R\$ 13.901 milhões em 31 de dezembro de 2019) em dívida denominada em reais, que acumulavam ajustes de juros e inflação com base em uma variedade de índices brasileiros e taxas do mercado monetário. A taxa interbancária média do CDI durante o ano diminuiu para 2,79% em 2020, em comparação com 5,94% em 2019; e a TJLP média (que foi substituída pela TLP (Taxa de Longo Prazo) nos contratos de financiamento firmados em ou após 1º de janeiro de 2018) diminuiu para 4,87% em 2020, em comparação com 6,20% em 2019. Temos o equivalente a R\$ 8.027 milhões (comparado a R\$ 5.009 milhões em 31 de dezembro de 2019) de dívida denominada em moeda estrangeira em dólares e euros.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Para reduzir o risco de taxa de câmbio em relação a essa dívida em moeda estrangeira e variações nas taxas de juros, implementamos uma política de uso de derivativos de taxa de câmbio e taxa de juros.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Nossas despesas com imposto de renda e contribuição social reduziu para R\$ 1.090 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 em comparação com R\$ 1.238 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Nossa taxa efetiva de 29,4% sobre o lucro antes dos impostos no exercício encerrado em dezembro 31 de 2020 foi inferior à taxa oficial de 34%, principalmente devido ao reconhecimento de prejuízos fiscais de exercícios anteriores. Nossos créditos tributários não registrados referem-se a prejuízos fiscais para os quais não é provável que lucros tributáveis futuros sejam suficientes para absorver esses montantes (consulte a Nota 10.5 de nossas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas).

Resultado Líquido

Comparado ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, e devido aos fatores discutidos acima, o lucro líquido aumentou 34,9% (ou R\$ 959 milhões), para R\$ 3.707 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Principais variações do resultado consolidado de 2019, comparado com 2018:

Receita Operacional Líquida

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2018, nossa receita operacional líquida aumentou 6,4% (ou R\$ 1.795 milhões) para R\$ 29.932 milhões no ano encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Esse aumento na receita operacional deveu-se principalmente ao efeito combinado de: (i) um aumento de R\$ 2.417 milhões na receita devido ao TUSD para consumidores cativos e livres; (ii) aumento de R\$ 1,068 milhão nas vendas de energia elétrica a Consumidores Finais (valor líquido, considerando a reclassificação para taxa de uso da rede - TUSD - Consumidores Cativos), conforme discutido na seção "Vendas por Destino" abaixo; e (iii) aumento de R\$ 390 milhões em outras concessionárias e permissionárias. Esses aumentos foram parcialmente compensados por (i) uma redução de R\$ 1.810 milhões de ativos e passivos financeiros setoriais; e (ii) aumento de R\$ 587 milhões nas deduções da receita operacional, conforme discutido na seção "- Deduções da receita operacional" abaixo, o que representa uma diminuição na receita operacional líquida.

A discussão a seguir descreve mudanças em nossa receita operacional líquida por destino e por segmento, com base nos itens que compõem nossa receita bruta.

Vendas por destino

Vendas a consumidores finais

Em comparação ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2018, nossa receita operacional bruta de vendas para Consumidores Finais (que inclui receita de TUSD de Consumidores Cativos) aumentou 9,44% (ou R\$ 2.740 milhões) no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 31.761 milhões. Nossas receitas operacionais brutas refletem principalmente as vendas a Consumidores Cativos nas áreas de concessão de nossas subsidiárias de distribuição, bem como a receita TUSD do uso de nossa rede por Consumidores Cativos, ambas sujeitas a reajuste tarifário, conforme descrito abaixo. Nossa receita operacional bruta também reflete as vendas para Consumidores Livres nas categorias comercial e industrial.

As tarifas das empresas de distribuição são ajustadas todos os anos, em porcentagens específicas para cada categoria de consumidor. O mês em que o reajuste tarifário anual se torna efetivo varia de acordo com a subsidiária, impactando tanto o ano em que o reajuste tarifário ocorre como o ano seguinte. Os ajustes para nossas maiores subsidiárias ocorrem em abril (CPFL Paulista), junho (RGE Sul) e outubro (CPFL Piratininga).

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, os preços médios globais de energia aumentaram 12,4%, principalmente devido ao resultado da RTP da CPFL Piratininga e da RTA da CPFL Paulista, RGE

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Sul e CPFL Santa Cruz. Em 2019, nossos reajustes tarifários foram de 13,7%, 12,0%, 10,1% e 1,9% para a CPFL Santa Cruz, CPFL Paulista, RGE Sul e CPFL Piratininga, respectivamente. Além disso, as bandeiras de tarifas verde e amarelo estavam em vigor na maior parte de 2019. Para mais informações, consulte a Nota 27.2 de nossas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas. No geral, os preços médios para consumidores finais em 2019 foram mais baixos para todas as classes de consumidores:

- Consumidores residenciais e comerciais. Com relação aos Consumidores Cativos (que representam 97,9% do total de R\$ 22.032 milhões vendidos para esta categoria em nossas demonstrações consolidadas), os preços médios diminuíram 9,2% para consumidores residenciais e 7,9% para consumidores comerciais. Com relação aos Consumidores Livres, o preço médio para os consumidores comerciais aumentou 8,0%.

Consumidores industriais. Com relação aos consumidores cativos, os preços médios aumentaram 6,8%, principalmente devido à RTP e RTA acima descritas. Com relação aos Consumidores Livres, o preço médio para consumidores industriais aumentou 8,0% devido a novas negociações tarifárias em acordos com Consumidores Livres.

O volume total de energia vendida aos consumidores finais no ano encerrado em 31 de dezembro de 2019 aumentou 0,5% (ou 283 GW) em comparação com 2018. Esse aumento representa o efeito de um leve aumento de 0,03% (ou 14 GW) no volume de energia vendida a Consumidores Cativos Finais e um aumento de 2,88% (ou 273 GW) no volume de energia vendida a Consumidores Livres Convencionais.

O volume vendido para as categorias residencial e comercial, responsável por 58,2% de nossas vendas a Consumidores Finais, aumentou 3,8% (ou 738 GW) e 4,8% (ou 490 GW), respectivamente. Essas mudanças foram devidas ao efeito combinado de:

- Residencial: um aumento de 3,8% (ou 738 GW) no volume vendido por nossas subsidiárias de distribuição para a categoria residencial devido ao maior poder econômico de nossos consumidores residenciais em 2019.
- Comercial: um aumento de 26,8% (ou 399 GW) no volume vendido por nossas subsidiárias de comercialização devido a (i) migração de Consumidores Cativos para a categoria Consumidores Livres; e (ii) um aumento de 1,1% (ou 94 GW) no volume de energia vendida a Consumidores Cativos na categoria comercial, parcialmente compensado por uma queda de 4,0% (ou 4 GW) no volume de energia proveniente de fontes renováveis vendidas para consumidores comerciais que optaram por se tornar Consumidores Livres Especiais.

O volume vendido a consumidores industriais, que representou 24,7% de nossas vendas a Consumidores Finais em 2019 (comparado a 26,1% em 2018), diminuiu 4,6% (ou 636 GW) no ano encerrado em 31 de dezembro de 2019 em comparação ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2018. Essa queda deveu-se principalmente a (i) uma queda de 7,8% (ou 481GW) no volume de Consumidores Cativos atendidos por nossas subsidiárias de distribuição e (ii) uma queda de 2,0% (ou 155 GW) na migração de consumidores industriais do mercado cativo para o mercado livre.

Suprimento de energia elétrica

Em comparação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, nossa receita operacional bruta de vendas a atacadistas no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 aumentou 11,5% (ou R\$ 615 milhões) para R\$ 5.970 milhões (19,9% da receita operacional bruta), devido principalmente (i) um aumento de 10,2% (ou R\$ 390 milhões) nas receitas de outras concessionárias e licenciadas, principalmente devido a um aumento de 3,35% (ou 594 GW) no volume de energia vendida a outras concessionárias e licenciadas, e (ii) um aumento de 20,1% (ou R\$ 226 milhões) nas vendas de energia no mercado de curto prazo, principalmente devido a um aumento de 9,94% (ou 380 GW) no volume de energia vendida para energia spot do mercado; parcialmente compensado por uma redução de R\$ 36 milhões na transferência de receita referente à disponibilidade da rede elétrica.

Outras receitas operacionais

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2018, nossas outras receitas operacionais brutas (que excluem a receita de TUSD de consumidores cativos) diminuíram 12,4% (ou R\$ 1.007

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

milhões) para R\$ 7.145 milhões no ano encerrado em 31 de dezembro de 2019 (15,9% de nossa receita operacional bruta), principalmente devido ao efeito líquido de:

(i) redução de R\$ 1.810 milhões na receita de ativos e passivos financeiros do setor, passando de um ativo de R\$ 1.208 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 para um passivo de R\$ 602 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. A receita reflete diferenças no tempo entre nossos custos orçados incluídos na tarifa no início do período tarifário e os custos efetivamente incorridos por nós enquanto essa tarifa está em vigor, criando uma obrigação contratual de pagar ou ter direito a receber em dinheiro para ou de consumidores mediante tarifas subsequentes ou para pagar ou receber do poder concedente quaisquer valores remanescentes no vencimento da concessão. Isso leva a um ajuste para reconhecer a futura redução (ou aumento) das tarifas para contabilizar custos mais baixos (ou adicionais) no ano atual, sendo esse ajuste reconhecido como um item de receita positivo (ou negativo). A redução deste item em 31 de dezembro de 2019 foi impulsionada principalmente por (a) uma redução de R\$ 809 milhões na Conta CDE; (b) redução de R\$ 739 milhões nos custos de repasse de Itaipu; (c) redução de R\$ 612 milhões referente ao custo de energia elétrica; (d) redução de R\$ 354 milhões na contratação em excesso; e (e) uma redução de R\$ 26 milhões referente à Transmissão de Itaipu; parcialmente compensado por (a) um aumento de R\$ 225 milhões no ESS e no EER; (b) aumento de R\$ 220 milhões em outros componentes financeiros; (c) aumento de R\$ 217 milhões relacionados à neutralidade de encargos setoriais; e (d) aumento de R\$ 72 milhões referente aos Encargos Básicos da Rede. Para mais informações, consulte a Nota 9 de nossas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas;

(ii) redução de R\$ 111 milhões em outras receitas e resultados;

(iii) aumento de R\$ 708 milhões na receita devido à TUSD referente a Consumidores Livres; e

(iv) aumento de R\$ 306 milhões na receita de construção de infraestrutura de concessão.

Deduções de receitas operacionais

Deduzimos certos impostos e encargos do setor de nossa receita operacional bruta para calcular a receita líquida. O imposto de ICMS é calculado com base na receita operacional bruta dos consumidores finais (faturados), enquanto os impostos federais de PIS e COFINS são calculados com base na receita operacional bruta total. Os programas de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética (encargos regulatórios) são calculados com base na receita operacional líquida. Outros encargos regulatórios variam de acordo com o efeito regulatório refletido em nossas tarifas. Essas deduções representaram 33,5% de nossa receita operacional bruta no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 e 34,0% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018. Comparadas com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, essas deduções aumentaram 4,1% (ou R\$ 587 milhões) para R\$ 15.077 milhões em 2019, devido principalmente a (i) um aumento de 12,1% (ou R\$ 749 milhões) nos impostos de ICMS; (b) um aumento de 4,2% (ou R\$ 154 milhões) nos impostos de PIS e COFINS, principalmente devido ao aumento de nossa receita operacional bruta (a base para o cálculo desses impostos). Esses aumentos foram parcialmente compensados por uma redução de R\$ 374 milhões nas contribuições efetuadas para a Conta CDE, como resultado das novas cotas estabelecidas pela ANEEL em 2019.

Custo da energia elétrica

Eletricidade comprada para revenda. Nossos custos com a compra de energia para revenda aumentaram 2,9% (ou R\$ 441 milhões) no ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, para R\$15.907 milhões (67,2% de nossos custos operacionais e despesas operacionais) em comparação com R\$ 15.466 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 (representando 68,2% de nossos custos operacionais e despesas operacionais), principalmente devido a um aumento de 6,4% (ou 4.717 GW) no volume de energia comprada, refletindo:

(i) aumentos de 1,6% (ou R\$ 229 milhões) e 7,9% (ou 3.822 GWh) no custo e volume de energia elétrica comprada em leilão no Mercado Regulado, contratos bilaterais e energia de curto prazo; e

(ii) aumento de 4,7% (ou R\$ 126 milhões) no custo de energia elétrica comprada de Itaipu.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Encargos de uso da rede elétrica. Nossos encargos pelo uso de nosso sistema de transmissão e distribuição aumentaram 3,9% (ou R\$ 92 milhões) para R\$ 2.464 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, refletindo o efeito combinado de: (i) um aumento de R\$ 110 milhões em ESS, líquido de transferências da conta de reserva de energia da CCEE (CONER); (ii) redução de R\$ 34 milhões nos Encargos Básicos de Rede; e (iii) aumento de R\$ 15 milhões nos encargos de Itaipu.

Outros custos e despesas operacionais

Nossos outros custos e despesas operacionais compreendem nosso custo de operação, serviços recebidos de terceiros, custos relacionados à construção de infraestrutura de concessão, despesas de vendas, despesas gerais e administrativas e outras despesas operacionais.

Comparados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, nossos outros custos e despesas operacionais aumentaram 9,29% (ou R\$ 609 milhões) para R\$ 7.198 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, devido principalmente a: (i) um aumento de 17,7 % (ou R\$ 314 milhões) em despesas relacionadas à construção de infraestrutura de concessão; (ii) aumento de 6,6% (ou R\$ 86 milhões) em depreciação e amortização; (iii) aumento de 37,9% (ou R\$ 64 milhões) nas despesas relacionadas à provisão para devedores duvidosos; (iv) aumento de 25,6% (ou R\$ 23 milhões) nas despesas com planos de previdência privada; e (v) redução de 3,3% (ou R\$ 23 milhões) nas despesas relacionadas a serviços prestados por terceiros. Esses aumentos foram parcialmente compensados por uma queda de 10,0% (ou R\$ 21 milhões) na alienação de ganhos (perdas), aposentadoria e outros ativos não circulantes.

Resultado do Serviço

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2018, nosso resultado do serviço aumentou 17,7% (ou R\$ 655 milhões) para R\$ 4.363 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, principalmente devido ao aumento da receita operacional líquida, em termos absolutos (R\$ 1.796 milhões), do que o aumento em nosso custo de geração e distribuição de energia elétrica e outros custos e despesas operacionais (R\$ 1.054 milhões).

Lucro líquido

Despesa Financeira Líquida

Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, nossa despesa financeira líquida diminuiu 34,2% (ou R\$ 377 milhões), de R\$ 1.103 milhões em 2018 para R\$ 726 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, principalmente devido a uma redução de R\$ 235 milhões em nossas despesas financeiras, compensados por um aumento de R\$ 142 milhões em nossas receitas financeiras.

Os motivos da redução das despesas financeiras são: (i) redução de R\$ 615 milhões nas despesas financeiras de ajustes monetários e cambiais; e (ii) redução de R\$ 199 milhões nos encargos da dívida; parcialmente compensado pelo aumento de R\$ 570 milhões em derivativos.

O aumento da receita financeira deve-se principalmente a: (i) aumento de 45,0% (ou R\$ 50 milhões) em outras receitas; (ii) aumento de 17,9% (ou R\$ 40 milhões) na receita de aplicações financeiras; (iii) aumento de 13,0% (ou R\$ 36 milhões) na receita de multas por atraso no pagamento; (iv) aumento de 133,3% (ou R\$ 20 milhões) em créditos tributários; e (v) um aumento de 8,0% (ou R\$ 10 milhões) na receita de ajustes monetários em ativos financeiros do setor (para mais informações, consulte a Nota 10 de nossas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas). Esses aumentos foram parcialmente compensados por uma queda de 10,0% (ou R\$ 7 milhões) nos ajustes monetários e cambiais.

Em 31 de dezembro de 2019, tínhamos R\$ 13.901 milhões (em comparação com R\$ 14.746 milhões em 31 de dezembro de 2018) em dívida denominada em reais, que acumulavam ajustes de juros e inflação com base em uma variedade de índices brasileiros e taxas do mercado monetário. A taxa interbancária média do CDI durante o ano diminuiu para 5,94% em 2019, em comparação com 6,47% em 2018; e a TJLP média (que foi substituída pela TLP (Taxa de Longo Prazo) nos contratos de

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

financiamento firmados em ou após 1º de janeiro de 2018) diminuiu para 6,20% em 2019, em comparação com 6,72% em 2018. Nós também temos o equivalente a R\$ 5.009 milhões (comparado a R\$ 5.631 milhões em 31 de dezembro de 2018) de dívida denominada em moeda estrangeira em dólares e euros. Para reduzir o risco de taxa de câmbio em relação a essa dívida em moeda estrangeira e variações nas taxas de juros, implementamos uma política de uso de derivativos de taxa de câmbio e taxa de juros.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Nosso encargo líquido de imposto de renda e contribuição social aumentou para R\$ 1.238 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 em comparação com R\$ 774 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018. Nossa taxa efetiva de 31,1% sobre o lucro antes dos impostos no exercício encerrado em dezembro 31 de março de 2019 foi inferior à taxa oficial de 34%, principalmente devido à nossa capacidade de reconhecer prejuízos fiscais adicionais de exercícios anteriores. Nossos créditos tributários não registrados referem-se a perdas geradas para as quais não é provável que lucros tributáveis futuros sejam suficientes para absorver essas perdas (consulte a Nota 10.5 de nossas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas).

Resultado Líquido

Comparado ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, e devido aos fatores discutidos acima, o lucro líquido aumentou 26,9% (ou R\$ 582 milhões), para R\$ 2.748 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

10.2 Comentários dos diretores sobre:

a) resultados das operações do emissor, em especial:

A segregação dos segmentos operacionais da Companhia é baseada na estrutura interna das informações financeiras e da Administração, e é efetuada através da segmentação pelos tipos de negócio: atividades de distribuição, fontes convencionais de geração, fontes de geração renováveis, comercialização e serviços.

A rentabilidade dos nossos segmentos é variável. Nosso segmento de distribuição reflete primordialmente as vendas a consumidores cativos e cobrança pelo uso do sistema de distribuição (TUSD) junto a consumidores livres, cujos preços são estabelecidos pelo órgão regulador. A quantidade vendida varia principalmente em função de fatores externos, tais como: temperatura, massa salarial e atividade econômica do país. Este segmento representou 82,6% em 2020 da nossa receita operacional líquida (81,1% em 2019 e 79,9% em 2018), mas sua contribuição ao lucro líquido foi menor em 2020, representando 57,0% do lucro líquido no ano (66,8% em 2019 e 66,1% em 2018).

As contribuições dos segmentos de distribuição, geração, comercialização e serviços para os segmentos de receita líquida e lucro líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 estão apresentados na tabela a seguir:

	Distribuição	Geração (Convencional + renováveis)	Comercialização	Serviços
2020				
Receita operacional líquida	82,6%	10,7%	9,7%	2,3%
Lucro (prejuízo) líquido	57,0%	44,9%	1,8%	2,8%
2019				
Receita operacional líquida	81,1%	10,5%	11,7%	2,1%
Lucro (prejuízo) líquido	66,8%	35,3%	1,7%	3,0%
2018				
Receita operacional líquida	79,9%	10,9%	12,4%	1,9%
Lucro (prejuízo) líquido	66,1%	41,0%	2,5%	2,0%

Nosso segmento de geração consiste, em grande parte, de usinas hidrelétricas parques eólicos e usinas termelétricas, de biomassa e pequenas centrais hidrelétricas. Todas as nossas fontes de geração requerem um elevado investimento em ativos imobilizados, e nos primeiros anos normalmente demandam financiamentos relevantes para construção. A partir do momento em que esses projetos se tornarem operacionais, eles resultarão em uma margem mais elevada (o percentual da receita operacional na receita bruta) do que a margem do segmento de distribuição; no entanto, contribuirão com despesas com juros e custos financeiros mais elevados.

Em 31 de dezembro de 2020, 4,9% do imobilizado de nosso segmento de geração estava em construção (3,0 % em 31 de dezembro de 2019).

Nosso segmento de comercialização vende energia para consumidores livres e outras concessionárias e permissionárias.

Nosso segmento de serviços presta uma ampla gama de serviços relacionados à energia elétrica. Estes serviços são projetados para ajudar nossos consumidores a melhorar a eficiência, custo e confiabilidade de equipamentos.

Nossos segmentos realizam compras e vendas de energia elétrica e serviços de valor agregado entre eles. Em especial, os segmentos de geração, de comercialização e serviços vendem energia e fornecem serviços para nossas distribuidoras. Em nossas demonstrações consolidadas os resultados das transações inter-segmento são eliminadas. Entretanto, a análise dos resultados individuais dos segmentos seria inadequada e incorreta caso desconsideremos estas operações. Como consequência, as vendas entre os segmentos não foram eliminadas na discussão dos resultados por segmentos.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

A partir de 2018, em função da forma como a nova Administração do Grupo monitora os resultados dos segmentos, o intangível adquirido em combinação de negócios que era anteriormente alocado aos respectivos segmentos passou a ser apresentado na própria controladora em que é registrado, no segmento "Outros".

A linha de "Total do ativo" está apresentada excluindo, em cada segmento, os investimentos registrados referentes a outros segmentos.

A partir de setembro de 2020, com o objetivo de realizar melhorias na forma de apresentação das informações contábeis a Companhia passou a efetuar a apresentação única do tipo de negócio referente a atividades de geração (anteriormente segregada entre geração convencional e geração renovável) em informações por segmento. Para fins de comparabilidade, as informações do segmento de Geração 2019 versus 2018 está sendo reapresentada seguindo os mesmos critérios considerados para 2020.

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Nossa receita operacional é proveniente das atividades de distribuição, geração, comercialização e serviços relacionados à energia, conforme abaixo:

- Distribuição: consiste, em grande parte, de fornecimento de energia elétrica para clientes cativos, bem como recebimento da tarifa referente ao uso da rede de distribuição;
- Geração: consiste na venda da energia gerada por fontes convencionais (hidrelétricas e termelétricas) e por fontes alternativas e renováveis, como PCH's, parques eólicos e termelétricas movidas a biomassa de cana de açúcar e ativos de transmissão;
- Comercialização: consiste no fornecimento e suprimento de energia elétrica para clientes livres e venda para outras concessionárias e permissionárias;
- Serviços: consiste na prestação de serviço de valor agregado relacionado à energia elétrica, como sistema de autoprodução, sistema de transmissão, sistema de distribuição, manutenções elétricas, recuperação de equipamentos, eficiência energética dentre outras atividades de prestação de serviço.

Adicionalmente aos nossos quatro segmentos operacionais acima, nós consolidamos um número de atividades conhecidas como "Outros". As atividades consolidadas como "Outros" consistem em CPFL Telecom e nossas despesas corporativas, exceto a amortização dos ativos intangíveis relacionados às nossas concessões, que é alocada nos nossos segmentos operacionais. Nossos ativos de transmissão são mantidos pela CPFL Geração.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Resultados por segmento das Operações —2020 em comparação a 2019

Vendas por segmento

Distribuição

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, a receita operacional líquida do nosso segmento de distribuição aumentou 5,2% (ou R\$ 1.272 milhões) para R\$ 25.532 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento refletiu principalmente o aumento de R\$ 692 milhões em receita operacional bruta devido às seguintes flutuações:

- (i) Aumento de R\$ 1.413 milhões na receita de ativos setoriais;
- (ii) Aumento de 14,6% (ou R\$ 492 milhões) na receita pela disponibilidade da rede elétrica - TUSD consumidor livre;
- (iii) Aumento de 18,0% (ou R\$ 373 milhões) com receita de construção da infraestrutura de concessão;
- (iv) Aumento de 38,1% (ou R\$ 107 milhões) na receita de atualização do ativo financeiro da concessão;

Esses aumentos foram parcialmente compensados por:

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

- (v) uma redução de R\$ 1.235 milhões no fornecimento de energia elétrica, excluído do efeito de transferência de consumidor cativo, principalmente devido as reduções de R\$ 856 da classe comercial e R\$ 742 milhões da classe industrial, compensadas parcialmente pelo aumento de R\$ 265 milhões e 136 milhões nas classes residencial e rural respectivamente;
- (vi) uma redução de R\$ 376 milhões no fornecimento de energia elétrica a outras concessionárias e permissionárias; e
- (vii) uma redução de R\$ 112 milhões na receita de energia elétrica de curto prazo.

Geração (fontes convencionais e fontes renováveis)

A receita operacional líquida do nosso segmento de geração no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 totalizou R\$ 3.307 milhões, um aumento de 5,3% (ou R\$ 166 milhões) em comparação com R\$ 3.141 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, devido principalmente a: (i) aumento de R\$ 112 milhões de receita de construção de concessão de linhas de transmissão (RAP); e (ii) aumento de R\$ 71 milhões de suprimento de energia elétrica de Furnas e outras concessionárias e permissionárias. Esses aumentos foram parcialmente compensados por (i) redução de R\$ 16 milhões de impostos sobre vendas em função do aumento das vendas; e (ii) redução de R\$ 10 milhões em receita de energia elétrica de curto prazo.

Comercialização

A receita operacional líquida do nosso segmento de comercialização no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 totalizou R\$ 2.983 milhões, uma redução de 14,6% (ou R\$ 508 milhões) em comparação com R\$ 3.490 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, refletindo o efeito combinado de: (i) redução de 35,1% (ou R\$ 604 milhões) em outras concessionárias e permissionárias; (ii) redução de 10,2% (ou R\$ 48 milhões) nas deduções de ICMS, PIS e COFINS das receitas operacionais; e (iii) aumento de 4,8% (ou R\$ 104 milhões) nas vendas de energia elétrica para Consumidores Finais, impulsionado por um aumento de R\$ 75 milhões e R\$ 36 milhões nas classes comercial e industrial.

Serviços

A receita operacional líquida de nosso segmento de serviços no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 totalizou R\$ 725 milhões, um aumento de 18,0% (ou R\$ 111 milhões) em comparação com R\$ 614 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento foi devido principalmente: (i) um aumento de R\$ 123 milhões nas receitas oriundas da CPFL Serviços de serviços de construção e manutenção; (ii) aumento de R\$ 23 milhões nas receitas oriundas da Nect Finanças; (iii) aumento de R\$ 18 milhões das receitas da NECT Recursos Humanos; (iii) aumento das receitas da ESCO, compensadas parcialmente pelas reduções das Receitas advindas da Nect e TI Nect nos montantes de R\$ 44 milhões e 33 milhões, respectivamente.

Receita de Serviço de Energia Elétrica por Segmento

Distribuição

Comparado ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, a receita de serviços de energia elétrica do nosso segmento de distribuição aumentou 6,6% (ou R\$ 189 milhões) para R\$ 3.065 milhões no ano encerrado em 31 de dezembro de 2020. Conforme discutido acima, a receita operacional líquida do segmento aumentou 5,2% (ou R\$ 1.272 milhões), enquanto outros custos e despesas operacionais relacionados ao segmento aumentaram 7,9% (ou R\$ 390 milhões). Os principais fatores contribuintes para as mudanças nos custos e despesas operacionais foram os seguintes:

Custos de energia elétrica. Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, os custos de energia elétrica aumentaram 4,1% (ou R\$ 640 milhões), para R\$ 16.263 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

O custo da energia comprada para revenda reduziu 0,2% (ou R\$ 33 milhões), refletindo o efeito combinado de: (i) redução de 7,9% (ou R\$ 896 milhões) no custo da energia elétrica comprada através de um leilão no Mercado, contratos bilaterais e energia de curto prazo, além de uma redução de 3,0% (ou 1.411 GWh) no volume de energia elétrica comprada em leilão no Mercado Regulado, contratos bilaterais e energia de curto prazo; (ii) redução de 26,4% (ou R\$ 105 milhões) no custo PROINFA; (iii) aumento de 5,3% (ou R\$ 65 milhões) nos créditos de PIS e COFINS relacionados à compra de energia elétrica; compensados pelo aumento de 37,0% (ou R\$ 1.034 milhões) nas compras de energia elétrica de Itaipu, com uma ligeira queda de 0,43% (ou 48 GW) no volume de energia elétrica comprada de Itaipu.

Além disso, conforme mencionado acima, os encargos pelo uso do sistema de transmissão e distribuição aumentaram 4,1% (ou R\$ 640 milhões), para R\$ 3.036 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, devido ao efeito combinado do: (i) aumento de R\$ 454 milhões nos Encargos de Rede Básica; (ii) aumento de R\$ 124 milhões em ESS, líquido de transferências da conta de reserva de energia da CCEE (CONER); (iii) aumento de R\$ 123 milhões no EER; e (iv) aumento de R\$ 68 milhões nos créditos de PIS e COFINS relacionados à compra de energia elétrica.

Outros custos e despesas operacionais. Comparados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, nossos outros custos e despesas operacionais para o segmento de distribuição aumentaram 7,9% (ou R\$ 390 milhões), para R\$ 5.331 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento foi devido ao efeito combinado do: (i) aumento de 18,0% (ou R\$ 372 milhões) nos custos relacionados à construção da infraestrutura da concessão; (ii) aumento de 54,1% (ou R\$ 60 milhões) nas despesas com previdência privada; (iii) redução de 31,1% (ou R\$ 55 milhões) nas despesas com perda (ganho) na alienação, desativação e outros ativos não circulantes; e (iv) redução de 1,8% (ou R\$ 17 milhões) nas despesas de pessoal.

Geração (fontes convencionais e fontes renováveis)

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, a receita com serviços de energia elétrica do nosso segmento de geração aumentou 12,3% (ou R\$ 172 milhões), para R\$ 1.569 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento foi decorrente da combinação dos efeitos (i) um aumento de 5,3% (ou R\$ 166 milhões) na receita operacional líquida (conforme discutido em " - Vendas por segmento " acima); (ii) diminuição de 16,3% (ou R\$ 74 milhões) no custo de energia; e (iii) compensado pelo aumento de 6,1% (ou R\$ 60 milhões) em outras despesas.

Comercialização

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, a receita com serviços de energia elétrica do nosso segmento de comercialização diminuiu 41,8% (ou R\$ 39 milhões), para R\$ 54 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa redução foi decorrente do efeito líquido de: (i) uma redução de 14,6% (ou R\$ 508 milhões) na receita operacional líquida do segmento, conforme discutido em "Vendas por segmento" acima; com efeito (ii) redução de 14,0% (ou R\$ 467 milhões) no custo de energia elétrica; e (iii) aumento de 2,3% (ou R\$ 1 milhão) em outros custos e despesas operacionais.

Serviços

Comparado ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, a receita de serviços de energia elétrica do nosso segmento de serviços aumentou 17,0% (ou R\$ 19 milhões), para R\$ 131 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento foi devido ao efeito combinado de um aumento de 18,0% (ou R\$ 111 milhões) na receita operacional líquida, conforme discutido em " - Vendas por segmento " acima, que excedeu o aumento de 18,9% (ou R\$ 90 milhões) nos custos e despesas operacionais.

Lucro Líquido por Segmento

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, 57,0% de nosso lucro líquido derivado de nosso segmento de distribuição, 44,9% de nossa geração consolidado, 1,8% de nosso segmento de

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

comercialização, 2,8% do nosso segmento de serviços e 6,4% negativos de "Outros". Veja a tabela em "- Background - Segmentos Operacionais", anteriormente, para obter as contribuições equivalentes de nossos segmentos em 2019 e 2018.

Distribuição

Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, o lucro líquido do nosso segmento de distribuição aumentou 15,1% (ou R\$ 277 milhões), para R\$ 2.111 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, como derivado principalmente do: (i) aumento de 16% (ou R\$ 3.075 milhões) em outras receitas operacionais, compensados por (ii) redução de 11% (ou R\$ 1.903 milhões) no fornecimento de energia elétrica, (iii) aumento de 28% (ou R\$ 673 milhões) nos encargos de uso do sistema de transmissão e distribuição e (iv) redução de 111% (ou R\$ 219 milhões) nas despesas financeiras líquidas; parcialmente compensado por um aumento de 16% (ou R\$ 132 milhões) nas despesas relacionadas ao imposto de renda e contribuição social.

A redução na despesa financeira líquida do segmento deveu-se principalmente a:

(i) redução de 11% (ou R\$ 90 milhões) nas despesas financeiras, principalmente devido ao efeito combinado de: (a) aumento de R\$ 1.956 milhões nos ajustes monetários e cambiais; compensados por (b) aumento de R\$ 1.973 milhões nas receitas de derivativos; e (c) aumento de R\$ 59 milhões nas despesas com encargos de dívidas;

(ii) aumento de 21% (ou R\$ 129 milhões) na receita financeira, principalmente devido a: (i) aumento de R\$ 213 milhões em ajustes monetários e cambiais; (ii) redução de R\$ 71 milhões de atualizações de ativo financeiro setorial;

Geração (fontes convencionais e fontes renováveis)

O lucro líquido de nossa geração do segmento de fontes convencionais aumentou 71,5% (ou R\$ 694 milhões), para R\$ 1.665 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, de R\$ 971 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento foi devido principalmente ao efeito combinado:

(i) aumento da receita operacional líquida do segmento de 5,3% (ou R\$ 166 milhões), conforme descrito na seção acima; (ii) redução de despesas financeiras de 34,5% (ou R\$ 267 milhões); e (iii) redução dos custos com energia elétrica em 16,3% (ou R\$ 74 milhões), principalmente devido às compras de energia elétrica em leilão no Mercado Regulado, contratos bilaterais e energia de curto prazo.

Comercialização

Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, o lucro líquido do nosso segmento de comercialização aumentou 38,7% (ou R\$ 18 milhões), para R\$ 66 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, refletindo o efeito combinado de: (i) um aumento de R\$ 10 milhões em despesas com imposto de renda e contribuição social; e (ii) redução de 1,7% (ou R\$ 2 milhões) na receita de serviços de energia elétrica.

Serviços

Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, o lucro líquido do nosso segmento de serviços aumentou 22,6% (ou R\$ 19 milhões), para R\$ 102 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, refletindo os efeitos combinados de: (i) um aumento de 17,4% (ou R\$ 118 milhões) na receita de serviços prestados; e (ii) aumento de R\$ 18,9% (ou R\$ 90 milhões) em outros custos e despesas operacionais.

Resultados por segmento das Operações —2019 em comparação a 2018

Devido as melhorias na forma de apresentação para o exercício de 2020, com a apresentação única do tipo de negócio referente a atividades de geração (anteriormente segregada entre geração convencional

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

e geração renovável), para fins de comparabilidade, as análises efetuadas entre 2019 e 2018 para este segmento foram rerepresentadas.

Vendas por segmento

Distribuição

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2018, a receita operacional líquida do nosso segmento de distribuição aumentou 8,0% (ou R\$ 1.793 milhões) para R\$ 24.260 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento refletiu principalmente o aumento de R\$ 2.346 milhões em receita operacional bruta devido às seguintes flutuações:

- (i) aumento de 15,3% (ou R\$ 1.709 milhões) na receita de TUSD de Consumidores Cativos;
- (ii) um aumento de 5,3% (ou R\$ 839 milhões) no fornecimento de energia elétrica, principalmente devido aos aumentos de R\$ 1.807 milhões e R\$ 514 milhões nas receitas de fornecimento faturado decorrentes das classes de consumidores residenciais e comerciais, respectivamente, parcialmente compensadas pelo decréscimo de 65,2% (ou R\$ 73 milhões) na receita do fornecimento líquido não faturado;
- (iii) aumento de 26,7% (ou R\$ 709 milhões) na receita de TUSD de Consumidores Livres;
- (iv) aumento de R\$ 589 milhões no fornecimento de energia elétrica a outras concessionárias e permissionárias; e
- (v) aumento de R\$ 322 milhões na receita de energia elétrica de curto prazo.

Esses aumentos foram parcialmente compensados por:

- (i) uma redução de R \$ 1.810 milhões na receita de ativos e passivos financeiros do setor (consulte "Outras receitas operacionais" acima);
- (ii) um aumento nas deduções das receitas operacionais de nossos segmentos de distribuição de 4,0% (ou R\$ 553 milhões) para R\$ 14.396 milhões em 2019, principalmente devido ao efeito líquido de: (i) um aumento de 9,5% (ou R\$ 880 milhões) em deduções relacionadas a impostos de PIS, COFINS e ICMS, impulsionadas pelo aumento de nossa receita operacional bruta (a base para o cálculo desses impostos); e (ii) uma redução de 9,3% (ou R\$ 374 milhões) nas contribuições efetuadas para a Conta CDE devido a novas cotas estabelecidas pela ANEEL em 2019 (consulte a Nota 27.4 de nossas demonstrações financeiras consolidadas anuais auditadas e "deduções de receitas operacionais"); e
- (iii) redução de R \$ 161 milhões em outras receitas e receitas operacionais.

Geração Consolidado (fontes convencionais e fontes renováveis)

A receita operacional líquida do nosso segmento de geração no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 totalizou R\$ 3.141 milhões, um aumento de 2,0% (ou R\$ 61 milhões) em comparação com R\$ 3.080 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, devido principalmente para: (i) aumento de 2,3% (ou R\$ 58 milhões) em outras concessionárias e permissionárias; (ii) um aumento de 6,4% (ou R\$ 35 milhões) na receita das vendas de nossas instalações Serra da Mesa para Furnas; e (iii) aumento de R\$ 19 milhões na receita de transmissão de obras. Esses aumentos foram parcialmente compensados por uma queda de 27,6% (ou R\$ 48 milhões) na energia vendida no mercado spot.

Comercialização

A receita operacional líquida do nosso segmento de comercialização no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 totalizou R\$ 3.491 milhões, uma redução de 0,2% (ou R\$ 5 milhões) em comparação com R\$ 3.496 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, refletindo o efeito combinado de: (i) redução de 8,8% (ou R\$ 166 milhões) em outras concessionárias e permissionárias; (ii) redução de 38,0% (ou R\$ 49 milhões) na receita de vendas de energia elétrica no mercado de curto prazo; (iii) aumento de 4,2% (ou R\$ 19 milhões) nas deduções de ICMS, PIS e COFINS das receitas operacionais devido ao aumento da receita operacional bruta no segmento (base tributável tributável para esses impostos); (iv) aumento de 11,8% (ou R\$ 227 milhões) nas vendas de energia elétrica para Consumidores Finais, impulsionado por um aumento de R\$ 90 milhões e R\$ 122 milhões nas classes industrial e comercial; e (v) aumento de 39,1% (ou R\$ 2 milhões) em outras receitas e receitas.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

Serviços

A receita operacional líquida de nosso segmento de serviços no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 totalizou R\$ 614 milhões, um aumento de 15,2% (ou R\$ 81 milhões) em comparação com R\$ 533 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018. Esse aumento foi devido principalmente para (i) um aumento de R\$ 95 milhões nas receitas de serviços de construção e manutenção; e (ii) aumento de R\$ 14 milhões nas receitas de serviços terceirizados administrativos, call center, geração distribuída e eficiência energética. Esses aumentos foram parcialmente compensados por (i) uma redução de R\$ 34 milhões na receita de tecnologia da informação; e (ii) aumento de 13,5% (ou R\$ 5 milhões) nas deduções de PIS e COFINS da receita operacional, principalmente devido ao aumento da receita operacional bruta (a base tributável para esses impostos).

Receita de Serviço de Energia Elétrica por Segmento

Distribuição

Comparado ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2018, a receita de serviços de energia elétrica do nosso segmento de distribuição aumentou R\$ 638 milhões para R\$ 2.876 milhões no ano encerrado em 31 de dezembro de 2019. Conforme discutido acima, a receita operacional líquida do segmento aumentou 8,0% (ou R\$ 1.793 milhões), enquanto outros custos e despesas operacionais relacionados ao segmento aumentaram 5,7% (ou R\$ 1.101 milhões). Os principais fatores contribuintes para as mudanças nos custos e despesas operacionais foram os seguintes:

Custos de energia elétrica. Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, os custos de energia elétrica aumentaram 4,0% (ou R\$ 601 milhões), para R\$ 15.623 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019.

O custo da energia comprada para revenda aumentou 4,1% (ou R\$ 522 milhões), refletindo o efeito combinado de: (i) um aumento de 2,9% (ou R\$ 319 milhões) no custo da energia elétrica comprada através de um leilão no Mercado, contratos bilaterais e energia de curto prazo, além de um aumento de 13,6% (ou 5.403 GWh) no volume de energia elétrica comprada em leilão no Mercado Regulado, contratos bilaterais e energia de curto prazo; (ii) aumento de 4,7% (ou R\$ 126 milhões) nas compras de energia elétrica de Itaipu, bem como queda de 0,9% (ou 96 GW) no volume de energia elétrica comprada de Itaipu; e (iv) redução de 0,9% (ou R\$ 11 milhões) nos créditos de PIS e COFINS relacionados à compra de energia elétrica.

Além disso, conforme mencionado acima, os encargos pelo uso do sistema de transmissão e distribuição aumentaram 3,5% (ou R\$ 79 milhões), para R\$ 2.363 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, devido principalmente a: (i) aumento de R\$ 110 milhões em ESS, líquido de transferências da conta de reserva de energia da CCEE (CONER); (ii) redução de R\$ 38 milhões nos Encargos Básicos de Rede; (iii) redução de R\$ 15 milhões na Transmissão de encargos de Itaipu; e (iv) redução de R\$ 13 milhões no EER.

Outros custos e despesas operacionais. Comparados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, nossos outros custos e despesas operacionais para o segmento de distribuição aumentaram 11,3% (ou R\$ 500 milhões), para R\$ 4.941 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento foi devido principalmente a (i) aumento de 16,7% (ou R\$ 296 milhões) nos custos relacionados à construção da infraestrutura da concessão; (ii) aumento de 40,4% (ou R\$ 67 milhões) na provisão para devedores duvidosos, principalmente devido a aumentos de tarifas e inadimplência do consumidor ou atraso no pagamento nas classes comercial e residencial; (iii) redução de 27,3% (ou R\$ 38 milhões) nas despesas com perda (ganho) na alienação, desativação e outros ativos não circulantes; (iv) aumento de 3,9% (ou R\$ 36 milhões) nas despesas de pessoal; (v) aumento de 26,1% (ou R\$ 23 milhões) nas despesas com previdência privada; e (vi) redução de 7,2% (ou R\$ 13 milhões) nas despesas legais, judiciais e indenizações.

Geração Consolidado (fontes convencionais e fontes renováveis)

Comparado ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2018, a receita com serviços de energia elétrica do nosso segmento de geração apresentou uma pequena redução de 0,7% (ou R\$ 10 milhões), para R\$ 1.397 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Essa redução foi devido

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

principalmente ao efeito combinado de: (i) aumento de 2,3% (ou R\$ 58 milhões) em outras concessionárias e permissionárias; (ii) um aumento de 6,4% (ou R\$ 35 milhões) na receita das vendas de nossas instalações Serra da Mesa para Furnas; (iii) redução de 27,6% (ou R\$ 48 milhões) na energia vendida no mercado spot; (iv) redução de 7,1% (ou R\$ 30 milhões) no custo de energia, incluindo encargos de uso da rede elétrica; e (v) redução de R\$ 16 milhões em outros custos e despesas operacionais.

Comercialização

Em comparação com o ano encerrado em 31 de dezembro de 2018, a receita com serviços de energia elétrica do nosso segmento de comercialização diminuiu 1,7% (ou R\$ 2 milhões), para R\$ 92 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Essa redução foi decorrente do efeito líquido de: (i) redução de 0,3% (ou R\$ 10 milhões) no custo de energia elétrica; (ii) uma redução de 0,2% (ou R\$ 5 milhões) na receita operacional líquida do segmento, conforme discutido em "Vendas por segmento" acima; e (iii) aumento de 12,0% (ou R\$ 6 milhões) em outros custos e despesas operacionais, devido principalmente a um aumento de R\$ 5 milhões em depreciação e amortização.

Serviços

Comparado ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2018, a receita de serviços de energia elétrica do nosso segmento de serviços aumentou 54,1% (ou R\$ 39 milhões), para R\$ 112 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento foi devido ao efeito combinado de um aumento de 15,2% (ou R\$ 81 milhões) na receita operacional líquida, conforme discutido em " - Vendas por segmento " acima, que excedeu o aumento de 8,7% (ou R\$ 38 milhões) nos custos e despesas operacionais.

Lucro Líquido por Segmento

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, 66,8% de nosso lucro líquido derivado de nosso segmento de distribuição, 31,4% de nossa geração de fontes convencionais, 3,9% de nossa geração de fontes renováveis, 1,7% de nosso segmento de comercialização, 3,0% do nosso segmento de serviços e 6,8% negativos de "Outros". Veja a tabela em "- Background - Segmentos Operacionais", anteriormente, para obter as contribuições equivalentes de nossos segmentos em 2018 e 2017.

Distribuição

Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, o lucro líquido do nosso segmento de distribuição aumentou 28,1% (ou R\$ 402 milhões), para R\$ 1.835 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, como resultado de: (i) um aumento de 28,5% (ou R\$ 638 milhões) na receita de serviços de energia elétrica e (ii) redução de 36,1% (ou R\$ 112 milhões) nas despesas financeiras líquidas; parcialmente compensado por um aumento de 70,5% (ou R\$ 349 milhões) nas despesas relacionadas ao imposto de renda e contribuição social.

A redução na despesa financeira líquida do segmento deveu-se principalmente a:

(i) redução de 7,1% (ou R\$ 63 milhões) nas despesas financeiras, principalmente devido ao efeito combinado de: (a) redução de R \$ 400 milhões nos ajustes monetários e cambiais; (b) aumento de R\$ 394 milhões nas receitas de derivativos; e (c) aumento de R\$ 41 milhões nas despesas com encargos de dívidas;

(ii) aumento de 8,5% (ou R\$ 45 milhões) na receita financeira, principalmente devido a: (i) aumento de R\$ 37 milhões em juros e multas por atraso no pagamento; (ii) aumento de R\$ 24 milhões nos ajustes de inflação de créditos tributários; (iii) redução de R\$ 10 milhões nos descontos nas compras de crédito de ICMS; e (iv) redução de R\$ 7 milhões em ajustes monetários e cambiais.

Geração Consolidado (fontes convencionais e fontes renováveis)

O lucro líquido do segmento de geração aumentou 9,2% (ou R\$ 82 milhões), para R\$ 971 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, de R\$ 889 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018. Esse aumento foi devido principalmente ao efeito combinado de: (i) um aumento

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

de 2,0% (ou R\$ 61 milhões) da Receita Operacional Líquida, (conforme discutido em " - Vendas por segmento " acima); (ii) redução de 3,0% (ou R\$ 16 milhões) de custos e despesas operacionais; e (iii) aumento de 5,0% (ou R\$ 10 milhões de receitas financeiras.

Comercialização

Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, o lucro líquido do nosso segmento de comercialização diminuiu 10,6% (ou R\$ 6 milhões), para R\$ 47 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, refletindo o efeito combinado de: (i) uma redução de R\$ 6 milhões em despesas com imposto de renda e contribuição social; e (ii) redução de 1,7% (ou R\$ 2 milhões) na receita de serviços de energia elétrica.

Serviços

Comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, o lucro líquido do nosso segmento de serviços aumentou 94,0% (ou R\$ 40 milhões), para R\$ 83 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, refletindo os efeitos combinados de: (i) um aumento de 15,2% (ou R\$ 81 milhões) na receita de serviços prestados; e (ii) aumento de R\$ 8,7% (ou R\$ 38 milhões) em outros custos e despesas operacionais relacionados a serviços de terceiros.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços;

Tarifas Reguladas de Distribuição

O resultado das operações é afetado significativamente por mudanças nas tarifas reguladas de energia elétrica. Mais especificamente, a maior parte da receita é derivada da venda de energia elétrica para Consumidores Finais cativos com base em tarifas reguladas. Em 2020, as vendas para consumidores cativos representaram em 2020, nosso rating foi 77,2% da quantidade de energia elétrica vendida em 2020, nosso rating foi 61,9% da nossa receita operacional, em comparação com 62,5% e 65,6%, respectivamente, em 2019. Essas proporções podem diminuir se os clientes migrarem da situação de Consumidores Finais cativos para Consumidores Livres.

As receitas operacionais e margens dependem substancialmente do processo de revisão das tarifas, e a administração empenha-se em manter um relacionamento construtivo com a ANEEL, com o governo e com os demais participantes do mercado, para que o processo de revisão de tarifas reflita adequadamente os interesses dos consumidores e acionistas.

Reajuste Tarifário Anual – RTA e Revisões Periódicas RTP

Em 04 de dezembro de 2018 por meio da Resolução Autorizativa nº 7.499/2018, a ANEEL autorizou o agrupamento das distribuidoras de energia elétrica RGE e RGE Sul, nos termos da Resolução Normativa nº 716/2016 de 03 de maio de 2016. A partir de 1 de janeiro de 2019 as operações destas controladas passaram a ser realizadas somente pela RGE Sul, que passou a ter como nome fantasia "RGE". Esta operação foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada em 31 de dezembro de 2018.

Os aumentos de tarifas se aplicam de maneira diferenciada para cada classe de consumidores, havendo, em geral, aumentos maiores para consumidores atendidos em tensões mais elevadas, de modo a reduzir os efeitos de subsídios, que foram historicamente concedidos a esses consumidores e que foram em sua maioria eliminados em 2007. A tabela a seguir apresenta o aumento médio em termos percentuais de cada reajuste anual a partir de 2018. O aumento percentual das tarifas deve ser avaliado à luz da taxa da inflação brasileira.

	<u>CPFL Paulista</u>	<u>CPFL Piratininga</u>	<u>RGE⁽⁶⁾</u>	<u>RGE Sul</u>	<u>CPFL Santa Cruz⁽⁴⁾</u>
2020					

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

Reposic. econômico ⁽¹⁾	6,10%	15,76%	10,07%	(5)	3,20%
Componentes financeiros ⁽²⁾	8,80%	2,55%	5,67%	(5)	7,51%
Total	14,90%	18,31%	15,74%	(5)	10,71%
2019					
Reposic. econômico ⁽¹⁾	2,95%	(5,40%)	0,05%	(5)	2,02%
Componentes financeiros ⁽²⁾	9,07%	7,27%	10,00%	(5)	11,68%
Total	12,02%	1,88%	10,05%	(5)	13,70%
2018					
Reposic. econômico ⁽¹⁾	8,67%	8,83%	15,56%	11,57%	4,41%
Componentes financeiros ⁽²⁾	4,01%	11,18%	5,71%	6,88%	1,30%
Total	12,68%	20,01%	21,27%	18,45%	5,71%

- (1) Essa parcela do ajuste reflete primariamente a taxa de inflação do período e é usada como base para os ajustes dos anos subsequentes.
 (2) Essa parcela do ajuste reflete na liquidação de ativos e passivos registrados por competência, principalmente a CVA, e não é considerada no cálculo do ajuste do ano seguinte.
 (3) Reajuste anual da CPFL Piratininga ocorre em outubro.
 (4) CPFL Santa Cruz, CPFL Mococa, CPFL Leste paulista e CPFL Sul Paulista unificaram na CPFL Santa Cruz na data efetiva de 1 de janeiro de 2018.
 (5) RGE foi incorporada pela RGE Sul, vigente a partir de 1º de janeiro de 2019.
 (6) Reajustes anuais da RGE ocorrem em junho.

Vendas a Consumidores Potencialmente Livres

A regulamentação do setor permite que determinados consumidores possam deixar o ambiente de tarifas reguladas e se tornar consumidores "livres", com direito a contratar seu fornecimento de energia elétrica com qualquer fornecedor. Em comparação ao número total de consumidores cativos da Companhia, o número de Consumidores Potencialmente Livres é relativamente pequeno. Essas receitas consistem nas tarifas cobradas pelo uso da rede de distribuição (TUSD). Mesmo que um consumidor decida migrar do sistema de tarifas reguladas para se tornar um Consumidor Livre, ele ainda terá que pagar à Companhia a tarifa pelo uso do sistema de distribuição, ou TUSD. No que tange à redução na receita de vendas, somos capazes de reduzir, em alguns casos, a energia contratada para suprir estes clientes no próprio ano em que ocorrer a migração, enquanto que em outros casos podemos compensar este excesso através do ajuste da energia a ser comprada em períodos futuros. Desta forma, não acreditamos que perdas de Clientes Potencialmente Livres teriam impacto adverso material no resultado de nossas operações.

Preços para a Energia Elétrica Adquirida

Os preços da energia elétrica comprada por nossas distribuidoras nos termos de contratos de longo prazo executados no Mercado Regulado são: (i) aprovados pela ANEEL no caso de contratos celebrados antes do Novo Marco Regulatório; e (ii) determinados em leilões para contratos celebrados a partir de então, enquanto os preços de energia elétrica comprada no Mercado Livre são acordados por meio de negociação bilateral com base nas taxas de mercado vigentes. Em 2020, compramos 74.715 GWh, em comparação com 78.406 GWh em 2019. Os preços dos contratos de longo prazo são reajustados anualmente para refletir os aumentos em certos custos de geração e inflação. A maioria de nossos contratos possui reajustes atrelados ao reajuste anual nas tarifas de distribuição, de forma que o aumento de custos é repassado aos nossos consumidores com aumento de tarifas. Uma vez que uma parcela crescente de nossa energia é comprada em leilões públicos, o sucesso de nossas estratégias nesses leilões afeta nossas margens e nossa exposição a risco de preço e mercado, já que nossa capacidade de repassar os custos de compra de energia elétrica depende da projeção bem-sucedida de nossa demanda esperada.

Também adquirimos uma quantidade substancial de energia elétrica de Itaipu nos termos de obrigações "take-or-pay" a preços regidos pelos regulamentos adotados nos termos de um contrato internacional. As concessionárias com operações no Centro-Oeste, Sul e Sudeste são obrigadas por lei a adquirir uma parcela da participação brasileira na capacidade disponível de Itaipu. Em 2020, adquirimos 10.973 GWh de energia elétrica de Itaipu (14,7% da energia elétrica que compramos em termos de volume), em comparação com 11.021 GWh (14,1% da energia elétrica que compramos em termos de volume) em 2019. O preço da energia elétrica de Itaipu é estabelecido em dólares para refletir os custos de pagamento de sua dívida. De forma correspondente, o preço da energia elétrica adquirida de Itaipu aumenta em termos reais quando o real se desvaloriza em relação ao dólar. A mudança nos custos para a energia elétrica de Itaipu está sujeita ao mecanismo de recuperação de custos da Parcela A descrito abaixo.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

A maior parte da energia elétrica que adquirimos em ambiente de contratação livre foi comprada por nossa subsidiária de comercialização CPFL Brasil, que revende a energia elétrica a Consumidores Livres e outras concessionárias e permissionárias (inclusive nossas subsidiárias).

Variações de Custos Não Gerenciáveis - Custos da Parcela A

Utilizamos a conta de compensação da variação dos custos ou a conta da Parcela A para reconhecer nas tarifas de distribuição a variação de alguns de nossos custos, conhecidos como custos da "Parcela A", que são não gerenciáveis. Em geral, quando esses custos são superiores às projeções utilizadas na fixação da tarifa de distribuição, nós temos o direito de recuperar a diferença através de reajustes anuais de tarifas subsequentes.

Os custos de energia elétrica comprada de Itaipu são indexados ao dólar norte-americano, e estão sujeitos à variação cambial. No caso de apreciação do dólar norte-americano frente ao real, nossos custos vão aumentar e, conseqüentemente, nosso resultado vai se reduzir no mesmo período. Essas perdas serão compensadas no futuro, quando o próximo reajuste tarifário anual ocorrer.

Mais detalhes sobre esses componentes tarifários, vide nota 9 de nossas demonstrações financeiras consolidadas.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor;

Conjuntura Econômica Brasileira

Todas as nossas operações estão no Brasil, e por essa razão somos afetados pela conjuntura econômica brasileira. Em especial, o desempenho geral da economia brasileira afeta a demanda de energia elétrica, e a inflação afeta nossos custos e nossas margens.

Alguns fatores podem afetar significativamente a demanda por energia, dependendo da categoria de consumidores:

- *Consumidores Residenciais e Comerciais.* Essas classes são muito afetadas por condições climáticas, o desempenho do mercado de trabalho, distribuição de renda, disponibilidade de crédito entre outros fatores. Temperaturas elevadas e aumento dos níveis de renda causam um aumento na procura por energia elétrica e, portanto, aumentam as nossas vendas. Por outro lado, o aumento do desemprego e a diminuição da renda familiar tendem a reduzir a demanda e deprimir nossas vendas.
- *Consumidores Industriais.* O consumo dos consumidores industriais está relacionado ao crescimento econômico e investimento, relacionados principalmente à produção industrial. Nos períodos de crise financeira, esta categoria sofre o maior impacto.

A inflação afeta nossos negócios principalmente pelo aumento dos custos operacionais e despesas financeiras devido aos encargos de dívidas serem corrigidos pela inflação. Podemos recuperar uma parte desse aumento de custos por meio do mecanismo de recuperação de custos da Parcela A, porém existe um atraso entre o momento em que o aumento de custos é incorrido e aquele no qual as tarifas reajustadas são recebidas. Os valores que nos são devidos com base na Parcela A são principalmente atrelados à variação da taxa SELIC até que sejam repassados às nossas tarifas e os custos vinculados a parcela B são indexados ao IGP-M líquido do fator X.

A depreciação do Real aumenta o custo do serviço da nossa dívida em moeda estrangeira e os custos de compra de energia elétrica da usina de Itaipu, um de nossos principais fornecedores, que reajusta os preços com base em seus custos parcialmente atrelados a dólares norte-americanos.

A tabela abaixo mostra os principais indicadores de desempenho da economia brasileira referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Crescimento do PIB (em reais) ⁽¹⁾	(4,1%)	1,4%	1,8%
Taxa de desemprego ⁽²⁾ – média de %	13,5%	11,9%	12,3%
Crédito a pessoa física (recursos não destinados) – % PIB	16,6%	15,0%	13,9%
Crescimento das Vendas no Varejo	1,2%	1,9%	2,3%
Crescimento da Produção Industrial	(4,5%)	(1,1%)	1,0%
Inflação (IGP-M) ⁽³⁾	23,1%	7,3%	7,5%
Inflação (IPCA) ⁽⁴⁾	4,5%	4,3%	3,7%
Taxa de câmbio média – US\$1,00 ⁽⁵⁾	R\$5,15	R\$3,94	R\$3,65
Taxa de câmbio no fim do ano – US\$1,00	R\$5,20	R\$4,03	R\$3,87
Depreciação (apreciação) do real x dólar norte-americano ⁽⁴⁾	28,9%	4,0%	17,1%

Fontes: Fundação Getúlio Vargas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central do Brasil

(1) Fonte: IBGE.

(2) Taxa de desemprego conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(3) A inflação (IGP-M) é o índice geral de preços de mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas.

(4) A inflação (IPCA) é um índice amplo de preços ao consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo a referência para as metas de inflação estabelecidas pelo CMN.

(5) Representa a média das taxas de venda comerciais no último dia de cada mês durante o período.

Após uma forte contração entre 2014 e 2016, período marcado por diversas turbulências políticas, a economia brasileira engrenou uma recuperação lenta e irregular entre 2017 e 2019. A expectativa de uma recuperação mais forte em 2020 era consensual, porém foi frustrada pela chegada da pandemia de COVID-19.

A pandemia afetou a economia brasileira tanto pela recessão global e sua consequente exacerbação de riscos, com forte restrição das condições financeiras, como pela adoção de medidas de restrição de circulação de pessoas no Brasil. O choque trazido pela pandemia impôs uma forte retração da economia no primeiro semestre do ano, especialmente no segundo trimestre. A resposta em termos de política econômica, acionando mecanismos de sustentação de renda e injeção de liquidez nos mercados, tanto global quanto localmente, obtiveram sucesso em evitar um colapso do consumo e em garantir uma retomada relativamente forte, no segundo semestre. Ainda que a economia não tenha recuperado o patamar pré-COVID19, o bom desempenho na segunda metade do ano garantiu que o Brasil tivesse um desempenho relativamente bom na comparação com seus pares, em linha com o pacote de estímulos também mais ambicioso.

As ações tomadas pelo Brasil no enfrentamento da pandemia envolveram a sustentação do emprego formal, apoio aos que não dispunham do colchão amortecedor da proteção do mercado formal, via Auxílio Emergencial, bem como ações de maior disponibilização de crédito e redução da taxa de juros a patamares inéditos (2% aa, o que correspondeu a uma taxa real de juros negativa de quase 2,5% aa em 2020). Não obstante a necessidade destas medidas, a forte expansão fiscal ampliou as dúvidas a sustentabilidade da dívida nos próximos anos, elevando os prêmios de risco dos ativos brasileiros. Como consequência, diferentemente do usual, a forte alta de preços de commodities ao final de 2020 não se traduziu em apreciação cambial significativa – pelo contrário, o real perdeu valor no ano passado. A redução dos juros também é um dos fatores que ajudam a explicar o câmbio mais depreciado.

Em 2020, a combinação da pandemia e da manutenção da massa de renda (que, de fato, chegou a crescer em relação a 2019, quando se considera o Auxílio Emergencial) impactou a economia de duas maneiras: (i) houve um aumento da poupança, tanto por motivos precaucionais como pela redução das oportunidades de gastos (especialmente em serviços); e (ii) houve uma alteração no padrão de consumo das famílias, com maior apetite por bens consumidos nos lares (super e hipermercados, móveis e eletrodomésticos, material de construção) e redução de consumo de bens e serviços ligados à mobilidade (serviços prestados às famílias, combustíveis, transporte aéreo, etc).

A ocupação recuou de maneira recorde em decorrência da menor circulação; isso se refletiu numa inflação de serviços extremamente baixa, inédita, com núcleos de inflação também bastante abaixo da meta. Além disso, parte dos esforços de enfrentamento da pandemia contou com a postergação de

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

reajustes de preços administrados, fazendo com que estes também encerrassem o ano de 2020 em nível excepcionalmente baixo.

Por sua vez, a ociosidade na indústria, amplificada no primeiro semestre, foi revertida no segundo semestre – com a recomposição de estoques incentivando níveis maiores de atividade, especialmente nos setores cujo consumo foi privilegiado pelos novos hábitos. Não obstante um nível maior de atividade, os preços industriais permaneceram relativamente bem acomodados, apesar de fortes altas no atacado. O grande destaque de alta da inflação ao consumidor em 2020 ficou por conta dos alimentos, influenciados pelas altas de preços nos mercados internacionais e a depreciação cambial. No cômputo final, a inflação encerrou o ano em 4,5%, ligeiramente acima do centro da meta, de 4%.

Nosso cenário base pressupõe que algum arranjo político-fiscal será alcançado para evitar uma corrosão progressiva da credibilidade das contas públicas e, ao mesmo tempo, permitir algum reforço dos programas de transferência de renda. Esse arranjo provavelmente envolverá uma flexibilização - cautelosa, bem-justificada e talvez também temporária - do teto gastos, acompanhada de propostas para a ampliação de receitas tributárias (sobretudo através da redução de desonerações e subsídios). Mas alcançar esse arranjo exigirá um esforço de coordenação, dentro do governo e junto ao Congresso, que continua bastante incerto.

Mesmo no caso desse arranjo ser alcançado, o passivo fiscal seguirá elevado, os recursos para deslanchar investimentos públicos são parcos e o reequilíbrio das contas públicas, ao que tudo indica, acabará por demandar algum aumento de carga tributária no curto prazo. Ou seja, para resgatar sua credibilidade, a política fiscal passará a ser necessariamente contracionista. Também parece haver dificuldades políticas para avançar rapidamente em reformas estruturais amplas e em processos de concessões e privatizações, que poderiam estimular o investimento privado de forma mais consistente e duradoura.

O exercício social de 2020 se encerrou, assim, com a economia recuperando parte das perdas vivenciadas por conta do choque pandêmico, porém com menos medidas de estímulo à vista, tal recuperação dependerá fundamentalmente do progresso da vacinação como forma de contornar os efeitos da pandemia. Apesar de haver ainda muita incerteza com relação ao calendário vacinal no Brasil, estima-se que com as doses já contratadas (tanto da CoronaVac como da vacina da AstraZeneca/Oxford) será possível imunizar os grupos de risco no primeiro semestre do ano. Ainda que isso não seja suficiente para reduzir a circulação do vírus, deve aliviar sobremaneira os sistemas de saúde, possibilitando a normalização gradual das atividades.

Assim, nosso cenário base continua a pressupor um crescimento algo mais moderado para o PIB em 2021 do que ora antecipa a mediana das instituições de mercado. Projetamos certa estagnação da atividade econômica no primeiro semestre do ano, com alguma aceleração no segundo semestre, suficiente para levar o crescimento a 3,2%, pouco acima do carregamento estatístico, que ora projetamos ser da ordem de 2,9%. A inflação deve ficar em torno de 3,4%, pouco abaixo do centro da meta (3,75%). A se confirmar este cenário, o Banco Central deverá iniciar o ajuste do estímulo monetário a partir de meados do ano. A normalização progressiva da atividade econômica e dos juros, bem como a manutenção do comprometimento com as âncoras fiscais, devem trazer alguma apreciação cambial, especialmente no segundo semestre, trazendo o câmbio a R\$ 4,80 / US\$.

Nosso risco de crédito e títulos de dívida são classificados pela Standard and Poor's, Fitch Ratings e Moody's Investors Service. Essas classificações refletem, entre outros fatores, as perspectivas para o setor elétrico brasileiro, o contexto político e econômico, o risco país, as condições hidrológicas nas áreas em que nossas plantas estão localizadas, nosso desempenho operacional e nosso nível de endividamento. Em 2019, nosso rating foi mantido como AAA com uma perspectiva estável da Standard and Poor's, Moody's Investors Service e Fitch Rating. Em 2020, nosso rating foi confirmado como AAA pelas três agências.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

10.3. Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável em razão da Companhia não ter introduzido ou alienado segmento operacional.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Compra de ações da controlada CPFL Renováveis

Em 30 de setembro de 2019, a Companhia firmou contrato de compra e venda de ações com sua controladora State Grid Brazil Power Participações SA ("State Grid"), adquirindo 243.771.824 ações da controlada CPFL Renováveis, aumentando assim seu total (direto e indireto) participação de 51,60% a 99,94% na CPFL Renováveis. O valor pago em dinheiro foi de R\$ 16,85 por ação, totalizando R\$ 4.107.555. Considerando que esta transação não constituiu uma combinação de negócios, sua contabilidade envolveu, nas demonstrações financeiras independentes, um aumento de R\$ 2.072.635 na conta de investimentos da Companhia e um decréscimo de R\$ 2.034.920 na conta de reserva de capital, devido à transação entre acionistas. Nas demonstrações financeiras consolidadas, os efeitos relacionados foram uma redução de R\$ 2.072.635 no patrimônio líquido atribuível a participações de acionistas não controladores e uma redução de R\$ 2.034.920 na conta de reserva de capital.

Em 22 de setembro de 2020 por meio das Resoluções Autorizativas nº 9.229/2020 e 9.230/2020, a ANEEL autorizou a cisão parcial da CPFL Geração com versão de seu acervo líquido cindido para a CPFL Renováveis, a incorporação total da CPFL Centrais Geradoras pela CPFL Renováveis, e aumento de capital da CPFL Renováveis mediante a integralização de créditos pela CPFL Geração, com todas operações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada em 30 de setembro de 2020. A nova estrutura tem por objetivo gerar fortalecimento das estruturas administrativas e trazer sinergias para o Grupo.

Em decorrência da reestruturação societária, e em consequência das operações o Capital Social da CPFL Geração e CPFL Renováveis passam a ser, em 30 de setembro de 2020, R\$ 935.782 e R\$ 4.032.291 respectivamente, além de haver extinção da CPFL Centrais Geradoras, que é sucedida pela CPFL Renováveis. Após as supracitadas transações a participação da CPFL Energia e CPFL Geração na CPFL Renováveis passam a ser 49,15% e 50,85% respectivamente.

O acervo líquido cindido da CPFL Geração apurado nesta transação foi de R\$ 395.929 em 30 de junho de 2020 (data do laudo), sendo capital social R\$ 108.129 e resultado abrangente R\$ 287.700 e R\$ 564.118 em 30 de setembro de 2020 (data de aprovação na AGE e efetivação da transação), sendo capital social R\$ 108.129, resultado abrangente R\$ 281.840 e lucros acumulados de R\$ 174.139, e não gerou nenhum efeito nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo.

Cancelamento do programa de ADRs, deslistagem da Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE") e cancelamento do registro na U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC")

Em 18 de dezembro de 2019, foi aprovada em reunião da Diretoria Executiva da CPFL Energia a intenção da Companhia de: (i) rescindir o Second Amended and Restated Deposit Agreement ("Contrato de Depósito") com o Citibank N.A. ("Citibank"), relacionado aos seus American Depositary Receipts ("ADRs"); (ii) deslistar seus ADRs da Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"); e (iii) uma vez que a Companhia cumprisse com os requisitos aplicáveis, cancelar seu registro com a U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"). A Companhia entendeu que o racional econômico para manter uma listagem na NYSE diminuiu devido, em parte, a: (i) aumentos no volume negociado de ações brasileiras na B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão ("B3") no Brasil por investidores estrangeiros, devido à internacionalização do mercado financeiro e de capitais brasileiro, além do estreitamento da distância entre os padrões de divulgação do Brasil e dos EUA com relação a reportes financeiros; e (ii) uma tendência decrescente nos últimos anos no volume de negociação das ADRs da

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

Companhia na NYSE.

Em 10 de fevereiro de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a deslistagem das suas ADRs da NYSE, mencionada no item (ii) acima, passou a ter eficácia a partir daquela data.

Em 8 de maio de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que, sobre a deslistagem de suas ADRs da NYSE, arquivou naquela data perante a SEC dos EUA o seu "post-effective Amendment" ao Form F-3, nos termos do U.S. Securities Exchange Act of 1934 ("Exchange Act") para cancelar o registro de valores mobiliários registrados e não negociados com base nesse Form F-3.

Em 15 de junho de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que, tendo em vista o cumprimento dos critérios aplicáveis, arquivou naquela data perante a SEC dos EUA um Form 15F para cancelar seu registro e encerrar suas obrigações de divulgação nos termos do Exchange Act. Decorridos 90 dias do arquivamento, sem manifestação da SEC, tornou-se efetivo o cancelamento de seu registro e encerramento de suas obrigações de divulgação nos termos do Exchange Act.

Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A. e incorporação das ações da CPFL Total

Em 15 de abril de 2020, a Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A. foi constituída e teve sua autorização para funcionamento concedido pelo Banco Central do Brasil em 22 de julho de 2020, e tem por objeto (i) a realização de operações de empréstimo de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como origem o capital próprio, (ii) a prestação de serviços de análise de crédito e cobrança de crédito para terceiros (iii) a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item (i), e (iv) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, exceto instituições financeiras.

Em 25 de novembro de 2020, foi aprovado o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 7.094, passando de R\$ 1.000 para R\$ 8.094, mediante emissão de 7.094.269 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 6 de novembro de 2020, foi aprovada, nos termos do artigo 252 e ss. da Lei 6.404/76, a operação societária de incorporação de ações da CPFL Total, de forma que se torna uma subsidiária integral da Alesta, com o consequente aumento do capital social pelas acionistas CPFL Energia e CPFL Brasil no valor total de R\$ 30.031, passando de R\$ 8.094 para R\$ 38.125, mediante emissão de 30.031.232 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme relação de substituição acionária, por meio da versão das ações da CPFL Total. A operação foi realizada em 30 de novembro de 2020 e possuiu o objetivo de aprimorar os processos internos com a especialização das atividades desenvolvidas e garantir melhor utilização da expertise técnica e obtenção de ganhos sinérgicos com a unificação desses ativos na estrutura da Alesta.

Cisão parcial da controlada Nect

Em 30 de setembro de 2019, foi aprovada a cisão parcial da Nect Serviços Administrativos de Infraestrutura Ltda. - "CPFL Infra" (anteriormente denominada Nect Serviços Administrativos Ltda.) em quatro segmentos de negócios específicos (Suprimentos, Recursos Humanos, Serviços Financeiros e Infraestrutura) e a incorporação da parcela cindida para as três novas empresas CPFL Supre, CPFL Finanças e CPFL Pessoas. A operação tem como objetivo a melhora na qualidade dos serviços prestados pela empresa, através de uma maior especialização se suas atividades. O acervo líquido apurado nesta transação foi de R\$ 16.746 e não gerou nenhum efeito nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo e nem tampouco alteração na participação acionária das empresas.

Agrupamento RGE e RGE Sul

Em 04 de dezembro de 2018 por meio da Resolução Autorizativa nº 7.499/2018, a ANEEL autorizou o agrupamento das distribuidoras de energia elétrica RGE e RGE Sul, nos termos da Resolução Normativa

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

nº 716/2016 de 03 de maio de 2016. A partir de 1 de janeiro de 2019 as operações destas controladas passaram a ser realizadas somente pela RGE Sul, que passou a ter como nome fantasia "RGE". Esta operação foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada em 31 de dezembro de 2018.

c) eventos ou operações não usuais

Não aplicável em razão de não ter havido eventos ou operações não usuais no exercício.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

10.4. Comentários dos diretores sobre:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

2020

As demonstrações financeiras de 2020 estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), emitidas pelo IASB, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo as orientações emitidas pelo CPC, contemplando os efeitos de mudanças em pronunciamentos aplicáveis, sendo os mais relevantes:

Adoção inicial pelo Grupo das alterações ao CPC 15/IFRS 3 sobre definição de um negócio, e alterações ao CPC 48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39 e CPC 40/IFRS 7 sobre Reforma da Taxa de Juros de Referência a partir de 1º de janeiro de 2020.

Uma série de outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras do Grupo.

2019

As demonstrações financeiras de 2019 estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), emitidas pelo IASB, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo as orientações emitidas pelo CPC, contemplando os efeitos de mudanças em pronunciamentos aplicáveis a partir de 2019, sendo os mais relevantes o IFRS 16 / CPC 06 (R2) Operações de arrendamento mercantil e IFRIC 23 / ICPC 22 Incerteza sobre tratamento de tributos sobre lucro.

a) IFRS 16 / CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil

Emitida em 13 de janeiro de 2016, estabelece, na visão do arrendatário, nova forma de registro contábil para os arrendamentos atualmente classificados como arrendamentos operacionais, cujo registro contábil passa a ser realizado de forma similar aos arrendamentos classificados como financeiros. No que diz respeito aos arrendadores, praticamente mantém os requerimentos do IAS 17 / CPC 06 (R1), incluindo apenas alguns aspectos adicionais de divulgação. A IFRS 16 / CPC 06 (R2) é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019.

A IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários, eliminando a antiga classificação entre arrendamentos mercantis financeiros e operacionais. O arrendatário reconhece um ativo referente ao direito de uso de utilizar o ativo arrendado e, um passivo de arrendamento, que representa a obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo (contratos com duração máxima de 12 meses) e itens de baixo valor (valor justo do ativo identificado arrendado seja inferior a US\$ 5 mil).

A norma define que um contrato é ou contém um arrendamento se o mesmo transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo, em troca de uma contraprestação. A Companhia e suas controladas avaliaram o pronunciamento, principalmente, para os contratos de arrendamento de terrenos das usinas eólicas das controladas indiretas da CPFL Renováveis, por apresentarem valores relevantes e por serem de longo prazo. Pelo fato de a maioria desses apresentarem remuneração variável ao arrendador com base na energia gerada por cada complexo, a IFRS 16 não permite que seja reconhecido o passivo de arrendamento e, por consequência, o direito de uso relacionados a esses contratos. Para os demais contratos, em que o arrendador tem direito a uma remuneração fixa, o Grupo avaliou a norma e concluiu que não houve impacto material na adoção da mesma.

Para os demais contratos nos quais a Companhia e/ou suas controladas atuam como arrendatárias, como resultado da aplicação inicial do CPC 06 (R2) / IFRS 16, em relação aos arrendamentos que anteriormente eram classificados como operacionais, os valores resultantes do ativo de direito de uso, bem como do passivo de arrendamento foram considerados imateriais e não foram registrados.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

b) IFRIC 23 / ICPC 22 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro

Emitida em maio de 2017, surge com o intuito de esclarecer a contabilização de posições fiscais que poderão não ser aceitas pelas autoridades fiscais relativos às matérias de IRPJ e CSLL. Em linhas gerais, o principal ponto de análise da interpretação refere-se à probabilidade de aceitação do Fisco sobre o tratamento fiscal escolhido pelo Grupo.

A IFRIC 23 / ICPC 22 é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019. O Grupo avaliou a interpretação e o impacto da adoção da norma foi a reclassificação dos saldos de provisões para riscos fiscais referentes aos tributos sobre o lucro para a rubrica de Imposto de renda pessoa jurídica.

2018

As demonstrações financeiras de 2018 estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), emitidas pelo IASB, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo as orientações emitidas pelo CPC, contemplando os efeitos de mudanças em pronunciamentos aplicáveis a partir de 2018, sendo os mais relevantes o IFRS 9 Instrumentos Financeiros e o IFRS 15 Receita de Contrato com Cliente.

IFRS 9/CPC 48

As controladas de distribuição do Grupo possuem ativos relevantes registrados na rubrica de ativos financeiros da concessão, anteriormente classificados como "disponíveis para venda", de acordo com os requerimentos do IAS 39 / CPC 38. Estes ativos representam o direito à indenização ao final do prazo de concessão das controladas de distribuição. A designação destes instrumentos como disponíveis para venda ocorreu em função da não classificação nas outras três categorias descritas no IAS 39 / CPC 38 (empréstimos e recebíveis, valor justo contra o resultado e mantidos até o vencimento). Estes ativos passaram a ser classificados como mensurados ao valor justo contra resultado de acordo com o IFRS 9/CPC 48 e os efeitos da mensuração subsequente deste ativo são registrados no resultado do exercício. No exercício de 2018 o valor registrado referente a estes ativos era de R\$ 7.430.149 (R\$ 6.569.404 em 2017) e não houve impactos nos saldos decorrentes da mudança de classificação proveniente da adoção do IFRS 9 / CPC 48.

Os ativos financeiros setoriais registrados nas controladas de distribuição do Grupo relativos ao mecanismo de definição de tarifa, quanto à diferença temporal entre os custos orçados e aqueles que são efetivamente incorridos, eram registradas anteriormente como "empréstimos e recebíveis" de acordo com os requerimentos do IAS 39 / CPC 38. Após a aplicação do IFRS 9 / CPC 48, estes ativos financeiros passam a ser classificados como custo amortizado de acordo com os critérios apresentados pela nova norma. No exercício de 2018 o valor registrado referente a estes ativos era de R\$ 1.554.861 (R\$ 565.837 em 2017) e não houve impactos nos saldos decorrentes da mudança de classificação.

Desta forma, não houve nenhum impacto relevante de mensuração nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo em função da adoção inicial relacionada à classificação de ativos financeiros.

Com relação às mudanças ao cálculo de *impairment* de instrumentos financeiros, os efeitos acumulados da adoção inicial foram reconhecidos de forma retrospectiva em 1º de janeiro de 2018, totalizando uma redução da rubrica de "consumidores, concessionárias e permissionárias" de R\$73.426 (R\$48.461 líquido dos efeitos tributários).

Com as mudanças do risco de crédito, os passivos financeiros que estavam designados a valor justo contra o resultado até o exercício de 2017, geraram impactos nos registros referentes às mudanças no risco de crédito em outros resultados abrangentes, em vez de diretamente no resultado do exercício. Os efeitos acumulados da adoção inicial foram reconhecidos de forma retrospectiva em 1º de janeiro de 2018, totalizando uma perda de R\$ 51.736 (R\$ 34.146 líquido dos efeitos tributários) em lucros acumulados, cuja contrapartida foi a conta de outros resultados abrangentes.

IFRS 15 / CPC 47

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

A partir de 1º de janeiro de 2018, a Administração do Grupo avaliou os efeitos em suas demonstrações financeiras consolidadas contemplando o novo modelo das cinco etapas mencionadas acima e a compensação pelo não cumprimento de indicadores técnicos passou a ser registrada como receita operacional, na rubrica Outras Receitas, sendo que até 31 de dezembro de 2017 era registrada em Outras Despesas Operacionais. O montante registrado no exercício de 2018 foi de R\$ 57.630.

As controladas de distribuição do Grupo possuem ativos de infraestrutura da concessão durante o período de construção, anteriormente registrados na rubrica de intangível. Estes ativos passaram a ser registrados na rubrica de ativo contratual em curso de acordo com os requerimentos do IFRS 15 / CPC 47. Esta mudança não apresentou impactos materiais nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

Adicionalmente, as controladas de transmissão possuíam ativos anteriormente classificados como financeiros, "empréstimos e recebíveis", de acordo com os requerimentos do IAS 39 / CPC 38, compostos por dois componentes: o direito de recebimento de "Receita Anual Permitida – RAP" a ser recebida ao longo da concessão e a indenização ao término da concessão. Estes dois componentes passaram a ser classificados como ativo contratual, de acordo com os requerimentos do IFRS 15 / CPC 47. Esta mudança não apresentou impactos materiais nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

As mudanças nas práticas contábeis em 2020, 2019 e de 2018 e seus efeitos estão divulgadas no item 10.4.

c) ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

O Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, datado de 17 de março de 2021, emitido pela KPMG Auditores Independentes, não contém parágrafos de ênfases ou ressalvas.

O Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, datado de 5 de março de 2020, emitido pela KPMG Auditores Independentes, não contém parágrafos de ênfases ou ressalvas.

O Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, datado de 11 de março de 2019, emitido pela KPMG Auditores Independentes, não contém parágrafos de ênfases ou ressalvas.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

10.5. Indicações e comentários dos diretores sobre políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

Ao elaborar as demonstrações financeiras, fazemos estimativas relativas a diversos assuntos. Alguns desses assuntos são altamente imprevisíveis, fazendo com que estas estimativas dependam de opiniões formuladas com base nas informações disponíveis. Discutem-se ainda determinadas políticas contábeis relativas a questões regulatórias. Na discussão a seguir, foram identificados diversos outros assuntos com relação aos quais as apresentações financeiras seriam prejudicadas caso (i) fossem utilizadas estimativas diferentes, ou (ii) no futuro, as estimativas sejam alteradas com razoável probabilidade de ocorrer.

A discussão trata apenas das estimativas mais importantes com base no grau de imprevisibilidade e na probabilidade de impacto relevante, caso outras estimativas fossem utilizadas em seu lugar. Há muitas outras áreas nas quais estimativas são utilizadas para situações imprevisíveis, mas o efeito provável da alteração ou substituição das estimativas não é relevante para as demonstrações financeiras. Veja as notas explicativas às demonstrações financeiras, para discussão mais detalhada da aplicação destas e de outras políticas contábeis.

IFRS 16 / CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil

A Companhia e suas controladas avaliaram o pronunciamento, principalmente, para os contratos de arrendamento de terrenos das usinas eólicas das controladas indiretas da CPFL Renováveis, por apresentarem valores relevantes e por serem de longo prazo. Pelo fato de a maioria desses apresentarem remuneração variável ao arrendador com base na energia gerada por cada complexo, a IFRS 16 não permite que seja reconhecido o passivo de arrendamento e, por consequência, o direito de uso relacionados a esses contratos. Para os demais contratos, em que o arrendador tem direito a uma remuneração fixa, o Grupo avaliou a norma e concluiu que não houve impacto material na adoção da mesma.

Para os demais contratos nos quais a Companhia e/ou suas controladas atuam como arrendatárias, como resultado da aplicação inicial do CPC 06 (R2) / IFRS 16, em relação aos arrendamentos que anteriormente eram classificados como operacionais, os valores resultantes do ativo de direito de uso, bem como do passivo de arrendamento foram considerados imateriais e não foram registrados.

IFRIC 23 / ICPC 22 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro

Em linhas gerais, o principal ponto de análise da interpretação refere-se à probabilidade de aceitação do Fisco sobre o tratamento fiscal escolhido pelo Grupo.

A IFRIC 23 / ICPC 22 é aplicável para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019. O Grupo avaliou a interpretação e o impacto da adoção da norma foi a reclassificação dos saldos de

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

provisões para riscos fiscais referentes aos tributos sobre o lucro para a rubrica de Imposto de renda pessoa jurídica.

Intangível e Ativo Contratual em Curso

Inclui os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos como ágios, direito de exploração de concessões, software e servidão de passagem.

O ágio ("goodwill") resultante na aquisição de controladas é representado pela diferença entre o valor justo da contraprestação transferida pela aquisição de um negócio, somando a parcela dos acionistas não controladores, e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida.

O ágio é subsequentemente mensurado pelo custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. Os ágios, bem como os demais ativos intangíveis de vida útil indefinida, se existirem, não estão sujeitos à amortização, sendo anualmente testados para verificar se os respectivos valores contábeis não superam os seus valores de recuperação.

Os deságios são registrados como ganhos no resultado do exercício quando da aquisição do negócio que os originou.

Nas demonstrações financeiras individuais, a mais valia dos ativos líquidos adquiridos em combinações de negócios é incluída ao valor contábil do investimento e sua respectiva amortização é classificada na demonstração do resultado individual na linha de "resultado de participações societárias" em atendimento ao ICPC 09 (R2). Nas demonstrações financeiras consolidadas este valor é apresentado como intangível e sua amortização é classificada na demonstração do resultado consolidado como "amortização de intangível de concessão" em outras despesas operacionais.

O ativo intangível que corresponde ao direito de exploração de concessões pode ter três origens distintas, fundamentadas pelos argumentos a seguir:

(i) Adquiridos através de combinações de negócios: a parcela oriunda de combinações de negócios que corresponde ao direito de exploração da concessão amortizada linearmente.

(ii) Investimentos na infraestrutura (aplicação do ICPC 01 (R1) e IFRIC 12 – Contratos de Concessão) em serviço: em função dos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica firmados pelas controladas, o ativo intangível registrado corresponde ao direito que os concessionários possuem de cobrar os usuários pelo uso da infraestrutura da concessão. Uma vez que o prazo para exploração é definido contratualmente, este ativo intangível de vida útil definida é amortizado pelo prazo de concessão de acordo com uma curva que reflita o padrão de consumo em relação aos benefícios econômicos esperados.

(iii) Uso do Bem Público: algumas concessões de geração foram concedidas mediante a contraprestação de pagamentos para a União a título de Uso do Bem Público. O registro desta obrigação na data da assinatura dos respectivos contratos, a valor presente, teve como contrapartida a conta de ativo intangível. Estes valores, capitalizados pelos juros incorridos da obrigação até a data de entrada em operação, estão sendo amortizados linearmente pelo período de cada concessão.

A partir de 1º de janeiro de 2018, os ativos de infraestrutura da concessão em curso das distribuidoras devem ser classificados como ativo de contrato durante o período de construção ou de melhoria de acordo com os critérios do CPC 47 / IFRS 15.

Recuperação de Ativos Financeiros (Impairment)

O CPC 48 / IFRS 9 requer o modelo de perda de crédito esperada, em lugar do modelo de perda de crédito "incorrida" mencionada no IAS 39 / CPC 38.

O Grupo avalia a evidência de perda de valor para determinados recebíveis tanto no nível individualizado como no nível coletivo para todos os títulos significativos. Recebíveis que não são individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre: (i) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; (ii) investimentos de dívida mensurados ao VJORA; e (iii) ativos de contrato.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

O Grupo mensura a provisão para perda, utilizando a abordagem simplificada de reconhecimento, em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera uma abordagem simplificada de avaliação da inadimplência baseada em mensurar a perda esperada de um ativo financeiro equivalente às perdas de crédito esperadas para toda a vida de um ativo, contemplando informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

O Grupo utiliza uma matriz de provisões com base em suas taxas de inadimplência observadas históricas ao longo da vida esperada das contas a receber de clientes para estimar as perdas de créditos esperadas para toda a vida do ativo, onde o histórico de perdas é ajustado para considerar efeitos das condições atuais e suas previsões de condições futuras que não afetaram o período em que se baseiam os dados históricos.

A metodologia desenvolvida pelo Grupo resultou em um percentual que está aderente com a IFRS 9 descrita como perda de crédito esperada (*Expected Credit Losses*), contemplando em um único percentual a probabilidade de perda, ponderada pela expectativa de perda e resultados possíveis, ou seja, contempla a chance de perda ("PD" - *Probability of Default*), exposição financeira no momento do não cumprimento ("EAD" - *Exposure At Default*) e a perda dada pela inadimplência ("LGD" - *Loss Given Default*).

Em cada data de balanço, o Grupo avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais;
- reestruturação de um valor devido ao Grupo em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

As perdas por *impairment* relacionadas à consumidores, concessionárias e permissionárias reconhecido em ativos financeiros e outros recebíveis, incluindo ativos contratuais, são registradas no resultado do exercício.

Plano de Pensão

Patrocinaamos planos de benefício de pensão e planos de benefícios em caso de invalidez e falecimento, cobrindo substancialmente todos os nossos empregados. A determinação do valor de nossas obrigações com pensão depende de determinadas premissas atuariais, incluindo índices de desconto, inflação, etc. Para mais informações sobre as premissas atuariais veja nota 20 de nossas demonstrações financeiras consolidadas.

Impostos diferidos

A contabilização dos impostos sobre o lucro requer o registro de ativos e passivos correntes e diferidos. Dessa forma, os efeitos das diferenças entre o valor contábil para fins fiscais do ativo e passivo e os

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas são tratadas como diferenças temporárias para os fins de registro do imposto de renda diferido.

O crédito fiscal diferido é testado regularmente para fins de recuperação, sendo que não será reconhecido se a probabilidade de não realização for maior que a probabilidade de realização. Se formos incapazes de gerar lucros tributáveis futuros suficientes, ou se houver alteração relevante nas alíquotas de imposto efetivas, ou período no qual as diferenças temporárias subjacentes se tornem tributáveis ou dedutíveis, podemos estar obrigadas a estabelecer uma provisão de desvalorização total ou parcial do crédito fiscal diferido. Isso pode resultar em um aumento substancial da alíquota efetiva de imposto e um impacto adverso relevante sobre os resultados operacionais.

Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

Somos partes de processos judiciais no Brasil, decorrentes do curso normal dos negócios, relativos a questões fiscais, trabalhistas, cíveis entre outras.

As provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas são estimadas com base em experiência histórica, na natureza das reclamações, bem como com base na atual posição das reclamações. As avaliações relativas a essas provisões são realizadas por vários de nossos especialistas internos e externos. O registro das provisões requer julgamento significativo por parte da administração no tocante às probabilidades estimadas e limites de exposição de obrigação em potencial. A avaliação da nossa administração a respeito da exposição aos riscos fiscais, cíveis e trabalhistas pode se alterar à medida que se deem novos acontecimentos ou passem a ficar disponíveis mais informações. O desfecho destas provisões pode variar de maneira significativa, acarretando impacto relevante sobre os resultados operacionais, fluxos de caixa e situação financeira.

Instrumentos financeiros

– Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados ou na data da negociação em que a Companhia ou suas controladas se tornam uma das partes das disposições contratuais do instrumento. O desreconhecimento de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos respectivos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

Mensuração subsequente e ganhos e perdas:

Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Estes ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por <i>impairment</i> . As receitas de juros, ganhos e perdas cambiais e <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
Instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes, com exceção dos rendimentos de juros calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e <i>impairment</i> que devem ser reconhecidos no resultado. No momento do desreconhecimento, o efeito acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado. O Grupo não detém ativos financeiros desta classificação.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

Instrumentos patrimoniais ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Todas as variações são reconhecidas em outros resultados abrangentes e nunca serão reclassificadas para o resultado, exceto dividendos que são reconhecidos como ganho no resultado (a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento). O Grupo não detém ativos financeiros desta classificação.
--	---

Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável antes de 1 de janeiro de 2018

Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	Os ativos são mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.
Empréstimos e recebíveis	Esses ativos são mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.
Ativos financeiros mantidos para venda	Os ativos são mensurados ao valor justo e as variações no valor justo (exceto as perdas por impairment, juros e diferenças cambiais sobre os instrumentos de dívida) são reconhecidas em Outros Resultados Abrangentes e acumuladas na reserva de valor justo. Quando esses ativos são desreconhecidos, os ganhos e perdas acumulados no patrimônio líquido são reclassificados para o resultado.

Os direitos de indenização ao final do prazo de concessão das controladas de distribuição estão classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado e as alterações no valor justo deste ativo são registrados no resultado do exercício.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Custo amortizado: Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA): Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em Outros Resultados Abrangentes, sendo essa escolha feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos (vide nota explicativa 35). No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro não derivativo que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Avaliação do modelo de negócio:

O Grupo realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se:

- a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração do Grupo;
- os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros: Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- o eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- o termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

- os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Para as transações de compra e venda de energia realizada pelas controladas de comercialização, o Grupo mantém a política contábil definida conforme estratégia de negócios com instrumentos mensurados ao custo amortizado, os quais referem-se aos contratos já celebrados e ainda mantidos com a finalidade de recebimento ou entrega de energia de acordo com os requisitos esperados pela companhia relacionados à compra ou venda. As transações geralmente são de longo prazo e nunca são liquidadas pelo valor líquido à vista ou por outro instrumento financeiro e, mesmo na eventualidade de algum contrato possuir flexibilização, a estratégia do portfólio do Grupo não é alterada por esta razão.

– Passivos financeiros

Passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data em que são originados ou na data de negociação em que a Companhia ou suas controladas se tornam parte das disposições contratuais do instrumento. As classificações dos passivos financeiros são como seguem:

- (i) Mensurados pelo valor justo por meio do resultado: são os passivos financeiros que sejam: (i) mantidos para negociação, (ii) designados ao valor justo com o objetivo de confrontar os efeitos do reconhecimento de receitas e despesas a fim de se obter informação contábil mais relevante e consistente ou (iii) derivativos. Estes passivos são registrados pelos respectivos valores justos, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício e qualquer alteração na mensuração subsequente dos valores justos que seja atribuível a alterações no risco de crédito do passivo deve ser registrada contra outros resultados abrangentes.
- (ii) Mensurados ao custo amortizado: são os demais passivos financeiros que não se enquadram na classificação acima. São reconhecidos inicialmente pelo valor justo deduzido de quaisquer custos atribuíveis à transação e, posteriormente, registrados pelo custo amortizado através do método da taxa efetiva de juros.

O Grupo realiza o registro contábil de garantias financeiras quando estas são concedidas para entidades não controladas ou quando a garantia financeira é concedida em um percentual maior que o de sua participação para cobertura de compromissos de empreendimentos controlados em conjunto. Tais garantias são inicialmente registradas ao valor justo, através de (i) um passivo que corresponde ao risco assumido do não pagamento da dívida e que é amortizado contra receita financeira no mesmo tempo e proporção da amortização da dívida, e (ii) um ativo que corresponde ao direito de ressarcimento pela parte garantida ou uma despesa antecipada em função das garantias, que é amortizado pelo recebimento de caixa de outros acionistas ou pela taxa de juros efetiva durante o prazo da garantia. Subsequentemente ao reconhecimento inicial, as garantias são mensuradas periodicamente pelo maior valor entre o montante determinado de acordo com o CPC 25/IAS 37 e o montante inicialmente reconhecido, menos sua amortização acumulada.

Para as dívidas contratadas a partir do primeiro trimestre de 2020, devido à características na época das contratações, o Grupo reconheceu os ganhos ou as perdas decorrentes dos empréstimos em moeda estrangeira mensurados a valor justo no resultado. Vide nota explicativa 18.

Os ativos e passivos financeiros somente são compensados e apresentados pelo valor líquido quando existe o direito legal de compensação dos valores e haja a intenção de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

As classificações dos instrumentos financeiros (ativos e passivos) estão demonstradas na nota 35.

– Capital social

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquidos de quaisquer efeitos tributários.

Depreciação de Ativo Imobilizado e Amortização de Ativos Intangíveis

A depreciação é registrada utilizando o método linear, em tarifas anuais baseadas na vida útil estimada dos ativos, de acordo com os regulamentos da ANEEL e a prática do setor adotada no Brasil.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

Os ativos intangíveis são compostos por naturezas distintas as quais impactam na forma pela qual a amortização é realizada, conforme descrito abaixo:

- Adquiridos através de combinações de negócios: A parcela do ágio oriunda de combinações de negócios que corresponde ao direito de exploração da concessão é apresentada como ativo intangível e amortizada linearmente pelo período remanescente das respectivas autorizações de exploração;
- Investimentos na infraestrutura (aplicação do ICPC 01 e IFRIC 12 – Contratos de Concessão): Uma vez que o prazo para exploração é definido contratualmente, este ativo intangível de vida útil definida é amortizado pelo prazo de concessão de acordo com uma curva que reflita o padrão de consumo em relação aos benefícios econômicos esperados.
- Uso do Bem Público: O ativo intangível referente a esta natureza é amortizado linearmente pelo período remanescente da concessão.

Reconhecimento de receita

A receita operacional do curso normal das atividades das controladas é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços.

O IFRS 15 / CPC 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho.

Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o “controle” dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente.

A receita de distribuição de energia elétrica é reconhecida no momento em que a energia é fornecida. As controladas de distribuição de energia efetuam a leitura do consumo de seus clientes baseada em uma rotina de leitura (calendarização e rota de leitura) e faturam mensalmente o consumo de MWh baseadas nas leituras realizadas para cada consumidor individual. Como resultado, uma parte da energia distribuída ao longo do mês não é faturada ao final de cada mês, e, conseqüentemente uma estimativa é desenvolvida pela Administração e registrada como “Não Faturado”. Essa estimativa de receita não faturada é calculada utilizando como base o volume total de energia de cada distribuidora disponibilizado no mês e o índice anualizado de perdas técnicas e comerciais.

A receita proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso.

A receita de comercialização de energia é registrada com base em contratos bilaterais firmados com agentes de mercado e devidamente registrados na CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

A receita referente à prestação de serviços é registrada no momento em que a obrigação de desempenho é satisfeita, regida por contrato de prestação de serviços entre as partes.

As receitas dos contratos de construção são reconhecidas com a satisfação da obrigação de desempenho ao longo do tempo, considerando o atendimento de um dos critérios abaixo:

- (a) o cliente recebe e consome simultaneamente os benefícios gerados pelo desempenho por parte da entidade à medida que a entidade efetiva o desempenho;

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

- (b) o desempenho por parte da entidade cria ou melhora o ativo (por exemplo, produtos em elaboração) que o cliente controla à medida que o ativo é criado ou melhorado;
- (c) o desempenho por parte da entidade não cria um ativo com uso alternativo para a entidade e a entidade possui direito executável (enforcement) ao pagamento pelo desempenho concluído até a data presente.

A prestação de serviços de construção da infraestrutura das transmissoras é registrada de acordo com o CPC 47 / IFRS 15, tendo como contrapartida um ativo contratual.

As receitas das transmissoras, reconhecidas como receita operacional, são:

- Receita de construção: Refere-se aos serviços de construção das instalações de transmissão de energia elétrica. São reconhecidos conforme o estágio de conclusão das obras.
- Componente de financiamento: Refere-se aos juros reconhecidos pelo regime de competência sobre o montante a receber da receita de construção.
- Receita de operação e manutenção: Refere-se aos serviços de operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica visando a não interrupção da disponibilidade dessas instalações.

Em 1º de dezembro de 2020 a CVM divulgou o Ofício-Circular nº 04 para fornecer orientação quanto aos aspectos relevantes do CPC 47/IFRS 15 do CPC48/IFRS 9 que devem ser observados na elaboração das Demonstrações Contábeis das Companhias Transmissoras de Energia Elétrica em 31 de dezembro de 2020, com destaque para a necessidade de atribuição de margens para o reconhecimento das receitas de construção e de operação e manutenção da infraestrutura, bem como para a taxa utilizada para a remuneração dos contratos de concessão, que deve corresponder à taxa implícita remanescente de cada projeto, após a alocação das margens de construção e de operação e manutenção.

A Administração da Companhia reavaliou o modelo e as premissas utilizadas e concluiu que os impactos da aplicação do Ofício são imateriais para ajustes.

Em atendimento aos requisitos estabelecidos pelo ofício e conforme suas políticas contábeis, a Companhia esclarece que:

- I. Atribui margens esperadas de construção entre 5,1% e 7,8%, antes dos impostos, e de operação e manutenção de 45% no início de cada projeto para o reconhecimento das respectivas receitas;
- II. A atualização monetária do ativo contratual reconhecida pela taxa implícita é estabelecida no início de cada projeto após a alocação das margens de construção e de operação. A taxa implícita que remunera o ativo de contrato varia entre 6,5% a.a. e 13,5% a.a. .
- III. A companhia monitora o retorno dos seus investimentos de transmissão e atualmente a taxa nominal antes dos impostos esperada para seus projetos varia entre 12%a.a e 16% a.a.

Não existe consumidor que isoladamente represente 10% ou mais do total do faturamento do Grupo.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras**10.6. Descrição dos diretores sobre itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor**

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items):

- i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos;***
- ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos;***
- iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;***
- iv. contratos de construção não terminada;***
- v. contratos de recebimentos futuros de financiamento;***

Em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 não há itens que não constem em nosso balanço patrimonial que tenham, ou possam vir a ter um efeito relevante em nossa condição financeira, receitas ou despesas, resultados operacionais, liquidez, investimentos ou recursos de capital.

A Companhia possui obrigações contratuais e compromissos, tais como os compromissos relacionados a contratos de longo prazo para compra e venda de energia e para projetos para construção de usinas, que estão apresentados em forma de tabela no item 10.1.c deste Formulário de Referência.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor.

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.7 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;

De acordo com as normas contábeis vigentes, a Companhia divulga em suas demonstrações financeiras todas as transações relevantes de que é parte, ou em que retenha qualquer risco por conta de participação societária ou contrato. Não há transações ou operações não evidenciadas nas demonstrações financeiras que possam impactar a Companhia significativamente.

b) natureza e o propósito da operação;

Não aplicável.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não aplicável.

10.8 - Plano de Negócios

10.8. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos;

Os principais investimentos nos últimos anos têm sido destinados à manutenção e ao aprimoramento da rede de distribuição e aos projetos de geração. A tabela a seguir apresenta os investimentos da Companhia nos três anos encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 e a projeção para os anos de 2021 a 2025:

	Exercício encerrado em 31 de dezembro							
	2018	2019	2020	2021*	2022*	2023*	2024*	2025*
	(em milhões)							
Distribuição	1.770	2.033	2.317	2.502	2.907	2.655	2.663	2.586
Geração	237	138	283	465	324	220	137	132
Comercialização e outros investimentos	56	62	74	69	51	49	56	52
Transmissão	3	21	134	340	35	-	-	-
Total	<u>2.066</u>	<u>2.254</u>	<u>2.808</u>	<u>3.376</u>	<u>3.318</u>	<u>2.924</u>	<u>2.857</u>	<u>2.770</u>

* Investimento planejado.

Planejamos investir aproximadamente R\$ 3.376 milhões em 2021, R\$ 3.318 milhões em 2022, R\$ 2.924 milhões em 2023, R\$ 2.857 milhões em 2024 e R\$ 2.770 milhões em 2025. Dos investimentos totais orçados para este período, R\$ 13.314 milhões são esperados de serem investidos no nosso segmento de distribuição e R\$ 1.278 milhões no nosso segmento de Geração. Adicionalmente, durante este período, planejamos investir R\$ 375 milhões em nosso segmento de transmissão e R\$ 278 milhões em nossos segmentos de comercialização e serviços. Parte dos gastos previstos, particularmente quanto aos projetos de geração, já se encontram formalmente contratados.

Cabe ressaltar que os recursos para execução de projetos e ações correlatas ao tema da sustentabilidade contidos no Plano de Sustentabilidade 2020-24, que totalizam aproximadamente R\$ 1,8 bilhão, já estão contabilizados nos valores acima, em um montante total da ordem de R\$ 1 bilhão. O restante do valor será proveniente de projetos viabilizados com recursos regulados de programas da ANEEL e recursos incentivados via Instituto CPFL.

ii. fontes de financiamento dos investimentos;

As principais fontes de recursos das controladas da Companhia são provenientes da geração de caixa operacional e de financiamentos. Para o biênio de 2021 e 2022, nossas controladas pretendem captar recursos por meio de (i) novos financiamentos junto a bancos de fomento (BNDES, BNB, outros), (ii) captações com instituições financeiras nacionais e internacionais e (iii) emissões de debêntures.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos;

Não aplicável em razão de não estar, em andamento, desinvestimento relevante, bem como não haver previsão de desinvestimentos futuros.

10.8 - Plano de Negócios

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor;

2020, 2019 e 2018

Não houve aquisições de plantas, equipamentos ou outros ativos que influenciassem materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

Para mais detalhes sobre a aquisições de plantas e outros ativos, vide item 10.3.b supracitado.

c) novos produtos e serviços:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

Não aplicável em razão de não haver novos produtos e serviços em andamento.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

Não aplicável em razão de não haver novos produtos e serviços em andamento.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados;

Não aplicável em razão de não haver novos produtos e serviços em andamento.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável em razão de não haver novos produtos e serviços em andamento.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

10.9. Comentários dos diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não existem outros fatores que influenciam de maneira relevante o desempenho operacional da companhia e que não foram mencionados nesta seção.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

11. Projeções

11.1 As projeções devem identificar:

a) objeto da projeção;

Nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 480, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa. Dessa forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas controladas.

b) período projetado e o prazo de validade da projeção;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

c) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

d) Valores dos indicadores que são objeto de previsão (em milhões de reais)

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

11.2 Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário;

Nos termos do artigo 20 a Instrução CVM 480, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a Companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Dessa forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas controladas.

b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

12. Assembleia geral e administração

12.1 Descrever a estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno, identificando:

- a) atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração.

ÓRGÃOS DA COMPANHIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

a.1) Conselho de Administração

O Conselho de Administração da CPFL Energia é um órgão colegiado, composto por um mínimo de 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Dentre seus membros, deverá haver,, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, o que for maior, em linha com o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia, devendo ser expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os elegeu, sendo também considerado conselheiro independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141, da lei 6.404/79 ("Lei das Sociedades por Ações").

Dentre os membros do Conselho de Administração, é eleito, na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos referidos membros, um Presidente. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (ou principal executivo) da Companhia não podem ser exercidos pela mesma pessoa.

Atualmente, o Conselho de Administração da Companhia é composto por 7 (sete) membros, dos quais 2 (dois) são considerados independentes.

O Conselho de Administração é um órgão colegiado deliberativo responsável por determinar as diretrizes estratégicas da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas, bem como por proteger o objeto social da Companhia e o sistema de governança. Além do Regimento Interno, suas competências e atribuições estão dispostas tanto na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia e nas Diretrizes de Governança Corporativa.

a.2) Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é responsável por conduzir todos os negócios da Companhia, bem como pela execução da estratégia corporativa definida pelo Conselho de Administração. Nos termos do Estatuto Social, é composta por até 9 (nove) membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Vice-Presidente Executivo, 1 Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas, 1 Diretor Vice-Presidente de Operações de Mercado, 1 Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Relações Institucionais, 1 Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios, 1 Diretor Vice-Presidente Financeiro, que acumula as funções de Diretor de Relações com Investidores, 1 Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio e 1 Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

As competências e atribuições da Diretoria Executiva estão dispostas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, em seu Regimento Interno e nas Diretrizes de Governança Corporativa.

a.3) Conselho Fiscal

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o nosso Estatuto Social, o Conselho Fiscal é um órgão independente da administração da Companhia, com funcionamento permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Ao menos 1 (um) dos

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

membros do Conselho Fiscal será considerado membro profissional de acordo com a legislação e regulamentação aplicável.

As competências deste órgão estão previstas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, no respectivo Regimento Interno e demais legislações aplicáveis, destacando-se, dentre elas: a fiscalização dos atos dos administradores e a avaliação do cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; e o exame e opinião sobre as demonstrações financeiras de cada exercício social. O Conselho Fiscal deve reportar as suas observações aos acionistas.

a.4) Comitês e Comissões

Os Comitês e Comissões de Assessoramento ao Conselho de Administração são órgãos com a atribuição de assessorar o Conselho de Administração da CPFL Energia. Sua, composição, competência e funcionamento são definidos no Regimento Interno dos Comitês e Comissões de Assessoramento ao Conselho de.

Nos termos do referido regimento, os membros dos Comitês e Comissões são indicados pelo Presidente do Conselho de Administração para cumprirem, após aprovação pelo órgão colegiado, o mandato de 1 (um) ano a partir da data de posse, podendo haver reeleição.

Atualmente a Companhia conta com 5 (cinco) Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração de funcionamento permanente: Comitê de Estratégia e Gestão de Processos, Comitê de Gestão de Recursos Humanos, Comitê de Orçamento e Finanças Corporativas, Comitê de Gestão de Riscos e Comitê de Partes Relacionadas.

Cada comitê é composto por 3 (três) membros efetivos, podendo ter até 3 (três) membros suplentes. O Comitê de Partes Relacionadas é composto por 2 (dois) membros independentes, respeitando as definições do Regulamento do Novo Mercado.

Adicionalmente aos Comitês de Assessoramento, nosso Conselho de Administração pode criar comissões de trabalho *ad hoc*, caso seja necessário por determinado período de tempo. As responsabilidades de uma comissão devem ser definidas pelo Conselho de Administração quando de sua criação.

Para o período de mandato 2020/2021, os membros dos Comitês foram nomeados na 419ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2020.

i. se possuem regimento interno próprio, informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados

Os órgãos de governança corporativa da CPFL Energia possuem Regimento Interno próprio.

O Conselho de Administração da Companhia tem seu funcionamento disciplinado em um Regimento Interno, em sua última alteração, foi aprovado na 431ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de dezembro de 2020.

O Regimento Interno da Diretoria da Companhia, em sua última atualização, foi aprovado na Reunião da Diretoria Executiva Realizada em 30 de setembro de 2019.

O Conselho Fiscal da Companhia aprovou a versão mais recente de seu Regimento Interno na 224ª Reunião do Conselho Fiscal datada de 10 de dezembro de 2020. O documento também foi analisado pelo Conselho de Administração na 431ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de dezembro de 2020.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Por fim, o Regimento Interno dos Comitês e Comissões de Assessoramento ao Conselho de Administração mais recente foi aprovado pela 379ª Reunião do Conselho de Administração da CPFL Energia, realizada em 26 de junho de 2019.

Os referidos documentos podem ser consultados no *website* de Relação com Investidores da Companhia: www.cpf.com.br/ri (neste *website*, acessar em "Governança Cooperativa" em seguida, selecionar "Estatutos Sociais e Políticas").

ii. se o emissor possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto

A Companhia não possui comitê de auditoria estatutário, tendo em vista tratar-se de órgão opcional, conforme disposto no Artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado. Cumpre esclarecer que, enquanto não constituído o Comitê de Auditoria, o Conselho Fiscal da Companhia, além de suas demais atribuições, também exerce transitoriamente atividades de comitê de auditoria, deliberando sobre assuntos relacionados à auditoria interna, riscos e compliance.

Além disso, o Comitê de Gestão de Riscos, estabelecido pelo Conselho de Administração em 26 de junho de 2019, tem como atribuição assessorar o Conselho referente aos assuntos de auditoria interna, riscos e compliance e nas atividades de comitê de auditoria delegadas ao Conselho Fiscal.

iii. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O Conselho de Administração avalia o trabalho da auditoria independente por meio de reports e esclarecimentos. Os serviços de extra-auditoria são submetidos à aprovação prévia do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, com a declaração dos auditores de sua independência e da ausência de impedimentos para a realização dos trabalhos contratados.

b) em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

As atribuições da Diretoria Estatutária da Companhia estão descritas no Estatuto Social da Companhia e em Regimento Interno Próprio aprovado em Reunião de Diretoria de 30 de setembro de 2019.

Atualmente a Diretoria Estatutária da Companhia é composta pelos seguintes cargos:

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor Presidente	<p>Dirigir e liderar todos os negócios e a administração geral da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas; promover o desenvolvimento e a execução da estratégia corporativa, incluindo a gestão corporativa de riscos e de pessoas e a gestão regulatória; exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração. O Diretor Presidente tem como seus deveres exclusivos:</p> <p>(i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;</p> <p>(ii) conceder licença aos membros da Diretoria Executiva e indicar-lhes substitutos;</p> <p>(iii) coordenar e orientar os trabalhos dos Diretores Vice-Presidentes;</p> <p>(iv) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor Vice-Presidente</p> <p>(v) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria Executiva, "ad referendum" desta;</p> <p>(vi) representar a Companhia em Assembleias Gerais de acionistas e/ou de quotistas da Sociedade e de suas subsidiárias e afiliadas, ou indicar um Diretor Vice-Presidente ou um procurador para, em seu lugar, representar a Companhia; e</p> <p>(vii) indicar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva das subsidiárias e afiliadas, de acordo com a quantidade de ações ou quotas detidas pela Companhia, nos termos da alínea "c" do Art. 17 deste Estatuto.</p>
Diretor Vice-Presidente Executivo	<p>Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas atribuições. O Diretor Vice-Presidente Executivo terá como atribuições exclusivas, em relação à Companhia e às suas subsidiárias e afiliadas:</p> <p>(i) supervisionar o desenvolvimento de novos negócios, as áreas administrativas e financeiras;</p> <p>(ii) supervisionar a comunicação, as questões legais, de sustentabilidade, tecnologia da informação, suprimentos e infraestrutura;</p> <p>(iii) supervisionar as operações de distribuição, geração, transmissão, comercialização e prestação de serviços.</p> <p>(iv) dirigir e liderar a gestão dos recursos humanos da Companhia e supervisionar a gestão dos recursos humanos de suas subsidiárias e afiliadas.</p>
Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas	<p>Dirigir e liderar os negócios relativos à distribuição de energia elétrica, observando e fazendo observar a regulação e os riscos inerentes aos negócios nas empresas direta e indiretamente controladas pela Companhia, competindo-lhe propor e gerir os investimentos; propor e implantar novos projetos, garantindo a excelência das operações; gerir os processos relativos à operação da distribuição e respectivos assuntos regulatórios, à engenharia de operações, e aos processos relacionados aos contratos de compra e venda de energia dos negócios de distribuição, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia.</p>

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Diretor Vice-Presidente de Operações de Mercado	Dirigir e liderar os negócios de geração, comercialização, transmissão e prestação de serviços nas empresas direta e indiretamente controladas pela Companhia e coordenar o negócio da CPFL Renováveis, competindo-lhe propor e gerir os investimentos relacionados a esses negócios, propor e implantar novos projetos, garantindo a excelência e o desenvolvimento das operações, planejar e realizar as atividades de venda de energia e de serviços, observando e fazendo observar a regulação e os riscos inerentes aos negócios, e gerir a engenharia de operações e os processos de eficiência energética, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia.
Diretor Vice-Presidente Jurídico & Relações Institucionais	Dirigir e liderar as comunicações externas e a interlocução institucional, bem como os assuntos jurídicos e de sustentabilidade; definir e garantir o cumprimento dos princípios e normas legais, de meio-ambiente e de comunicação da Companhia e das sociedades direta ou indiretamente controladas, ou coligadas, e realizar ações corretivas na ocorrência de eventuais incidentes jurídicos, regulatórios, ambientais e de reputação, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia.
Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios	Conduzir e liderar a avaliação do potencial de novos negócios e o desenvolvimento de novos negócios nas áreas de distribuição, geração, comercialização, transmissão e prestação de serviços relativos a energia elétrica, além outras atividades correlatas ou complementares; o estudo de potenciais novos negócios e venda de ativos, na Companhia e suas subsidiárias diretas ou indiretas, em harmonia com o plano estratégico da Companhia.
Diretor Vice-Presidente Financeiro & Relações com Investidores	Dirigir e liderar a administração das atividades financeiras da Companhia e das sociedades direta e indiretamente controladas, incluindo a análise de investimentos, a propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, as operações de tesouraria, planejamento e controle financeiro e tributário, e a gestão das atividades inerentes à contabilidade, competindo-lhe, ainda, desempenhar as funções de representante da Companhia e das sociedades diretamente controladas em suas relações com os investidores e o mercado de capitais.
Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio	Conduzir e liderar a administração da estratégia e inovação (incluindo Pesquisa e Desenvolvimento), bem como da qualidade e excelência nos negócios, na Companhia e em suas subsidiárias diretas ou indiretas, em linha com o plano estratégico da Companhia.
Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial	Dirigir e liderar os processos e sistema de tecnologia da informação, suprimentos, infraestrutura e logística, bem como propor, avaliar, planejar e implantar novos projetos e investimentos pertinentes a tais processos, na Companhia e suas subsidiárias diretas ou indiretas, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia.

c) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado;

O Conselho Fiscal tem funcionamento permanente, sendo os seus membros eleitos para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2021, tomarão posse por meio

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

da assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas e reuniões do Conselho Fiscal e permanecerão no exercício do cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício social de 2021, a ser realizada no ano de 2022.

O Conselho Fiscal possui regimento próprio, tendo sido sua última atualização aprovada pelo próprio órgão em reunião datada de 10 de dezembro de 2020. O Regimento do Conselho Fiscal pode ser encontrado no *website* de Relação com Investidores da Companhia: www.cpfl.com.br/ri. (neste *website*, acessar em "Governança Cooperativa" em seguida, selecionar "Estatutos Sociais e Políticas").

d) se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:

i. a periodicidade da avaliação e sua abrangência, indicando se a avaliação é feita somente em relação ao órgão ou se inclui também a avaliação individual de seus membros

O Regimento Interno do Conselho de Administração e o Regimento Interno do Conselho Fiscal prevêem que, anualmente, no último mês de cada exercício social, o Presidente do respectivo órgão, com o auxílio da Secretaria de Governança Corporativa, deverá encaminhar aos seus membros um questionário de avaliação para ser preenchido individualmente pelos conselheiros. Os resultados desta avaliação são posteriormente divulgados a todos os Conselheiros, com o objetivo de aprimorar cada vez mais o desempenho desses órgãos.

Além disso, em 2020 o mesmo processo de avaliação foi realizado junto aos membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e aos membros da Diretoria Executiva com o objetivo de melhorar continuamente a atuação de tais órgãos.

A avaliação abrange: (i) a configuração do órgão e suas reuniões; (ii) a interação do órgão com os demais Agentes de Governança Corporativa; (iii) o monitoramento de assuntos relevantes para Companhia; e (iv) a performance do membro.

ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação

Os membros dos órgãos de governança recebem um questionário de auto avaliação composto de afirmações que devem ser classificadas em notas de 1 a 5, sendo 5 a melhor pontuação e 1 a pior. Além das afirmações, os membros também tem a possibilidade de incluir qualquer comentário ou sugestão acerca das atividades do órgão ao qual pertencem.

Os principais objetivos da avaliação são:

- Avaliar o desempenho do órgão no cumprimento de seus objetivos, bem como analisar o conhecimento órgão sobre os negócios do Grupo CPFL em assuntos relevantes para Companhia;
- e
- Identificar os pontos fortes do colegiado e as oportunidades de melhoria de processos quanto às matérias sujeitas à análise/aprovação órgão.

Uma vez preenchidos, os questionário são analisados pela Secretaria de Governança Corporativa e a média ponderada é calculada. As pontuações são então classificadas em três níveis: (i) Pontos Positivos (média ponderada igual ou superior ao correspondente à 7.5); (ii) Pontos de Atenção (média ponderada entre ao correspondente à 7. 4 e 5); e (iii) Pontos de Melhoria (média ponderada inferior ao correspondente à 5).

iii. como os resultados da avaliação são utilizados pelo emissor para aprimorar o funcionamento deste órgão; e

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Os resultados das avaliações são analisados pela Secretaria de Governança Corporativa e divulgados a todos os membros dos respectivos órgão, garantindo o anonimato dos envolvidos.

Considerando tal análise, um plano de ação pode ser estabelecido pelo órgão para o exercício seguinte, com base na avaliação, ressaltando as melhorias a serem implementadas.

A Companhia realiza também uma avaliação da Diretoria Executiva, de acordo com as metas corporativas e individuais estabelecidas nos termos do plano estratégico da Companhia e métricas do Sistema de Geração de Valor ao Acionista ("GVA"), previamente definidas e aprovadas pelo Conselho de Administração. Adicionalmente, e com relação à remuneração variável da Diretoria Executiva, a Companhia realiza a avaliação da sua Diretoria Executiva, verificando o desempenho de seus membros, conforme as metas corporativas e individuais, estabelecidas de acordo com o plano estratégico da Companhia, previamente definidas e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Compete, ainda, ao Comitê de Gestão de Recursos Humanos acompanhar o Plano de Sucessão da Diretoria Executiva e validar os cálculos previstos na norma administrativa que estabelece diretrizes do Plano de Incentivos de Curto e Longo Prazo para a Diretoria Executiva da Companhia.

iv. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Não aplicável, tendo em vista que não houve qualquer solicitação dos membros nesse sentido referente ao exercício de 2019 e 2020.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

12.2 Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:

a) prazos de convocação

A Companhia não adota práticas ou políticas diferenciadas em relação aos prazos de convocação estipulados na legislação societária e pelas normas expedidas pela CVM.

A Lei das Sociedades por Ações dispõe que todas as Assembleias Gerais devem ser convocadas mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no Diário Oficial da União ou do Estado em que esteja situada a sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação. As publicações da Companhia são atualmente feitas no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", e, ainda, no jornal "Valor Econômico".

A Lei das Sociedades por Ações determina que as Assembleias Gerais sejam convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação.

Da mesma forma, nos termos do art. 21-A da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009, sempre que for necessária a utilização do mecanismo de Boletim de Voto a Distância, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em primeira convocação, sempre que: (i) houver Assembleia Geral Ordinária; (ii) houver eleição dos membros do Conselho Fiscal; (iii) houver eleição dos membros Conselho de Administração, quando a eleição se fizer necessária por vacância da maioria dos cargos do conselho, por vacância em conselho que tiver sido eleito por voto múltiplo ou para preenchimento das vagas dedicadas à eleição em separado; e (iv) a Assembleia Geral Extraordinária for convocada para a mesma data da Assembleia Geral Ordinária.

b) competências

A Assembleia Geral de Acionistas da Companhia tem por competência deliberar sobre matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social.

Na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da companhia, compete à Assembleia Geral Ordinária da Companhia:

- tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social;
- examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando for o caso;
- eleger os membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes; e

Além das demais atribuições previstas em lei e em outras disposições do Estatuto Social, compete à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovar:

- o cancelamento do registro de Companhia Aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- a saída do Novo Mercado da B3;
- a escolha de empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia para fins das ofertas públicas previstas no Capítulo VII do Estatuto Social, dentre uma lista tríplice de empresas apontadas pelo Conselho de Administração;
- os planos para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência dos acionistas; e

A Companhia não adota políticas ou práticas diferenciadas em relação ao previsto na legislação societária.

c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Sede da Companhia: Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, Campinas, São Paulo.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

Website de Relações com Investidores: www.cpfl.com.br/ri

Website da CVM: www.cvm.gov.br

Website da B3: www.b3.com.br

d) identificação e administração de conflitos de interesses

O Presidente da Assembleia deverá zelar pelo cumprimento das melhores práticas de governança corporativa adotadas pela Companhia, tais como o Código de Melhores Práticas do IBGC e as Diretrizes de Governança Corporativa. O Código de Melhores Práticas do IBGC prevê que o acionista que, por qualquer motivo, tiver interesse conflitante com o da organização em determinada deliberação:

- deve comunicar imediatamente o fato e abster-se de participar da discussão e da votação dessa matéria;
- se estiver representando terceiros, só deve ser autorizado a votar caso o instrumento de mandato tenha sido dado por um acionista não conflitado e expresse, explicitamente, qual o voto a ser proferido, devendo abster-se de participar da discussão; e
- caso o acionista mandatário também possua conflito ou a procuração não seja explícita com relação ao voto a ser proferido, ele não deve ser autorizado a participar e votar, ainda que representando o terceiro.

Ademais, destaca que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, outra pessoa deve manifestar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida deve afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações.

O Presidente da Assembleia deve igualmente zelar para o cumprimento do art. 115 da Lei das Sociedades por Ações, que reforça que o acionista deve exercer o direito a voto no interesse da companhia e aponta restrições e penalidades aos acionistas que eventualmente agirem de forma contrária.

e) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

A Companhia adota como prática de governança corporativa a elaboração de Manuais para Participação em de Assembleias de Acionistas ("Manuais de Assembleias"), que são disponibilizados aos seus acionistas no *website* de relações com investidores (www.cpfl.com.br/ri), bem como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Nos referidos manuais de assembleia, a Companhia coloca à disposição dos acionistas um modelo de procuração, assim como um ou mais colaboradores da Companhia que poderão ser indicados como procuradores para representá-los, sem qualquer ônus e com observância estrita ao mandato que lhe for outorgado, de forma a permitir a maior participação dos acionistas da Companhia nas assembleias.

A Companhia não adota como prática a elaboração de pedidos públicos de procuração, nos termos da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481/09") bem como a outorga de procurações por meio eletrônico. Sem prejuízo do acima disposto, a Companhia constantemente estuda mecanismos para permitir maior participação de seus acionistas nas deliberações sociais, bem como está apta para cumprir com as obrigações previstas na Instrução CVM 481/09.

f) formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

Nos últimos anos, tendo em vista que as Assembleias Gerais da Companhia sempre ocorreram de forma presencial como determinado pela legislação e pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, especialmente a ICVM 481, os documentos de representação dos acionistas, para fins de participação nas Assembleias Gerais, deveriam ser depositados na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da hora marcada para o início dos trabalhos, podendo os acionistas fazer-se representar por procurador constituído na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações (procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, sendo que, na companhia aberta, o procurador poderá, ainda, ser instituição financeira).

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

Conforme entendimento da CVM, nos termos do Ofício Circular CVM/SEP 002/16, acionistas pessoas jurídicas podem ser representados nas assembleias por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos de tal acionista e com as regras do Código Civil, não sendo necessário que esse mandatário seja acionista ou administrador da Companhia ou, ainda, advogado.

Além disso, o acionista que comparecia à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderia participar e votar, mesmo que tenha deixado de depositá-los previamente. Esta solicitação de depósito prévio de procuração visa apenas facilitar os trabalhos de preparação da documentação das assembleias e não representa obstáculo à participação daqueles acionistas que não depositarem previamente as procurações nas assembleias.

A Companhia solicitava que as procurações outorgadas no Brasil tenham reconhecimento de firma em cartório e quanto àquelas outorgadas no exterior deverão ser notariadas por notário público ou Tabelião Público, devidamente habilitado para este fim, legalizadas em consulado brasileiro ou apostiladas, conforme aplicável, e traduzidas para o Português por tradutor juramentado, devendo ser registradas no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

O Estatuto Social da Companhia não prevê a possibilidade de procurações outorgadas por meio eletrônico.

Contudo, em 2020, com o objetivo de seguir as recomendações sanitárias das autoridades de saúde e preservar a saúde dos participantes frente à pandemia da COVID- 19, o Governo Federal e a Comissão de Valores Mobiliários editaram normas que possibilitaram a realização de assembleias de forma digital, em especial a Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020.

Assim, no último exercício social, para as Assembleias que ocorreram nos dias 27 de julho e 27 de novembro de 2020, a Companhia excepcionalmente aceitou cópia simples de procurações outorgadas no Brasil sem reconhecimento de firma em cartório e dispensou as formalidades para procurações outorgadas no exterior, mantendo-se, no entanto, a necessidade de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Quanto ao prazo de apresentação para depósito de documentos, a Companhia exigiu que ocorresse em até 2 (dois) dias antes da data da Assembleia Geral nos termos do Manual de Assembleias.

g) formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto à distância, quando enviados diretamente à companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação e consularização

Os acionistas poderão preencher e enviar os Boletins de Voto à distância, a seu critério, (i) diretamente à Companhia; ou (ii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

Caso opte por exercer o seu direito de voto à distância e enviar o Boletim de Voto à distância diretamente à Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481, com redação dada pela Instrução CVM nº 561/15, mediante o envio do Boletim de Voto à distância diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar os seguintes documentos à Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, Campinas, São Paulo, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- via física do Boletim de Voto à distância com (i) todos os seus campos devidamente preenchidos, (ii) todas as suas páginas rubricadas e, (iii) ao final, a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da regulamentação vigente;
- cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso:

Acionista Pessoa Física	Acionista Pessoa Jurídica	Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento
Documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de	Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista, exemplar do último Estatuto ou Contrato Social	Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

classe profissional oficialmente reconhecidas.	consolidado e, ainda, a documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração).	o caso), exemplar do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração).
--	--	--

No último exercício social, devido à pandemia da COVID-19, a Companhia excepcionalmente aceitou cópia simples de todos os documentos e dispensou a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

O Boletim de Voto à distância deverá ser recebido em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia.

A Companhia esclarece que o boletim de voto a distância deverá ter firma reconhecida em cartório e, quanto àqueles outorgados no exterior, ser notariado e apostilado por notário público ou Tabelião Público devidamente habilitado para este fim, bem como consularizado em consulado brasileiro ou apostilado, conforme aplicável, e, se aplicável, traduzido para o português por tradutor juramentado.

Uma vez recebidos o Boletim de Voto à distância e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do art. 21-U da Instrução CVM nº 481/09.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas. Para mais informações, vide item (k) abaixo.

Além disso, caso assim lhe convier, o acionista também poderá enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos acima para o endereço eletrônico assembleias@cpfl.com.br.

h) se a companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto à distância ou de participação a distância

Não aplicável, uma vez que até a data do presente Formulário de Referência, a Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação à distância.

i) instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância

Conforme previsto no art. 21-L da Instrução CVM nº 481/09, acionistas que representem os percentuais mínimos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações e nos Anexos 21-L-I e 21-L-II da Instrução CVM nº 481/09 poderão solicitar, respectivamente, a inclusão no boletim de voto a distância de (i) candidatos ao conselho de administração e ao conselho fiscal da companhia, sempre que convocada assembleia geral para sua eleição sujeita ao procedimento de voto a distância, conforme § 1º do art. 21-A, ou (ii) propostas de deliberação para as assembleias gerais ordinárias da Companhia.

As solicitações de inclusão descritas acima deverão ser recebidas pela Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (i) na hipótese de assembleia geral ordinária, entre o primeiro dia útil do exercício social em que se realizará a assembleia geral ordinária e até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para sua realização, conforme divulgada no Calendário de Eventos Corporativos da Companhia; ou (ii) na hipótese de assembleia geral extraordinária convocada para eleição de membros do conselho de administração e do conselho fiscal, entre o primeiro dia útil após a ocorrência de evento que justifique a convocação da referida assembleia geral e até 25 (vinte e cinco) dias antes da data de realização da assembleia, hipótese em que a administração da Companhia comunicará ao mercado, ainda que em caráter provisório, a data de realização da respectiva assembleia geral, bem como o prazo para a inclusão de candidatos no Boletim de Voto à distância.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

Toda e qualquer solicitação de inclusão de propostas ou candidatos no boletim de voto a distância, conforme descritas acima, deverão observar os requisitos legais aplicáveis, bem como o disposto nos arts. 21-L e 21-M da Instrução CVM nº 481/09 e deverão ser enviadas aos seguintes endereços, físicos e eletrônicos:

Departamento de Relações com Investidores

Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397

E-mail: ri@cpfl.com.br

j) se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

No website de Relações com Investidores da Companhia: www.cpfl.com.br/ri, existe um link, denominado "Fale com o RI", no qual são disponibilizadas as formas possíveis de contato e/ou esclarecimentos de dúvidas junto à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (por e-mail ou por telefone), de maneira que os comentários dos acionistas sobre as pautas de assembleias podem ser recebidos por meio destes canais.

k) Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto à distância.

A Companhia esclarece que o sistema de voto à distância passou a ser adotado em 1º de janeiro de 2017, em atendimento à Instrução CVM nº 481/09.

Além do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, os acionistas também poderão exercer o voto à distância através das instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para a emissão das instruções de voto via Boletim de Voto à distância, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

12.3 Descrever as regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração, indicando:

A Companhia é regida por Diretrizes de Governança Corporativa que reúnem e consolidam o conjunto de mecanismos de interação entre os Acionistas, o Conselho de Administração, os Comitês e Comissões de Assessoramento ao Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da Companhia. O Conselho de Administração tem suas regras de funcionamento disciplinadas em seu Regimento Interno.

Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Conforme informado no item 12.1, o Estatuto Social da Companhia dispõe que o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) ano, sendo permitida a reeleição, e, ao término do prazo de seus mandatos, permanecem nos cargos até a posse dos sucessores. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, combinada com uma decisão da CVM, os acionistas não controladores têm o direito de eleger pelo menos um membro (e seu respectivo suplente) do Conselho de Administração, desde que detenham no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito de voto. Os acionistas não controladores que detiverem mais de 5% (cinco por cento) das ações com direito de voto poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo. Esse processo confere a cada ação com direito de voto um número de votos equivalente ao número de membros do Conselho de Administração e dá a cada acionista o direito de cumular seus votos em um único candidato, ou distribuí-los entre vários candidatos.

A Assembleia Geral poderá eleger Conselheiros suplentes que substituem os Conselheiros titulares a que estiverem vinculados em suas ausências ou impedimentos temporários.

O Conselho de Administração tem um Presidente que é eleito dentre seus membros na primeira reunião ordinária que ocorrer após a eleição dos conselheiros.

O cargo de conselheiro pode ficar vago permanentemente por renúncia, destituição, invalidez, perda de mandato, impedimento comprovado, falecimento ou ocorrência de outras situações previstas em lei, sendo que nesse caso o conselheiro suplente, se eleito, ocupará o cargo do conselheiro até a eleição de seu substituto, o que deverá ocorrer na primeira assembleia de acionistas realizadas após a ocorrência do cargo. Um conselheiro pode renunciar mediante notificação por escrito ao presidente do Conselho de Administração, tornando-se efetiva, em relação à Companhia, a partir do recebimento da referida notificação e em relação a terceiros, a partir do protocolo do documento da renúncia perante a Junta Comercial e sua publicação, a ser realizada pelo conselheiro renunciante.

O Estatuto Social da Companhia não prevê a obrigatoriedade de aposentadoria por idade para nossos conselheiros.

Atualmente, o Conselho de Administração da Companhia é composto por 7 (sete) membros titulares, 2 (dois) dos quais são Conselheiros Independentes.

Todos os membros do Conselho de Administração, ao serem investidos nos respectivos cargos, devem aderir ao Código de Conduta, às Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura dos respectivos termos..

a) número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias

O Conselho de Administração deve realizar, no mínimo, 12 reuniões anuais, em caráter ordinário, conforme Calendário Corporativo a ser divulgado no último mês do exercício social anterior, podendo, entretanto, ser realizadas reuniões extraordinárias, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer membro. No exercício social

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

de 2020, o Conselho de Administração da Companhia se reuniu 34 (trinta e quatro) vezes, sendo 12 (doze) reuniões ordinárias e 22 (vinte e duas) extraordinárias.

b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Atualmente, não existe acordo de acionistas em vigor, tendo em vista que a State Grid Brazil Power Participações S.A. ("SGBP"), detém, direta e indiretamente, 83,71% (oitenta e três vírgula setenta e um por cento) das ações da Companhia, sendo a única acionista controladora. Em 23 de janeiro de 2017, quando foi realizado o fechamento do Contrato de Aquisição de Ações, datado de 02 de setembro de 2016, por meio do qual a SGBP passou a ser a acionista controladora da CPFL Energia, o Acordo de Acionistas então existente, datado de 22 de março de 2002, celebrado entre os antigos controladores, foi rescindido, conforme divulgado no Fato Relevante de 23 de janeiro de 2017.

c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Aplicam-se à Companhia as disposições do Art. 156 da Lei das Sociedades por Ações, que veda ao administrador intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. Nos termos do Parágrafo 1º do mesmo artigo, o administrador somente pode contratar com a Companhia se observar condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros, sob pena do negócio ser declarado anulável e o administrador interessado ficar obrigado a transferir para a Companhia as vantagens que dele tiver auferido.

Nesse contexto, vale ressaltar que o Regimento Interno do Conselho de Administração, em consonância com a referida lei, dispõe que: (i) cabe ao Conselho de Administração prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões; e (ii) qualquer conselheiro possuir um conflito de interesse real ou potencial deverá se abster de participar da parte da reunião em que a questão que cause o conflito de interesse seja considerada.

Ainda, as Diretrizes de Governança Corporativa do Grupo determina que os Agentes de Governança são responsáveis por prevenir e administrar situações de conflito de interesse ou divergência de opinião e qualquer Agente de Governança que tenham real ou potencial conflito de interesse deve se abster de participar da reunião na qual tal questão seja considerada. Ademais, ele/ela pode ser chamado para dar informações específicas.

No âmbito de transações com partes relacionadas, a Companhia também busca implementar mecanismos para evitar eventuais conflitos de interesses. O Estatuto Social estabelece, como atribuição do Conselho de Administração da Companhia autorizar prévia e expressamente a celebração de contratos pela Companhia ou suas controladas, com acionistas ou com pessoas por eles controladas ou a eles coligadas ou relacionadas, direta ou indiretamente, de valor superior a R\$ 13.677.000,00, (conforme atualizado pelo IGP-M). Ainda, essas transações envolvendo partes relacionadas devem ser previamente submetidas ao Comitê de Partes Relacionadas que, nos termos do Regimento Interno dos Comitês e Comissões de Assessoramento ao Conselho, conforme já exposto no item 12.1 (a.4) supra, tem competência para avaliar os processos que envolvam partes relacionadas, a fim de garantir a observação das condições de mercado, analisando quaisquer transações deste tipo que sejam submetidas ao Conselho.

d) se o emissor possui política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração formalmente aprovada, informando, em caso positivo:

A Companhia não possui uma política de indicação.

O processo de seleção dos administradores busca por profissionais que estejam alinhados com os princípios e valores da Companhia. Nesse sentido, os acionistas devem disponibilizar à Assembleia Geral o currículo atualizado dos candidatos aos cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Os Conselheiros são escolhidos entre profissionais sêniores, com formação diversificada e possuem coletivamente experiência comprovada no setor elétrico ou nas suas respectivas áreas de atuação.

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem

12.4 Se existir, descrever a cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem.

O Estatuto Social da Companhia, determina que seus acionistas, os administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, oriunda da sua condição de emissor, acionistas, membros da administração e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Futao Huang	28/02/1971	Pertence apenas à Diretoria	13/05/2021	Até a primeira RCA que ocorrer após a AGO/2023	1
239.777.588-37	Engenheiro	19 - Outros Diretores	13/05/2021	Sim	0.00%
Membro do Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG		Diretor de Estratégia			
Luis Henrique Ferreira Pinto	26/03/1961	Pertence apenas à Diretoria	13/05/2021	Até a primeira RCA que ocorrer após AGO/2023	1
029.352.408-47	Engenheiro Eletricista	19 - Outros Diretores	13/05/2021	Sim	0.00%
		Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas			
Karin Regina Luchesi	28/10/1976	Pertence apenas à Diretoria	13/05/2021	Até a primeira RCA que ocorrer após a AGO/2023	1
219.880.918-45	Engenheira	19 - Outros Diretores	13/05/2021	Sim	0.00%
		Diretor Vice-Presidente de Operações de Mercado			
Gustavo Pinto Gachineiro	29/04/1971	Pertence apenas à Diretoria	13/05/2021	Até a primeira RCA que ocorrer após AGO/2023	1
247.699.058-23	Advogado	19 - Outros Diretores	13/05/2021	Sim	0.00%
		Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Relações Institucionais			
Vitor Fagali	13/04/1977	Pertence apenas à Diretoria	13/05/2021	Até a primeira RCA que ocorrer após a AGO/2023	1
260.735.068-99	Administrador	19 - Outros Diretores	13/05/2021	Sim	0.00%
Membro Efetivo do Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG		Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios			
Flavio Henrique Ribeiro	02/06/1979	Pertence apenas à Diretoria	13/05/2021	Até a primeira RCA que ocorrer após a AGO/2023	1
276.489.428-79	Administrador	19 - Outros Diretores	13/05/2021	Sim	0.00%
		Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial			
Bo Wen	17/02/1965	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2021	Até a AGO/2023	3

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
242.163.038-03	Administrador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2021	Sim	100.00%
Zhao Yumeng	28/08/1973	Pertence apenas ao Conselho de Administração	17/09/2021	Até a AGO/2023	0
239.777.708-88	Administrador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	17/09/2021	Sim	100.00%
Liu Yanli	10/09/1975	Pertence apenas ao Conselho de Administração	12/05/2022	Até a AGO/2023	0
000.000.000-00	Administrador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	12/05/2022	Sim	0.00%
Antonio Kandir	02/05/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2021	Até a AGO/2023	6
146.229.631-91	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2021	Sim	100.00%
Membro efetivo do Comitê de Partes Relacionadas					
Marcelo Amaral Moraes	10/07/1967	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2021	Até a AGO/2023	5
929.390.077-72	Administrador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2021	Sim	100.00%
Membro efetivo do Comitê de Partes Relacionadas					
Yuehui Pan	18/07/1981	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2021	Conselheiro até a AGO/2023 / Diretor Vice-Presidente até a primeira RCA após AGO/2023	2
061.539.517-16	Contador	34 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Vice Pres.	30/04/2021	Sim	100.00%
Diretor Vice-Presidente Financeiro Adjunto e Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores					

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Gustavo Estrella	11/03/1974	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2021	Conselheiro até a AGO/2023 / Diretor Presidente até a primeira RCA após AGO/2023	2
037.234.097-09	Administrador	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	30/04/2021	Sim	100.00%
Diretor Presidente					
Vinicius Nishioka	08/10/1976	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até AGO/2023	2
025.099.447-03	Contador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2022	Sim	100.00%
Ran Zhang	23/02/1983	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a AGO/2023	5
063.980.997-96	Contador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2022	Sim	100.00%
Marcio Prado	02/03/1977	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a AGO/2023	1
275.181.668-10	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2022	Não	100.00%
Luiz Claudio Gomes do Nascimento	15/04/1973	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a AGO/2023	1
001.408.237-35	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2022	Sim	0.00%
Li Ruijuan	16/09/1983	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a AGO/2023	1
065.511.207-33	Contadora	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2022	Sim	0.00%
Paulo Nóbrega Frade	18/04/1979	Conselho Fiscal	29/04/2022	Até a AGO/2023	5
272.844.948-16	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2022	Não	0.00%
Experiência profissional / Critérios de Independência					
Futao Huang - 239.777.588-37					

Graduado pela Beijing Electric Power College (atualmente Beijing Jiaotong University) em Engenharia de Comunicação de Sistemas de Energia e Mestrado em Sistemas de Energia Elétrica e Automação pela Universidade de Shandong. Começou sua carreira na State Grid Group em 1992. Em 2003 se tornou gerente do Departamento de Marketing da Shandong Nuclear Power Engineering Co. Ltd em Shenzhen; Engenheiro Chefe da Renewable Energy Company of Shandong Luneng Group Co., Ltd. em 2010; Vice-Presidente da Shenzhen Energia International Trade Co., Ltd. em 2015; Diretor do escritório na Austrália da Shandong Luneng Group Co., Ltd. em 2016; e Diretor e Vice-Presidente da CPFL Renováveis em 2017. Em 2020, o Sr. Futao Huang se tornou Vice-Presidente de Estratégia e assumiu interinamente a Vice- Presidência Executiva da CPFL Energia, Vice Presidente da SGBP, membro do Conselho de Administração da CPFL Geração, CPFL Renováveis e Instituto CPFL.

Luis Henrique Ferreira Pinto - 029.352.408-47

Formado em Engenharia Elétrica pela Faculdade de Engenharia de Barretos em 1985. Kursou pós-graduação em Engenharia do Sistema Elétrico de Potência pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) em 1990, e em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em 2001; e duas especializações, dentre as quais MBA em Gestão Empresarial (2004) e MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria (2011), na Fundação Getúlio Vargas - FGV. Na Companhia, exerceu diversos cargos, como: Engenheiro de Planejamento da Operação (1986 a 2000); Gerente da Divisão de Serviços da Transmissão (2000 a 2001); Gerente da Divisão de Planejamento do Sistema Elétrico da CPFL (2001 a 2002); Gerente do Departamento de Controle Operacional da CPFL Paulista e CPFL Piratininga (2002 a 2006); Diretor de Operações da RGE (2006 a 2009); Diretor Executivo da RGE (2009 a 2011); Diretor Presidente da RGE (2011 a 2013); Diretor Presidente da CPFL Paulista e CPFL Piratininga (2013 a 2015). Em maio de 2015, foi eleito o Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas da CPFL Energia, responsável pelo negócio de Distribuição do Grupo e Presidente dos Conselhos de Administração da CPFL Paulista, CPFL Piratininga, RGE e RGE Sul. Ao longo da carreira foi: Representante da CPFL no Grupo Coordenador da Operação Interligada do Sistema Elétrico Sul/Sudeste do Brasil - GCOI/GTPO/ELETOBRAS (1986 a 1996); Representante da CPFL na definição da configuração das empresas para a privatização do Setor de Distribuição no Estado de São Paulo (1995); Representante das distribuidoras CPFL Paulista, CPFL Piratininga e RGE no grupo de trabalho para Oferta de Ações da CPFL Energia, na Bolsa de Valores de São Paulo e de Nova Iorque (Initial Public Offering – IPO) (2006); Coordenador do Grupo de Perdas Técnicas na Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica (ABRADEE) (2005 a 2006); Professor do Curso de Perdas Técnicas no Setor Elétrico da Fundação COGI (2005 a 2006); Membro do Conselho da ONG Parceiros Voluntários (2009 a 2012). Comandou o agrupamento das cinco distribuidoras CPFL Santa Cruz, CPFL Jaguariúna, CPFL Sul Paulista, CPFL Mococa e CPFL Leste Paulista (2017); e o agrupamento das duas distribuidoras RGE e RGE Sul (2018); Membro do Conselho Diretor da ABRADEE (Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica) de 2017 a 2019 e Membro do Conselho de Administração da CPFL Transmissão desde outubro de 2021.

Karin Regina Luchesi - 219.880.918-45

Formada em Engenharia de Produção de Materiais pela Universidade Federal de São Carlos e com MBA Executivo em Finanças pelo Insper. Possui, ainda, MBA em Inovação Estratégica pela HSM, Especialização em Direito da Energia pela Universidade Candido Mendes e Leading Change and Organizational Renewal em Stanford e é Conselheira certificada pelo IBGC. Iniciou sua carreira em 2000 já atuando no Setor Elétrico, na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. Está na CPFL desde setembro de 2001, tendo atuado durante sete anos como Gerente do Departamento de Gestão de Contratos de Compra e Venda de Energia. Em junho de 2011 assumiu a Diretoria de Comercialização de Energia da Distribuição, tendo de janeiro a maio de 2014 respondido pela Diretoria de Planejamento Energético e Gestão de Energia. Em 05 de maio de 2014 assumiu o cargo de Presidente da CPFL Geração, ocupando também cargo de Diretora Estatutária da CPFL Transmissão. Ocupou, ainda, durante maio de 2014 e maio de 2015 o cargo de Presidente do Conselho de Administração das empresas CERAN, FOZ DO CHAPECÓ e ENERCAN. Desde maio de 2014 é Presidente do Conselho de Administração da EPASA. Em maio de 2015, foi eleita a Vice Presidente de Operações de Mercado da CPFL Energia. Ainda, ocupa a Presidência do Conselho de Administração da CPFL Geração, o cargo de membro do Conselho de Administração da CPFL Renováveis e também o cargo de membro do Conselho de Administração da CPFL Transmissão.

Gustavo Pinto Gachineiro - 247.699.058-23

Formado em Direito pela Universidade de São Paulo em 1993, possui MBA pela Fundação Getúlio Vargas em 2007. Atuou como Advogado na Bardella S/A Industrias Mecânicas de 1995 a 1997 e na Promon Eletrônica de 1997 a 1999. Foi Gerente Jurídico da Stiefel Laboratories em 1999, Diretor Jurídico da AT&T Brazil de 1999 a 2003 e Diretor Jurídico da Elucid (Grupo Rede) em 2003. Na Global Village Telecom (GVT), atuou de 2003 a 2008 como Diretor Jurídico, de 2008 a 2012 como Vice Presidente Jurídico e de RH (provisório) e de 2012 a 2015 como Vice Presidente Jurídico e de Relações Institucionais. Após a aquisição da GVT pelo Telefonica Group, atuou como Vice Presidente de Assuntos Corporativos da Telefonica Brasil S/A (Vivo) de 2015 a 2017. Foi eleito Vice Presidente Jurídico e de Relações Institucionais da CPFL Energia em 2017 e Vice Presidente do Conselho de Administração do Instituto CPFL. Em 2018 assumiu a posição de membro do Conselho Consultivo da ABDIB.

Vitor Fagali - 260.735.068-99

Graduado em Administração de Empresa pela PUCCAMP e MBA em finanças pela FGV. Participou dos programas executivos da Singularity University e da Ohio University. Analista de investimentos certificado pela CVM / APIMEC (CNPI) e Conselheiro Independente pelo IBGC. Executivo com mais de 20 anos de experiência na área financeira e no setor elétrico. Ingressou na CPFL Energia em 2003, foi eleito Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios em janeiro de 2020, atuou como Diretor de Planejamento e Controle de 2013 a dezembro de 2019, e antes ocupou diferentes posições nas áreas de análise de investimentos, relação com Investidores e planejamento financeiro. Foi Conselheiro da Vivest (Entidade Fechada de Previdência Privada) entre 2018 e 2020. Participou de importantes projetos como o IPO da CPFL Energia em 2004 e o Re-IPO em 2019, o IPO da CPFL Renováveis em 2013 e a respectiva OPA em 2018, além da implantação do Orçamento Base Zero em 2012 e atualizado em 2018. Iniciou sua carreira como auditor contábil na Arthur Andersen / Deloitte onde atuou por 4 anos antes de ingressar na CPFL Energia.

Flavio Henrique Ribeiro - 276.489.428-79

Executivo com 23 anos de experiência em áreas como Digital, TI, Infraestrutura, Operador Logístico, Facilities/Utilities, Operação de Negócios, Engenharia, BPO, Centro de Serviços Compartilhados e RH. Carreira desenvolvida em países como Chile, Peru, Argentina, Colômbia, México e Brasil.

Atualmente responsável por desenvolver e executar a estratégia de todas as áreas de TI, Digital, Centro de Serviços Compartilhados, bem como por manter a operação e governança de todas estas áreas e processos. Também responsável por monitorar e gerenciar através de KPI's e controles 24/7 hs todas as operações críticas dos negócios do Grupo CPFL.

Conhecimento e gestão de todos os sistemas, subsistemas e processos de todas as áreas de Suporte aos negócios, mudança e implantação de processos, desenvolvimento e implementação de estratégia de todas as respectivas áreas, implantação de indicadores chave de desempenho (KPIs) e BSC para toda empresa e grupo. Possui também conhecimento em digitalização, automação e implementação de 100% das plataformas de atendimento ao cliente e funcionários em nuvem (Cloud), desenvolvimento e implementação fim-a-fim de Fintech, Customer Experience e soluções de pagamento eletrônico (Cartão de crédito, PIX, etc.).

Bo Wen - 242.163.038-03

Graduado em Engenharia de Sistemas de Potência e Automação pela Chongqing University of China em 1988, obteve o mestrado em Ciências da Gestão pela Universidade Xian Jiaotong da China em 2002. Iniciou sua carreira na State Grid Gansu Electric Power Company, tendo experiência na área de planejamento de redes, despacho de grade, projeto e construção de projetos, operação e manutenção de redes, compras, eletrificação rural, pesquisa de leis e políticas, além de gestão empresarial, atuando como engenheiro de campo, chefe de seção, chefe de divisão, gerente geral, diretor do departamento, engenheiro-chefe adjunto em diferentes filiais e sedes regionais. Em 2005, foi nomeado vice-presidente sênior da State Grid Gansu Electric Power Company. Em 2009, foi nomeado vice-presidente executivo da State Grid Xinjiang Electric Power Company. De 2011 a 2018, ele também ocupou cargos de membro do Conselho de Administração e Diretor Técnico da National Grid Corporation das Filipinas, bem como de Diretor Geral da filial da State Grid Corporation of China nas Filipinas. Desde 2018, ele ocupa o cargo de Presidente do nosso Conselho de Administração, Presidente CEO da State Grid Brazil Power Participações S.A. e Vice-Presidente Sênior da State Grid International Development Corporation.

Zhao Yumeng - 239.777.708-88

Graduado em Instrumentos Eletromagnéticos e Medição pela Huazhong University of Science and Technology em 1994. Possui mestrado em Sistemas Elétricos de Energia e Automação pela Hefei University of Technology e MBA pela Royal Melbourne Institute of Technology. Iniciou sua carreira em 1994 no Setor de Energia Elétrica do Grupo State Grid. Ocupou o cargo de chefe do Departamento de Marketing da Hefei Power Supply Company de 2004 a 2006, se tornou gerente do Departamento de Marketing da State Grid Anhui Electric Power Company em 2006, vice gerente da Xuancheng Power Supply Company de 2006 a 2013, Presidente da Chuzhou Electric Power Company de 2009 a 2013 e gerente geral da Anqing Power Supply Company de 2013 a 2016. De 2016 a 2017, foi o Presidente Assistente da State Grid International Development Co. Ltd. Ainda, foi membro do Conselho de Administração e Diretor da CPFL Energia de 2017 a 2020. Atualmente, Yumeng Zhao ocupa os cargos de Gerente Geral da State Grid Chile Holding SpA, Presidente do Conselho de Administração da Chilquinta Energia S.A. e membro do Conselho de Administração da CPFL Energia.

Liu Yanli - 000.000.000-00

Graduada em Ciências da Computação pela Universidade de Finanças e Economia Hunan em 1998 e Mestrado em contabilidade pela Unoversidade de Xiamen em 2006. Ela é certificada pela Associação de Oficial de Contadores Certificados (ACCA) e pelo Instituto Chinês de Contadores Públicos (CPA). A Sra. Liu Yanli é atualmente Vice Presidente Executiva e Diretora Financeira (CFO) da State Grid International Development Co., Ltd.. Ela também é Conselheira da CDP RETI S.p.a. na Itália, Conselheira da State Grid Intenacional Australia Development Co.,LTD. e membro do comitê de Auditoria e Compliance da SGSP (Australia) Assets PTY LTD.

A Sra. Liu também possui mais de 20 (vinte) anos de experiência profissional internacional em M&A, investimentos & financiamento, operações de companhias listadas. Nos últimos 10 (dez) anos, a Sra. Liu liderou o time de investimento e financiamento completando com sucesso diversos projetos de M&A e green fiel internacionais na Itália, Austrália, Portugal, Brasil, Hong Kong e Grécia.

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Formado em Engenharia Mecânica de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP), Mestre em Economia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Doutor em Economia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. Foi Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Deputado Federal, Presidente do Conselho Nacional de Desestatização, Governador Brasileiro no BID, Secretário Especial de Política Econômica, Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Atualmente, participa de conselhos de administração das empresas (i) CSU Cadsystem, empresa prestadora de serviços de alta tecnologia (desde 2014); (ii) Comix Empreendimentos e Participações Ltda., uma sociedade gestora de investimentos (desde 2017); (iii) GOL Linhas Aéreas Inteligentes, uma companhia de aviação (desde 2016); (iv) Vibra Agroindustrial S.A., uma companhia avícola (desde 2015); (v) a AEGEA Saneamento e Participações S.A., uma empresa de saneamento (desde 2014); e (vi) MRV Engenharia e Participações S.A. (desde 2018), uma empresa de construção. Nenhuma das referidas empresas integra o grupo econômico da CPFL Energia, tampouco é controlada por acionista detentor de participação superior a 5% das ações ordinárias da CPFL Energia. Ainda, é membro do Comitê de Partes Relacionadas da CPFL Energia.

Marcelo Amaral Moraes - 929.390.077-72

CGraduado em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1986-1990), concluiu MBA pela COPPEAD na UFRJ em novembro de 1993 e pós-graduado em Direito Empresarial e Arbitragem pela Fundação Getúlio Vargas em novembro de 2003. Ele é Presidente do Conselho Fiscal da Vale S.A. (desde 2004), onde também ocupou o cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração (2003). Ele também atua como membro do Conselho Fiscal da GOL Linhas Aéreas S.A. (desde 2018), membro do Conselho Fiscal do Linux S.A. (desde 2018) e Membro do Conselho Fiscal da Ultrapar S.A. (desde 2019). O Sr. Moraes também foi Presidente do Conselho Fiscal da Aceco TI S.A (2016-2018) e foi membro do Conselho de Administração da Eternit S.A. (2016-2018). Suas principais experiências profissionais nos últimos anos incluem: (i) Diretor Executivo da Stratus Investimentos Ltda. (2006-2010), gestor de private equity; (ii) Diretor Executivo da Capital Dynamics Investimentos Ltda. (2012-2015), gestor de private equity; e (iii) Membro Observador do Conselho de Administração da Infinity Bio-Energy S.A. (2011-2012). Ele também é membro do Comitê de Partes Relacionadas da CPFL Energia. Nenhuma das referidas companhias integra o grupo econômico da CPFL Energia, tampouco é controlada por acionista detentor de participação superior a 5% das ações ordinárias da CPFL Energia.

Yuehui Pan - 061.539.517-16

Graduado em Gestão Financeira pela Changsha University of Science and Technology em 2004, mestre em Administração pela North China Electric Power University e com MBA pela Kellogg School of Management, Northwestern University. Começou sua trajetória no Departamento de Finanças na China Power Technology Import and Export Company, de 2004 até 2009 e depois assumiu o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Ativos Financeiros da State Grid International Development Co., Ltd. de 2009 até 2010. Ele também atuou como Diretor Assistente, entre 2011 e 2013, e Diretor de 2013 até 2018, no Departamento Financeiro da State Grid Brasil Holding S.A. Na sequência ele atuou como Presidente do Conselho Fiscal da Belo Monte Transmissora de Energia S.A., e Presidente do Conselho Fiscal da CPFL Energia e CPFL Renováveis. É certificado pelo American Institute of the Chartered Financial Analyst e pelo China Institute of the Certified Public Accountants. Em 2018 ele tornou-se Diretor Vice-Presidente Financeiro adjunto da Companhia, com mandato até 31 de janeiro de 2019. Foi eleito Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. Ele também atua como Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores de diversas de nossas subsidiárias. Em 2020, o Sr. Pan foi eleito como membro do Conselho de Administração da CPFL Energia.

Gustavo Estrella - 037.234.097-09

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 1997. Se tornou mestre em Finanças pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC/RJ) em 2000. Trabalhou no Grupo Lafarge e nas empresas Light e Brasil Telecom. Está na CPFL desde 2001, atuando como Gerente de Planejamento Econômico e Financeiro, Diretor de Relações com Investidores e Diretor de Planejamento e Controle. Em 2013 assumiu os cargos de Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da CPFL Energia e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da CPFL Paulista, CPFL Piratininga, CPFL Geração e RGE, além de Diretor Financeiro em diversas sociedades controladas do Grupo CPFL, terminando seu mandato em 31 de janeiro de 2019, assumindo a partir de 01 de fevereiro de 2019 o cargo de Diretor Presidente da CPFL Energia. Foi, ainda, membro do Conselho de Administração da RGE, CPFL Paulista e CPFL Piratininga, tendo encerrado seu mandato em abril de 2019. Atualmente, além de Diretor Presidente da CPFL Energia, é também Presidente do Conselho de Administração do Instituto CPFL e da CPFL Transmissão, e membro efetivo do Conselho de Administração da CPFL Energia, da CPFL Renováveis, ABDIB-Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base e do ONS-Operador Nacional do Sistema Elétrico.

Vinicius Nishioka - 025.099.447-03

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Direito pela Universidade Gama Filho, com especialização pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIECAFI) e MBA em Gestão de Negócios pelo IBMEC-RJ. Experiência em finanças, tributos, mercado de capitais, planejamento e orçamento, contabilidade e auditoria, com passagens em empresas multinacionais como KPMG Auditores Independentes e Cargill. Sólidos conhecimentos sobre o setor elétrico brasileiro adquiridos em mais de 20 anos de atuação, tendo participado de importantes projetos na ANEEL, LIGHT, TAESA, ENEL, ENDESA, EDF, Grupo ELETROBRÁS, ENERGISA, CEMIG, CPFL e NEOENERGIA. Em 2016, juntou-se ao grupo State Grid como Diretor Financeiro Adjunto na Xingu Rio Transmissora de Energia (Bipolo 2 de Ultra Alta Tensão 800kV em Corrente Contínua) e, desde 2019, atua como Diretor Financeiro Adjunto na State Grid Brazil Holding.

Ran Zhang - 063.980.997-96

Graduada em Contabilidade e Finanças pela London South Bank University (2002-2004) e mestre em Contabilidade na Beijing Technology and Business University. Gerente do Departamento de Ativos Financeiros da China Electric Power Technology Import and Export Corporation (2009-2010), sendo responsável pela contabilidade e pelo controle de custos deste setor. De 2010 a 2012, foi a responsável pelo Planejamento Tributário e Controle de Riscos Internos da State Grid International Development Co., Ltd, onde também foi a responsável pela consolidação contábil e pelo controle de custos do Departamento de Ativos Financeiros (2012-2016). Foi Diretora Financeira da BELO MONTE TRAN. DE ENERGIA SPE S.A. (2016-2018). Atualmente, é Diretora do Departamento de Ativos Financeiros da State Grid Brazil Holding S.A. Ela é certificada pela The Association Of Chartered Certified Accountants.

Marcio Prado - 275.181.668-10

Graduado em engenharia de produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em 2001, tendo apresentado trabalho de formatura denominado "Um modelo de avaliação de empresas do setor de telefonia celular no Brasil" orientado pelo prof. Reinaldo Pacheco da Costa. Em 2004, Márcio concluiu seu mestrado em Economia na PUC-Rio tendo defendido tese com o tema "Uma Análise empírica para a estrutura a termo da taxa de juros brasileira" orientado pelo prof. Franklin de Oliveira Goncalves. Márcio atuou como analista de empresas na corretora do banco Credit Suisse entre 2000 e 2001 focado no setor de telecomunicações. De 2005 a 2013, Márcio atuou na corretora do banco Santander com foco em análise e avaliação de empresas dos setores de eletricidade, de saneamento e de gás. Entre 2014 e 2017, Márcio atuou como analista do setor de infraestrutura na corretora do banco Goldman Sachs. Durante seu período como analista, Márcio recebeu diversos prêmios/ reconhecimentos de mercado por suas análises (prêmio Broadcast de melhor "stock picker" do Brasil, rankings Institucional Investor como um dos melhores analistas da América Latina, prêmio Thomson Reuters como analista com melhores projeções na América Latina). Nesse período, Márcio foi palestrante em diversas conferências setoriais com destaque para a ANEEL+15 (conferência em comemoração aos 15 anos da Aneel). Desde 2017, Márcio tem atuado como analista e co-gestor de fundos de investimentos, tendo sido sócio-fundador da gestora Miles Capital em 2017. Atualmente, Márcio é analista e co-gestor dos fundos de ações da Vinland Capital. Márcio possui as licenças CNPI e CGA-20 da ANBIMA e é um gestor de carteiras reconhecido pela CVM.

Luiz Claudio Gomes do Nascimento - 001.408.237-35

Graduado em Administração pela Cândido Mendes University (1995). Pós-graduado em Finanças - Engenharia Econômica e Gestão Industrial pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (1997). Master in Business Administration pela IBMEC (2001). Gestão Empresarial – COPPEAD – UFRJ (2013). O Sr. Luiz Cláudio tem mais de 25 anos de experiência financeira nos setores bancário, de serviços e industrial, atuando na Tesouraria, Áreas de Planejamento Financeiro, Controladoria e Contabilidade, bem como experiência significativa em gestão de ativos e dívidas: empréstimos, investimentos, câmbio, garantias, seguro, hedge cambial e de commodities, contas a pagar, cobranças, cobrança e análise de crédito transações. Foi Analista Financeiro Sênior no Banco Boavista InterAtlântico S.A. de 1994 a 2000. Atuou como Coordenador de Tesouraria e Finanças da TNL Contax S/A de 2001 a 2006. Trabalhou como gerente financeiro da Nexan Ficap S/A de 2007 a 2009. Trabalhou como Gerente de Tesouraria e Finanças da Eneva S/A de 2010 a 2015. Na sequência ele atuou como gerente financeiro geral e depois Vice-Diretor financeiro da Belo Monte Transmissora de Energia S.A., de 2015 a 2018. Teve uma passagem como Diretor Financeiro pelo Othon Group S.A. em 2018, retornando a Belo Monte Transmissora de Energia S.A. em 2019. Atualmente, Luiz Cláudio atua como Gerente de Investimentos e Finanças da State Grid Brazil Holding S.A., desde 2019.

Li Ruijuan - 065.511.207-33

Graduada em Contabilidade pela Changsha University of Science & Technology (2002-2006). Atuou como Analista Comercial pela State Grid Gu Yuan Electric Power Company (2006-2010) e Especialista Administrativa pela State Grid Gu Yuan Electric Power Company (2010-2012). De 2012 a 2017 atuou no Departamento de Finanças, Contabilidade, Engenharia e de Infraestrutura da State Grid Gu Yuan Electric Power Company. De 2017 a 2018 foi Especialista do Departamento de Auditoria da State Grid International Development Limited. Desde 2018 atua como Coordenador do Departamento de Finanças e Ativos da State Grid Brazil Holding.

Paulo Nóbrega Frade - 272.844.948-16

Formado em administração de empresas pela FGV – SP em 2002. Ingressou em abril de 2002 na Claritas, atuando na área de trading de renda variável. Passando, após um período de 3 anos, para análise fundamentalista na própria área de renda variável. Atualmente é o chefe de análise de investimentos da Claritas Investimentos e membro titular do Conselho Fiscal da São Martinho S.A.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Futao Huang - 239.777.588-37	
N/A	N/A
Luis Henrique Ferreira Pinto - 029.352.408-47	
N/A	N/A
Karin Regina Luchesi - 219.880.918-45	
N/A	N/A
Gustavo Pinto Gachineiro - 247.699.058-23	
N/A	N/A
Vitor Fagali - 260.735.068-99	
N/A	N/A
Flavio Henrique Ribeiro - 276.489.428-79	
N/A	N/A
Bo Wen - 242.163.038-03	
N/A	N/A
Zhao Yumeng - 239.777.708-88	
N/A	N/A
Liu Yanli - 000.000.000-00	
N/A	N/A
Antonio Kandir - 146.229.631-91	
N/A	N/A
Marcelo Amaral Moraes - 929.390.077-72	

N/A	N/A
Yuehui Pan - 061.539.517-16	
N/A	N/A
Gustavo Estrella - 037.234.097-09	
N/A	N/A
Vinicius Nishioka - 025.099.447-03	
N/A	N/A
Ran Zhang - 063.980.997-96	
N/A	N/A
Marcio Prado - 275.181.668-10	
N/A	N/A
Luiz Claudio Gomes do Nascimento - 001.408.237-35	
N/A	N/A
Li Ruijuan - 065.511.207-33	
N/A	N/A
Paulo Nóbrega Frade - 272.844.948-16	
N/A	N/A

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Vitor Fagali	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	13/04/1977	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
260.735.068-99	Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG	Administrador		12/05/2022	0	0.00%
Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios						
Qi Jun	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/11/1972	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
900.741.938-21	Comitê de Partes Relacionadas	Economista		12/05/2022	0	0.00%
<hr/>						
Marcelo Amaral Moraes	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/07/1967	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
929.390.077-72	Comitê de Partes Relacionadas	Administrador		12/05/2022	0	0.00%
Membro do Conselho de Administração (Efetivo)						
Antonio Kandir	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	02/05/1953	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
146.229.631-91	Comitê de Partes Relacionadas	Engenheiro		12/05/2022	0	0.00%
Membro do Conselho de Administração (Efetivo) / Independente						
Futao Huang	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	28/02/1971	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
239.777.588-37	Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG	Engenheiro		12/05/2022	0	0.00%
Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Exelência de Negócio						
Liu Mingyan	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	13/11/1972	12/05/2022	1 ano - até nova eleição pela RCA
064.001.617-08	Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG	Administrador		12/05/2022	0	0.00%
<hr/>						
Fu Li	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	08/07/1979	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
239.777.628-69	Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG	Administrador		12/05/2022	0	0.00%

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Gustavo Uemura	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	25/04/1974	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
173.604.938-03	Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG	Engenheiro		12/05/2022	0	0.00%
Diretor de Suprimentos						
Xugen Fan	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	10/06/1984	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
238.354.778-62	Comitê de Estratégia, Crescimento, Inovação e ESG	Engenheiro		12/05/2022	0	0.00%
Futao Huang	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	28/02/1971	12/05/2022	1 ano - até nova eleição pela RCA
239.777.588-37	Comitê de Gestão de Pessoas	Engenheiro		12/05/2022	0	0.00%
Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio						
Liu Yanli	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/09/1975	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
000.000.000-00	Comitê de Gestão de Pessoas	Administrador		12/05/2022	0	0.00%
Rafael Lazzaretti	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	30/11/1983	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
312.219.028-14	Comitê de Gestão de Pessoas	Engenheiro		12/05/2022	0	0.00%
Diretor Comercial						
Valter Matta	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	18/07/1963	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
063.726.418-52	Comitê de Gestão de Pessoas	Advogado		12/05/2022	0	0.00%
Diretor de Governança Corporativa						
Ye Jin	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	15/05/1989	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
242.746.678-63	Comitê de Gestão de Pessoas	Recursos Humanos		12/05/2022	0	0.00%

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
YunWei Liu	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	24/07/1969	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
239.777.718-50	Comitê de Gestão de Pessoas	Advogado		12/05/2022	0	0.00%
Rodrigo Agnew Ronzella	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	23/02/1974	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
120.740.488-82	Comitê de Finanças e Gestão de Riscos	Advogado		12/05/2022	0	0.00%
Diretor de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas e Performance						
ZhangYan Fu	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/05/1973	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
239.866.048-63	Comitê de Finanças e Gestão de Riscos	Economista		12/05/2022	0	0.00%
Mingzhi Han	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	05/05/1984	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
240.791.968-81	Comitê de Finanças e Gestão de Riscos	Contadora		12/05/2022	0	0.00%
Sergio Luis Felice	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	13/08/1967	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição em RCA
119.410.838-54	Comitê de Finanças e Gestão de Riscos	Contador		12/05/2022	0	0.00%
Diretor de Contabilidade e Planejamento Tributário						
Yi Li	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	12/09/1978	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
242.742.868-00	Comitê de Finanças e Gestão de Riscos	Financista		12/05/2022	0	0.00%

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Li De	Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	14/03/1985	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
900.014.908-85	Comitê de Finanças e Gestão de Riscos	Contador		12/05/2022	0	0.00%
Ricardo Florence	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	26/02/1955	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
812.578.998-72	Comitê de Auditoria	Administrador		12/05/2022	0	0.00%
Marcelo Amaral Moraes	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/07/1967	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
929.390.077-72	Comitê de Auditoria	Administrador		12/05/2022	0	0.00%
Membro do Conselho de Administração (Efetivo) / Independente						
Antonio Kandir	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	02/05/1953	12/05/2022	1 ano - até a nova eleição pela RCA
146.229.631-91	Comitê de Auditoria	Engenheiro		12/05/2022	0	0.00%
Membro do Conselho de Administração (Efetivo) / Independente						

Experiência profissional / Critérios de Independência

Vitor Fagali - 260.735.068-99

Graduado em Administração de Empresa pela PUCCAMP e MBA em finanças pela FGV. Participou dos programas executivos da Singularity University e da Ohio University. Analista de investimentos certificado pela CVM / APIMEC (CNPJ) e Conselheiro Independente pelo IBGC. Executivo com mais de 20 anos de experiência na área financeira e no setor elétrico. Ingressou na CPFL Energia em 2003, foi eleito Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios em janeiro de 2020, atuou como Diretor de Planejamento e Controle de 2013 a dezembro de 2019, e antes ocupou diferentes posições nas áreas de análise de investimentos, relação com Investidores e planejamento financeiro. Foi Conselheiro da Vivest (Entidade Fechada de Previdência Privada) entre 2018 e 2020. Participou de importantes projetos como o IPO da CPFL Energia em 2004 e o Re-IPO em 2019, o IPO da CPFL Renováveis em 2013 e a respectiva OPA em 2018, além da implantação do Orçamento Base Zero em 2012 e atualizado em 2018. Iniciou sua carreira como auditor contábil na Arthur Andersen / Deloitte onde atuou por 4 anos antes de ingressar na CPFL Energia.

Qi Jun - 900.741.938-21

Formou-se em economia pela Universidade de Finanças e Economia de Tianjin. Trabalhou em diferentes entidades e organizações, como Conselheiro Adjunto do departamento de Desenvolvimentos de Negócios e Estratégia da State Grid International Development Co., Ltd, de janeiro a março de 2020, Head do departamento de Desenvolvimento de Negócios da RNE (Redes Energéticas Nacionais, Portugal) de maio de 2012 a dezembro de 2019. E em abril de 2022, assumiu a posição de Diretor Comercial da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. Se tornou membro do Comitê de Partes Relacionadas da Companhia em 12/05/2022.

Marcelo Amaral Moraes - 929.390.077-72

Marcelo Amaral Moraes - 929.390.077-72

CGgraduado em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1986-1990), concluiu MBA pela COPPEAD na UFRJ em novembro de 1993 e pós-graduado em Direito Empresarial e Arbitragem pela Fundação Getúlio Vargas em novembro de 2003. Ele é Presidente do Conselho Fiscal da Vale S.A. (desde 2004), onde também ocupou o cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração (2003). Ele também atua como membro do Conselho Fiscal da GOL Linhas Aéreas S.A. (desde 2018), membro do Conselho Fiscal do Linux S.A. (desde 2018) e Membro do Conselho Fiscal da Ultrapar S.A. (desde 2019). O Sr. Moraes também foi Presidente do Conselho Fiscal da Aceco TI S.A (2016-2018) e foi membro do Conselho de Administração da Eternit S.A. (2016-2018). Suas principais experiências profissionais nos últimos anos incluem: (i) Diretor Executivo da Stratus Investimentos Ltda. (2006-2010), gestor de private equity; (ii) Diretor Executivo da Capital Dynamics Investimentos Ltda. (2012-2015), gestor de private equity; e (iii) Membro Observador do Conselho de Administração da Infinity Bio-Energy S.A. (2011-2012). Ele também é membro do Comitê de Partes Relacionadas da CPFL Energia. Nenhuma das referidas companhias integra o grupo econômico da CPFL Energia, tampouco é controlada por acionista detentor de participação superior a 5% das ações ordinárias da CPFL Energia.

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Formado em Engenharia Mecânica de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP), Mestre em Economia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Doutor em Economia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. Foi Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Deputado Federal, Presidente do Conselho Nacional de Desestatização, Governador Brasileiro no BID, Secretário Especial de Política Econômica, Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Atualmente, participa de conselhos de administração das empresas (i) CSU Cadsystem, empresa prestadora de serviços de alta tecnologia (desde 2014); (ii) Comix Empreendimentos e Participações Ltda., uma sociedade gestora de investimentos (desde 2017); (iii) GOL Linhas Aéreas Inteligentes, uma companhia de aviação (desde 2016); (iv) Vibra Agroindustrial S.A., uma companhia avícola (desde 2015); (v) a AEGEA Saneamento e Participações S.A., uma empresa de saneamento (desde 2014); e (vi) MRV Engenharia e Participações S.A. (desde 2018), uma empresa de construção. Nenhuma das referidas empresas integra o grupo econômico da CPFL Energia, tampouco é controlada por acionista detentor de participação superior a 5% das ações ordinárias da CPFL Energia. Ainda, é membro do Comitê de Partes Relacionadas da CPFL Energia.

Futao Huang - 239.777.588-37

Futao Huang - 239.777.588-37

Graduado pela Beijing Electric Power College (atualmente Beijing Jiaotong University) em Engenharia de Comunicação de Sistemas de Energia e Mestrado em Sistemas de Energia Elétrica e Automação pela Universidade de Shandong. Começou sua carreira na State Grid Group em 1992. Em 2003 se tornou gerente do Departamento de Marketing da Shandong Nuclear Power Engineering Co. Ltd em Shenzhen; Engenheiro Chefe da Renewable Energy Company of Shandong Luneng Group Co., Ltd. em 2010; Vice-Presidente da Shenzhen Energia International Trade Co., Ltd. em 2015; Diretor do escritório na Austrália da Shandong Luneng Group Co., Ltd. em 2016; e Diretor e Vice-Presidente da CPFL Renováveis em 2017. Em 2020, o Sr. Futao Huang se tornou Vice-Presidente de Estratégia e assumiu interinamente a Vice- Presidência Executiva da CPFL Energia, Vice Presidente da SGBP, membro do Conselho de Administração da CPFL Geração, CPFL Renováveis e Instituto CPFL.

Liu Mingyan - 064.001.617-08

Bacharelado em Engenharia Elétrica pela Shandong University of Technology na China (1993) e mestrado em Gestão de Projetos de Engenharia pela North China Electric Power University, na China (2007). Atuou na Qingdao Electric Power Company (QDEPC) entre 1993 e 2017, onde exerceu o cargo de Vice-Presidente por quatro anos, tendo passado anteriormente por diversas divisões da companhia, incluindo operação de subestações, Diretoria de Marketing, Benchmarking, área Comercial e de Planejamento Estratégico. Em 2017, ingressou na State Grid International Development Co. Ltd como Gerente Geral de operações estrangeiras. Entrou no Grupo CPFL como Diretor de Assuntos Regulatórios da CPFL Piratinga e, em 2019, foi eleito Diretor de Assuntos Regulatórios Adjunto da CPFL Paulista. Foi membro do Comitê de Estratégia e Processos de Gestão da Companhia até 12/05/2022.

Fu Li - 239.777.628-69

Entre 2006 e 2007 foi gerente do Projeto Linha de Transmissão de 220kv no Paquistão. Entre 2008 e 2011 foi gerente de engenharia em uma filial internacional da EPTTE. Entre 2012 e 2013 foi Gerente Adjunto e chefe de engenharia do Projeto Linha de Transmissão e Subestação 220kV no Quênia. Entre 2014 e 2015 foi gerente do Projeto Linha de Transmissão 500kV na Etiópia. Entre 2015 e 2016 foi Diretor Adjunto da área internacional da EPTTE. Desde 2017 atua como Diretor Estatutário da CPFL Serviços.

Gustavo Uemura - 173.604.938-03

Graduado em Engenharia de Produção pela Faculdade de Engenharia Industrial (FEI), com pós-graduação em Marketing pela ESPM e Administração pela FGV SP, bem como Mestrado Profissional em Administração de Empresas pela FGV/Brasil e Universidade Columbia/EUA. Atua como Diretor de Suprimentos da CPFL Energia desde 2017, tendo exercido cargos de liderança em outras empresas do setor de bens de consumo, como Diretor de Cadeia de Fornecimento e Manufatura no Brasil e na América Latina pela Johnson Controls – Building Efficiency Division (2012 a 2017). Anteriormente, foi também Diretor de Compras e Suprimentos na DELL Computers Brasil (2008-2012), Gerente de Compras e Suprimentos na Philips – Lightning Division, no Brasil (2000-2004), América (2004-2006) e Europa (2006-2008).

Xugen Fan - 238.354.778-62

Ó&@^|Á{ ÁÖ[]•^|caBÉ[Á^Á*^ aÁÖ) *^) @ääP ä|ä|. dääP aÁV, ä^|•ää^ÁÁ^ ~ @) ÁÖEEÖEE ÖÖ^ÁÖEE ÁÖEEÜÄ|ää@~ ÁääÁ Á[] ä|ä^) d[ÁÁ] } d[| Á^Áä c{ aÁ{ Á•ä aÖ|ä|. dääP { [Ö) *^) @ä| Ä|äP ÖÜÖUcä Ö|ääÖ|&dää) äÁÜ|, ^|Á^•^a&Ö)• cä c DP^ ä|[]|, ^|Ö|ä) &ÖÖ^ÁÖEE|äGEF-Häc[~ Á|{ [Á^|) cÁ^Á| | b d Ääää c{ aÁ^&) ä|ä Á(Á•ä aÖ|ä|. dääP ^ääP ÖÜÖP ä|[]|, ^| Ö|ä) &ÖÖ^ÁÖEE|äGEF| Ä| äÖ^|) cÁ^| Ö^| aä^) d[Á^ÁÖ|) &ää ^) d[Á^ÁÜ| | b d • ÁääP ÖÜÖÖ: aäÖÖ^ÁÖEE| äc. Á• Áää äc ää Ä|ÄV *^) Ác) ÁääP Öää { [Á^|) cÁ^Á| | b d ÄääÖ|&dääP^ cE•di |ää Ä| Ö^| aä^) d[Á^ÁÜ| | äP ^• Ä| Öc|ä| | Ä|äÜcä Ö|ääÖ|) ää|) d[Ö^c|[]| { ^) Öä ä|äE

Liu Yanli - 000.000.000-00

Graduada em Ciências da Computação pela Universidade de Finanças e Economia Hunan em 1998 e Mestrado em contabilidade pela Unoversidade de Xiamen em 2006. Ela é certificada pela Associação de Oficial de Contadores Certificados (ACCA) e pelo Instituto Chinês de Contadores Públicos (CPA). A Sra. Liu Yanli é atualmente Vice Presidente Executiva e Diretora Financeira (CFO) da State Grid International Development Co., Ltd.. Ela também é Conselheira da CDP RETI S.p.A. na Itália, Conselheira da State Grid Intenacional Australia Development Co.,LTD. e membro do comitê de Auditoria e Compliance da SGSP (Australia) Assets PTY LTD.

A Sra. Liu também possui mais de 20 (vinte) anos de experiência profissional internacional em M&A, investimentos & financiamento, operações de companhias listadas. Nos últimos 10 (dez) anos, a Sra. Liu liderou o time de investimento e financiamento completando com sucesso divessos projetos de M&A e green fiel internacionais na Itália, Austrália, Portugal, Brasil, Hong Kong e Grécia.

Rafael Lazzaretti - 312.219.028-14

Rafael trabalhou na empresa de consultoria Roland Berger de 2006 a 2009 como consultor de estratégia. Foi responsável pela execução de vários projetos nos setores de serviços financeiros e energia, com foco em planejamento estratégico, revisão de processos e reestruturação organizacional. Desde 2009 na CPFL Energia, Rafael atuou em diferentes posições gerenciais. Até 2013, ele era Gerente de Estratégia, coordenando e preparando o Plano Estratégico da holding da CPFL e de seus negócios, bem como sua implementação através de projetos e do desdobramento das metas de curto prazo dos executivos da empresa. Rafael também atuou como Gerente de Inovação, liderando os principais projetos de inovação e P&D da empresa (como Telhados Solares, Mobilidade Elétrica, Armazenamento e CPFL Inova, o programa de inovação aberta e aproximação de startups da empresa), e como Diretor de Estratégia e Inovação, sendo responsável pelo desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Estratégico, e projetos de inovação e eficiência energética do Grupo, bem como gerenciamento de riscos de energia. Atualmente, Rafael é Diretor Comercial das Distribuidoras da CPFL, sendo responsável por todo o relacionamento com os clientes, incluindo o atendimento e a experiência do cliente (com ações de digitalização), o faturamento, a gestão de inadimplência e a gestão de perdas comerciais. Rafael também é membro do Conselho Fiscal do Instituto CPFL e do Comitê de Gestão de Recursos Humanos, órgão de assessoria ao Conselho de Administração da CPFL Energia.

Valter Matta - 063.726.418-52

Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), possui mestrado em Direito Econômico Internacional e Transações Comerciais Internacionais pela Universidade de Londres (London School of Economics) e MBA em liderança e gestão organizacional pela FranklinCovey Business School. O Sr. Matta participou de cursos de liderança, gestão, comunicação e marketing realizados por renomadas instituições como Fundação Dom Cabral, Fundação Getúlio Vargas e Universidade de Harvard. Possui vasta experiência em diversas áreas jurídicas, como direito societário e governança, mercado de capitais, fusões e aquisições e contratos. Antes de ingressar na CPFL, o Sr. Matta foi sócio corporativo de TozziniFreire Advogados (um dos maiores escritórios brasileiros "full service") por 15 anos. Atualmente é Diretor de Governança Corporativa do Grupo CPFL.

Ye Jin - 242.746.678-63

Graduada com diploma de honra (BA Hons) em Comunicação Internacional pela University of Nottingham, Ningbo, China (2007-2011) e mestrado em Gestão de Recursos Humanos pela Rutgers University, nos Estados Unidos (2011-2013). Atuou na State Grid Zhejiang Electric Power Corporation, entre 2013 e 2017, em posições como especialista em remuneração, especialista em treinamento e desenvolvimento, bem como generalista em recursos humanos. De 2017 a 2018, trabalhou no departamento de Recursos Humanos da State Grid International Development Co., Ltd. como especialista em RH. Atualmente, exerce função de Consultora de Recursos Humanos na RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., empresa do grupo CPFL.

YunWei Liu - 239.777.718-50

Foi assessor jurídico de Jilin Nobel Electric Power Industry Group Company, responsável pelas questões jurídicas da Jilin Electric Power Company Limited, na província de Jilin. Possui extensa experiência com a regulamentação do setor elétrico. É especialista em processos judiciais da State Grid Corporation of China, faz parte da Comissão de Supervisão e Administração dos advogados da State Grid. Participou da compra da Concessionária Filipina "National Transmission Corporation".

Rodrigo Agnew Ronzella - 120.740.488-82

Graduado em Letras pelas Faculdades Integradas Maria Imaculada e em Direito pela PUC-Campinas, possui extensão em Direito Internacional Público e Privado pela PUC-Campinas e especialização em Direito Tributário pela PUC-São Paulo. MBA em Direito da Economia e da Empresa, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e MBA em Recursos Humanos pela Fundação Instituto de Administração (FIA). Atuou como Advogado Tributário na International Paper de 1998 a 2001; como Gerente Jurídico de 2001 a 2007 e como Diretor Jurídico e de RH da América do Sul de 2007 a 2013 na Takata; como Diretor de Recursos Humanos da América Latina de 2013 a 2015, como Diretor de Recursos Humanos, Comunicação e Marketing da América Latina de 2015 a 2017 e posteriormente como Diretor de Recursos Humanos – Iniciativas Estratégicas Globais na EATON, em 2017. Iniciou sua atuação como Diretor de Recursos Humanos na CPFL Energia em outubro de 2017.

ZhangYan Fu - 239.866.048-63

Atuou na State Grid Yingda International Holdings Group Co. Ltd., uma subsidiária State Grid, de 2011 a 2016. Trabalhou como gerente de gestão de riscos de 2011 a 2014, sendo gerente sênior de 2014 a 2015 e supervisor entre 2015 e 2016. ZhangYan Fu ingressou no grupo State Grid International Development Company em 2017 como membro da Diretoria Executiva da CPFL Brasil e ingressou como membro da Diretoria Executiva da CPFL Geração em 2019.

Mingzhi Han - 240.791.968-81

Graduada em contabilidade, com mestrado em Professional Accounting and Master of Commerce pela Universidade de Sidney, Austrália. Atuou como contadora na State Grid de 2009 a 2017. Responsável por relatórios financeiros e análise de performance executiva nas subsidiárias do Brasil e das Austrália. Ingressou no grupo CPFL em 2017 como Diretora da CPFL Brasil e, em 2019, foi eleita Diretora Financeira e de Relacionamento com Investidores da CPFL Piratininga.

Sergio Luis Felice - 119.410.838-54

Diretor de Contabilidade e Planejamento Fiscal da CPFL Energia. Iniciou sua carreira na área contábil e fiscal. Atuou como Gerente de Auditoria na Arthur Anderson por quatorze anos. Em 2002 foi para a Deloitte Touche Tohmatsu como Gerente de Auditoria e Outsourcing e em Janeiro de 2004 ingressou no Grupo CPFL. Por dez anos atuou no Comitê Gestor da Vivest e atualmente faz parte do Conselho Fiscal (suplente) da mesma Fundação. Sergio é formado em Economia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e em Contabilidade pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCAMP).

Yi Li - 242.742.868-00

Graduado em finanças pela universidade Xi'an JiaoTong em 2002. Possui o título de Mestre em Administração De Empresas pela universidade Xi'an JiaoTong. Iniciou sua carreira no Departamento Financeiro da Agência Noroeste da State Grid, de 2002 a 2011, atuando como Gerente Financeiro, Gerente de Ativos e Gerente de Tarifas de Energia. Posteriormente, atuou como Diretor Adjunto do Departamento de Auditoria da Filial Noroeste da StateGrid de 2011 a 2017. Durante sua gestão, trabalhou na sede do Departamento de Auditoria da State Grid por 1 ano, sendo responsável pelo trabalho de auditoria de informalização e auditoria de negócios internacionais. A partir de 20 de novembro de 2017, passou a atuar como subdiretor financeiro da SGID até 31 de novembro de 2018. Atua como assessor da equipe de contabilidade do Grupo CPFL, de 01 de dezembro de 2018 até a presente data.

Li De - 900.014.908-85

Possui mestrado em Contabilidade pela Universidade Nacional da Irlanda, Maynooth. Atuou como, gerente do departamento de finanças da China Machinery Engineering Argentina S.A (CMEC Argentina) de maio de 2015 a março de 2019, Diretor de finanças da CMEC Middle East e Arabia de junho de 2019 a novembro de 2020, assistente do Departamento de Finanças e Tesouraria da State Grid International Development, de dezembro de 2020 a março de 2021, consultor financeiro da Companhia Piratininga de Força e Luz de agosto de 2021 até o presente momento. Se tornou membro do Comitê de Finanças e Gestão de Riscos da Companhia em 12/05/2022.

Ricardo Florence - 812.578.998-72

O Sr. Ricardo Florence dos Santos atua como membro independente do Conselho de Administração da Movida Aluguel de Carros S.A. desde 2016, como membro do Conselho Fiscal da Marfrig Global Foods, do Conselho Consultivo da Granol Industria, Comércio e Exportação desde 2020, como membro do Comitê de Auditoria da CPFL Energia e do Conselho Fiscal da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-T desde 2021 e atuou como membro do Conselho Fiscal da CPFL Energia de 2017 a 2021. Acumula na MOVIDA os comitês de Auditoria e Financeiro. Atuou como Vice-Presidente de Finanças (CFO) da Marfrig Global Foods S.A entre 2013 e 2016 e como Diretor Estatutário de Relações com Investidores entre 2007 e 2014. Engenheiro químico formado pela Escola Politécnica da USP e em Administrador de Empresas pela Universidade Mackenzie, tem MBA em Estratégia e Finanças pelo IBMEC-SP. Atuou anteriormente no Grupo Pão de Açúcar por 16 anos (1984-2000) em diversos cargos como Diretor de Planejamento Estratégico, Financeiro e Diretor Estatutário de Relações com Investidores. Foi também responsável pelas áreas de RI da UOL Inc. (Grupo Folha de São Paulo – 2000/2001) e Brasil Telecom (2005-2007). Atuou em diversos processos de abertura de capital, fusões, aquisições e vendas de ativos nas empresas em que trabalhou. Participou dos Conselhos de Administração do Grupo Pão de Açúcar (1995-1999), UOL – Grupo Folha (2001) e IBRI – Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (1998-2001 e 2014-2019), onde também foi presidente-executivo de 2010 a 2013 e do Conselho Consultivo da Dentalcorp S.A. (2002 a 2006). O Sr. Ricardo Florence dos Santos não ocupa cargos em outras companhias ou organizações do terceiro setor.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Vitor Fagali - 260.735.068-99	
N/A	N/A
Qi Jun - 900.741.938-21	
N/A	N/A
Marcelo Amaral Moraes - 929.390.077-72	
Marcelo Amaral Moraes - 929.390.077-72	
N/A	N/A
Antonio Kandir - 146.229.631-91	
Antonio Kandir - 146.229.631-91	
N/A	N/A
Futao Huang - 239.777.588-37	

Futao Huang - 239.777.588-37	
N/A	N/A
Liu Mingyan - 064.001.617-08	
N/A	N/A
Fu Li - 239.777.628-69	
N/A	N/A
Gustavo Uemura - 173.604.938-03	
N/A	N/A
Xugen Fan - 238.354.778-62	
N/A	N/A
Liu Yanli - 000.000.000-00	
N/A	N/A
Rafael Lazzaretti - 312.219.028-14	
N/A	N/A
Valter Matta - 063.726.418-52	
N/A	N/A
Ye Jin - 242.746.678-63	
N/A	N/A
YunWei Liu - 239.777.718-50	
N/A	N/A
Rodrigo Agnew Ronzella - 120.740.488-82	
N/A	N/A
ZhangYan Fu - 239.866.048-63	
N/A	N/A
Mingzhi Han - 240.791.968-81	
N/A	N/A
Sergio Luis Felice - 119.410.838-54	
N/A	N/A
Yi Li - 242.742.868-00	
N/A	N/A
Li De - 900.014.908-85	
N/A	N/A
Ricardo Florence - 812.578.998-72	
N/A	N/A

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

a. administradores do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CPFL Energia e os administradores da CPFL Energia.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CPFL Energia e os administradores de controladas, diretas ou indiretas, da CPFL Energia.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CPFL Energia e os controladores diretos ou indiretos da CPFL Energia.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco, até o segundo grau, entre os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CPFL Energia e os administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da CPFL Energia.

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2020**Administrador do Emissor**

Gustavo Estrella

037.234.097-09

Subordinação

Controlada Indireta

Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente

Pessoa Relacionada

CPFL Energias Renováveis S.A.

08.439.659/0001-50

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Observação**Administrador do Emissor**

Yuehui Pan

061.539.517-16

Subordinação

Controlada Indireta

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Pessoa Relacionada

CPFL Energias Renováveis S.A.

08.439.659/0001-50

Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Observação**Administrador do Emissor**

Karin Regina Luchesi

219.880.918-45

Subordinação

Controlada Indireta

Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas da Paraíba S.A. - EPASA

10.366.780/0001-41

Presidente do Conselho de Administração

Observação

Centrais Elétricas da Paraíba – EPASA é um empreendimento controlado em conjunto, de investimento indireto da Companhia

Administrador do Emissor

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta
Pessoa Relacionada CPFL Energias Renováveis S.A. Membro do Conselho de Administração	08.439.659/0001-50		
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta
Pessoa Relacionada Paulista Lajeado Energia S.A. Membro do Conselho de Administração	03.491.603/0001-21		
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta
Pessoa Relacionada Sul Geradora Participações S.A. Membro do Conselho de Administração e Diretora	02.689.862/0001-07		
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor Bo Wen Presidente do Conselho de Administração	242.163.038-03	Subordinação	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada			

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função State Grid Brazil Power Participacoes S.A. Diretor Presidente	26.002.119/0001-97		
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor Bo Wen Presidente do Conselho de Administração	242.163.038-03	Subordinação	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada State Grid International Development Co. Ltd Vice Presidente Senior			
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor Li Hong Membro do Conselho de Administração		Subordinação	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada Top View Grid Investment Limited Membro do Conselho de Administração	11.823.389/0001-91		
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor Li Hong Membro do Conselho de Administração		Subordinação	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada International Grid Holdings Limited Membro do Conselho de Administração	11.823.391/0001-60		
Observação			

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Administrador do Emissor

Li Hong
Membro do Conselho de Administração

Subordinação

Controlador Indireto

Pessoa Relacionada

State Grid International Development Co. Ltd
Vice Presidente Senior

Observação**Administrador do Emissor**

Yuehui Pan
Diretor Financeiro

061.539.517-16

Subordinação

Controlador Indireto

Pessoa Relacionada

ESC Energia S.A.
Diretor

15.146.011/0001-51

Observação**Administrador do Emissor**

Yuehui Pan
Diretor Financeiro

061.539.517-16

Subordinação

Controlador Indireto

Pessoa Relacionada

State Grid Brazil Power Participacoes S.A.
Diretor

26.002.119/0001-97

Observação**Administrador do Emissor**

Bo Wen

242.163.038-03

Subordinação

Controlador Indireto

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
---------------	----------	---	----------------------------

Membro do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada

State Grid International Development Corporation

Vice Presidente Sênior

Observação**Administrador do Emissor**

Shirong Lyu

701.861.641-73

Subordinação

Controlador Indireto

Membro do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada

State Grid Corporation of China

Diretor Geral Adjunto do Departamento de Cooperação Internacional

Observação**Administrador do Emissor**

Hong Li

Subordinação

Controlador Indireto

Membro do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada

State Grid International Development Limited

12.906.328/0001-50

Diretor Financeiro

Observação**Exercício Social 31/12/2019****Administrador do Emissor**

Gustavo Estrella

037.234.097-09

Subordinação

Controlada Indireta

Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CPFL Energias Renováveis S.A. Vice-Presidente do Conselho de Administração	08.439.659/0001-50		
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Yuehui Pan Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores	061.539.517-16	Subordinação	Controlada Indireta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CPFL Energias Renováveis S.A. Diretor Financeiro e de Relação com Investidores	08.439.659/0001-50		
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas da Paraíba S.A. - EPASA Presidente do Conselho de Administração	10.366.780/0001-41		
<u>Observação</u>			
Centrais Elétricas da Paraíba – EPASA é um empreendimento controlado em conjunto, de investimento indireto da Companhia			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CPFL Energias Renováveis S.A. Membro do Conselho de Administração	08.439.659/0001-50		

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Observação</u>			

Administrador do Emissor			
Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta
Pessoa Relacionada			
Paulista Lajeado Energia S.A. Membro do Conselho de Administração	03.491.603/0001-21		
<u>Observação</u>			

Administrador do Emissor			
Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta
Pessoa Relacionada			
Sul Geradora Participações S.A. Membro do Conselho de Administração e Diretora	02.689.862/0001-07		
<u>Observação</u>			

Administrador do Emissor			
Bo Wen Presidente do Conselho de Administração	242.163.038-03	Subordinação	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada			
State Grid Brazil Power Participacoes S.A. Diretor Presidente	26.002.119/0001-97		
<u>Observação</u>			

Administrador do Emissor			

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função Bo Wen Presidente do Conselho de Administração	242.163.038-03	Subordinação	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada State Grid International Development Co. Ltd Vice Presidente Senior			
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor Hong Li Membro do Conselho de Administração		Subordinação	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada Top View Grid Investment Limited Membro do Conselho de Administração	11.823.389/0001-91		
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor Hong Li Membro do Conselho de Administração		Subordinação	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada International Grid Holdings Limited Membro do Conselho de Administração	11.823.391/0001-60		
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor Hong Li Membro do Conselho de Administração		Subordinação	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada			

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação Cargo/Função	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
State Grid International Development Co. Ltd Diretor Financeiro <u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Yang Qu Membro do Conselho de Administração	061.362.877-22	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
ESC Energia S.A. Diretor	15.146.011/0001-51		
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Yuehui Pan Diretor Financeiro	061.539.517-16	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
State Grid Brazil Power Participacoes S.A. Diretor	26.002.119/0001-97		
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Yuehui Pan Diretor Financeiro	061.539.517-16	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
ESC Energia S.A. Diretor	15.146.011/0001-51		
<u>Observação</u>			

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2018Administrador do Emissor

Gustavo Estrella

037.234.097-09

Subordinação

Controlada Indireta

Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente

Pessoa Relacionada

CPFL Energias Renováveis S.A.

08.439.659/0001-50

Vice-Presidente do Conselho de Administração

ObservaçãoAdministrador do Emissor

Gustavo Estrella

037.234.097-09

Subordinação

Controlada Indireta

Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente

Pessoa Relacionada

Paulista Lajeado Energia S.A.

03.491.603/0001-21

Membro do Conselho de Administração e Diretor

ObservaçãoAdministrador do Emissor

Gustavo Estrella

037.234.097-09

Subordinação

Controlada Indireta

Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente

Pessoa Relacionada

Sul Geradora Participações S.A.

02.689.862/0001-07

Membro do Conselho de Administração e Diretor

Observação

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<u>Administrador do Emissor</u>			
Yuehui Pan Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores	061.539.517-16	Subordinação	Controlada Indireta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CPFL Energias Renováveis S.A. Membro do Conselho Fiscal	08.439.659/0001-50		
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas da Paraíba S.A. - EPASA Presidente do Conselho de Administração	10.366.780/0001-41		
<u>Observação</u>			
Centrais Elétricas da Paraíba – EPASA é um empreendimento controlado em conjunto, de investimento indireto da Companhia			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CPFL Energias Renováveis S.A. Membro do Conselho de Administração	08.439.659/0001-50		
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação Cargo/Função	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Paulista Lajeado Energia S.A. Membro do Conselho de Administração	03.491.603/0001-21		
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Karin Regina Luchesi Diretora Vice-Presidente de Operações de Mercado	219.880.918-45	Subordinação	Controlada Indireta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Sul Geradora Participações S.A. Membro do Conselho de Administração e Diretora	02.689.862/0001-07		
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Bo Wen Membro do Conselho de Administração	242.163.038-03	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
State Grid Corporation of China Diretor Geral do escritório filipino			
<u>Observação</u>			

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

12.11 Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.

A Companhia mantém apólice de seguro de responsabilidade civil para diretores estatutários, conselheiros de administração e conselheiros fiscais (Directors & Officers Liability Insurance; "D&O") com a Chubb Seguros Brasil S.A, com importância segurada no valor de R\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de Reais), tendo como cobertura condições usuais de mercado. O custo líquido do seguro é de R\$ 629.350,00 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta Reais).

A apólice do seguro contratado é 30.10.0017170.28

O período de vigência do D&O contratado vai até 30/09/2021 e os riscos cobertos incluem a proteção ao patrimônio pessoal dos administradores, caso estes venham a ser responsabilizados por atos danosos causados a terceiros, decorrentes da gestão das empresas do Grupo CPFL Energia S.A, sendo a cobertura estendida a todas as empresas que a Companhia detenha participação societária superior a 50% (cinquenta por cento).

Foi contratada, outrossim, a Cobertura "C" para as indenizações securitárias decorrentes de reclamações no âmbito de mercado de capitais, movidas contra a Companhia, com franquia no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) para mercado de capitais. Não há cobertura para reclamações de Mercado de Capitais para EUA e Canadá.

As coberturas "A" e "B" contratadas não oferecem franquia.

12.12 - Outras informações relevantes

12.12	Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes
--------------	--

(i) com relação às assembleias realizadas nos últimos 3 (três) anos: (i) a data da realização; (ii) casos de instalação em segunda convocação; e (iii) o quorum exato de instalação de cada assembleia;

2018: 27/04 – 96,14%
 2019: 31/01 – 95,96% 30/04 – 95,91% em AGO e 95,92% em AGE.
 2020: 15/01 – 86,49% 27/07 – 90,71% em AGO e 90,79% em AGE 27/11 – 88,58%

Não houve nenhuma assembleia instalada em segunda convocação.

(ii) descreva os programas de treinamento de membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, da Diretoria e do Conselho Fiscal, indicando, ainda, os temas abordados, a periodicidade dos cursos ministrados no exercício social anterior e o índice de participação; e

Os membros de comitês e comissões recebem treinamentos na medida em que são identificados temas relevantes. Os conselheiros estrangeiros, ao serem eleitos, recebem treinamentos sobre a Companhia, o mercado de energia elétrica brasileiro e demais temas relevantes para o desempenho de sua função.

Informar como se tem dado a Governança da companhia com relação aos fatos que tem impactos contra terceiros nas reuniões do Conselho de Administração.

O Vice-Presidente de Relação com Investidores da Companhia está presente nas reuniões do Conselho de Administração, salvo impossibilidade excepcional, e disponível para responder a eventuais questões dos Conselheiros.

Práticas de Governança Corporativa

A CPFL Energia adota práticas diferenciadas de governança corporativa, baseadas nos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, alinhadas com as melhores práticas existentes no Brasil e exterior.

As Diretrizes de Governança Corporativa da Companhia reúnem e consolidam um conjunto de mecanismos de interação entre os acionistas, o Conselho de Administração, os Comitês e Comissões de Assessoramento do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

Através dessas Diretrizes, a CPFL Energia apresenta o seu modelo de governança corporativa, o qual orienta a sua atuação e as práticas adotadas na Companhia e nas suas subsidiárias e afiliadas, observados os respectivos Estatutos e Contratos Sociais.

As Diretrizes de Governança Corporativa são aprovadas pelo Conselho de Administração e, juntamente com o Estatuto Social, o Regimento Interno do Conselho de Administração, o Regimento Interno do Conselho Fiscal, o Regimento Interno dos Comitês e das Comissões de Assessoramento ao Conselho de Administração, as políticas já existentes e que vierem a ser emitidas em matéria de governança, tais como Negociação de Valores Mobiliários, Divulgação de Ato e Fato Relevante, Gestão de Riscos, Anticorrupção e o Código de Ética e de Conduta Empresarial, delineiam o conjunto de práticas de governança adotadas pela CPFL Energia.

A Administração é comprometida em focar em:

1. Transparência/Divulgação – a intenção de prover as partes interessadas com informações que sejam de interesse e não apenas as que são exigidas por lei ou regulamento;
2. Imparcialidade/Justiça – tratamento justo e igualitário a todos os acionistas e outras partes interessadas, considerando seus direitos, deveres, interesses e expectativas;

12.12 - Outras informações relevantes

3. Prestação de contas – prestação de informações pela nossa Administração de forma clara, precisa, plausível e em tempo hábil, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões, cumprindo seus deveres de forma diligente e responsável; e

4. Responsabilidade corporativa/*compliance* - foco integral na viabilidade econômica e financeira de nossa companhia, redução das externalidades negativas que causam impacto em nossos negócios e operações e aumento das externalidades positivas, levando em consideração os diversos tipos de capital (financeiro, industrial, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional, etc.) a curto, médio e longo prazos.

A Companhia implementou este modelo em 2003 e redesenhou-o em 2017 com o objetivo de adaptar sua estrutura de governança corporativa ao cenário atual de como fazer negócio e ao processo de tomada de decisões, considerando a nossa nova estrutura societária. Em outubro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a atualização de suas Diretrizes de Governança Corporativa, com relação à sua aplicação às suas subsidiárias e afiliadas.

Em 2014, a Companhia completou 10 anos da abertura de seu capital na B3 e na NYSE. Com mais de 100 anos de atuação no Brasil, a Companhia possui ações listadas no Novo Mercado da B3, segmento de listagem diferenciados que reúne empresas que aderem às melhores práticas de governança corporativa.

Todas as ações da CPFL são Ordinárias, ou seja, dão direito de voto e os acionistas têm assegurado Tag Along de 100% em caso de alienação do controle acionário.

Informações complementares relacionadas ao item 12.5

Em observância ao disposto no Regulamento do Novo Mercado, que determina o preenchimento de, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) das vagas do Conselho de Administração por conselheiros independentes, o que for maior, os acionistas controladores, em conjunto, indicaram os Srs. Marcelo Amaral Moraes e Antonio Kandir para ocupar os cargos de membro independente do Conselho de Administração em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2019. A Companhia informa que para determinar a independência do Conselheiro utiliza o critério expresso no Regulamento do Novo Mercado, conforme definido no artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Regulamento.

Conforme comunicado divulgado ao mercado pela companhia em 15 de Outubro de 2020, o Sr. Lyu Shirong informou a sua renúncia com efeitos a partir de 19 de outubro de 2020 aos cargos de: (i) Vice-Presidente Executivo Sênior para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de agosto de 2019, com a consequente retirada dos cargos interinos de Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio, que assumiu desde 20 de janeiro de 2020, e de Diretor Vice-Presidente Executivo, que assumiu desde 1º de junho de 2020; (ii) Membro titular do Comitê de Estratégia e Processos de Gestão, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2020; e (iii) Membro titular do Comitê de Gestão de Recursos Humanos, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2020. Além disso, conforme a 424ª Reunião do Conselho de Administração da CPFL Energia que ocorreu em 23 de outubro de 2020, o Sr. Lyu Shirong manterá o cargo de membro do Conselho de Administração da CPFL Energia com efeitos a partir das 00h00 do dia 27 de novembro de 2020 e da indicação de seu substituto, o Sr. Yuehui Pan, para o cargo de membro do Conselho de Administração da CPFL Energia; o qual foi eleito por maioria dos votos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2020.

Em razão da renúncia do Sr. Shirong Lyu, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a indicação do Sr. Futao Huang para a posição de Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio. O Sr. Huang será devidamente eleito pelos órgãos deliberativos da Companhia assim que for Sua eleição foi então realizada na 433ª Reunião do Conselho de Administração da CPFL Energia que ocorreu em 31 de dezembro de 2020 quando tomou posse do cargo de Diretor Vice-Presidente de

12.12 - Outras informações relevantes

Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio e assumiu o cargo interino de Diretor Vice-Presidente Executivo da Diretoria Executiva até a eleição de novo membro.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

13. Remuneração de administradores 13.1 Política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal e dos comitês.

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

A política de remuneração praticada pela CPFL Energia tem por objetivo atrair, reter, motivar e desenvolver profissionais com o padrão de excelência requerido pelo Grupo CPFL Energia.

A remuneração variável dos diretores estatutários é baseada em metas contratadas de acordo com o Planejamento Estratégico da Companhia.

O Comitê de Gestão de Pessoas da CPFL Energia, órgão de assessoramento do Conselho de Administração, verifica a aderência dos planos de remuneração fixa e variável ao plano estratégico da Companhia, bem como avalia o cumprimento das metas contratadas no curto e no longo prazo.

As Diretrizes de Governança Corporativa foram aprovadas pelo Conselho de Administração, tendo sido a última atualização aprovada em 15 de dezembro de 2017.

O referido documento pode ser consultado no *website* de Relação com Investidores da Companhia: www.cpf.com.br/ri (neste website, acessar "Governança Cooperativa").

b) composição da remuneração:

i. elementos da remuneração e os objetivos

A Companhia possui um Conselho de Administração composto por 7 membros, sendo 2 conselheiros internos, não remunerados por suas funções de conselheiros de Administração, 2 deles membros independentes, remunerados de acordo com os padrões de mercado e 3 deles membros externos, sendo apenas 1 deles remunerado, de acordo com os padrões de mercado. Nenhum membro do conselho de administração recebe remuneração adicional por suas funções como membro do comitê de assessoramento ao Conselho de Administração.

Quanto ao Conselho Fiscal, é formado por 3 membros, sendo 2 conselheiros remunerados de acordo com os padrões de mercado e as diretrizes legais. Os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal recebem honorários fixos mensais.

Os membros da Diretoria Executiva, além da remuneração fixa recebida mensalmente, fazem jus a (i) benefícios, (ii) incentivos de curto prazo e (iii) incentivos de longo prazo.

Com relação à remuneração variável, (i) os benefícios diretos e indiretos (assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, vale refeição), têm por objetivo alinhar as práticas de mercado, e proporcionar a retenção dos Executivos (ii) os incentivos de curto prazo têm por objetivo central direcionar o comportamento dos Executivos ao aperfeiçoamento da estratégia dos negócios da Companhia e ao atingimento de resultados; e (iii) os incentivos de longo prazo têm como objetivos a criação de visão e comprometimento de longo prazo, o alinhamento dos interesses dos diretores estatutários da Companhia ao conjunto de acionistas e a premiação da geração de resultados e de criação de valor de forma sustentável.

Os comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam, Comitê de Processos de Gestão, Riscos e Sustentabilidade, Comitê de Gestão de Pessoas e Comitê de Partes

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Relacionadas possuem em sua composição alguns membros do Conselho de Administração, não sendo paga remuneração adicional pelo desempenho dessa função.

ii. em relação aos três últimos exercícios sociais, a proporção de cada elemento na remuneração total

2018	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Honorários fixos	83,5%	83,4%	30,6%
Benefícios (inclui benefícios pós emprego)	-	-	4%
Outros	16,5%	16,6%	17,6%
Incentivos de curto prazo	-	-	30%
Incentivos de longo prazo	-	-	17,8%
TOTAL	100,0%	100,0%	100,0%

2019	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Honorários fixos	83,4%	83,4%	28,8%
Benefícios (inclui benefícios pós emprego)	-	-	4,3%
Outros	16,6%	16,6%	14,9%
Incentivos de curto prazo	-	-	24,3%
Incentivos de longo prazo	-	-	27,7%
TOTAL	100,0%	100,0%	100,0%

2020	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Honorários fixos	83,3%	83,4%	32,4%
Benefícios (inclui benefícios pós emprego)	-	-	5,7%
Outros	16,7%	16,6%	17,9%
Incentivos de curto prazo	-	-	28,9%
Incentivos de longo prazo	-	-	15,2%
TOTAL	100%	100%	100%

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal da Companhia (conforme mencionado no item i deste tópico) recebem honorários fixos mensais. Os conselheiros suplentes não recebem honorários, a não ser na hipótese de substituírem o conselheiro titular a que estão vinculados. Nessa circunstância, a Companhia paga ao membro suplente o valor equivalente a 50% da remuneração mensal do membro titular, caso participe de reunião ordinária do órgão, ou a totalidade da remuneração mensal do conselheiro titular se esse último estiver, temporariamente, impossibilitado de exercer suas funções.

O reajuste da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia é feito com base em pesquisa de mercado, realizada por empresa especializada.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

A proposta de remuneração fixa definida pelo Conselho de Administração da Companhia para os diretores estatutários, bem como eventual reajuste, baseia-se em pesquisa de mercado realizada anualmente por consultorias especializadas. As referidas pesquisas de mercado foram realizadas pela Mercer Human Resource Consulting Ltda. A proposta de remuneração variável está detalhada no item 13.3.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração considera as responsabilidades de cada cargo e tem como parâmetro os valores praticados pelo mercado para os profissionais que exercem funções equivalentes.

v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não remunerados exercem outra função no grupo ou são indicados e remunerados pelo acionista controlador.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia é fixa e não considera indicadores de desempenho individuais ou da Companhia.

Com relação à remuneração variável de curto prazo dos diretores estatutários, a Companhia realiza a avaliação da sua Diretoria Executiva, verificando o desempenho de seus membros, conforme metas corporativas (EBITDA em relação ao valor orçado e Crescimento dos Negócios de acordo com a média ponderada do EBITDA dos negócios de Comercialização, Eficiência Energética e Serviços) e individuais (PMSO em relação ao valor orçado, valor de mercado da CPFL Energia, VPL dos negócios realizados, meta relacionada à sustentabilidade dos negócios, investimento em BRR – Base de Remuneração Regulatória, entre outras), estabelecidas de acordo com o plano estratégico da Companhia, previamente definidas e aprovadas pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração conta com a assessoria do Comitê de Gestão de Pessoas para acompanhar e avaliar o desempenho da Diretoria Executiva em relação ao cumprimento de suas metas anuais.

Quanto à remuneração variável de longo prazo, adotada a partir de 2017, o Conselho de Administração definirá, com base no orçamento plurianual vigente no momento da deliberação, as metas de EBITDA e Lucro Líquido para os 3 (três) exercícios do vesting period (período de aquisição). O Conselho de Administração conta com a assessoria do Comitê de Gestão de Pessoas para acompanhar e avaliar o desempenho da Diretoria Executiva em relação ao cumprimento de suas metas anuais.

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

Os honorários do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são revisados anualmente através de pesquisa de mercado e possíveis ajustes são definidos pelo Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Gestão de Pessoas, sendo posteriormente submetidos à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

No que tange aos diretores estatutários, a remuneração variável é totalmente baseada em metas quantitativas e qualitativas formalmente contratadas, as quais refletem a evolução dos indicadores de desempenho da Companhia.

e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:

A política de remuneração dos diretores estatutários está alinhada aos interesses da Companhia, por ser fundamentada por critérios atrelados ao desempenho econômico-financeiro da Companhia previamente definidos. O Comitê de Gestão de Pessoas, que assessoria o Conselho de Administração da Companhia, é um órgão que contribui para a verificação do alinhamento da remuneração.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Nossa política de remuneração busca incentivar os colaboradores a procurar a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos pela Companhia, de tal maneira a alinhar os seus interesses com os da Companhia por meio das seguintes perspectivas: (i) no curto prazo: salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado; (ii) no médio prazo: pagamento de participação nos nossos resultados e bônus, de acordo com o cumprimento de metas pré-estabelecidas; e (iii) no longo prazo: outorga de phantom stocks através de programa específico, com a possibilidade de conversão de bônus em dinheiro conforme descrito no item 13.4. A partir do ano de 2017, o novo programa de ILP (modalidade: Bônus de Longo Prazo) compreende a concessão anual de um incentivo, pagável em dinheiro, a título de bônus, atrelado à performance média da companhia nos 3 exercícios sociais seguintes a cada concessão (incluindo o exercício social em que houve a concessão), condicionado à permanência do beneficiário na Companhia ou em uma de suas controladas, durante um período de vesting de 3 anos, sendo que o valor é pago ao final deste período.

f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Temos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não remunerados pela companhia que exercem outra função no grupo ou são indicados e remunerados pelo acionista controlador. Parte dos membros da Diretoria Executiva recebe parcela de sua remuneração de forma proporcional aos serviços prestados a cada uma das subsidiárias.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

Em relação aos membros do nosso Conselho de Administração e do nosso Conselho Fiscal, não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

Quanto aos diretores estatutários, há previsão de indenização na hipótese de alteração significativa dos acionistas que compõem o bloco de controle majoritário, que implique a extinção do cargo de diretor, destituição unilateral por parte do Conselho de Administração, ou alteração das condições de trabalho análogas a uma rescisão indireta do contrato de trabalho previstas no artigo 483 da CLT, ou que tornem menos atraente o desempenho do cargo.

h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A decisão em relação à remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva conta com a participação do Comitê de Gestão de Pessoas e do Conselho de Administração.

i. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

As remunerações individuais dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva são definidas baseadas em resultados de pesquisas de mercado realizadas por empresa independente. As propostas de remuneração individual são levadas para discussão no Comitê de Gestão de Pessoas e posteriormente para conhecimento do Conselho de Administração.

ii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

A política de remuneração é avaliada anualmente pelo Conselho de Administração nos momentos de definição da remuneração global e análise e instituição de metas de curto e longo prazo.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2021 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	9,00	3,00	19,00
Nº de membros remunerados	3,00	6,00	2,00	11,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	915.000,00	7.943.000,00	335.000,00	9.193.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	581.000,00	0,00	581.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	183.000,00	2.224.000,00	67.000,00	2.474.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Outros refere-se a INSS	Outros refere-se a INSS e FGTS	Outros refere-se a INSS	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	8.408.000,00	0,00	8.408.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	5.739.000,00	0,00	5.739.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Outros refere-se a INSS e FGTS		
Pós-emprego	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	
Total da remuneração	1.098.000,00	25.615.000,00	402.000,00	27.115.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	9,00	3,00	19,00
Nº de membros remunerados	3,00	8,17	1,58	12,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	712.000,00	9.322.000,00	240.000,00	10.274.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	729.000,00	0,00	729.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	142.000,00	5.157.000,00	48.000,00	5.347.000,00

Descrição de outras remunerações fixas	Outros refere-se a INSS	Outros refere-se a INSS e FGTS		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	8.328.000,00	0,00	8.328.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	4.373.000,00	0,00	4.373.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Outros refere-se a INSS e FGTS	Outros refere-se a INSS	
Pós-emprego	0,00	907.000,00	0,00	907.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	
Total da remuneração	854.000,00	28.816.000,00	288.000,00	29.958.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,33	9,33	3,00	20,66
Nº de membros remunerados	2,50	6,75	2,00	11,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	639.000,00	9.240.000,00	279.000,00	10.158.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	128.000,00	4.783.000,00	56.000,00	4.967.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Outros refere-se a INSS	Outros refere-se a INSS e FGTS	Outros refere-se a INSS	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	7.811.000,00	0,00	7.811.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	8.879.000,00	0,00	8.879.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis		Outros refere-se a INSS e FGTS		
Pós-emprego	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	
Total da remuneração	767.000,00	32.104.000,00	335.000,00	33.206.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	8,25	4,50	19,75
Nº de membros remunerados	2,00	7,67	1,67	11,34
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	517.000,00	8.772.000,00	236.000,00	9.525.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	397.000,00	0,00	397.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	102.000,00	5.043.000,00	47.000,00	5.192.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Outros refere-se a INSS	Outros refere-se a INSS e FGTS	Outros refere-se a INSS	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	8.619.000,00	0,00	8.619.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	5.123.000,00	0,00	5.123.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Outros refere-se a INSS e FGTS		
Pós-emprego	0,00	754.000,00	0,00	754.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM SEP nº 01/2021.	
Total da remuneração	619.000,00	28.708.000,00	283.000,00	29.610.000,00

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

13.3 Remuneração variável dos últimos três exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ⁽¹⁾ (R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	7,00	4,50	8,25	19,45
Número de membros remunerados	2,00	1,67	7,67	11,33
Bônus				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	5.051	5.051
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	10.102	10.102
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	6.734	6.734
iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	N/A	6.734	6.734
Participação no Resultado				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A

(1) No valor da remuneração, não estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ⁽¹⁾ (R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	8,33	3,00	9,33	20,67
Número de membros remunerados	2,50	2,00	6,75	11,25
Bônus				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	4.577	4.577
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	9.154	9.154
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	6.102	6.102
iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	N/A	6.102	6.102
Participação no Resultado				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A

(1) No valor da remuneração, não estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência.

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ⁽¹⁾ (R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	7,00 membros	3,00 membros	9,00 membros	19,00 membros
Número de membros remunerados	3,00	1,58	8,17	12,75
Bônus				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	7.627	7.627
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	15.252	15.252
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	10.168	10.168
iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	N/A	10.168	10.168
Participação no Resultado				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A

(1) No valor da remuneração, não estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PREVISTA - EXERCÍCIO SOCIAL 2021 ⁽¹⁾ (R\$ mil)				
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	7,00 membros	3,00 membros	9,00 membros	19,00 membros
Número de membros remunerados	3,00	2,00	6,00	11
Bônus				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	4.927	4.927
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	9.853	9.853
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	6.569	6.569
Participação no Resultado				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

- (1) No valor da remuneração, não estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência.
- (2) Valores consideram remuneração do período de maio de 2021 a abril de 2022, aprovada na AGOE de 2021.
- (3) Valor considerando a aprovação do número de conselheiros na AGOE de 2021.
- (4) Valor considerando a aprovação da alteração do Estatuto Social na AGOE de 2021.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

13.4 Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

a) termos e condições gerais;

Em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 04 de maio de 2016, foi aprovado um Plano de Incentivo de Longo Prazo – “ILP”, baseado na modalidade de Performance Phantom Stocks, que consiste na concessão de ações virtuais (“phantom stocks”), que, após um prazo de carência (vesting) conforme informado no item 13.4 (j) deste Formulário de Referência, e se atingida uma meta mínima de valorização esperada para a CPFL em bolsa, conforme previsto em norma específica e revisada ano a ano, poderão ser convertidas em bônus em espécie, não sendo conferidas, em nenhuma hipótese, a concessão de ações físicas.

Este plano é acompanhado anualmente pelo Conselho de Administração, através de análises e pareceres de seu Comitê de Gestão de Recursos Humanos que é o órgão responsável pela avaliação tanto do modelo e condições gerais do plano como das outorgas e conversões, estabelecidas de acordo com práticas de mercado, e posterior recomendação de aprovação para o Conselho de Administração após essas análises. O Conselho de Administração tem poderes para a interrupção do plano a qualquer momento.

A elegibilidade ao plano é direta a profissionais que ocupem cargo estatutário de Diretor Presidente ou Diretor Vice Presidente em nossa Companhia, bem como Diretores Presidentes de nossas controladas (“Executivos”), e condicionada a desempenho para o Grupo de Diretores e Gerentes de nível 2, estando, ainda, limitado a, no máximo, 50% do quadro de Diretores e a 10% do quadro de gerentes de nível 2, ativos na empresa e exercendo a função na data de outorga aprovada pelo Conselho de Administração, prevista para ocorrer até o mês de junho de cada ano.

O desempenho dos Diretores e Gerentes é mensurado observando-se o posicionamento na matriz de avaliação de potencial e desempenho (nine box), ou, caso este venha a ser substituído, outro instrumento de distribuição forçada. O atual instrumento em prática apura não só a aderência às competências exigidas para o exercício da função, como também o atingimento de metas individuais e o potencial do profissional.

O valor inicial das phantom stocks é calculado com base no valuation da CPFL Energia, dividido pelo número de ações disponíveis no mercado, sendo que a quantidade de ações virtuais concedidas a cada elegível se baseia em targets definidos pelas melhores práticas de mercado, sempre em número de remunerações, posteriormente validados pelo Comitê de Gestão de pessoas e aprovados em Reunião do Conselho de Administração.

O saldo de opções exercíveis foi liquidado em 2017, sendo que, para as demais parcelas, a liquidação será automática no momento em que tornarem-se exercíveis. Durante os exercícios sociais de 2018, 2019 e 2020, não houve novas outorgas de phantom stocks no âmbito do ILP. Ademais, não há previsão de novas outorgas de phantom stocks para o exercício social de 2021.

b) principais objetivos do plano;

O desenho do programa se estruturou de forma a alinhar os interesses dos Executivos, diretores e gerentes elegíveis aos interesses dos acionistas, com objetivo de comprometimento de longo prazo e criação de valor constante e sustentável. Da mesma forma, por se tratar de apuração de resultados a longo prazo, tem como finalidade também a retenção dos talentos da Companhia que mais agregam valor através do seu desempenho individual apurado pela matriz de avaliação de potencial e desempenho.

c) forma como o plano contribui para esses objetivos;

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

O atingimento da meta de valorização estabelecida para a Companhia em seu plano estratégico de longo prazo sinaliza os objetivos traçados no programa foram reconhecidos pelo mercado e que também as metas estabelecidas no plano estratégico foram alcançadas.

d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor;

O plano se insere no mix de remuneração dos elegíveis de forma a estabelecer maior participação no pacote variável, não incorporável à remuneração, e condicionado a resultados que proporcionam a criação de valor econômico para a empresa.

e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo;

O plano visa estimular o comprometimento dos elegíveis a longo prazo, tendo em vista que a política foi desenhada para atender as expectativas do plano estratégico da Companhia. No curto prazo, o alinhamento desses interesses se dá por instrumento específico, através da contratação de metas individuais e de gestão de pessoas, além de parcela atribuída a resultados corporativos do Grupo e/ou da unidade de gestão, não vinculado ao ILP.

f) número máximo de ações abrangidas;

Foram concedidas 169.407 phantom stocks no ano de 2016, levando em consideração o valor inicial com base no valuation da CPFL Energia, dividido pelo número de ações disponíveis no mercado. Este valor foi utilizado para apuração das phantoms stocks concedidas aos elegíveis conforme detalhado no item 13.4. (a) deste Formulário de Referência. Quanto ao ILP, o saldo de opções exercíveis foi liquidado em 2017 e não foram concedidas novas phantom stocks nos anos de 2017, 2018 e 2019.

g) número máximo de opções a serem outorgadas;

O número de phantom stocks outorgadas é fixo e sua conversão em bônus em espécie se dá exclusivamente pelo valor de mercado apurado pela média ponderada da cotação da ação dos últimos 45 pregões a contar do último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao ano de conversão. A efetivação da conversão só será possível após aprovação formal do Conselho de Administração.

h) condições de aquisição de ações;

Conforme detalhado no item 13.4. (a), para concessão das phantom stocks, os outorgados, mediante elegibilidade e desempenho, deverão estar ativos na Companhia e exercendo a função na data de outorga aprovada pelo Conselho de Administração, prevista para ocorrer até o mês de junho de cada ano.

i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício;

O valor inicial das phantom stocks é calculado com base no valuation da CPFL Energia, dividido pelo número de ações disponíveis no mercado, sendo que a quantidade de ações virtuais concedidas a cada elegível se baseia em targets definidos pelas melhores práticas de mercado, sempre em número de remunerações, posteriormente validados pelo Comitê de Gestão de pessoas e aprovados em Reunião do Conselho de Administração.

j) critérios para fixação do prazo de exercício;

O prazo de carência total será de 4 anos para exercício da seguinte forma:

- 1/3 das *phantom stocks* outorgadas poderão ser convertidas em premiação no segundo ano após o ano de outorga;
- 1/3, ou 2/3, caso a primeira conversão não tenha sido exercida, das *phantom stocks* outorgadas poderão ser convertidas em premiação no terceiro ano após o ano de outorga; e

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

- 100% das *phantom stocks* outorgadas e ainda não convertidas poderão ser convertidas no quarto ano após o ano de outorga.

k) forma de liquidação

Atingida a meta de valorização mínima estabelecida no plano estratégico da Companhia, a liquidação das ações virtuais (*phantom stocks*) em premiação (após o prazo de carência), consiste na apuração do preço da ação da Companhia, conforme a média ponderada (volume) das cotações da ação nos últimos 45 pregões a contar do último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao ano de conversão, além dos dividendos distribuídos no período, proporcionais ao número de ações virtuais.

l) restrições à transferência das ações;

Tendo em vista que o plano não prevê efetiva entrega de ações, este item não se aplica.

m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano;

Em caso de eventos extraordinários, o Conselho de Administração, a seu julgamento e amparado pela avaliação do Comitê de Gestão de Pessoas, respeitadas as outorgas já realizadas e as suas respectivas conversões, tem o poder de alterar, suspender ou até mesmo extinguir o plano de incentivo de longo prazo, preservando as outorgas já realizadas ou compensando de forma equivalente.

n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

Evento	<i>phantom stocks</i> não Exercíveis ("unvested")	<i>phantom stocks</i> Exercíveis ("vested")
Rescisão Voluntária do Executivo	As <i>phantom stocks</i> são canceladas	As <i>phantom stocks</i> poderão ser convertidas, desde que previamente aprovado pelo CGP - Comitê de Gestão de Pessoas e em até 30 dias após o anúncio do desligamento.
Rescisão por Justa Causa	As <i>phantom stocks</i> são canceladas	
Rescisão unilateral por iniciativa da empresa, sem Justa Causa, antecipada ou no Término de Contrato sem renovação.	As <i>phantom stocks</i> são canceladas	As <i>phantom stocks</i> poderão ser convertidas, desde que previamente aprovado pelo CGP - Comitê de Gestão de Pessoas e em até 30 dias após o anúncio do desligamento.
Morte ou Aposentadoria por Invalidez permanente	O prazo de carência será antecipado e as <i>phantom stocks</i> serão pagas aos dependentes com base no último valor de conversão apurado.	As <i>phantom stocks</i> serão convertidas com base no último valor de conversão apurado e pagas aos dependentes.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações**13.5 Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária**

REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES PARA O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2016⁽¹⁾	
Órgão	Diretoria Estatutária
Número total de membros	7 membros
Número de membros remunerados	7 membros
Outorga de opções de compras de ações:	
Data de outorga	04/05/2016
Quantidade de opções outorgadas	169.407
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	<i>Vesting</i> previsto de 4 anos, com opção de antecipação de 1/3 das <i>phantom stocks</i> outorgadas, que poderão ser convertidas em premiação no segundo ano após o ano de outorga (2018)
Prazo máximo para exercício das opções	Saldo de opções exercíveis foi liquidado em 2017. Para as demais parcelas, a liquidação será automática no momento em que tornarem-se exercíveis.
Prazo de restrição à transferência das ações	Não haverá transferência de ações
Preço médio ponderado de exercício:	
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	18,38
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-
Valor justo das opções na data da outorga	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	Não há emissão/entrega de ações, não havendo diluição do capital

⁽¹⁾ Em virtude do novo Plano de ILP implementado a partir de 2017 pelo Grupo CPFL, que propõe utilizar a modalidade "Bônus de Longo Prazo" e não atrelar a concessão da Outorga a valores das ações.

Não houve novas outorgas durante o exercício social de 2018, 2019 e 2020 e não há previsão de novas outorgas para o exercício social de 2021.

13.6 - Opções em Aberto

13.6 Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social
--

O saldo de opções exercíveis foi liquidado em 2017, sendo que, para as demais parcelas, a liquidação será automática no momento em que tornarem-se exercíveis. Durante os exercícios sociais de 2018, 2019 e 2020, não houve novas outorgas de phantom stocks no âmbito do ILP. Ademais, não há previsão de novas outorgas de phantom stocks para o exercício social de 2021.

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues**13.7 Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais**

OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018 (R\$ mil)	
	Diretoria Estatutária
a. Órgão	
b. número de membros	8,25
c. número de membros remunerados	5
d. em relação às opções exercidas informar:	
i. número de ações	56.209
ii. preço médio ponderado de exercício	20,01
iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	-
e. em relação às ações entregues informar:	
i. número de ações	N/A
ii. preço médio ponderado de aquisição	N/A
iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A

OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019 (R\$ mil)	
	Diretoria Estatutária
a. Órgão	
b. número de membros	9,33
c. número de membros remunerados	5
d. em relação às opções exercidas informar:	
i. número de ações	47.024
ii. preço médio ponderado de exercício	20,01
iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	-
e. em relação às ações entregues informar:	
i. número de ações	N/A
ii. preço médio ponderado de aquisição	N/A
iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A

OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020 (R\$ mil)	
	Diretoria Estatutária
a. Órgão	
b. número de membros	8,17
c. número de membros remunerados	3,00
d. em relação às opções exercidas informar:	
i. número de ações	29.606
ii. preço médio ponderado de exercício	20,01

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	-
e. em relação às ações entregues informar:	
i. número de ações	N/A
ii. preço médio ponderado de aquisição	N/A
iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A

13.8 - Precificação Das Ações/opções

13.8 Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

a) modelo de precificação

Para outorga das phantom stocks foi considerado como valor inicial o resultado do valuation da CPFL Energia, dividido pelo número de ações disponíveis no mercado.

Para posterior liquidação das phantom stocks (premiação após o prazo de carência), será considerado o preço da ação da CPFL, conforme a média ponderada (volume) das cotações da ação nos últimos 45 pregões a contar do último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao ano de conversão, além dos dividendos distribuídos no período, proporcionais ao número de phantom stocks.

O plano foi congelado pelo preço da ação de 31 de dezembro de 2016, o saldo exercível foi integralmente liquidado em 2017 e o saldo em aberto será atualizado pela SELIC até a primeira data em que cada parcela tornar-se exercível. Não houve novas outorgas durante os exercícios sociais de 2018, 2019 e 2020, bem como não há previsão de novas outorgas para o exercício social de 2021.

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Informações sobre os preços médios foram divulgadas nos itens anteriores. O preço da opção apenas será apurado quando atingido o prazo de vesting, sendo que 1/3 da outorga torna-se exercível a partir do segundo ano, 1/3 a partir do terceiro e 1/3 no quarto ano após a outorga. Os demais itens não são aplicáveis ao modelo de ILP baseado em ações aplicado pelo Grupo.

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não há previsão de exercício antecipado no modelo de ILP baseado em ações aplicado pelo Grupo.

d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável no modelo do plano de ILP baseado em ações aplicado pelo Grupo, tendo em vista que a volatilidade das ações não foi considerada no cálculo para apuração do valor da bonificação.

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não há outras características das opções incorporadas na mensuração de seu valor.

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

13.9 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA CPFL ENERGIA – 31/12/2020			
Órgão	Ações Ordinárias		
	Diretamente	Indiretamente	Total
Diretoria Estatutária	500	-	500
Conselho de Administração	101.600	-	101.600
Conselho Fiscal	-	-	-

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

13.10 Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Somente os Diretores Estatutários têm planos de previdência. Os Conselheiros Fiscais e de Administração não gozam desse benefício.

a. Órgão	Diretoria Estatutária	
b. Número de membros	9,00	
c. Número de membros remunerados	4	4
d. Nome do plano	PGBL Bradesco	PGBL Bradesco
e. Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	-	-
f. Condições para se aposentar antecipadamente	Não há	Não há
g. Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$2.025.000	R\$2.025.000
h. Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores*	R\$464.000	R\$464.000
i. Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	O valor referente a parte do participante poderá ser resgatado a qualquer momento, porém o resgate da parcela empresa segue as regras estabelecidas em contrato (cláusula de vesting).	

* valores já atualizados monetariamente.

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Nº de membros	9,00	9,33	8,25	7,00	8,33	7,00	3,00	3,00	4,50
Nº de membros remunerados	8,17	6,75	7,67	3,00	2,50	2,00	1,58	2,00	1,67
Valor da maior remuneração(Reais)	8.655.000,00	8.484.000,00	8.280.000,00	329.000,00	310.000,00	308.000,00	222.000,00	152.000,00	206.000,00
Valor da menor remuneração(Reais)	173.000,00	419.000,00	231.000,00	196.000,00	166.000,00	306.000,00	20.000,00	67.000,00	77.000,00
Valor médio da remuneração(Reais)	3.528.000,00	4.922.000,00	3.743.000,00	285.000,00	256.000,00	307.000,00	182.000,00	111.000,00	169.000,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2020	Os valores informados neste item correspondem a todas as parcelas de remuneração apresentadas no item 13.2, incluindo encargos. Valor da maior remuneração anual corresponde a 12 meses de exercício da função para o Conselho de Administração, para o Conselho Fiscal, e para a Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração anual corresponde a 12 meses de exercício da função no órgão Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração individual considera membro ativo por 5 meses no órgão Conselho Fiscal. Ressalta-se que parte dos diretores da Companhia recebem remuneração por sociedades controladas, portanto o valor da menor remuneração apresentada não considera os montantes divulgados no item 13.15 deste Formulário de Referência.
31/12/2019	Os valores informados neste item correspondem a todas as parcelas de remuneração apresentadas no item 13.2, incluindo encargos. Valor da maior remuneração anual corresponde a 9 meses de exercício da função para o Conselho de Administração, 10 meses para o Conselho Fiscal, e 12 meses para a Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração anual considera apenas os membros que exerceram a função durante 12 meses no órgão Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração individual considera membros ativos por menos de 12 meses no órgão Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pois não houve membros na condição de 12 meses. Ressalta-se que parte dos diretores da Companhia recebem remuneração por sociedades controladas, portanto o valor da menor remuneração apresentada não considera os montantes divulgados no item 13.15 deste Formulário de Referência.
31/12/2018	Os valores informados neste item correspondem a todas as parcelas de remuneração apresentadas no item 13.2, incluindo encargos. Valor da maior remuneração anual corresponde a 12 meses de exercício da função para o Conselho de Administração, 12 meses para o Conselho Fiscal, e 12 meses para a Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração anual considera apenas os membros que exerceram a função durante 12 meses. Valor da menor remuneração individual desconsidera membros ativos por menos de 12 meses no órgão Conselho de Fiscal. Ressalta-se que parte dos diretores da Companhia recebem remuneração por sociedades controladas, portanto o valor da menor remuneração apresentada não considera os montantes divulgados no item 13.15 deste Formulário de Referência.

Conselho de Administração

31/12/2020	Os valores informados neste item correspondem a todas as parcelas de remuneração apresentadas no item 13.2, incluindo encargos. Valor da maior remuneração anual corresponde a 12 meses de exercício da função para o Conselho de Administração, para o Conselho Fiscal, e para a Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração anual corresponde a 12 meses de exercício da função no órgão Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração individual considera membro ativo por 5 meses no órgão Conselho Fiscal. Ressalta-se que parte dos diretores da Companhia recebem remuneração por sociedades controladas, portanto o valor da menor remuneração apresentada não considera os montantes divulgados no item 13.15 deste Formulário de Referência.
31/12/2019	Os valores informados neste item correspondem a todas as parcelas de remuneração apresentadas no item 13.2, incluindo encargos. Valor da maior remuneração anual corresponde a 9 meses de exercício da função para o Conselho de Administração, 10 meses para o Conselho Fiscal, e 12 meses para a Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração anual considera apenas os membros que exerceram a função durante 12 meses no órgão Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração individual considera membros ativos por menos de 12 meses no órgão Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pois não houve membros na condição de 12 meses. Ressalta-se que parte dos diretores da Companhia recebem remuneração por sociedades controladas, portanto o valor da menor remuneração apresentada não considera os montantes divulgados no item 13.15 deste Formulário de Referência.
31/12/2018	Os valores informados neste item correspondem a todas as parcelas de remuneração apresentadas no item 13.2, incluindo encargos. Valor da maior remuneração anual corresponde a 12 meses de exercício da função para o Conselho de Administração, 12 meses para o Conselho Fiscal, e 12 meses para a Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração anual considera apenas os membros que exerceram a função durante 12 meses. Valor da menor remuneração individual desconsidera membros ativos por menos de 12 meses no órgão Conselho de Fiscal. Ressalta-se que parte dos diretores da Companhia recebem remuneração por sociedades controladas, portanto o valor da menor remuneração apresentada não considera os montantes divulgados no item 13.15 deste Formulário de Referência.

Conselho Fiscal

31/12/2020	Os valores informados neste item correspondem a todas as parcelas de remuneração apresentadas no item 13.2, incluindo encargos. Valor da maior remuneração anual corresponde a 12 meses de exercício da função para o Conselho de Administração, para o Conselho Fiscal, e para a Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração anual corresponde a 12 meses de exercício da função no órgão Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração individual considera membro ativo por 5 meses no órgão Conselho Fiscal. Ressalta-se que parte dos diretores da Companhia recebem remuneração por sociedades controladas, portanto o valor da menor remuneração apresentada não considera os montantes divulgados no item 13.15 deste Formulário de Referência.
31/12/2019	Os valores informados neste item correspondem a todas as parcelas de remuneração apresentadas no item 13.2, incluindo encargos. Valor da maior remuneração anual corresponde a 9 meses de exercício da função para o Conselho de Administração, 10 meses para o Conselho Fiscal, e 12 meses para a Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração anual considera apenas os membros que exerceram a função durante 12 meses no órgão Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração individual considera membros ativos por menos de 12 meses no órgão Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pois não houve membros na condição de 12 meses. Ressalta-se que parte dos diretores da Companhia recebem remuneração por sociedades controladas, portanto o valor da menor remuneração apresentada não considera os montantes divulgados no item 13.15 deste Formulário de Referência.
31/12/2018	Os valores informados neste item correspondem a todas as parcelas de remuneração apresentadas no item 13.2, incluindo encargos. Valor da maior remuneração anual corresponde a 12 meses de exercício da função para o Conselho de Administração, 12 meses para o Conselho Fiscal, e 12 meses para a Diretoria Estatutária. Valor da menor remuneração anual considera apenas os membros que exerceram a função durante 12 meses. Valor da menor remuneração individual desconsidera membros ativos por menos de 12 meses no órgão Conselho de Fiscal. Ressalta-se que parte dos diretores da Companhia recebem remuneração por sociedades controladas, portanto o valor da menor remuneração apresentada não considera os montantes divulgados no item 13.15 deste Formulário de Referência.

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

13.12 Descrição dos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, bem como as consequências financeiras para o emissor

A Norma ILP que estabelece as diretrizes para os programas de ILP estabelece o tratamento a ser dado ao exercício das Unidades Virtuais de Valor ("UVVs") conversíveis (pós-vesting) e não conversíveis (pré-vesting) na eventualidade do desligamento de algum dos Executivos da Companhia:

Evento	phantom stocks não Exercíveis ("unvested")	phantom stocks Exercíveis ("vested")
Rescisão Voluntária do Executivo	As phantom stocks são canceladas	As phantom stocks poderão ser convertidas, desde que previamente aprovado pelo CGP - Comitê de Gestão de Pessoas e em até 30 dias após o anúncio do desligamento.
Rescisão por Justa Causa	As phantom stocks são canceladas	
Rescisão unilateral por iniciativa da empresa, sem Justa Causa, antecipada ou no Término de Contrato sem renovação.	As phantom stocks são canceladas	As phantom stocks poderão ser convertidas desde que manifestada a intenção de conversão em até 30 dias após o desligamento, informando-se ao Comitê de Gestão de Pessoas.
Morte ou Aposentadoria por Invalidez permanente	O prazo de carência será antecipado e as phantom stocks serão pagas aos dependentes com base no último valor de conversão apurado.	As phantom stocks serão convertidas com base no último valor de conversão apurado e pagas aos dependentes.

No caso de ocorrer antes do término do prazo do mandato por iniciativa da Companhia, o(s) Diretor(es) Estatutário(s) desligado(s) terá(ão) direito a:

- honorários integrais do mês de destituição;
- 13º honorário proporcional ao número de meses trabalhados no ano;
- 1 honorário mensal, a título de Aviso Prévio; e
- indenização das parcelas conversíveis do Incentivo de Longo Prazo – ILP.

Assegura-se ao administrador, de forma suplementar aos demais direitos, o recebimento de uma indenização especial e única, correspondente ao valor de 06 (seis) honorários, caso ocorram alterações significativas dos acionistas que compõem o bloco de controle majoritário da sociedade, que impliquem em:

- extinção do cargo, objeto do Instrumento de Contratação para Administração;
- destituição unilateral por parte do Conselho de Administração; e
- alterações das condições de trabalho, análogas a uma rescisão indireta de contrato de trabalho previstas no artigo 483 da Consolidação das Leis Trabalhistas ("CLT"), ou que tornem menos atraente o desempenho do cargo, tais como: remuneração, benefícios, funções, atribuições, autoridade ou responsabilidades. Nessa hipótese, o administrador poderá rescindir o Instrumento de Contratação para Administração, fazendo jus à indenização aqui estabelecida.

Plano vigente a partir de 2017

A Norma ILP que estabelece as diretrizes do ILP estabelece o tratamento a ser dado ao Incentivo na eventualidade do desligamento de algum dos Executivos da Companhia:

Caso o Beneficiário seja desligado por iniciativa da Companhia ou de suas Controladas, sem justa causa, o direito do beneficiário ao Incentivo será definido conforme segue:

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

- (a) se ocorrido durante o primeiro ano do período de *vesting*: o beneficiário não fará jus a qualquer valor referente ao Incentivo;
- (b) se ocorrido entre o primeiro e o segundo anos do período de *vesting*: o beneficiário fará jus a 50% do valor do Incentivo a que faria jus caso tivesse permanecido até o final do período do *vesting*; e
- (c) se ocorrido entre o segundo e o terceiro anos do período de *vesting*: o beneficiário fará jus a 100% do valor do Incentivo a que faria jus caso tivesse permanecido até o final do período do *vesting*.

Caso o beneficiário seja desligado por iniciativa própria; ou por iniciativa da Companhia ou de suas Controladas com justa causa, o beneficiário não fará jus a qualquer valor referente ao Incentivo.

Em caso de falecimento ou invalidez permanente do beneficiário, o período de *vesting* de 3 anos será antecipado para o momento da ocorrência do fato e o pagamento do Incentivo será realizado em data a ser estipulada pelo Conselho de Administração da Companhia.

13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

13.13 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

EXERCÍCIO DE 2018			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Percentual da remuneração total	0%	100%	-

EXERCÍCIO DE 2019			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Percentual da remuneração total	62%	100%	-

EXERCÍCIO DE 2020			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Percentual da remuneração total	77%	100%	-

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

13.14 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, Valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não houve pagamento de qualquer remuneração, nos últimos três exercícios sociais, para membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

13.15 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

EXERCÍCIO DE 2018 ⁽¹⁾ - DEMAIS REMUNERAÇÕES RECEBIDAS, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO FORAM ATRIBUÍDAS				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
	<i>(Em R\$ mil)</i>			
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	9.143	9.143
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

⁽¹⁾ Remuneração a título de honorário. No valor estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência do exercício.

EXERCÍCIO DE 2018 - REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO NO EMISSOR				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
	<i>(Em R\$ mil)</i>			
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

EXERCÍCIO DE 2019 ⁽¹⁾ - DEMAIS REMUNERAÇÕES RECEBIDAS, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO FORAM ATRIBUÍDAS				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
	<i>(Em R\$ mil)</i>			
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	4.028	4.028
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

⁽¹⁾ Remuneração a título de honorário. No valor estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência do exercício.

EXERCÍCIO DE 2019 - REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO NO EMISSOR				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
	<i>(Em R\$ mil)</i>			
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

EXERCÍCIO DE 2020 ⁽¹⁾ - DEMAIS REMUNERAÇÕES RECEBIDAS, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO FORAM ATRIBUÍDAS				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
	<i>(Em R\$ mil)</i>			
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	6.357	6.357
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

⁽¹⁾ Remuneração a título de honorário. No valor estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência do exercício.

EXERCÍCIO DE 2020 - REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO NO EMISSOR				
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
	<i>(Em R\$ mil)</i>			
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

13.16 - Outras Informações Relevantes**13.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

O número de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do item 10.2.13.b do Ofício-Circular/CVM/SEP/ nº 02/2020, conforme detalhado nas planilhas abaixo em cada exercício social:

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Conselho de Administração	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Conselho Fiscal	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Diretoria Estatutária	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Conselho de Administração	7	7	7	7	9	9	9	9	9	9	9	9
Conselho Fiscal	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Diretoria Estatutária	8	9	9	9	9	9	9	10	10	10	10	10

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Conselho de Administração	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Conselho Fiscal	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Diretoria Estatutária	8	8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9

Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 27 de julho de 2020 foi aprovado o montante de até R\$ 36.285.186,40 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) o qual compreendia a remuneração a ser distribuída aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. No entanto, no período de maio de 2020 a abril de 2021, foi efetivamente realizado o valor referente à remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva correspondente a R\$ 24.788.383,80 (vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). A diferença entre o valor inicialmente proposto e o valor efetivamente realizado decorreu principalmente em função da vacância de cargos na Diretoria Executiva.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

14. Recursos humanos

14.1 Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

a) número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

O número de colaboradores divulgado abaixo compreende todas as controladas da CPFL Energia, que são consolidadas para fins de apresentação de Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia:

Localização Geográfica	Atividade Desempenhada	Número de Colaboradores 2020	Número de Colaboradores 2019	Número de Colaboradores 2018
Bahia	Geração Renováveis	6	2	0
	Corporativo	0	4	0
	Total Bahia	6	6	0
Ceará	Geração Renováveis	93	5	14
	Corporativo	13	0	0
	Total Ceará	106	5	14
Distrito Federal	Corporativo	0	0	1
	Total Distrito Federal	0	0	1
Minas Gerais	Distribuição	6	6	6
	Geração Renováveis	24	12	0
	Corporativo	2	0	0
Total Minas Gerais	32	18	6	
Mato Grosso	Geração Renováveis	8	8	0
	Corporativo	1	1	0
	Total Mato Grosso	9	9	0
Paraná	Distribuição	14	13	15
	Geração Renováveis	5	1	0
	Total Paraná	19	14	15
Pernambuco	Comercialização	0	0	1
	Total Pernambuco	0	0	1
Rio Grande do Norte	Geração Renováveis	34	23	0
	Corporativo	7	6	0
	Total Rio Grande do Norte	41	29	0
Rio Grande do Sul	Distribuição	3.256	3.255	3.362
	Serviços	35	42	36
	Corporativo	336	347	332
	Geração	42	46	45
	Geração Renováveis	11	9	5
	Total Rio Grande do Sul	3.680	3.699	3.780
Santa Catarina	Geração	2	2	0
	Geração Renováveis	14	7	1
	Corporativo	3	1	0
	Total Santa Catarina	19	10	1
São Paulo	Distribuição	3.784	3.795	3.918
	Serviços	3.986	3.645	3.666
	Comercialização	55	52	54
	Corporativo	1.689	1.740	1.460
	Geração	19	45	40
	Geração Renováveis	160	233	421
	Total São Paulo	9.693	9.510	9.559
Total Geral	Total Geral	13.605	13.300	13.377

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

b) número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Nossas empresas terceirizam algumas atividades inerentes à concessão do serviço público de energia elétrica e outras atividades por meio de contrato de prestação de serviços medido em unidades por atividades. Não há, assim, controle das pessoas envolvidas e nem o controle quantitativo de homem/hora (Hh).

c) índice de rotatividade

O índice de rotatividade foi de 13,5% em 2020, 16,9% em 2019 e 16,2% em 2018.

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

14.2 Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima.

Não houve alterações relevantes em relação aos números divulgados no item anterior que não estejam alinhados com a forma de condução dos negócios da Companhia.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

14.3 Descrever as políticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

a) política de salários e remuneração variável

Os salários são definidos conforme a avaliação dos cargos alinhados ao mercado conforme pesquisas salariais periódicas. Os aumentos salariais são de, no máximo, 15% ao ano e os aumentos por promoção (movimentação para cargo mais avaliado) são de, no máximo 25%. Ambos os processos não podem ocorrer em períodos inferiores a 12 meses. Exceções as regras são encaminhadas para aprovação do Vice-Presidente ou do Presidente Controlada da área.

Em conformidade com a legislação e a política de remuneração da Companhia, os empregados são elegíveis ao programa de participação nos resultados. Os valores, indicadores e metas são estabelecidos em acordos coletivos de trabalho ("PLR") para cada companhia do Grupo. A renovação destes acordos de PLR seguem calendário específico considerando a vigência de cada acordo.

b) política de benefícios

Os benefícios oferecidos para nossos colaboradores estão alinhados às melhores práticas do mercado de trabalho, bem como a legislação trabalhista, e são eles:

- ✓ Assistência Médico-Hospitalar, titular e dependentes;
- ✓ Assistência Odontológica, titular e dependentes;
- ✓ Plano de Previdência Privada (exceto Centro de Serviços, CPFL Atende e CPFL Total);
- ✓ Participação nos Lucros e Resultados, conforme acordo coletivo de trabalho firmado em cada empresa com seus respectivos sindicatos;
- ✓ Auxílio Refeição e/ou Auxílio Alimentação;
- ✓ Auxílio Creche;
- ✓ Vale transporte e/ou Ônibus Fretado (fretado, localidades que possuem o serviço disponível);
- ✓ Seguro de Vida (100% Grupo CPFL);
- ✓ Cartão Corporativo (Diretores e Executivos);
- ✓ Homenagem por tempo de Serviço;
- ✓ Programas de Final de Ano (brinquedos e material escolar aos dependentes elegíveis);
- ✓ Vale Natal
- ✓ Estacionamento na Sede e Regionais (dentro do limite de vagas disponíveis);
- ✓ Veículo – (Diretores acima);
- ✓ Check-Up Médico – (Gerentes acima);
- ✓ Campanha Anual de Vacinação Gripe;
- ✓ Gratificação de Férias (exceto CPFL Serviços, Centro de Serviços, CPFL Total, CPFL Eficiência e Authi);
- ✓ Política de Transferência;
- ✓ Requalificação Profissional (exceto CPFL Serviços, CPFL Atende, Centro de Serviços, CPFL Total, CPFL Eficiência);
- ✓ Empréstimo Pessoal Consignado;
- ✓ Programas de Qualidade de Vida: Programa Fale Comigo (Apoio Psicossocial), Ginástica Laboral (maiores localidades), Programa Gympass (rede academias e esportes abrangência nacional), Grupo de Corrida, Oficinas de Esporte (Sede Campinas), participação Jogos do Sesi, Campeonato Futsal (Sede Campinas), Caminhada Agita, celebração dia mundial combate ao sedentarismo (maiores localidades);

c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando

Não aplicável por não haver planos de remuneração baseado em ações dos empregados não administradores.

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

14.4 Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos últimos 3 exercícios sociais

O grupo CPFL mantém relacionamento com 39 sindicatos, reconhecendo-os como os representantes legais e legítimos dos colaboradores para o encaminhamento de suas reivindicações.

Os instrumentos coletivos celebrados com essas entidades sindicais representam para a CPFL o instrumento fundamental a reger as relações de trabalho e suas disposições serão integralmente cumpridas no período de sua vigência.

O Grupo considera indispensável para o desenvolvimento saudável das relações com os Sindicatos, o permanente respeito mútuo entre as partes e a lisura nos procedimentos, garantindo total imparcialidade, seja qual for a entidade sindical. O Grupo acredita manter boas relações com os sindicatos que representam seus colaboradores, evidenciado pelo fato de não termos ocorrência de nenhuma greve que tenha afetado materialmente as operações do Grupo nos últimos 30 anos. Nos últimos 05 exercícios sociais tivemos na CPFL Piratininga, com os Sindicatos dos Urbanitários de Santos e dos Eletricitários de São Paulo, na CPFL Santa Cruz, com o Sindicato dos Eletricitários de Ipaussu, e no último exercício social de 2017 na CPFL Paulista, Brasil e Geração com o sindicato dos Eletricitários de Campinas, mobilizações que foram deflagradas dentro de um processo natural de negociação, que não trouxeram prejuízos materiais para a Companhia nem comprometeram a essencialidade de sua prestação de serviço.

O Grupo garante aos seus colaboradores a livre associação sindical em conformidade com disposto no Artigo 8º da Constituição Federal.

Atualmente o Grupo possui instrumentos de acordo coletivo com os sindicatos abaixo listados:

1. STIEEC - Sindicato dos trabalhadores na indústria de energia elétrica de Campinas
2. SEESP - Sindicato dos engenheiros no estado de São Paulo
3. SINTEC - Sindicato dos técnicos industriais de nível médio do estado de São Paulo
4. SINDLUZ - Sindicato dos trabalhadores nos serviços de fiação, tração, luz e força de Araraquara
5. SINDLUZ - Sindicato dos empregados na geração, transmissão e distribuição de eletricidade no município de Bauru
6. SINDLUZ - Sindicato dos empregados na geração, transmissão e distribuição de eletricidade no município de Ribeirão Preto
7. SINDLUZ - Sindicato dos empregados na geração, transmissão e distribuição de eletricidade no município de São José do Rio Preto
8. SINTIUS - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira
9. STIEESP - Sindicato dos trabalhadores na indústria de energia elétrica de São Paulo
10. SINIPAUC - Sindicato dos trabalhadores na indústria de energia hidroelétrica de Ipaussu
11. SINDERGEL - Sindicato dos empregados nas empresas de geração, transmissão e distribuição de eletricidade no município de Mococa
12. SINDSUL - Sindicato dos eletricitários do sul de Minas Gerais
13. SENERGISUL - Sindicato dos assalariados ativos, aposentados e pensionistas, nas empresas geradoras, ou transmissoras, ou distribuidoras ou afins de energia elétrica no estado do Rio Grande do Sul, e assistidos por fundações de seguridade privadas, originadas no setor elétrico
14. SENGE - Sindicato dos engenheiros no Rio Grande do Sul
15. SEAAC - Sindicato dos empregados e empresas de assessoramento de Campinas
16. SEMAPI – RS Sindicato dos Empregados em Empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas e de Fundações Estaduais
17. SINTETEL - Sindicato dos trabalhadores nas empresas de telecomunicações operadoras de mesas telefônicas do estado de São Paulo
18. SCONTMOC - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Mococa e região

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

19. STICMS - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Salto e região
20. STCOMCIR - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Itapetininga e região
21. SCOTRUCA - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Bauru e região
22. SITRACOM - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Marília e região
23. SINDSOR - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Sorocaba e região
24. STCOMBTU - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Botucatu e região
25. SINTICOM - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Campinas e região
26. STICM - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Jundiaí e região
27. STICOMPI- Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Piracicaba e região
28. CTFRANCA - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Franca e região
29. SINDARAC - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Araçatuba e região
30. STICMA - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Araraquara e região
31. STRICOMO - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de construção do mobiliário e montagem industrial de Ourinhos e região
32. FETICOM – Federação dos trabalhadores da construção e do mobiliário do estado de São Paulo
33. FSCM – Federação dos trabalhadores na indústria da construção, do mobiliário, e da madeira da CUT do estado de São Paulo
34. CTRIBEIR - Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Ladrilhos, Hidráulicos, Produtos de Cimento de Mármore e Granitos de Ribeirão Preto.
35. CTRIOPRE - Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário de São José do Rio Preto
36. CT JAÚ – Sindicato dos trabalhadores da indústria da construção e do mobiliário de Jaú
37. SENALBA - Sindicato dos empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional no estado de São Paulo.
38. SINDELETRO - Sindicato dos Eletricitários do Ceará
39. SINTERN – Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Norte

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

14.5	Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.
-------------	---

A Companhia esclarece que não possui política específica acerca das atividades do departamento de recursos humanos.

Todas as informações sobre recursos humanos foram divulgados nos itens 14.1 a 14.4 deste Formulário de Referência.

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
State Grid Brazil Power Participacoes S.A.						
26.002.119/0001-97	Brasil-RJ	Não	Não	27/06/2019		
Não						
	730.435.698	63,392%	0	0,000%	730.435.698	63,392%
ESC Energia S.A.						
15.146.011/0001-51	Brasil-SP	Não	Não	27/06/2019		
Não						
	234.086.204	20,315%	0	0,000%	234.086.204	20,315%
OUTROS						
	187.732.538	16,293%	0	0,000%	187.732.538	16,293%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL						
	1.152.254.440	100,000%	0	0,000%	1.152.254.440	100,000%

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ESC Energia S.A.				15.146.011/0001-51		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
State Grid Brazil Power Participacoes S.A.						
26.002.119/0001-97	Brasil-RJ	Não	Não	23/01/2017		
Não						
1.042.392.615	100,000	0	0,000	1.042.392.615	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
1.042.392.615	100,000	0	0,000	1.042.392.615	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
State Grid Brazil Power Participacoes S.A.				26.002.119/0001-97	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
International Grid Holdings Limited					
11.823.391/0001-60	Ilhas Virgens Britânicas	Não	Não	14/08/2018	
Sim	Jiang Xiaojun		Física		
29.165.194.229	99,999	0	0,000	29.165.194.229	99,999
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Top View Grid Investment Limited					
11.823.389/0001-91	Ilhas Virgens Britânicas	Não	Não	28/03/2017	
Sim	Jiang Xiaojun		Física		
1	0,001	0	0,000	1	0,001
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
State Grid Brazil Power Participacoes S.A.				26.002.119/0001-97	
TOTAL					
29.165.194.230	100,000	0	0,000	29.165.194.230	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
International Grid Holdings Limited				11.823.391/0001-60	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
State Grid International Development Limited					
12.906.328/0001-50		Não	Não	31/07/2017	
Não					
1	99,999	0	0,000	1	99,999
Classe ação		Qtde. de ações (Unidades)	Ações %		
TOTAL		0	0.000		
State Grid Overseas Investment Ltd					
		Não	Não	31/07/2017	
Sim					
	Li Ronghua		Jurídica		
1	0,001	0	0,000	1	0,001
Classe ação		Qtde. de ações (Unidades)	Ações %		
TOTAL		0	0.000		

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
International Grid Holdings Limited				11.823.391/0001-60	
TOTAL					
2	100,000	0	0,000	2	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Top View Grid Investment Limited				11.823.389/0001-91	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
State Grid International Development Limited					
12.906.328/0001-50		Não	Não	30/06/2017	
Não					
1	100,000	0	0,000	1	100,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
1	100,000	0	0,000	1	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
State Grid International Development Limited				12.906.328/0001-50		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
State Grid International Development Co., Ltd						
18.022.960/0001-18	China	Não	Não	31/07/2017		
Sim		Hu Yuhai	Física			
21.429.327.845	100,000	0	0,000	21.429.327.845	21,320	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
State Grid Overseas Investment Ltd						
		Não	Não	31/07/2017		
Sim		Li Ronghua	Jurídica			
0	0,000	79.091.019.116	100,000	79.091.019.116	78,680	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
State Grid International Development Limited				12.906.328/0001-50	
TOTAL					
21.429.327.845	100,000	79.091.019.116	100,000	100.520.346.961	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
State Grid Overseas Investment Ltd						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
State Grid Corporation of China						
	China	Não	Não	31/07/2017		
Sim	Shu Yinbiao		Física			
100	100,000	0	0,000	100	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
100	100,000	0	0,000	100	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
State Grid International Development Co.. Ltd				18.022.960/0001-18		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
State Grid Corporation of China						
		Não	Não	31/07/2017		
Sim	Shu Yinbiao		Física			
7.131.288.000	100,000	0	0,000	7.131.288.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
7.131.288.000	100,000	0	0,000	7.131.288.000	100,000	

15.3 - Distribuição de Capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	30/04/2021
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	26.667
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	4.825
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	1.100

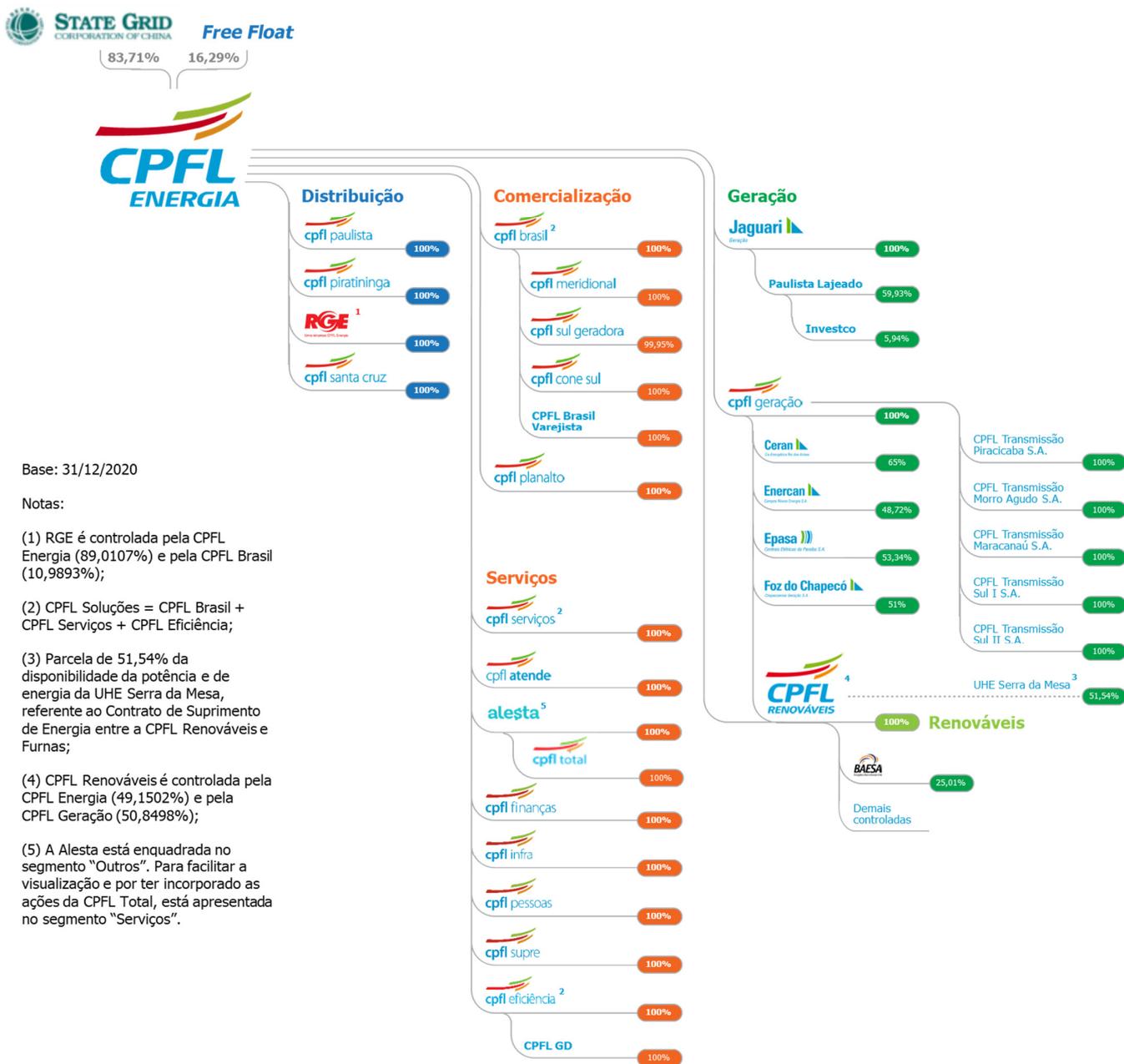
Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	187.732.538	16,290%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000%
Total	187.732.538	16,290%

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

15.4 Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:



Base: 31/12/2020

Notas:

(1) RGE é controlada pela CPFL Energia (89,0107%) e pela CPFL Brasil (10,9893%);

(2) CPFL Soluções = CPFL Brasil + CPFL Serviços + CPFL Eficiência;

(3) Parcela de 51,54% da disponibilidade da potência e de energia da UHE Serra da Mesa, referente ao Contrato de Suprimento de Energia entre a CPFL Renováveis e Furnas;

(4) CPFL Renováveis é controlada pela CPFL Energia (49,1502%) e pela CPFL Geração (50,8498%);

(5) A Alesta está enquadrada no segmento "Outros". Para facilitar a visualização e por ter incorporado as ações da CPFL Total, está apresentada no segmento "Serviços".

Base: 31/12/2020

Notas:

(1) RGE é controlada pela CPFL Energia (89,0107%) e pela CPFL Brasil (10,9893%);

(2) CPFL Soluções = CPFL Brasil + CPFL Serviços + CPFL Eficiência;

(3) Parcela de 51,54% da disponibilidade da potência e de energia da UHE Serra da Mesa, referente ao Contrato de Suprimento de Energia entre a CPFL Renováveis e Furnas;

(4) CPFL Renováveis é controlada pela CPFL Energia (49,1502%) e pela CPFL Geração (50,8498%);

(5) A Alesta está enquadrada no segmento "Outros". Para facilitar a visualização e por ter incorporado as ações da CPFL Total, está apresentada no segmento "Serviços".

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

A Companhia esclarece que o organograma ora apresentado possui um rol exemplificativo das empresas do Grupo CPFL. As empresas do Grupo CPFL descritas na íntegra encontram-se no item 15.4.(e) abaixo.

a) todos os controladores diretos e indiretos;

A Companhia possui como acionista controlador direto a empresa State Grid Brazil Power Participações S.A. ("SGBP"), companhia controlada pela State Grid Corporate of China ("SGCC"). A SGCC é uma companhia de propriedade estatal do governo da República Popular da China, fundada em 2002.

Mais informações sobre a composição acionária da Companhia, bem como a indicação de todos os nossos controladores diretos e indiretos, vide itens 15.1 e 15.2 deste Formulário de Referência.

b) principais controladas e coligadas do emissor;

Apresentamos abaixo as controladas da CPFL Energia, por segmento de atuação, em 31 de dezembro de 2020:

Distribuidoras

- ✓ Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista
- ✓ Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga
- ✓ Companhia Jaguari de Energia – CPFL Santa Cruz
 - ✓ RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. – RGE

Geradoras e Transmissoras

- ✓ CPFL Geração de Energia S.A. – CPFL Geração
- ✓ Paulista Lajeado Energia S.A. – Paulista Lajeado
- ✓ Companhia Energética Rio das Antas – CERAN
- ✓ Energética Barra Grande S.A. – BAESA (controlada em conjunto)
- ✓ Campos Novos Energia S.A. – ENERCAN (controlada em conjunto)
- ✓ Foz do Chapecó Energia S.A. (controlada em conjunto)
- ✓ Centrais Elétricas da Paraíba S.A. – EPASA (controlada em conjunto)
 - ✓ CPFL Energias Renováveis S.A. – CPFL Renováveis (subsidiárias da CPFL Renováveis podem ser verificadas em seu Formulário de Referência)
- ✓ CPFL Transmissão de Energia Piracicaba Ltda. – CPFL Piracicaba
- ✓ CPFL Transmissão de Energia Morro Agudo Ltda. – CPFL Morro Agudo
- ✓ CPFL Transmissão de Energia Maracanaú Ltda. – CPFL Maracanaú
- ✓ CPFL Transmissão de Energia Sul I Ltda. – CPFL Sul I¹
- ✓ CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda. – CPFL Sul II¹

¹ Empresas constituídas em março de 2019.

Comercializadoras

- ✓ CPFL Comercialização Brasil S.A. – CPFL Brasil
- ✓ Clion Assessoria e Comercialização de Energia Elétrica Ltda. – CPFL Meridional
- ✓ CPFL Comercialização Cone Sul Ltda. – CPFL Cone Sul
- ✓ CPFL Planalto Ltda. – CPFL Planalto
- ✓ CPFL Brasil Varejista Ltda. – CPFL Brasil Varejista

Serviços

- ✓ CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. – CPFL Serviços
- ✓ CPFL Atende Centro de Contratos e Atendimento Ltda. – CPFL Atende
 - ✓ NECT Serviços Administrativos de Suprimentos e Logística Ltda. – CPFL Supre

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

- ✓ NECT Serviços Administrativos Financeiros Ltda. – CPFL Finanças
- ✓ NECT Serviços Administrativos de Recursos Humanos Ltda. – CPFL Pessoas
- ✓ NECT Serviços Administrativos de Infraestrutura Ltda. – CPFL Infra
- ✓ CPFL Total Serviços Administrativos Ltda. – CPFL Total
- ✓ CPFL Eficiência Energética Ltda. – CPFL Eficiência
- ✓ TI Nect Serviços de Informática Ltda. – Authi
- ✓ CPFL Geração Distribuída de Energia Ltda. – CPFL GD

Outras

- ✓ CPFL Jaguari de Geração de Energia Ltda. – CPFL Jaguari Geração
- ✓ Chapecoense Geração S.A – Chapecoense (controlada em conjunto)
- ✓ Sul Geradora Participações S.A. – Sul Geradora
 - ✓ CPFL Telecomunicações Ltda. – CPFL Telecom
 - ✓ Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A - Alesta

c) participações do emissor em sociedades do grupo;

Distribuição de energia	Tipo de sociedade	Participação societária	Localização / Área de concessão (Estado)	Nº de municípios	Nº de consumidores aproximados (em milhares)	Prazo da concessão	Término da concessão
Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista")	Sociedade por ações de capital aberto	Direta 100%	Interior de São Paulo	234	4.605	30 anos	Novembro de 2027
Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga")	Sociedade por ações de capital aberto	Direta 100%	Interior e litoral de São Paulo	27	1.797	30 anos	Outubro de 2028
RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE")	Sociedade por ações de capital aberto	Direta e Indireta 100%	Interior do Rio Grande do Sul	381	2.932	30 anos	Novembro de 2027
Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Santa Cruz")	Sociedade por ações de capital fechado	Direta 100%	Interior de São Paulo, Paraná e Minas Gerais	45	468	30 anos	Julho de 2045

Geração e Transmissão de energia	Tipo de sociedade	Participação societária	Localização (Estado)	Nº usinas / tipo de energia	Potência instalada (MW)	
					Total	Participação CPFL
CPFL Energias Renováveis S.A. ("CPFL Renováveis")	Sociedade por ações de capital aberto	Direta e indireta 100%	(b)	(b)	(b)	(b)
CPFL Geração de Energia S.A. ("CPFL Geração")	Sociedade por ações de capital aberto	Direta 100%	São Paulo	n/a	n/a	n/a
CERAN - Companhia Energética Rio das Antas ("CERAN")	Sociedade por ações de capital fechado	Indireta 65%	Rio Grande do Sul	3 usinas hidrelétricas	360	234
Foz do Chapecó Energia S.A. ("Foz do Chapecó")	Sociedade por ações de capital fechado	Indireta 51% (c)	Santa Catarina e Rio Grande do Sul	1 usina hidrelétrica	855	436
Campos Novos Energia S.A. ("ENERCAN")	Sociedade por ações de capital fechado	Indireta 48,72%	Santa Catarina	1 usina hidrelétrica	880	429
Centrais Elétricas da Paraíba S.A. ("EPASA")	Sociedade por ações de capital fechado	Indireta 53,34% indireta	Paraíba	2 usinas termelétricas	342	182
Paulista Lajeado Energia S.A. ("Paulista Lajeado")	Sociedade por ações de capital fechado	59,93% (a)	Tocantins	1 usina hidrelétrica	903	38
CPFL Transmissão de Energia Piracicaba Ltda ("CPFL Piracicaba")	Sociedade limitada	Indireta 100%	São Paulo	n/a	n/a	n/a
CPFL Transmissão de Energia Morro Agudo Ltda ("CPFL Morro Agudo")	Sociedade limitada	Indireta 100%	São Paulo	n/a	n/a	n/a
CPFL Transmissão de Energia Maracanaú Ltda ("CPFL Maracanaú")	Sociedade limitada	Indireta 100%	Ceará	n/a	n/a	n/a
CPFL Transmissão de Energia Sul I Ltda ("CPFL Sul I")	Sociedade limitada	Indireta 100%	Santa Catarina	n/a	n/a	n/a
CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda ("CPFL Sul II")	Sociedade limitada	Indireta 100%	Rio Grande do Sul	n/a	n/a	n/a

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

Comercialização de energia	Tipo de sociedade	Atividade preponderante	Participação societária
CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil")	Sociedade por ações de capital fechado	Comercialização de energia	Direta 100%
Clion Assessoria e Comercialização de Energia Elétrica Ltda ("CPFL Meridional")	Sociedade limitada	Comercialização e prestação de serviços de energia	Indireta 100%
CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda ("CPFL Cone Sul")	Sociedade limitada	Comercialização de energia e participação no capital social de outras companhias	Indireta 100%
CPFL Planalto Ltda ("CPFL Planalto")	Sociedade limitada	Comercialização de energia	Direta 100%
CPFL Brasil Varejista de Energia Ltda ("CPFL Brasil Varejista")	Sociedade limitada	Comercialização de energia	Indireta 100%
Prestação de serviços	Tipo de sociedade	Atividade preponderante	Participação societária
CPFL Serviços, Equipamentos, Industria e Comércio S.A. ("CPFL Serviços")	Sociedade por ações de capital fechado	Fabricação, comercialização, locação e manutenção de equipamentos eletro-mecânicos e prestação de serviços	Direta 100%
Nect Serviços Administrativos de Infraestrutura Ltda ("CPFL Infra")	Sociedade limitada	Prestação de serviços de infraestrutura e frota	Direta 100%
Nect Serviços Administrativos de Recursos Humanos Ltda ("CPFL Pessoas")	Sociedade limitada	Prestação de serviços de recursos humanos	Direta 100%
Nect Serviços Administrativos Financeiros Ltda ("CPFL Finanças")	Sociedade limitada	Prestação de serviços financeiros	Direta 100%
Nect Serviços Adm de Suprimentos E Logística Ltda ("CPFL Supre")	Sociedade limitada	Prestação de serviços de suprimentos e logística	Direta 100%
CPFL Atende Centro de Contatos e Atendimento Ltda ("CPFL Atende")	Sociedade limitada	Prestação de serviços de tele-atendimento	Direta 100%
CPFL Total Serviços Administrativos S.A. ("CPFL Total")	Sociedade por ações de capital fechado	Serviços de arrecadação e cobrança	Indireta 100%
CPFL Eficiência Energética Ltda ("CPFL Eficiência")	Sociedade limitada	Gestão em eficiência energética	Direta 100%
TI Nect Serviços de Informática Ltda ("Authi")	Sociedade limitada	Prestação de serviços de informática	Direta 100%
CPFL Geração Distribuída de Energia Ltda ("CPFL GD")	Sociedade limitada	Comercialização e prestação de serviços na área de geração	Indireta 100%
Outras	Tipo de Sociedade	Atividade preponderante	Participação societária
CPFL Jaguarí de Geração de Energia Ltda ("Jaguarí Geração")	Sociedade limitada	Sociedade de participação	Direta 100%
Chapecoense Geração S.A. ("Chapecoense")	Sociedade por ações de capital fechado	Sociedade de participação	Indireta 51%
Sul Geradora Participações S.A. ("Sul Geradora")	Sociedade por ações de capital fechado	Sociedade de participação	Indireta 99,95%
CPFL Telecomunicações Ltda ("CPFL Telecom")	Sociedade limitada	Prestação de serviços na área de telecomunicações	Direta 100%
Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Alesta") (e)	Sociedade por ações de capital fechado	Prestação de serviços financeiros	Direta 100%

- a) A Paulista Lajeado possui 7% de participação na potência instalada da Investco S.A (5,94% de participação no capital social total).
- b) A CPFL Renováveis possui operações nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás, Santa Catarina, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraná e Rio Grande do Sul, e tem como principais atividades (i) o investimento em sociedades no segmento de energias renováveis, (ii) a identificação, desenvolvimento e exploração de potenciais de geração e (iii) comercialização de energia elétrica. Em 31 de dezembro de 2020, a CPFL Renováveis era composta por um portfólio de 116 empreendimentos com 3.322,3 MW de capacidade instalada (2.987 MW em operação), sendo:
- Geração de energia hidrelétrica: 41 pequenas centrais hidrelétricas – PCHs (481 MW) com 40 PCHs em operação (453,1 MW) e 1 PCH em construção (28 MW), 3 usinas hidroelétricas – UHs em operação (848 MW - 51,54% sobre a energia assegurada e potência da UHE Serra da Mesa, cuja concessão pertence a Furnas, 25,01% da BAESA - Energética Barra Grande S.A. "BAESA" e 100% de Rio do Peixe) e 6 centrais geradoras elétricas – CGHs em operação (4 MW).
 - Geração de energia eólica: 57 empreendimentos (1.594,1 MW) com 45 em operação (1.308,5 MW) e 12 em construção/desenvolvimento (285,6 MW);
 - Geração de energia a partir de biomassa: 8 usinas em operação (370 MW);
 - Geração de energia solar: 1 usina solar em operação (1,1 MW).

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

- c) O empreendimento controlado em conjunto Chapecoense possui como controlada direta a Foz do Chapecó, e consolida suas demonstrações financeiras de forma integral.
- d) Conforme Fato Relevante publicado em 30 de setembro de 2020, foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária a segunda etapa do plano de reestruturação societária com objetivo de integração da CPFL Renováveis, em continuidade à comunicação realizada por meio do fato relevante datado de 21 de maio de 2019.

Em 15 de abril de 2020 foi aprovada a constituição da Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A. A Companhia é uma instituição financeira privada que opera na categoria de Sociedade de Crédito Direto, constituída sob a forma de uma sociedade por ações.

d) participações de sociedades do grupo no emissor;

A participação dos acionistas no patrimônio da Companhia em 31 de dezembro de 2020 e 2019 estava assim distribuída:

Acionistas	Quantidade de ações			
	31/12/2020		31/12/2019	
	Ordinárias	Participação %	Ordinárias	Participação %
State Grid Brazil Power Participações S.A.	730.435.698	63,39%	730.435.698	63,39%
ESC Energia S.A.	234.086.204	20,32%	234.086.204	20,32%
Membros da Diretoria Executiva	102.100	0,00%	189	0,00%
Demais acionistas	187.630.438	16,28%	187.732.349	16,29%
Total	1.152.254.440	100%	1.152.254.440	100%

e) principais sociedades sob controle comum.

As sociedades sob controle comum são aquelas controladas direta ou indiretamente por nosso acionista controlador. Eventuais transações com estas empresas estão divulgadas no item 16.2 deste Formulário de Referência.

15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte

15.5 Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:

Não aplicável, tendo em vista que não há vigente qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia desde que a State Grid Brazil Power Participações S.A. tornou-se o único controlador da Companhia.

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

15.6 Indicar alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor.

Em janeiro de 2017, a State Grid Brazil Power Participações S.A. ("State Grid") adquiriu, direta e indiretamente, o total de 556.164.817 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 54,64% de seu capital votante e total. Com a conclusão da operação, a State Grid Brazil Power Participações S.A. tornou-se a única acionista controladora da Companhia, de forma que o antigo Acordo de Acionistas firmado entre os antigos controladores foi extinto.

Em Fato Relevante e Comunicado ao Mercado divulgados em 30 de novembro e em 5 de dezembro de 2017, respectivamente, a Companhia informou que foi efetuado com sucesso o Leilão. Como resultado do leilão, a State Grid adquiriu 408.447.534 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 88,45% do total de ações objeto da OPA e 40,12% do capital social da Companhia. As ações ordinárias foram adquiridas pelo preço de R\$ 27,69, totalizando o valor de R\$ 11.309.912.216,46. A State Grid passou a deter, em conjunto com a ESC Energia S.A., 964.521.902 ações ordinárias de emissão da Companhia, elevando sua participação conjunta de 54,64% para 94,75% do capital social total da Companhia.

Em 2 de abril de 2019, apresentamos pedido à B3 para extensão do prazo para o cumprimento da obrigação de recomposição de nosso *free float*, em observância aos requisitos do Regulamento do Novo Mercado, mediante realização de uma oferta pública subsequente de distribuição de nossas ações ordinárias que resulte em um *free float* mínimo no nível de 15% de nosso capital social. A B3 aprovou nosso pedido em 18 de abril de 2019, mediante expectativa de realização de uma oferta pública subsequente que resulte em um *free float* mínimo no nível de 15% até 31 de outubro de 2019.

Nos termos do fato relevante divulgado em 30 de maio de 2019, a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral, que em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 29 de maio de 2019, foi aprovada a realização de oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de distribuição ações ordinárias de emissão da Companhia.

A oferta pública consistiu na distribuição pública primária de 116.817.126 Ações Ordinárias. Nos termos do artigo 5º-B da Instrução da CVM 476, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 17.522.568 Ações Ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, doravante referido como Lote Suplementar.

Após a aprovação e realização da oferta pública de ações ordinárias da CPFL Energia ocorrida em 12 de junho de 2019 e após a confirmação e aprovação da oferta do Lote Suplementar de ações ocorrida em 27 de junho de 2019, as 964.521.902 ações ordinárias detidas pela State Grid, em conjunto com a ESC Energia S.A., passaram a representar 83,71% do capital social total da Companhia.

Para mais informações acerca da oferta de ações, vide item 18.9 deste Formulário de Referência.

15.7 - Principais Operações Societárias

15.7 Descrever os principais eventos societários ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, pelos quais tenham passado o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas, indicando:

- **2018**

Evento	Aquisição de Controle Acionário das Transmissoras
Principais Condições do Negócio	<u>CPFL Transmissão Maracanaú S.A.</u> Em 27 de julho de 2018 foi constituída a CPFL Transmissão Maracanaú S.A., atualmente denominada CPFL Transmissão de Energia Maracanaú Ltda., exclusivamente para implantar e operar as instalações de transmissão, objeto do Leilão de Transmissão ANEEL 002/2018, uma subestação de 230/69 KV, localizada no município de Maracanaú, no Estado do Ceará, além de um trecho de linha de transmissão de 2 km de extensão. A linha e as aquisições dos equipamentos necessários para modificações, substituições e adequações nas entradas de linhas das subestações Cauípe e Fortaleza II, serão transferidos sem ônus à concessionária de transmissão proprietária da linha seccionada Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF. Conforme contrato com o poder concedente, o prazo das obras para início das operações se encerra em março de 2022.
Sociedades Envolvidas	(i) CPFL Geração S.A. (ii) CPFL Transmissão Maracanaú S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores da Companhia	Não houve alteração em nosso quadro societário
Quadro societário antes e depois da operação	Não houve alteração em nosso quadro societário
Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Foi utilizado laudo de avaliação para apuração do acervo a ser incorporado.

Evento	Agrupamento das Distribuidoras do Sul
Principais Condições do Negócio	Em 04 de dezembro de 2018 por meio da Resolução Autorizativa nº 7.499/2018, a ANEEL autorizou o agrupamento das áreas de concessões que estão abrangidas pelos Contratos de Concessão nºs 012/1997 e 013/1997, que pertenciam respectivamente às distribuidoras de energia RGE Sul Distribuidora de

15.7 - Principais Operações Societárias

	Energia S.A. ("incorporadora") e Rio Grande Energia S.A. ("incorporada"), que a partir de 01 de janeiro de 2019 passaram a operar somente sob uma distribuidora, a incorporadora RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., com nome fantasia de RGE, mantendo o direito de exploração das atividades de distribuição por um prazo de 30 anos vigente até 06 de novembro de 2027, podendo este ser prorrogado por no máximo igual período.
Sociedades Envolvidas	(i) RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (ii) Rio Grande Energia S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores da Companhia	Não houve alteração em nosso quadro societário
Quadro societário antes e depois da operação	Não houve alteração em nosso quadro societário
Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Foi utilizado laudo de avaliação para apuração do acervo a ser incorporado.

- **2019**

Evento	Aquisição de Controle Acionário das Transmissoras
Principais Condições do Negócio	<p><u>CPFL Sul I</u> Em 18 de março de 2019 foi constituída a CPFL Transmissão Sul I S.A., atualmente denominada CPFL Transmissão de Energia Sul I Ltda., exclusivamente para implantar e operar as instalações de transmissão, objeto do Leilão de Transmissão ANEEL 004/2018 Lote 5, uma Subestação de 525/230kV, localizada no município de Itá, no Estado de Santa Catarina e duas linhas de transmissão em 230kV em circuito duplo, com extensão aproximada de 55km interligando SE Ita a SE Xanxerê e outra com extensão aproximada de 104km interligando a SE Ita a SE Pinhalzinho. As linhas e as aquisições dos equipamentos necessários para modificações, substituições e adequações nas entradas de linhas das SE Xanxerê e SE Pinhalzinho farão parte do ativo da CPFL Transmissão Sul I S.A. e não serão transferidos para outra concessionária.</p> <p><u>CPFL Sul II</u> Em 18 de março de 2019 foi constituída a CPFL Transmissão Sul II S.A., atualmente denominada CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda., exclusivamente para implantar e operar as instalações de transmissão, objeto do Leilão de Transmissão ANEEL 004/2018 Lote 11, composta por três subestações. Conforme contrato com</p>

15.7 - Principais Operações Societárias

	o poder concedente, a operação comercial deve iniciar em março de 2023.
Sociedades Envolvidas	(i) CPFL Geração S.A. (ii) CPFL Transmissão Sul I S.A. (iii) CPFL Transmissão Sul II S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores da Companhia	Não houve alteração em nosso quadro societário
Quadro societário antes e depois da operação	Não houve alteração em nosso quadro societário
Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Foi utilizado laudo de avaliação para apuração do acervo a ser incorporado.

- **2020**

Evento	Integração da CPFL Renováveis
Principais Condições do Negócio	Em 22 de setembro de 2020 por meio das Resoluções Autorizativas nº 9.229/2020 e 9.230/2020, a ANEEL autorizou a cisão parcial da CPFL Geração com versão de seu acervo líquido cindido para a CPFL Renováveis, a incorporação total da CPFL Centrais Geradoras pela CPFL Renováveis, e aumento de capital da CPFL Renováveis mediante a integralização de créditos pela CPFL Geração, com todas operações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada em 30 de setembro de 2020. A nova estrutura tem por objetivo gerar fortalecimento das estruturas administrativas e trazer sinergias para o Grupo.
Sociedades Envolvidas	(i) CPFL Geração (ii) CPFL Renováveis
Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores da Companhia	Em decorrência da Reestruturação Societária e em consequência das operações: 1. O Capital Social da CPFL Renováveis passa a ser de R\$ 4.032.291.914,16 (quatro bilhões, trinta e dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), dividido em 593.782.504 (quinhentos e noventa e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quatro) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas; 2. O Capital Social da CPFL Geração passa a ser de R\$ 935.782.718,80 (novecentos e trinta e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), dividido em 181.789.018.844 (cento e oitenta e um bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias, totalmente subscrito e integralizado;

15.7 - Principais Operações Societárias

	3. Há a extinção da CPFL Centrais Geradoras, que é sucedida pela CPFL Renováveis.																		
Quadro societário antes e depois da operação	<p>Antes:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Acionistas</th> <th>Ordinárias</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CPFL Geração de Energia S.A.</td> <td>277.435.256</td> <td>53,23</td> </tr> <tr> <td>CPFL Energia S.A.</td> <td>243.771.824</td> <td>46,77</td> </tr> </tbody> </table> <p>Depois:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Acionistas</th> <th>Ordinárias</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CPFL Geração de Energia S.A.</td> <td>301.937.337</td> <td>50,85</td> </tr> <tr> <td>CPFL Energia S.A.</td> <td>291.845.167</td> <td>49,15</td> </tr> </tbody> </table>	Acionistas	Ordinárias	%	CPFL Geração de Energia S.A.	277.435.256	53,23	CPFL Energia S.A.	243.771.824	46,77	Acionistas	Ordinárias	%	CPFL Geração de Energia S.A.	301.937.337	50,85	CPFL Energia S.A.	291.845.167	49,15
Acionistas	Ordinárias	%																	
CPFL Geração de Energia S.A.	277.435.256	53,23																	
CPFL Energia S.A.	243.771.824	46,77																	
Acionistas	Ordinárias	%																	
CPFL Geração de Energia S.A.	301.937.337	50,85																	
CPFL Energia S.A.	291.845.167	49,15																	
Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Foi utilizado laudo de avaliação para apuração do acervo a ser incorporado.																		

Evento	Constituição da Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A. e incorporação das ações da CPFL Total
Principais Condições do Negócio	Constituída em 15 de abril de 2020 teve sua autorização para funcionamento concedido pelo Banco Central do Brasil em 22 de julho de 2020, e tem por objeto (i) a realização de operações de empréstimo de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como origem o capital próprio, (ii) a prestação de serviços de análise de crédito e cobrança de crédito para terceiros (iii) a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item (i), e (iv) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, exceto instituições financeiras.
Sociedades Envolvidas	(i) CPFL Total (ii) Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores da Companhia	Não houve alteração em nosso quadro societário (CPFL Energia).
Quadro societário antes e depois da operação	Não houve alteração em nosso quadro societário (CPFL Energia).
Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas	Foi utilizado laudo de avaliação para apuração do acervo a ser incorporado.

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico**15.8 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

Conforme ordenamento jurídico chinês, a população da República Democrática da China é a proprietária da State Grid Corporation of China, de forma que a entidade não possui acionistas.

Todas as informações sobre controle e grupo econômico foram divulgadas nos itens 15.1 a 15.7 deste Formulário de Referência.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

16. Transações com partes relacionadas

16.1 Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data de aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

O CPC 05 (R1) Partes Relacionadas – Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Deliberação CVM nº 642/10, é a regra contábil que trata das divulgações necessárias sobre Partes Relacionadas nas notas explicativas às demonstrações financeiras. Adicionalmente, em atendimento ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3, a CPFL Energia deve divulgar ao mercado informações sobre os contratos celebrados com partes relacionadas que ultrapassem o limite estabelecido pelo Regulamento.

A Companhia realiza transações com partes relacionadas durante o curso normal de suas operações e atividades. Essas operações se enquadram principalmente nas seguintes categorias:

- **Compra e venda de energia e encargos:** Refere-se a energia elétrica comprada ou vendida por subsidiárias de distribuição, comercialização e geração por meio de contratos de curto ou longo prazo e TUSD. Tais operações, quando realizadas no Mercado Livre, são realizadas em condições que consideramos semelhantes às condições de mercado no momento da negociação, de acordo com políticas internas previamente estabelecidas por nossa administração. Quando realizadas no Mercado Regulado, os preços praticados são definidos através de mecanismos estabelecidos pela autoridade reguladora.
- **Ativos intangíveis, Imobilizado, Materiais e Serviço:** Refere-se a compra de equipamentos, cabos e outros materiais para uso em atividades de distribuição e geração e contratação de serviços como consultoria de construção e tecnologia da informação.

Em atendimento aos requerimentos acima estabelecidos e preservando seu compromisso com a defesa e a criação de valor em sintonia com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia possui mecanismos internos para acompanhamento e controle das transações envolvendo Partes Relacionadas. Todavia, a Companhia ainda não possui uma política de transações com partes relacionadas formalizada.

O Estatuto Social da Companhia prevê, em seu Art. 17 alínea "m", que está sujeita à aprovação do Conselho de Administração a celebração de contratos pela Companhia com acionistas ou com pessoas por eles controladas ou a eles coligadas ou relacionadas, direta ou indiretamente, de valor superior a R\$ 13.677.000,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais) (conforme corrigido pelo IGP-M).

Para assessorar o Conselho de Administração em assuntos relacionados à Companhia, às suas subsidiárias e afiliadas, foi criado o Comitê de Partes Relacionadas, órgão consultivo composto por três membros, dos quais dois membros são considerados independentes. O Comitê deve se reunir sempre que houver necessidade de análise e opinião sobre as matérias de sua competência.

Compete ao Comitê de Partes Relacionadas assessorar o Conselho de Administração nos seguintes temas que envolvem transações com partes relacionadas:

- (i) Avaliação do processo de seleção de fornecedores e prestadores de serviços para realização de obras, aquisição de insumos e de serviços;
- (ii) Avaliação do processo de fechamento de contrato(s) de compra e/ou venda de energia; e
- (iii) Exame e avaliação de outras operações.

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Luziania Niquelandia Transmissora S.A	01/01/2020	330.184,05	-	330.184,05	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Marechal Rondon Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	3.924.455,52	-	3.924.455,52	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Matrincha Transmissora de Energia (TP Norte) S.A	01/01/2020	14.999.834,25	-	14.999.834,25	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Paranaíba Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	10.837.991,29	-	10.837.991,29	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Paranaíba Ribeirãozinho Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	28.592.821,85	-	28.592.821,85	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Poços de Caldas Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	3.128.879,66	-	3.128.879,66	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Porto Primavera Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	8.124.060,87	-	8.124.060,87	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Ribeirão Preto Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	2.837.293,00	-	2.837.293,00	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Rio Parapanema Energia S.A.	01/01/2020	38.839.648,11	-	38.839.648,11	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	9.866.305,88	-	9.866.305,88	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	2.681.312,83	-	2.681.312,83	31/12/2020	NÃO	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Xingu Rio Transmissora de Energia S.A.	01/01/2020	93.898.987,03	-	93.898.987,03	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Energética Barra Grande S.A.	21/01/2010	78.227.859,88	16.784.633,77	78227859,88	13/05/2036	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Contrato de compra e venda de energia - Compra de 100% da energia assegurada da usina, até o limite da participação acionária no empreendimento. Preço de referência revisto mediante aditivos.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Foz do Chapecó Energia S.A.	18/10/2002	527.926.530,48	47.822.193,36	527.926.530,48	19/11/2027	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	ACR - Contrato de compra e venda de energia da energia gerada da usina. Preço de referência ajustado anualmente pelo IGPM.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Falência, inadimplência						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Foz do Chapecó Energia S.A.	01/01/2020	20.607.000,48	1.745.401,68	20.607.000,48	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Compra de Energia						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Campos Novos Energia S.A.	22/12/2014	399.603.220,95	72.020.972,09	399.603.220,95	19/11/2027	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Contrato de compra e venda de energia gerada da usina. Preço de referência ajustado anualmente pelo IGPM e pela variação cambial do dólar.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Campos Novos Energia S.A.	05/01/2011	13.452.078,10	1.226.104,10	13.452.078,10	31/12/2027	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Contrato de compra e venda de energia - Venda de energia correspondente ao total de perdas e consumo interno que seriam descontados da energia transacionada pelos contratos CNO-PA/2002 205, CNO-PI/2002 206 e CNO-CO/2002 207. Preços reajustados na proporção de variação dos preços dos contratos relacionados.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Campos Novos Energia S.A.	05/01/2011	1.466.985,14	-	1.466.985,14	31/12/2027	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Contrato de compra e venda de energia - Venda de energia correspondente ao total de perdas e consumo interno que seriam descontados da energia transacionada pelos contratos CNO-PA/2002 205, CNO-PI/2002 206 e CNO-CO/2002 207. Preços reajustados na proporção de variação dos preços dos contratos relacionados.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Centrais Elétricas da Paraíba S.A. - EPASA	14/01/2008	53.636.291,36	13.226.014,65	53.636.291,36	31/12/2024	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	CCEAR ACL parcela fixa - Compra de energia gerada da usina Termoparaíba e da usina Termonordeste. Preço de referência ajustado anualmente pelo IPCA.						
Garantia e seguros	Contrato de Constituição de Garantia						
Rescisão ou extinção	Falência, dissolução ou liquidação, inadimplência.						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Centrais Elétricas da Paraíba S.A. - EPASA	14/01/2008	30.889.985,14	7.767.659,39	30.889.985,14	31/12/2024	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	CCEAR Leilões - Compra de energia gerada da usina Termoparaíba e da usina Termonordeste. Preço de referência ajustado anualmente pelo IPCA.						
Garantia e seguros	Contrato de Constituição de Garantia						
Rescisão ou extinção	Falência, dissolução ou liquidação, inadimplência.						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Nari Brasil Holding Ltda.	01/01/2020	2.233.694,18	474.136,78	2233694,18	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Serviços de tecnologia da informação - Substituição de UTR (Unidade Terminal Remota) obsoleta na Subestação Barrinha 1 e fornecimentos de equipamentos e materiais. Valor remanescente reajustável anualmente pelo IPCA.						
Garantia e seguros	Fiança Bancária, na modalidade Garantia de Performance, em favor da CPFL.						
Rescisão ou extinção	Falência, dissolução ou liquidação, inadimplência.						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Energética Barra Grande S.A.	01/06/2019	2.211.451,20	160.540,85	2.211.451,20	01/06/2024	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Contrato de Engenharia e Serviços de Gestão de Operação e Manutenção das usinas - Valor global contratado com pagamentos fixos mensais, reajustados anualmente pelo IPCA						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Inadimplemento						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Foz do Chapecó Energia S.A.	29/01/2019	2.255.670,46	16.986,84	2.255.670,46	28/01/2024	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Contrato de Engenharia e Serviços de Gestão de Operação e Manutenção das usinas - Valor global contratado com pagamentos fixos mensais, reajustados anualmente pelo IPCA						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Inadimplemento						
Natureza e razão para a operação	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Campos Novos Energia S.A.	01/07/2019	2.020.318,20	-	2.020.318,20	01/01/2021	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Cooperação técnica para projeto de P&D - Custos rateados entre as geradoras cooperadas, sem possibilidade de reajuste						
Garantia e seguros	Multas por não cumprimento das metas contratadas						
Rescisão ou extinção	Decretação de falência por determinação judicial transitada em julgado, concordata, dissolução ou liquidação, indícios de insolvência.						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Campos Novos Energia S.A.	01/06/2019	1.331.938,77	-	1.331.938,77	01/06/2024	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Contrato de Engenharia e Serviços de Gestão de Operação e Manutenção das usinas - Valor global contratado com pagamentos fixos mensais, reajustados anualmente pelo IPCA						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Inadimplemento						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Centrais Elétricas da Paraíba S.A. - EPASA	29/01/2019	183.741,79	-	183.741,79	30/09/2023	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Contrato de Representação junto à CCEE, para gestão de faturamento, comercialização de energia, gestão de contratos e pagamento de encargos em nome da usina - Valor global contratado com pagamentos fixos mensais, reajustados anualmente pelo IPCA						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	Falência, dissolução ou liquidação, entre outros.						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
State Grid Brazil Power Participacoes S.A.	12/06/2020	38.055.647,76	2.409.544.979,56	38.055.647,76	31/12/2021	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Capital de giro						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	Capital de giro / Taxa de juros CDI + 1,1% a.a. O saldo existente contempla os valores informados nos comunicados ao mercado enviados nos dias 17/06 e 07/07 de 2021, respectivamente.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Energética Barra Grande S.A.	31/12/2020	0,00	3.544.728,45	0,00	31/12/2021	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Dividendos a receber - Composto por dividendos adicionais de 2018, mínimo obrigatório de 2019 e dividendos de reservas de lucros 2019						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Especificar							
Chapecoense Geração	31/12/2020	266.441.750,00	-	266.441.750,00	31/12/2021	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Dividendos a receber - mínimo obrigatório 2020 e adicional 2020						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Centrais Elétricas da Paraíba S.A. - EPASA	31/12/2020	49.372.141,87	-	49.372.141,87	31/12/2021	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Dividendos a receber - mínimo obrigatório 2020						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Campos Novos Energia S.A.	31/12/2020	77.191.150,00	77.102.430,45	77.191.150,00		NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladas em conjunto						
Objeto contrato	Dividendos a receber - mínimo obrigatório 2020						
Garantia e seguros	31/12/2021						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	31/12/2021						
Natureza e razão para a operação	31/12/2021						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Instituto CPFL	31/12/2020	9.313.800,00	-	9.313.800,00	Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades de terceiro setor						
Objeto contrato	Contribuições Associativas - Valores anuais definidos conforme aprovação em RCA da CPFL Energia, pagos mensalmente pelas empresas associadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Linhas de Transmissão de Montes Claros S.A	01/01/2020	2.668.097,15	-	2.668.097,15	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Linhas de Transmissão do Itatim S.A	01/01/2020	3.666.395,21	-	3.666.395,21	31/12/2020	NÃO	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Araraquara Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	1.693.940,49	-	1.693.940,49	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Atlantico - Concessionária de Transmissão de Energia Do Brasil S.A	01/01/2020	384.984,86	-	384.984,86	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Canarana Transmissoras de Energia S.A.	01/01/2020	4.617.460,18	-	4.617.460,18	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A.	01/01/2020	45.415.087,27	-	45.415.087,27	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Catxere Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	4.467.643,11	-	4.467.643,11	31/12/2020	NÃO	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Expansion Transmissão de Energia Eletrica S.A	01/01/2020	7.877.569,35	-	7.877.569,35	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A	01/01/2020	3.109.481,59	-	3.109.481,59	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Guaraciaba Transmissora de Energia (TP Sul) S.A	01/01/2020	7.161.150,92	-	7.161.150,92	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Iracema Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	1.917.603,42	-	1.917.603,42	31/12/2020	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Itumbiara Transmissora de Energia S.A	01/01/2020	17.835.198,06	-	17.835.198,06	31/12/2020	NÃO	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Entidades sob controle comum						
Objeto contrato	Encargos de transmissão, valores estabelecidos pelo ONS. Montante envolvido informado é o valor correspondente aos faturamentos realizados em 2020.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado**16.3 Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social:****a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses**

Preservando seu compromisso com a defesa e a criação de valor em sintonia com as melhores práticas de governança corporativa e com o Regulamento do Novo Mercado da B3, a Companhia possui mecanismos internos para acompanhamento e controle das transações envolvendo Partes Relacionadas.

O Estatuto Social da Companhia prevê, em seu Art. 17 alínea "n", que está sujeita à aprovação do Conselho de Administração a celebração de contratos pela Companhia com acionistas ou com pessoas por eles controladas ou a eles coligadas ou relacionadas, direta ou indiretamente, de valor superior a R\$ 13.677.000,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais).

Vale ressaltar que nos termos das Diretrizes de Governança Corporativa os Agentes de Governança são responsáveis por prevenir e administrar situações de conflito de interesse ou divergência de opinião e qualquer Agente de Governança que tenha real ou potencial conflito de interesse deve se abster de participar da reunião na qual tal questão seja considerada. Ademais, ele/ela pode ser chamado para dar informações específicas.

Por prática interna de governança corporativa, as operações envolvendo Partes Relacionadas aos acionistas são, previamente à deliberação do Conselho de Administração, submetidas ao Comitê de Partes Relacionadas, órgão de assessoramento do Conselho cuja atribuição é examinar e manifestar opinião sobre o atendimento a práticas usuais de mercado nas transações com Partes Relacionadas aos Acionistas Controladores da CPFL Energia. Neste sentido, de acordo com as competências que lhe foram atribuídas pelo Conselho de Administração, cabe ao Comitê de Partes Relacionadas avaliar previamente tais transações.

Visando garantir a identificação de transações realizadas entre a CPFL Energia e suas sociedades controladas com acionistas da CPFL Energia, evitando eventuais conflitos de interesse, o acionista controlador forneceu à Companhia uma lista atualizada de empresas afiliadas consideradas Partes Relacionadas. Com base nessa lista, a Companhia identifica as transações com Partes Relacionadas e previamente à submissão para deliberação do Conselho de Administração, o Comitê de Partes Relacionadas se manifesta sobre o atendimento às práticas usuais de mercado.

Algumas de nossas sociedades controladas também estão sujeitas às regras da ANEEL. Nesse contexto, a Resolução Normativa ANEEL nº 699/2016 dispõe que determinados atos e negócios jurídicos entre concessionárias, permissionárias, autorizadas e suas partes relacionadas estão sujeitos a controles prévio ou a *posteriori* da ANEEL, dependendo do caso concreto.

A Companhia esclarece que todas as transações descritas no item 16.2 deste Formulário de Referência estão sujeitas às políticas e dispositivos legais descritos neste item 16.3.(a).

b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

A Companhia formaliza os contratos com Partes Relacionadas sempre observando os preços e condições praticados em mercado, para que não sejam gerados benefícios ou prejuízos à Companhia e empresas de seu grupo econômico. Os contratos são negociados individualmente, sendo analisadas as condições usuais do mercado de cada região, respeitadas as particularidades de cada operação (Ex: valores, prazos, sigilo das informações, qualidade dos serviços e produtos, etc.). Ainda, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 699/2016, todos os atos e negócios jurídicos entre agentes do setor elétrico e suas partes relacionadas devem ser estabelecidos em condições estritamente comutativas, incluindo, quando couber, processos licitatórios, de forma a não onerar as partes desproporcionalmente.

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

Ademais, todas as transações, inclusive aquelas com Partes Relacionadas, devem ser pactuadas por escrito, especificando-se as suas principais características (preços, prazos, direitos, responsabilidades, etc.).

Neste sentido, todo processo de contratação de fornecedores ou prestadores de serviços se inicia com a cotação de, no mínimo, três empresas, para garantir que os preços, prazos e demais condições comerciais são aquelas praticadas em mercado ou com base em negociações anteriores. É também analisada a viabilidade financeira de cada operação em comparação às operações semelhantes no mercado, verificando-se, portanto, a comutatividade das operações.

A Companhia esclarece que todas as transações descritas no item 16.2 deste Formulário de Referência estão sujeitas aos procedimentos, forma e condições de contratação descritos neste item 16.3.(b).

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

16.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes que não tenham sido abrangidas pelos itens 16.1 a 16.3 deste Formulário de Referência.

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Autorizado				
27/07/2020	0,00		365.660.306	0	365.660.306
Tipo de capital	Capital Emitido				
27/06/2019	9.435.625.759,75	Não há	1.152.254.440	0	1.152.254.440
Tipo de capital	Capital Subscrito				
27/06/2019	9.435.625.759,75	Não há	1.152.254.440	0	1.152.254.440
Tipo de capital	Capital Integralizado				
28/04/2006	9.435.625.759,75		1.152.254.440	0	1.152.254.440

17.2 - Aumentos do Capital Social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
12/06/2019	Reunião de Conselho de Administração	12/06/2019	3.212.470.965,00	Subscrição pública	116.817.126	0	116.817.126	11,47612082	27,50	R\$ por Unidade

Critério para determinação do preço de emissão

O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado no Brasil, junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, e, no exterior. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro: (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na presente data; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto aos Investidores Profissionais. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi fixado após a realização do Procedimento de Bookbuilding e não foi promovida a diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Forma de integralização

Em dinheiro, em moeda corrente nacional, no âmbito de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Instrução da CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

27/06/2019	Reunião de Conselho de Administração	27/06/2019	481.870.620,00	Subscrição pública	17.522.568	0	17.522.568	1,54420339	27,50	R\$ por Unidade
------------	--------------------------------------	------------	----------------	--------------------	------------	---	------------	------------	-------	-----------------

Critério para determinação do preço de emissão

Esta emissão de ações refere-se ao Lote Suplementar à emissão de ações deliberada em 12/06/2019, em percentual equivalente a 15% das ações inicialmente ofertadas, portanto o Preço por Ação foi fixado nas mesmas condições daquela Oferta, conforme opção outorgada ao Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de agente estabilizador e nos termos do Contrato de Colocação, destinado, exclusivamente, para implementação das atividades de estabilização do preço das Ações.

Forma de integralização

Em dinheiro, em moeda corrente nacional, no âmbito de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Instrução da CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve desdobramentos, grupamentos e bonificações nos últimos 3 (três) exercícios sociais da Companhia.

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve redução de capital nos últimos 3 (três) exercícios sociais da Companhia.

17.5 - Outras Informações Relevantes

17.5	Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes
-------------	--

Todas as informações relevantes sobre o capital social da Companhia foram divulgadas nos itens anteriores deste Formulário de Referência.

18.1 - Direitos Das Ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	Conforme artigo 29 do Estatuto Social, a companhia distribuirá, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o Estatuto Social, tampouco as deliberações adotadas pelos acionistas em Assembleias Gerais de sociedade por ações podem privar os acionistas dos seguintes direitos: <ul style="list-style-type: none"> • Direito de participar da distribuição dos lucros; • Direito de participar, na proporção da sua participação no capital social, da distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação da Companhia; • Direito de preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações; • Direito de fiscalizar, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, a gestão dos negócios sociais; • Direito de retirar-se da Companhia, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.
Outras características relevantes	Sim. Os acionistas têm direito à participação em oferta pública por alienação de controle. Não há outras informações relevantes que não tenham sido abrangidas pelos itens anteriores.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

18.2 Descrever, se existirem, as regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública.

Com relação à obrigação de realização de oferta pública, o Art. 34 do Estatuto Social da Companhia estabelece que, conforme mencionado no item 18.1 acima, quando houver a alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

18.3 Descrever exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto.

A Lei das Sociedades por Ações outorga à Assembleia Geral o direito de suspender o exercício de direitos pelo acionista que deixar de cumprir obrigação imposta por lei ou pelo Estatuto Social da Companhia, cessando tal suspensão imediatamente após o cumprimento de tal obrigação.

Não há cláusulas estatutárias suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos.

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados**Exercício social 31/12/2020**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	105.413.000	39,20	23,50	R\$ por Unidade	34,63
30/06/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	128.674.000	33,61	25,83	R\$ por Unidade	30,17
30/09/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	78.880.000	31,76	27,56	R\$ por Unidade	29,77
31/12/2020	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	78.311.000	31,00	27,42	R\$ por Unidade	28,00

Exercício social 31/12/2019

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	22.546.000	32,60	27,99	R\$ por Unidade	30,44
30/06/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	41.437.000	30,88	28,30	R\$ por Unidade	29,54
30/09/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	100.636.000	34,00	30,24	R\$ por Unidade	32,13
31/12/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	70.824.000	35,81	31,50	R\$ por Unidade	32,68

Exercício social 31/12/2018

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2018	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	15.612.000	24,91	18,74	R\$ por Unidade	22,40
30/06/2018	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	9.079.000	24,68	21,47	R\$ por Unidade	23,06
30/09/2018	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	9.013.000	24,28	21,30	R\$ por Unidade	22,41
31/12/2018	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	10.912.000	28,85	23,67	R\$ por Unidade	26,08

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outros valores mobiliários que não sejam suas ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outros valores mobiliários que não sejam suas ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

18.6 Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação.

As ações ordinárias (CPFE3) da CPFL Energia são admitidas à negociação na B3 sob o código "CPFE3".

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Em 18 de dezembro de 2019, foi aprovada em reunião da Diretoria Executiva da CPFL Energia a intenção da Companhia de: (i) rescindir o Second Amended and Restated Deposit Agreement (“Contrato de Depósito”) com o Citibank N.A. (“Citibank”), relacionado aos seus American Depositary Receipts (“ADRs”); (ii) deslistar seus ADRs da Bolsa de Valores de Nova York (“NYSE”); e (iii) uma vez que a Companhia cumprisse com os requisitos aplicáveis, cancelar seu registro com a U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (“SEC”). A Companhia entendeu que o racional econômico para manter uma listagem na NYSE diminuiu devido, em parte, a: (i) aumentos no volume negociado de ações brasileiras na B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”) no Brasil por investidores estrangeiros, devido à internacionalização do mercado financeiro e de capitais brasileiro, além do estreitamento da distância entre os padrões de divulgação do Brasil e dos EUA com relação a reportes financeiros; e (ii) uma tendência decrescente nos últimos anos no volume de negociação das ADRs da Companhia na NYSE.

Em 10 de fevereiro de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que a deslistagem das suas ADRs da NYSE, mencionada no item (ii) acima, passou a ter eficácia a partir daquela data.

Em 8 de maio de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que, sobre a deslistagem de suas ADRs da NYSE, arquivou naquela data perante a SEC dos EUA o seu “post-effective Amendment” ao Form F-3, nos termos do U.S. Securities Exchange Act of 1934 (“Exchange Act”) para cancelar o registro de valores mobiliários registrados e não negociados com base nesse Form F-3.

Em 15 de junho de 2020, a CPFL Energia, por meio de Comunicado ao Mercado, informou que, tendo em vista o cumprimento dos critérios aplicáveis, arquivou naquela data perante a SEC dos EUA um Form 15F para cancelar seu registro e encerrar suas obrigações de divulgação nos termos do Exchange Act. Decorridos 90 dias do arquivamento, sem manifestação da SEC, tornou-se efetivo o cancelamento de seu registro e encerramento de suas obrigações de divulgação nos termos do Exchange Act.

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve títulos emitidos no exterior nos últimos 3 (três) exercícios sociais pela Companhia.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

18.9 Descrever as ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor.

Não tivemos nenhuma oferta pública de distribuição em 2020 a ser reportada neste item.

Nos termos do fato relevante divulgado em 30 de maio de 2019 ("Fato Relevante"), a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral, que em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 29 de maio de 2019, foi aprovada a realização de oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), de distribuição ações ordinárias ("Ações Ordinárias" ou "Ações") de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo as Ações sob a forma de ADS, representadas por ADR, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Oferta").

A Oferta consistiu na distribuição pública primária de, inicialmente, 116.817.126 Ações Ordinárias, e de um lote suplementar, nos termos do artigo 5º-B da Instrução da CVM 476, em percentual equivalente a 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, 17.522.568 Ações Ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Lote Suplementar"). Neste contexto, o resultado final da Oferta consistiu na distribuição total de 134.339.694 Ações Ordinárias (considerando o Lote Suplementar), ofertadas a um preço por Ação de R\$27,50, totalizando um volume de R\$3.694.341.585,00. A Companhia utilizou a totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta para pagamento de parte do preço de aquisição das ações de emissão da CPFL Energias Renováveis S.A. detidas pela State Grid.

As informações referentes às ofertas públicas de valores mobiliários das controladas CPFL Paulista, CPFL Piratininga, RGE, CPFL Geração e CPFL Renováveis estão sem seus respectivos formulários de referência.

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

18.10 Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, indicar:

2020:

Não foi realizada nenhuma oferta de debêntures em 2020 e ainda não foi estruturada nenhuma em 2021

2019:

5ª Emissão de Debêntures da Companhia

a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a oferta das debêntures da sua 5ª emissão foram utilizados para a aquisição de participação acionária na AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A, atualmente denominada RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não houve desvios entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas pela Companhia.

c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Os recursos resultantes da Oferta de ações realizada em junho de 2020 e descrita no item 18.9 deste Formulário de Referência ainda não foram utilizados.

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

18.11 Descrever as ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiro.

Não aplicável, dado que a Companhia não realizou ofertas públicas de aquisição relativas a ações de emissão de terceiros nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício social corrente.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**18.12 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação à seção 18 deste Formulário de Referência.

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não aprovou planos de recompra de ações de sua emissão nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente.

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não existem valores mobiliários mantidos em tesouraria no período corrente e nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria**19.3 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação ao item 19 deste Formulário de Referência.

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Data aprovação	28/09/2011
Órgão responsável pela aprovação	Conselho de Administração
Cargo e/ou função	Estão vinculadas à Política de Negociação de Valores Mobiliários as seguintes pessoas: (i) na Companhia, os atuais membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, membros da Diretoria Executiva, Assessores da Diretoria e Gerentes de Departamento e Divisão; (ii) nas sociedades controladas pela Companhia, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, membros da Diretoria Executiva, Assessores da Diretoria e Gerentes de Departamento e Divisão; (iii) nos Acionistas Controladores diretos e/ou indiretos, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, membros da Diretoria Executiva e Assessores da Diretoria; (iv) demais pessoas as quais, em decorrência de sua função, cargo, posição ou relacionamento com a Companhia e/ou com as sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia e/ou Acionistas Controladores, tenham acesso a Ato ou Fato Relevante; e (v) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham com as pessoas mencionadas nos itens anteriores os seguintes vínculos: (a) o cônjuge, de quem não esteja separado judicialmente, (b) o (a) companheiro(a); (c) qualquer dependente incluído na declaração anual do imposto de renda da pessoa física; e (d) as sociedades direta ou indiretamente controladas pelos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, membros da Diretoria Executiva, Assessores da Diretoria e Gerentes da Companhia ("Pessoas Vinculadas").

Principais características e locais de consulta

A política foi aprovada na RCA de 15 de dezembro de 2004, com revisões realizadas nas RCAs de 29 de agosto de 2007 e 28 de setembro de 2011.

A Política de Negociação tem por objetivo propiciar uma negociação ordenada de Valores Mobiliários pelas pessoas vinculadas à Companhia, visando proporcionar transparência nas negociações desta natureza a todos os agentes de mercado com os quais a Companhia se relaciona. A Política de Negociação aplica-se às Pessoas Vinculadas, a partir da data da publicação da ata de reunião do Conselho de Administração que delibera pela sua aprovação. A política pode ser consultada nos seguintes endereços:

- Site de Relações com Investidores: www.cpf.com.br/ri
- Site da CVM (Sistema IPE): <http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>
- Site da B3 (Sistema IPE): http://www.b3.com.br/pt_br/

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização	<p>As Pessoas Vinculadas não poderão negociar Valores Mobiliários:</p> <p>(a) antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua respectiva aquisição em Bolsa de Valores;</p> <p>(b) desde a data da sua ciência sobre informações privilegiadas até a respectiva data da Comunicação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;</p> <p>(c) no período de 15 (quinze) dias que anteceder a divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da Companhia;</p> <p>(d) sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de Ações pela própria Companhia;</p> <p>(e) nos períodos determinados pela regulamentação emitida pela Comissão de Valores Mobiliários;</p> <p>(f) quando o Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, independentemente de justificação ou da existência de Ato ou Fato Relevante, estipular períodos em que as Pessoas Vinculadas não possam negociar com Valores Mobiliários.</p> <p>No caso de a Pessoa Vinculada se afastar da Companhia e/ou de algum dos órgãos deliberativos e/ou de comitês relacionados, esta Pessoa Vinculada continuará obrigada a observar os termos e condições da presente Política de Negociação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o seu afastamento.</p> <p>Os termos e condições da presente Política de Negociação aplicam-se a negociações indiretas com Valores Mobiliários realizadas por Pessoas Vinculadas, seja por intermédio de sociedade controlada por uma ou mais Pessoas Vinculadas ou na qual tais pessoas detenham participação, seja por interposta pessoa com a qual tenha sido firmado ou estipulado contrato de fidúcia ou administração de carteira de valores mobiliários ou qualquer outra avença contratual, verbal ou escrita.</p> <p>Em vista da interpretação que fizer de algum fato à luz desta Política, o Diretor Vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores poderá declarar períodos de vedação aplicáveis somente a determinadas pessoas vinculadas. A ausência de tal declaração do DRI a ninguém eximirá de cumprir esta Política.</p>
--	--

20.2 - Outras Informações Relevantes

20.2 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

AUTORIZAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO

As Pessoas Vinculadas poderão negociar Valores Mobiliários:

- (a) em todos os períodos nos quais não se apliquem as vedações contidas na Política, nos regimentos internos dos órgãos societários de que fizerem parte, ou na regulamentação aplicável;
- (b) no caso de negociações com Ações que estejam em tesouraria, vinculadas ao exercício de opção de compra, de acordo com plano de outorga de opção de compra de Ações que porventura venha a ser aprovado pela assembleia geral da Companhia, e no caso de eventuais recompras pela Companhia ou de opções de compra de Ações vinculadas ao mesmo programa.

RESPONSABILIDADES

O Diretor Vice-Presidente Financeiro, que acumula as funções de Diretor de Relações com Investidores, é o responsável pelo acompanhamento e execução da Política de Negociação, competindo-lhe o dever de informar às Pessoas Vinculadas e aos órgãos públicos competentes sobre os períodos de vedação a negociação de Valores Mobiliários.

O Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores deverá fazer com que as Pessoas Vinculadas que sejam colaboradores da Companhia e de suas sociedades controladas firmem o Termo de Adesão à Política de Negociação, conforme modelo constante do Anexo I da Política de Negociação da Companhia, de forma a documentar a adesão aos seus termos.

As Pessoas Vinculadas que tenham acesso a informações privilegiadas têm o dever de guardar sigilo até a divulgação de tais informações por meio de Comunicação de Ato ou Fato Relevante feita pela Companhia nos termos da regulamentação aplicável, e de zelar para que seus subordinados hierárquicos e terceiros com quem mantenham contato que tenham tido acesso a informações privilegiadas também o façam.

As Pessoas Vinculadas deverão informar a espécie, a classe e a quantidade de Valores Mobiliários de que são titulares, bem como quaisquer alterações nessas posições. A comunicação deverá ser encaminhada ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia e, por este, à Comissão de Valores Mobiliários e às Bolsas de Valores, conforme modelo de formulário que constitui o Anexo II da Política de Negociação, (i) imediatamente após a investidura no cargo e (ii) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o último dia do mês em que se verificar alteração das posições detidas, indicando o saldo da posição no período.

Os Acionistas Controladores e os demais acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração da Companhia deverão comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e divulgar ao mercado quaisquer aquisições ou alienações de Participação Acionária Relevante, conforme modelo de formulário que constitui o Anexo III da Política de Negociação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As vedações da Política de Negociação não se aplicam a negociações realizadas por fundos de investimento de que sejam cotistas as Pessoas Vinculadas, desde que (i) tais fundos não sejam exclusivos e (ii) as Pessoas Vinculadas não possam efetivamente influenciar a decisão de investimento do administrador ou gestor do fundo.

Quaisquer alterações, aditamentos ou modificações dos termos da Política de Negociação devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, reunido para deliberar sobre este fim.

20.2 - Outras Informações Relevantes

Quaisquer casos omissos na Política de Negociação devem ser apreciados pelo Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores e, quando for o caso, encaminhados para o Conselho de Administração para serem aprovados.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

21. Política de divulgação de informações

21.1. Descrever normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pelo emissor para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva.

A Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante da Companhia, além de estar em conformidade com a Instrução CVM n.º 358/02, conforme alterada, está alinhada com as melhores práticas e com os princípios de governança corporativa, dos quais se destacam transparência (*disclosure*), equidade, prestação de contas (*accountability*), e responsabilidade Corporativa. Tal política foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia, em 24 de setembro de 2014.

Além disso, a Companhia possui um Comitê de Divulgação, cujo objetivo é garantir o cumprimento dos procedimentos para a divulgação de informações públicas e os controles internos dos processos de divulgação e de elaboração das informações a serem disponibilizadas pela CPFL Energia às Bolsas de Valores nas quais as ações da Companhia estejam listadas.

A Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia pode ser consultada no site <https://cpfl.riweb.com.br>.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21.2 Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pelo emissor, indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para disseminar informações sobre atos e fatos relevantes e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas e os locais onde a política pode ser consultada.

A CPFL Energia possui uma política de divulgação de ato ou fato relevante ou sobre os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado, em conformidade com a Instrução CVM nº 358/2002, que foi aprovada por seu Conselho de Administração em 24 de setembro de 2014.

A Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia aplica-se a: (i) a própria CPFL Energia; (ii) acionistas controladores, diretos ou indiretos; (iii) diretores estatutários; (iv) membros do conselho de administração; (v) membros do conselho fiscal; (vi) membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária; (vii) quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na companhia aberta, sua controladora, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante; (viii) quem quer que tenha conhecimento de informação referente a ato ou fato relevante, sabendo que se trata de informação ainda não divulgada ao mercado, em especial àqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a CPFL Energia, tais como auditores independentes, analistas de mercado, consultores e peritos; (ix) administradores que se afastarem da administração da CPFL Energia antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão.

De acordo com esta política interna para divulgação de ato ou fato relevante, considera-se relevante qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da CPFL Energia ou de suas sociedades direta ou indiretamente controladas, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:

- (i) na cotação dos valores mobiliários de emissão da CPFL Energia ou a eles referenciados;
- (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários;
- (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela CPFL Energia ou a eles referenciados.

Como exemplos de atos ou fatos potencialmente relevantes, podem ser citados (i) a assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva; (ii) mudança no controle da companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de Acordo de Acionistas; (iii) celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da companhia; (iv) incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Companhia ou empresas ligadas; entre outros.

Cumprido ao Diretor de Relações com Investidores (DRI) da CPFL Energia enviar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, e à B3, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da CPFL ENERGIA, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Os acionistas controladores, diretores estatutários, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, que tenham firmado o termo de adesão à esta política, deverão comunicar expressamente, por escrito, qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao DRI, que promoverá sua divulgação.

De acordo com a política interna da Companhia, também cumpre ao DRI fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação ao mercado

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

A divulgação deverá se dar por meio de, no mínimo, um dos canais de comunicação: (i) jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela CPFL Energia ou (ii) pelo menos um portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, a informação em sua integralidade. A divulgação de ato ou fato relevante realizada na forma prevista no item (i) anterior pode ser feita de forma resumida, com indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa deve estar disponível a todos os investidores, em teor idêntico àquele remetido à CVM. A divulgação e a comunicação de ato ou fato relevante, inclusive da informação resumida referida anteriormente, devem ser feitas de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público investidor.

A divulgação de ato ou fato relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios na B3.

A política interna da Companhia prevê a hipótese de que atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo da Companhia. Neste sentido, cumpre aos acionistas controladores, diretores estatutários, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados ou colaboradores da Companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

Na hipótese de a informação mantida sob sigilo escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociados dos valores mobiliários da Companhia ou a eles referenciados, os administradores deverão, diretamente ou através do DRI, divulgar imediatamente ao mercado tal ato ou fato relevante.

Antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido nos negócios da Companhia, é vedada a negociação com valores mobiliários de sua emissão pelas pessoas às quais a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante se aplica. Esta mesma vedação se aplica (i) se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária; e (ii) em relação aos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores e membros do conselho de administração, sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da CPFL Energia pela própria CPFL Energia, suas controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim. Também é vedada a negociação por estas pessoas no período de 15 (quinze) dias que anteceder a divulgação das informações trimestrais e anuais da Companhia.

A não observância da política interna de divulgação poderá configurar transgressão às disposições previstas na Instrução CVM nº 358/2002 e na Lei nº 6.385/76, podendo sujeitar o infrator às penas de: (i) advertência; (ii) suspensão do exercício do cargo; e (iii) inabilitação temporária até o máximo de 20 anos, para o exercício do cargo.

A Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia pode ser consultada no site <https://cpfl.riweb.com.br/>.

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

21.3 Informar os administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações.

O Diretor de Relações com Investidores, função esta que é exercida pelo Diretor Vice-presidente Financeiro, é o responsável pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante.

Complementarmente, a Companhia possui um Comitê de Divulgação de Informações Públicas, que é um órgão consultivo interno, de caráter não permanente. O Comitê foi criado em 17 de dezembro de 2004 (com a aprovação em Reunião de Diretoria da Companhia), tendo sua primeira reunião ocorrido em 21 de dezembro de 2004. O objetivo do Comitê é garantir o cumprimento dos procedimentos para a divulgação de informações públicas e os controles internos dos processos de divulgação e de elaboração das informações a serem disponibilizadas pela Companhia às Bolsas de Valores nas quais as ações da Companhia estejam listadas.

O Comitê de Divulgação é composto pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Vice-presidentes, pelos Diretores não estatutários, pelos Assessores da Diretoria Executiva e Gerentes de Departamento indicados pelo Presidente do Comitê, que exercem seus cargos por prazo indeterminado.

O Comitê de Divulgação tem um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral eleitos pelo voto da maioria de seus integrantes na primeira reunião que ocorrer após a sua constituição.

O Presidente do Comitê será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Membro do Comitê por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais Membros do Comitê.

No caso de vaga do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Comitê eleja seu substituto.

21.4 - Outras Informações Relevantes

21.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações sobre políticas de divulgação que a Companhia julgue relevantes que não tenham sido divulgadas nos itens anteriores deste Formulário de Referência.